# CAPÍTULO IV: A NEGAÇÃO DA IGUALDADE E DA LIBERDADE: O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL E O ESTADO AUTORITÁRIO. O DEBATE SOBRE A MESTIÇAGEM COMO MODO DE ESSENCIALIZAR A NAÇÃO E NATURALIZAR A NÃO CIDADANIA PARA OS NEGROS

> "Não é nosso intento fazer a apologia da escravidão, cujos horrores principalmente macularam o homem branco e sobre ele recaíram. Mas a escravidão no Brasil foi para os negros a rehabilitação deles próprios e trouxe para a descendência deles uma pátria, a paz e a liberdade e outros bens que pais e filhos jamais lograriam gozar ou sequer entrever no seio bárbaro da África." (Os Escravos no Brasil. Do Tesouro da Juventude. In: Crestomatia Cívica: Uma só Pátria, Uma só Bandeira – O Brasil Novo e seus problemas, através de excertos de escritores da atualidade, apresentado a consideração e carinho da juventude das escolas. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1938, p. 97).

> "Os estudos sobre o negro brasileiro, nos seus diversos aspectos, têm sido mediados por preconceitos acadêmicos, de um lado, comprometidos com uma pretensa imparcialidade científica, e, de outro, por uma ideologia racista racionalizada, que representa os resíduos da superestrutura escravista, e, ao mesmo tempo, sua continuação, na dinâmica ideológica da sociedade competitiva que a sucedeu. Queremos dizer, com isto, que houve uma reformulação dos mitos raciais reflexos do

escravismo, no contexto da sociedade do capitalismo dependente que a sucedeu, reformulação que alimentou as classes dominantes do combustível ideológico capaz de justificar o peneiramento econômico-social, racial e cultural a que ele está submetido atualmente no Brasil através de uma série de mecanismos discriminadores que se sucedem na biografia de cada negro." (Clóvis Moura. Sociologia do Negro Brasileiro. São Paulo: Ática, 1988, p.17).

## 1 Introdução

Neste capítulo propõe-se uma percepção genealógica do argumento da diferença brasileira sobre uma identidade nacional em suas relações com as teorias raciais e o pensamento jurídico-político autoritário.

A questão proposta é a seguinte: De que modo, no pensamento autoritário, raça e nação foram associadas aos fundamentos de um modelo republicano que nega - aos que não se identificam com o ideal físico e cultural do branco europeu, mas são identificados com o ideal físico e cultural dos Povos da Diáspora Africana - a possibilidade de participação democrática na denúncia da discriminação racial e de alternativas a sua superação?

Ao responder essa questão, intenta-se demonstrar como o autoritarismo combina-se historicamente nas percepções quanto às relações raciais que retratam a sociedade brasileira como uma sociedade miscigenada e livre do racismo institucional. De igual modo, como o elogio do "modelo brasileiro" de integração racial representa, de fato, uma negação das possibilidades da construção republicana, democrática e pluralista que seja capaz de atribuir igual respeito e consideração, tanto no presente quanto no passado, aos que são identificados como negros.

A oposição aos programas de ação afirmativa no país, ao mobilizar matrizes teóricas e políticas contraditórias, apresentou como uma de suas estratégias

centrais a reativação da imagem do país de mestiços associando-a à idéia de pluralismo. Isso incluiu, não obstante, a convivência contraditória de partidários da cegueira absoluta à raça, criação de associações civis para representar os "mestiços" e defensores de uma percepção economicista das desigualdades sociais.

Uma das peculiaridades brasileiras no atual debate é a tentativa de impedir o debate sobre a discriminação racial a partir da convivência entre cegueira racial, tema recorrente no cenário americano que se opõe às políticas de integração racial, e novas edições da ideologia democracia racial. O que está em questão não é apenas o debate sobre o Princípio da Igualdade, pois, a desigualdade social é assumida como um problema endógeno de um país que foi ex-colônia, escravista, "país em desenvolvimento", "país de terceiro mundo" ou "periférico". De fato, a idéia de uma desigualdade social assumida como problema convive pacificamente com a naturalização dos dados que demonstram a marca "racial" dessa desigualdade e, portanto, com a incapacidade de refinar a percepção quanto às diversas formas de desconsideração que são estruturantes da reprodução de uma sociedade de desiguais.

Embora os programas de ação afirmativa para negros ameaçem apenas a naturalização das desigualdades raciais, este fato se reflete na autoimagem de uma sociedade que se pretende, apesar de desigual, plural. Há uma longa tradição de silenciamento da denúncia do racismo insitucional que vincula a idéia do pluralismo da sociedade brasileira à noção de mestiçagem das raças.

Tal perspectiva tem raízes profundas na formação do pensamento político nacional. Apesar do tema já ter sido brevemente referido no capítulo anterior, tendo em vista que ele tem conseqüências práticas no debate proposto no quinto capítulo quanto à possibilidade de identificação de quais seriam os beneficiários do sistema de cotas para negros, ele será analisado com mais atenção nas próximas páginas.

De modo sintético, foi sugerido que a proposta de tomar como ponto de partida interpretativo o argumento da existência de um ethos brasileiro representa uma violação do ideal republicano e, especialmente, da dignidade de nossa história constitucional, na medida em que desconsidera a existência de relações de poder desiguais responsáveis pela supressão de outras histórias subjulgadas na construção da imagem de uma nação cordial, mas que sobrevive numa sociedade autoritária e desigual.

O tema de que a ideologia da Democracia Racial representou uma versão substancialista de democracia associada ao Estado Novo, e de que haveria um vínculo entre Estado Autoritário, Estado Social e ideologia da Democracia Racial foi explorada por Damião Azevedo. Segundo o autor:

"Parece-nos adequado afirmar que a necessidade de afirmar uma identidade nacional uniforme está associada à necessidade de legitimar o Estado sobre um fundamento naturalizado, na velha aspiração de constituir a pátria como a família ampliada, uma coletividade não apenas de destino, mas também de origem, algo que pudesse gerar o sentimento de pertença suficientemente saturado ao ponto de legitimar e sustentar as estruturas artificiais do Estado. Uma coletividade natural na qual o povo, aquele sujeito abstrato e indefinido, pudesse se reconhecer e conferir validade ao Estado. Para a afirmação de um Estado centralizador de todas as atividades sociais num país tão heterogêneo econômica e regionalmente, esse sentimento de pertença tornou-se indispensável. No meio de tanta heterogeneidade de cores, classes e regiões, era preciso encontrar o denominador comum que permitisse que todas as identidades individuais pudessem ser açambarcadas por um discurso assimilador e, conseqüentemente, redutor da complexidade social."[851]

Malgrado a identificação entre democracia racial e versão substancialista seja também defendida neste texto e as conclusões sejam semelhantes, o ponto de partida é outro. Para o autor citado, a percepção da sociedade brasileira como sociedade miscigenada, era um senso comum amplamente compartilhado e o debate sobre o nacionalismo fez apenas inverter o ponto de apreciação negativo para positivo sobre esse aspecto, buscando a imagem da conciliação que impediria a reflexão sobre a discriminação racial, ou seja, ter-se-ia discriminação, apesar da miscigenação das raças.

Neste capítulo, o ponto de partida do texto é de que argumentos sobre a mestiçagem não podem prescindir de uma consideração da artificialidade dessa categoria no plano da ciência. Parte-se, portanto, de uma perspectiva radical da artificialidade de todas as categorias modernas como Indivíduo, Raça, Estado e Nação, incluindo, portanto, das categorias Mestiço e Mestiçagem. Isso implica dizer

---

[851] AZEVEDO, Damião Alves de Azevedo. A justiça e as cores. A adequação constitucional das políticas públicas afirmativas voltadas para negros e indígenas no ensino superior a partir da teoria discursiva do direito. Dissertação de Mestrado (UnB), Faculdade de Direito, Brasília: 2007, p. 123.

que, ao invés de uma categoria natural, a categoria mestiço foi e é, essencialmente uma categoria política. Ou seja, não há indivíduos "naturalmente mestiços", mas indivíduos aos quais são atribuídas determinadas categorias. De igual modo, nada há de natural nesse ver o país como um país composto de diversas cores. Esse modo de ver foi e é um investimento político, construído e estruturado a partir da negação da dialética senhor escravo, negação da liberdade e igualdade e escravidão, e, como se argumentou entre luta pela liberdade e formas e conteúdos constitucionais. Essa construção refere-se tanto a tentativa de distribuição de uma cidadania, em parcelas, segundo categorias raciais, e à negação da cidadania para os povos da diáspora negra e daqueles que hoje permanecem identificados com as marcas sociais dessa identificação.

De fato é, no mínimo, suspeito que num país em que a trajetória institucional tenha sido marcada por largos períodos de exceção das garantias individuais e por diversas formas de autoritarismo estatal ou social, a idéia de democracia tenha sido associada à idéia de raça. E, ao mesmo tempo, que a tradução desse termo, democracia racial, indique uma sociedade sem conflitos entre grupos sociais identificados como grupos raciais. Uma democracia que não se dá no plano jurídico ou do debate público, mas na esfera privada ou que é remetida a um ethos estranho à esfera do direito. Uma democracia alheia aos instrumentos de participação política, alheia ao Estado e, supostamente, social. A única referência a uma identidade brasileira relativa à democracia desconhece formas procedimentais de participação e afirma serem os conflitos sociais "resolvidos" pela sociedade.

A pergunta sobre que negro é esse da política de cotas no Brasil não deve ser respondida sem que antes se façam algumas perguntas. Que indivíduo é esse, sujeito de direitos? Que mestiço é esse reivindicado pela ideologia da democracia racial ou por autores que afirmam que as políticas de ação afirmativa seriam de difícil aplicação num país de mestiços? A noção de mestiço poderia existir sem que se fizesse um apelo à categoria indivíduo/sujeito e às categorias raciais?

O argumento desenvolvido aqui é de que há uma linha de continuidade entre a construção da idéia de mestiçagem e a busca de alternativa, no seio ciência racista do século XIX para a Revolução do Haiti, ou ainda, a mestiçagem como construção social serviu e serve para negar aos reconhecidos como negros e aos referidos como mestiços a cidadania. Essa é a principal razão pela qual a categoria

"mestiço" não pode preencher o "lugar" do pluralismo na teoria constitucional brasileira, sem que se negue o próprio principio do pluralismo em sua dimensão política e cultural. Da mesma forma, que o apelo ao um indivíduo abstrato não pode preencher o lugar do sujeito de direitos sem que se fira o princípio da igualdade.

Vale, desde já, uma advertência a possíveis leitores de meio texto. Aqui jamais foi dito que se é contra os denominados "relacionamentos interraciais" ou contra aqueles que se autoidentificam como mestiços. Por razões óbvias, a afirmação, além de racista, seria pueril.

Propõe-se considerar, ao invés do inquestionado "mestiço", a construção discursiva do mestiço, utilizado pela Ideologia da Democracia Racial. Essa invenção do povo mestiço deve ser apreendida nos processos sociais de construção e negação de direitos no Brasil. Assim como as práticas sociais e discursivas que intentaram a construção da noção do indivíduo abstrato, a mestiçagem é uma prática discursiva histórica que limita a percepção sobre a negação de direitos em nosso país, sobretudo nos décadas finais do escravismo e iniciais do Período Republicano. Portanto, essa invenção da mestiçagem - que pressupõe a aceitação prévia da existência de raças humanas - necessita ser considerada em alguns autores que compuseram a trajetória do pensamento político nacional e nas práticas do Estado brasileiro que sustentaram ou promoveram a desigualdade entre brancos e negros, assim como a desconsideração das demandas públicas dos movimentos sociais negros por igual respeito e consideração.

Se a tradução da diversidade ficar vinculada ou subordinada a idéia de mestiçagem - originalmente pensada, e por isso marcada, pela percepção biológica dos fenômenos culturais e privada dos conflitos políticos - há que se pagar o preço de não diferenciar discriminação racial e raça em seu sentido biológico. A frase conhecida de Silvio Romero de que "todo brasileiro é mestiço senão nas idéias" não pode ser dissociada das teorias racializadas de compreensão da nossa história. Isso não significa, de outra parte, uma negação da diversidade cultural de uma história local, mas a tentativa de reconsiderar as manifestações culturais como integrantes dos processos cotidianos e políticos vinculados à representação da existência, incluindo, portanto, as estratégias de sobrevivência material e subjetiva numa sociedade em que a cidadania foi negada por formas de autoritarismo social e político.

No lugar da imagem de uma sociedade que cria um consenso a partir da cultura e das relações privadas, porpõe-se recuperar a complexidade de uma sociedade que, apesar das suas potencialidades materiais e culturais, distribui de modo desigual a propriedade e o poder, e, sobretudo, as liberdades públicas indispensáveis para construção de direitos.

Enfim, defende-se que o discurso sobre a mestiçagem quando transposto para o debate sobre a constitucionalidade das políticas de ação afirmativa necessita ser reinserido em sua formação histórica. A historicidade desse discurso não significa, porém, a repetição de que diversos autores brasileiros afirmaram ser o país composto de mestiços, mas porque e como esse discurso constituiu relações de poder desiguais em nosso país. A ladainha de que autores brasileiros disseram ser o país mestiço não explica porque isso se deu. Ao contrário, essencializa as categorias raciais e invibiliza as denúncias de discriminação, inclusive por parte daqueles que são referidos comos mestiços.

Uma perspectiva não essencializadora da "mestiçagem" como categoria política demonstra que ela está associada a uma biopolítica, preocupada com a individualização regional da distribuição das raças, constituição de práticas regionais de intervenção racista do Estado e negação de direitos a grupos sociais. A construção, como prática social e senso comum difundido na sociedade brasileira, da ideologia da Democracia Racial pressupôs ações eugênicas e racistas por parte do Estado. Nesse sentido, há uma continuidade, não uma ruptura, entre o suposto elogio da mestiçagem e o racismo institucionalizado.

A segunda questão desse capítulo decorre dessa perspectica: Seria possível pensar o pluralismo e a Constituição em sociedades periféricas sem fazer apelo às teses sobre uma essência constitucional mestiça (quer seja da nação, dos indivíduos ou do povo), anterior à Constituição Política, e que fosse, ao mesmo tempo capaz de articular o tema da diversidade social da sociedade brasileira?

A resposta já se encontra proposta no capitulo inicial quando foram debatidos os conceitos de versões substancialistas e procedimentais de democracia e se insistiu na abertura do sujeito constitucional para as políticas de reconhecimento. Ao recompor uma memória sobre a Ideologia da Democracia Racial/Mestiçagem, reconstrói-se também, sob outro ponto de vista, o do Direito à Liberdade, direito negado ao longo da história brasileira, que está contido na falsidade da proposta de

representação do Brasil como um país de mestiços. Trata-se de demonstrar como o mestiço surge como um problema/solução tanto para a não generalização das igualdades formais quanto para as lutas concretas por cidadania dos grupos sociais discriminados racialmente.

De modo mais concreto, para os leitores de meio texto, afirma-se que o mestiço é uma mediação usada em nosso país e nas teorias raciais para avaliar heranças positivas ou negativas, ou melhor, para avaliar a suposta herança negativa daqueles que são rotulados como inferiores (povos originários das Américas e da Diáspora Africana). Não por acaso, não se cogita em sentido prático e teórico em se falar em miscigenação entre um espanhol branco e um alemão branco. O mestiço e a mestiçagem entram para a história quando se está a falar de negros e indígenas numa biopolítica de distribuição de direitos para os povos originários e da diáspora negra. Este é o percurso que se pretende apresentar em suas linhas gerais.

A estrutura do capítulo foi pensada da seguinte forma.

Num primeiro momento, busca-se definir o Mito fundador Brasil, integrado pela ideologia da democracia racial. Importa apresentar os elementos que compõem esse Mito e suas tradições culturais. Ao mesmo tempo, sugerir como o medo da Insurgência Negra é o ponto de apoio e o motivo fundador de um Estado Autoritário e o espaço de consciência das elites brasileiras que se movem em direção ao liberalismo conservador e a formas restrivas de participação política na construção da imagem de uma Nação. A representação da Nação no Brasil é dependente de uma mesma estratégia de construção do Estado Nacional, sob bases escravistas e com formas restritivas de participação política. Desde seu surgimento, a fábula da integração das três raças encontra sentido no projeto de Estado Autoritário. Autoritarismo político e democracia racial são duas faces de uma mesma moeda.

Num segundo momento, propõe-se revisitar as teorias raciais que permitem compreender o nascimento e o desenvolvimento da ciência racial no ocidente, a partir do século XIX e sua deslegitimação no século XX. Investiga-se a relação entre representação nacional e mestiçagem na obra de alguns autores selecionados em razão de sua importância no pensamento brasileiro, buscando demonstrar como foi construída a historiografia nacional sobre a imagem do país sem conflitos e, ao mesmo tempo como os temas da liberdade e da violência foram decisivos para

negar direitos ao grupo negro e na defesa de um pensamento político que colocava em segundo plano a possibilidade de uma tradição constitucionalista. Neste caso, para além de uma referencia genérica à forma de representação nacional busca-se especificar como alguns autores, representativos no pensamento brasileiro construíram essa relação entre Estado e Sociedade

Abordam-se as soluções propostas para a questão da presença negra em países como o Brasil por Arthur Gobineau, um dos principais teóricos racistas do século XIX e amigo pessoal de D. Pedro II, e por Nina Rodrigues, identificado como o principal autor brasileiro racista. Trata-se de demonstrar como o tema da mestiçagem é utilizado no primeiro como a única solução viável para países compostos por raças inferiores e, no segundo, como a tese da mestiçagem representa a tentativa de negar um olhar dos indivíduos como sujeitos abstratos, base para a distribuição igualitária de direitos. Em outras palavras, que a defesa da mestiçagem não apenas não foi alheia ao pensamento racista, como foi um constructo proposto por essa perspectiva.

Apresenta-se ainda o pensamento autoritário de Oliveira Vianna que combina diversos elementos da articulação entre autoritarismo e racismo. De um lado, defendia um Estado autoritário como possibilidade de desenvolvimento nacional, ou, em outras palavras, atacava a possibilidade de um constitucionalismo com participação do povo (plebe) e insistia na necessidade do Estado criar a sociedade civil. De outro, associava a necessidade de uma política eugenista de embranquecimento da população nacional e apontava para a presença de uma população composta por negros e índios como um das causas da fraqueza das instituições nacionais. Defendia, como solução, o ideal de mestiçagem para melhoria da raça na constituição do povo.

No mesmo passo, destaca-se um autor que figura na lista oficial do pensamento antiracista, Gilberto Freyre que exalta as relações de fidelidade pessoal entre senhores e escravos, tema comum ao abolicionismo gradualista, conservador e anti-popular. Busca-se demonstrar como o tema da mestiçagem, além de representar uma continuidade com as políticas eugenistas acima referidas, foi a supressão dos elementos críticos do abolicionismo e uma tentativa de disciplinamento discursivo das práticas sociais e culturais de resistência das populações negras e indígenas.

A referência a desconstrução dessa memória seletiva não implica apenas numa mera denúncia das visões racistas que elas construíram ou reafirmaram, mas das contradições que elas tentaram resolver ou permitiram revelar no momento de construção de uma tradição constitucionalista. Contradições que estão vinculadas aos temas dos capítulos anteriores (esfera pública versus esfera privada, liberdade versus poder da burocracia, igualdade formal versus igualdade material e, sobretudo, escravidão versus liberdade) onde se afirmou a necessidade de repensar as perpectivas de oposição/exclusão que essas contradições possuem no plano da teoria constitucional.

Tem-se como pano de fundo uma historiografia que demonstrou a existência um conjunto de ações do Estado Brasileiro na construção das desigualdades raciais e de imposição de limites à liberdade das populações negras. Ela demonstra como a imagem da liberdade para as populações negras, quer no período pré-emancipação quer no período pós-emancipação, é um dos mitos fundamentais da representação da produção das desigualdades raciais no Brasil. De fato, a situação do negro emancipado ou das populações negras após a abolição é comumente retratada como a de uma população esquecida pelo Estado e que, por falta de políticas públicas generalistas como acesso à educação básica ou por incapacidade de inserir-se num mercado de mão-de-obra livre competitivo, fracassa em termos econômicos e, por tais razões, passa a integrar o contingente dos "pobres". Em sentido oposto, o presente texto insiste que não há um esquecimento por parte do Estado ou das instituições civis dos lugares que serão ocupados pelos libertos e emancipados, mas, ao contrário, como a liberdade dos negros, e não apenas o fim da escravidão, constitui-se num problema central das ações públicas e privadas, mediado pelo tema do medo desenvolvido no capítulo anterior. Da escravidão à liberdade tutelada (ou seja, à não liberdade) foi o caminho decisivo dessas ações que ora eram se vincularam a um discurso expresso de embraquecer o país ou exaltaram o lugar do negro em condições subordinadas. A liberdade tutelada foi, em termos práticos, quase sempre a construção de normas repressivas de todas as manifestações culturais que associavam os negros às matrizes africanas, mas também de proibição à participação das formas de vida ocidentalizadas que eram incentivadas para a população branca. O ideal de mestiçagem e as imagens sobre

os negros representam o complemento e o substrato onde se movem esses processos de exclusão.

Enfim, argumenta-se que a oposição às políticas de cotas raciais em nome da diferença e da diversidade é uma negação obtusa dos elementos essências da leitura de um Constitucionalismo situado nas demandas de seu povo, como um conceito aberto que inclui novas demandas por igual respeito, e ao mesmo tempo, as demandas históricas desse mesmo povo. Em outras palavras, o pluralismo e a diversidade como valores positivos numa sociedade opõem-se a visão substancialista da Democracia Racial e, ao mesmo tempo justificam a necessidade de políticas de ação afirmativa para negros. A revisão da construção do conceito e dos usos práticos da idéia de mestiçagem demonstra o seu vínculo com uma história constitucional que nega a um só tempo os direitos de liberdade e de igualdade dos grupos sociais que são desrespeitados por discursos e práticas racistas, inclusive dos referidos mestiços.

## 2 Brasil, Mito Fundador e Autoritarismo: uma crítica à história brasileira do surgimento da Nação

A história da nação brasileira tem sua história. A propósito Marilena Chauí investiga a formação do Brasil como Mito Fundador, ou seja, como uma narrativa de feitos lendários da comunidade, referida às suas origens, e que representa uma solução imaginária de conflitos, não resolvidos no plano real. Ele atravessa as narrativas históricas presentes nas diversas ideologias de esquerda ou da direita.[852] "Não cessa de encontrar novos meios para exprimir-se, novas linguagens, novos valores e idéias, de tal modo que, quanto mais parece ser outra coisa, tanto mais é a repetição de si mesmo." Essa força de repetição "representa um bloqueio à percepção da realidade, pois situa os problemas de uma sociedade autoritária "fora da história (da transformação)" e os inclui "na fundação (instante originário, vivo no

[852] Segundo Marilena Chauí: 'O mito fundador oferece um repertório inicial de representações da realidade e, em cada momento da formação histórica, esses elementos são reorganizados tanto do ponto de vista de sua hierarquia interna (isto é, qual o elemento principal que comanda os outros) como da ampliação de seu sentido (isto é, novos elementos vêm se acrescentar ao significado primitivo). Assim as ideologias, que necessariamente acompanham o movimento histórico da formação, alimentam-se das representações produzidas pela fundação, atualizando-as para adequá-las à nova quadra histórica. É exatamente por isso que, sob novas roupagens, o mito pode repetir-se indefinidamente" CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p.10.

curso do tempo)" Isso porque: "a fundação aparece como emanando da sociedade (em nosso caso, da nação) e, simultaneamente, como engendrando essa própria sociedade (ou a nação) da qual ela emana." [853]

Segundo Marilena Chauí o mito fundador (Brasil) compõem-se de três elementos (a visão do paraíso, a história teológica providencial e a teoria da soberania fundada na vontade divina): [854] Eles "aparecem, nos séculos XVI e XVII, sob a forma das três operações divinas que, no mito fundador, respondem pelo Brasil: a obra de Deus, isto é, a Natureza, a palavra de Deus, isto é, a história, e a vontade de Deus, isto é, o Estado." [855]

O primeiro componente, a visão do paraíso, não excluía a justificação da escravidão que era mediada por uma referência à teoria da obediência em que a liberdade conduzia ao respeito da ordem. Como afirma a autora.

"Nessas teorias, o estado de Natureza, tal como narrado pela Bíblia, isto é, como estado de inocência do primeiro homem e da primeira mulher, é ameaçado (em decorrência do pecado original) pelo risco de degenerar em injustiça e guerra, o que é evitado porque Deus, como governante e legislador, envia a lei e um representante de Sua vontade, o qual, em conformidade com o direito natural objetivo, manterá a harmonia natural originária estabelecendo o estado de sociedade. De acordo com essas teorias, o ordenamento jurídico natural, por ser uma hierarquia de perfeições e poderes desejada por Deus, indica que a Natureza e constituída por seres que naturalmente se subordinam uns aos outros. (...)

Assim, em conformidade com as teorias do direito natural objetivo e subjetivo, a subordinação e o cativeiro dos índios serão considerados obra espontânea da Natureza. De fato, pela teoria da ordem jurídica natural, os nativos são juridicamente inferiores e devem ser mandados pelos superiores naturais, o conquistador-

---

853 CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 9-10.

854 Segundo Marilena Chauí: "No período da conquista e colonização da América e do Brasil surgem os principais elementos para a construção de um mito fundador. O primeiro constituinte é, para usarmos a clássica expressão de SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, a 'visão do paraíso' e o que chamaremos aqui de elaboração mítica do símbolo 'Oriente'. O segundo é oferecido, de um lado, pela história teológica profética herética cristã, ou seja, o milenarismo de Joaquim de Fiori. O terceiro é proveniente da elaboração jurídico-teocêntrica da figura do governante como rei pela graça de Deus, a partir da teoria medieval do direito natural objetivo e do direito natural subjetivo e de sua interpretação pelos teólogos e juristas de Coimbra para os fundamentos das monarquias absolutas ibéricas." CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p.58.

855 CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 58.

colonizador. Por outro lado, graças à teoria do direito de Natureza subjetivo, diz-se que alguém é sujeito de direito quando está na plena posse da vontade, da razão e dos bens necessários à vida – seu corpo, suas propriedades móveis e imóveis e sua liberdade. Modernizado, esse direito subjetivo natural consagra a idéia de propriedade privada incondicional ou absoluta, tal como definida pelo antigo direito romano. Em outras palavras, a vida, o corpo, a liberdade são concebidos como propriedade naturais que pertencem ao sujeito de direito racional e voluntário. Ora, dizem os teóricos, considerando-se o estado selvagem (ou de brutos que não exercem a razão), os índios não podem ser tidos como sujeitos de direito e, como tais, são escravos naturais." [856]

Como se percebe a idéia de liberdade não é imanente ao homem, mas aquele que possui determinadas qualidades. A própria visão da inferioridade dos índios é justificada pelo uso que se fazia do termo nação, indicando uma descendência natural. Logo, a inserção dos indígenas no reino da natureza e seu apartamento dos regramentos jurídicos.[857]

O segundo componente, a história teológica, "vai lançar-nos na história, depois que o primeiro nos havia tirado dela. Trata-se, porém, da história teológica ou providencialista, isto é, da história como realização do plano de Deus ou da vontade divina."[858] Ela inclui uma visão profética do nosso destino, completando a obra realizada na natureza[859], pois se Deus "aquinhoou o Brasil de modo especialmente

---

[856] CHAUÍ, Marilena. <u>Brasil:</u> Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 64.

[857] Segundo Marilena Chauí: "A inferioridade natural dos índios, aliás, pode ser compreendida imediatamente por uma pessoa dos séculos XVI e XVII pelo simples fato de que a palavra empregada para referir-se a eles é uma palavra "nação", que, como vimos, exprime (até meados dos século XIX) um agrupamento de gente com descendência comum , mas que não possui estatuto civil ou legal – os índios, dizem os navegantes e os colonizadores, são gente "sem fé, sem lei e sem rei". Nessas condições, estão naturalmente subordinados e sob o poder do conquistador." CHAUÍ, Marilena. <u>Brasil</u>: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. p.64-65.

[858] CHAUÍ, Marilena. <u>Brasil:</u> Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 70.

[859] "No mundo judaico-cristão, história é, pois, a operação de Deus no tempo, e por isso ela é: 1) providencial, unitária e contínua porque é manifestação da vontade de Deus no tempo, o qual é dotado de sentido e finalidade graçaso ao cumprimento do plano divino; 2) teofania, isto é, revelação contínua, crescente e progressiva da essência de Deus no tempo; 3) epifania, isto é, revelação contínua, crescente e progressiva da verdade no tempo; 4) profética, não só como rememoração da Lei e da Promessa, mas também como expectativa do porvir ou, como disse o PADRE VIEIRA (1608-97), a profecia é "história do futuro". A profecia traz um conhecimento do que está além da observação humana, tanto daquilo que está muito longe no tempo – o sentido do passado e do futuro – como do que está muito longe no tempo – o sentido do passado e do futuro- como do que está muito longe no espaço – os acontecimentos do presente não presenciados diretamente pelo profeta. A profecia oferece aos homens a possibilidade de conhecer a estrutura secreta do tempo e dos acontecimentos históricos, isto é, de ter acesso ao plano divino; 5) salvívica ou soteriológica, (...) o

magnâmino,é porque lhe reserva alevantados destinos". "No período da conquista e da colonização, não é a história providencial eclesiástica que prevalece entre os navegantes e os evangelizadores, mas a história profética milenarista" de Joaquim de Fiori. Ela "tenderá a ser a versão da classe dominante, segundo a qual nossa história já está escrita, faltando apenas o agente que deverá concretizá-la ou completá-la no tempo". [860] Desse modo, aquele que encarna a vontade divina, realiza nosso destino.

O terceiro componente, a doutrina da soberania, resulta do momento histórico vivido pela monarquia portuguesa à época da formação do sistema colonial que para resolver as tensões internas[861] lançou mão de três instrumentos: "O primeiro deles foi o direito romano, o segundo, a burocracia de funcionários, e o terceiro, o direito divino dos reis.":

"O direito romano possuía duas faces: o direito civil, relativo à propriedade privada absoluta e incondicional, regendo as relações entre os particulares, e direito público, que regia as relações políticas entre o Estado e os cidadãos. (...) Para que a intensificação da propriedade privada, na base da sociedade, não se chocasse com a autoridade pública, no topo, a monarquia absoluta passou a invocar a tese do jurista ULPIANO, segundo o qual " o que apraz ao rei tem força de lei", e a tese complementar, de acordo com a qual, sendo o rei a origem da lei, não pode ser submetido a ela e por isso é legibus solutus (donde o regime ser denominado

---

que se revela no tempo é a promessa de redenção e de salvação como obra do próprio Deus; 6) apocalíptica (palavra grega que significa uma revelação feita diretamente pela divindade) e escatológica( do grego, ta schatón, as últimas coisas ou as coisas últimas), isto é, está referida não só ao começo do tempo, mas sobretudo ao fim dos tempos e ao tempo do fim, quando despontará, segundo o prefeta Isaías, o Dia do Senhor, cuja ira e julgamento antecedem a redenção final, quando a Promessa estará plenamente cumprida; 7) universal, pois não é história deste ou daquele povo ou império, mas história do Povo de Deus, que criou o homem e salvará a humanidade escolhida; 8) completa, PIS terminará quando estiver consumada a Promessa. Essa completude, para uns, já se deu com o Advento do Messias, ainda se dará, com o Segundo Advento do Cristo, no Fim dos Tempos, julgam outros, chamados milenaristas. Segundo como história messiânica, seja como história milenarista, a história se completará e o tempo findará". CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p.71-72.

[860] CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 75-78.

[861] Segundo Marilena Chauí "Porém, a função da monarquia absolutista não se esgota em assegurar o domínio da nobreza sobre as massas rurais. Cabia-lhe também ajustar o poder aristocrático e os interesses da burguesia mercantil, que se desenvolverá nas cidades medievais. A monarquia absoluta surge, portanto, determinada pelo reagrupamento feudal contra o campesinato e sobredeterminada pela ascensão da burguesia urbana ou pela pressão do capital mercantil" CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 80.

monarquia absoluta). Ora, estando acima da lei e não estando obrigado por ela, o rei não pode ser julgado por ninguém, é anemine judicatur". [862]

Por sua vez, o direito divino dos reis dependeu "de duas formulações medievais diferentes, mas complementares". "A primeira delas afirma que, pelo pecado original, o homem perdeu todos os direitos e, portanto, também o direito ao poder. "A origem do poder humano é, assim, um favor divino àquele que representa a fonte de todo o poder, Deus". Isso provoca:

"uma idéia muito precisa da representação política: o governante não representa os governados, mas representa Deus, origem transcendente de todo poder. Representante de Deus, o governante age como Seu mandatário supremo, e governar é realizar ou distribuir favores. É por graça ou por um favor do rei que outros homens terão poder, pelo qual se tornam representantes do rei. (...)

Por sua vez, a segunda fonte da concepção teocrática, defende que o "governante representa Deus porque possui uma natureza mista como a de Jesus Cristo", "humana mortal" e "divina eterna". "O governante possui dois corpos: o corpo físico mortal e o corpo político ou místico, eterno, imortal e divino. [863]

Desse modo, se estabelece um conceito de legalidade que permite concebê-la também como distribuição de favores, e da pátria como defesa dos interesses patrimoniais do governante, como explica Marilena Chauí:

"Escolhido por Deus para ser o pastor do Seu rebanho e dele cuidar como pai (isto é, como um senhor), o governante pela graça de Deus, ao receber o corpo político, recebe a marca própria do poder: a vontade pessoal absoluta com que representa a vontade divina. Essa tese teológica se acomoda perfeitamente à tese jurídica da ULPIANO de que "o que apraz ao rei tem a força de lei", e à tese complementar, isto é, não tendo recebido o poder dos homens e sim de Deus, o rei está acima da lei e não pode ser julgado por ninguém, mas apenas por Deus. A teoria do corpo político místico também se adapta à idéia jurídica do fundo público (a terra) como domínio e patrimônio régios: a terra (entendida como todos os

---

[862] CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 80-81.

[863] "O rei recebe o corpo político ou o corpo místico no momento da coroação, quando recebe as insígnias do poder: o cetro (que simboliza o poder para dirigir), a coroa (que simboliza o poder para decidir), o manto ( que simboliza a proteção divina e aquela que o rei dará aos súditos), a espada (que simboliza o poder de guerra e paz) e o anel (que simboliza o casamento do rei com o patrimônio, isto é, a terra)." CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000. p. 82.

territórios herdados ou conquistados pelo rei e todos os produtos que nele se encontram ou nele são produzidos) se transforma em órgão do corpo do governante, transmissível a seus descendentes ou podendo ser, em parte, distribuída sob a forma do favor. Essa terra patrimonial é, em sentido rigoroso, a pátria (cujo sentido vimos acima) e é ela que os exércitos do rei juram defender quando juram "morrer pela pátria".[864]

Esses três componentes não oferecem possibilidades para se pensar numa cidadania universalizada, pois: há aqueles que estão na condição de "naturais", sem direitos; há os homens despidos de seus direitos por Deus, mas que podem receber as dádivas dos governantes; estes que, por seu turno, as receberam de Deus e encarnam a história, mas devem respeitar a propriedade absoluta e partilhar de seu domínio com os escolhidos, mediante a troca de favores.

De outra parte, a sagração da história e a sagração do governante conduz a um outro efeito importante, a duplicidade das imagens produzidas por parte dos governantes e dos governados da política. Como afirma Marilena Chauí:

"Ao articulá-las, notaremos que o mito fundador opera de modo socialmente diferenciado: do lado dos dominantes, ele opera na produção da visão de seu direito natural ao poder e na legitimação desse pretenso direito natural por meio das redes de favor e clientela, do ufanismo nacionalista, da ideologia desenvolvimentista e da ideologia da modernização, que são expressões laicizadas da teologia da história providencialista e do governo pela graça de Deus; do lado dos dominados, ele se realiza pela via milenarista com a visão do governante como salvador, e a sacralização-satanização da política. Em outras palavras, o mito engendra uma visão messiânica da política que possui como parâmetro o núcleo milenarista como embate cósmico final entre a luz e a treva, o bem e o mal, de sorte que o governante ou é sacralizado (luz e bem) ou satanizado (treva e mal)". [865]

Enfim, o mito fundador propõe a concepção de que os naturais, os dispostos na natureza, não possuem direitos. Eles integram uma história que é obra dos governantes, além de suas vontades inexistentes. História que se realiza pela vontade dos governantes que encarna uma força transcendente. De igual modo, não

---

[864] CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000. p. 83.

[865] CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000. p. 86.

há espaço para a ação política, pois ela é apenas a distribuição de favores, das dádivas dos governantes.

Esse mito fundador (Brasil) também foi desenvolvido como História, ou melhor, como tradição historiográfica. Nesse sentido, segundo Marilena Chauí, o modelo que explica a formação da idéia de nação brasileira nasceu de uma combinação contraditória de duas interpretações distintas que se excluem: uma influenciada pelo "cientificicismo naturalista evolucionista e positivista" e outra pela "escola histórica alemã", na tradição historiográfica do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Constituíram-se em duas tradições de pensamento, capazes de excluir da história um lugar para os naturalizados como desiguais, negando-lhes a condição de sujeitos de sua história. Elas possuem vinculação direta, como se verá adiante, com a formação do pensamento racial e a produção de uma percepção que vincula raça e história do Brasil. São as supostas fontes "autorizadas", as quais se recorre para construir um retratato das relações raciais no país.

Desde sua origem em 1838, o referido instituto[866] foi criado com o fim de oferecer ao "país independentemente um passado glorioso e um futuro promissor, com o que legitimaria o poder do imperador". Foi num de seus concursos que o vencedor, o naturalista alemão Von Martius, apresentou a monografia, "Como se deve escrever a história do Brasil, publicada em 1845, e definiu qual seria o paradigma de construção da história:

"Cabia ao historiador brasileiro redigir uma história que incorporasse as três raças, dando predominância ao português, conquistador e senhor que assegurou o território e imprimiu suas marcas morais ao Brasil. Cabia-lhe também dar atenção às particularidades regionais, escrevendo suas histórias de maneira a fazê-las convergir rumo ao centro comum ou à unidade de uma história nacional. Era de sua responsabilidade demonstrar que a vasta extensão do território e suas diferenças regionais exigiam como regime político a monarquia constitucional, tendo a unidade figurada no imperador. E era tarefa sua prover a história com elementos que garantiriam um destino glorioso à nação. A realização dessa história luso-brasileira e

[866] "Como instituto geográfico era sua atribuição o reconhecimento e a localização dos acidentes geográficos, vilas, cidades e portos, conhecendo e engrandecendo a natureza brasileira e definindo suas fronteiras. Como instituto histórico, cabia-lhe imortalizar os efeitos memoráveis de seus grandes homens, colear e publicar documentos relevantes, incentivar os estudos históricos no Brasil e manter relações com seus congêneres internacionais" CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000. p. 49.

imperial coube àquele que é considerado o fundador da historiografia brasileira, FRANCISCO ADOLPHO DE VARNHAGEN, com a História Geral do Brasil, publicada entre 1854 e1857".[867] [868]

Do mito à historiografia, a proposta oficial de uma história do Brasil como integração das três raças nasce, portanto, no Império, num regime escravagista, o último a abolir a escravidão, responsável pela morte e exploração de negros e indígenas, sem que isso representasse qualquer contradição a ser debatida. Todavia, foi com o surgimento da obra de Gilberto Freyre, Casa Grande e Senzala, na década de 1930, responsável por fixar a falsa idéia da existência de dois modelos explicativos ideais quanto à questão racial (um baseado no conflito, o norte-americano, e outro na integração, o brasileiro) que ela adquiriu ares definitivos de cientificidade. [869]

Muito embora o trabalho acadêmico de Gilberto Freyre ultrapasse em vários aspectos esta dimensão, tornou-se a síntese do que se convencionou chamar de "ideologia da democracia racial brasileira", contestada no meio científico, sobretudo, a partir da década de 50, e que encontrou seu momento de crise nos anos de 1990 com o intenso desenvolvimento de uma nova historiografia e sociologia, desvinculadas diretamente da tarefa que lhes foi atribuída pelo Estado brasileiro de forjar uma identidade nacional. [870] [871]

Segundo o autor de Casa Grande e Senzala:

"Haveria um padrão cultural luso-brasileiro de organização das relações raciais mais ou menos vigente do passado ao presente [...] estes seriam os elementos responsáveis pelo caráter ameno das relações negros e brancos no Brasil, desde a emancipação raciais: a índole do colonizador português, a escassez

---

[867] CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p. 49-50.

[868] Na obra de Afonso Celso é apresentado outro dos elementos desse paradigma, os heróis de fato são heróis de uma guerra travada pelos jesuítas e suas missões, os bandeirantes e suas entradas e bandeiras etc., correspondendo ao princípio da nacionalidade, segundo Marilena Chauí, "que define a nação não somente por seu território presente, mas por sua capacidade de expansão, conquista e unificação de territórios novos." CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2000, p.54.

[869] IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988, p. 126 - 139.

[870] REIS, João José. Aprender a raça. Revista Veja, Edição comemorativa de 25 anos: Reflexões para o Futuro, São Paulo, p. 189-195, abr. 1993; IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988.

[871] A correspondência não pode ser considerada de forma absoluta, seria necessário distinguir o conteúdo de sua obra e o uso que dela é feito, sem desconsiderar a tradição na qual ela nasce e perpetua. Todavia, a abordagem aqui é apenas introdutória.

de mulheres entre os portugueses chegados no Brasil, as experiências anteriores dos portugueses com populações africanas, o caráter patriarcal da sociedade criada no Brasil, o padrão relativamente humano da escravatura brasileira, e em alguns outros fatores ligados à família patriarcal e ao tipo de vida sexual sob o escravismo.[872] [873]

Como ressalta Joseli Nunes Mendonça:

"Remetendo a origem de tal configuração de relações raciais ao período de vigência do escravismo, esse autor aponta que a intermediação do patriarcalismo tornou possível a acomodação dos pólos antagônicos daquela sociedade. Assim, a dualidade presente na sociedade escravista – em cujos extremos se localizavam o senhor e o escravo, o branco e o negro – pôde ser neutralizada, fazendo predominar a tendência à reciprocidade e à convivência social pacífica. Configurada dessa maneira, a sociedade escravista patriarcal teria encaminhado a democratização das relações raciais posteriores à vigência do escravismo".[874]

Gilberto Freyre teria empreendido uma mudança de categorias ao utilizar as categorias antropológicas vigentes no seu tempo (sobretudo o culturalismo de Boas), passando a trabalhar com o conceito de cultura no lugar de raça. Desse modo, teria eliminado uma série de dificuldades colocadas anteriormente pelo cientificismo - que aportou no Brasil na década de 1870 - a respeito da herança atávica do "mestiço", o que lhe teria permitido transformar a negatividade do mestiço em positividade.[875]. Desta forma, sua preocupação principal teria sido de encontrar o caráter nacional de uma sociedade que as classes dominantes sempre se pensaram como "mestiças". [876]

Todavia, como demonstrou Kabengele Munanga, as idéias de cultura e de mestiçagem não o afastaram dos pressupostos dos discursos sobre raça de sua época. Ao contrário:

"Freyre consolida o mito originário da sociedade brasileira configurada num triângulo cujos vértices são as raças negra, branca e índia. Foi assim que surgiram

---

[872] IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988 p. 109.

[873] FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. Formação da Família Brasileira sob o Regime Patriarcal. São Paulo: Global, 2004.

[874] MENDONÇA, Joseli Maria Nunes Mendonça. Cenas da Abolição – Escravos e senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2001, p. 35.

[875] ORTIZ, Renato. Cultura brasileira & identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 41-42.

[876] IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988, p. 108.

as misturas. As três raças trouxeram também suas heranças culturais paralelamente aos cruzamentos raciais, o que deu origem a uma outra mestiçagem no campo cultural. Da idéia dessa dupla mistura, brotou lentamente o mito da democracia racial; "somos uma democracia porque a mistura gerou um povo sem barreira, sem preconceito".[877]

Nesse sentido, a democracia racial serviu para ocultar as relações conflituosas na sociedade brasileira e ofereceu um modelo de como interpretar seu pluralismo constitutivo, como sintetiza Kabengele Munanga:

"O mito de democracia racial, baseado na dupla mestiçagem biológica e cultural entre as três raças originárias, tem uma penetração muito profunda na sociedade brasileira: exalta a idéia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sócias e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não-brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade. Ou seja, encobre os conflitos raciais, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a construção e expressão de uma identidade própria. Essa características são 'expropriadas', 'dominadas' e 'convertidas' em símbolos nacionais pelas elites dirigentes." [878]

Desse modo: "os elementos da mestiçagem contem justamente os traços que naturalmente definem a identidade brasileira: unidade na diversidade [...] A ideologia do sincretismo exprime um universo isento de contradições, uma vez que a síntese oriunda do contato cultural transcende as divergências reais que porventura possam existir". [879] Todavia, esse pluralismo é um pluralismo que pressupõe e aceita a aniquilação das diferenças, como enfatiza Kabengele Munanga:

"A mestiçagem, como articulada no pensamento brasileiro entre o fim do século XIX e meados do século XX, seja na sua forma biológica (miscigenação), seja na sua forma cultural (sincretismo cultural), desembocaria numa sociedade uniracial

---

[877] MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2004, p. 88.
[878] MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2004, p. 89.
[879] MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2004, p. 89.

e unicultural. Uma tal sociedade seria construída segundo o modelo hegemônico racial e cultural branco ao qual deveriam ser assimiladas todas as outras raças e suas respectivas produções culturais. O que subentende o genocídio e o etnocídio de todas as diferenças para criar uma nova raça e uma nova civilização, ou melhor, uma verdadeira raça e uma verdadeira civilização brasileiras, resultantes da mescla e da síntese das contribuições dos stocks raciais originais. Em nenhum momento se discutiu a possibilidade de consolidação de uma sociedade plural em temos de futuro, já que o Brasil nasceu historicamente plural". [880]

De fato, como já desenvolvido em outro momento, pode-se afirmar que tal ideologia integra o processo histórico, capitaneado pela inteligência nacional – e reproduzido em outros países latino-americanos - de construir, para manter as hierarquias sócio-raciais, a idéia de "mestiçagem" e, representa, não uma ruptura, mas uma dupla continuação: com a historiografia criada para justificar o Poder do Imperador e a manutenção de uma sociedade escravista e com as ideologias racistas formuladas pelo cientificismo, especial as teses sobre o branqueamento da população brasileira.[881]

Nesse sentido, convém uma breve referência a suposta oposição da "democracia racial", e sua perspectiva integracionista, e as teses do branqueamento. Segundo Thomas Skidmore:

"A tese do branqueamento baseava-se na presunção da superioridade branca, às vezes, pelo uso de eufemismos raças mais adiantadas e menos adiantadas e pelo fato de ficar em aberto a questão de ser a inferioridade inata. À suposição inicial, juntavam-se mais duas. Primeiro a população negra diminuía progressivamente em relação à branca por motivos que incluíam a suposta taxa de natalidade baixa, a maior incidência de doenças, e a desorganização social. Segundo – a miscigenação produzia naturalmente uma população mais clara, em parte porque o gêne branco era mais forte e em parte porque as pessoas procurassem parceiros mais claros do que elas (A imigração branca reforçaria a resultante predominância branca)."[882]

---

[880] MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2004, p. 97.

[881] CHIAVENATO, Júlio J. O negro no Brasil: da senzala à Guerra do Paraguai. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 167-189; MOURA, Clóvis. Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Anita, 1994, p. 79-86.

[882] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 81.

Entretanto, alternavam-se posições quanto à eficácia do processo e da sua duração, visualizando-se duas principais. Para a primeira, a "pessimista", o processo era concebido como moroso e incerto, pois o indivíduo miscigenado poderia ser um degenerado instável. Para a segunda, a "otimista", a miscigenação produziria uma população mestiça sadia capaz de tornar-se mais branca, tanto cultural quanto fisicamente.[883]

Thomas Skidomore, ao analisar a obra de Oliveira Lima, escrita na década de 1890, propõe um modelo argumentativo tipo da época que ilustra ainda mais a continuidade acima referida. Primeiro, Lima atribuía o contraste encontrado nas relações raciais entre países à pretendidas diferenças no trato dos escravos, da qual não oferecia provas. Essa por sua vez, era explicada como reflexo do caráter nacional. Segundo, fazia de passagem uma concessão ao arianismo, admitindo o atraso dos colonizadores latinos. Terceiro, o negro era descrito como inferior – mas redimível –sob a tutela branca e mediante a miscigenação. Quarto, insistia na necessidade de um equilíbrio racial, a ser ajudado pelo aumento da imigração branca. Por fim, insistia na distinção entre norte-americanos e brasileiros pela inexistência nestes de um preconceito racial, já que o Brasil jamais teria proibido os casamentos mistos.[884]

Enfim, a continuação entre ambas as ideologias pode ser assim resumida: de um destino preocupado com a "carga negativa" do negro na formação social brasileira, passa-se a um discurso de defesa do branco enquanto "solução", via miscigenação, do "problema negro" para se chegar a uma pseudo-exaltação do mulato como "portador" de qualidades "exóticas" (a dança, a sensualidade, a força física) em oposição ao branco, portador de qualidades "civilizatórios" (a intelectualidade, a força inventiva e obreira, a civilização). Em todas, tratava-se de atribuir uma carga negativa ao negro. O "quase paraíso" dos "mulatos", paraíso mais ideológico do que real, funcionava como o inferno dos negros. Porém, ambos estavam marcados por um estigma negativo nestas duas ideologias, o negro por ser negro e o "mulato" porque era uma "parte" negro ou "potencialmente" negro (ainda negro).

Do ponto de vista da construção da hegemonia sobre as populações racializadas, as formas de "transformação pelo alto" que modernizaram o país,

---

[883] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 83.
[884] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 89.

tinham em sua agenda o "transformismo molecular" que incluía alguns representantes dessas populações para servirem de exemplo de uma suposta integração e corroborarem o suposto modelo de integração. Em outras palavras, a ascenção individual e distante do grupo de origem modelavam uma construção da cidadania não como obra da política, mas como distribuição de favores. O valor "positivo", dos "diferentes racialmente" do "mulato" era retratado como uma concessão, mais do que um atributo individual, uma permissão provisória, dependente da aceitação da hegemonia do grupo branco e da funcionalidade de sua presença para se opor a contra-hegemonia do grupo negro.[885]

Todavia, há uma significativa diferença entre a ideologia da democracia racial e a ideologia do branqueamento, defendida pelo cientificismo, o que explica em grande parte o destino que lhe foi dado pelos intelectuais brasileiros: a forma como é colocada a relação entre brancos e não-brancos, uma teoria conflitiva ou consensual, e sua dimensão, pública ou privada.

Na primeira ideologia, a ideologia do branqueamento,admite-se a existência de um conflito entre negros e brancos, mas este conflito é sobretudo da sociedade europeizada contra a marca de seu atraso, as populações negras. Portanto, a existência de uma questão racial transforma-se no discurso das elites no problema negro, ou seja, ela é colocada em termos nitidamente racistas enquanto um problema público, e, portanto, que poderia ser combatido como um discurso político, mas que encontraria sua solução no âmbito privado com a miscigenação que seria implementada com ajuda do poder público, mediante políticas imigrantistas. Nas palavras de Roosevelt, "o desaparecimento da questão negra se daria pelo desaparecimento do próprio negro, gradualmente absorvido pela raça branca".[886]

Na segunda ideologia, a da democracia racial, o que fica evidenciado não é a existência de conflitos, mas a trajetória de um longo processo de acomodação, assimilação, de uma significativa mobilidade étnico-social, feita entre outras formas, mediante a ampliação do conceito e da categoria de "moreno", para absorção

---

[885] Sobre os conceitos utilizados, veja-se: COUTINHO, Carlos Nelson. Gramsci: Um estudo sobre seu pensamento político. Ensaios Sobre Idéias e Formas. Rio de Janeiro: Campos, 1992, p. 121-127.

[886] Citado por SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 85.

ascensional de contingentes populares miscigenados.[887] Ou seja, não apenas o ideal expresso de eliminação do negro, enquanto categoria social, fica materializado no discurso, como a questão racial desaparece enquanto problema político de caráter público, para ser remetido a um plano ideológico mítico, o caráter nacional baseado na fusão das três raças. Portanto, não poderia mais ser contestada.

Nesse sentido, a democracia racial, malgrado represente uma continuação ou transformismo das ideologias racistas de fundo científico do início do século, ao oferecer um modelo de interpretação consensual da realidade e forjar um mito da brasilidade, passa a ser incorporado ao pensamento nacionalista, se confundindo com aquilo que na expressão de Marilena Chauí pode ser chamado de "verde-amarelismo".[888]

Desde então o será modelo interpretativo da realidade brasileira socialmente hegemônico, renovado pelos nacionalismos oficiais, nos momentos de modernização conservadora quando se acentuam as estratégias de marginalização das populações não brancas, mas também dos nacionalismos não oficiais preocupados em singularizar um "ethos" do povo brasileiro, em oposição às práticas das elites nacionais e que garanta uma justificação mítica para a ação política transformadora, mas que todavia, é incapaz de romper o elitismo dos intelectuais diante das "massas" não-brancas.[889] [890] Enfim, a sua descontinuidade face às teorias do embranquecimento reside na diferente estratégia política que adota e não quanto a seu conteúdo racista, ideológico e quantos aos efeitos práticos marginalizadores das populações não-brancas.

Não obstante, a partir da década de 50 inúmeros trabalhos começam a criticá-la como matriz explicativa das relações raciais no âmbito do que é denominado por

---

[887] JAGUARIBE, Hélio. Sociedade e Cultura. São Paulo: Vértice, 1986. Raça, cultura e classe na integração das sociedades, p. 83.

[888] CHAUÍ, Marilena.Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 93-106.

[889] CHAUÍ, Marilena.Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1986; ORTIZ, Renato. Cultura brasileira & identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 1994.

[890] A denominação "processos de modernização conservadora" foi extraída de Carlos Nelson Coutinho e refere-se a aplicação do pensamento de Gramsci à realidade brasileira. Veja-se: COUTINHO, Carlos Nelson. As categorias de Gramsci e a realidade brasileira. In: COUTINHO, Carlos Nelson; NOGUEIRA, Marco Aurélio (orgs). Gramsci e a América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; COUTINHO, Carlos Nelson. Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1992. Por sua vez, Clóvis Moura estabelece a relação entre o discurso autoritário e o discurso racista e os períodos autoritários e os processos de marginalização das populações negras. MOURA, Clóvis. Brasil, as raízes do protesto negro. São Paulo: Global, 1983. p. 40 a 46.

Octávio Ianni de uma sociologia crítica.[891] Tal desconstrução tem alcançado não apenas os seus pressupostos históricos como as pesquisas sobre a marginalização diferencial das populações não-brancas contemporaneamente, revelando que a distância entre os dois modelos (brasileiro e norte-americano) aparece ao mesmo tempo mitigada e redimensionada para a compreensão das diferentes estratégias racistas, conforme as diferentes formações sociais, sem poder perder-se de vista o papel que tais estratégias desempenham no jogo internacional do poder.[892] [893]

Por sua vez, Boris Fausto, ao analisar o pensamento nacionalista autoritário, demonstra as relações entre concepções políticas e a projeção do cientificismo[894] que permeia as duas teses sobre as relações raciais acima apresentadas. Segundo o autor, o pensamento autoritário nasce como reação à Revolução Francesa, mas no Brasil ele encontra projeção mais tarde. Se "na França, a Revolução Francesa, que sacudiu o país e o mundo, universalizando os ideais de liberdade e igualdade, teve como resposta o surgimento de correntes tradicionalistas ou revolucionário-

---

[891] IANNI, Octávio.Sociologia da sociologia. São Paulo: Ática, 1989.

[892] IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988.

[893] Quanto a essa última questão, pode-se lembrar a existência de pesquisas patrocinadas na década de cinqüenta por organizações estrangeiras destinadas a "comprovar" o "modelo racial brasileiro" que deveria ser exportado para outros países. (GUIMARÃES, Antônio Sérgio. As elites de cor e os estudos de relações raciais. In: Reunião Anual da Associação Brasileira de Antropologia, 20, Salvador: Mimeo., 14-19 de abr. 1996. p. 04.). Ou ainda, o fato de que a consciência da diferença entre brasileiros e norte-americanos surge da crítica por parte dos fazendeiros que tentavam evitar o fim da escravidão defendida no jogo dos interesses econômicos pelas nações européias, sobretudo a Inglaterra. Opõe à época a "brandura" da escravidão face a condição do operariado europeu e dos escravos americanos para justificar a permanência da escravidão. (BOSI, Alfredo. Dialética da colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 208-211.). Por fim, o fato de que as ideologias racistas aplicadas às populações negras só passam a ser contestadas de forma efetiva com o processo de descolonização africana.

[894] A marca do cientificismo no autoritarismo brasileiro pode ser resumida da seguinte forma: "Assim se combinavam o spencerismo, que deu fundamento ao darwinismo social, transplantando para o plano social o princípio de sobrevivência dos mais aptos, aplicado por Darwin ao meio natural; a teoria sociológica de Le Play, destacando a importância social da família e sua dependência material do solo e do clima; o racismo de LAPOUGE, GOUBINEAU e outros; o positivismo comtiano; as teorias sobre o caráter irracional das massas e o papel das elites, desde Le BOM e TAINE a MOSCA e PARETO; a psicologia de RIBOT e uma pitada de psicanálise, pelo que se pode inferir das citações de Oliveira VIANA." FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 19. "Um autor cujas idéias gozaram de grande prestígio em muitos países, entre eles o Brasil, prestígio aliás conservado em certos círculos mesmo nos dias de hoje, foi o sociólogo Gustave LE BON (1841-1931). Embora muito influenciado por TAINE, incorporou uma dimensão psicológica em sua análise da sociedade, na linha proposta por figuras como TARDE e RIBOT. Sustentava, em síntese, que em decorrência da natureza humana o homem isolado pode ser civilizado, mas em multidão retorna à barbárie, caracterizada pela espontaneidade, pela ferocidade e plo heroísmo. Diante desse quadro, LE BON enfatizava o papel das elites na organização da sociedade, tanto mais que as massas combinavam a irracionalidade com uma grande e perigosa capacidade de ação". FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 50.

conservadoras"[895], "no caso de um país periférico como o Brasil, a emergência de idéias autoritárias se deu, nos anos 1920, na vigência de um regime oligáquico-liberal, que ganhou forma com a proclamação da República (1889)". Até então, "o liberalismo foi associado às práticas oligárquicas, que pressupunham a fraude eleitoral, a escassa participação política da população e o controle do país pelos grandes estados, enfraquecendo o poder da União". [896]

Os princípios centrais defendidos, desde o início do século XX, pelo autoritarismo foram: "a defesa de uma ordem autoritária, a repulsa ao individualismo em todos os campos da vida social e política, o apego às tradições, o papel relevante do Estado na organização da sociedade".[897] Há uma evidente rejeição do pensamento democrático e liberal e a preocupação em "atacar de frente suas concepções e suas instituições: a soberania popular e as formas de representação, em especial a parlamentar pela via do voto secreto e universal."[898] [899] A

---

[895] "É o caso de pensadores como BONALD e Joseph de MAISTRE (que aliás não era súdito francês), e sobretudo de Charles MAURRAS. MAURRAS foi a figura principal da "Action Française", fundada em 1889, movimento que teve papel importante nas mobilizações de direita, ao longo das primeiras décadas do século XX. Muito influente entre os autoritários argentinos, MAURRAS não teve entretanto influência tão pronunciada em nosso meio". FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p.13. A relação entre autoritarismo e reacionarismo francês é explicitada por Boris Fausto: "A irrupção das massas reforçava a crítica dos pensadores autoritários ao racionalismo dos liberais. O anti-racionalismo foi uma das marcas da direita européia, a partir das últimas décadas do século XIX, baseando-se nas teorias biológicas segundo as quais o comportamento humano era regido por fatores vários em que a hereditariedade representava uma premissa básica, e não por motivações racionais. Um precursor dessa teoria, com várias ramificações, foi o historiador francês Hipólito TAINE (1828-1893), cuja influência nos círculos intelectuais brasileiros foi considerável. Em sua principal obra, As origens da França comtemporânea, publicada em vários tomos, a partir de 1876, TAINE- defensor da monarquia constitucional – traçou um quadro sombrio da Revolução Francesa, dadas sua convicções e o impacto profundamente negativo que produzira a Comuna de Paris (1870) nos meios conservadores". FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 49.

[896] FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 14.

[897] FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 15.

[898] FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 53.

[899] O vínculo entre liberdade de expressão e elitismo, muito embora a liberdade de expressão não fosse completamente cerceada, fica evidente no pensamento de Francisco CAMPOS, responsável pela legislação repressiva. Como afirma Boris Fausto: "Sob esse aspecto, Francisco Campos foi quem mais se destacou, seja como teórico, seja como formulador da legislação repressiva ao logo de décadas. Oliveira VIANA, quase sempre, deixou apenas implícito esse aspecto do regime autoritário e Azevedo AMARAL chegou a formular distinções que aparentemente não agradariam a Francisco Campos. Ao tratar das relações entre o exercício da liberdade e a ação coercitiva e repressiva do Estado. Amaral distinguiu entre atividades suscetíveis de gerar efeitos indesejáveis para a segurança do Estado, tranqüilidade e prosperidade de nação, e as manifestações do espírito que se dirigissem à inteligência, insuscetíveis de excitar paixões sociais perigosas. (...) Exemplificando, o Estado deveria proibir a propaganda anti-religiosa, mas não as considerações filosóficas com esse conteúdo; da mesma forma, deveria proibir opúsculos incendiários de inspiração

consolidação real do autoritarismo se dará no Estado Novo, os principais intelectuais autoritários (Oliveira Vianna, Azevedo Amaral e Francisco Campos) encontraram na figura de Getúlio Vargas os traços do líder ideal e "identificaram-se com o regime por suas características mais evidentes - supressão de democracia representativa, carisma presidencial, supressão ao sistema de partidos, ênfase na hierarquia, em detrimento de mobilizações sociais, ainda que controladas". [900]

Mas da combinação entre cientificismo e reacionarismo francês havia não apenas uma rejeição da participação popular, sob o argumento de ausência de preparo para o exercício dos direitos de liberdade, quanto o medo de sua participação.[901] Ainda assim, o autoritarismo nacional foi sempre modernizador, é o que explica Boris Fausto:

"Quaisquer que fossem as diferenças interpretativas de AMARAL, VIANA e Francisco CAMPOS, eles tinham uma idêntica avaliação dos tempos em que viviam e propostas idênticas para os problemas brasileiros. Identificavam o grande problema do país na obra apenas esboçada da construção nacional. No Brasil existia um povo, mas não uma nação e seu correlato: a identidade nacional. Nenhum deles afirmava em abstrato a superioridade do regime autoritário. A necessidade de tal regime, nos tempos em que viviam, decorria do fato de que o passado histórico brasileiro não gerara uma sociedade solidária e articulada, sendo as fórmulas políticas liberais uma aberração diante desse quadro". [902]

O cientificismo não conduziu a "uma leitura essencialmente determinista do processo histórico, em que se destacasse a inexorabilidade de suas leis". Ao

---

marxista, em tom capaz de excitar nas massas tendências à atuação violenta, mas não a venda e a leitura das obras de MARX. O recorte era francamente elitista: o postulado fundamental na matéria – dizia Azevedo AMARAL – podia ser sintetizado na constatação de que o exercício da liberdade para exercer o pensamento deve ser diretamente proporcional à elevação intelectual e ao grau de apuro cultural da forma dada ao pensamento expresso". FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 61-62.

[900] FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 22.

[901] "A crítica ao processo revolucionário como um todo, sem distinguir fases distintas – 1789 de um lado e o Terror de outro, por exemplo -, coadunava-se com sua visão frontalmente contrária às revoluções em geral. Identificava a multidão e seus manipuladores como protagonistas da revolução, dirigindo a ambos violentas agressões. Os jacobinos eram um bando que tirava proveito da multidão; esta seria um animal monstruoso, uma besta sofredora, super-excitada, uma macaco careteiro, sanguinário e lúbrico, no qual se dissolviam as vontades individuais". FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 49.

[902] FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 45.

contrário, destacava "o papel da vontade dos grandes guias, apoiados na natureza instintiva das massas de que eles seriam os intérpretes". [903]

A idéia de que a insuficiência da nação seria resolvida pela ação do Estado Autoritário tinha repercussão direta na compreensão da definição da cidadania. Como escreve Boris Fausto.

"Oliveira VIANA, por exemplo, insistia em um tema com ressonâncias atuais, guardadas as diferenças. Para ele, a garantia de direitos políticos tinha importância secundária em nosso país, diante da necessidade de se promoverem os direitos civis. Em suas palavras, desde o primeiro dia da Independência, os políticos brasileiros tem errado como homens de doutrina e como homens de ação. Sua obsessão, no sentido de concretizar a liberdade política por meio de Constituições, lutas, sistemas eleitorais diersos, não faria sentido em um país cujos cidadãos, principalmente os de classes populares, não conseguiram ainda assegurar sua liberdade civil". [904]

Enfim, enquanto a ideologia da democracia racial forneceu uma ideologia aparentemente integradora, o autoritarismo com o qual sempre conviveu (não sem conflitos em alguns momentos, em razão, sobretudo, da tensão entre unidade e regionalismo) demonstrava o seu caráter antidemocrático, antiliberal, desmobilizador e de modernização conservadora. Como sintetizou Octávio Ianni, "Uma explica o Estado e a outra a sociedade":

"A interpretação de Oliveira Viana vem diretamente do pensador conservador europeu. Privilegia a organização e a atividade do Estado, conferindo-lhe um papel preeminente 'civilizador'. Baseia-se no suposto de que a sociedade civil é débil, incapaz; que o povo não está cultural e politicamente preparado para exercer o papel ativo nos negócios públicos. Precisa ser tutelado, administrado por um poder estatal cada vez mais corporativo, dinâmico, modernizador. Essa interpretação ressoa bastante no pensamento brasileiro, em setores empresariais, políticos, militares, jornalísticos, universitários.

A intepretação de Gilberto Freyre vem do pensamento moderno europeu e norte-americano, onde se destaca Simmel e Boas, entre outros. Privilegia as formas

---

[903] FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 20.

[904] FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 70-71.

de sociabilidade e supera equívocos que associam raça e cultura. Concentra-se na análise de instituições e formas sociais, tais como a família patriarcal, as etiquetas sociais, os tipos sociais. Lida com os interstícios ou os poros da sociedade civil, tomando-os como expressões suficiente desta. Focaliza a família patriarcal como se fosse a miniatura da sociedade, de tal modo que o patriarca aparece como se fosse uma metáfora do governo, e o patriarcalismo, do poder estatal. As relações e os movimentos de grupos, castas ou classes diluem-se nas relações entre os componentes da família patriarcal. Esse o contexto em surge a idéia de 'democracia racial', na qual não aparece o escravo do eito nem o operário livre. Uma interpretação muito infuente. Ganha ênfase nos mesmos lugares em que Oliveira Viana prevalece."[905]

Isso porque, como demonstrou Clóvis Moura, a defesa das oligarquias que iriam constituir e organizar o Estado "modernizado" (Oliveira Vianna) continuariam a obra dos "senhores patriarcais" que haviam constituído a sociedade (Gilberto Freyre):

"As oligarquias de Oliveira Vianna têm muita semelhança com os senhores de engenho idealizados por Gilberto Freyre, pois são as formas diversificadas de um mesmo fenômeno. Ambos criaram e mantiveram os suportes justificatórios de uma sociedade de privilegiados, no Império e na República. Entre os dois pensamentos há uma constante, a inferiorização social e racial do negro, segmentos mestiços e índios e a exaltação cultural e racial dos dominadores brancos." [906]

Enfim, o suposto discurso autorizado para explicar o Brasil e suas relações raciais é o encontro da exclusão promovida pelo escravismo (a historiografia do Imperio) e para promover a não cidadania dos negros no período de abolição e na construção da República (o cientificismo racista). Essas duas tradições se mesclam e se projetam nas obras de dois autores principais: Oliveira Vianna que sintetiza a obra do Estado (o autoritarismo) e de Gilberto Freyre que sintetiza a obra "da sociedade" (a integração subordinada).

## 3 O Estado Nacional sob o Império: Onde a História para a Nação e o Medo da Liberdade Negra se Encontram

[905] IANNI, Octávio. A Idéia de Brasil Moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 41.
[906] MOURA, Clóvis. Sociologia do Negro Brasileiro. São Paulo: Ática,1988, p. 24.

Malgrado a perspectiva de situar o pensamento autoritário e a ideologia da democracia racial como uma produção intelectual do século XX, é preciso considerar, como explicitado nas páginas seguintes, que a leitura dos pensadores apresentados (Arthur Gobineau, Nina Rodrigues e, como mais intensidade, Oliveira Vinna e Gilberto Freyre) remetem a um período precedente na constituição de suas teses sobre a natureza do Estado e da Sociedade no Brasil, trata-se do Período Imperial. Tanto a leitura cientificista-romântica - da civilização, da raça, e do Estado-, quanto a leitura romântica-cientificista - da civilização, da raça, e da Sociedade- deitam raízes na formação do Estado Independente, especialmente naquilo que se convencionou denominar de liberalismo conservador que teve sua formulação na gestação do Império e seu desenvolvimento ao longo dos debates sobre a abolição. Daí a razão para situar brevemente o que, simbolícamente, foi um encontro: o encontro do pensamento Iluminista Revolucionário com o do medo da Revolução Escrava na estruturação de um Estado Independente, em bases escravistas, e sua representação como Nação. Este é o contexto no qual se constrói uma história para a Nação brasileira como a história do "encontro entre três raças", sob o signo do papel da raça branca como "transmigração da alma portuguesa", civilizadora e cristã, e dos negros e indígenas como subordinados, ora símbolos do atraso ora da oposição à obra civilizadora ora como elementos (coisas) úteis para a sua realização.

Diferentemente do que ocorreu na Europa em que o Estado absolutista dá lugar ao Estado liberal, em "nossa América" o Estado que surge em substituição ao Estado colonial, extensão do Estado absolutista central, é o Estado nacional.[907] Esse Estado é construído sobre bases escravistas, mas sobrevive sitiado diante das idéias revolucionárias, das pressões internacionais para extinção do tráfico de escravos e das pressões sociais internas, em especial a insurgência escrava e a ameaça de fragmentação do território pela força de autonomia das elites locais. Essa tríplice determinação é que faz nascer um modelo constitucional fundado na figura do Poder Moderador, uma idéia de Nação como patriarcado e um modelo de abolicionismo pragmático, distante de uma revisão moral dos pressupostos do escravismo e associado à idéia de razão de Estado. Esses três movimentos (a concentração do poder político no poder executivo central, a produção do executivo

---

[907] BERGALLI, Roberto. História y projeccion de la cuestion judicial en America Latina. In: Criminologia crítica. México: Universidade Autônoma, 1990. p. 124-142, p. 126-127.

e a representação do seu chefe como mediador dos conflitos acima da sociedade, e o processo de abolição lenta e gradual) têm como pano de fundo o medo. Medo de que a fratura entre as elites possa fazer emergir o povo massa, escravo negro, como sujeito da história constitucional. É necessário esmiuçar um pouco mais esses elementos, em especial: o sentido dado ao liberalismo durante o Império, a construção da idéia de nação e sua relação com o poder moderador e, por fim, o vínculo entre abolicionismo e medo.

Emília Viotti da Costa, ao analisar "os movimentos de 1789 (Inconfidência Mineira), 1798 (Conjura Baiana), 1817 (Revolução Pernambucana)" destacou sua "pobreza ideológica", somente "uma pequena elite de revolucionários inspirava-se nas obras dos autores europeus", permanecendo a "maioria da população inculta e atrasada" sem tomar conhecimento das novas doutrinas. Entretanto, o verdadeiro limite do liberalismo estava na tensão entre luta anti-colonial e manutenção da escravidão. Assim:

"Se havia barreiras de ordem material à difusão das idéias ilustradas (analfabetismo, marginalização do povo da vida política, deficiência dos meios de comunicação), o maior entrave advinha, no entanto, da própria essência dessas idéias, incompatíveis, sob muitos aspectos, com a realidade brasileira. Na Europa, o liberalismo era uma ideologia burguesa voltada contra as Instituições do Antigo Regime, os excessos do poder real, os privilégios da nobreza, os entraves do feudalismo ao desenvolvimento da economia. No Brasil, as idéias liberais teriam um significado mais restrito, não se apoiariam nas mesmas bases sociais, nem teriam exatamente a mesma função. Os princípios liberais não se forjaram, no Brasil, na luta da burguesia contra os privilégios da aristocracia e da realeza. Foram importados da Europa. Não existia no Brasil da época uma burguesia dinâmica e ativa que pudesse servir de suporte a essas idéias. Os adeptos das idéias liberais pertenciam às categorias rurais e sua clientela. As camadas senhoriais empenhadas em conquistar e garantir a liberdade de comércio e a autonomia administrativa e judiciária não estavam, no entanto, dispostas a renunciar ao latifúndio ou à propriedade escrava. A escravidão constituiria o limite do liberalismo no Brasil. Em todos os movimentos revolucionários levantou-se o problema da escravidão. Apesar das eventuais divergências de pontos de vista entre os participantes, acabou prevalecendo sempre a opinião dos que eram contrários à emancipação dos

escravos. A idéia de revolução esbarrava sempre no receio de uma revolta de escravos. O comportamento dos revolucionários, com exceção de poucos, era freqüentemente elitista, racista e escravocrata." [908]

Como assinala Décio Freitas, o problema político proposto às elites escravocratas poderia ser considerado da seguinte forma:

"O problema máximo que se apresentava aos senhores de escravos consistia em fazer a revolução sem sacrifício da instituição escravista. A Revolução anticolonial não podia se transfigurar em revolução social. Consentir que a Independência se acompanhasse da emancipação escrava, importaria para os senhores-escravos em cavar a própria ruína. O perigo se apresentaria inevitável na hipótese de uma guerra prolongada contra a metrópole. Como sustentá-la, rodeados de escravos sempre à espreita de uma oportunidade para a revolta ?" [909]

A decomposição da ordem colonial, conseqüência da liberdade de comércio, propiciou insurgências das camadas subalternas, notadamente dos escravos, sendo inúmeras as revoltas que secundaram a Independência.[910] Desse modo, por exemplo, "na Conjura Baiana, apesar do grande número de negros e mulatos forros e de alguns escravos", Cipriano Barata "escrevia em uma carta a um amigo que tomasse cuidado com essa "canalha" de negros e mulatos." De igual maneira, "os revolucionários de 1817 apressaram-se em lançar uma proclamação garantindo o direito de propriedade dos senhores sobre os escravos".

Enfim:

"O horror às multidões e o receio de um levante de negros levariam essas elites a repelir as formas mais democráticas de governo e a temer qualquer mobilização de massa, encarando com simpatia a idéia de conquistar a Independência com a ajuda do príncipe regente. Dentro dessas condições soariam falsos e vazios os manifestos em favor das fórmulas representativas de governo, os discursos afirmando a soberania do povo, pregando a igualdade e a liberdade como direitos inalienáveis e imprescritíveis do homem, quando, na realidade, se pretendia

---

[908] COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. São Paulo: UNESP, 1999, p. 30.
[909] FREITAS, Décio. O escravismo brasileiro. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1982, p. 82.
[910] FREITAS, Décio. O escravismo brasileiro. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1982, p. 82.

manter escravizada boa parte da população e alienada da vida política outra parte."[911]

Assim, o liberalismo se densifica numa leitura que retoma o liberalismo, sem a Revolução Haitiana, liberalismo proprietário, racista, consciente dos limites de seus privilégios, e liberalismo, sem a Revolução Francesa, liberalismo das elites qualificadas:

"Depois da Independência, as fórmulas amplas e universalizantes do liberalismo retórico foram definidas nos seus termos concretos, ficando evidentes os seus limites. (...) Para as elites que tiveram a iniciativa e o controle do movimento, liberalismo significava apenas liquidação dos laços coloniais. Não pretendiam reformar a estrutura de produção nem a estrutura da sociedade. Por isso a escravidão seria mantida, assim como a economia de exportação. Por isso o movimento de independência seria menos antimonárquico do que anticolonial, menos nacionalista do que antimetropolitano." [912]

Célia Maria Marinho de Azevedo completa o cenário da percepção dessas elites coloniais que estavam há séculos em luta contra a insurgência escrava, sobretudo quilombola:

"o alvorecer do século XIX trouxe dois grandes acontecimentos que influiriam grandemente neste arraigado modo de vida escravista. Por um lado o movimento emancipacionista tomava vulto nas ruas miseráveis. Nos ricos salões e no Parlamento da Inglaterra, determinando o início das pressões internacionais contra o secular tráfico de negros da África para as colônias de além-mar. O Brasil recém-independente herdaria por seu turno estas incômodas pressões da nação capitalista mais poderosa de então, já consideravelmente aumentadas. Também caberia ao novo país uma outra herança, igualmente decisiva para que se começasse a pensar na necessidade de se extinguir a escravidão. Era o grande medo suscitado pela sangrenta revolução em São Domingos, onde os negros não só haviam se rebelado contra a escravidão na ultima década do século XVIII e proclamado sua independência em 1804, como também – sobre a direção de Toussaint L'Ouverture – colocaram em prática grandes princípios da Revolução Francesa, o que acarretou

---

[911] COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. São Paulo: UNESP, 1999, p. 31.
[912] COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. São Paulo: UNESP, 1999, p. 37.

transtornos fatais para muitos senhores de escravos, suas famílias e propriedades."[913]

Em outras palavras, a elites proprietárias se perguntavam, "assustadas":

"se em São Domingos os negros finalmente conseguiram o que sempre estiveram tentando fazer, isto é, subverter a ordem e acabar de vez com a tranqüilidade dos ricos proprietários, por que não se repetiria o mesmo aqui? Garantias de que o Brasil seria diferente de outros países escravistas, uma espécie de país abençoado por Deus, não havia nenhuma, pois aqui, assim como toda a América, os quilombos, os assaltos às fazendas, as pequenas revoltas individuais ou coletivas e as tentativas de grandes insurreições se sucederam desde o desembarque dos primeiros negros em meados de 1500."[914]

O medo da soberania que vinha "de baixo" não era despropositado e implicava também na compreensão, no cálculo numérico das forças da plebe, bem como, em diferentes estratégias de buscar sua divisão. A propósito Robert Walsh, em Notícias do Brasil (1828-1829) afirmava que:

"o número de negros e mulatos no país é estimado atualmente em 2.500.000, ao passo que de brancos chega apenas a 850.000; por conseguinte, os primeiros excedem os últimos na proporção de 3 para 1.Devido a essa grande superioridade numérica, há muito tempo existem sérias preensões de que, num momento qualquer, devido à presente difuso de doutrinas revolucionárias no continente, eles acabem por se dar conta da própria força e por afirmar sua própria independência (...) Isso se aplica particularmente à Bahia e Pernambuco, onde praticamente todos os negros foram trazidos da mesma parte da costa africana, havendo uma união e compreensão geral entre eles, já que falam a mesma língua e têm interesses comuns. Já tem havido ali várias conspirações e tentativas de revolta. Em abril de 1828, ocorreu uma insurreição parcial em alguns engenhos da Bahia e houve receio de que ela se espalhe até Pernambuco. Mas no Rio a situação é diferente. A população é composta de oito ou nove castas diferentes, que não tem uma linguagem comum nem são ligadas umas às outras por nenhum laço, a tal ponto que freqüentemente eles se empenham em lutas e batalhas das quais chegam a

---

[913] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p. 28.
[914] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p. 29.

participar de até 200 indivíduos de uma nação de cada lado. Os brancos incentivam essa animosidade, procuram mantê-la viva, por acharem que ela está intimamente associada à sua própria segurança."[915]

Não por acaso, como anotou Menelick de Carvalho Netto, o fantasma da desordem decorrente das sublevações locais animara o sentido da ordem e da posição do Poder Moderador na Constituição de 1824. Isso porque:

"a Revolução de Pernambuco de 1817 fornecera à elite brasileira o quadro concreto dos perigos envoltos na adoção daquele discurso liberal e igualitário numa sociedade escravagista, hierarquizada e excludente, por uma elite cujos monopólios herdados do período colonial, exatamente pela crise daquele sistema, precisavam ser restaurados e expandidos. As belas palavras revolucionárias, por menos que quisessem, inflamavam também aqueles integrantes do que denominavam malta, homens livres e sem inserção social, deserdados e desocupados que constituíam grande parte da população de então, oriundos dessa mesma crise do sistema colonial, e incentivavam, por outro lado, o levante e a revolta dos escravos, enfim, conduziam à desordem." [916]

Neste contexto, construir a Nação teve um sentido bem preciso, garantir a unidade da classe senhorial porque indispensável ao domínio sobre a massa de escravos e a "ralé" de homens livres, neste processo a herança patrimonialista e a unidade no Estado centralizado foi decisiva, como demonstrou Ilmar Rohloff de Mattos. Se, na França, "a Nação se constituía como resultado de uma sociedade que abolia toda e qualquer segmentação, de tal forma que inexistia qualquer instância intermediária entre a Nação e o Cidadão", ou como afirmava Sieyès, era "o conjunto dos indivíduos, livres e iguais"[917]:

"não era assim que a "boa sociedade" compreendia a Nação saída das lutas pela independência; e também não era assim que essa sociedade se apresentava. A existência dos três mundos era, em primeiro lugar, a existência da distinção entre coisa e pessoa. O Povo e a plebe eram pessoas, distinguindo-se dos escravos por serem livres. Todavia, Povo e plebe não eram iguais, nem entre si nem no interior de

[915] (Fonte: WALSH, Robert. Notícias do Brasil (1828-1829), vol.2. Belo Horizonte-Itatiaia, São Paulo-EDUSP, 1985, p.154.) NEVES, Maria de Fátima Rodrigues das. Documentos Sobre Escravidão no Brasil. São Paulo: Contexto, 2001, p. 125.

[916] CARVALHO NETTO, Menelick de. A Sanção no Procedimento Legislativo. Belo Horizonte: Del Rey, 1992, p. 66.

[917] MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 137.

cada uma dos seus mundos. À marca da liberdade que distinguia a ambos dos escravos acrescentavam-se outras, que cumpriam o papel de reafirmar as diferenças na sociedade imperial, como o atributo racial, o grau de instrução, a propriedade de escravos e sobretudo os vínculos pessoais que cada qual conseguia estabelecer. E dessa forma, a sociedade imprimia-se nos indivíduos que a compunham, distinguindo-os, hierarquizando-os e forçando-os a manter vínculos pessoais."[918]

Ao invés da nação de indivíduos, a sociedade de castas, e a continuidade do projeto colonial expresso na construção prática e ideológica da figura do Poder Moderador:

"O Império do Brasil, apresentado como transmigração da alma portuguesa, possibilitava, sem riscos de sublevações da plebe ou de revoltas de escravos, a conservação dos monopólios herdados, no processo de redefinição das relações coloniais em novas bases, com a independência formal do país. Precisamente em razão dessa dimensão política, a Coroa Imperial preenche, em primeiro lugar, uma função simbólica. A Coroa se confunde com a pessoa do Imperador, como revela o discurso de Carneiro Campos, e o corpo do Rei reveste-se, assim, de um duplo caráter: comporta um elemento transitório, que nasce e morre, e outro que permanece através dos tempos, mantendo-se como fundamento a um só tempo físico e intangível do reino. Para se entender o Império como um e único e se evitar a anarquia social, era imprescindível o recurso à figura do Imperador ou, para usar os termos de Hobbes, àquela pessoa única capaz de unir, por um poder comum, uma multidão de homens para a sua paz, a sua defesa e o seu proveito comuns." [919]

Os fundadores do Império e seus consolidadores (nossos patriarcas?)[920] encontraram sua unidade de classe social no processo de construção da Monarquia

---

[918] MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 138.

[919] CARVALHO NETTO, Menelick de. A Sanção no Procedimento Legislativo. Belo Horizonte: Del Rey, 1992, p. 65.

[920] "Os fundadores do Império do Brasil – Bonifácio, D. Pedro I, Vasconcelos, Evaristo, Feijó e alguns mais – haviam herdado os fundamentos dos três mundos. A geração seguinte - a "geração de 1800-1833", da qual faziam parte tanto a "Trindade Saquarema" quanto Nabuco de Araújo, Saraiva, Zacarias, Cotegipe, Paraná, Rio Branco, Gonçalves de Magalhães, Gonçalves Dias, José de Alencar, Varnhagen, João Francisco Lisboa, Vitor Meireles e outros mais – deu forma aos três mundos e empenhou-se em conserva-los, ao consolidou seus ideais e suas forças na "consolidação monárquica". Sem dúvida, quase sempre estamos mais atentos para esta consolidação do que para aquela conservação; esquecemo-nos que elas não se apresentam dissociadas. Em seu movimento. Fundar o Império do Brasil, consolidar a instituição monárquica e conservar os mundos distintos que compunham a sociedade faziam parte do longo o tortuoso processo no qual os setores dominantes e

que representava a preservação desses três mundos, "tinham os olhos na Europa e os pés da América – eis o segredo da trajetória de individuação de uma classe, e que se revestia da forma de construção de um "Corpo Político" soberano":

"Os olhos na Europa porque tinham como ideal erigir um Império soberano, à semelhança dos Estados nacionais europeus. Tendo como referencia a antiga metrópole, pugnavam por uma igualdade que tanto repelia a subordinação colonial quanto almejava o reconhecimento do Império 'como Reino irmão e como Nação grande e poderosa'. Reclamavam um lugar na Civilização, por se considerarem também filhos da Ilustração.

Os pés na América porque ameaçados pela 'nova metrópole'. A cada investida da polícia britânica, no sentido de uma ação geral e comum para a extinção do trafico negreiro intercontinental, tornava-se necessário marcar a singularidade deste Reino americano, enfatizando que a 'África civiliza'. Afirmavam que no conjunto da civilização, constituíam uma cultura singular, como a própria Monarquia – 'flor exótica na América'.

Mas uma trajetória de individuação em relação à sociedade inclusiva, também.

Os olhos na Europa acompanhavam o curso da Revolução, as conquistas da liberdade, o nacionalismo ascendente, as garantias constitucionais; miravam o Povo como 'multidão organizada'."[921]

Como anota Ilmar Rohloff de.Mattos, diante desse quadro, os pés na América significam a construção de uma imagem de integração que, de fato, era de integração subordinada:

"Os pés na América como resposta às rebeliões, sedições e insurreições; sublinhando a particularidade da sociedade imperial, ao apresentar os elementos constituintes, distintos e hierarquizados, dos mundos do Governo, da Desordem e do Trabalho: o Povo, a plebe e os escravos, respectivamente. Sociedade singular porque ao povo, somente ao Povo – entendido de modo semelhante ao popolo florentino ("cidadão economicamente ativos") e ao povo da republica holandesa ("homens honestos, trabalhadores e responsáveis") – competia a sua direção, o principio monárquico impondo-se ao princípio republicano. Uma sociedade cuja

---

detentores de monopólios construíam a sua identidade como uma classe social." MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 138.

[921] MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 138-139.

individualidade coube ao Romantismo destacar, ao recuperar criativamente as características raciais, a língua, os costumes e as instituições que distinguiam o Brasil – a esse respeito, a proposta de José de Alencar na apresentação de Sonhos d'Ouro podendo ser tomada como uma síntese. Uma sociedade diferente das da Europa por se apresentar tendendo à desagregação e anomia, e assim motivando nos que a dominavam e pretendiam dirigi-la, ao lado de medidas estritamente políticas, a criação de imagens, logo traduzidas em ações, objetivando a preservação da coesão de seu conteúdo – um território unificado, num continente sem comoções, a sua continuidade – na figura do Imperador, e na coexistência fraterna dos seus elementos constitutivos – a miscigenação e a confraternização racial." [922]

Enfim, a perpetuação de um Estado escravista, adotado e construído, por uma classe de senhores de escravos, preocupados em manter a todo custo a escravidão quando ela dava provas de sua incompatibilidade com um nova era que se abria com a Revolução Haitiana e a nova política neocolonial marcam "o intervalo de tempo da trajetória de individuação que vimos considerando: a distância entre os fundadores e os consolidadores do Império do Brasil, entre os princípios do liberalismo iluminista e os do nacionalismo romântico, entre a soberania popular e a soberania nacional."[923] [924]

Há outro ponto ainda a considerar na formação da representação nacional que nasce no Império e que está diretamente vinculada à representação do papel do negro na composição daqueles três mundos, o afastamento da classe senhorial, escravista e, ao mesmo tempo abolicionista, da participação dos escravos, o que levou Clóvis Moura a afirmar:

"Quando inventariamos as lutas dos escravos brasileiros durante os quase quatrocentos anos de regime escravista, uma coisa deve ser ressaltada para se compreender melhor a forma como o trabalho livre foi extinto no Brasil: nunca houve um entrosamento mais profundo entre essas lutas e o movimento abolicionista. Pelo contrário, os quilombolas e os insurretos urbanos nunca tiveram seu apoio. (...)

---

[922] MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 140-141.
[923] MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 141.
[924] "Esse tipo de estrutura de Estado (despótico na sua essência) altamente centralizado e tendo como espinha dorsal e suporte permanente dois segmentos vitalícios (o Conselho de Estado e o Senado) foi montado prioritariamente para reprimir a luta, entre os escravos e a classe senhorial. Não foi por acaso, por isso mesmo, que o Brasil fosse o último país do mundo a abolir a escravidõa." MOURA, Clóvis. Sociologia do Negro Brasileiro. São Paulo: Ática,1988, p. 22.

Joaquim Nabuco dizia textualmente: 'A propaganda abolicionista, com efeito, não se dirige aos escravos. Seria uma cobardia, inepta e criminosa e, além disso, um suicídio político para o partido abolicionista, incitar à insurreição ou ao crime homens sem defesa e que a Lei de Linch, ou a justiça pública. Haveria imediatamente de esmagar'. E diz mais, justificando esta posição oportunista: 'Suicídio político porque a nação inteira, vendo uma classe, e é essa a mais influente e poderosa do Estado, exposta à vingança bárbara e selvagem de uma população mantida até hoje ao nível dos animais cujas paixões, quebrando o freio do medo, não conheceriam limites no modo de satisfazer-se, pensaria que a necessidade urgente era salvar a sociedade a todo custo por um exemplo tremendo e este seria o sinal de morte do abolicionismo'". [925]

Logo, o movimento abolicionista produziu duas imagens complementares importantes sobre a participação dos negros. "A opinião que predominou entre os abolicionistas tradicionais, isto é, o negro sendo visto como 'bárbaro e selvagem' e, por isso mesmo, sem capacidade de executar ações políticas contra o estatuto que o oprimia".[926] E, por outro lado, "o papel dos abolicionista como representantes autoproclamados de uma raça amordaçada pelo cativeiro e incapacitada de fazer seus reclamos."[927]

Essa tradição abolicionista que se vincula a uma estratégia de manter "os pés na América", somada a interpretação marxista da história, produziu um modelo de história que é imprescindível para a compreensão das representações do negro na imagem nacional, ou melhor, o que essa representação pretende ocultar. Como resume Célia Maria Marinho de Azevedo, o modelo parte das seguintes premissas:

"1. O regime escravista começa a ruir devido às suas próprias contradições objetivas ou devido à sua irracionalidade econômica, que estaria entravando o desenvolvimento das for;cãs produtivas ou o progresso capitalista urbano-industrial.

2. Determinadas facções da classe dominante, bem como da nascente classe média urbana, perceberam estas contradições por estares inseridas em determinadas relações de produção de cunho modernizante e obstaculizadas em

---

[925] MOURA, Clóvis. Os Quilombos e a Rebelião Negra. São Paulo: Brasiliense,1981, p. 78.
[926] MOURA, Clóvis. Os Quilombos e a Rebelião Negra. São Paulo: Brasiliense,1981, p. 78.
[927] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p.176.

seu desenvolvimento; por isso mesmo lançaram-se à luta contra o regime escravista, arrastando atrás de si os escravos.

3. Aos escravos coube um papel subordinado nas lutas pela abolição, pois, além do seu isolamento nas fazendas, eles não tinham condições de superar a alienação e alcançar por si sós uma consciência de classe, presos que estavam à irracionalidade de um regime retrógrado já condenado historicamente.

4. O mesmo se pode dizer dos trabalhadores e homens livres em geral, agregados à terra dos senhores de escravos e por isso também presos nas malhas desse regime, mediante relações servis de dependência pessoal.

5. O protesto negro tomado isoladamente era ineficaz, pois, além de seus atos individuais ou em grupos serem de pura negação do cativeiro, incapazes por si sós de se transformarem numa afirmação de classe – ou seja, de conferirem um sentido político à sua resistência –, havia ainda o aspecto da grande organização do aparato repressivo da classe dominante." [928]

Por fim, a conclusão é "de que a luta de classes entre senhores e escravos não foi determinante ao longo do processo de extinção do escravismo", o importante seria evidenciar "os rachas na própria classe dominante e à ação modernizadora da classe média", destacando seu aspecto reformista ou revolucionário.[929] A ocultação projetada no passado, revela sua continuidade no presente, como conclui Clóvis Moura:

"O negro devia ser excluído, como agente histórico, pelos próprios abolicionistas. Esta atitude tem continuidade nos nossos dias, com o discurso liberal, que não aceita as lutas dos escravos como o fato político, mas como simples manifestação de homens que, "mantidos até hoje ao nível de animais", jamais poderiam participar do processo de mudança social no qual eram os principais interessados.

(...)

É que essa "rebeldia negra" antecede em muito ao movimento abolicionista. Enquanto a primeira desde o século XVII já se consubstanciava em um fato histórico tão relevante como a República de Palmares, o movimento abolicionista somente se

---

[928] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p.177-178.

[929] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p.177-178.

manifestará, organizada e politicamente, quando o sistema do escravista entra em uma crise irrecuperável do final do século XIX. É exatamente a este movimento tardio que se deseja dar o mérito da Abolição. Ao contrário. Se méritos devem ser computados deverão ser creditados à rebeldia negra. Se houve limitações imperdoáveis elas devem ser computadas aos tímidos abolicionistas que a concluíram."[930]

Por fim, o último elemento desse paradoxo de representações esteve presente no próprio modelo abolicionista. No universo simbólico das representações, a imagem do "negro coisa" e do "negro fera"[931] conviviam com naturalização das hierarquias presentes na imagem "da escravidão mais benigna" para produzirem um sentido concreto de liberdade, a liberdade tutelada[932], a liberdade que remete à reprodução das hierarquias sócio-raciais. Assim observou Joseli Nunes Mendonça que:

"As questões que retomamos dos debates parlamentares sobre as leis emancipacionistas, entretanto, revelam que a forma gradual com que o processo de abolição foi conduzido pelo Parlamento teve um significado mais amplo do que o define a partir da natureza etapista que as leis lhe imprimiram. Na proposta do gradualismo estava pautada, e ao mesmo tempo definida, uma concepção

---

[930] MOURA, Clóvis. Os Quilombos e a Rebelião Negra. São Paulo: Brasiliense,1981, p.78

[931] Sobre a representação abolicionista que vinculou negro e medo: MACEDO, Joaquim Manuel. As vítimas-algozes. São Paulo: Scipione, 1991; REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. Revista da USP: Dossiê Brasil-Africa, São Paulo, jun. / jul. / ago. 1993; SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987; SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instítuições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; SILVA, Marilene Rosa Nogueira. Negro na rua: a nova face da escravidão. São Paulo: HUCITEC, 1988; SÜSSEKIND, Nelson. As vítimas-algozes e o imaginário do medo. In: MACEDO, Joaquim Manuel. As vítimas-algozes. São Paulo: Scipione, 1991.

[932] Sobre o processo de descravização e o controle sobre o negro veja-se: BARBOSA, Eni (Coord.). O processo legislativo e a escravidão negra na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul (fontes). Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, CORAG, 1987; BARREIRO, José Carlos. Instituições, trabalho e luta de classes no Brasil do séc. XIX. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 131-149, mar/ago. 1987; Dora Lúcia de Lima. Direito e relacões raciais: uma introducão crítica ao racismo. Dissertacão (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989; CHALHOUB, Sidney. Medo branco de almas negras: escravos libertos e republicanos na cidade do Rio. Discursos sediciosos: crime, Direito e sociedade, Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia, ano 1, n. 1, p. 169-189, 1. sem. 1996; CHIAVENATO, Júlio J. O negro no Brasil: da senzala à Guerra do Paraguai. São Paulo: Brasiliense, 1986; CRUZ, Heloísa de Faria. Mercado e polícia: São Paulo (1890-1915). Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 115-130, mar. / ago. 1987; GARCIA JUNIOR, Afrânio. Libertos e sujeitos: sobre a transição para trabalhadores livres do nordeste. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [s.l.], v. 3, n. 7, p. 06-41, jun. 1988; KOWARICK, Lúcio. Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 1994; MOURA, Clóvis.Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Anita, 1994; SILVA, Marilene Rosa Nogueira. Negro na rua: a nova face da escravidão. São Paulo: HUCITEC, 1988.

específica de liberdade para os escravos. Segundo tal concepção, a liberdade deveria contemplar a preservação de laços de atrelamento e dependência pessoal entre libertos e ex-senhores. Assim entendida, a liberdade para os cativos não significava a ruptura completa com os elementos que haviam permeado as relações entre senhores e escravos. Partindo-se pela concepção deque os libertos eram, ao mesmo tempo, indivíduos que necessitavam de proteção e contra os quais era necessário se proteger, reconhecendo no poder público a incapacidade de prestar proteção ou exercer o controle social necessário, os senhores eram designados como os melhores provedores de proteção e os únicos capazes de conter a desordem que poderia decorrer de uma liberdade desassistida.

Talvez essa concepção de liberdade tenha sido o que de mais conservador houve em todo o processo de encaminhamento parlamentar da abolição. Significava, enfim, que a liberdade, para os ex-escravos, não deveria pressupor a ruptura com elementos da condição de escravidão. Os escravos além de realizar os mesmo trabalhos, deveriam ser mantidos sob "proteção", controle, vigilância e domínio dos antigos senhores."[933]

Desde o início do século XIX já havia a representação de um tempo de transição para a substituição do trabalho escravo pelo livre. A preocupação inicial dos reformistas, que percebiam a inevitabilidade do fim da escravidão, era a da ausência de um povo e a heterogenia sócio-racial, a fórmula buscada era a tentativa de incorporação forçada ao novo sistema de trabalho, o militarismo agrário. Todavia, à medida que o século avançava e o escravismo entrava em crise, os novos reformadores tentaram compreender o que reconheciam como diferenças raciais e, a partir daí, faziam derivar suas propostas. Assim, ao assumirem a idéia da inferioridade, os emancipacionistas inclinaram-se: "a tratar da transição para o trabalho livre quase que exclusivamente do ângulo do imigrante, já que consideravam negros e mestiços incapazes de interiorizar sentimentos civilizados sem que antes as virtudes étnicas dos trabalhadores brancos os impregnassem, quer por seu exemplo moralizador, quer pelos cruzamentos."[934]

---

[933] MENDONÇA, Joseli Nunes. Cenas da Abolição. Escravos e Senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Perseu Abrano, 2001, p. 51.

[934] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p.62.

No pólo, aparentemente, oposto ao dos emancipacionistas estavam os abolicionistas. Porém, devido ao caráter limitado de classe, que apenas muito timidamente ousava transcender os interesses escravistas, não se poderia dizer que os abolicionistas se distinguissem essencialmente dos emancipacionistas. A única diferença estava no fato de que, enquanto para estes bastava a lenta extinção do cativeiro mediante a libertação do ventre escravo, aqueles pretendiam ainda um prazo fatal para o seu término.[935] Da mesma forma, percebia-se que a criação do mercado livre no país acompanhava a associação entre "os males da escravidão" e a "inferioridade racial do negro", como explicita Célia Maria Azevêdo:

"argumentos liberais e raciais convergiam para que a suposta irracionalidade da escravidão fosse explicada tanto em termos do caráter compulsório de seu regime de trabalho quanto pela inferioridade racial dos escravos africanos. Esta convergência do liberalismo com o racismo se explicita principalmente a partir da segunda metade do século passado, quando um posicionamento especificamente imigrantista começa a se formar no Brasil."[936]

O processo de desescravização brasileiro, sob a forma da "abolição lenta e gradual", ou da mudança sem rupturas, compreendeu, no plano legislativo, uma série de medidas que tiveram eficácia variada, com avanços e recuos. Esta legislação permite identificar alguns aspectos desta estratégia sob o ponto de vista do controle social (da liberdade) da massa escrava, tais como o destino dado aos escravos após a libertação, sua internação em instituições de seqüestro, a obrigatoriedade de prestação de serviços e a organização de um sistema de controle burocrático e policial.[937] Elas denunciam a preocupação não apenas de preservar a

---

[935] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p.88.

[936] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004, p.64-65.

[937] Os principais diplomas legais que compuseram esse processo, segundo Décio Freitas, foram: 1- Lei de 7 de novembro de 1831; 2- Lei n°. 581, de 4 de setembro de 1850; 3- Decreto n°. 1.303, de 28 de dezembro de 1853; 4- Decreto n°. 3.310, de 24 de setembro de 1864; 5- Decreto n°. 3.725, de 6 de novembro de 1866; 6- Lei n°. 2.040, de 18 de setembro de 1871; 7- Lei 3.270, de 28 de setembro de 1885. Além desses decretos e leis que compuseram aquele processo, três projetos foram apresentados à Assembléia Legislativa, não sendo aprovados, à exceção do primeiro, de José Bonifácio de Andrade, que não chegou a ser colocado em discussão, embora tenha servido de base para as medidas posteriores. FREITAS, Décio. Escravidão de Índios e Negros no Brasil. Porto Alegre: EST/ICP, 1980. Por sua vez, a "infrações sem vítima", baseadas em concepção periculosista de determinados comportamentos, foi a regra para as populações negras, como identificou Dora Lúcia de Lima Bertúlio "as regras de comportamento, geralmente as que maior entrelaçamento possuem com a moral e a religião, foram, naquele período, descentralizadas para as vilas e municípios. As Posturas Municipais eram, ou melhor, exerciam o controle comportamental das comunidades,

relação de exploração do trabalho negro, mas também de como esta dependeria, cada vez mais, de medidas que passariam a ser executadas não mais dentro da unidade produtiva, mas sim fora dela. Assim, o negro cativo, converter-se-ia em negro-liberto, porém vigiado e tutelado. Enfim, essa liberdade significava ser livre no mesmo lugar, e está presente em todo o processo legislativo de abolição, na elaboração de leis de repressão penal e de ordenação do espaço urbano. Era a outra face, mais real e terrena, da negação de qualquer liberalismo, era o pragmatismo senhorial do tronco e do chicote, e a reorganização do Estado de seu aparelho repressivo na produção de uma violência racial mascarada pelo suposto universlismo das normas jurídicas.

Em síntese, quando se considera o processo de inviduação de uma memória da presença negra na formação do Império, constata-se uma longa tradição que oculta a sua presença ativa, em nome de sua incapacidade natural-histórica e da falsa representação da escravidão benigna criada para justificar a perpetuação da escravidão no Brasil e para manter as hierarquias sócio-raciais ou de que os males da escravidão se confundem com os supostos males "da raça negra". Essa problemática do negro como integrante da sociedade brasileira será revisitada constantemente quer pela tradição cientificista quer pelos herdeiros da tradição romântica que defenderam a miscigenação como modo de extermínio gradual da presença negra (Oliveira Vianna) ou como forma de integração subordinada (Gilberto Freyre).

## 4 Espaços Conceituais para Compreensão da Herança do Racismo Científico quanto aos Negros e a Mestiçagem

A consideração dos vínculos entre Autoritarismo e Democracia Racial depende da compreensão da origem e formulação discursiva do racismo. Ou seja,

---

permitindo e fazendo com que os negros – escravos e libertos – tivessem, desde então, através do dia-a-dia da vida negra e branca, a característica de inadaptação às regras sociais." Dora Lúcia de Lima. Direito e Relacões Raciais: uma introducão crítica ao racismo. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989, p. 183. Enfim, o arcabouço jurídico de controle social dos negros foi composto pela própria legislação abolicionista, pelas normas penais (pena de morte aos insurretos, por exemplo), especialmente as contravenções (sobre "os vadios e capoeiras", por exemplo), as posturas municipais e as reformas processuais que deram aos delegados de polícia o poder de fiscalizar e julgar estas infrações. Elas foram analisadas em DUARTE, Evandro C. Piza. Criminologia & Racismo. Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2002.

seria necessário apresentar a ciência racista, o cientificismo sobre as raças, surgido no final do século XVIII. Bastaria, portanto, resumir tais teorias e confrontá-las com o pensamento nacional. Todavia, o argumento proposto é a necessidade de estabelecer uma distinção entre racismo como categoria de compreensão de determinados fenômenos sociais e o racismo como teoria discursiva praticada por intelectuais. O racismo como categoria discursiva (o racismo científico) corresponde a um momento histórico em que o racismo vem à consciência dos europeus e das elites locais como teoria racial, é uma forma de compreensão de fenômenos que já estavam sendo estabelecidos como realidade prática, a racionalização do racismo como prática histórica que o antecede. A teoria das raças é tardia em relação à divisão dos homens em raças ou de redução do humano ao biológico. Ela coincidde, justamente, com o momento em que essa divisão não encontra mais justificações práticas na medida em que os considerados inferiores se negam ao lugar que lhes era destinado. Antes das grandes rebeliões de escravos em nome da liberdade, a desigualdade dos negros dependia de menores investimentos discursivos na sua justificação. A teoria das raças pretendeu, como se argumenta, conciliar a enunciação formal da igualdade não apenas com uma desigualdade prática, mas, sobretudo com sua deslegitimação pela história. Ela não inaugura o racismo, ao invés disso, o perpetua em outro nível.

Sem essa distinção é impossível compreender como essa literatura situa um campo de naturalizações de um país sem conflitos, esse lugar de uma narrativa natural de representação do Brasil, mas que convive com formas absurdas de violência racial e de negação de cidadania aos negros e indígenas. Essa narrativa, esse lugar, somente pode ser desconstruído do ponto de vista externo, ao se demonstrar como ele oculta os temas da liberdade e da violência. Para a desconstrução do racismo (prática e teoria) não se pode adotar uma teoria sobre as raças e sua dinâmica, pois se estaria, ainda, no plano discursivo que contribuiu para a consolidação do próprio racismo. Esse ponto de vista externo, tampouco pode ser apenas uma teoria sobre a formação das classes sociais, mas, como se argumenta, deve considerar as dimensões do escravismo e do colonialismo na composição da Modernidade européia.

O enunciado da palavra racismo parece propor um conjunto de questionamentos: O que é o racismo? Toda forma de preconceito é racismo? O que

há de tão peculiar no racismo contra negros ou indígenas? Qual a origem do preconceito e do racismo? O racismo e o preconceito são, apenas, qualidades de alguns grupos sociais ou de alguns indivíduos? Qual a justificativa para a permanência do racismo e do preconceito na sociedade? Como o racismo se apresenta como prática social e discursiva?

Ao invés de se propor um rol de conceitos que "responderiam" a essas perguntas, como a finalidade é compreender o debate sobre a utilização da raça e suas matrizes discursivas, propõe-se insistir na explicitação dessa distinção entre racismo como categoria científica e racismo como fenômeno social a partir de algumas proposições que servem de guia para as considerações explicitadas adiante:

I - O racismo é uma relação de poder e não apenas a manifestação individual de desprezo de um indivíduo sobre o outro.[938] Esta é em geral identificada com o preconceito e com a discriminação individual. O racismo pressupõe o preconceito, ou seja, um conjunto de valores pré-definidos sobre um grupo humano.[939] Porém, não deve ser resumido na manifestação individual de repúdio para com determinada

---

[938] Hannah Arendt afirma que a permanência do racismo no mundo contemporâneo não deve ser minimizada, pois "a ideologia racial, e não a de classes, acompanhou o desenvolvimento da comunidade das nações européias, até se transformar em arma que destruiria essas nações." ARENDT, Hannah. <u>Origens do Totalitarismo</u>. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 191. E acrescenta: "A extraordinária força de persuasão decorrente das principais ideologias do nosso tempo não é acidental. A persuasão não é possível sem que o seu apelo corresponda às nossas experiências ou desejos ou, em outras palavras, a necessidades imediatas. Nessas questões, a plausibilidade não advém nem de fatos científicos, como vários cientistas gostariam que acreditássemos, nem de leis históricas, como pretendem os historiadores em seus esforços de descobrir a lei que leva as civilizações ao surgimento e ao declínio. Toda ideologia que se preza é criada, mantida e aperfeiçoada como arma política e não como doutrina teórica." ARENDT, Hannah. <u>Origens do Totalitarismo</u>. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 189. Daí concluir Dora Lúcia de Lima Bertúlio que "o poder é o ponto de maior interesse no racismo e o preconceito é uma atitude que contribui para a prática do racismo, da mesma forma que contribui o etnocentrismo." BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. <u>Direito e Relações Raciais</u>: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação de mestrado. Florianópolis: UFSC, 1989. p.101.

[939] Segundo Noberto Bobbio, o preconceito é: "uma opinião ou um conjunto de opiniões, ás vezes até mesmo uma doutrina completa, que é acolhida acrítica e passivamente pela tradição, pelo costume ou por uma autoridade de quem aceitamos as ordens sem discussão: "acriticamente" e "passivamente", na medida em que aceitamos sem verificá-la, por inércia, respeito ou temor, e a aceitamos com tanta força que resiste a qualquer refutação racional, vale dizer, a qualquer refutação feita com base em argumentos racionais." Daí se concluir que o preconceito: "pertence à esfera do não racional, ao conjunto das crenças que não nascem do raciocínio e escapam de qualquer refutação fundada num raciocínio". A indiferença com grupos discriminados tiraria sua força da prevenção, ou seja, do "fato de que a crença na veracidade de uma opinião falsa corresponde aos meus desejos, mobiliza minhas paixões, serve aos meus interesses" Desse modo: "Por trás da força de convicção com que acreditamos naquilo que o preconceito nos faz creditar está uma razão prática e, portanto, justamente em conseqüência desta razão prática, uma predisposição a acreditar na opinião que o preconceito transmite." BOBBIO, Norberto. <u>Elogio da Serenidade e outros Escritos Morais</u>. São Paulo: UNESP, 2002, p.103-104.

característica tida por "racial" ou a sua convergência num ato de desprezo ou desconsideração para com uma vítima singular (discriminação). A dimensão institucional na construção dos preconceitos e o aspecto social dos valores individuais demonstram que o racismo não é apenas o resultado de ações individuais.[940]

II - O racismo não pode ser reduzido às concepções cientificas sobre as raças que foram criadas no final do século XVIII e início do XIX. Ele é constitutivo da percepção do homem moderno ocidental, de todo o arcabouço cultural, jurídico e político presente na Modernidade. Sua origem mais próxima está na criação de relações de ordem prática instauradas desde as primeiras manifestações do Colonialismo. Trata-se de um componente da percepção moderna, não de um mero "desvio" no âmbito da história das ciências, da teoria de Estado ou da democracia ocidental. Logo, a história das instituições ou dos discursos sobre as concepções científicas sobre a raça, bem como a instrumentalização das teorias raciais por

---

[940] O racismo, por sua vez, pode ser apresentado em três tipos: O primeiro, o individual, assemelhar-se-ia ao denominado preconceito racial, podendo se manifestar na figura do racista dominador ou do aversivo. O segundo, institucional, manifestar-se-ia por ações oficiais que, de alguma forma, excluem ou prejudicam indivíduos ou grupos distintos. O racismo institucional representaria a forma pela qual o racismo individual se introduz nos sistemas das macro-relações raciais, atendendo aos objetivos de discriminação ou segregação racial. Neste caso, ele existiria ainda quando as normas de uma instituição são apresentadas com a suposição de igualdade racial que não existe, na prática, na sociedade. O terceiro tipo, o cultural, seria a expressão individual ou institucional da superioridade da herança cultural de uma raça em relação à outra. Esta última forma de manifestação de racismo é importante na medida em que características culturais e "raciais" podem ser associadas, constituindo uma base sistemática para o tratamento diferenciado dos grupos considerados "inferiores". BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação de mestrado. Florianópolis: UFSC, 1989. p.101-105. No racismo cultural, confirma-se a opinião de Muniz Sodré de que: "O "outro" (não-europeu) é introjetado pela consciência hegemônica como um ser-sem-lugar-na-cultura." SODRÉ, Muniz. O terreiro e a cidade: a forma social do negro-brasileiro. Petrópolis: Vozes, 1988. Os conceitos de racismo, individual, institucional ou cultural, antes de serem elementos compartimentalizados, aparecem simultaneamente. Eles formam um sistema de valores que se materializa em situações concretas nas quais as atitudes, individuais ou coletivas, reproduzem e inovam velhos discursos e práticas. Assim, a noção de práticas e discursos individuais e particularizados é restrita, devido à referência implícita à existência de práticas e discursos elaborados coletivamente, que lhes dão sustentação. No âmbito da linguagem pode-se sugerir que se algo é dito em situações públicas é porque poderia ser compreendido de algum modo pelos participantes da comunicação e a audiência. Portanto, a diferenciação de diversos âmbitos de ação do racismo, assim como outras diferenciações semelhantes no âmbito do discurso racial, tais como um "racismo científico" e outro do "senso comum" ou, conforme Hélio Jaguaribe, "racismo popular" e "a forma racionalizada de racismo", tem eficácia meramente descritiva, que se perde ao interpretá-los como fenômenos isolados. JAGUARIBE, Hélio. Sociedade e Cultura. São Paulo: Vértice, 1986. Raça, cultura e classe na integração das sociedades. p. 83-104. Todavia, são importantes para compreender a repercussão do racismo nas diferentes manifestações culturais. Na literatura, o racismo não é um atributo dos livros de ciência, mas também das manifestações da denominada "cultura popular". Os fragmentos das piadas racistas, por exemplo, encontram sentido quando conjugados com as teorias científicas ou com as práticas sociais histórica de dominação do grupo negro.

determinadas formas de Estado Totalitário, não podem explicar a totalidade do fenômeno racismo.

III - O racismo estrutura-se na separação entre mundo da cultura e natureza.[941] Sob o ponto de vista ideológico, representa a inversão que oculta o retrocesso no processo civilizatório europeu quando ele se degenera em práticas de dominação no colonialismo. Na medida em que o colonialismo afasta o homem europeu do mundo da cultura, reduzindo-o a comportamentos irracionais, voltados à exploração máxima de seus semelhantes, a cultura européia tende a projetar nos povos não europeus as marcas que caracterizam a sua própria degradação. O racismo oculta a "degradação moral" do Ocidente. O comportamento que lhe é mais comum não é o ódio individual, mas o desprezo coletivo, ou seja, a indiferença moral diante da voz do "outro", considerado como meio, coisa, paisagem, natureza, animal, inferior, mas jamais um fim em si mesmo.

IV - Portanto, o racismo é um sério obstáculo a universalização da Dignidade Humana. Ele é um dos motivos pelo quais as nossas concepções de universalidade não se generalizam e, consequentemente, porque toleramos as diferenças na distribuição de direitos e as hierarquias injustificáveis. De igual modo, ele nos impede de compreender os limites de nossas concepções universalistas como generalizações de um "ponto de vista" que é contingente.

V - As dificuldades em compreender o racismo encontram-se na própria estrutura do conhecimento da qual ele se origina. A separação entre razão e "fora" da razão impõe limites aos instrumentos cognitivos para sua descrição. Ora tende-se a considerá-lo um produto da irracionalidade humana ou da constituição de grupos sociais ora como uma atitude cínica de grupos ou indivíduos vinculados ao poder. As explicações do racismo baseadas na racionalidade de interesses, principalmente o econômico, ou na irracionalidade das estruturas psíquicas individuais ou das formas de produção das identidades grupais não são suficientes para explicar o racismo se forem postos de forma isolada.[942] O racismo é um fenômeno complexo que não

---

[941] SODRÉ, Muniz. O terreiro e a cidade: a forma social do negro-brasileiro. Petrópolis: Vozes, 1988.

[942] A dimensão subjetiva do racismo demonstra a sua complexidade. Nesse sentido, investigando as raízes do ódio, sob o prisma da psicanálise, Cornélius Castoriadis defende que o "racismo" não teria origem apenas no ódio do outro, mas, sobretudo, no ódio de nós mesmos. Para o autor: "Existem, assim, do ponto de vista da psicanálise, dois vetores do ódio. O primeiro, ódio do "outro real", nada mais é que o inverso do investimento positivo de si, e permanece apoiado por um sofisma poderoso e elementar, igualmente presente nas formas coletivas de ódio ou de desprezo a

admite a prerrogativa de pontos de vista segmentados, o que torna ainda mais difícil sua compreensão.

## 4.1 SOBRE AS ORIGENS DO RACISMO MODERNO: O CONFINAMENTO DO NEGRO À BIOLOGIA

Toda definição de racismo pressupõe uma concepção sobre sua origem. Nicola Mateucci, por exemplo, pondera que:

"O termo racismo se entende, não a descrição da diversidade das raças ou dos grupos étnicos humanos, realizada pela antropologia física ou pela biologia, mas a referência do comportamento do indivíduo à raça a que pertence e, principalmente, o uso político de alguns resultados aparentemente científicos, para levar à crença da superioridade de uma raça sobre as demais. Este uso visa a justificar e consentir atitudes de discriminação e perseguição contra as raças que se consideram inferiores." [943]

---

talvez mais facilmente perceptível nesses casos. Eu sou bem. (O) bem sou eu. Ele não é eu. Logo ele não é bem (ou o é menos que eu). Eu sou francês (inglês, italiano, americano etc.). Ser francês (inglês, italiano, americano etc.) é ser (o) bem. Ele não é francês (inglês, italiano, americano etc.), logo ele não é bem.O segundo é o ódio de si. Pois o Eu é um dos primeiros estrangeiros que se apresenta á psique. Temos aí um dos sentimentos do "Eu é um outro" de Rimbaud – no fundo, não diferente do sentido aparentemente primeiro: o Eu, essencialmente fabricação social, não é mais "eu" do que não importa que vizinho ou passante. Contrariamente ao que parece acreditar em geral, este ódio de si é universal. É claro que ele (mais exatamente, o sujeito que o porta) só pode sobreviver fortemente refreado e/ou deslocado para objetos realmente "exteriores". Através desse deslocamento, o sujeito pode conservar o afeto, trocar o objeto do ódio. Esse processo é claramente visível no fenômeno do racismo." CASTORIADIS, Cornelius. Figuras do Pensável. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 255. A proposta de Cornélius Castoriadis conduz à percepção de que as formas de nominação do "outro" são formas de compreensão de "nós mesmos". Nesse sentido, elas podem representar: a exclusão características que possuímos (negação), o desejo de possuirmos determinadas características e o medo de possuirmos determinadas características (identificação). Logo, trata-se de um equívoco demarcar as formas de "estigmatização" como modos de expressar tão somente a "aversão", pois elas se apresentam, na prática, dominadas por sentimentos e manifestações contraditórios que se não aproximam agressor e vítima, os vinculam numa associação profunda. REIS FILHO, José Tiago dos. Negritude e Sofrimento Psíquico. Tese (Doutrorado em Psicologia Clínica), Pontífica Universidade Católica, São Paulo, 2005; NASCIMENTO, Elizabeth Larkin. O Sortilégio da Cor. Identidade afro-descendente no Brasil.Tese (Doutorado em Psicologia), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000. Um dos principais teóricos da supremacia branca nos Estados Unidos, por exemplo, era um apreciador compulsivo da música negra americana. BLACK, Edwin. A Guerra contra os Fracos. A eugenia e a campanha norte-americana para criar uma raça superior. São Paulo: Girafa, 2003. No Brasil, mais de um teórico que defendeu a herança negativa dos negros na nossa formação histórica era descendente de africanos escravizados. Inúmeras falas de racistas aversivos são combinadas com manifestações latentes de desejo sexual para com indivíduos negros.

[943] MATTEUCI, Nicola. Racismo. In: BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. Brasília: Universidade, 1993, p.1061.

O que se pode "aprender" com esta definição? O racismo não é produto da diferença, mas de seu uso. Ou seja, a diferença foi utilizada por determinados grupos sociais, os cientistas, que buscaram um efeito político, transformando-a em reconhecimento da "raça" e, nesse processo de reconhecimento, construíram o racismo.

Em posição muito próxima a esta visão, está a noção de racialização ou de processo de racialização defendido por Banton, para quem o surgimento das concepções que construíram a noção de raça presente no pensamento ocidental, podem ser entendidos como "processos de racialização" do "ocidente" e do "mundo", ou seja:

"um processo social (...) pelo qual se desenvolveu um modo de categorização, aplicado com hesitação nos trabalhos históricos europeus, e depois, mais confiadamente, às populações do mundo no qual um novo uso da palavra raça fazia dela uma categoria física" negligenciando-se como o termo era anteriormente utilizado". [944]

No século XVIII, a palavra "raça" seria principalmente usada para a descendência comum de um conjunto de pessoas, sendo as suas características distintivas dadas por assentes e a categoria "raça" usava-se para explicar como a conseguiram. Ou seja, anteriormente a 1800 o termo era utilizado primariamente no sentido de "linhagem", as diferenças entre raças derivariam das circunstâncias da sua história e, embora se mantivessem através de gerações, não eram fixas. No século XIX, "raça" torna-se um meio de classificar as pessoas por essas características", passando a significar "uma qualidade física inerente". Então, com o surgimento da "teoria dos tipos permanentes", a humanidade passa a ser concebida enquanto dividida em "raças". [945]

A categoria "raça" surge como pressuposto quase inquestionável na história da ciência, servindo à compreensão da diversidade humana, mas, principalmente, para demarcar a "inferioridade das populações não-européias". Estar-se-ía, portanto, diante do nascimento de um paradigma científico, no sentido formulado por Thomas

---

[944] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo, Martins Fontes, 1991, p. 29. Ainda que o citado autor a ele se refira, não sem contradições, enquanto processos autônomos, prefere-se aceitar que tal autonomia é mais aparente que substancial. Na base da articulação dos diversos discursos e na validade social que passam a adquirir é inegável, no nosso entender, que está a experiência da conquista européia no século XV. No entanto, feita essa ressalva, para fins de exposição a distinção pode ser aceita.

[945] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo, Martins Fontes, 1991, p. 29.

Kuhn, na medida em que a construção da categoria raça implicava um conjunto de "problemas" a serem "resolvidos" pelos intelectuais da época. [946] Um conjunto de questões marcaram este nascimento: "como se explicar a razão destas diferenças raciais. Seriam umas raças superiores a outras ? Ou suceder-se-iam as raças na liderança da humanidade ? Ou teria cada raça uma contribuição peculiar a dar a humanidade ? Em qualquer caso, tratava-se sempre de descobrir a natureza da raça." [947]

Neste caso, tratar-se-ia de processo social segundo qual um grupo social atribui a outro a condição de "racial", fazendo emergir e reconhecendo neste grupo uma categoria humana diversa. Diz-se ainda, que tal processo poderia ser efetivado a partir do reconhecimento de diferenças culturais, ainda que não haja "diferenças físicas". Tal processo é explicado por Banton em razão dos efeitos de dominação que ele provoca. [948]

Como se percebe, o "processo de racialização científico" coincide com os eventos que marcam a crise do sistema colonial quer a partir da Revolução Francesa quer a partir da Revolução Haitiana e a nova investida colonialista liderada tanto pela Inglaterra quanto pelos EUA a nível regional. De modo sintético, coincidem com a "Era das Revoluções" e a necessidade de definir, de um lado, uma justificação não teológica para a escravidão, e, de outro, o status civil dos povos originários e da diáspora negra que deixassem de ser escravos. Coincide também com o fechamento das fronteiras nacionais aos povos que compunham os grandes impérios coloniais e que passam a ser organizados, paulatinamente, em novos Estado.

O conceito de "processos de racialização" é utilizado em Michel Banton para investigar processos sociais situados, como foi o caso dos negros, e a compreensão do racismo como sinônimo de categorização a partir da ciência pode levar a equívocos na investigação de outros fenômenos sociais semelhantes. O "desacoplamento" do contexto pode provocar dois efeitos problemáticos: a) o de supor que toda forma de categorização equivale a manifestações de racismo; b) o

---

[946] KUHN, Thomas S. A estrutura das revoluções científicas. São Paulo: Perspectiva, 1996, p. 218-220.

[947] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo, Martins Fontes, 1991, p. 22.

[948] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 22-25.

de esquecer os vínculos culturais e históricos dos processos de categorização. [949] A contextualização histórica da idéia de "processo de racialização" evita um efeito negativo importante na compreensão da origem do racismo, a "reversão" do argumento, ou seja, a acusação feita por outros grupos sociais de que aqueles que foram historicamente vítimas das categorizações raciais estão empreendendo novos processos de racialização.[950]

De qualquer modo, para evitar equívocos semelhantes, as observações seguintes ficam restritas ao racismo praticado contra os negros. Nesse sentido, podem-se encontrar duas datas para seu nascimento: Numa primeira versão, a mais aceita, o problema racial estaria no nascimento da categoria raça como categoria científica em fins do século XVIII.[951] Numa segunda versão, aqui defendida, o problema racial teria sua origem na lenta formação da raça como categoria prática (no escravismo) desde o século XV, sendo a elaboração científica que lhe foi dada no século XVIII apenas uma continuação desse primeiro movimento.

Antes do século XIX, a idéia de negro e de índio está associada à ideologia religiosa dominante. Debateu-se longamente, por exemplo, se o índio poderia ser

---

[949] É o que ocorre, no primeiro caso, quando o conceito é particularizado na análise de grupos cada vez menores, ou, no segundo caso, na omissão histórica de que as idéias de raça utilizadas contra determinados grupos, como os judeus, foram inicialmente construídas nos EUA para o grupo negro, ainda que o preconceito contra os judeus seja anterior ao momento de nascimento da idéia de raça. A comparação entre negros e judeus permite compreender que a racialização destes partiu de sua exclusão do valor da branquidade, dos quais os negros sempre estiveram excluídos. Entre os teóricos racistas, se pairou alguma dúvida quanto à "condição biológica" inferior dos judeus, o mesmo não ocorreu em relação aos negros. Fisher, exemplo de teórico nazista, declarou em uma palestra: "Quando um povo quer, de um jeito ou de outro, preservar sua própria natureza, deve rejeitar os elementos raciais estrangeiros, e quando esses já se insinuaram, deve suprimi-los. O judeu é esse estrangeiro e, consequentemente, quando ele quer se insinuar, deve ser repelido e afastado. Isso é autodefesa. Dizendo isso, não caracterizo cada judeu como inferior, como os negros o são, e não subestimo o maior inimigo contra o qual nós temos que lutar. Mas eu rejeito os judeus por todos os meios em meu poder e sem reserva, para preservar o dom natural do meu povo." BLACK, Edwin. A Guerra contra os Fracos. A eugenia e a campanha norte-americana para criar uma raça superior. São Paulo: Girafa, 2003, p.505-506.

[950] Os judeus, por exemplo, são acusados de racializarem os mulçumanos e os negros americanos de racializaram os brancos. Não interessa debater todos os nuances dessas teses, mas apenas destacar que elas são utilizadas como forma de desconsiderar o racismo existente contra negros ou judeus. De fato, a existência de uma aversão do grupo negro contra indivíduos brancos não elide o fato de que os negros são o grupo historicamente inferiorizado na sociedade americana e na brasileira, e que uma comparação descritiva dos processos de categorização conduz a explicações tão abstratas quanto absurdas. Veja-se a dubiedade em: BALIBAR, Étienne. Um novo anti-semitismo? In: Anti-semitismo: a intolerável chantagem; Israel-Palestina, um "affaire" francês? Rio de Janeiro: Anima Editora, 2004. p. 87-94. Se é certo que os ódios tem sua história e que se deve apreender o uso da raça na suas mudanças, não menos evidente é a necessidade de compreender as contradições de seu uso.

[951] JAPIASSU, Hilton Ferreira. As paixões da Ciência: estudos de história das ciências. São Paulo: Letras & Letras, 1991. c. 8: A origem pseudo-científica do racismo. p. 243-297 c. 9: A origem das relações entre saber e poder. p. 299-320.

catequizado; se poderia ter a capacidade de se aproximar da divindade que era o modelo de perfeição; se os métodos de conversão religiosa poderiam ser idênticos ao utilizados na Europa; se os índios deveriam ser convertidos pela força das armas ou pela palavra evangelizadora.[952] Já o racismo do século XVIII e XIX nasce com a elaboração do conceito de "tipo racial". O tipo racial fixava as características das raças e seu lugar na hierarquia mundial. A pirâmide dos tipos raciais trazia em seu topo a raça branca e em sua base, os negros e indígenas. O tipo racial relacionava as características morais à biologia. Justificava-se uma ontologia a partir da aparência dos grupos humanos. Todavia, essa justificação dependeu de um conjunto de valores sobre o grupo humanos considerados inferiores. Inclusive, como se viu nos Sermões de Antonio Vieira, de uma construção discursiva sobre as aparências físicas.[953] O juízo sobre as características das raças fez referência à "experiência" do colonizador (do fazendeiro, do senhor de escravos, do viajante etc.) no "trato" com as "raças". Os relatos das características morais dos negros, por exemplo, são reunidos e generalizados no conceito de tipo. Em outras palavras, o tipo racial, construído pela ciência, foi, em sua essência, a generalização dos esteriótipos negativos e práticas de dominação utilizadas contra grupos humanos que eram considerados "diferentes e inferiores."[954]

Entretanto, a opção entre situar o nascimento do racismo moderno num desses dois momentos conduz a conseqüências importantes quanto às análises atuais.

Os que, no primeiro caso, optam por situar o nascimento do racismo no momento da elaboração da categoria raça na alta ciência européia induzirão a uma

---

[952] LAPA, José Roberto do Amaral. O sistema colonial. São Paulo: Atica, 1991; MORSE, Richard M. O Espelho de Próspero: cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companha das Letras, 1988; MOURA, Clóvis. Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Anita, 1994; VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986; CHIAVENATO, Júlio J. O negro no Brasil: da senzala à Guerra do Paraguai. São Paulo: Brasiliense, 1986; AZZI, Riolando. A cristandade colonial: um projeto autoritário. História do pensamento católico no Brasil, vol.1. São Paulo, Paulinas 1987; BEOZZO. José Oscar. As américas negras e a história da Igreja: questões metodológicas. In: Comissões de Estudos de História da Igreja na América Latina - CEHILA: escravidão negra e história da igreja na América Latina e no Caribe. Trad. Luiz Carlos Nishima. Petrópolis: Vozes, 1987. p. 27-64.

[953] Coisa diversa não ocorrreu no cenário americano como afirma: BERLIN, Ira. Gerações de Cativeiro. Uma História da Escravidão nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Record, 2006, p. 23.

[954] Sobre o conceito de tipo racial: LOMBROSO, Césare. O homem criminoso. Trad. Maria Carlota Carvalho Gomes. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1887; TARDE, Gabriel. A criminalidade comparada. Trad. Ludy Veloso. Prefácio de Roberto Lyra. Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito, 1957; BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991; DUARTE, Evandro Charles Piza. Criminologia & Racismo; Introdução à criminologia brasiliera. Curitiba: Juruá, 2002; AZEVÊDO, Eliane. Raça: conceito e preconceito. São Paulo: Ática, 1987.

série de conseqüências: a) produzem a impressão de que o racismo foi criado apenas na Europa e que as práticas escravistas não produziram nenhuma ideologia em solo americano ou africano.[955] b) de modo indireto, isentam os teóricos locais e, sobretudo, a ideologia nascida da prática cotidiana dos escravocratas. c) escondem o fato de que o racismo não está constituído apenas nas altas esferas da cultura e que elas poderiam ser apenas esferas racionalizadoras de uma ideologia muito mais profunda e socialmente compartilhada. d) associam o racismo ao neocolonialismo, ou seja, a fase de expansão econômica de alguns países centrais europeus, tais como França e Inglaterra. Nega-se, desse modo, a expansão colonial precedente, portuguesa e espanhola, como estruturadora das ralações raciais modernas, o que leva a construção de mitologias como a do luso-tropicalismo. e) corroboram o surgimento de várias "fantasias" sobre o modo supostamente "não racista" de ser da experiência civilizatória ibérica, ao analisá-la de modo isolado, minimizando a percepção do racismo como problema mundial.

A idéia de que o racismo nasce com a teoria racista científica européia está associada a algumas fontes. Primeiramente, ao discurso dos escravocratas latino-americanos que, procurando retardar o processo de abolição, produziram a imagem de que a escravidão era benigna. [956] Em segundo lugar, às experiências do nacionalismo modernizador, empreendido pelas elites locais, quase sempre herdeiras diretas dos escravocratas, que, para mobilizar o apoio nacional popular, se valeram da oposição entre externo e interno. [957] Desse modo, situaram o racismo como fenômeno exógeno, isentando séculos de expropriação em sua simbiose com o capitalismo internacional. Em terceiro lugar, das elites intelectuais, quase sempre oriundas de extratos brancos ou embranquecidos que, para legitimar a sua posição de elite, se valeram da posição de interpretes culturais da nacionalidade e, no mesmo passo, foram incapazes de produzirem a autocrítica de sua função conservadora. [958] Em síntese, em países como o Brasil, o discurso de negação da existência de um racismo longamente estruturado tem conteúdo anti-popular. Isso porque ele pretende impedir o desencadeamento de processos sociais vistos como

---

[955] Sobre o conceito de ideologia: LÖWY, Michael. Ideologias e ciência social : elementos para urna análise marxista. São Paulo: Cortez, 1988. CHAUÍ, Marilena. O que é ideologia?. São Paulo: Brasiliense, 1981.

[956] BOSI, Alfredo. Dialética da Colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

[957] IANNI, Otávio. A ideia de Brasil moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994.

[958] CARVALHO, José Jorge de. Inclusão Étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar Editorial, 2005.

incontroláveis ou que não poderiam ser mobilizados pelas elites econômicas ou intelectuais a seu favor e, por isso mesmo, tidos como conflitos irracionais, exógenos, europeus, ideológicos etc. Daí a razão para os intelectuais brasileiros, na sua maioria, situarem o nascimento do racismo na alta cultura européia em fins do século XVIII.

Entretanto, afirmar, como se fazia no século XVI, que o negro não tinha alma não é ontologicamente distinto da perspectiva da ciência do século XIX que, ao fixar as características humanas na biologia, defendia ser o grupo branco o único capaz de alcançar uma elevação moral, o que se comprovaria pela obra "civilizatória" dos europeus. Para o homem da rua, que não é especialista em teologia ou cientista, o desvalor humano está demarcado tanto num quanto noutro caso. Parece ser pouco provável que, nos séculos recentes, homens comuns, analfabetos em sua maioria, tivessem um domínio efetivo da teologia ou de argumentos científicos. A sugestão, portanto, é de que se deveriam buscar as semelhanças nestas duas formas de compreensão e não apenas demarcar suas diferenças.

A idéia de que a raça nascia no século XVIII produziu como subproduto a idéia de que o fenômeno da raça nascia da nominação feita pelos cientistas. Isso correspondia à imagem ideológica que os cientistas fazem de sua tarefa na sociedade moderna, como condutores da opinião e do desenvolvimento mundial. Dessa forma, julgam que o fato de a ciência (diga-se os cientistas) reconhecer a raça foi a causa do racismo. A raça teria nascido nos escritórios e nos livros, sendo criação desse grupo social. Tal opinião é absolutamente compatível com o desprezo de certas perspectivas sociológicas pela análise do fenômeno ideológico. Ademais, olvida as razões da aceitação do racismo pela sociedade mais ampla e não considera a estruturação do espaço científico em relação a outras fontes não acadêmicas de produção, como a literatura.

Tal perspectiva idealista do racismo é, curiosamente, compatível com uma perspectiva materialista que faz da classe social o cerne dos conflitos sociais, pois a raça seria apenas uma ideologia (uma representação) passível de ser eliminada após o fim da sociedade de classes. Desse modo, parte da crítica ao racismo feita no século XX pretendeu desconstituir o racismo, suprimindo a palavra raça, pois ela seria apenas uma falsa idéia de uma ciência equivocada ou comprometida.

Quais foram seriam as conseqüências da mera eliminação da palavra raça como instrumento de compreensão? A principal delas não tem sido, como se costuma afirmar, a deslegitimação das teorias racistas, pois o racismo permanece, apesar de não legitimado abertamente no seio da alta cultura. A principal implicação foi a invisibilidade de fenômenos que ainda persistem em nossa sociedade.

A crítica anti-racista, ao fechar os olhos para a raça como um crença social persistente, permite recriar outras formas de manifestação do racismo, baseadas na superioridade do pensamento científico para explicação do fenômeno. Essa "superioridade" não deveria servir para ocultar fenômenos reais de exclusão e de domínio, mas é o que acaba ocorrendo. Isso porque os que são vítimas de esteriótipos persistentes associados à idéia de raça passam a ter uma "dor que não pode dizer seu nome". Desse modo, o argumento de que as raças não existem corre o risco de constituir um espaço de cegueira que colabora com as práticas racistas, pois impede que elas sejam debatidas.

Enfim, o racismo não existe porque a categoria raça adquiriu legitimidade no âmbito da ciência, mas porque um conjunto de esteriótipos (que hoje podem ser relacionados a tal categoria) foi utilizado com categoria prática para o domínio de populações humanas. A essência do escravismo, ao tentar reduzir os homens, negando-lhes a subjetividade e a cultura,´e, fixando a legitimidade desse poder no pertencimento a um grupo, é racista. A categoria raça não constituiu o racismo, mas conferiu-lhe legitimidade para o debate no espaço científico. De igual modo, ao reproduzir a discriminação criou a visibilidade para um fenômeno social persistente dentro e fora dos muros da academia. Trouxe esse fenômeno para esfera pública de debate. Esse paradoxo das teorias racistas não pode ser minizado. Ao se atribuir a inferioridade, vale dizer sua posição social e sua condição de sujeito de direitos, a uma inferioridade da raça (ou dos negros), o discurso científico trouxe a possibilidade de sua negação. A negação do racismo não é, entretanto, a mera negação de uma categoria, mas das relações de poder que ele contribuiu para legitimar. A demonstração de que a desigualdade racial não é uma desigualdade das raças, não elimina o fato de que tais desigualdades sejam vividas no cotidiano pelos indivíduos que são racializados, ela elimina o ponto de partida de como se deve lidar com tais desigualdades. A mensagem, como pode observar, nas páginas seguintes das teorias raciais sempre foram num mesmo sentido, a preservação das

desigualdades, ainda que por estratégias diversas, quer porque se entendia que a desigualdade permaneceria como uma condição da divisão das raças, quer porque se apostava na natural luta entre as espécies com a vitória da raça branca, quer porque o Estado deveria intervir nesse processo para confirmar a vitória da raça superior. A desconstrução do racismo, portanto, é a desconstrução desse lugar "naturalizado" da desigualdade racial.

O racismo acompanha o colonialismo e o escravismo, e seus desdobramentos, ou seja:

"o fenômeno das relações raciais é parte de uma era especial na história humana, que ele remonta às primeiras tentativas feitas pelos europeus de explorar os territórios ultramarinos, e mais tarde torna-se parte integral do colonialismo como política econômica e imperialista. O estudo da política ocidental do século XX, com efeito, revela a existência muito estreita entre mitos raciais e a ambição nacional e imperialista. Pode-se pois descrever as atitudes e os antagonismos raciais como funções da organização mais ampla da sociedade ocidental, e como o produto dos movimentos sociais que moldaram seu desenvolvimento nos últimos quinhentos ou seiscentos anos."[959]

Logo, sempre que interesses econômicos na escravização dos indivíduos negros e indígenas estiveram presentes houve manifestações culturais e, especialmente jurídicas, que pretenderam fixar a idéia de inferioridade.

Porém, a opção de situar a origem do racismo no escravismo apresenta seus problemas, pois pode ser dominada por uma perspectiva economicista. Ela se baseia na idéia corrente de que haveria uma opção racional determinante no comportamento humano: a busca do lucro que justificaria o domínio sobre os demais. O racismo nada mais seria do que o uso de argumentos irracionais que se justificam porque o homem moderno no capitalismo buscava um objetivo racional e, para tanto, teve de impor a dominação sobre os negros, as relações raciais seriam uma das fases da dominação do trabalhador. Entretanto, a visão do homem egoísta, em busca do lucro, da obtenção de propriedade e poder político, é uma leitura circular: Corresponde a uma descrição dos agentes econômicos (presente na teoria liberal); corresponde a uma denúncia do comportamento dos agentes econômicos (presente na literatura marxista); corresponde a uma falsificação do comportamento

---

[959] LITTLE, citado por: BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p.105.

dos agentes sociais (revelada pelas críticas dos movimentos sociais não classistas); Logo, ela considera legítimo tolerar que o homem seja explicado por seu apetite econômico, mas não por sua voracidade violentadora ou sua solidariedade biológica. As denúncias da violência conjugal ou da violência racista ficam, nesse modelo, confinadas à noção de que são conflitos não racionais, logo não passíveis de estudo. Se não poderiam ser compreendidos "racionalmente", os conflitos "não-classistas" eram alçados à condição de efeitos negativos, irracionais, meramente ideológicos num sentido negativo.

Se as práticas advindas do escravismo são importantes para se entender o racismo moderno, este não pode se reduzido aquele. A escravidão existiu em diversas sociedades, mesmo na Europa antes da expansão colonial a servidão era uma entre tantas formas de exploração econômica, mas isso não pode induzir a rotular os europeus medievais ou os gregos como racistas no sentido atual do termo. Em alguns contextos, a servidão, sobretudo penal esteve próxima da condição da escravidão. As diversas formas de hierarquias sociais, embora também vivas na noção de hierarquia das raças, não são idênticas em todas as épocas.

De igual modo, outra opção tentadora seria supor que exista algo inato no comportamento dos grupos humanos, ou seja, a percepção da diferença conduziria naturalmente a um desejo de eliminá-la. Para alguns a história do racismo estaria na história das raças, ou seja, seriam as "diferenças raciais" que justificariam o nascimento do racismo. Tal premissa é circular e remete às teorias científicas que acreditaram na existência de diferenças inatas entre grupos humanos, sendo em sua essência racistas, pois a raça, conceito tardio, é que, retrospectivamente é projetado na história.

De forma semelhante está o argumento de que o racismo não estaria na natureza das raças, mas nos modos de estruturação dos grupos sociais, de sua identidade. Aqui a diferença seria o efeito da natureza humana, de produzir diferenciações, ou seja, o vício, por assim dizer, é igualitariamente distribuído em todos os grupos humanos. A diferenciação seria uma expressão do medo do outro que nada mais é do que o medo de si mesmo, medo de ser questionado diante daquele que não repete os mesmos padrões estéticos, físicos e culturais de existência. De certo modo, o ódio do outro seria uma tentativa de negar o fato de que os grupos humanos são mutantes, não estáveis, diferentes entre si e não

homogêneos. O medo conduz ao ódio e este permitiria, a partir do reforço da diferença do outro, construir a nossa identidade.

Em termos descritivos, esta afirmação não é despida de validade, a comparação e a atribuição de valores aos demais grupos humanos está presente no racismo moderno. Porém, tal explicação faz supor a existência de uma estrutura psíquica humana universal que se reflete nas estruturas culturais. Supõe uma essência humana potencialmente negativa, mas não pode explicar porque ela teria produzido manifestações tão distintas de ódio e aversão. Isso porque concebe tal estrutura humana e o racismo fora da história. Neste caso, convém refletir se a aversão seria um elemento da construção da cultura de determinados grupos sociais ou de todos os grupos sociais. A opção por esta última alternativa levaria a única opção de substituir os grupos sociais parciais pelo universalismo humano. No lugar de franceses ou mulçumanos dever-se-ía forjar a construção de um humano universal. Não apenas esquecer das diferenças, mas subjugá-las nas trocas sociais, as quais fariam do ser humano um ser hibrido, somente diferente dos "alienígenas".

Não são despropositadas as afirmações de que o racismo possa ser expressão de interesses econômicos, que possa depender de complexos mecanismos de construção da subjetividade individual ou da identidade dos grupos, que se mantenha com a reprodução de falsos valores compartilhados sobre quem somos e quem são os outros. É extremamente difícil desconsiderar a validade desses argumentos, porém todos são insuficientes.

Em primeiro lugar, como se argumentou no capítulo anterior, é inevitável que se faça breve referência a noção de racionalidade presente na noção de interesse econômico. Na estrutura ocidental de conhecimento que emerge no Iluminismo há uma separação importante que separa a razão da não razão, confinando esta sob domínio da razão ocidental. Daí o confinamento físico e epistemológico da loucura, mas também das culturas não ocidentais. [960] E, sobretudo, o aprisionamento das culturas que não se basearam no critério "racional" de meios e fins, e, ainda de fins que eram descartados como não integrantes do projeto capitalista, logo, não racionais. Mas isso significa que o homem moderno era efetivamente racional ou

---

[960] FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Trad. e org. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1992. FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir : história da violência nas prisões. Trad. Ligia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1991.

que tal relação de meios e fins é racional? Será verdade que o homem moderno oriente suas ações segundo tal representação da Razão?

Talvez o caminho fosse descartar essas cisões e considerar que tais divisões entre razão e não razão, civilizado e selvagem, sociedade e natureza é que constituem o primeiro pressuposto para que o racismo moderno pudesse emergir e uma das suas manifestações centrais. Enquanto a sociedade européia ocidental constrói-se como o reduto da razão, os negros e indígenas, ainda quando valorizados, são representados sempre mais próximos da natureza, dos sentimentos, da impulsividade, da musicalidade, do corpo, do sexo etc. como seu inverso. As manifestações de insulto racial demonstram essa constante.

Uma interpretação possível seria julgar que tais formas de representação foram um modo de ocultar e constituir o domínio sobre as manifestações do "irracional" no espaço interno da Europa, ou melhor, uma forma de construir os conflitos sob novas bases. Porém, tal divisão poderia ter servido para ocultar a "essência" da constituição do "homem moderno", como demonstrou Enrique Dussel, quiçá mais dominado pela liberação de seus desejos "irracionais" que seus precedentes históricos. [961]

Ademais, quando são observadas as expressões modernas do racismo não se pode deixar de verificar a presença constante da segregação: são índios reduzidos e aldeados, são negros traficados em navios e confinados, são judeus deportados e presos em campos de concentração. A ação de segregar é antes de mais nada uma forma de desvincular o homem de seu lugar, recriando um espaço em que apenas as necessidades vitais possam ser determinantes de sua existência. Os campos de concentração reduziram a condição dos judeus a sua biologia num sentido bem mais prático do que qualquer teoria racista. De igual modo, o deslocamento dos povos indígenas e africanos. Porém, a segregação não é apenas um ato físico, é essencialmente simbólica, discursiva, demarcação de um espaço com um valor que se associação a inferioridade (as prisões, as favelas, a periferia, o não-lugar na história etc.) Se o escravismo foi essencial ao racismo é porque, em

---

[961] DUSSEL, Enrique D. <u>1492, O Encobrimento do Outro</u>: a origem do mito da modemidade. Petrópolis, RJ : Vozes, 1993.

suas mais variadas formas, ele permitiria confinar os povos não europeus num não-lugar, fora da tradição européia e fora de suas tradições. [962]

Portanto, as teorias racistas do século XIX nada mais fizeram do que expressar verbalmente o modo de constituir pela violência "selvagem" o outro como "selvagem", um ser biológico. Tais manifestações da redução biológica nunca foram incompatíveis com a noção de indivíduo moderno. Aliás, o indivíduo abstrato, como demonstrou Michel Focuaul, dependeu da criação de técnicas as mais variadas de domínio sobre o corpo que tiveram como lócus de nascimento um difuso "arquipélago de instituições de segregação". [963] Porém, como recorda Hanna Arendt, a construção da burocracia moderna está diretamente relacionada com a atividade das administrações coloniais, pois os métodos que seriam absurdos para serem utilizados na organização dos grupos sociais europeus, não foram considerados dessa forma quando os europeus não tiveram que respeitar limitações morais no contato com os "povos do resto do mundo". Logo, a expressão concreta do indivíduo dominado e potencializado em suas forças que acompanha o processo de industrialização não pode ser dissociada dos processos sociais de segregação coletiva no resto do mundo. Não por acaso, a expansão colonial teve seu paralelo na expansão burocrática interna dos Estados Europeus. A espiral de segregação inclui as colônias como espaço de aprendizado das novas técnicas de dominação. [964] A construção moderna do indivíduo está intimamente vinculada a sua disposição em grupos e séries. No mundo contemporâneo, por exemplo, na medida em que aumenta o individualismo como expressão de um "egoísmo maduro"[965], também são incrementadas as formas de redução do humano à mercadoria e de demarcar coletividades.

A afirmação de que identidade é um problema constante para compreender o racismo, adquire, nesse sentido, uma configuração bem peculiar. Não se trata de afirmar que a estrutura da identidade humana é binária, afirmando uma e negando outra, mas que a estrutura da identidade moderna ocidental assim se comporta.

---

[962] FANON, Frantz. Os Condenados da Terra. Trad. José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

[963] FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir : história da violência nas prisões. Trad. Ligia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1991.

[964] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

[965] BARCELLONA, Pietro. O Egoísmo Maduro e a Insensatez do Capital. São Paulo: Ícone, 1995.

Portanto, o que hoje se toma como expressão do modo de ser humano em todas as épocas e culturas é mera projeção da subjetividade moderna sobre as culturas "alienígenas" e períodos históricos precedentes.

Na visão de Michel Foucault, o principal exemplo de mecanismos de redução biológica do humano no início da modernidade poderia ser encontrado nas instituições de segregação. De modo semelhante propõe-se que a idéia de raça dependeu sempre da segregação (sobretudo espacial) proporcionada por sistemas punitivos. As sociedades ocidentais, nas quais o problema da raça é persistente, constituíram e reconstituíram a identidade negativa das raças pela punição. Ou seja, forjaram valores sociais cujo cerne é identificar (para punir) sem permitir uma identidade. Determinados grupos humanos foram unificados num destino comum (o colonialismo, o imperialismo ou o neoliberalismo), bem como incluídos numa comunidade de vítimas reais ou potenciais da violência institucional dos sistemas punitivos, mas, ao mesmo tempo, eles foram proibidos de fazer acordos mediante processos de comunicação transversais. Os sistemas penais serviram para demarcar o início e o fim da identidade racial moderna, criando a proibição de coalização entre todos os excluídos. Em diversos casos, eles foram idealizados como mecanismos de defesa da civilização ocidental contra os processos civilizatórios desencadeados por outros contingentes populacionais. As técnicas de criação do indivíduo no espaço europeu têm seu paralelo naquelas de inserção dos indivíduos em séries ou grupos. De um lado, o indivíduo abstrato, de outro, raça. Ambas, servindo para negar o incontrolável, mas produzindo efeitos negativos que poderiam ser reaproveitados em funções positivas nas relações de poder. A "raça" negava a diferença e a recriava num espaço em que ela pudesse ser subjugada. Como se verá adiante, isso provocará um novo paradoxo, o do uso dessa condição por suas vítimas reais.

A categoria raça, portanto, é histórica, não reduzível aspectos puramente ideológicos ou econômicos, ou ainda, a uma estrutura inerente da formação da identidade humana. A raça tampouco está no uso da palavra negro ou branco, mas no substrato social de crenças e práticas sociais que constroem um par indissociável: diferença-inferioridade. Sua origem mais provável está relacionada à

Modernidade e à Ocidentalização[966]. A idéia de raça não pode ser separada da noção da culpa originária, como uma mancha indelével que não pode ser eliminada pela história, mas quando muito pode ser vencida pelo perecimento físico que garantiria a redenção pela morte ou pela perda na descendência futura das características originárias. Não pode ser dissociada da criação de mecanismos administrativos para o gerenciamento de populações e, sobretudo, da criação das diversas formas de controle social burocratizados que hoje tendem a ser absorvidos pelo mercado. Culpa originária, diferença-inferioridade e controle burocrático são os elementos persistentes na idéia de raça em relação ao grupo negro.

Quando se pretende afirmar que o biológico é determinante da apreensão do racismo para o grupo negro, não se quer dizer com isso, que o racismo seja a expressão de uma aversão pela aparência, mas redução política à biologia. Redução que adquire diversas formas e pode ser apreendida nas representações dos indivíduos negros e das marcas culturais que são com eles identificadas. As expressões culturais do racismo contra os negros e indígenas, não configuram uma nova forma de racismo, mas a própria lógica de eliminação das possibilidades humanas de recriação da cultura pela redução do humano ao biológico. [967]

A representação dos negros oferece um caminho para se pensar as formas em geral de representação racializadas. A imagem do negro não nasce de forma isolada, está diretamente relacionada àquela destinada aos brancos. A estes se atribui a condição de humanos. Eles são os portadores da "humanidade" da qual os negros são excluídos. Essa relação nem sempre se converte em ódio declarado, pode se manifestar como uma forma precisa de esquecimento. Se não é humano, não será o personagem, o fio da trama, mas integrará o cenário. Formará, portanto, a composição junto com as forças da natureza e das coisas inanimadas. Excepcionalmente, emergirá do fundo da cena, trazendo consigo a proximidade com o reino animal, dominado pela luxúria, pela sensualidade, produzindo sobre os demais personagens o mesmo efeito que um evento "natural". [968]

---

[966] No primeiro capítulo desenvolveu-se parte dessa idéia ao se tratar da Modernidade e da demarcação de uma diferença.

[967] AGAMBEN, Giorgio. Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

[968] QUEIROZ JR., Teófilo. Preconceito de Cor e a Mulata na Literatura Brasileira. São Paulo: Ática, 1975.

No olhar do escravismo moderno há algo novo que não pode ser, simplesmente, separado da ciência racista, como se dela brotassem os discursos de demarcação da identidade inferiorizada. Já no escravismo assiste-se a construção de um olhar que vê os detalhes de seus objetos, animaliza-os, concebe-os como pontenciais agressores, nega-lhes, salvo de maneira instrumental, a capacidade da liberdade, e os torna invisível para a igualdade.

Como se disse, não bastava conceber os escravos como mercadorias, bestas, era necessário que os corpos negros se comportassem como mercadorias.

O argumento de que a legislação brasileira jamais construiu representações raciais, muito embora a condição de escravo dependesse da condição racial é, no mínimo, absurdo. Afirma-se, entre os juristas, que o direito não cria a realidade, apenas apreende realidades, porém ele integra as construções culturais dessas realidades. Daí a importância da proximidade e do lugar onde a Lei nº 1273, de 24 de setembro de 1864 tratava os escravos:

Art. 2o Só podem ser objeto de hipoteca: Os móveis; Os acessórios dos imóveis com os mesmos imóveis; Os escravos e animais pertencentes às propriedades agrícolas, que forem especificadas nos contratos, sendo as mesmas propriedades. [969]

O maior exemplo da condição humana alienada na raça foi sistematicamente desconsiderado, mas está presente no relato do Marquês do Lavradio, vice-rei do Brasil, em 1779 nesta página sobre o cotidiano da escravidão urbana, o comércio de escravos:

"Havia (...) nesta cidade o terrível costume de tão logo os negros desembarcassem no porto vindos da costa africana, entravam na cidade através das principais vias públicas, não apenas carregados de inúmeras doenças, mas nus. E porque essa espécie de gente, se não lhe é dada maiores instruções, é como qualquer bruto selvagem, eles faziam o que a natureza sugeria no meio da rua, onde ficavam sentados em algumas tábuas ali colocadas, causando não apenas a pior espécie de mau cheiro nessas ruas e cercanias, mas também oferecendo o espetáculo mais terrível que o olho humano pode testemunhar. Pessoas decentes não se atreviam a ir ás janelas; os inexperientes aí conheciam o que não sabiam e não deveriam saber; e tudo isso era permitido sem qualquer restrição, e, apenas

---

[969] PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. Preconceito Racial e Igualdade Jurídica no Brasil. Campinas: Julex Livros, 1989, p. 89.

para render o ganho absurdo que os mercadores de escravos, seus donos, obtinham por trazê-los á noite para os andares térreos oi despensas sob as casas em que viviam. [970]

Debret complementa a descrição do quadro com a preocupação de comprador de escravos que será muito semelhante aquela atitude dos homens de ciência:

"É na Rua do Valongo que se encontra, no Rio de Janeiro, o mercado de negros, verdadeiro entreposto onde são guardados os escravos chegados da África.(...) Às vezes pertencem a diversos proprietários e são diferenciados pela cor do pedaço de pano que os envolve ou pela forma de um chumaço de cabelo na cabeça inteiramente raspada (...) Os ciganos traficantes de negros, verdadeiros negociantes de carne humana, não cedem em nada a seus confrades negociantes de cavalo; por isso deve-se tomar precaução e levar um cirurgião quando se quer escolher um negro nesses armazéns, a fim de passar o escravo pelas provas e exames necessários. [971]

Todavia, se, de um lado, as leis do período escravista concebiam os corpos negros como coisas-animais, de outro, consideravam os negros como capazes de praticar crimes e receber penas, ou seja, como capazes de realizarem escolhas morais. Essa liberdade foi objeto de debates, como se verá adiante, mas também estava vinculada a idéia de liberdade de agir. Por sua vez, a liberdade, concebida como a possibilidade de fazer escolhas, definia a condição humana no pensamento revolucionário burguês. Entretanto, para o negro o maior crime de um escravo era a busca da própria liberdade. A negação do direito ao exercício da legítima defesa contra a violência da escravização sempre foi o fundamento último do processo de escravização.

Assim, constava do Código Criminal do Império de 1830:

(Insurreição) Art. 113 Julgar-se-ha commettido este crime, reunindo-se vinte ou mais escravos para haverem a liberdade por meio da força. Penas - aos cabeças,

---

[970] Citado por SILVA, Marilene Risa Nogueira da. <u>O Negro na Rua</u> - A Nova face da Escravidão. São Paulo: Editora HUCITEC, 1988, p. 62.

[971] Citado por SILVA, Marilene Risa Nogueira da. <u>O Negro na Rua</u> - A Nova face da Escravidão. São Paulo: Editora HUCITEC, 1988, p. 63.

de morte no gráo máximo, de galés perpétuas no médio, e por quinze annos no mínimo; aos mais, açoutes. [972]

Em síntese, o racismo não é apenas o discurso de cientistas de uma época tardia do escravismo, mas um conjunto de práticas de alienação da condição humana dos negros e que emerge no mundo ocidental, quer de modo sutil e integrador "da inferioridade" numa hierarquia subordinada, quer de modo agressivo "em luta", sempre que a liberdade humana, condição de desalienação do negro, se opõe a esse lugar que lhe foi destinado.

## 4.2 TRÊS MOMENTOS NA CONSTRUÇÃO DOS DISCURSOS SOBRE A INFERIORIZAÇÃO DA DIFERENÇA

Entretanto, essa forma de compreensão do racismo contra os negros não elimina a possibilidade de se pensar mudanças e períodos distintos na construção dos discursos sobre práticas e esteriótipos em relação ao centro e a periferia do capitalismo. A apresentação de tais períodos tem por finalidade facilitar a compreensão dos autores tratados no próximo tópico e salientar a apreensão da relação entre identidade e liberdade.

Houve três grandes momentos no pensamento local que marcaram os discursos sobre as raças: o da revolução mercantil (colonialismo) e o da revolução industrial (neocolonialismo) e Pós-Segunda Guerra Mundial. No primeiro momento prevaleceu o discurso sobre a guerra justa e da escravidão natural. No segundo, emerge o cientificismo responsável pela transformação do racismo em teoria. No terceiro, a deslegitimação das teorias raciais como discurso científico. [973]

No primeiro momento, malgrado o contratualismo tenha oposto a legitimidade do poder fundada na vontade à legitimidade decorrente da natureza, conduzindo a uma crítica das instituições existentes, o paradigma do contrato na América Latina tomou uma feição particular:

"Em relação às idéias da guerra de todos contra todos e da volta ao estado de natureza selvagem, os adeptos dessa teoria foram muito cuidadosos, já que estas

---

[972] PIERANGELLI, José Henrique (org). Códigos Penais do Brasil: Evolução histórica. Bauru-SP: Jalovli, 1980.

[973] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

idéias traduziam um argumento de "medo" que era preciso passar como real (e como possível ameaça de uma regressão), valendo-se de um recurso muito freqüente na época: a "natural" inferioridade latino-americana. Assim, a "guerra de todos contra todos", que servia de fundamentação negativa, era considerada como real entre os "selvagens" da América."[974]

Num segundo momento, se instalou o paradigma de maior vigência temporal na América-Latina, o organicismo social. Ele consiste na representação da sociedade como um todo orgânico, onde as células cerebrais em menor número são, porém, as que devem comandar, porque são as melhores, as mais diferenciadas, as mais lúcidas. Portanto, opõe-se à existência de direitos humanos individuais. Nele predomina uma visão biológica do homem, puro produto da evolução ou um animal na escala zoológica. [975] O organicismo social teria como fonte principal o idealismo romântico, em especial o hegelianismo. [976]

No contexto europeu, segundo Eugênio Raul Zaffaroni, a passagem do paradigma do contrato ao organicismo social é articulada do seguinte modo. O surgimento do paradigma do contrato está relacionado com a transição da forma de produção feudal à capitalista, a ascenção da classe burguesa e o declínio da nobreza, e a com revolução industrial que possibilitaram condições para uma mudança cultural profunda ao mesmo tempo em que se redefinia o problema do controle social na nova sociedade emergente. [977]

O deslocamento das áreas rurais das massas trabalhadoras onde estavam subjulgadas ao poder feudal e sua concentração nos centros urbanos, corolário do processo de industrialização e a luta da burguesia para limitar o poder absolutista, instaurar a liberdade de mercado e a livre circulação da mão-de-obra, serão os dois pólos entre os quais transitarão as ideologias penais que marcam o início da

---

[974] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 50.

[975] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de derecho penal. Buenos Aires: Ediar, 1990, p. 228-244.

[976] Em suas palavras: "Aunque pueda parecer extraño ( pues por lo general se vincula el organicismo com el positivismo) la raiz del organicismo es idealistas para Hegel el "espíritu" del gênero humano se va desarollando de una manera que es muy semejante a la del indivíduo, que pasa de la infancia a la madurez; la historia es en el hegelianismo el desarollo de la consciencia del gênero humano. Da la impresión que, para Hegel, a través de su concepto de "espíritu" de la humanidad (Geist), toda la humanidad es una unidad orgânica (concepto antropomórfico de la sociedad). ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de derecho penal. Buenos Aires: Ediar, 1990, p. 228. Convém lembrar que é o Hegel de seu segundo momento, afinado com as teorias raciais.

[977] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de derecho penal. Buenos Aires: Ediar, 1990, p. 206.

modernidade. Esquecidas as peculiaridades de cada uma das formações européias, de um lado, no contexto da Ilustração estará a oposição de direitos subjetivos face ao Estado, de outro a necessidade de disciplinar as massas trabalhadoras. Ambos em luta contra a "forma espetacular" ("exemplar") do controle social do Estado absolutista incompatível com a segurança jurídica necessária à implantação da ordem burguesa e frágil diante das novas tensões na paisagem urbano-industrial.

No quadro de um capitalismo ainda incipiente, o contratualismo deu respostas à primeira ordem de problemas e o disciplinarismo à segunda. Enfim, o organicismo positivista, será capaz de radicalizar e naturalizar as desigualdades do capitalismo já consolidado. [978]

Entretanto, na periferia, a expansão da revolução mercantilista teria criado como instrumento indispensável para sua extensão de poder planetário, a Colônia. Nesse sentido, o autor latino-americano redefine a categoria de Michel Foucault de "instituição de seqüestro" para compreender o surgimento do controle social no espaço colonial e argumenta que:

"Não é possível considerar alheio a esta categoria foucaultiana, apesar de sua imensa dimensão geográfica e humana, um exercício de poder que priva da autodeterminação, que assume o governo político, que submete os institucionalizados a um sistema produtivo em benefício do colonizador, que lhe impõe seu idioma, sua religião, seus valores, que destrói todas as relações comunitárias que lhe pareçam disfuncionais, que considera seus habitantes como sub-humanos necessitados de tutela e que justifica como empresa piedosa qualquer violência genocida, com o argumento de que, ao final, redundará em benefício das próprias vítimas, conduzidas à "verdade" (teocrática ou científica)".[979]

A seguir, o neocolonialismo provocará a independência política dessa região marginal em relação às potências que - por sua estrutura de impérios salvacionistas mercantis - decaíram e perderam sua hegemonia central frente aos pujantes

---

[978] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de derecho penal. Buenos Aires: Ediar, 1990, p. 206; PAVARINI, Massimo. Control y dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. Epílogo de Roberto Bergalli. Bogotá, Colombia: Siglo XXI, 1988, p. 27-53. Tais transformações podem ser acompanhadas conforme àquelas pelas quais passa o Estado Moderno desde o seu surgimento. A passagem do Estado Absoluto ao Estado Liberal Clássico e, posteriormente, ao Estado Intervencionista ou de Defesa Social. RAMIREZ, Juan Bustas. Estado y control: la ideología de control y el control de la ideología. In: BERGALLI, BERGALLI, R., BUSTOS, J. (org). El Pensamiento criminologico, v. 2: Estado e controle. Barcelona, Espanha: Península, 1983. p. 01-35, p. p.11 a 17.

[979] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 74-75.

imperialismos industrializados. Porém será mantida a situação de subordinação e renovado o genocídio da primeira colonização, deixando as grandes maiorias de nossa região marginal submetidas a minorias pró-consulares do poder central que justificariam seu poder com as teorias racistas propostas pelos teóricos centrais. [980]

Desta forma, segundo Eugênio Raúl Zaffaroni, o verdadeiro modelo ideológico para o controle social periférico ou marginal, neste segundo momento, será os argumentos racistas desenvolvidos pelo criminológo italiano Cesare Lombroso:

"Este modelo ideológico partia da premissa de inferioridade biológica tanto dos delinqüentes centrais como da totalidade das populações colonizadas, considerando, de modo análogo, biologicamente inferiores tantos os moradores das instituições de seqüestro centrais (cárcere, manicômios), como os habitantes originários das imensas instituições de seqüestro coloniais (sociedades incorporadas ao processo de atualização histórica)."[981]

Atualizava-se, portanto, o programa colonialista anterior, que pode ser entendido como um "apartheid criminológico natural", no qual as prisões cumpriam uma função secundária, pois nada mais eram que as solitárias de castigo dos grandes campos de concentração e/ou ressocialização forçada europeus, constituídos pelos próprios países periféricos. O próprio discurso penal tinha seu uso ampliado para além do cárcere, tornando-se o discurso político das minorias dominantes latino-americanas sustentava a burla à democracia e a tutela iluminada da elite local diante da suposta inferioridade ameaçadora das maiorias dominadas.[982]

Por fim, num terceiro momento, ocorre uma defasagem, entre os discursos do poder e o exercício de poder que lhes eram correspondentes, operada com a deslegitimação do discurso racista central devido a sua utilização durante a Segunda

[980] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 65.
[981] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 77.
[982] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 77.

Guerra Mundial nos países europeus, gerando atitudes discursivamente confusas se comparadas aos discursos teóricos centrais. [983]

### *4.2.1 A Revolução Mercantil e o Colonialismo*

O período do colonialismo contém dois elementos centrais para se compreender o percurso das teorias raciais: o da razão de Estado e as justificações sobre a escravidão

Morse afirma existir uma tradição cultural, que surgindo em fins da Idade Média estabelece-se no pensamento Ibérico e Latino-Americano vinculadas à precocidade dos projetos nacionalistas desses dois países, ou seja, marcada "pela exigência de conciliar uma racionalidade para um Estado moderno com as reivindicações de uma ordem ecumênica mundial".[984] [985] Nela, a liberdade, diferentemente do que ocorria no contratualismo, era entendida não como uma circunferência de imunidade para o indivíduo, mas como uma obediência voluntária ou "ativa" ao poder constituído, noção vinculada à doutrina católica que definia o papel do livre-arbítrio. Como corolário da liberdade assim concebida, o Estado aparece em sua função principal de administração da justiça, justiça que premiaria o mérito e castigaria a delinqüência.[986] O Estado não soaria como algo artificial, contra o qual se insurgem indivíduos para controlá-lo. À liberdade individual o pensamento ibérico opõe a autoridade. [987] Desse modo:

"A comunidade política e suas estruturas formais concebiam-se de maneira estática, sendo a tarefa do governo manter uma segurança e uma estabilidade acrobáticas num mundo em movimento e, simultaneamente, impedir que os

---

[983] ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas : a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 79.

[984] MORSE, Richard M. O espelho de próspero: cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companha das Letras, 1988, p.42.

[985] O debate sobre a relação entre o Iluminismo e a tradição Ibérica é muito mais amplo do que o referido neste texto introdutório. Veja-se a esse respeito: MORSE, Richard M. O espelho de próspero: cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companha das Letras, 1988. AZZI, Riolando. História do pensamento católico no Brasil. São Paulo, Paulinas 1987. v. 1: A cristandade colonial: um projeto autoritário. AZZI, Riolando.História do pensamento católico no Brasil. São Paulo, Paulinas, 1991. v. 2: A crise da cristandade e o projeto liberal. AZZI, Riolando. História do pensamento católico no Brasil. São Paulo, Ed. Paulinas, 1992. v. 3: O altar unido ao trono: um projeto conservador.

[986] MORSE, Richard M. O espelho de próspero: cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companha das Letras, 1988, p. 68.

[987] AZZI, Riolando. História do pensamento católico no Brasil. São Paulo, Paulinas 1987. v. 1: A cristandade colonial : um projeto autoritário, p. 45.

defensores da liberdade em sua forma tradicionalmente aceita caíssem na tentação da repressão severa num mundo em que o individualismo se afirmava cada vez mais. Num corpo político que se recusava a capitular ante o dinamismo da época, a raison d'état foi generalizada de princípio de governo a estratégia de enfrentamento de situações, moral de acomodação que permeava toda a sociedade. " [988]

Portanto, o pensamento político ibérico se debaterá, como afirma Moser[989], com uma série de tarefas, mas sobretudo com a necessidade de racionalização de uma estrutura estatal estendida de ambos os lados do Atlântico. De forma mais direta, Rolando Azzi afirma, ao analisar o pensamento católico no período colonial, que este será, sobretudo, "a violência da conquista sacralizada pela fé católica". [990]

Neste contexto, a legitimidade da escravidão no pensamento colonial foi apresentada em quatro versões principais. [991]

A primeira e mais difundida, representa uma "regressão da consciência culta européia quando absorvida pela práxis da conquista e da colonização", onde a moral e a religião degradavam-se violentamente a "pura ferramenta de poder", ganhando em "eficiência tática", mas perdendo em qualidade no "processo de humanização".[992] Foi formulada com base no pensamento religioso medieval formulado por Santo Tomás de Aquino, que recuperou a tese da escravidão natural proposta por Aristóteles e combinou-a com a idéia da escravidão como degradação da humanidade pelo pecado.[993] A legitimidade da escravidão repousaria no pecado original de onde deriva toda a perdição humana (as guerras, as discórdias, vencedores e prisioneiros), mas a escravidão também seria "punição e remédio, enquanto o escravo é pecador e penitente".[994] . Aristóteles havia levado o conceito de escravo: "do plano social ao plano ontológico, estabelecendo uma diferença de

---

[988] MORSE, Richard M. O espelho de próspero: cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companha das Letras, 1988, p. 68.
[989] MORSE, Richard M. O espelho de próspero: cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companha das Letras, 1988, p.77.
[990] AZZI, Riolando. História do pensamento católico no Brasil. São Paulo, Paulinas 1987. v. 1: A cristandade colonial : um projeto autoritário.
[991] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 94.
[992] Cabe ressalvar que a afirmação foi feita a partir de: BOSI, Alfredo. Dialética da colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 93, porém sem guardar fidelidade ao autor, ampliando o alcance da assertiva que referia-se a obra de Anchieta e a catequese.
[993] SMITH, Elisa A. Mendez. Las ideologias y el Derecho. Buenos Aires: Astrea, 1982, p. 107-110; VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p.94; ZAFFARONI, 1988.
[994] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 94.

natureza entre o escravo e o homem livre. Este difere daquele tanto quanto a alma difere do corpo, a inteligência dos sentidos, o homem do animal. São duas espécies distintas do gênero humano". [995] Porém, a percepção aristotélica não estava vinculada, como ocorre com o escravismo moderno, a uma ontologia dos grupos humanos, mas a uma ontologia de indivíduos destinados à escravidão natural.[996]

Variante da escravidão natural, com larga aceitação no período colonial, foi "a maldição de Cam", e refere-se a uma afirmação de Santo Agostinho de que até na narrativa do pecado de Cam, contida no Gênesis, o termo "escravo" era inédito na Bíblia.[997] Benci, letrado da época, resume essa posição:

"(os escravos) deviam andar todos despidos, visto que a servidão teve sua primeira origem do ludíbrio, que fez Cam, da desnudez de Noé seu pai. Sabido é, que dormindo o Patriarca com menos decência descoberto, vendo Cam, e escarnecendo desta desnudez, a foi publicar logo a seus irmãos; e em castigo deste abominável atrevimento foi amaldiçoada do Pai toda a sua descendência, que no sentir de muitos é a mesma geração de pretos que nos servem; e aprovando Deus esta maldição, foi condenada à escravidão e cativeiro." [998]

A segunda versão, também de inspiração religiosa, aparece nos sermões do Padre Antônio Vieira, apresentado no capítulo precedente. Tratava-se, segundo Alfredo Bosi, da "retórica da cruz-para-os-outros" ou da "imolação compensatória", onde o potencial universalizante do cristianismo cede diante da condição colonial e da necessidade de legitimação da expoliação do trabalho humano.[999] Para Vieira os negros seriam os eleitos de Deus e feitos a semelhança de Cristo para salvar a humanidade através de Cristo. A escravidão seria então a felicidade e milagre e os escravos deveriam agradecer o que pareceria o cativeiro, mas que de fato era a salvação. Assim: "Para se livrarem do pecado era preciso orar a Deus e obedecer ao

---

[995] VENDRAME, Calisto. A escravidão na Bíblia. Com uma reflexão Preliminar sobre a Escravidão no Mundo Greco-romano e na Civilização Ocidental. São Paulo: Ática, 1981, p. 65.

[996] BARROS, José D'Assunção. A Construção Social da Cor – Diferença e desigualdade na formação da sociedade brasileira. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 36-37.

[997] Veja-se a respeito: BOSI, Alfredo. Dialética da colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992 , p.256-258; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação de mestrado. Florianópolis: UFSC, 1989.

[998] BENCI, citado por VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 96.

[999] Veja-se a esse respeito o ensaio "Vieira ou a Cruz da Desigualdade" de: BOSI, Alfredo. Dialética da colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p 119 a 148.

senhor, fazendo-se cativos de Deus na escravidão temporal e herdeiros de Deus na liberdade eterna."[1000] [1001]

A terceira versão, em que ficam evidentes as motivações econômicas modernas do projeto "civilizatório" cristão, a escravidão é vista como o único meio de se criar riquezas no Brasil, ou na conhecida afirmação de Antonil, os escravos eram "as mãos e os pés do senhor".[1002] O argumento expressa a própria contradição desse projeto, pois: "o ideal religioso não constituía parte integrante do pensamento da burguesia em ascensão, mas sim da nobreza tradicional, através do espírito de cavalaria. (...) o interesse puramente econômico dos mercadores, de mentalidade mais burguesa, passava a ser justificado pelos ideais da nobreza que progressivamente era alijada do poder."[1003]

Por fim, um sentido de legitimidade de inspiração jurídica também esteve presente. Foi exclusivo nesta época de Ribeiro da Rocha, para quem a escravidão seria legítima se estivesse adequada às instituições de Direito Civil e Canônico nesta matéria, referindo aos contratos de compra e venda e a guerra, e mais especificamente a "guerra justa". Todavia, segundo Vainfas, Rocha aludia a uma "afinidade dos títulos da escravidão justa com o direito natural, o que não encontra respaldo no Direito Romano"[1004]

Em síntese, durante o período colonial a escravidão foi legitimada pelos argumentos de que: a) era a condição natural dos negros, amaldiçoados pelo pecado original; b) embora não fossem amaldiçoados, seu sofrimento e obediência os elevaria "moralmente"; c) a escravidão era única condição de garantia da prosperidade da colônia; d) o direito de propriedade era legítimo em razão da guerra

---

[1000] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 127.

[1001] Na retórica abolicionista e pós-abolicionista reaparecerá novamente tal argumento. O escravo será visto como alguém que contribui para o progresso material do país, mas "sacrificado" neste processo. Ao contrário de conduzir a argumentos de compensações materiais, a retórica encontra o seu desfecho na percepção da "piedade", incapaz de transpor os limites, conscientes ou inconscientes, de um cinismo pseudo-religioso, cuja função é aliviar a consciência dos "neo-escravistas" e incitar as populações negras à concórdia, resignação, passividade.

[1002] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p.98.

[1003] AZZI, Riolando. História do pensamento católico no Brasil. São Paulo, Paulinas 1987. v. 1: A cristandade colonial: um projeto autoritário, p.34-35.

[1004] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 99.

justa empreendida contra esses "selvagens";[1005] Não resta dúvida, portanto, de que o sistema colonial construiu um arcabouço jurídico e ideológico que justificava a propriedade humana e a distribuição hierárquica em termos raciais, pois, nenhum desses argumentos foi utilizado para a escravização branca.

O discurso dos letrados, em sua tentativa de racionalização das práticas escravistas e sua sedimentação ideológica, ocilou entre dois extremos, o do disciplinamento das relações de trabalho e o do combate aos revoltosos, tendo como pano de fundo as tensões entre senhores e escravos.

De um lado, o controle social abrange todo o processo de socialização do escravo, sobretudo, o trabalho e a educação religiosa. Assim, o trabalho escravo é para além das contradições do discurso, onde aparece como santo e martir, atividade produtiva, virtude e retidão, "um espaço de recriação da consciência nos quadros da escravidão".[1006] Nesse sentido, para Benci, o trabalho combateria os "vícios" dos negros, sendo o melhor remédio para trazer os servos sujeitos e bem domados. O trabalho do servo seria o descanso do senhor, pois fatigado do serviço o servo não trataria de se rebelar. Assim os senhores não deveriam consentir o "ócio" aos escravos, para que estes não se fizessem "insolentes contra Deus", desmandando-se em vícios e pecados. Trabalho e punição merecida se encontram, pois: "O ócio é a escola onde os escravos aprendem a ser viciosos e ofender a Deus [...] E como os pretos são sem comparação mais hábeis para o gênero de maldades que os brancos, por isso, eles com menos tempo de estudo saem grandes licenciados do vício na classe do ócio."[1007]

O discurso dos letrados dirige-se aos administradores do trabalho (senhores e feitores), recomenda-se evitar os excessos, o trabalho contínuo, garantir o sustento etc. Muito mais que a crítica das práticas senhoriais, esse discurso pretende a

---

[1005] Essas quatro temáticas serão retomadas no curso do processo abolicionista no século XIX. A maioria das "elites nacionais" discutirá o fim da escravidão não em termos religiosos ou morais, mas em termos pragmáticos de conservação de seu poder diante das transformações econômicas e da resistência das populações escravas, escondidos sob o rótulo da "razão nacional". LAMOUNIER, Bolivar. Formação de um pensamento político autoritário na Primeira República: uma interpretacão. In: _____. História Geral da Civilização Brasileira. Sociedade e Instituições, [s.l.]: [s.n.], [1995?]. p.345-373. De igual modo, a legitimidade jurídica da propriedade escrava será retratada como um fato inconteste. NEQUETE, Lenine. Escravos & magistrados no Segundo Reinado: aplicação da Lei n. 2.040 de 28 de setembro de 1871. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

[1006] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 107.

[1007] Citado por: VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 103.

racionalização da atividade escravista. Sua forma de aparente crítica como, por exemplo, quanto à ausência da devida subsistência, justifica-se não pelo Direito à contrapartida pelo trabalho, mas pela possibilidade de transformar o escravo em criminoso. [1008]

A educação religiosa aparecia neste contexto como outra forma de dominação. Como diria Dussel, tratava-se de fazer a conquista do imaginário dos africanos, ou seja, socializar o africano como escravo/ cristão, construindo o ideal do servo cristão, e ao mesmo tempo opor-se aos cultos africanos.[1009] Escravidão e cristianismo se confundem neste projeto, resistir à palavra de Deus ou ao poder dos senhores se equiparava. Os métodos de catequese traziam consigo uma pedagogia de poder. Permeando toda a prática religiosa estavam as idéias de castigo e de coação pela recompensa. Escravo adestrado era, portanto, o escravo cristão.[1010] [1011] O discurso religioso, sobretudo de Vieira, legitimaria ainda a idéia de que era para o interior da "família cristã", sob o arbítrio divino, que os conflitos das relações de dominação entre senhores e escravos e da hierarquia entre brancos e negros deveriam ser canalizados.

Construía-se uma visão do disciplinamento da massa escrava condicionada ao ambiente social escravista e ao discurso religioso. Esta versão preocupada em maximizar as relações escravistas se insurgirá contra os "excessos" dos senhores, mas não contra a escravidão, e em transformar a punição "em instrumento racional do governo dos senhores". A aproximação entre as observações de Michel Foucault [1012] sobre a representação das formas de controle social como expressão de uma tecnologia de poder e este discurso nos parece plausível: Dever-se-ia evitar as ofensas verbais, pois, a palavra era arma comum entre senhores e escravos, não poderia haver castigos sem causa, punir-se com serenidade, restringir-se a punição à prisão e aos açoites limitados a uma quantidade máxima e à prisão.

---

[1008] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 108.

[1009] DUSSEL, Enrique D. 1492, O Encobrimento do Outro: a origem do mito da modemidade. Petrópolis, RJ : Vozes, 1993.

[1010] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 111.

[1011] Veja-se a esse respeito: BARREIRO, José Carlos. Instituições, trabalho e luta de classes no Brasil do séc. XIX. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 131-149, mar/ago. 1987, p. 142-143;

[1012] FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. Trad. Ligia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1991.

Como afirma Vainfas, o que estava em questão não era a mera violência física, pois mais importante que o açoite era a possibilidade de sua aplicação, e mais eficaz que o suplício, era quebrar o orgulho do rebelde, em outra palavras, a introjeção da disciplina que escaparia ao espaço da produção. Veja-se a proposta de Benci: "Haja açoites, haja correntes e grilhões, tudo a seu tempo e com regra e moderação devida, e vereis como em breve tempo fica domada a rebeldia dos servos; porque as prisões e açoites, mais que qualquer outro gênero de castigos, lhes abatem o orgulho e quebram os brios".[1013]

Assim:

"A revolta é fruto do ócio, assim como o trabalho é garantia da autoridade senhorial. É também resultado da fome e do frio, e por isso convém sustentar o escravo. E a rebeldia é, ainda, uma propensão do negro, naturalmente "pecador" e "insolente"; cumpria, assim, puní-lo e educá-lo na fé cristã a fim de torná-lo obediente ao senhor e fiel a Deus.[1014]

Entretanto, o outro lado do discurso dos letratados surgia quando a relação entre Senhor e Escravo encontrava a dialética descrita no capítulo anterior.A colocação abstrata do problema da revolta escrava, ou seja quanto era tratada apenas enquanto um "perigo" e não como um fato concreto, como no caso da Revolta Palamarina, permitia aos letrados a construção de um discurso disciplinador como acima se esboçou. Todavia, diante deste, o discurso despe-se de sua máscara de benevolência e advoga a repressão. O rebelde negro que busca a liberdade é retratado então, como um animal, inimigo ou criminoso que atenta contra o Estado e contra a classe senhorial.[1015] Aqui os discursos produziam imagens contraditórias, a idéia de "inimigo social" poderia dar lugar à idéia de "inimigo militar" na qual os elementos da classe escravista elogiavam as características guerreiras ou a valentia dos rebeldes.[1016]

Pode-se perceber a construção da "idéia" de negro (e de conflito) a partir dos discursos e das práticas de controle social exercidas no espaço colonial brasileiro. O

---

[1013] Citado por: VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 116-117.
[1014] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 117.
[1015] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 129.
[1016] VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 121.

negro, elemento construído no discurso e na condição colonial (pois a referencia central do negro era sua condição de escravo), não é indivíduo, mas parte de um grupo, ser coletivo. A noção de criminalidade ou de viver em pecado perpassa todo o cotidiano dos grupos dominados, assim como as atitudes políticas de revolta e a própria diferença cultural, amplia-se a condição de culpado não para o ato "criminoso", mas para o ser negro. Por sua vez, como se depreende dos discursos, a essência do domínio no escravismo não era uma ideologia, mas a própria relação de violência.

Convém enumerar as soluções propostas para a solução do conflito senhor escravo: a) racionalizar as práticas de mando e de castigo, ou seja, uma pedagogia da punição, o que comprova o caráter violento da relação de domínio; essa racionalização pressupões uma imagem do escravo e de seu trabalho, de um lado o trabalho é necessário, de outro o negro é voltado ao ócio, o ócio é a causa de sua revolta; b) agir com violência sempre que os negros revoltosos se auto-identificassem como grupo com alguma autonomia política, ocupando terras e vivendo para si; c) integrá-los na condição de escravos (em sua "subordinação natural") ao imaginário da "família cristã", representando o senhor como continuidade do projeto de uma cristandade universal;

As formas de legitimar a escravidão (e da condição de ser negro) e as propostas dos modos de racionalizá-la compõem um horizonte de temáticas, tanto para as teorias raciais quanto para as imagens de construção da nação no século XIX.

A maioria das "elites nacionais" discutirá o fim da escravidão não em termos religiosos ou morais, mas em termos pragmáticos de conservação de seu poder diante das transformações econômicas e da resistência das populações escravas, escondidos sob o rótulo da "razão nacional".[1017] De igual modo, a legitimidade jurídica da propriedade escrava será retratada como um fato inconteste.[1018] A necessidade da escravidão encontra-se com a razão de Estado, e posteriormente encontrará força nos argumentos sobre a naturalidade econômica de sua existência para o desenvolvimento da economia. A retórica moral do obolicionismo apelará

---

[1017] CARVALHO, José Murilo de. Escravidão e razão nacional. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3., p. 287 a 308, 1988. Insistirá na necessidade da violência como garantia da construção da riqueza econômica.

[1018] NEQUETE, Lenine. Escravos & magistrados no Segundo Reinado: aplicação da Lei n. 2.040 de 28 de setembro de 1871. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

para a condição humana e ao mesmo tempo amaldiçoada do ser negro (fatalismo em relação à escravidão e em relação à associação entre negro e escravo), afastando-se da imagem do negro revoltado (repúdio à participação coletiva no processo abolicionista). Por fim, a unidade da obra civilizatória será identificada na figura do senhor de engenho. Neste caso, constrói-se a inversão ideológica que Enrique Dussel[1019] chamou de "o encontro de dois mundos", ou seja, uma visão do conjunto da sociedade brasileira a partir da visão do português como o senhor-patriarca e da relação escravista amenizada pela predisposição portuguesa pelo bom trato dos escravos. Ao invés da escravidão, como sistema social fundado na desumanização e na violência, as relações conflituosoas são novamente deslocadas para uma relação familiar, pessoal, obstaculizando-se a precepção desses conflitos no plano político. Tal inversão ideológica será capaz de encobrir uma visão de conjunto da sociedade colonial escravista e dos porões da família colonial.[1020] Economicismo, autoritarismo político e antropologia da escravidão encontram suas origens na própria dimensão de domínio e da racionalização desse domínio no pensamento escravista. O eles ocultam? A dimensão política da insurgência escrava. A contribuição do discurso racista científico será o de delimitar um novo campo de discussão, o da inferioridade natural e civilizatória, afunilando, ainda mais, a possibilidade de pensar o papel dos negros como sujeitos de uma história.

### *4.2.2 A Revolução Industrial e o Neocolonialismo*

Muito embora, a categoria raça tenha representado uma revolução paradigmática no conhecimento, isso não implicou uma continuidade na forma de concebê-la. Segundo Michel Banton três fases marcam o desenvolvimento das teorias raciais: a da tipologia racial, do darwinismo social e dos estudos proto-sociológicos. [1021]

As duas primeiras, que emergiram de descobertas no reino biológico estão associadas à noção negativa em que o termo raça foi inicialmente empregado e ao

---

[1019] DUSSEL, Enrique D. 1492, O Encobrimento do Outro: a origem do mito da modernidade. Petrópolis, RJ : Vozes, 1993.

[1020] Para uma crítica da ausência de preconceitos por parte dos portugueses veja-se BOXER, Charles Ralph. Relações raciais no Império Colonial Português 1415-1825. Porto: Afrontamento, 1977.

[1021] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 22.

surgimento de sua forma derivada, o racismo. Ambas negaram a cisão entre corpo e alma tão cara ao pensamento religioso, assim como apresentaram o antagonismo inter-racial como um fato implantado na natureza das raças.

A terceira, surgida da tentativa dos investigadores americanos formularem explicações sociológicas para aquilo que acreditavam constituir problemas sociais, está associada à desconstrução mesmo da ideologia da desigualdade-inferioridade presente nas teorias anteriores e aos movimentos de emancipação dos grupos sociais racialmente rotulados como inferiores. Neste caso ela representou, contemporaneamente, uma viragem no âmbito daquele paradigma. Isso porque a raça passou a ser utilizada para denunciar o racismo e propôs novas questões, como por exemplo, "Por que os negros são tratados de forma discriminatória nas sociedades humanas?" "Como combater essa discriminação?".

Em síntese, enquanto a teoria dos tipos permanentes e a teoria do darwinismo social estão associadas à construção do racismo científico, os estudos proto-sociológicos estão vinculados à deslegitimação dessas teorias racistas. [1022]

Na teoria dos tipos permanentes constroem-se o termo raça e o conceito de tipo racial. Segundo Banton, eles tiveram origem nos trabalhos de Cuvier, estando as quatro principais características da doutrina da tipologia racial sistematizadas nos trabalhos de Knox:

"A primeira é de que as variações na constituição e no comportamento dos indivíduos devem ser explicadas como a expressão diferentes tipos biológicos subjacentes de natureza relativamente permanente; a segunda afirma que as diferenças entre estes tipos explicam as variações nas culturas das populações humanas; a terceira diz que a natureza distinta dos tipos explica a superioridade dos europeus em geral e dos arianos em particular; a quarta explica que a fricção entre as nações e os indivíduos de diferente tipo tem a sua origem em caracteres inatos."[1023]

A noção de tipo guardará uma contradição fundamental desde seu início. Apesar de se inscrever numa tradição científica do "academicismo do século XIX" que tendia à elaboração de diversas tipologias classificatórias no reino animal e vegetal, convenientemente, ela não estava ligada a qualquer nível classificatório peculiar na Zoologia, tornando assim fácil referir tipos físicos característicos de

---

[1022] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 65-69.
[1023] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 60.

determinadas nações, "tipos de conformação craniana" ou dizer que um crânio "se aproximava do tipo Negro" sem ter de estabelecer em que consistia exatamente esse tipo. Em geral, os tipologistas usaram o tipo racial como um sinônimo de espécie, enquanto os zoólogos modernos, ao utilizarem o conceito de raça, o aplicam à subespécie. [1024]

O paradoxo "evidente" na elaboração da noção de tipo racial, denuncia os seus futuros usos, pois, permitiu a coincidência e construção de um "senso comum" europeu sobre raça. Não se tratava apenas de evidenciar diferenças com base no conhecimento científico de uma época, mas de construir diferenças e de fazê-las coincidir com características das populações não-européias. A problemática já podia ser percebida no momento de sua construção e somente o apelo ao "senso comum", pressuposto distante da ciência experimental nascente, permitiu a sua sobrevivência. O paradoxo "real" da noção de tipo é a circularidade de sua argumentação, onde a diferença é o pressuposto do qual se parte, e a problemática de estudo consiste em reafirmá-la.[1025]

De modo sintético: Quais as conquências de se pensar, seguindo a genealogia proposta por Banton, sobre essa inconsistência científica originária do conceito de tipo? Em primeiro lugar, ela deslegitima desde sua origem o conceito de raça, o que é obvio. Em segundo lugar, ela demonstra que não foi a legitimidade científica do conceito que garantiu por si mesma a sua permanência. Em terceiro lugar, ela demonstra o caráter ideológico do uso das descobertas científicas posteriores que consolidaram a irracionalidade do conceito de tipo, ou seja, os cientistas descobriram com as pesquisas sobre genética aquilo que haviam, desde o início encoberto. A racionalidade científica de auto-crítica pode servir para desfazer seu auto-engano, mas seria capaz de resolver o problema prático dos grupos humanos que tiveram e tem seu destino associado aos esteriótipos raciais? A resposta positiva implica em afirmar que os cientistas dominam, com seu conhecimento e como grupo social, todas as práticas sociais nas quais a

---

[1024] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 40, 60.

[1025] O paradoxo aparente já podia ser percebido à época, como no caso de W. F. Edwuards que escreve em 1829, citado por: BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo, Martins Fontes, 1991, p. 40: "Na identificação de uma combinação de caracteres bem definidos como um tipo - palavra que tem o mesmo sentido no discurso vulgar e na história natural - , evito todas as discussões sobre a posição que um grupo assim caracterizado ocuparia numa classificação geral, dado que corresponde igualmente bem às distinções entre variedade, raça, família, espécie, gênero e outras categorias ainda mais gerais." (1829; 125).

desigualdade racial se reproduz, inclusive os esteriótipos do senso comum que foram utilizados para construir a noção de tipo racial.

A concepção dos tipos raciais, apesar de sua origem, tem sido mais central para o debate sobre a raça do que a tentativa de classificar as pessoas de diversas regiões, contrastando com o aparelho conceptual elaborado por Darwin, tendo sido reelaborada no seio da perspectiva evolucionista. [1026] Convém, nesse caso, observar os argumentos de seus principais autores como formas consolidadas de racionalização da desigualdade.

Segundo Banton, os principais teóricos desta primeira fase foram: Carl Gustav Carus (1789-1869); Charles Hamilton Smith (1776-1859); Gustav Klemm (1802-1867) James Caweles Prichard,(1786-1848).

Prichard, a maior autoridade do mundo em raça de seu tempo, tentou conciliar a noção de tipo com o relato bíblico. Criticando as sugestões de que a diversidade humana tinha sido constante desde o começo, argumentava que não havia dados suficientes para indicar que os caracteres adquiridos poderiam ser transmitidos pela hereditariedade às gerações seguintes. Nos seus estudos anatômicos, conclui que havia três tipos de crânio principais e seus desvios de gradações insensíveis. Os três tipos de crânio podiam encontrar-se entre os negros e estariam associados mais estreitamente com graus de civilização do que com populações de certas áreas. Cada espécie teria um caráter psicológico, mas o tipo estaria preservado nas variedades individuais. Ao estudar as características psicológicas das raças humanas entendeu que estas se apoiavam nas conclusões extraídas dos caracteres externos e que a humanidade se constituiria em uma única espécie. [1027]

Cuvier, figura dominante da ciência francesa com notoriedade à época de Napoleão, apresenta duas características centrais na concepção de raças humanas. A primeira é a representação das raças como uma hierarquia, com os brancos no topo e os negros na base. A segunda é a opinião de que as diferenças de cultura e de qualidade mental são produzidas pelas diferenças no físico. Assim para o autor, os caucasianos teriam ganho o domínio sobre o mundo e operado mais rápido progresso nas ciências porque os chineses estavam menos avançados, tinham crânios com uma forma mais próxima dos animais e os negros estavam imersos na

---

[1026] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 40.
[1027] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 43.

escravidão e no prazer dos sentidos, embora fossem criaturas racionais e sensíveis. [1028]

Discípulo de Cuvier, Smith cumpre serviço militar nas tropas britânicas e conhece diversas regiões do mundo, desenvolvendo seu pensamento relacionando-o diretamente com a empresa colonialista. Sustentava que a Zoologia limitava as possibilidades de colonização. Uma raça só poderia ter o domínio provisório de uma região até ao momento em que surgisse a forma típica e indestrutível para dominar o território que lhe estava destinado por natureza. A conquista implicava o extermínio, salvo quando se tratasse da expansão de um grande tipo fundamental que incorporasse os ramos que lhe pertenciam. A variedade dos mulatos, por sua vez, seria eventualmente caracterizada pela infertilidade. [1029]

O autor inglês, defendia que o lugar inferior dos negros na ordem humana era uma conseqüência do pequeno volume dos seus cérebros e que o embrião recapitulava as formas "raciais inferiores". Assim, segundo a teoria da recapitulação embrionária, o cérebro humano assumiria sucessivamente a forma dos negros, dos malaios, dos americanos e dos mongóis, antes de atingir a forma caucasóide. Argumentou também que as crianças brancas alimentadas com leite de negras apresentavam mais tarde um temperamento e uma compleição diferentes. [1030]

Segundo Michael Banton, é difícil saber se Carus e Klemm propuseram uma concepção das raças como tipos humanos permanentes ou se utilizaram a terminologia da raça metaforicamente numa versão romântica que, no caso do primeiro, tende a se aproximar mais de uma "história bíblica da criação" do que com "a abordagem de um cientista moderno".[1031]

A partir do papel desempenhado pelos "grandes homens" na História, Carus desenvolveu uma filosofia do homem que compreendia as dimensões física e espiritual, detectando uma simetria subjacente nas relações das raças. Ao invés de sustentar que os caracteres físicos determinam a cultura, entendia que ambas as estruturas físicas e culturais seriam manifestações da própria identidade. Separava os povos da Terra em "povos do dia", "do crepúsculo oriental", "do crepúsculo ocidental" e "povos da noite", referindo-se a uma lei reconhecida, mais não

---

[1028] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 45.
[1029] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 46.
[1030] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 46.
[1031] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 51.

explicada, segundo a qual, o progresso segue uma direção que vai de Leste para Oeste. Constituiria dever dos "povos do dia" guiar e ajudar os outros menos favorecidos. [1032]Segundo Carus: "Os grandes movimentos na história dos povos, se eles provém de um núcleo especial, demonstram sempre a energia especial desse núcleo original (...) na infância dos povos a força material é dominante, mas, em circunstâncias mais evoluídas, o princípio espiritual vem a superfície."[1033]

Klemm, por sua vez, distinguia três estádios na evolução cultural ("selvajaria, domesticação e liberdade"), dividindo a humanidade em "raças passivas" e "raças ativas". Ao afirmar que os povos distinguir-se-iam na mentalidade e no temperamento, atribui às segundas o mesmo papel dado por Carus "aos povos do dia". Ambos entenderam a humanidade como um grande organismo, com suas partes desiguais, onde as raças deveriam estar numa ativa inter-relação de troca de progresso, para que, sob a liderança da raça branca, a "idéia" de humanidade pudesse ser realizada. [1034]

Por fim, Knox defendia a existência de diferenças anatômicas na estrutura e a infertilidade dos híbridos, originados pela miscigenação, incluindo em sua tipologia das raças não apenas as suas características externas, mas também as suas características internas, como a moral, temperamento e aptidão para construir um modo de vida. [1035]

Em resumo, a teoria dos tipos, na sua forma pura, defendia a existência de um número limitado de tipos permanentes de diferentes origens (hipótese poligenista) e, em sua posição radical, que os híbridos seriam, ao final, estéreis. A sua frágil posição diante da diversidade das formas humanas, fez com que seus expoentes admitissem algumas possibilidades de mudança. A miscigenação implicava em dizer, neste contexto de mediação, que houve em tempos idos raças puras e que os cruzamentos estavam a chegar à degeneração.[1036]

A aplicação do pensamento de Darwin, ou mais precisamente, das idéias que lhe foram atribuídas, à explicação da sociedade, ou seja, o darwinismo social em seu sentido mais genérico, iria provocar num primeiro momento um conflito com a

---

[1032] BANTON, Michael. <u>A idéia de raça</u>. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 49-50.
[1033] CARUS 1849: 816-82, citado por BANTON, Michael. <u>A idéia de raça</u>. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 50.
[1034] BLOME, 1943: 254-55, citado por BANTON, Michael. <u>A idéia de raça</u>. São Paulo, Martins Fontes, 1991, p. 50-51.
[1035] BANTON, Michael. <u>A idéia de raça</u>. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 59.
[1036] BANTON, Michael. <u>A idéia de raça</u>. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p.104.

teoria dos tipos, sobretudo, com relação à hipótese dominante da poligenia.[1037] No entanto, "a essência do pensamento poligenista é preservada numa moldura darwinista", passando-se então a uma nova fase. As teorias racistas adquiriam uma "nova respeitabilidade conceitual" tornando possível continuar a citar toda a "evidência" da anatomia comparada, frenologia, fisiologia, e etnografia histórica. [1038]

Se o darwinismo social também viu as relações entre povos de raças diferentes, como um fato biologicamente determinado, o fez de um modo menos mecânico, ao mesmo tempo em que demarcava o nascimento de um saber que poderia ser utilizado para "resolver" "o problema racial". Como escreve Michel Banton:

"Em contraste com o pessimismo de homens como Gobineau, os darwinistas pensavam que a operação da seleção natural criaria raças puras a partir da diversidade que então era dominante; e muitos deles mantiveram que, se adaptassem medidas de eugenismo, a mudança biológica poderia estar do lado do progresso humano." [1039]

Segundo Catteton-Hill, um dos expositores do darwinismo social, seus conceitos básicos seriam quatro:

"Primeiro, variabilidade: não há dois seres vivos iguais. As espécies modificaram-se ao longo do tempo, de modo que não existem tipos permanentes. Segundo, hereditariedade: as características individuais não são adquiridas por adaptação, mas sim herdadas dos antepassados. Este princípio era olhado como limitando o poder do indivíduo para realizar determinados fins e como enfraquecedor do significado das causas morais nos assuntos humanos. Terceiro, fecundidade excessiva: a demonstração de que eram gerados muitíssimos mais organismos que os necessários para a manutenção e até expansão da espécie destruiu as noções mais antigas da existência de uma economia divina da natureza. Quarto, a seleção: a tese de que certos indivíduos, por causa de variações acidentais, se veriam favorecidos pelo processo selectivo parecia basear a evolução na sorte em vez de nos desígnios supranaturais, e revelava-se perturbadora para os que pensavam em

---

[1037] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991; SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 68.
[1038] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 68-69.
[1039] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p 100.

termos antigos. A adequação biológica não se julgava em termos de mérito, mas simplesmente em termos de sucesso em deixar uma progénie mais numerosa."[1040]

Antes de Darwin, Hebert Spencer (1820-1903) já era "um profeta da evolução", marcado não tanto pela aceitação da perspectiva darwiniana, mas, sobretudo, pelo individualismo político, sintetizando o conhecimento de seu tempo num quadro evolucionista. Para ele a sociedade era vista como um "organismo", uma unidade de competição e seleção. [1041]Haeckel (1834-1919) notabilizou-se por escritos científicos de caráter popular célebres no período nazista. Segundo o autor, as "raças inferiores" estariam mais próximas da criação animal, sendo os negros incapazes de um desenvolvimento mental mais elevado. Na luta pela vida, os mais desenvolvidos seriam os mais favorecidos, os grupos e formas de maior dimensão possuiriam a inclinação positiva e a tendência segura de se expandirem, mas à custa dos grupos inferiores, mais atrasados e diminutos. [1042]A obra deste autor está associada à elaboração de um "programa de imperialismo racial". Ao sublinharem a importância da Nação como uma entidade evolutiva, os monistas negavam agressivamente as suposições políticas e sociais do liberalismo burguês (concepções tais como, direitos civis, a importância de se observarem os princípios na limitação da esfera do Estado).[1043]

Por seu turno, Ludwig Gumplowicz (1838-1909) desenvolveu "uma teoria naturalista da evolução política" em que todas as instituições deveriam ser explicadas em termos da sua contribuição para uma grande sequência evolucionária. Para esse autor, seria a perpétua luta entre raças pelo domínio que constituiria a alma e o espírito de toda a história. Tal luta assumiria características de luta física e econômica, onde "as formas de Estado" seriam os meios utilizados pelos elementos então no poder para apoiar seus interesses. Apesar do antagonismo natural, seria possível, segundo Gumplowicz, o florescimento da cultura, quando fosse feita a reconciliação, preenchendo-se o espaço entre os elementos separados

---

[1040] Citado por BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 105.
[1041] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 105.
[1042] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 106, 109.
[1043]Em 1906 fundou-se a Liga Monista, para difundir as suas doutrinas e formular programas para sua aplicação.O próprio Haeckel apoiaria a Liga Pangermânica, uma das organizações germânicas mais militante, imperialista, nacionalista e anti-semita, participando na elaboração do darwinismo social e nos traços racistas que se consubstanciam em seu programa. BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 109. Veja-se ainda: HAECKEL, Ernest Heinrich. O Monismo. Porto: Livraria Chardon, 1908. Versão para eBook: eBooksBrasil.com; LE BON, Gustave. Bases Scientifiques d'une Philosophie de l'Histoire. 1931; Disponível em: http://classiques.uqac.ca/; SPENCER, Herbert. L'Individu contre l'État. 1885. Disponível em: http://classiques.uqac.ca/.

mediante a educação. O segredo da evolução política e histórico-cultural residiria, portanto, na variedade dos elementos populacionais, na luta das raças e na sua fusão eventual. Assim, do sentimento compartilhado da integridade do Estado desenvolver-se-ia o patriotismo ardente e o nacionalismo, e do aglomerado de raças, surgiria a nação.[1044] [1045]

A importância desse debate sobre as raças não pode ser minizada. O caso mais exemplar, talvez seja o da apropriação que ele fez das teorias de Darwin. Quanto ao caráter racista ou não, da obra de Darwin, um parênteses merece ser aberto. Independentemente deste debate, um dos pressupostos da eugenia da época estará calcado em suas concepções acerca da hereditariedade, refletindo inclusive no cenário nacional, como se pode perceber, ao conformar a ideologia do branqueamento e, ainda, o "senso comum" sobre a mistura de raças. Segundo Michael Banton, Darwin, diferentemente de Mendel, ainda que não discutisse as causas da variação, subscrevia uma teoria da hereditariedade do tipo "mistura", na qual um caracter herdado aparece como uma combinação dos atributos dos pais. Assim, por exemplo, se uma pessoa inteligente se casasse com outra estúpida, as qualidades do primeiro perder-se-iam totalmente logo na geração seguinte. Para que os efeitos "benéficos" de novas variações não se perdessem rapidamente, a seleção teria de ser drástica, para ser eficaz. Desta forma, a sua má apresentação talvez tenha dado uma enorme urgência e uma boa recomendação ao darwinismo social.[1046] E, no caso brasileiro, serviu de fundamentação para as políticas de imigração, para argumentos do senso comum de que "o sangue bom (branco) dilui o sangue ruim (negro)" ou de que a melhor posição econômica dos descendentes de europeus deve-se a sua maior capacidade intelectual num mercado de mão-de-obra competitivo.

A propósito, segundo Thomas Skidmore as "Três escolas" que compuseram compuseram as variedades da teoria racial alienígena recepcionada no Brasil. A primeira, a Escola Etnológica-biológica, nascida nos EUA entre as décadas de

---

[1044] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 106.

[1045] Segundo BANTON, uma manifestação diferente do darwinismo social pode ser encontrada na Escola antropossociológica, uma escola internacional, formada na Alemanha por Otto Ammon, na França por Georges Vacher de Lapouge, na Inglaterra por John Beddoe e nos Estados Unidos por G. C. Closson. Tais autores consideraram o antagonismo racial como inato, ao tratarem dos padrões das relações raciais, mas fizeram-no em termos de migrações de raças, de fertilidade diferencial e de as condições de vida urbana levarem à degeneração física. BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 107.

[1046] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 117.

1840/50 e posteriormente aceita e desenvolvida na Europa, sustentava a hipótese da poligenia, utilizando-se de instrumentos de uma nova ciência, a Antropologia Física. Defendia que a inferioridade das raças índia e negra podiam ser relacionada com suas "diferenças físicas" em relação aos brancos e que tais diferenças eram resultado direto da sua criação como espécies distintas. A segunda, a Escola Histórica, emergiu na Europa e nos EUA, pleiteava que "a raça era o fator determinante da história", interpretando-a com uma "sucessão de triunfos das raças criadoras", introduzindo, o "culto do arianismo". A definição de ariano, segundo o brasilianista, permaneceu evasiva, começando como categoria linguística e passando logo a significar "norte-americano nato, de raça branca". Poderia igualmente, traduzir-se por "nórdico". A terceira, a Escola do Darwinismo Social, aplicava a tese da "sobrevivência do mais aptos", afirmando a predominância das "raças superiores" e o "fatal" desaparecimento das "inferiores". [1047]

Entretanto, é preciso ir além da mera constatação da existência de teorias racistas e de sua aceitação por autores brasileiros. Embora no Brasil a lembrança de que "nossos patriarcas" foram escravistas e defensores do racismo científico possa ainda causar espanto, ainda que esse fato seja negado veementemente pelos opositores das cotas raciais com um esquecimento próximo à alienação psíquica ou de um deliberado apagamento de rastros, é necessário ir além desse problema para poder retornar a ele de modo diverso.

As teorias raciais circunscreveram todo um campo de novas temáticas que vai do choque de civilizações até a psicologia das raças. Porém, é preciso prestar mais atenção ao significado do seu papel na construção de um paradigma racial, e, portanto, na delimitação da raça como uma problemática. As raças foram colocadas no centro de processos sociais que associavam, por exemplo, uma identidade racial à formação de produtos culturais. A partir das teorias raciais, para alguns, dizer-se não racista significaria afirmar que todas as raças produziram produtos culturais relevantes. Ou, como as teorias dos tipos permanentes propruseram que os híbridos não seriam viáveis, dizer-se não racista seria afirmar a realidade física dos híbridos, negando-se sua suposta incapacidade intelectual. Todavia, o campo delimitado pelo cientificismo racista não está sendo, de fato, desconstruído nesses casos.

---

[1047] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 65-69.

O ponto de partida de sua desconstrução é compreender como e porque a teoria da raça consolidou-se no século XIX, apenas após três séculos de escravismo. Por que Inglaterra e França foram os dois principais países que consolidaram um discurso científico sobre a raça e por que seus principais representantes são viajantes em impérios coloniais?

O que a teoria da raça traz para o primeiro plano é que as sociedades são moldadas por sua natureza, natureza que é definida não apenas em termos raciais, mas também de fatores diversos como o clima, a densidade populacional, o padrão educacional de determinado lugar etc. Ou seja, ao invés da natureza imóvel do Iluminismo, da qual se extraía direitos naturais e faculdades humanas universais, a raça propõe encontrar as diferenças de natureza, na natureza, que não são apenas as diferenças em um país, mas no mundo e entre grupos populacionais de um mesmo país.

Esse retorno da natureza como sujeito da história é que permite subjulgar, no discurso, o mundo como processo de construção humana em que as dimensões utópicas compõem o horizonte sempre irrealizado de um mundo. Mundo que não é apenas efeito de algo externo, mas causa de si mesmo, das lutas sociais que são travadas em torno da sua definição. Em outras palavras, a raça faz do Estado um reflexo da natureza para impedir que ele seja visto em sua artificialidade como produto da vontade humana e carente de uma legitimidade intrínseca.

Se o discurso racial produz formas de inferiorização, elas não são apenas culturais no sentido de uma representação negativa dos negros ou dos indígenas. A inferiorização depende da representação dos mecanismos jurídicos (regulatórios) do lugar que as raças devem ocupar numa hierarquia social. Esse lugar não é fruto da inércia de um passado colonial, mas produto da permanência da política colonial. Todavia, o campo das teorias raciais transforma a ação ativa desse mesmo Estado e da Sociedade em representações naturais, de uma história naturalizada (do clima, do território, da raça etc.).

Portanto, a proposta de revisitar as teorias raciais que permitem compreender o nascimento e o desenvolvimento da ciência racial não tem aqui apenas a finalidade de elencar argumentos sobre a falsidade de seus pressupostos. Ou seja, não se pretende dar resposta dentro do seu campo a perguntas sobre se os negros são inferiores ou superiores. Essas questões já estão suficientemente superadas na

medida em que se considera externamente o surgimento das perguntas impostas pelas teorias raciais. Os negros nunca foram inferiores e essa crença nunca foi científicamente sustentável. O que se pretende, nas páginas seguintes, é demonstrar o que essa compreensão das relações raciais, a partir das teorias raciais, oculta em termos políticos, e ainda, nesse processo, como ela constrói seu campo de atuação. Desse modo, se poderá entender como a mestiçagem surge como argumento utilizado para responder à presença dos negros na história ocidental e como modo de eliminá-la. E, no mesmo passo, como ela irá compor o discurso sobre a Nação.

## 5 O Processo de Incorporação Histórica e o Retrato das Diferenças: Arthur Gobineau, as Repúblicas Americanas sob o signo da Mestiçagem

A demarcação da diferença constitucional brasileira foi um processo lento que inclui as obras dos intelectuais racistas do século XIX. [1048] Entre os autores que trabalharam com tal perspectiva, Arthur Gobineau, amigo de D. Pedro II, é apresentado como o poço envenenado donde brotou toda a teoria racista. [1049] Matteuci o considera como um dos três homens que representam simbolicamente a cristalização das teorias racistas entre os séculos XIX e XX.[1050] Todavia, como alerta Michael Banton, é necessário prestar atenção em seus antecessores. [1051]

O pensamento de Arthur Gobineau emerge do entrave do paradigma ocidental de modernidade que apontava a um só tempo para a universalização e para o particularismo. Em seu "Ensaio sobre a desigualdade das raças", são nítidas as contradições da enunciação universalizante da Igualdade e da Liberdade e a enunciação de diferenças justificadoras do colonialismo e do neocolonialismo.

Veja-se. Conceber o Republicanismo como uma matriz universal era tolerar a quebra nas hierarquias do poder mundial eurocêntrico. Tratava-se de tolerar a possibilidade de burocracias locais mediadas por uma estrutura jurídica que

---

[1048] BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação de mestrado. Florianópolis: UFSC, 1989. p.101-105.

[1049] A principal obra aqui utilizada é: GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, 873 p.

[1050] MATTEUCCI, Nicola. Racismo. In: BOBBIO, Norberto; PASQUINO, Gianfranco, MATEUCCI, Nicola. Dicionário de Política, v. 2, 5ª ed. Brasilia: Univesidade de Brasília, 1993. p. 1061.

[1051] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 53.

estivesse fundada na auto-determinação individual e coletiva de grupos sociais que haviam sido arrastados à condição de escravidão e submissão diante do centro irradiador do capitalismo.

Gobineau volta-se, a partir da teoria racial, para refletir sobre a construção de novas nacionalidades que fossem compatíveis com tais hierarquias (no plano das relações entre as nações européias e estrangeiras e no interior das novas nações). A teoria da raça permitiu que o autor afirmasse a diferença como fundamento da desigualdade. A raça negra e os povos indígenas seriam incompatíveis com a República. A República nos trópicos somente era possível com o domínio dos brancos sobre ambos os grupos. Em casos extremos, sua identificação entre raça e cultura lhe permita defender que a República dependeria do mestiçamento dos povos não-europeus. A anulação física e cultural dos não-europeus, sobretudo, do negro, era o pré-requisito para a instauração das Repúblicas Tropicais que, mesmo assim, não poderiam assumir a forma constitucional européia.

Pode-se objetar que Arthur Gobineau foi o representante do ressentimento de uma aristrocracia vencida pela Revolução Francesa, daí o caráter conservador e anti-republicano de seus ideais[1052], o que em muito pode explicar o seu sucesso entre uma aristocracia colonial, vivendo sob a forma de um Estado unitário, centralizador, censitário, sob o rótulo de Império. Porém, a defesa do elitismo, da xenofobia, de sistemas políticos autoritários, de sistemas sociais verticalizados e da hierarquia entre civilizações representou uma matriz conservadora no plano da teoria política que intentava articular as relações de poder na nova ordem mundial, e era intrinsecamente compatível com o pensamento de uma burguesia imperialista. O elemento aristocrático reacionário de seu pensamento estava na defesa do papel conferido à aristocracia na nova ordem em relação à burguesia, efetivamente, a classe determinante na expansão do capitalismo.

Em outras palavras, a possibilidade de reprodução das hierarquias em escala mundial e a posição conservadora da classe burguesa, assumida após a queda do

---

[1052] Hannah Arendt surpeende-se com o fato de que: "O aspecto mais surpreendente da teoria, apresentada em pleno otimismo do século XIX, está no fato de o autor sentir-se fascinado pelo declínio das civilizações sem interessar-se pela sua ascensão." Ora tal pessimismo deixa de ser evidente quando se vincula as dificuldades dos franceses de manterem seu domínio nas Antilhas diante da Revolução do Haiti e da ação dos ingleses. Para Hannah Arendt "O que Gobineau realmente procurou na política foi a definição e criação de uma "elite" que substitui-se a aristocracia. Em lugar de príncipes, propunha uma 'raça de príncepes', os arianos, que, segundo dizia, corriam o risco de serem engolfados, através do sistema democrático, pelas classes não arianas inferiores." ARENDT, Hannah. Origens do Totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 201-205.

absolutismo e a necessidade de romper com as massas urbanas, foram elementos decisivos na aceitação de sua obra. Repleta de exemplos históricos e de máximas sobre como deveriam se estabelecer os contatos entre os povos, seu discurso sobre as desigualdades entre as raças, ao invés de fazer do autor um representante da aristocracia vencida, aproxima-o daquilo que representou para a teoria do Estado Moderno o pensador Maquiável.[1053] Gobineau foi, antes de tudo, um ideólogo do Imperialismo.

Sua obra representou uma reação contra a possibilidade de integrar a diversidade humana subjacente à Conquista num modelo Republicano. Gobineau defendeu a diferença mais do que ninguém. Os negros somente poderiam viver sob formas tribais ou regimes autoritários. O Republicanismo era um atributo da raça branca. A diferença racial impunha a marca da percepção ocidental desde a estética, passando pela formas de organização política, até a linguagem utilizada pelos não-europeus. De igual modo, se os não-europeus assumiam o modelo Republicano estariam apenas a «macaquear» a forma, sem apreender o conteúdo. A forma constitucional não poderia sobreviver sem um conteúdo determinado, o substrato cultural dos grupos raciais desenvolvidos.

## 5.1 AS RAÇAS HUMANAS E AS DESIGUALDADES DAS CIVILIZAÇÕES

As propostas de Arthur Gobineau para uma solução constitucional das "Sociedades Tropicais" são perpassadas por sua teoria das raças. Por sua vez, a desigualdade das raças humanas está vinculada ao conceito de tipo racial, empregado em dois sentidos. O primeiro está relacionado com a elaboração de uma "geologia moral" que trata, ao longo dos séculos, de unidades étnicas. O segundo sentido, importante na teorização antropológica, está relacionado com a idéia de que houve uma forma física pura, por detrás da aparente diversidade, o "adamita". Ele foi sucedido, numa primeira fase, por "formas humanas instáveis" e, numa segunda fase, por três tipos originais nos seus estados de simplicidade absoluta (as raças branca, negra e amarela). A miscigenação produziria "tipos terciários" sucedidas pelos "quaternários". Desta forma, o autor nunca define a raça e mostra claramente

---

[1053]MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

que considera todos os grupos contemporâneos como unidades que perderam em diversos graus o seu verdadeiro caráter através da miscigenação. [1054]

Ao lado de sua "geologia moral", aparece outro tema, a "química histórica", ou seja; a contribuição que outras raças poderiam dar para a criação das civilizações, para a emergência de elites, e com a incapacidade da raça branca para progredir em espaços fechados. Todavia, ele não pensou nos cruzamentos raciais em termos de combinação de heranças, como se a progênie herdasse de ambos os lados igualmente. Ao contrário, defendeu que a raça superior, especialmente a ariana, era um agente catalítico, revelador dos poderes latentes nos outros grupos ou, quando demasiado forte, destruidor deles. Ou seja: "A civilização não poderia existir sem a ajuda da raça branca, somente sendo preservada se esta também o fosse."[1055]

Não obstante, é prudente observar que o termo raça, apesar de suas pretensões cientificistas, é utilizado de forma ambígua em sua obra, serve tanto para se referir tanto à nacionalidade como para indicar os tipos raciais (negro e branco) ou diferenças entre civilizações, muito embora este último sentido seja o mais constante em sua obra.

Nesse contexto, segundo Michael Banton, a problemática da miscigenação é vista de forma ambígua ou sob a ótica de um racismo pessimista. Para Arthur Gobineau:

"Uma leve mistura da espécie negra desenvolve inteligência na raça branca, tornando-a imaginativa, mais artística, dando-lhe umas asas maiores; ao mesmo tempo, enfraquece o poder do raciocínio da raça branca, diminui a intensidade das faculdades práticas; é um golpe irremediável nas suas actividades e no seu poder físico, e quase sempre elimina, do grupo resultante desta mistura, senão o direito de brilharem mais claramente que os brancos e pensarem mais profundamente, pelo menos o de o tentarem com paciência, tenacidade e sabedoria."[1056]

Todavia, Gobineau não abominava a mistura ou a miscigenação (cultural/biológica). Sua posição dependia de quem eram os elementos dessa mistura e quais as conseqüências na prevalência de determinados caracteres. De fato, segundo o autor, o gênero humano estaria submetido a duas leis fundamentais,

---

[1054] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 54-55.
[1055] BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 56.
[1056] GOBINEAU (1853, 346), citado por: BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 57.

atração e repulsa, agindo de modo diferenciado nas raças. A lei da repulsa seria própria das raças que não saíam do estágio de tribo e a da atração daquelas que mais se desenvolviam. Portanto, resistir à incorporação seria um "defeito" constitutivo dos grupos destinados ao malogro histórico.[1057]

O Império Romano e o modo como ele expandiu a cultura e as instituições ocidentais sobre uma realidade humana marcada por culturas e formas políticas de organização distintas é a comparação mais presente em sua obra, apesar da existência de outros parâmetros, como a sociedade indiana. A conquista, o genocídio, a rapina, a escravidão forçada etc. assumiam ares de um cientificismo capaz de explicar quais os efeitos e as causas da decadência ou da vitória dos padrões ocidentais. No debate sobre as novas formas de organização do poder mundial, ele constantemente articula tal exemplo, comparando-o aos padrões de colonialismo ibérico e ao neocolonialismo. O transplante de instituições, as influências da geografia, do clima, do uso da força e da religião são aspectos utilizados para determinar o modo como a influência da raça age na construção das novas nacionalidades e influencia as relações com o poder europeu central.

Segundo Arthur Gobineau, no decorrer da história humana, as conquistas, provocavam efeitos distintos, segundo as características dos povos. A raça dominadora poderia ser "capturada" em suas relações com os povos dominados composto por elementos inferiores, caso não conseguisse conservar seu núcleo original.[1058] Para o povo conquistador, a vitória fisica não determinava a vitória da civilização que ele representava, pois, durante o periodo de paz, ele deveria saber adminstrar a desigualdade e a diferença de costumes:

---

[1057] Em suas palavras: "Les deux variétés inférieures de notre espèce, la race noire, la race jaune, sont le fond grossier, le coton et la laine, que les familles secondaires de la race blanche assouplissent en y mêlant leur soie tandis que le groupe arian, faisant circuler ses filets plus minces à travers les générations ennoblies, applique à leur surface, en éblouissant chef-d'œuvre, ses arabesques d'argent et d'or." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 50.

[1058] Em suas palavras: "Le hasard des conquêtes ne saurait trancher la vie d'un peuple. Tout au plus, il en suspend pour un temps les manifestations, et, en quelque sorte, les honneurs extérieurs. Tant que le sang de ce peuple et ses institutions conservent encore, dans une mesure suffisante, l'empreinte de la race initiatrice, ce peuple existe ; et, soit qu'il ait affaire, comme les Chinois, à des conquérants qui ne sont que matériellement plus énergiques que lui; (...) Au contraire, ce peuple, comme les Grecs, comme les Romains du Bas-Empire, a-t-il absolument épuisé son principe ethnique et les conséquences qui en découlaient, le moment de sa défaite sera celui de sa mort: il a usé les temps que le ciel lui avait d'avance concédés, car il a complètement changé de race, donc de nature, et par conséquent il est dégénéré." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 65.

"O destino das civilizações humanas não decorre do acaso, ele não depende de um golpe de sorte no jogo de dados; A espada somente mata os homens; as nações as mais belicosas, as mais ameaçadoras, as mais triunfantes, quando não possuíam no coroção, na cabeça e nas mãos, nada além de bravura, estratégia e sucesso bélico, sem qualquer outro instinto superior, jamais tiveram um final feliz a não ser o de aprender com os povos conquistados, e aprender mal, como eles viviam em seus países."[1059]

A degeneração de uma civilização não significava meramente um resultado biológico, provocado pela degradação da mistura das raças, mas um conceito político vinculado à manutenção das hierarquias entre raças superiores e inferiores quando entravam em contato. Como afirmar o autor:

"Eu creio que a palavra degeneração, quando é aplicada a um povo, deve significar e significa que este povo não tem mais o valor intrínseco que possuía em outros tempos, porque ele não tem mais em suas veias o mesmo sangue, no qual as fusões sucessivas modificaram gradualmente o valor; dito de outro modo, apesar de manter o mesmo nome, ele não conservou a raça dos seus fundadores; enfim, o homem da decadência, aquele que nós chamamos de degenerado, é um produto diferente, do ponto de vista étnico, em relação aos heróis das grandes épocas.

Eu reconheço que ele possui algo de sua essência, porém, quanto mais ele degenera, mais esse algo se atenua. Os elementos heterogêneos que predominam desse momento em diante compõem uma nacionalidade completamente nova e ben distinta de sua força originária; ele apenas pertence aqueles que identifica como seus pais por uma linhagem colateral. Ele morrerá definitivamente, e sua civilização perecerá com ele, no dia em que o elemento étnico primordial se encontrar de tal modo subdividido e misturado aqueles trazidos pelas raças estrangeiras, quando a virtualidade desse elemento não exercerá mais a ação suficiente para sua preservação. Ela não desaparecerá, sem dúvida, de uma maneira absoluta, mas, na prática, ela será tão atacada, tão enfraquecida, que sua força se tornará pouco a

---

[1059] No original: "Le destin des civilisations ne va pas au hasard, il ne dépend pas d'un coup de dé; le glaive ne tue que des hommes; et les nations les plus belliqueuses, les plus redoutables, les plus triomphantes, quand elles n'ont eu dans le cœur, dans la tête et dans la main, que bravoure, science stratégique et succès guerriers, sans autre instinct supérieur, n'ont jamais obtenu une plus belle fin que d'apprendre de leurs vaincus, et de l'apprendre mal, comment on vit dans la paix." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 65.

pouco menos sensível, é nesse momento que a degeneração poderá ser considerada definitiva com a apresentação de todos os seus efeitos." [1060]

Nem o lugar, nem o clima, nem as instituições seriam determinantes do valor da civilização, mas, ao contrário, a nação é que seria responsável por dar ao território seu valor econômico, moral e político. Apesar de excluir insistentemente tais fatores eles são, de modo constante em seu texto, associados aos termos nação, povo e civilização e submetidos ao signo "raça". [1061]

Em relação ao uso dos recursos econômicos e dos padrões de desenvolvimento Arthur Gobineau fazia uma defesa explícita do Colonialismo. Insistia na idéia de uma culpa originária das raças inferiores. Todos os povos não europeus, em especial os negros, seriam culpados de seu não desenvolvimento. Ao intentar comprovar que a natureza não era o fator determinante do desenvolvimento material e justificar as distinções econômicas entre as nações, afirma que a ocupação por tais povos de áreas favoráveis ao desenvolvimento das civilizações representaria um desperdício de suas riquezas naturais. [1062] [1063]

---

[1060] GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 8.

[1061] GOBINEAU definia a civilização como: "Um estado de estabilidade relativa, no qual as multidões se esforçam em procurar pacificamente a satisfaçao das suas necessidades, e refinam sua inteligência e seus constumes." Dividia as civilizações em masculinas e femininas. As primeiras buscavam sobretudo o "viver bem". As segundas se preocupavam com a exigêncas da imaginação. No original: "Un état de stabilité relative, où des multitudes s'efforcent de chercher pacifiquement la satisfaction de leurs besoins, et raffinent leur intelligence et leurs mœurs". GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 50.

[1062] Em suas palavras: "Et pourquoi donc n'éveille-t-elle pas celui de tant de tribus africaines, américaines, océaniennes, placées dans des circonstances analogues? Pourquoi voyons-nous les Kabyles du Maroc, race ancienne et qui a eu, bien certainement, tout le temps nécessaire pour la réflexion, et, chose plus surprenante encore, toutes les incitations possibles à la simple imitation, n'avoir jamais conçu une idee plus féconde, pour adoucir son sort malheureux, que le pur et simple brigandage maritime? Pourquoi, dans cet archipel des Indes, qui semble créé pour le commerce, dans ces îles océaniennes, qui peuvent si aisément communiquer l'une avec l'autre, les relations pacifiquement fructueuses sont-elles presque absolument dans les mains des races étrangères, chinoise, malaise et arabe? et là où des peuples à demi indigènes, où des nations métisses ont pu s'en emparer, pourquoi l'activité diminue-t-elle? Pourquoi la circulation n'a-t-elle lieu que d'après des données de plus en plus élémentaires? C'est qu'en vérité, pour qu'un État commercial s'établisse sur une côte ou sur une île quelconque, il faut quelque chose de plus que la mer ouverte, que les excitations nées de la stérilité du sol, que même les leçons de l'expérience d'autrui: il faut, dans l'esprit du naturel de cette côte ou de cette île, l'aptitude spéciale qui seule l'amènera à profiter des instruments de travail et de succès placés à sa portée." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 83.

[1063] Em suas palavras: "Nuls pays certainement ne sont plus fertiles, nuls climats plus doux que ceux des différentes contrées de l'Amérique. Les grands fleuves y abondent, les golfes, les baies, les havres y sont vastes, profonds, magnifiques, multipliés ; les métaux précieux s'y trouvent à fleur de terre; la nature végétale y prodigue presque spontanément les moyens d'existence les plus abondants et les plus variés, tandis que la faune, riche en espèces alimentaires, présente des ressources plus substantielles encore. Et pourtant la plus grande partie de ces heureuses contrées est parcourue, depuis des séries de siècles, par des peuplades restées étrangères à la plus médiocre exploitation de

A cultura (religião, instituições, costumes etc.) não teria um papel transformador se ela não correspondesse à aptidão racial. O valor das raças deveria ser medido pelos gênios que ela é capaz de criar, mas o mérito era distribuído conforme os grupos raciais. Portanto, os indivíduos de uma raça marcam-na em seus caracteres gerais. Por sua vez, contraditoriamente, as exceções entre os grupos inferiores apenas confirmam a regra de sua inferioridade. Em suas palavras:

"Eu acredito sinceramente que todos esses povos poderão produzir, já produziram talvez, pessoas destacadas pela sua piedade e pureza de costumes, mais eu jamais observei que possam fazer surgir sábios teólogos, militares inteligentes, hábeis matemáticos, artistas talentosos - em uma palavra, esta elite de espíritos refinados que a quantidade e a sucessão contínua constroem a força e a fecundidade das raças dominantes - sobretudo se esses gênios excepcionais (fora dos padrões da raça) não são acompanhados por seus povos nos caminhos que eles desbravam, se esses povos não possuem a conformação adequada para poder compreendê-los e desenvolverem-se sob sua direção."[1064]

As raças inferiores são, para tanto, comparadas a animais que podem ser treinados, mas a imitação não indica a perfectibilidade humana, presente apenas nas raças superiores. Portanto, o aprendizado de um indivíduo não garante que tal conquista se estenda a sua descendência, permanecendo a diferença entre um indivíduo e seu grupo. A civilização nas "nações escravas" seria apenas superficial, marcada pela distinção, existente a nível individual, entre a mera imitação e a convicção. A imitação não comprovaria a ruptura com as tendências hereditárias, pois ela somente seria possível em estágios nos quais o grupo humano progride com independência e por suas próprias forças, fato que somente teria ocorrido na Europa.[1065]

---

tant de trésors." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 81.

[1064] Em suas palavras: "Je crois sincèrement que tous ces peuples pourront produire, ont produit peut-être déjà, des personnes remarquables par leur piété et la pureté de leurs mœurs, mais je ne m'attends pas à en voir sortir jamais de savants théologiens, des militaires intelligents, des mathématiciens habiles, des artistes de mérite, en un mot cette élite d'esprits raffinés dont le nombre et la succession perpétuelle font la force et la fécondité des races dominatrices, bien plus encore que la rare apparition de ces génies hors ligne qui ne sont suivis par les peuples, dans les voies où ils s'engagent, que si ces peuples sont eux-mêmes conformés de manière à pouvoir les comprendre et avancer sous leur conduite." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 91.

[1065] Em suas palavras: "Il y a donc une grande différence entre l'imitation et la conviction. L'imitation n'indique pas nécessairement une rupture sérieuse avec les tendances héréditaires, et l'on n'est vraiment entré dans le sein d'une civilisation que lorsqu'on se trouve en état d'y progresser soi-

Em outras palavras, os argumentos de Gobineau demonstram o uso retórico do conceito de tipo racial e a circularidade dos esteriótipos raciais. Seu raciocínio migra do indivíduo exemplar às características gerais do grupo e, em seguida, à negativa de que os indíviduos de outros grupos, previamente considerados inferiores, possam, contra toda evidência, desfazer a concepção prévia que se tem do grupo racial.

## 5.2. AS REPÚBLICAS TROPICAIS: A DINÂMICA DA MESTIÇAGEM E DA DIFERENÇA

Resta evidente que entre o pensamento do autor e o da burguesia consolidada no poder havia mais proximidades do que divergências, pois ele insistia em afirmar que o ideário da igualdade burguesa não era um princípio aplicável a toda e qualquer situação. Em suas palavras:

"A idéia de uma desigualdade natural, originária, profunda e permanente entre as diversas raças é uma das opiniões mais preteritamente adotadas e difundidas no mundo. Não podemos nos espantar diante do isolamento primitivo das tribos, das povoações, desse recolhimento em direção a si mesmos, praticado por todos desde uma época mais ou menos longínqua, e do qual um grande número jamais saiu. A exceção do que ocorre em nossos tempos mais modernos, essa noção serviu de base para quase todas as teorias de governo. Nenhum povo, grande ou pequeno, deixou, em seu início, de fazer dela o primeiro princípio do Estado.

O sistema de castas, de nobreza, usado pelas aristocracias, fundados na prerrogativa de nascimento, tem aí sua origem; e o direito de nascença, pressupondo a prerrogativa do primogênito e de seus descendentes é também uma de seus corolários. Essa doutrina está de acordo a aversão ao estrangeiro e com a superioridade que cada nação se atribui diante do olhar das demais."[1066]

---

même, par soi-même et sans guide." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 94.

[1066]Em suas palavras: "L'idée d'une inégalité native, originelle, tranchée et permanente entre les diverses races, est, dans le monde, une des opinions le plus anciennement répandues et adoptées; et, vu l'isolement primitif des tribus, des peuplades, et ce retirement vers elles-mêmes que toutes ont pratiqué à une époque plus ou moins lointaine, et d'où un grand nombre n'est jamais sorti, on n'a pas lieu d'en être étonné. À l'exception de ce qui s'est passé dans nos temps les plus modernes, cette notion a servi de base à presque toutes les théories gouvernementales. Pas de peuple, grand ou petit, qui n'ait débuté par en faire sa première maxime d'État. Le système des castes, des noblesses, celui des aristocraties, tant qu'on les fonde sur les prérogatives de la

Para Arthur Gobineau, somente quando os grupos se misturavam e se fundiam que esta máxima da desiguladade era contestada. A igualdade seria gerada pela fusão de sangue, pois quando a maior parte dos cidadãos do Estado sente correr em suas veias um sangue misturado, essa maioria transforma em verdade universal e absoluta o que era real apenas para ela, passando a afirmar que todos os homens são iguais. Presencia-se a repugnância pela opressão e pelo abuso da força praticado antes pelas raças dominantes. [1067] Da declaração contra à tirania, passava-se a negação das causas naturais da superioridade que era atacada; ela era acusada não somente de ser perversa, mas também usurpadora; negava-se, erroneamente, que certas aptidões fossem necessárias e decorrentes fatalmente do herança que possuíam determinadas pessoas. Desse modo: "quanto mais um povo é composto de elementos heterogêneos, mais ele (diz com prazer, se compraz) de proclamar que as faculdades as mais diversas são possuídas ou podem ser no mesmo grau, sem exclusão, por todas as frações da espécie humana"[1068] Enfim, somente quando essa mistura ocorre, surge a idéia de que todos os homens são irmãos. Portanto, a igualdade racial era, para o autor, uma igualização biológica, e este fato não pode passar desapercebido quando se constata que tal argumento provém de um dos principais teóricos racistas.

---

naissance, n'ont pas d'autre origine; et le droit d'aînesse, en supposant la préexcellence du fils premier-né et de ses descendants, n'en est aussi qu'un dérivé. Avec cette doctrine concordent la répulsion pour l'étranger et la supériorité que chaque nation s'adjuge à l'égard de ses voisines." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 67.

[1067] Em suas palavras: "Ce n'est qu'à mesure que les groupes se mêlent et se fusionnent, que, désormais agrandis, civilisés et se considérant sous un jour plus bienveillant par suite de l'utilité dont ils se sont les uns aux autres, l'on voit chez eux cette maxime absolue de l'inégalité, et d'abord de l'hostilité des races, battue en brèche et discutée. Puis, quand le plus grand nombre des citoyens de l'État sent couler dans ses veines un sang mélangé, ce plus grand nombre, transformant en vérité universelle et absolue ce qui n'est réel que pour lui, se sent appelé à affirmer que tous les hommes sont égaux. Une louable répugnance pour l'oppression, la légitime horreur de l'abus de la force, jettent alors, dans toutes les intelligences, un assez mauvais vernis sur le souvenir des races jadis dominantes et qui n'ont jamais manqué, car tel est le train du monde, de légitimer, jusqu'à un certain point, beaucoup d'accusations." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 67-68.

[1068] Em suas palavras: "De la déclamation contre la tyrannie, on passe à la négation des causes naturelles de la supériorité qu'on insulte; on la déclare non seulement perverse, mais encore usurpatrice; on nie, et bien à tort, que certaines aptitudes soient nécessairement, fatalement, l'héritage exclusif de telles ou telles descendances; enfin, plus un peuple est composé d'éléments hétérogènes, plus il se complaît à proclamer que les facultés les plus diverses sont possédées ou peuvent l'être au même degré par toutes les fractions de l'espèce humaine sans exclusion. Cette théorie, à peu près soutenable pour ce qui les concerne, les raisonneurs métis l'appliquent à l'ensemble des générations qui ont paru, paraissent et paraîtront sur la terre, et ils finissent un jour par résumer leurs sentiments en ces mots, qui, comme l'outre d'Éole, renferment tant de tempêtes: 'Tous les hommes sont frères!'" GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 68.

As instituições a serem implantadas dentro e fora dos Estados Nacionais deveriam ser adequadas às desigualdades de um povo desigual, caso contrário, se estabeleceria um anacronismo institucional impulsionador da pior das consequências, a desordem. As belas, mas falsas instituições republicanas, porque incompatíveis a forma de ser dos componentes de um povo, viveriam apenas no papel. [1069]

Na comparação do processo civilizatório moderno com o Império Romano, ele recupera o que considera uma qualidade daquele e um erro do presente, a possibilidade de tolerância para com a multiplicidade de culturas e a sobreposição de instituições diferenciadas. Tal conparaçao serve-lhe para recolocar o tema da igualdade. Segundo o autor, como as instituições não formavam o caráter dos povos, mas, ao contrário, elas eram criadas pelos diferentes povos, os antigos teriam tido a sabedoria de não quererem transformar todos os povos e seus costumes, admitindo que alguns deles permanecessem com seus costumes "bárbaros".[1070] Não obstante, a característica da civilização européia teria sido a de pretender uma uniformidade imposta pela força:

"Uma característica destacada da civilização européia, é sua intolerância, resultante da consciência que possui de seu valor e de sua força. Ela se encontra no mundo, seja diante de bárbaros seja ao lado de outras civilizações. Ela trata ambas com um desprezo quase igual e, ao ver em tudo o que não seja identico a ela mesma como um obstáculo a suas conquistas, ela esta empenhada em exigir dos povos uma transformação completa."[1071]

---

[1069] Em suas palavras: "En un mot, les fausses institutions, très belles souvent sur le papier, sont celles qui, n'étant pas conformes aux qualités et aux travers nationaux, ne conviennent pas à un État, bien que pouvant faire fortune dans le pays voisin. Elles ne créent que le désordre et l'anarchie, fussent-elles empruntées à la législation des anges. Les autres, tout au rebours, qu'à tel ou tel point de vue, et même d'une manière absolue, le théoricien et le moraliste peuvent blâmer, sont bonnes pour les raisons contraires. Les Spartiates étaient petits de nombre, grands de cœur, ambitieux et violents: de fausses lois n'en auraient tiré que de pâles coquins; Lycurgue en fit d'héroïques brigands." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967. p. 71.

[1070] Este foi, sem dúvida, o tema mais explorado por Nina Rodrigues como veremos: "On ne peut donc admettre que les institutions fassent les peuples ce qu'on les voit, quand ce sont les peuples qui les ont inventées. Mais en est-il de même dans la seconde hypothèse, c'est-à-dire lorsqu'une nation reçoit son code de mains étrangères pourvues de la puissance nécessaire pour le lui faire accepter, bon gré mal gré?" GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p.73.

[1071] Em suas palavras: "Un caractère remarquable de la civilisation européenne, c'est son intolérance, conséquence de la conscience qu'elle a de sa valeur et de sa force. Elle se trouve dans le monde, soit en face de barbaries décidées, soit à côté d'autres civilisations. Elle traite les unes et les autres avec un dédain presque égal, et, voyant dans tout ce qui n'est pas elle des obstacles à ses

Esse diferencialismo entre os modernos era uma exceção que ocorria apenas quando os conquistadores encontravam uma massa muito grande entre o povo conquistado. Obviamente que Arthur Gobineau substituía, habilmente, a realidade da Conquista das Américas e da África, pela suposta universalização da igualdade. De qualquer modo, ao invés de pensar a expansão européia como mera homogeneizaçao da civilizaçoes humanas, concebeu-a como essencialmente diferenciadora. Instituiçoes diferentes, segundo os povos. A força, embora fosse necessária à persuasão, não garantiria a civilização. Portanto, os povos deveriam viver segundo sua "natureza", ou numa tradução política de seu pensamento: formas de vida adequadas às necessidades de domínio para a expansão do Império Ocidental sem a degeneração de sua essência: a igualdade apenas para os iguais. Oriente e África demonstrariam que as nações mais esclarecidas não conseguiriam dar aos povos conquistados instituições antagônicas a sua natureza. Leia-se aqui, o ideal de uma igualdade juridicamente institucionalizada não poderiam ser universalizados.[1072]

Os indígenas americanos e o exemplo de São Domingos são o mote central para o debate de Arthur Gobineau sobre a implantação de instituições próprias da civilização ocidental e o papel atribuído aos indígenas, negros e aos mestiços.

A América, sob o jugo espanhol, serve-lhe de exemplo da impossibilidade de civilizaçao pela força, pois, ao fazer perecer antigos impérios, nao teria sido capaz de fazer nascer um novo homem. Porém, o autor não pode deixar de advertir que a morte dos indios americanos teria sido o resultado de sua própria incapacidade física de adaptação e não haveria qualquer prova de que as grandes civilizações das américas tivessem alguma ligação com a presença dos povos encontrados durante a Conquista.[1073]

A ocupação das Américas confirmaria a hipótese da impossibilidade de dar a um povo instituições que não fossem sugeridas pela sua própria genialidade,

---

conquêtes, elle est fort disposée à exiger des peuples une complète transformation". GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 74.

[1072] Em suas palavras: "L'Orient et l'Afrique, soit septentrionale, soit occidentale, sont des témoins irréfragables que les nations les plus éclairées ne parviennent pas à donner à des peuples conquis des institutions antipathiques à leur nature." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 73-74.

[1073] Em suas palavras: "Les restes de constructions, les inscriptions gravées sur des rochers, les tumulus, les momies indiquent une culture intellectuelle avancée. Mais rien ne prouve qu'entre cette mystérieuse nation et les peuplades errant aujourd'hui sur ses tombes, il y ait une parenté bien proche." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967,p. 81.

somente a mestiçagem e o desaparecimento dos povos originários seriam capazes de permitir o desenvolvimento de determinados países. Não obstante, Arthur Gobineau apostava, em determinadas situações, que a raça indígena invadida iria se misturar aos poucos com os invasores e iria desaparecer. A importação das instituições estrangeiras seria a ruína definitiva dos naturais da terra. [1074] Na região das Missões, segundo o autor, os padres estavam convictos de uma opinião muito comum, segundo a qual "a barbárie é para a vida dos povos aquilo que a infância é para a de um indivíduo, quanto mais uma nação se apresenta selvagem e inculta, mais ela é jovem" [1075] Porém, a educação não poderia transformá-los, o que estaria comprovado, no caso dos indígenas que foram criados desde criança, mas que, sem um poder quase absoluto, voltavam a sua vida natural. A seguir, atribuía, novamente, apenas aos mestiços à capacidade de respeitarem a autoridade, pois somente a população mestiça teriam permanecido nas cidades, tendo os demais retornado a sua vida selvagem natural. [1076] E assim conclui:

"Pode-se supor que se os jesuítas continuassem a comandar suas missões do Paraguai, seus esforços, com o tempo, teriam alcançado melhores resultados que eu admiti; mas com essa condição única, que é sempre a mesma, que os grupos populacionais europeus viessem pouco a pouco, sob a proteção de sua ditadura, se estabelecer no país e se misturassem com os nativos, teriam inicialmente alterado, depois completamente mudado o sangue, e, nesssas condições, teria se formado nessas regiões um Estado, talvez, porém com um nome

---

[1074] Em suas palavras: "La race indigène, envahie, va peu à peu se mélanger et disparaître. Je ne sais si le gouvernement représentatif et indépendant ne fera pas bientôt place à une simple administration déléguée, relevant de quelque grande puissance étrangère; ce dont je ne doute pas, c'est que les institutions importées finiront par s'établir solidement dans ce pays, et le jour de leur triomphe verra, synchronisme nécessaire, la ruine totale des naturels." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 75.

[1075] Em suas palavras: "Les Pères s'étaient persuadés, opinion du reste fort répandue, que la barbarie est à la vie des peuples ce que l'enfance est à celle des individus, et que plus une nation se montre sauvage et inculte, plus elle est jeune." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 78.

[1076] Em suas palavras: "Le goût de la vie sauvage les reprit, et aujourd'hui, à l'exception de trente-sept petits villages qui végètent encore sur les bords du Parana, du Paraguay et de l'Uruguay, villages qui contiennent certainement un noyau de population métisse, tout le reste est retourné aux forêts et y vit dans un état aussi sauvage que le sont à l'occident les tribus de même souche, Guaranis et Cirionos." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 79.

aborígene, quem sabe se vangloriando de seus antepassados autóctones, mas, de fato, na verdade, tão europeu quanto as instituições que lhe regem."[1077]

No que se refere ao negros, Arthur Gobineau compara a "República Dominicana" ao "Estado do Haiti". No primeiro caso, haveria uma população mestiça que tenderia, como todas as populações mestiças, a imitar e a aprofundar a herança genealógica que lhes honrava mais, e, por isso, capaz de reproduzir alguns dos usos europeus. [1078] No segundo caso, o Haiti, seriam encontradas insituições semelhantes às européias e todo o refinamento que propôs o paradigma liberal e humanitarista. Nada de africano teria restado nas leis, as intituições seriam européias. Porém, segundo o autor, os costumes teriam permanecido bárbaros e, na descrição do autor, os traços estéticos das vestimentas correponderiam à permanência do mesmo espírito inferior. Na figura dos altos funcionários podia se reconhecer «a inteligência mais inculta associada ao orgulho mais selvagem".[1079]

---

[1077] Em suas palavras: "On peut croire que, si les jésuites avaient continué à régir leurs missions d Paraguay, leurs efforts, servis par le temps, auraient amené des succès meilleurs je l'admets; mais à cette condition unique, toujours la même, que des groupes de population européenne seraient venus peu à peu, sous la protection de leur dictature, s'établir dans le pays, se seraient mêlés avec les natifs, auraient d'abord modifié, puis complètement changé le sang, et, à ces conditions, il se serait formé dans ces contrées un État portant peut-être un nom aborigène, se glorifiant peut-être de descendre d'ancêtres autochtones, mais par le fait, mais dans la vérité, aussi européen que les institutions qui l'auraient régi." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 79.

[1078] Em suas palavras: "À Saint-Domingue, l'indépendance est complète. Là, point de missionnaires exerçant une autorité voilée et absolue; point de ministère étranger fonctionnant avec l'esprit européen: tout est abandonné aux inspirations de la population elle-même. Cette population, dans la partie espagnole, est composée de mulâtres. Je n'en parlerai pas. Ces gens paraissent imiter, tant bien que mal, ce que notre civilisation a de plus facile: ils tendent comme tous les métis, à se fondre dans la branche de leur généalogie qui leur fait le plus d'honneur; ils sont donc susceptibles, jusqu'à un certain point, de mettre en pratique nos usages. Ce n'est pas chez eux qu'il faut étudier la question absolue. Passons donc les montagnes qui séparent la république dominicaine de l'État d'Haïti." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 75.

[1079] Em suas palavras: "Nous nous trouvons là en face d'une société dont les institutions sont non seulement pareilles aux nôtres, mais encore dérivent des maximes les plus récentes de notre sagesse politique. Tout ce que, depuis soixante ans, le libéralisme le plus raffiné a fait proclamer dans les assemblées délibérantes de l'Europe, tout ce que les penseurs les plus amis de l'indépendance et de la dignité de l'homme ont pu écrire, toutes les déclarations de droits et de principes, ont trouvé leur écho sur les rives de l'Artibonite. Rien d'africain n'a survécu dans les lois écrites ; les souvenirs de la terre chamitique ont officiellement disparu des esprits; jamais le langage officiel n'en a montre la trace ; les institutions, je le répète, sont complètement européennes. Voyons maintenant comment elles s'adaptent avec les mœurs.

Quel contraste! Les mœurs? on les voit aussi dépravées, aussi brutales, aussi féroces que dans le Dahomey ou le pays des Fellatahs. Le même amour barbare de la parure s'allie à la même indifférence pour le mérite de la forme; le beau réside dans la couleur, et, pourvu qu'un vêtement soit d'un rouge éclatant et garni de faux or, le goût ne s'occupe guère des solutions de continuité de l'étoffe; et, quant à la propreté, personne ne s'en soucie. Veut-on, dans ce pays-là, s'approcher d'un haut fonctionnaire? on est introduit près d'un grand nègre étendu à la renverse sur un banc de bois, la tête enveloppée d'un mauvais mouchoir déchiré et couverte d'un chapeau à cornes largement

Na ilha de São Domingos, para Arthur Gobineau:

"O Estado foi dividido em duas fraçoes, as quais não separariam doutrinas incompatíveis, mas peles: os mulatos de um lado e os negros de outro. Os mulatos possuem, sem qualquer dúvida, mais inteligência, um espírito mais aberto para a concessão. Eu já destaquei em relação aos dominicanos que o sangue europeu modificou a natureza africana e estes homens podem, diluídos numa massa branca e com bons modelos expostos constantemente aos olhos transformarem-se, em outra hipótese, em cidadãos úteis. Infelizmente, a supremacia numérica e de forças pertencem, no momento, aos negros. Em decorrência disso, como a maioria de seus avós conheceu às terras da África, estão marcados por sua influência: sua maior alegria é a preguiça; sua maior razão é o assassinato. Entre as duas partes que dividem a ilha o ódio intenso jamais cessou. A história do Haiti, do democrático Haiti, não é nada além do que uma longa sucessão de massacres dos mulatos pelos negros, quando estes são os mais fortes, dos negros pelos mulatos, quando o poder está na mão destes últimos. As instituições, por mais filantrópicas que sejam, não podem fazer nada quanto a isso; elas repousam impotentes no papel onde foram escritas; o que reina sem freios, é o verdadeiro espírito dessas populações."

Continua o autor:

"Em conformidade com uma lei natural indicada acima, a variedade negra, pertence a tribos humanas que não são aptas a se civilizarem, nutrem um horror profundo por todas as demais raças; assim vimos os negros do Haiti expulsar energicamente os brancos e proibir sua entrada no seu território; eles gostariam, inclusive de expulsar os mulatos, e visam o seu extermínio. O ódio do estrangeiro é o principal motor da política local.

Daí que, em consequência da preguiça orgânica de tal espécie, a agricultura está arrasada, a indústria não existe sequer nominalmente, o comércio se reduz dia após dia, a miséria, nesse quadro deplorável de progresso, impede a população de

---

galonné d'or. Un sabre immense pend à côté de cet amas de membres; l'habit brodé n'est pas accompagné d'un gilet; le général a des pantoufles. L'interrogez-vous, cherchez-vous à pénétrer dans son esprit pour y apprécier la nature des idées qui l'occupent? vous trouvez l'intelligence la plus inculte unie à l'orgueil le plus sauvage, qui n'a d'égal qu'une aussi profonde et incurable nonchalance. Si cet homme ouvre la bouche, il va vous débiter tous les lieux communs dont les journaux nous ont fatigués depuis un demi-siècle. Ce barbare les sait par cœur ; il a d'autres intérêts, des instincts très différents; il n'a pas d'autres notions acquises. Il parle comme le baron d'Holbach, raisonne comme M. de Grimm, et, au fond, il n'a de sérieux souci que de mâcher du tabac, boire de l'alcool, éventrer ses ennemis et se concilier les sorciers. Le reste du temps, il dort." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 75-76.

se reproduzir, ao mesmo tempo em que as guerras contínuas, as revoltas, as execuções militares, provocam sua constante diminuição. O resultado inevitável a curto prazo de uma situação como essa será de tornar deserto um país no qual a fertilidade e os recursos naturais em tempos idos enriqueceram gerações de plantadores, e abandonar aos cabritos selvagens as planícies fecundas, os magníficos vales, as grandiosas sombras do reino das Antilhas." [1080]

A imagem proposta por Arthur Gobineau o insere no debate sobre a Revolução do Haiti e a construção do imaginário do medo. No período anterior à emancipação, São Domingos teria sido um dos lugares da terra onde a riqueza e a elegância dos costumes tinham se tornado as mais refinadas. Tratava-se de um entreposto comercial mais desenvolvido que Havana, onde os escravos libertos eram mantidos ordenadamente. [1081]

A solução para evitar a Revolução do Haiti teria sido, segundo Arthur Gobineau, a de respeitar a natureza de cada um dos grupos sociais, o que significava afastar as raças humanas dos princípios universalizantes e "respeitar" suas diferenças, ou como afirma o autor:

"Eu imagino uma possibilidade na qual as populações desse país infeliz pudessem agir em conformidade ao espírito das raças de onde vieram, na qual, não se encontrando mais sob o protetorado inevitável e a imposição de doutrinas alienígenas, elas pudessem formar sua sociedade livremente, seguindo apenas seus

---

[1080] Em suas palavras: "Conformément à une loi naturelle indiquée plus haut, la variété noire, appartenant à ces tribus humaines qui ne sont pas aptes à se civiliser, nourrit l'horreur la plus profonde pour toutes les autres races; aussi voit-on les nègres d'Haïti repousser énergiquement les blancs et leur défendre l'entrée de leur territoire; ils voudraient de même exclure les mulâtres, et visent à leur extermination. La haine de l'étranger est le principal mobile de la politique locale. Puis, en conséquence de la paresse organique de tál'espèce, l'agriculture est annulée, l'industrie n'existe pas même de nom, le commerce se réduit de jour en jour, la misère, dans ses déplorables progrès, empêche la population de se reproduire, tandis que les guerres continuelles, les révoltes, les exécutions militaires, réussissent constamment à la diminuer. Le résultat inévitable et peu éloigné d'une telle situation sera de rendre désert un pays dont la fertilité et les ressources naturelles ont jadis enrichi des générations de planteurs, et d'abandonner aux chèvres sauvages les plaines fécondes, les magnifiques vallées, les mornes grandioses de la reine des Antilles." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 77.

[1081] Em suas palavras: "La colonie de Saint-Domingue, avant son émancipation, était un des lieux de la terre où la richesse et l'élégance des mœurs avaient poussé le plus loin leurs raffinements. Ce que la Havane est devenue en fait d'activité commerciale, Saint-Domingue le montrait avec surcroît. Les esclaves affranchis y ont mis bon ordre." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 77.

instintos. Então, ocorreria, de modo mais ou menos espontâneo, mais jamais sem qualquer violência, uma separaçao entre os povos das duas colorações. "[1082]

Em condições favoráveis, os mulatos melhorariam, na medida em que convivendo e se misturando com os brancos, perdessem com o sangue africano as suas características inferiores:

"Os mulatos habitariam na costa, para que pudessem sempre manter as relações com os Europeus que eles buscam. Sob a direção destes, eles se tornariam comerciantes, sobretudo mascates, advogados, médicos, direcionandos os lugares que lhe agradam, se misturariam cada vez mais, melhoriam gradualmente, perderiam, nessas condiçoes, seu caráter com a perda do sangue africano.

O negros refratários se retirariam para o interior e formariam pequenas sociedades análogas aquelas que criaram no passado os escravos foragidos em São Domingos, na Martinica, na Jamaica e sobretudo em Cuba, onde o território extenso e a profundeza das florestas oferecem abrigos mais seguros."[1083]

Desse modo, os negros, em meio a liberdade e a abundância da natureza,"voltariam com toda liberdade a esta organização despoticamente patriarcal, tão natural aos seus congeneres que os vencedores mulcumanos da África ainda não ccnseguiram eliminar". Isso porque, segundo Arthur Gobineau:

"O amor ao isolamento seria a causa principal e o resultado dessas instituições. As tribos criadas teriam, ao cabo de pouco tempo, se tornado estrangeiras e hostis umas às outras. As guerras locais seriam o único evento político nos diferentes cantões, e a ilha, selvagem, escassamente povoada, mal cultivada, teria, no entanto conservado uma dupla população, agora condenada a

[1082] Em suas palavras: "Je suppose le cas où les populations de ce malheureux pays auraient pu agir conformément à l'esprit des races dont elles sont issues, où, ne se trouvant pas sous le protectorat inévitable et l'impulsion de doctrines étrangères, elles auraient formé leur société tout à fait librement et en suivant leurs seuls instincts. Alors, il se serait fait, plus ou moins spontanément, mais jamais sans quelques violences, une séparation entre les gens des deux couleurs." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 77.

[1083] Em suas palavras: "Les mulâtres auraient habité les bords de la mer, afin de se tenir toujours avec les Européens dans des rapports qu'ils recherchent. Sous la direction de ceux-ci, on les aurait vus marchands, courtiers surtout, avocats, médecins, resserrer des liens qui les flattent, se mélanger de plus en plus, s'améliorer graduellement, perdre, dans des proportions données, le caractère avec le sang africain. Les nègres se seraient retirés dans l'intérieur, et ils y auraient formé de petites sociétés analogues à celles que créaient jadis les esclaves marrons à Saint-Domingue même, à la Martinique, à la Jamaïque et surtout à Cuba, dont le territoire étendu et les forêts profondes offrent des abris plus sûrs." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 77.

desparecer, em decorrência da influência funesta das leis e de instituições sem relação com a estrutura de inteligência dos negros, com seus interesses e suas necessidades." [1084]

Enfim, como se percebe nas teorias de Gobineau sobre os nativos e o negros escravizados da América Latina, a construção da nacionalidade (ou da sua impossibilidade como princípio unitário e abstrato) dos "locais" foi o modo mais adequado para que a teoria política do século XIX pudesse pensar a clausura da diferença e a submissão da diversidade humana. A inadequação das instituições não se referia ao fato de que elas não representavam a vontade democrática, calcada na Igualdade e na Liberdade, mas que tais instituições não poderiam ser democráticas por culpa do povo e porque não eram capazes de controlar a "natureza" dos seguimentos desse povo. O elemento "povo" foi a desculpa da arquitetura conservadora do Estado Autoritário para esse "resto do mundo". Ao mesmo tempo, a diversidade foi o outro elemento que acompanhou as preocupações de gerenciamento autoritário do Estado.

A obra de um dos principais intelectuais racistas é importante para refletir sobre o tema da mestiçagem como um discurso "tipicamente brasileiro", capaz de expressar o nosso ethos peculiar de povo e, desse modo, combater os argumentos racistas.

Infelizmente no Brasil, domina o argumento, entre autores críticos e conservadores, de que a recepção das teorias raciais tiveram como mote principal o debate da nacionalidade. Para uns, a teorias racistas tinham como entrave o fato de que os autores deveriam construir a idéia de nação a partir de teorias racistas, mas se deparavam com uma nação que sempre se pensou mestiça. Para outros, as teorias raciais foram recriadas de modo absolutamente genuíno para conceber a possibilidade de uma integração das raças pela mestiçagem, permitindo a criação do

---

[1084] Em suas palavras: "L'amour de l'isolement aurait été tout à la fois la cause et le résultat de ces institutions. Des tribus se formant seraient, au bout de peu de temps, devenues étrangères et hostiles les unes aux autres. Des guerres locales auraient été le seul événement politique des différents cantons, et l'île, sauvage, médiocrement peuplée, fort mal cultivée, aurait cependant conservé une double population, maintenant condamnée à disparaître, par suite de la funeste influence de lois et d'institutions sans rapports avec la structure de l'intelligence des nègres, avec leurs intérêts, avec leurs besoins. Là, au milieu des productions si variées et si brillantes de la végétation antillienne, le noir américain, abondamment pourvu des moyens d'existence que prodigue, à si peu de frais, une terre opulente, serait revenu en toute liberté à cette organisation despotiquement patriarcale si naturelle à ceux de ses congénères que les vainqueurs musulmans de l'Afrique n'ont pas encore contraints." GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967, p. 78.

imaginário de uma nação mestiça. Por fim, outros concebem a existência de um horror de um grupo de intelectuais por um país formado por raças inferiores, tendo esse horror provocado a ação dos intelectuais para criação de políticas capazes de desenvolver o país.

Entretanto, a idéia de um país mestiço e da defesa da mestiçagem, como formas de anti-racismo à brasileira, são absolutamente desmentidos pelo confronto com os argumentos expostos por um racista convicto como Gobineau sobre a Revolução do Haiti. A idéia de um horror simultâneo ao negro e ao mestiço pode servir para expressar apenas uma impressão subjetiva que não parece ter qualquer relação com a realidade, os conflitos sociais e, particularmente com as teorias racistas. O horror ao negro era constante, mas o horror ao mestiço sempre assumiu coloração bio-política. Era, em primeiro plano, o horror as possibilidades de uma América Latina negra e indígena ou a um mundo em que povos da periferia e povos do centro estivessem submetidos ao mesmo princípio republicano. Era, em segundo plano, o horror a possibilidade de integrar como possibilidades abertas, e não como faz a teoria racial a partir de esteriótipos, o substrato cultural que não se encaixasse na matriz cultural "européia". Era, em terceiro plano, a defesa da diferença como inferioridade. Ela poderia ser feita tanto na crítica de um universalismo em nome do particularismo quanto na defesa do particularismo dos princípios universais. O importante era que ficasse evidenciado que a particularidade não teria lugar na forma universal e de que a particularidade era inferioridade.

De igual modo, a obra de Arthur Gobineau evidencia que o debate sobre a nacionalidade não é um problema em si mesmo. Ele oculta uma problemática real sobre a organização das hierarquias sociais. Logo, o que está sendo debatido quando os intelectuais brasileiros adotam versões racistas numa apreensão das "teorias estrangeiras» são os fundamentos das hierarquias sociais e os métodos a serem utilizados para atuar nos conflitos em que são manipulados os princípios da igualdade e da liberdade. O texto demonstra com clareza meridiana que a defesa da branquitude, o ódio aos elementos negro e indígenas, e o elogio estratégico da mestiçagem puderam conviver habilmente na teoria racial do século XIX. Desmente a conclusão de que a defesa do mestiço era uma estratégia anti-racista, ou efetivamente perturbadora dos fundamentos das teorias raciais. Ao contrário, ela é uma mediação, preocupada com a forma como as populações inferiorizadas serão

administradas num Estado que não reconhece nem a diferença como igualdade nem a universalidade.

Todavia, a teoria da mestiçagem impôs um limite à liberdade dos negros, pois admitiu a presença de elementos culturais desde que censurados pelos intelectuais e compatíveis com a produção de um consenso que se expressa no signo do nacional. A idéia de liberdade - como demonstram os argumentos de Arthur Gobineau, e o espaço do nacional eram pensados a partir da seleção e competição. No plano cultural, aquilo que por ora estava autorizado a se expressar somente era permitido porque seria brevemente substituído por um padrão mais evoluído (mais europeu) e, ao mesmo tempo, porque se opunha a um padrão menos evoluído (mais africano ou indígena). De igual modo, a teoria da mestiçagem reforçou as teses sobre o conteúdo natural da herança cultural. Ao insistir na inferioridade cultural, despiu as manifestações culturais dos povos não-europeus de qualquer elemento de significado diante das suas necessidades concretas, inclusive de resistência ao colonialismo. Tal procedimento permitiu que outros passos fossem dados mais tarde. A festa negra um dia poderia ser tolerada como desvio momentâneo em direção à virtude, caso fosse transformada em festejo de submissão à ordem, ou rechaçada como um pathos coletivo, caso permiti-se a erupção das multidões de excluídos.

De igual modo, é no seio da teoria racista que a igualdade de direitos transforma-se em igualdade na mestiçagem. Em outras palavras, para ser igual era necessário representar-se como herdeiro da branquidade, o que significava ser desigual por seus traços negros. Não era apenas a roupagem republicana que parecia adotar, no plano jurídico, teses elitistas e autoritárias. Enfim, a construção das Repúblicas Nacionais na América Latina não pode ser compreendida sem que se perceba a origem de um conjunto de teorias intentou conciliar república, democracia e desigualdade racial. A teoria da mestiçagem proporcionou à desigualdade seu principal trunfo. Arthur Gobineau foi seu intérprete. Resta, porém, debater o lugar do indivíduo e em relação a percepções racializadas das civilizações essa foi uma das problemáticas do próximo inteletual a ser abordado, Nina Rodrigues.

## 6 Nina Rodrigues. O Indivíduo Mestiço e a Inadequação do Pensamento Liberal

Nina Rodrigues (1862-1902), médico baiano, construiu e deu legitimidade a uma visão das raças no Brasil. A análise do problema do controle social, feita em seu primeiro livro, As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal, conjuga-se com a criação de uma obra de estudos antropológicos das populações negras, Os Africanos no Brasil. Pioneiro em dois campos científicos, o da "etnologia afro-brasileira" e da "Medicina legal", foi, dentre os intelectuais brasileiros de seu tempo, o que mais diretamente debateu as teorias raciais. [1085] Suas abordagens guardam importância diversa. Sugerem, conforme Ribeiro, um paradigma para interpretação da questão da criminalidade nativa,[1086] mas também impõem a necessidade de comparar a obra de Rodrigues com as visões dos demais intelectuais de sua época que debatiam os fundamentos raciais da nacionalidade, justamente nas décadas que antecediam a proclamação da República e que marcaram os seus primeiros momentos.[1087] Neste contexto, importa considerar como o autor relaciona raça e indivíduo em sua crítica ao liberalismo, ou seja, de que modo a categoria mestiço é utilizada como continuidade entre uma sociedade escravocrata, fundada na distinção institucionalizada entre brancos e negros e uma sociedade fundada no mercado de mão-de-obra livre onde, em tese, estas categorias deveriam deixar de ser fundamentais.

## 6.1 O EMBRANQUECIMENTO DO PAÍS NA VISÃO DE NINA RODRIGUES E SEUS CONTEMPORÂNEOS

---

[1085] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957; RODRIGUES, Nina. Os africanos no Brasil. São Paulo: Ed. Nacional, 1982.

[1086] RIBEIRO, Carlos Antonio Costa.Classicos e Positivistas no moderno Direito Penal Brasileiro: uma interpretação Sociológica. In: HERSCHMANN, Micael M. et al. A Invenção do Brasil Moderno, ,Rio de Janeiro: Racco, 1994, p.130-146.

[1087] Em outra ocasião: DUARTE, Evandro Charles Piza. Criminologia & Racismo: Introdução à criminologia brasiliera. Curitiba: Juruá, 2002; procedeu-se comparação da obra do autor com os principais teóricos racistas sobre o controle social: FERRI, Henrique. Princípios de direito criminal: o criminoso e o crime. Trad. Luiz Lemos D'Oliveira. Prefácio de Beleza dos Santos. São Paulo: Acadêmica, 1931; GARÓFALO, Rafael. Criminologia: Estudo sobre o delito e a repressão penal. 4. ed. Tradução e prefácio de Júlio de Manos. Apêndice sobre "os termos do problema penal" por L. Carellí. Lisboa: Clássica, 1925; LOMBROSO, Césare. O homem criminoso. Trad. Maria Carlota Carvalho Gomes. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1887; TARDE, Gabriel. A criminalidade comparada. Trad. Ludy Veloso. Prefácio de Roberto Lyra. Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito, 1957; e outros autores brasileiros: BARRETO, Tobias. Menores e loucos: fundamentos do direito de punir. Sergipe, Ed. do Estado de Sergipe, 1926. BEVILÁQUA, Clóvis. Criminologia e direito. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1896.

As teorias raciais de Nina Rodrigues seriam integrantes de um paradigma comum às elites brasileiras ou o autor teria construído um modelo isolado de interpretação? Pode-se aceitar como correta a hipótese que faz de sua obra um hiato dentro da tradição cultural das elites brasileiras, pois elas seriam tolerantes com a "diversidade racial"?

Nina Rodrigues já foi retratado como o ideólogo isolado que se opunha, em primeiro lugar, ao Brasil "mestiço", expressão que indica um dos elementos do mito de nossa formação nacional; em segundo lugar, à "mestiçagem", como se o problema teórico central do racismo de Nina Rodrigues fosse uma suposta oposição a este "grupo social" determinado, os mestiços; e, em terceiro lugar, a uma forma "peculiar" brasileira de resolver as tensões raciais, mediante o cruzamento entre diferentes etnias, que se teria desenvolvido desde os tempos coloniais. Logo, Rodrigues teria sido diferente por ter sido contra a mestiçagem, os mestiços e ao ethos pacífico de solução do problema racial existente no Brasil. [1088]

---

[1088] Sobre a obra de Nina Rodrigues e a recepção do pensamento criminológico no Brasil veja-se: ARANTES, Paulo Eduardo. O positivismo no Brasil: breve apresentação do problema para um leitor europeu. Novos Estudos – CEBRAP, São Paulo, n. 21, p. 185-194, jul. 1988; CAPELLER, Vanda de Lemos. Cultura e contradições na crítica legislativa: Nina Rodrigues e o Código Penal Brasileiro de 1980. Direito e humanidades. Lisboa: Universidade do Porto, n. 3, p. 1-9, 1992; CORRÉA, Mariza. Antropologia e medicina legal: variações em torno de um mito. Caminhos cruzados: linguagem, antropologia e ciências naturais. Rio de janeiro: 1995, p. 53-63; DANTES, Maria Amélia M. Os positivistas brasileiros e as ciências no final do século XIX. In: HAMBURGUER. Amélia Império et al. A ciência nas relações Brasil-França (1850-1950). São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, FAPESP, 1996. p. 50-63; LYRA, Roberto; ARAÚJO JUNIOR, Marcello. Criminologia. Rio de Janeiro: Forense, 1992; LYRA, Roberto. Novíssimas Escolas penais. Rio de Janeiro: Borsoi, 1956; LYRA, Roberto. Direito penal científico: criminologia. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1974; MICELI, Sérgio. Condicionantes do desenvolvimento das ciências sociais. In: ___(org). História das Ciências Sociais no Brasil. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais: IDESP, 1989, v. 1, p. 72-110; NADER, Gislene. Direito no Brasil: história e ideologia. In: LYRA, Doreodó Araújo (org). Desordem e processo. Porto Alegre : S. A. Fabris, 1986. p. 145-157; NOGUEIRA, Alcantara. O Pensamento Filosófico de Clóvis Bevilaqua. Rio de Janeiro: Departamento Administrativo do Serviço Público: serviço de documentação, 1959; PETIJEAN, Patrick. Ciências, impérios, relações franco-brasileiras. In: HAMBURGUER, Amélia Império et al. A ciência nas relações Brasil-França (1850-1950). São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, FAPESP, 1996. p. 24-39; RAMOS, Guerreiro. O problema do negro na sociologia brasileira. Cadernos de Nosso Tempo, p. 39-69, jan./jun. 1954; RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. Clássicos e Positivistas no moderno Direito Penal Brasileiro: uma interpretação Sociológica. In: HERSCHMANN, Micael M. et al. A Invenção do Brasil Moderno, Rio de Janeiro: Racco, 1994; RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. Cor e criminalidade: estudo e análise da Justiça no Rio de Janeiro (1900-1930). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1995; SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. O Nascimento dos museus brasileiros (1870-1910). In: MICELI, Sérgio (org). História das Ciências Sociais no Brasil. São Paulo: Vértice/ Editora Revista dos Tribunais/IDESP, 1989. v. 1, p. 20-71; SCHWARCZ, Lilia K. Moritz .O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; SOUZA, João Paulo de Aguiar S.. O Positivismo Criminológico e a Segregação Urbana na Percepção da Criminalidade. Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano II, Nº 2 e Ano III, Nº 3 - 2001-2002, p. 479-534.

Thomas Skidmore, por exemplo, afirma que Nina Rodrigues foi o "principal doutrinador racista da sua época", mas que suas concepções ficaram "à margem da corrente principal do pensamento brasileiro".[1089] Por sua vez, para Hasenbalg, havia duas posições quanto à miscigenação e à questão racial:

"A primeira que deriva do e racismo científico do final do século passado e tem em Nina Rodrigues a sua figura mais destacada, postulava não só a inferioridade racial do negro e do índio, como também uma suposta degenerescência dos mestiços, com todas as implicações pessimistas dela decorrentes para o futuro do País. Já na concepção das elites da época, a miscigenação era encarada pragmaticamente. A mistura racial era vista como um amortecedor dos conflitos sociais – e aqui a comparação com os Estados Unidos é uma constante – e constituía elemento crucial do projeto nacional de branqueamento. É via miscigenação e imigração européia que se encaminha a solução para o problema posto pela presença do negro, antecipando-se a sua gradual desaparição." [1090]

Contudo, embora haja divergências entre Nina Rodrigues e seus contemporâneos, ele comungava, por certo, de uma visão racista comum, alicerçada em séculos de colonialismo, que se destaca não pela sua obsessão por uma visão "geométrica" e "estática" dos tipos e sub-tipos raciais ou por "uma visão negativa da mestiçagem". Ao contrário, a obra de Nina Rodrigues integra um paradigma racista comum, porque estava baseada em um conjunto de premissas e problemáticas que orientavam também os demais estudos. Contudo ela se destaca por construir um modelo explicativo de um problema específico, ou seja, estrutura-se a partir da perspectiva de construir ou reconstruir um controle social garantidor da supremacia das elites brancas. Portanto, o paradigma "nina-lombrosiano" é, na verdade, um dos aspectos de um paradigma racista mais amplo, aceito pelas elites brasileiras. Neste saber (sobre as raças) e poder (uso do aparelho repressivo) estão diretamente vinculados.

A pertinência de Nina Rodrigues a um paradigma comum fica evidenciada em seu debate com Sílvio Romero, supostamente o "outro" paradigma de época quanto ao pensamento racial. Este autor resumia sua posição da seguinte maneira:

---

[1089] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 75.
[1090] SILVA, Nelson do Valle; HALSENBALG, Carlos A. Relações raciais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Rio fundo Ed. IUPRJ, 1992, p. 69.

"A minha tese, pois, é que a vitória na luta pela vida entre nós, pertencerá, no porvir, ao branco; mas que essa mesma vitória atenta as agruras do clima, tem necessidade de aproveitar-se do que de útil as outras duas raças lhe podem fornecer, maxime a preta, com quem tem cruzado. Pela seleção natural, todavia, depois de ter prestado o auxílio de que necessita, o tipo branco irá tomando a prepoderância até mostrar-se puro e belo como no velho mundo. Será quando já estiver de todo aclimatado no continente. Dois fatos contribuirão largamente para esse resultado: de um lado, a extinção do tráfico africano e o desaparecimento constante dos índios, e de outro a emigração européia." [1091]

Duas eram, portanto, as premissas de Romero: a de que havia uma inferioridade racial e a de que o futuro deveria pertencer à raça branca por ser esta superior, o que não implicava em descartar a "contribuição da raça negra e da raça indígena". Destacava-se ainda o fato de que "a expressão seleção natural" representava a operação ideológica de transformar um conjunto de práticas discriminatórias integrantes do projeto modernizador que garantia o poderio das elites brancas como inerente ao reino da natureza, ou melhor, da natureza do relacionamento entre as raças. Nesse sentido, estavam a extinção do tráfico africano, garantida pelas pressões internacionais, a continuidade do processo de extermínio dos grupos indígenas, potencializado pela expansão da economia cafeeira, o projeto imigrantista, que, como se pode perceber, tinha evidentemente motivações racistas e, particularmente a exclusão e/ou alocação subordinada no mercado de trabalho.[1092] Imbricada a essa operação ideológica estava a concepção pseudocientífica de que a superioridade da raça branca nos cruzamentos inter-racias garantiria, ainda que a longo prazo, a permanência exclusiva de seus caracteres, ou seja, a superioridade racial revelava-se também como crença na superioridade genética diferencial do grupo branco. Portanto, o mestiçamento era a forma pela qual se eliminaria a presença africana e indígena da população brasileira.

---

[1091] SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 53.

[1092] Sobre as motivações raciais da imigração veja-se: AZEVÊDO, Célia Maria Marinho de. Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987; BEIGUELMAN, Paula. A Crise do Escravismo e a Grande Imigração. São Paulo: Brasiliense, 1985. Sobre as demarcações raciais no processo aboliconista, veja-se: AZEVÊDO, Célia Maria Marinho de. Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. DUARTE, Evandro Charles Piza. Criminologia & Racismo; Introdução à criminologia brasiliera. Curitiba: Juruá, 2002. Sobre as regras raciais e o mercado de trabalho veja-se: BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e relacões raciais: uma introducão crítica ao racismo. Dissertacão (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989.

Por fim, o modelo proposto revelava um otimismo declarado, permitido por aquela inversão ideológica e por esta crença biológica. Este otimismo deve ser entendido como otimismo no projeto modernizador e racista implantado ou, no termo racista adequado, otimismo na vitória da "raça branca" sobre as "raças inferiores".

Nina Rodrigues partia das mesmas premissas. Porém, sua perspectiva volta-se contra o otimismo no andamento do projeto elaborado pelas elites brasileiras, contra a forma de se descrever a presença dos grupos não brancos no país, contra a crença racista da herança "genética" diferencial, e, por fim, contra a possibilidade de se garantir facilmente o poderio da elite branca. Entretanto, como o restante das elites, ele não tinha dúvidas quanto à necessidade e ao fundamento "científico" da supremacia branca.

Sobretudo, não acreditava em "unidade étnica, presente ou futura, da população brasileira"; considerava ser pouco provável que a raça branca conseguisse fazer predominar o seu tipo, em toda a população brasileira. Somente para a região Sudeste a descrição de Romero lhe parecia estar correta; nas demais faltava a condição de imigração européia apontada. [1093] O "Brasil antropológico e étnico" do autor estava dividido em graus de pureza racial, segundo uma divisão histórica e geográfica, em que se combinam as características das raças e a possibilidade de civilização segundo os climas. Daí outra objeção "científica" à perspectiva de Romero: o "fato" de a raça branca não tender a se estabelecer nas regiões mais quentes do país. A divisão racial do país baseava-se, portanto:

"1º na desigualdade com que, nos tempos coloniais, a população branca foi distribuída pelo extenso território, em pequenos núcleos afastados e independentes uns dos outros; 2º em que, tendo com a independência cessado quase completamente a imigração portuguesa, ao encetar-se de novo, já agora com os italianos e alemães, procurou ela de preferência certas regiões do país, com exclusão de outras; 3º Em que não só foi desigual a distribuição pelo país do negro importado com o tráfico, como também de um modo desigual foi o índio repelido ou destruído pelos invasores."[1094]

---

[1093] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p.90.

[1094] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 86-87.

Essa forma de considerar a distribuição da população brasileira permitia a reconstrução de um quadro geopolítico dos conflitos raciais, o que era determinante para se pensar modelos de controle social mais adequados à finalidade por ele colimada. Assim, em seu capítulo O Brasil antropológico e étnico, cuja composição se processou a partir das características das raças e de sua adaptabilidade ao climas e, mais genericamente, de uma visão "sociológica" e "histórica" da formação étnica, o Brasil foi dividido em quatro grandes seções regionais com composição étnica distintas, marcadas pela diferença numérica da raça branca em comparação às demais raças e pela sua adaptabilidade ou não ao clima da região. Tais regiões estariam em oposição umas às outras com a futura e crescente radicalização de seus traços principais.

Por sua vez, a posição de Nina Rodrigues quanto à mestiçagem é extremamente complexa: não pode ser reduzida ao rótulo de uma "visão negativa" do processo de mestiçamento ou do mestiço que supostamente seria o "produto nacional", ou ainda, a um "horror ao contato íntimo entre as raças". Assim como para Romero, o mestiçamento para o autor era um fato:

"No ponto de vista histórico e social, penso com o Dr. Sílvio Romero: todo brasileiro é mestiço, senão no sangue, pelo menos nas idéias. Mas, do ponto de vista do direito penal, que ora nos ocupa, faz-se preciso considerar, no povo brasileiro, todos os elementos antropológicos distintos, como ele atualmente se compõe."[1095]

Para Nina Rodrigues, as diferentes raças não se extinguem no mestiço para em seguida dar lugar ao branco depurado; ao contrário, converte-se nos mestiços em diferentes graus ou subtipos, coexistindo ao lado de tipos puros.[1096] O problema dos diferentes graus de mestiçagem permitia ao autor representar sua preocupação principal, o legado "negro" e "selvagem", presente e transformado na nova ordem nascente, o que era expresso da seguinte forma:

"Basta refletir um instante em que só os africanos e os índios conservam, mais ou menos alterados, do novo meio social, os seus usos e costumes, como

---

[1095] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 83-87.

[1096] "A prima facie, pode-se distinguir na população brasileira atual, uma grande maioria de mestiços em graus variados de cruzamento e uma minoria de elementos antropológicos puros (Nota: o termo puro tem sempre um valor relativo e se opõe tão somente ao mestiçamento que assistimos) não cruzados." RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 57.

ainda em que fazem deles com os novos um amalgama indissolúvel, para se prever que nas suas ações hão de influir poderosamente as reminiscências, conscientes ou inconscientes da vida selvagem de ontem, muito mal contrabalançadas ainda pelas novas aquisições emocionais da civilização que lhes foi imposta." [1097]

Nesse sentido, os mestiços continuavam, em seu modelo que identificava biologia e cultura, mais um capítulo da "luta entre as civilizações" que ainda se travava na sociedade brasileira. Da mesma forma, a representação do mestiço era a outra face de um mesmo problema: continuava na obra do autor o perfil do negro e do selvagem, não se constituindo o mestiço em uma terceira categoria social, que estaria sendo desprezada por suas qualidades intrínsecas. Assim anota o autor em duas observações, que eram complementares em sua análise e denunciam as perspectivas tradicionais de interpretação da sua obra[1098]:

"O conflito - que se estabelece no seio do organismo social pela tendência a fazer, à força, iguais perante a lei e seus efeitos, raças realmente tão distantes e desiguais -, tem o seu símile e se deve realizar no seio do organismo individual, nos casos de mestiçamento em um mesmo indivíduo qualidades físicas, fisiológicas e psíquicas, não só distintas, mas ainda de valor muito diferente no ponto de vista do conceito evolutivo do aperfeiçoamento humano." [1099]

E completava:

"Feita assim a parte de todos os fatores, discutamos como a incapacidade das raças inferiores influi no caráter da população mestiça, transformando ou combinando em sínteses variáveis os predicados transmitidos pela herança. A escala vai aqui do produto inteiramente inaproveitável e degenerado ao produto válido e capaz de superior manifestação de atividade mental. A mesma escala deverá percorrer a responsabilidade moral e penal, desde a sua negação em um extremo, até a afirmação plena no extremo oposto." [1100]

---

[1097] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p 122.

[1098] Isso também era comprovado em sua obra com a sintomática distribuição dos capítulos. Primeiro, no capítulo V, "A população Brasileira no Ponto de Vista da Psicologia Criminal – Índios e Negros", o autor traça o perfil criminológico do negro e do selvagem; no capítulo subseqüente, trata da "População Brasileira no Ponto de Vista da Psicologia Criminal Os Mestiços".

[1099] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p.126.

[1100] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 134.

Tais observações também indicam que Nina Rodrigues não estava seguro, como as elites da época, de que havia uma herança diferencial favorável ao branco, a suposta "raça superior"; ou seja, ele não manipulava, um conceito de mestiçagem do tipo darwiniano, no linguajar popular racista; não havia "o sangue bom" (branco) que diluía o "sangue ruim" (negro), mas sangues que se combinavam em diferentes graus. É de se notar que, contrariando os estudos de Mendel e as atuais investigações sobre a genética, os autores da época acreditavam, assim como fazem, até o dias atuais, diversos intelectuais brasileiros, numa pseudo-ciência sobre a transmissão de caracteres hereditários. Acreditavam na diluição dos caracteres genéticos pela transmissão hereditária, daí a linguagem sobre cores, misturas de cores, tal como se as heranças genéticas fossem tintas adicionadas num processo onde as melhores deveriam preponderar. Daí falarem em aquarela e em Brasil multicolorido, numa clara percepção objetivista dos caracteres fiscos humanos.

Portanto, afirmar que ele seria racista contra a mestiçagem é fazer uma leitura às avessas. Mesmo radicalizando os modelos racistas, como fizeram os seus contemporâneos, Nina Rodrigues não acreditava que o futuro pertenceria ao branco ou ao mestiço que se transformaria em branco, mas, também, ao "negro" e "ao selvagem" que sobreviveriam no mestiço. Assim, pode-se perceber que o "pessimismo" destacado em Nina Rodrigues é, de fato, a consciência de que há um país africano no futuro brasileiro. Futuro africano e indígena para o Brasil. "Futuro negativo", pois esse era o retrato do africano e do índio feito não apenas pelo autor, mas por quase todos os seus contemporâneos, inclusive Romero.

Por outro lado, há que se considerar o fato de que, no seio do discurso racial do autor, a classificação e a uniformidade do subtipos humanos resultantes do cruzamento adquirem sempre larga margem de imprecisão: além dos três grandes tipos raciais principais e outros tipos secundários, surgem inúmeras outras denominações, como por exemplo, "os índios selvagens" e "os negros tomados às hordas", ou seja, estava-se diante de uma pluralidade designativa.

Esta forma de construir simbolicamente a questão racial, como as idéias racistas de Rodrigues demonstram, não indica nenhuma "plasticidade" ou "amenidade" nas relações raciais. Para além da idéia do conceito da mestiçagem como algo próprio dos relacionamentos inter-racias no Brasil (o que ocultamente

pressupõe considerar "as raças" como um dado de natureza biológica e "os seus cruzamentos", como a palavra indica, explicados por uma teoria das relações entre as raças e de sua psicologia), no autor fica evidente que a pluralidade designativa (negro, selvagem, mestiço, mulato, cabra, índio etc) em seu caráter provisório era um meio de se abordar o problema geral: a herança das características das três grandes raças, sua permanência, os conflitos decorrentes, e o lugar a ser ocupado por cada uma delas na estrutura social.

Deixar de construir uma taxonomia uniforme dos tipos humanos a qual objetivasse a compreensão das relações inter-raciais e para a fundamentação de práticas racistas não implicava, portanto, em não ter concepções racistas ou em não defender práticas racistas. Ao contrário, em primeiro lugar, a pluralidade era a garantia da desagregação simbólica, a partir da ciência, daqueles que eram submetidos a tais práticas. Em segundo lugar, esta forma de descrever os grupos raciais permitia, no caso de Nina Rodrigues, expor um problema teórico aparente (Quais os tipos raciais existentes no Brasil?), que era resolvido sempre de forma provisória, mas que de fato pressupunha um problema teórico-prático de fundo (Como garantir o domínio ou o controle de determinada parcela da população?) que era elaborado a partir das distinções dos grupos raciais principais (brancos, negros e índios).

Isso não obstante, impossível desconsiderar que o autor também parece colocar a mestiçagem como problema aparentemente autônomo, particularizando a "instabilidade" dos tipos cruzados, com argumentos tomados tanto de Spencer quanto de Agassiz. Assim afirma Nina Rodrigues:

"Destes dois princípios fundamentais – a herança pela larga transmissão dos caracteres das raças inferiores a que dá lugar, e o mestiçamento, pelo desequilíbrio ou antes pelo equilíbrio mental instável que acarreta - , decorre, me aprece, a explicação fácil e natural da nossa psicologia de povo mestiço. Por sua vez dão eles também a explicação mais razoável de certas formas da criminalidade crioula."[1101]

Todavia, não se pode supervalorizar este argumento para rotular o pensamento do autor como "criminologia anti-mulata", pois a instabilidade, no plano teórico do autor, é sintoma da presença de caracteres raciais distintos, da possibilidade sempre presente de um "retorno" aos caracteres das "raças inferiores",

---

[1101] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 148.

assim como era do conflito que se estabelecia na psicologia dessas quando metamorfoseadas pelo "verniz" da civilização". Portanto, a instabilidade não era um "atributo" racista dirigido particularmente ao mestiço. O argumento da instabilidade é, neste plano, sobretudo, uma mediação e não um problema teórico autônomo. [1102]

Em seu conjunto, a posição do autor quanto à mestiçagem reconstruía a tensão entre o modelo segregacionista, próprio do regime escravista, modelo que se operacionalizava a partir do reconhecimento de grupos raciais, e o moderno controle do delito importado dos centros europeus, que partia da consideração das individualidades, ainda que reproduzisse, mediante a sua atuação seletiva, a distância entre os grupos sociais. Como afirmava Nina Rodrigues, apesar de todas as premissas retiradas da criminologia européia quanto ao caráter criminógeno das "raças inferiores", o problema da responsabilidade penal não poderia ser resolvido em "termos gerais de raça" e exigia, ao contrário, que se descesse "ao exame das individualidades", pois, mesmo neste caso, haveria as "exceções", ainda que "pouco numerosas", dentre as "raças inferiores" [1103]

O argumento da mestiçagem complementava essa perspectiva; ele representava, o momento em que a teoria justificava, sobretudo, a intervenção do médico especialista para a determinação do quanto havia de "herança criminosa" ("negra" ou "selvagem") e como ela se encontrava disposta no indivíduo. A instabilidade da mestiçagem era a garantia da legitimidade do espaço concedido ao médico especialista, aliado às funções que eram atribuídas aos teóricos centrais. Eis como o autor expõe a questão:

"O verniz de civilização, já de si tão frágil, que nas raças superiores cobre e domina a organização automática e instintiva, fica reduzido a nada nos mestiços, se além do seu desequilíbrio de organização sempre possível, deve o médico atender à possibilidade destas transmissões atávicas transitórias. E como desprezá-las? Se no exame psicológico de um alienado é de regra submeter a rigoroso inventário as qualidades e taras dos seus maiores, no intuito de descobrir em longínquos antepassados o veio da deterioração mental, por que havemos de desconhecer e

---

[1102] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 118.

[1103] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 118.

desprezar as leis da hereditariedade, quando temos à mão na psicologia dos ascendentes a explicação natural do estado dos mestiços?"[1104]

Ao se retomar a relação raça-indivíduo no seio do discurso racial pode-se perceber qual foi o percurso seguido por Rodrigues. Ele inicia com a identificação radical entre o tipo criminoso e o tipo racial, sem propor, para sua relativização, a assunção de um modelo multifatorialista, como o fizera o criminólogo italiano Ferri, para quem fatores individuais, sociais e ambientais se combinavam.[1105] [1106] Ao contrário, somente a inferioridade das raças, que tinha causas múltiplas, explicava a

---

[1104] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 157.

[1105] DUARTE, Evandro Charles Piza. Criminologia & Racismo; Introdução à criminologia brasiliera. Curitiba: Juruá, 2002; FERRI, Henrique. Princípios de direito criminal: o criminoso e o crime. Trad. Luiz Lemos D'Oliveira. Prefácio de Beleza dos Santos. São Paulo: Acadêmica, 1931.

[1106] Sobre o debate entre clássicos e positivistas, a formação do pensamento criminológico e a explicação das causas da criminalidade veja-se: ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Dogmática e sistema penal: em busca da segurança jurídica prometida. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1994; ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Dogmática Jurídica: escorço de sua configuração e identidade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996; ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A Ilusão de Segurança Jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997; ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. Revista Seqüência, Florianópolis, Editora da UFSC, n. 30, p. 24-27, jun. 1995; BACIGALUPO, Enrique. Relaciones entre la dogmatica penal y la criminologia. In: MIRPUIG, Santiago (org). Derecho penal y ciencias sociales. Bellaterra, Espanha, Universidade Autónoma de Barcelona, 1982. p. 53-70; BARATTA, Alessandro. Il positivimo e il neopositivismo nella filosofia del Diritto in Italia nel sécolo XX. Napoli Sorrento, Itália: Giuffrè, 1977. p. 21-57; BARATTA, Alessandro. Criminologia y dogmática penal: pasado y futuro del modelo integral de la ciência penal. In: MIR PUIG, Santiago et al. Politica criminal y reforma del derecho penal. Bogotá, Temis, 1982, p. 28-63. BERGALLI, Roberto. Reflexiones sobre la criminologia en America Latina. In: ————. Problemas actuales de las ciencias penales y la Filosofia. Buenos Aires: Panredille, 1970. p. 135-148; LYRA FILHO, Roberto. Criminologia dialética. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972; MIRALLES, Teresa. Patologia criminal: aspectos biológicos. In: BERGALLI, R., BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento Criminológico. Barcelona : Península, 1983. v. 1. p. 51-67; MIRALLES, Teresa. Patologia criminal: la personalidad criminal. In: BERGALLI, R., BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento Criminológico. Barcelona: Península, 1983. p. 69-89. v. 1; MOLINA, Garcia Pablos de. Criminologia: uma Introdução a seus fundamentos teóricos. Trad. Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992; OLMO, Rosa de. América Latina y su criminologia. México: Siglo Veintiuno, 1984; PAVARINI, Massimo. Control y dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. Epílogo de Roberto Bergalli. Bogotá, Colombia: Siglo XXI, 1988; RAMIREZ, Juan Bustos. Estado y control: la ideología de control y el control de la ideología. In: BERGALLI, BERGALLI, R., BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento criminologico. Barcelona-Espanha: Península, 1983. v. 2: Estado e controle. p. 01-35; RAMIREZ, Juan Bustos. Criminologia y evolución de las ideas sociales In: BERGALLI, BERGALLI, R., BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento criminologico Barcelona, Espanha: Península, 1983. p. 27-48; RAMIREZ, Juan Bustos. La Criminologia. In: BERGALLI, BERGALLI, R., BUSTOS, J. (org). El Pensamiento criminologico Barcelona, Espanha: Península, 1983. p. 15-25; SODRÉ, Muniz. As escolas penais: clássica, atropológica e crítica. São Paulo: F. Bastos, 1963; ZACKSESKI, Cristina Maria. Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, 1997; ZAFFARONI, Eugenio Raúl.Manual de derecho penal. Buenos Aires: Ediar, 1990; ZAFFARONI, Eugenio Raúl.Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991; ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Criminología: aproximación desde un margen. Bogotá, Colômbia: Temis, 1993.

criminalidade brasileira. A plasticidade do modelo de Ferri é encontrada de outra forma. O exame das causas da criminalidade em um indivíduo resumia-se em descobrir até que ponto ele se aproximava do tipo racial criminoso, negro-selvagem, conforme o grau de pureza racial. Os graus de mestiçagem permitiam a consideração sobre a passagem entre tipos puros raciais e criminosos e tipos relativa e potencialmente criminosos, sendo aqui o indivíduo considerado em sua pertinência potencial ao grupo "inferior" criminoso.

Assim, concluía Nina Rodrigues sua elaboração sobre a responsabilidade penal:

"de duas ordens distintas são os direitos a uma responsabilidade atenuada que a maioria da população brasileira pode disputar. Uma, de natureza mórbida, ou anormal, conexa com a influência degenerativa que sobre frações dela puderam exercer causas múltiplas, à frente da qual coloquei o cruzamento entre raças muito dessemelhantes. (...) Outra, de ordem natural, dependente da desigualdade bio-sociológica das raças que a compõem. Aqui melhor fora dizer que antes existe uma responsabilidade moral diversa daquela que se exige dessas raças, do que, que existam em rigor causas de verdadeira irresponsabilidade penal. Os índios e os negros são os representantes desta categoria". [1107]

Na paisagem local, o racismo criminológico não falava de fato em indivíduos, o que poderia trazer à baila a igualdade do gênero humano e a atribuição indistinta de direitos a todos (o que era incompatível com uma sociedade marcada pelas desigualdades); tampouco falava abertamente em grupos distintos, o que poderia provocar a reconsideração sobre a falsidade do projeto modernizador e da aberta violação da retórica igualitária. Ao contrário, descobria o indivíduo-mestiço, ou melhor, o exame das individualidades que permitiria redescobrir, caso a caso, no modelo racista, o selvagem e o negro criminosos.

Em definitivo, este parece ser o segundo aspecto da contribuição de Nina Rodrigues para a formação de um pensamento causal explicativo racista da época. De fato, a questão não está na originalidade do autor, mas, sobretudo, na capacidade de ter dado à tese a legitimidade científica necessária: em sua capacidade de esboçar uma ideologia, que era complementar e não oposta à ideologia do embranquecimento das elites brasileiras, não se constituindo, portanto,

---

[1107] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 158.

em outro modelo paralelo ao das elites brasileiras. A diferença estava no fato de que o uso de um modelo racista comum correspondia a uma necessidade concreta: "o estudo do direito penal" para a garantia da supremacia branca. Leia-se aqui: Como preservar a estrutura rígida da sociedade estamental escravista que se operacionalizava a partir de critérios raciais na nova ordem baseada no trabalho livre?

Assim enquanto as elites brasileiras se referiam à emigração branca como capaz de transformar os "caracteres negativos" da sociedade brasileira, Nina Rodrigues "empretecia" a criminalidade para alertar sobre o constante perigo do "negro" que sobrevivia no "mestiço", sobre o perigo do retorno e da instabilidade. Era necessário, portanto, repensar as ideologias e as estruturas repressivas em implantação.

Nesse sentido, como se argumentou, o deslocamento explicativo de Nina Rodrigues, presente na relação raça, indivíduo e mestiçagem, reconsiderava as teorias explicativas da criminalidade das populações não-brancas presentes na matriz européia para torná-las compatíveis, a um só tempo, com o modelo de moderno controle do delito presente nos centros europeus e transnacionalizado para o Brasil, mas também para adequar tais teorias às relações de poder presentes no processo modernizador na virada do século XIX.

## 6.2 NINA RODRIGUES EM DEFESA DA TRADIÇÃO: A SOLUÇÃO BRASILEIRA PARA A DEMANDA POR IGUALDADE FORMAL: MESTIÇOS SIM, INDIVÍDUOS NÃO, PROVAVELMENTE, CRIMINOSOS

Além desse deslocamento da explicação causal da criminalidade que parte da tensão entre crença na existência das raças e consideração das individualidades, dois outros pontos foram importantes na construção do discurso de Nina Rodrigues: o binômio ciência/tradição e a defesa de um modelo autoritário de controle social. Juntos eles fecham um quadro teórico que faz dos potencialmente negros e indígenas as vítimas preferenciais da violência estatal ou estatalmente tolerada, ou seja, que constrói um círculo de não direitos para esses grupos. .

No sexto capítulo, "A Defesa Social no Brasil", o autor esboçava alguns elementos de sua proposta de controle social para o Brasil. Focalizava o debate

sobre a criminalidade e a ordem social nas relações entre as raças e na inadequação das estruturas repressivas. Assim, resumiu os fundamentos de suas preocupações com a seguinte metáfora:

"Em tal país, o germen da criminalidade – fecundado pela tendência degenerativa do mestiçamento, pela impulsividade dominante das raças inferiores, ainda marcadas pelo estigma infamante da escravidão recentemente extinta, pela consciência geral, prestes a formar-se, da inconsistência das doutrinas penais, fundadas no livre arbítrio - semeado em solo tão fértil e cuidadosamente amanhado, há de por força vir a produzir o crime em vegetação luxuriante, tropical verdadeiramente.[1108]

Dispostas sem muita organização na obra de Nina Rodrigues, as perspectivas práticas para solucionar o "conflito de civilizações" são apresentadas em alguns exemplos:

Em primeiro lugar, defendia a impossibilidade de o "índio domesticado" e de o "negro submetido à escravidão" serem passíveis de civilização, e por isso, fazia uma recomendação genérica do uso puro da violência. Pois, nas palavras contraditórias do autor, um índio "aprisionado e domesticado" e um negro africano "reduzido à escravidão" não teriam pelo "simples fato da convivência" mudado de natureza. Assim eles poderiam ser contidos "pelo temor do castigo e receio da violência", mas não teriam absolutamente a consciência de que seus atos pudessem implicar a violação de um dever ou o exercício de um direito e dever.[1109] Neste caso, a conclusão inarredável era a de que o olhar dos especialistas atentos à pertinência racial determinaria também que a violência seria empregada de forma mais intensa para aqueles que se aproximassem dos tipos puros.

Em segundo lugar, com base no testemunho de um colega de Faculdade, "descrevia" a repressão aos crimes na Bahia. Ali, segundo o autor, enquanto os "índios domesticados", "ditos civilizados", respondiam por seus crimes perante os tribunais do país, para os "selvagens" existiria uma "justiça sumária", que consistia "em caçá-los como as bestas-feras, vingando-se em verdadeiras hecatombes de aldeias inteiras, assaltos ou crimes cometidos contra os povoados mais próximos."

---

[1108] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 166.

[1109] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p.108.

Segundo o autor, que se vale das palavras de Rafael Garófalo[1110], isso "em nada afeta o sentimento de piedade daquela população rústica que não se pode conformar com a idéia de que os selvagens tenham direitos e deveres iguais aos seus, ainda quando esse direito seja o direito à vida."[1111]

Admitia a existência de uma justiça paralela; tal convicção lhe servia para justificar controles diferenciados segundo as raças, mas também para atribuir a irracionalidade dessa justiça paralela ao caráter da "população rústica". Ao inverter-se a afirmativa do autor, pode-se pensar que a problemática da regionalização dos conflitos étnicos e da especialização territorial do controle social era a mesma constante neste controle penal paralelo. A especialização territorial era uma necessidade teórica, mas também um fato decorrente das necessidades locais.

No processo de expansão e transformação do capitalismo à época, encontravam-se certas regiões que, por constituírem áreas a serem ocupadas ou por serem áreas abandonadas, por assim dizer, dos centros locais de modernização, possuíam uma justiça paralela, tolerada e defendida. Isso porque ela garantia a "limpeza da área" que precedia a ocupação ou porque era o último recurso de uma estrutura social decadente que deveria apoiar-se na violência direta.[1112] O exercício dessa violência, não era, como queria Nina Rodrigues, um dado da natureza da competição entre as raças, mas a forma pela qual se conseguia administrar a favor de um grupo específico dominante a carência de necessidades a que diversos grupos estavam submetidos no processo modernizador.

---

[1110] Rafael Garófalo foi um dos responsáveis por pensar o controle social como forma de purificação da raça, antecipando os teóricos nazistas. A propósito veja-se: DUARTE, Evandro Charles Piza. Criminologia & Racismo; Introdução à criminologia brasiliera. Curitiba: Juruá, 2002; GARÓFALO, Rafael. Criminologia: Estudo sobre o delito e a repressão penal. 4ª ed. Tradução e prefácio de Júlio de Manos. Apêndice sobre "os termos do problema penal" por L. Carellí. Lisboa: Clássica, 1925; ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Criminología: aproximación desde un margen. Bogotá, Colômbia: Temis, 1993.

[1111] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p.74.

[1112] Sobre o controle social e expansão do capitalismo veja-se: DUARTE, Evandro Charles Piza. Criminologia & Racismo; Introdução à criminologia brasiliera. Curitiba: Juruá, 2002; KOWARICK, Lúcio. Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 1994; BARREIRO, José Carlos. Instituições, trabalho e luta de classes no Brasil do séc. XIX. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 131-149, mar/ago. 1987; CRUZ, Heloísa de Faria. Mercado e polícia: São Paulo (1890-1915). Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 115-130, mar./ago. 1987; FAUSTO, Boris. Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984; GARCIA JUNIOR, Afrânio. Libertos e sujeitos: sobre a transição para trabalhadores livres do nordeste. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 3, n. 7, p. 06-41, jun. 1988.

Como se percebe, se a ciência européia propunha uma administração racional do controle social baseado na distinção racial, ele não era incompatível com o discurso racista já praticado. Era incompatível com a depressão funcional das estruturas repressivas, com a variabilidade dos diversos espaços a serem controlados (o espaço urbano, o espaço rural, o espaço de conquista e ocupação no interior do país) e, se pensar na utopia segregacionista que acompanha o discurso do autor, com a articulação real da quantidade de indivíduos não-brancos no país.

Em terceiro lugar, corroborava a opinião de Couto de Magalhães e defendia que a não ser pelo aldeamento, já condenado naquele tempo, era impossível impor a civilização e cultura ao "brasílio-guarani". Somente os cruzamentos seriam capazes, não de civilizar, mas de tornar úteis essas "raças selvagens". A outra opção seria esquecê-los nas solidões das florestas em que viviam. O cruzamento era, na situação dada, a condição para que o índio, já quase extinto, pudesse se incorporar à nossa civilização [1113]

Concebia, portanto, três formas de se "lidar" com os indígenas: deixá-los fora do território realmente ocupado; tê-los no território, mas subjulgados em um regime especial de treinamento; submetê-los ao cruzamento com brancos. Nenhum dos três processos era excludente, pois todos tendiam a afastar a presença indígena ou desestruturá-la para fazer de seus descendentes membros de segunda classe da sociedade brasileira ou, diante da existência de um controle paralelo nas áreas de expansão, para simplesmente eliminá-los. A novidade estava em que Nina Rodrigues, apropriando-se do discurso criminológico, asseverava, de forma expressa, o que não significava originalidade, dentre as formas possíveis de se resolver o problema da submissão das populações nativas "o cruzamento das raças". Concebia esse processo como uma forma do controle social. De modo explícito, a mestiçagem é concebida como método de dominação das raças inferiores.

Por força da retórica, a melhor solução seria ou confiná-los ou "esquecê-los" no interior; na prática, a solução era exterminá-los ou deixar que se exercesse o "caráter da população rústica"; mas a fórmula mais adequada, segundo o autor, dada a não adaptação da raça branca à região amazônica ou ao seu fraco contingente numérico, era eliminar os "selvagens" enquanto grupo racial. Era

---

[1113] RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957, p. 110-111.

necessário transformá-los em indivíduos sujeitos aos olhares dos fazedores de ciência à procura de um traço atávico "selvagem" que pudesse se manifestar, avaliando o quanto o produto era aproveitável (leia-se submisso).

O recurso à mestiçagem era mais uma fórmula pragmática que procurava desarticular o "índio" e o "negro", afastando-os enquanto grupo diferenciado, para integrá-los à sociedade brasileira novamente de forma tutelada. Eles estariam impossibilitados de assumir uma identidade "negra" ou "indígena", pois as identidades estariam sendo dissecadas pelos "patólogos do crime". O tema da mestiçagem retomava em sentido peculiar a possibilidade de controlar as populações negras e indígenas, seqüestrando-as não mais fisicamente, mas de sua identidade.

Porém, o espaço onde se sugeria a intervenção do olhar do especialista não era mais o interior da estrutura de um sistema diferenciado de controle social. O olhar do especialista, assim como a perspectiva teórica do autor, partiria para considerar a sociedade brasileira em seu conjunto, uma região determinada, as relações entre as diversas regiões. Nesse sentido, o discurso propunha e indicava que o controle das raças se passava num espaço social indiferenciado, difuso, a própria sociedade brasileira. Desse modo, o discurso científico do criminólogo especialista transformava-se em um discurso do cientista e do político.

Nesse sentido, pode-se repensar a utopia segregacionista que constava no discurso criminológico de Nina Rodrigues. Como se sabe, o termo segregação racial está em geral associado à idéia de restrição declarada e institucionalizada de direitos políticos a um determinado grupo, mas também, de forma específica, dentre esses direitos, o direito de ir e vir, dando-se destaque à submissão a um regime de confinamento ou semiconfinamento. O regime escravista, do ponto de vista ideal, é, por excelência, um modelo segregacionista em que diversos espaços são repartidos conforme a pertinência a um grupo racial.

Sob esse prisma, a abolição da escravatura no país representava uma espécie de abolicionismo penal, considerando-se o fato de que os regimes de clausura de então, como a senzala na fazenda, foram parcialmente extintos. A posição de Nina Rodrigues é elucidativa da relatividade dessa estratégia abolicionista no que se refere à compreensão dos argumentos raciais, pois a segregação, em sentido lato, podia assumir diversas formas, uma das quais era

proposta pela "sua" estratégia de controle racional dos conflitos raciais; esta constituía, de certo modo, descrição de uma prática defendida pelas elites brasileiras, com o mestiçamento e o regime de tutela que acompanhavam a retórica da incapacidade das raças inferiores para a compreensão das regras de direito.

Em definitivo, o projeto de "Defesa Social no Brasil" representava nova forma de autoritarismo, velho conhecido da sociedade escravista, que tentava expurgar qualquer intervenção das populações dominadas. Ao mesmo tempo, ela recorria às imagens dos dominados para justificar o absurdo da violência institucional ou institucionalmente tolerada e racialmente definida, marca comum nos diversos espaços dessa sociedade.

No seu discurso, Nina Rodrigues oscilava entre uma crítica à barbárie, em nome da ciência civilizadora, e uma defesa da barbárie, como condição de sobrevivência das elites, atribuindo a condição de atraso aos bárbaros. O seu efeito prático era a preservação das velhas práticas "penais", que como roupas velhas ainda serviam, mas não poderiam ser expostos na vitrine da civilização européia para que não fossem as elites locais tomadas como bárbaras e "confundidas" com a massa da população. Em resumo, aqui a ciência confirmava a barbárie da violência institucional. De igual modo, a impossibilidade de fazer uma reforma geral das instituições era compensada, segundo a opinião insuspeita de Nina Rodrigues, pelo fato de que tais instituições já atuavam de forma racista.

## 6.3 O MESTIÇO COMO CATEGORIA POLÍTICA PARA A CIDADANIA RESTRITA

Por que lembrar Nina Rodrigues? Porque a obra de Nina Rodrigues foi execrada das interpretações sobre nossa formação nacional? Por que os cientistas defensores da ideologia da democracia racial e os que hoje negam a politização da categoria raça repudiam com tanta veemência nosso maior e mais explícito teórico racista? A resposta mais simples é porque ele acreditava na inferioridade dos mestiços. Todavia, o que se pretendeu demonstrar foi que essa resposta simples não é a mais adequada.

Nina apresentou a fábula da mestiçagem como uma proposta aberta para reduzir a cidadania (descobrir no homem o mestiço era aproximar-lhe do não-

cidadão negro) e, ao mesmo tempo, denunciou a falácia de uma suposta importação de instituições republicanas do Constitucionalismo Francês que estiveram associadas à criação do individualismo burguês. Negou que no Brasil a igualdade perante a lei fosse estabelecida sem considerar a crença na desigualdade entre as raças. Usou da "ciência" para falar do direito e, sobretudo, de como deveria ser construída a relação entre grupos raciais e cidadania. Negava a proposta de universalização dos direitos para os não-brancos, afirmando que esta negativa já era prática institucional corrente. Não dizia: vamos tratar dos negros como inferiores, mas que aqui tínhamos a vantagem de "já" tratarmos os negros como inferiores. A não-cidadania para os negros já estaria estabelecida, mesmo naquelas instituições que se diziam cegas à cor e seguidoras da lei. Em outras palavras, Nina Rodrigues não buscava institucionalizar o racismo com o uso da ciência e da lei, mas racionalizar o racismo já existente nas instituições jurídicas e políticas de sua época.

Portanto, a hipótese augerida é de que a "denúncia" de práticas sociais e institucionais racializadas está na origem da irritação dos partidários da democracia racial e não nas convicções de Nina Rodrigues sobre a desigualdade das raças. Não se trata, porém, de fazer o velho raciocínio de que o racismo explícito e desumano de Nina Rodrigues seja melhor para a reação anti-racista ou para a insurgência daqueles que foram por perseguidos. A bondade extrema e a maldade absoluta são apenas valorações questionáveis de estratégias nos jogos de relações de poder.

O que faz de Nina Rodrigues hoje um marginal nas fileiras daqueles que pretendem manter as relações de poder com vantagens são três de suas argumentações centrais: a) a raça é e tem sido um problema do Estado brasileiro. Ele se ocupou e se ocupa dela nas suas políticas amplas e nas práticas cotidianas. No Brasil, a consideração da raça foi argumento central das opções políticas estatais. b) sob o manto abstrato da lei, as diferenciações raciais sempre estiveram presentes. A lei era feita para todos, mas, ao mesmo tempo, assumia os efeitos de diferenciação estabelecidos na prática. c) a miscigenação é uma estratégia de domínio entre as raças.

Enfim, Nina Rodrigues desvela a retórica racista do universalismo europeu e do hibridismo nacional. O autoritarismo e o racismo aberto das falas do médico baiano expõem a face perversa do academicismo brasileiro e sua vinculação direta com a negação de direitos para determinados grupos sociais em nosso país. Fato

que é insuportável para as narrativas que pretendem afirmar que o racismo aqui nunca existiu. Rodrigues não é nem nunca será nosso primeiro intelectual anti-racista, mas foi um crítico paradoxal do falso discurso da universalização de direitos num país que se valia das categorias raciais.

No campo da construção dos objetos da ciência foi Nina Rodrigues que combinou as categorias irreconciliáveis de indivíduo e raça. Construiu a individualização da raça. Trouxe para a prática científica a pergunta: que negro está contido neste indivíduo? Porém essa pergunta não se deve ao fato de que os indivíduos estivessem fugindo das categorias raciais estáveis, mas porque se deveria utilizar, agora, a categoria impessável de indivíduo numa sociedade fundada em hierarquias raciais, em pertencimentos à grupos. O que ameçava fugir do controle eram as bases da reprodução das hierarquias sócio-raciais do escravismo.

Em outras palavras, o texto de Nina Rodrigues não é um dilema sobre a implantação do racismo numa sociedade miscigenada, mas sobre o controle social das raças humanas na periferia do capitalismo, diante da racionalização da desigualdade empreendida nos discursos europeus e das práticas institucionais correntes no país. Naquele momento, as elites brasileiras intentavam substituir categorias coletivas por práticas de individualização, mas não pretendiam construir indivíduos completamente desvinculados dessas categorias

Nina Rodrigues radicaliza a premissa de pensar as teorias sobre a criminalidade e a raça em face do contexto em que deveriam ser aplicadas. Elaborou um modelo racista de explicação causal da criminalidade, marcado por um rígido determinismo biológico, que era uma recomendação geral para medidas que limitassem os direitos fundamentais das populações negras e indígenas. Neste modelo sobressaía a idéia de uma sociedade marcada por uma luta entre civilizações distintas de que eram portadores diferentes grupos raciais. Figuravam como criminosos naturais todos aqueles que não estivessem dentro dos padrões biológicos da civilização branca, tida como superior.

O modelo de Rodrigues não era um modelo oposto ao das elites da sua época, mas complementar. Enquanto, parte de seus contemporâneos encobriam o conflito e recomendavam o embranquecimento do país como forma de se alcançar o estágio das "civilizações superiores", o autor alertava sobre a permanência

dominante de grupos raciais não-brancos e advogava maior repressão contra tais grupos.

Rodrigues propôs a conciliação entre as idéias de indivíduo e de grupo racial: a primeira, própria da forma de atuação do sistema penal e de uma sociedade que, rompendo com o sistema escravista, deveria basear-se no trabalho livre; a segunda, própria de uma visão hierarquizada e estamental da sociedade.

A mediação entre raça e indivíduo apareceria, na obra do autor, no tema da miscigenação. Ela permitia tratar cada indivíduo isolado para determinar qual o seu grau de aproximação com os grupos raciais principais e, no caso, específico, qual sua herança criminógena, ou seja, qual sua aproximação com o grupo negro ou indígena, tidos como inferiores. Era, no dizer do autor, como a luta das civilizações continuava no organismo individual. Os graus de mestiçagem permitiam a consideração sobre a passagem de tipos raciais puros, correspondentes a tipos criminais, a tipos relativa ou potencialmente criminosos em que o indivíduo era considerado em sua pertinência potencial ou sua proximidade com o grupo "inferior".

Essa forma de compreensão defendida por Rodrigues garantia o isolamento dos indivíduos "não brancos". Eles estavam presentes em um discurso de especialistas, que reconstruía a temática do conflito entre as diferentes raças, possibilitando que se falasse de desigualdades raciais enquanto se retirava dos indivíduos, transformados em objeto do discurso, a possibilidade de darem uma resposta coletiva a esse discurso.

No mesmo passo, como demonstram as propostas práticas para o controle social, o discurso reforçava uma estrutura repressiva voltada para a criminalização racialmente definida, o que não significava uma apreensão explícita pela lei das categorias raciais. Racismo legal e racismo com o uso da lei não se confundem, mas podem produzir efeitos semelhantes.

Na obra de Nina Rodrigues, constata-se que o mestiço e a mestiçagem, embora sejam categorias concebidas como naturais, são construídas como categorias políticas. Categorias tão políticas quanto às noções de indivíduo e de raça que foram também construídas pelo discurso burguês. Ela permite perceber que o hibridismo das formas raciais, a inconstância de tipos físicos, a mestiçagem, a ideologia "mulata" não foram descobertas de um saber não classificatório e libertador, mas construções políticas do saber racista.

Por em questão, com recurso à ciência e em nome da ciência, o "topos" racial que um indivíduo pode ocupar não é uma prática de libertação, como sugerem diversas leituras do racismo no Brasil. Em cada forma discursiva classificatória reside um mecanismo de dominação e a possibilidade de um tipo de luta. As mudanças nas formas classificatórias, como indica a obra de Nina Rodrigues, estão fundadas em relações de poder. O paradoxo da questão da raça não está na mera oposição entre reconhecer a raça ou esquecê-la. As idéias de raça, de mestiçagem, e de um indivíduo universal e abstrato também estratégias de dominação que permitiram reproduzir distinções entre os povos não europeus e europeus. O "topo racial" somente adquire algum sentido libertador quando ele é reconhecido não em nome da "ciência", mas da política, pois aqui deve explicitar as razões pelas quais assume-se esse lugar.

A opção de Nina Rodrigues de defesa prática e de denúncia científica das tradições de violência e exclusão, que sobrevivem sob as leis genéricas, demonstra como é possível ser racista, mesmo defendendo a universalidade da lei.[1114] A crítica anti-racista contemporânea, ao fechar os olhos para as desigualdades raciais (expressão diversa da desigualdade das raças) permite recriar nova forma de racismo. A "superioridade" do pensamento científico serve para ocultar fenômenos reais de exclusão e de domínio. Em outras palavras, os que são vítimas de esteriótipos persistentes, associados à idéia de raça, passam a ter uma "dor que não pode dizer seu nome". O argumento de que as raças não existem corre o risco de constituir um espaço de cegueira científica programada para colaborar com as práticas racistas.

As desigualdades raciais devem ser pensadas tanto em relação a categorias genéricas dos direitos individuais e dos direitos sociais quanto em relação aos direitos raciais. Estes direitos devem existir não como afirmação do direito particularizado segundo as raças, mas como direito ao reconhecimento da desigualdade racial que a própria lei contribuiu para construir em sua trajetória de generalidade, ou melhor, direito de ter direitos contra o falso fundamento que a

[1114] Sobre a preservação de um pensamento inquisitorial nas práticas de controle social veja-se: DUARTE, Evandro Charles Piza. Criminologia & Racismo; Introdução à criminologia brasiliera. Curitiba: Juruá, 2002; LIMA, Roberto Kant de. Ordem pública e pública desordem: modelos processuais de controle social em uma perspectiva comparada (inquérito e "jury sistem"). Comunicação. In: Encontro da ANPOCS,12, out. 1988. p. 1-40. Mimeo; LIMA, Roberto Kant de. Cultura jurídica e práticas políticas: A tradição inquisitorial. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [s.l.], v. 4, n. 10, p. 65-83, jun. 1989.

supremacia racial instaura nas práticas cotidianas. Assim como a afirmação da generalidade da lei não significa ausência de racialização, os direitos de combate à discriminação são bem diversos do que a distribuição de direitos segundo as raças.

Nossos contemporâneos têm diante de si um dilema que pode ser reduzido a duas alternativas: essencializar a raça (a) ou essencializar a nação (b).

A identificação da nação com a ideologia da democracia racial impõe um limite inaceitável para o Republicanismo no país. Isso porque sua origem não está vinculada à tradição democrática, mas ao pensamento romântico autoritário alemão. De igual modo, o Republicanismo Francês, organizado a partir da idéia de indivíduos abstratos, tem limitações inaceitáveis quanto ao reconhecimento das desigualdades produzidas nas leis genéricas de uma tradição histórica específica. Infelizmente, é preciso que um autor conservador, responsável pela essencialização das desigualdades raciais, seja o responsável por demonstrar tamanha aberração.

A democracia racial representou uma dupla vitória: a) sobre o conceito de democracia universal; b) sobre a possibilidade de pensar a democracia a partir da luta por direitos alavancada por grupos em situação de desvantagem.

Hoje, olhar para a discriminação com base na aparência não representa a recuperação de um olhar objetivista da ciência. Aliás, a afirmação está deslocada em relação aos interlocutores atuais e ao momento vivido. Ao contrário, significa recuperar a possibilidade de humanização do olhar da ciência de redescobrir as trajetórias de vida negadas pela ciência. Antes recuperar o olhar do encontro.

Os limites de nossa tradição a propósito do debate político sobre as raças nunca significaram limites ao racismo. Esse é o desafio que Nina Rodrigues e muitos dos nossos contemporâneos não estão dispostos a enfrentar. A república dos povos colonizados, a república para conter as espirais de desigualdades, faz parte da agenda política de uma minoria dos nossos contemporâneos, assim como era na época de Nina Rodrigues. Porém, por uma mágica da história dos rótulos, somente a ele se atribui o epíteto de racista.

Não se precisa ressuscitar Nina Rodrigues e seu pensamento racista, mas voltar a Nina Rodrigues para compreender como o racismo e o cinismo se instauram nas concepções de cidadania e democracia.

A teoria da mestiçagem foi, de um lado, uma resposta ao problema da legitimidade do Estado. Em nosso país, jamais se construiu uma teoria da soberania

que partisse da representação e da igualdade entre cidadãos. Inicialmente ela foi pensada como uma identificação de um poder moderador no qual a pessoa do rei, ao invés de simplesmente representar a identificação entre poder e povo, permitia conciliar os conflitos entre os diversos seguimentos do povo qualificado e o populacho. Na figura do rei, cientista e intelectual, depositavam-se as esperanças contraditórias do modelo humano que o país pretendia ser e, ao mesmo tempo, de responder com força e paternalismo aos pedidos dos inferiores.

O início da República, ao demarcar a quebra da representação de uma sociedade constituída em ordens, fez nascer algo bem distinto do Republicanismo francês. A governabilidade, a política sobre a vida da nação, logo se manifestou em reformas urbanas, políticas sanitaristas, discursos sobre a saúde física da população etc.[1115] O processo de construção do nacional incorporou e naturalizou as políticas eugenistas que já haviam iniciado no segundo reinado. De qualquer modo, elas jamais provocaram uma mera individualização, conciliaram a noção de pessoa, resdistribuindo entre o povo qualificado a representação paternalista do rei e recriando a consideração dos indivíduos singulares entre os grupos raciais. O brasileiro nunca foi o indivíduo, mas mediação entre o privado (clientelismo) e o público (do racismo). Numa sociedade em que os de cima se negavam a fundar o espaço público, a estratégia de insurreição dos racializados foi incentivada para ser mimética e privada. Ser uma pessoa era a única possibilidade para aqueles que eram considerados indivíduos raciais. O maior medo das elites nacionais é quando a raça foge às amarras do espetáculo da festa e silencia o discurso científico da miscigenação com a ação de grupos reivindicando direitos. Ainda, o medo de que a reivindicação possa fazer nascer o indomável da multidão? Medo das vítimas algozes? [1116]

A política científica inaugurada por Nina Rodrigues nunca se ateve ao mero reconhecimento da diversidade de nosso "povo", mas direcionou-se para a administração e sujeição dessa diversidade. O primeiro direito que a ciência

---

[1115] Sobre as reformas urbanas e os conflitos sociais provocados veja-se: CARVALHO, José Murilo de. Os Bestializados. O Rio de janeiro e a República que não foi. São Paulo. Companhia das Letras, 1987; SEVCENKO, Nicolau. A Revolta da Vacina. Mentes Insanas em Corpos Rebeldes. São Paulo: Scipione, 2003.

[1116] Vítimas algozes expressão comum no final do processo de abolição, popularizada na obra de: MACEDO, Joaquim Manuel. As vítimas-algozes. São Paulo: Scipione, 1991. A respeito veja-se: SÜSSEKIND, Nelson. As vítimas-algozes e o imaginário do medo. In: MACEDO, Joaquim Manuel. As vítimas-algozes. São Paulo: Scipione, 1991.

brasileira conferiu à intelectualidade e a branquitude brasileiras foi o direito ao espaço público, nele incluído o espaço do discurso jurídico. Resta entender como o debate público sobre a escravidão se transforma na apreensão da escravidão como uma questão privada.

## 7 Oliveira Vianna. O Autoritarismo e Seus Fundamentos Raciais

Oliveira Vianna[1117] foi, escreve Antônio Paim, o representante do elemento mais característico do ideário da República, a "ascensão do autoritarismo político" que ora manifestou-se como discurso ora apenas como "prática autoritária" [1118].

Clóvis Moura, por sua vez afirma:

"De todos os estudiosos que fizeram da história social do Brasil um prolongamento do processo de interação racial nos seus diversos aspectos, quer de quantificação, quer de qualificação dos estoques étnicos que para aqui vieram, a miscigenação e os seus efeitos, e finalmente, a necessidade de se estimular um processo arianizante para que as nossas possibilidades de evolução no processo civilizatório fossem favoráveis, Oliveira Viana ocupa, indiscutivelmente, o primeiro lugar." [1119]

Algumas questões interessam diretamente ao conteúdo desse texto: O pensamento político de Oliveira Vianna pode ser dissociado de seu pensamento racial? De que modo, as concepções sobre raça/branquitude se articulam na idéia de um Estado tecnocrático e aparentemente meritocrático? Qual o papel dos retratos da construção da idéia de mestiçagem e das representações dos negros neste

---

[1117] "FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA VIANA nasceu em 1883 na cidade de Saquarema, no interior do Estado do Rio de Janeiro, viveu e educou-se na capital fluminense, concluindo o curso de Direito em 1905. Dedicou-se ao jornalismo e ao magistério, ingressando no Corpo Docente da Faculdade de Direito de Niterói em 1916. Seu primeiro livro – Populações Meridionais do Brasil – aparece em 1920, quando completa 37 anos. Nesse mesmo ano publica O idealismo da Constituição. Ao longo da década de vinte viria a adquirir grande nomeada. Depois da Revolução de 30 torna-se Consultor da Justiça do Trabalho, tendo desempenhado papel muito importante na ordenação do direito do trabalho brasileiro e na concepção dos institutos a que deu surgimento.Em 1940 passou a integrar o Tribunal de Contas da União. As novas funções de certa forma levam-no a interromper o sentido principal de sua obra, que é entretanto retomado após a queda do Estado Novo. Faleceu aos 68 anos de idade, em 1951. Pertenceu à Academia Brasileira de Letras." PAIM, Antônio. Introdução. In: VIANNA, Oliveira. Populações Meridionais do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 18-45, p. 21.

[1118] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol.I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 11-12.

[1119] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 197.

contexto? Tais questões permeiam não apenas a combinação entre uma versão autoritária de Estado que nega a importância dos procedimentos democráticos com uma versão substancialista de integração, via mestiçagem, mas denunciam como a idéia de mestiçagem foi articulada com a noção de branquitude e negritude na construção e desconstrução das categorias povo e direito no Brasil.

## 7.1 INFLUÊNCIAS TEÓRICAS E A INTERPRETAÇÃO DO AUTORITARISMO

Para tanto, é necessário, inicialmente, identificar suas influências teóricas e sua relação com o autoritarismo político.

Oliveira Viana foi marcado pelo culturalismo sociológico de Silvio Romero (1851/1914) e pela crítica à tradição liberal efetuada por Alberto Torres (1865/1967) [1120]

No primeiro caso, embora o pensamento de Romero não se tenha constituído em um sistema, "seu empenho consistia em buscar os instrumentos capazes de compreender o Brasil e sua história." [1121] Em História da Literatura Brasileira (1888) foi partidário de Spencer. Incorporou posteriormente a idéia de luta de classes e, ao final, aderiu Escola de Le Play, sem ter, contudo, abandonado as teses anteriores. Romero empreendeu uma crítica à doutrina etnográfica de Martius que considerava meramente descritiva, pois ainda que indicasse os elementos constitutivos do "povo brasileiro", a raças presentes em sua formação, não teria apontado como elas atuaram para caracterizar o momento presente. Faltar-lhe-ia, portanto, a compreensão do nexo causal. De igual modo, opôs-se a tese de Henry Thomas Buckle, historiador britânico, de que a civilização se dividiria em dois grandes ramos, "a da Europa (predomínio do esforço do homem sobre a natureza) e o resto do mundo (predomínio da natureza e ou das leis naturais)", e de que a causa do não surgimento de grandes civilizações no país devia-se ao clima. [1122]

Para Romero, tais doutrinas apontavam para aspectos isolados que deveriam ser integrados a partir de uma explicação biossociológica, nos termos de Spencer.

---

[1120] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol.I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 16.
[1121] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol.I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 17.
[1122] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol.I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 17, 18-19.

Reconhecia elementos: primários (ou naturais – clima e meio geográfico); secundários (ou étnicos – o mais importante era a incapacidade relativa das três raças formadoras), terciários (morais – fatores históricos, tais como a política, legislação, usos e costumes – que inicialmente eram efeitos e depois atuariam como causas), e por fim, a "luta de classes". [1123] Ao interpretar as teses da Escola Social de Le Play, defende que eles deveriam ser aplicados ao Brasil do seguinte modo:

"Seria preciso estudar acuradamente, sob múltiplos aspectos, cada um dos povos que entraram na formação do Brasil atual; dividir o país em zonas; em cada zona analisar uma a uma todas as classes da população e um a um todos os ramos da indústria, todos os elementos da educação, as tendências especiais, os costumes, o modo de viver das famílias de diversas categorias, as condições de vizinhança, de patronagem, de grupos, de partidos; apreciar especialmente o viver das povoações, vilas e cidades, as condições do operariado em cada uma delas, os recursos dos patrões, e cem outros problemas, dos quais, nesta parte da América, à retórica politicamente dos partidos nunca ocorreu cogitar." [1124]

Neste contexto, insistiria que a questão etnográfica "é a base fundamental de toda a história, de toda a política, de toda a estrutura social, de toda a vida estética e moral das nações". Os diferentes modelos de família (patriarcal, quase patriarcal, tronco e instável) dariam lugar a dois tipos de sociedade, de formação comunitária e de formação particularista. [1125]

---

[1123] "À luz da crítica às doutrinas comentadas, Sílvio Romero avança a hipótese de que o estudo deve considerar o conjunto de elementos assim classificados: primários (ou naturais); secundários (ou étnicos) e terciários (ou morais). No primeiro plano as questões mais importantes dizem respeito ao clima e ao meio geográfico. Aponta-os: "o excessivo calor, ajudado pelas secas na maior parte do país; as chuvas torrenciais no vale do Amazonas, além do intentíssimo calor, a falta de grandes vias fluviais entre o São Francisco e o Paraíba; as febres de mau caráter reinantes na costa". A isto acrescenta: "O mais notável dos secundários é a incapacidade relativa das três raças que constituíram a população do país. Os últimos – os fatores históricos chamados política, legislação, usos, costumes, que são efeitos que depois atuam também como causas." Em síntese, as diversas doutrinas acerca do Brasil chamaram a atenção para os aspectos isolados, que cabia integrar num todo único. O destino do povo brasileiro, a exemplo do que se dava em relação à espécie humana, estaria traçado numa explicação de caráter biossociológica, como queria Spencer." PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. Vol.I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 20.

[1124] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. Vol.I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 22-23.

[1125] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 23.

Como salienta Antônio Paim, se Romero formulou a doutrina, coube a Oliveira Vianna efetuar o inventário da organização social brasileira. [1126] Essa extensa produção inclui as seguintes obras aqui referidas: Populações Meridionais do Brasil (1920), O Idealismo da Constituição (1920), Evolução do Povo Brasileiro (1923), O Ocaso do Império (1925), Raça e Assimilação (1932), Instituições Políticas Brasileiras (1949) e Ensaios Inéditos (1991)

No segundo caso, Alberto Torres, político atuante na Constituinte de 1892 convocada pelo Marechal Floriano, embora partidário do sistema representativo, propunha que a principal reforma era o fortalecimento do poder executivo. [1127] Embora seus textos não tenham tido muita repercussão quando de sua publicação, foram resgatados na década de 1930 por autores como Oliveira Viana, para quem Alberto Torres teria aberto o livro do direito público e preparado nossa reforma Constitucional. [1128]

Oliveira Vianna debateu, ainda, com a tradição liberal representada por Ruy Barbosa. Todavia, afirmava que era impossível um sistema político liberal, numa sociedade que não era liberal. O problema da democracia não estava no sufrágio

---

[1126] "O culturalismo sociológico de Sílvio Romero foi desenvolvido no plano doutrinário por outros integrantes da Escola do Recife. Contudo, o inventário da organização social brasileira, cuja oportunidade tanto enfatizou, seria obra de Oliveira Viana. Com a grande vantagem de que soube correlacioná-lo às instituições políticas nacionais, atento à ineficácia e ao utopismo de boa parte da nossa tradição liberal graças à familiaridade que veio a adquirir com as idéias de Alberto Torres (1865/1917). O próprio Oliveira Viana reconheceria sua dívida para com Sílvio Romero ao abordar o que denominou de metodologia do direito público, em Instituições Políticas Brasileiras. Teria, então, oportunidade de afirmar: 'Esta compreensão objetiva e científica das nossas coisas e dos nossos próprios problemas eu a adquiri cedo... Não foi Torres, como geralmente se pensa, quem me deu a primeira orientação neste sentido; foi Sílvio Romero'." PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, p. 11-37, p. 24.

[1127] "Embora partidário do sistema representativo, como os integrantes da facção liberal, Alberto Torres entendia que o principal deveria consistir no fortalecimento do Executivo. A liderança liberal estava mais preocupada com a independência dos poderes, especialmente com a intangibilidade da Magistratura, na esperança talvez de que esta acabasse por exercer uma espécie de magistério moral, impedindo que a luta política descambasse para o arbítrio e a ilegalidade". Alberto Torres, em contra-partida, escreveria em A Organização Nacional: "O espírito liberal enganou-se reduzindo a ação dos governos; a autoridade, isto é, o império, a majestade, o arbítrio devem ser combatidos; mas o governo, forte em seu papel de apoiar e desenvolver o indivíduo e de coordenar a sociedade, num regime de inteira e ilimitada publicidade e de ampla e inequívoca discussão, deve ser revigorado com outras atribuições. A política precisa reconquistar sua força e seu prestígio fazendo reconhecer-se como órgão central de todas as funções sociais, destinando a coordená-las e harmonizá-las e regê-las, estendendo a sua ação sobre todas as esferas de atividade, como instrumento de proteção, de apoio, de equilíbrio e de cultura." (A Organização Nacional, 2ª ed., São Paulo. Cia. Editora Nacional, 1933, pág. 251). PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 24.

[1128] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 26.

universal, mas na garantia da liberdade civil e individual. No Brasil, ao contrário, a liberdade política à inglesa conduziria ao aumento do poder mãos das autoridades locais, que desde a colônia caracterizavam-se pela sua busca de autonomia e não integração ao mercado, e era a principal responsável pela violação das liberdades civis. Logo, o sistema representativo, sobretudo com a descentralização ocorrida com a proclamação da República, numa sociedade agrária, parental, clânica, oligárquica e não urbanizada, reforçaria os instrumentos utilizados contra o "povo-massa", uma justiça local (o juiz "nosso") e uma polícia local (o delegado "nosso"). A única defesa que o "povo-massa" possuía era o recurso ao Estado, no período monárquico, representado pela figura do Imperador, mediador e alto-funcionário. A tradição brasileira e os padrões de nossa organização social demonstrariam que o único modo de demolir as condições sociais que impediam nossa sociedade de se transformar numa sociedade liberal era um sistema político autoritário, o qual pressupunha a intervenção do Estado e a mediação dos interesses por uma "elite política especial" que poderia ser identificada, num primeiro momento, como um corpo técnico de funcionários especializados. Em outras palavras, "O liberalismo político seria impossível na ausência de uma sociedade liberal e a edificação de uma sociedade liberal requer um Estado suficientemente forte para os elos da sociedade familística." [1129]

De Ruy Barbosa, Oliveira Vianna tomou o reconhecimento do papel do Poder Judiciário na implantação e consolidação das liberdades civis, concebendo como uma força moral semelhante ao papel do Imperador no período monárquico. [1130]

Como sintetiza Antônio Paim:

"Partindo da lição de Sílvio Romero, que elaborou o roteiro para levantar-se o quadro de nossa organização social, e tendo presente, graças às advertências de Alberto Torres, que nossa tradição liberal minimizou o papel do Estado devido sobretudo ao desconhecimento das condições reais do país, Oliveira Viana formulou uma proposta inteiramente original e que de certa forma correspondia a uma grande síntese da tradição política nacional, considerados os cinco séculos de sua existência e não apenas o último deles, a partir da Independência, como veio a

[1129] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 27-32.
[1130] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 27-32.

tornar-se praxe. A modernização do país deve abranger o plano das instituições políticas, como pretenderam nossos liberais desde a Independência. Mas essa modernização institucional, para deixar de ser um simples voto, exige transformação da sociedade que só o Estado pode realizar. Assim, concebeu uma fórmula unitária abrangendo tanto o projeto liberal-democrático de Rui Barbosa, dando precedência ao primeiro." [1131]

Segundo José Murilo de Carvalho, não por acaso, "Oliveira Viana absorveu muitos dos temas do liberalismo conservador do Império", em especial do Visconde do Uruguai que representou para as gerações subseqüentes, incluindo Silvio Romero e Alberto Torres, um modelo de pensar a política brasileira. Entre os temas retomados estava a crítica do deslumbramento das elites com as teorias estrangeiras e o desconhecimento da realidade nacional; a percepção de que o Estado não era a única ameaça, pois esta tinha seu oposto correspondente no caudilhismo dos chefes locais; a distinção entre direitos civis que deveriam ser estendidos a todos e direitos políticos que dependeriam de uma qualificação; seu ideal de semelhança com a Inglaterra, mas seu realismo diante da necessidade de um estágio anterior pelo qual deveria passar a sociedade brasileira, daí o papel do Estado na "criação" da Sociedade; [1132]

Enfim, Oliveira Vianna representou a elaboração teórica desse projeto conservador, o autoritarismo instrumenta[l1133], que já dava sinais de seu aparecimento desde a Independência. Tal projeto foi sintetizado por Wanderley Guilherme dos Santos do seguinte modo:

"Em primeiro lugar, os autoritários instrumentais (...) crêem que as sociedades não apresentam uma forma natural de desenvolvimento, seguindo antes os caminhos definidos e orientados pelos tomadores de decisão. E desta presunção deriva-se facilmente a inevitável intromissão do Estado nos assuntos da sociedade a fim de assegurar que as metas decididas pelos representantes desta sociedade

[1131] PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 27.

[1132] Nesse sentido: CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 84-85. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

[1133] Nesse sentido: CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 84-85. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310; PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37.

sejam alcançadas. Nesta medida, é legítimo e adequado que o Estado regule e administre amplamente a vida social -- ponto que, desde logo, os distingue dos liberais. Em segundo lugar, afirmam que o exercício autoritário do poder é a maneira mais rápida de se conseguir edificar uma sociedade liberal, após o que o caráter autoritário do Estado pode ser questionado e abolido. A percepção do autoritarismo, como um formato político transitório, estabelece a linha divisória entre o autoritarismo instrumental e as outras propostas políticas não-democráticas."[1134]

Entretanto, Ricardo Silva opõe-se, com razão, a tese de que o objetivo de Oliveira Vianna fosse, por meio do autoritarismo, alcançar o liberalismo, corroborada por Antonio Paim. Sugere que a interpretação de autoritarismo instrumental é mais a continuidade, por meio de uma projeção sociológica, da ideologia professada por Oliveira Vianna, incapaz de confrontar o modelo de Estado que os teóricos do autoritarismo, de fato, pretenderam construir. Ou seja, ao invés de um Estado autoritário, como passagem, o objetivo desses teóricos teria sido o de dar ao país um Estado autoritário racionalizado em que uma equipe técnica seria capaz de dar vazão aos interesses corporativos e garantir o desenvolvimento da produção. [1135] Não por acaso, suas idéias marcariam a Revolução de 1930, ocasião em que Oliveira Vianna contribuiu para a organização do Poder Judiciário e para elaboração da legislação trabalhista da Era Vargas, e, segundo Antônio Paim, constitui-se no principal arcabouço ideológico da modernização empreendida pela Ditadura de 1964.[1136]

José Murilo de Carvalho resgata ainda duas outras influências da dimensão utópica do pensamento de Oliveira Vianna que o distancia de um projeto de modernização aos moldes liberais e anglo-saxônico e expõe a face contraditória de projeto de um Estado tecnocrático, o seu Iberismo e seu apelo aos valores rurais. Quanto ao primeiro, o "modelo de sociedade" na obra de Oliveira Vianna se enquadria na visão ibérica de inspiração católica. Neste caso:

---

[1134] SANTOS, Wanderley Guilherme dos. A Praxis Liberal no Brasil: propostas para reflexão e pesquisa. In: Ordem burguesa e liberalismo político. São Paulo: Duas Cidades, 1978, citado por: PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 28-29.

[1135] SILVA, Ricardo. Liberalismo e democracia na sociologia política de Oliveira Vianna. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 238-269. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n20/a11n20.pdf.

[1136] PAIM, Antônio. Curso de Introdução ao Pensamento Político Brasileiro. A Opção Totalitária. Unidade XI e XII. Brasília: Universidade de Brasília, 1982, p. 116.

"O iberismo pode ser entendido, negativamente, como a recusa de aspectos centrais do que se convencionou chamar de mundo moderno. É a negação da sociedade utilitária individualista, da política contratualista, do mercado como ordenador das relações econômicas. Positivamente, é um ideal de sociedade fundada na cooperação, na incorporação, no predomínio do interesse coletivo sobre o individual, na regulação das forças sociais em função de um objetivo comunitário."[1137]

Quanto ao segundo, "o ruralismo se manifestava com seus valores paternalistas, familistas, pessoalistas." [1138]. "Sua visão de futuro prendia-se a tradições de longas raízes e se algo de romântico nela havia era o romantismo da vida fazendeira idealizada, em que havia brancos e negros ex-escravos".[1139] Se há uma ênfase na criação da Nação pelo Estado:

"a reviravolta é apenas aparente (...) o Estado cria a nação, estabelece o predomínio do público sobre o privado, mas de fato não altera os valores fundamentais que pertencem à ordem, rural: patriarcal. Da posição de distanciamento em que hoje nos colocamos, poderíamos dizer que, para Oliveira Viana próprio Estado era patriarcal e sua tutela sobre a nação tinha a marca do poder familiar que buscava harmonizar a grande na brasileira sob sua autoridade.

---

[1137] "Quais seriam seus valores, sua utopia? Onde estaria seu coração? Para dizê-lo de uma vez, parece-me que sua inspiração vinha do que se tornou comum chamar de iberismo. O iberismo pode ser entendido, negativamente, como a recusa de aspectos centrais do que se convencionou chamar de mundo moderno. É a negação da sociedade utilitária individualista, da política contratualista, do mercado como ordenador das relações econômicas. Positivamente, é um ideal de sociedade fundada na cooperação, na incorporação, no predomínio do interesse coletivo sobre o individual, na regulação das forças sociais em função de um objetivo comunitário. Este conceito de iberismo não se distancia muito do que foi utilizado por Richard Morse em seu polêmico O espelho de Próspero. Como é sabido, Morse postula a persistência de uma tradição cultural ibérica fundada no comunitarismo, em oposição ao individualismo do Ocidente anglo-saxônico. A Ibéria, e nós com ela, constituiríamos o que José Guilherme Merquior (1990) chamou com felicidade de o Outro Ocidente, uma alternativa ao Ocidente nórdico que hoje parece monopolizar o conteúdo da modernidade. Sugiro que o modelo de sociedade que orienta toda a obra de Oliveira Viana se enquadra perfeitamente na visão ibérica de inspiração católica. No pensamento político brasileiro, o mais ilustre precursor desta vertente talvez tenha sido José Bonifácio, cuja visão de Brasil enfatizava as idéias de nação, homogeneidade e solidariedade. Seu abolicionismo, por exemplo, se tinha um pé no direito natural, assentava-se principalmente na alegação de que a escravidão impunha obstáculos intransponíveis à constituição de uma nação homogênea e poderosa." CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 89. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

[1138] "Oliveira Viana orgulhava-se de ser fazendeiro, de ter por trás de si quatro gerações de fazendeiros." CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 91-92. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

[1139] CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 96. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

Na cabeça desta grande família, ou deste grande clã, colocava-se o imperador, que, ao final do Império, com suas longas barbas brancas, era a própria figura do grande patriarca. A verdadeira desestruturação se teria verificado em 1888, como conseqüência da Abolição da Escravidão. Oliveira Viana foi inequívoco ao colocar essa data como marco um fundamental na história do país." [1140]

Enfim, no pensamento político de Oliveira Vianna demarca-se uma continuidade com o projeto de organização do Estado Nacional e escravista e sua modernização no Período Republicano. Estado que representava a possibilidade de conciliação dos interesses das elites, capaz de fazer frente às pressões sociais vindas "de baixo".

## 7.2 O IDEALISMO DA CONSTITUIÇÃO E O POVO COMO PROBLEMA RACIAL

Ricardo Silva, analisando Instituições Políticas Brasileiras (1949), a obra madura que complementa as reflexões iniciadas em o Idealismo da Constituição, afirma que o ponto de partida (e porque não dizer de chegada) da obra de Oliveira Vianna estaria na percepção (e porque não dizer na construção) da disjunção e da oposição, elaborada por este autor, entre o "país real" e o "país ideal", ou seja, entre as instituições de direito público criadas pelas elites e o seu confronto com as instituições (o "direito do povo-massa") que prevaleceria na prática. Por sua vez, a "dramaticidade" da "história política" estaria no "esforço improfícuo das elites para obrigar o povo-massa a praticar este direito por elas elaborado, mas que o povo-massa desconhece e a que se recusa a obedecer". [1141]

Segundo Ricardo Silva, "esta fórmula define, da maneira mais resumida possível, o eixo principal da crítica de Oliveira Vianna a todas as Constituições liberais experimentadas no País desde o Império", e que podem ser resumidas em três fraquezas: [1142]

---

[1140] CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 93. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

[1141] SILVA, Ricardo. Liberalismo e democracia na sociologia política de Oliveira Vianna. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 238-269. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n20/a11n20.pdf.

[1142] "Primeiro: ao estabelecer um princípio federativo que atribuía alta margem de autonomia aos governos estaduais, o modelo liberal inviabilizaria a elaboração e implementação de uma política

"Nosso mais grave problema residiria na estrutura do povo-massa e nos complexos culturais que o dominam, fonte de nosso direito costumeiro, contra a qual se estilhaçariam as frágeis Constituições liberais. Em seguida, surgiria o problema do pernicioso predomínio da 'politicalha' – abrigada nas assembléias e movidas pelo 'espírito de clã' – sobre o Poder Executivo, este potencialmente apto a agir em nome dos interesses nacionais, por meio de seus quadros técnicos. Por fim, teríamos o problema das relações entre o Governo Federal e os estados e municípios, problema que, na fórmula da Constituição de 1891, resolvera-se na descentralização política em favor dos 'mandões' locais e em detrimento dos 'interesses nacionais'."

Muito embora, a idéia de uma disjunção seja essencial para que se compreenda a posição de Oliveira Vianna, tanto em relação ao racismo quanto ao autoritarismo político, convém retomar alguns desses elementos em sua versão inicial sobre o idealismo da Constituição de 1891.

Onde estaria a disjunção proposta na leitura de Oliveira Vianna? O quê e quem são os elementos dessa disjunção?

Em o Idealismo da Constituição[1143], a trajetória de Oliveira Vianna em muito se assemelha a de Carl Schmitt na crítica do liberalismo (pluralidade de opiniões

---

orgânica voltada para os interesses nacionais, permitindo, ainda, que a política do Executivo central permanecesse submissa aos interesses das mais poderosas oligarquias regionais. (...) Segundo: a organização constitucional inspirada no liberalismo político tenderia a atribuir demasiada importância ao papel das assembléias no processo decisório estatal, um papel caracterizado como incompatível com as transformações econômicas e sociais experimentadas pelas sociedades modernas, cujas administrações exigiam decisões rápidas e complexas. Surge daí a proposição de que as funções legislativas, principalmente nos campos econômico e social, se deslocassem dos parlamentos independentes para os conselhos técnicos encastelados no poder Executivo central. (...) Terceiro: o modelo democrático liberal permitiria que a irracionalidade e o apoliticismo prevalecentes no comportamento popular pudessem ser transferidos para as esferas decisórias estatais. Neste aspecto, o autor desenvolveu suas idéias em sintonia com o pensamento conservador europeu de fins do século XIX e das primeiras décadas do século XX, opondo-se vigorosamente às reformas direcionadas à expansão da cidadania política e sintetizadas na instituição da universalidade do sufrágio. Segundo Oliveira Vianna, a irracionalidade e a incapacidade política do povo brasileiro teriam passado a dominar a esfera pública desde quando, por ocasião da Independência, institui-se o sufrágio universal. A transformação do povo em soberano constitucional seria a principal causa da desorganização nacional e do clima de *'tumultos'* e *'propelias'* nas eleições. Por isso, lamentava *'a anarquia formidável nascida do, ou com o, universalismo do sufrágio'* (1974, vol.1, p. 264), e o fim da *'fisionomia grave e pacifica das reuniões eleitorais'*, atribuindo tal fenômeno ao fato de que passaram a ser eleitores, em pé de igualdade com a antiga *'nobreza da terra'* – todos os residentes da Colônia, maiores de 21 anos, *'mesmo os analfabetos, mesmo os mestiços. Toda a peonagem das cidades. Toda a peonagem dos campos. Toda esta incoerente população de pardos, cafuzos e mamelucos infixos, que vagueavam então pelos domínios'* (1974, vol.1, p. 260)." SILVA, Ricardo. Liberalismo e democracia na sociologia política de Oliveira Vianna. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 238-269. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n20/a11n20.pdf.

[1143] "Um livro como O idealismo da Constituição, criticado por Batista Pereira, nem mesmo poderia ser considerado obra histórica. Era obra de publicista, de propagandista, de panfletário.

conflitantes e não reduzíveis a uma vontade) em nome da democracia (formação de uma vontade identificada com o povo), da de Ferdinand Lassale[1144] na distinção entre constituição escrita ("folha de papel") e constituição real ("fatores reais de poder") e da de Syés na reivindicação da nação, definida como uma classe que "representasse" as forças vivas da sociedade. Porém, o conflito entre "país ideal" e "país real" tem como pano de fundo, e como solução,[1145] a distinção entre povo (elites de poder qualificadas) e plebe (massa amorfa), perpassada e fundamentada na compreensão racializada e racista da história e da sociedade brasileiras, convergindo para a defesa do Estado como agente de construção da nacionalidade e na representação do papel perigoso da idéia democrática de participação popular.

Segundo Oliveira Vianna, o problema da democracia no Brasil não era o "problema do voto – e sim o problema da organisação da opinião" que, diferentemente dos países europeus e americanos teria sido "resolvido pela historia – por uma cultura cívica acumulada em mil annos de evolução política". As democracias estariam divididas entre as "democracias de opinião organizada", como no caso de ingleses e americanos, e "as democracias de opinião, simplesmente", como no caso dos brasileiros. [1146]

Numa análise da história constitucional brasileira, Oliveira Viana distinguia o período imperial do período republicano. "Na Constituinte Imperial os nomes que nela concorriam eram os maiores do país pelo prestigio da cultura, da inteligência, do caráter ou da situação social."[1147] Na Constituinte Republicana, ao revés, as

---

Fica aí evidente que Oliveira Viana estava muito distante da prática historiográfica de seus colegas do Instituto Histórico.

Além de depender de conjecturas, a história não seria um exercício ocioso. Ela teria finalidade pragmática. Na conferência do Instituto esta finalidade foi descrita como a busca do sentimento de nós mesmos, do fortalecimento do patriotismo." CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 84-85. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

[1144] LASSALE, Ferdinand. O que é uma Constituição. Belo Horizonte: Ed. Líder, 2003; HESSE, Konrad. A Força Normativa da Constituição. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1991.

[1145] SIEYÉS, Emmanuel Joseph. A Constituinte Burguesa. Qu`est-ce que le Tiers État? Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001.

[1146] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 20.

[1147] "Os grandes estadistas que consolidaram o Império e construíram o poder político da nação, saíram dela ou nela estavam (...). Eles tinham, ao demais, a imensa autoridade de um mandato verdadeiramente nacional – pois eram realmente, e não ficticiamente, representantes da nação. Embora, na sua totalidade, flutuando nos intermúndios do utopismo doutrinário, eram espíritos fortemente compenetrados das suas idéias." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 20.

fontes da autoridade dos republicanos "não eram de pureza absoluta: o mandato que receberam não lhes vinha de uma delegação nacional". [1148] [1149]

Malgrado essa insuficiência, a prática constitucional republicana pretendia confundir, sem êxito[1150], como diria Lassale, a constituição real com a constituição escrita. Tal separação era atribuída ao mimetismo das elites dirigentes republicanas. [1151]No cerne dessa distância estava a adoção simultânea do liberalismo e da democracia.[1152] Ou seja, "Esta ideologia era uma mistura um tanto internacional e, por isso mesmo, heterogênea do democracismo francês, do liberalismo inglês e do federalismo americano. [1153] [1154] Todavia, "uma força estranha" teria impedido essa síntese idealista: "o momento histórico" e "a própria nação". [1155]

Os elementos que contrariaram o idealismo da Constituição, teriam sido as forças políticas nos Estados, formada por homens que agiam "como homens do seu meio,do seu tempo e da sua raça – o que equivale dizer (..) que agiam em completo desacordo com o espírito idealista da Constituição.[1156]. As condições econômicas da sociedade, diante da desagregação provocada pelo fim da escravidão, pois "eram

---

[1148] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 21.

[1149] "O grupo republicano, por occasião do movimento de 89, era, realmente, uma minoria relativamente insignificante, disseminada pelo paiz, tendo como centros de maior actividade o Rio e São Paulo.O grosso da massa politicante se distribuía entre as duas facções tradicionaes: a liberal e a conservadora. Com a irrupção republicana, esses velhos quadros partidários desapareceram, quebrando-se em milhares de fragmentos, cada um constituído de um pequeno clã agrupado em torno de um pequeno chefe. Em regra, esse pequeno chefe não representava – pelo menos na província – o elemento local mais prestigioso no ponto de vista político". VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.22.

[1150] "Veio a Republica. Veio a Democracia. Veio a Federação. E para logo se levantou um sussurro de desapontamento do seio da turba fanatizada – e esse desapontamento se accentuou, com o tempo, numa permanente desilusão." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 28.

[1151] "[os brasileiros] na sua veneta, na sua phantasia, ou nos livros que leram, ou no que sabem do que se passa lá fóra, naturalmente porque não encontram, dentro do paiz, nenhuma fonte que os possa inspirar. Os inglezes, não: em toda essa actividade febril, que desenvolvem, a fonte da sua inspiração é exclusivamente a opinião ingleza." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.76.

[1152] "Esta Constituição resume, entretanto, nas suas paginas, tudo o que havia de mais liberal nas correntes idealistas da época, de modo que nos artigos deste código fundamental podemos ver uma bella synthese de toda a ideologia republicana dos primeiros dias." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.25.

[1153] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.31.

[1154] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 27.

[1155] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 29.

[1156] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.32.

perfeitamente impróprias a qualquer surto de idealidade política". [1157] [1158] Ao invés disso, provocaram o deslocamento da aristocracia rural para o patrimonialismo dos empregos públicos. A grande "indústria da terra" teria encontrado "no Estado uma nova base econômica"[1159] [1160] [1161]

Enfim, o projeto idealista republicano fracassara inevitavelmente diante das "condições mentais" e estruturais de nosso povo".[1162]

Todavia, segundo Oliveira Vianna, esse fracasso era explicado pelo republicanos a partir de duas premissas equivocadas. A culpa não estaria no regime, "tal como foi ideado na Constituição; mas apenas nos homens – ou porque 'inexperientes', ou porque 'corruptos'.[1163] Daí surgiam duas "correntes de opinião" que os dividiam: "a dos 'intolerantes', que atribuíam a falência do regime à corrupção dos que detêm eventualmente o poder" e advogam o uso da violência como

---

[1157] "O decreto da abolição do trabalho servil havia explodido com a violência de uma mina subterrânea, e a sociedade inteira, de baixo acima, se abalou,estremeceu e,em muitos pontos, derruiu completamente. Todas as classes soffreram uma profunda perturbação na sua estructura – umas directamente, como a agrícola; outras, indirectamente, com a repercussão do abalo soffrido pelas primeiras." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.32.

[1158] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 34.

[1159] "Tanto mais quanto essa aristocracia, deslocada da sua grande industria da terra, passou a encontrar no Estado uma nova base econômica, que lhe substituiu a antiga base econômica destruída. Essa nova base econômica foi a industria do emprego publico, que o novo regimen fundou e que se tornou para a grande aristocracia nacional mais vantajosa e lucrativa do que a velha industria da exploração da terra, então profundamente desorganizada. O novo regimen aliás, pelo seu caracter democrático, como pelo seu espírito descentralisador e federativo, multiplicara prodigiosamente, na União, nos Estados e nos Municípios, os cargos administrativos e os cargos de representação; demodo que a elite política,constituída justamente, na sua maioria, pelos 'desplantados' da abolição,orientou-se toda para as funções electivas e administrativas e fez do emprego publico o pólo de todas as suas aspirações." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.33.

[1160] "Os cargos públicos,- administrativos ou políticos,-passaram a ser disputados, não como meio mais eficiente para realizar o 'ideal', o 'sonho'; mas, pura e materialmente,como meio de vida." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 33.

[1161] Desse modo: "Os que conseguiam, dest'arte, alcandorar-se nos postos officiaes ou electivos viam nelles logicamente uma situação definitiva e vitalícia – e a defendiam,por todos os meios, contra o assalto dos novos invasores." "E só lhe restava alar-se no ar subtil.O ideal inspirador dos homens deixára de seraquella bona libido patrice gratificandi, de Sallustio,e passará a ser apenas o avarus venter horaciano." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.34-35.

[1162] "O idealismo republicano falhou, dest'arte,logo no inicio da sua experiência constitucional, porque eram completamente hostis a qualquer surto idealista as circumstancias do momento histórico que envolveram os primeiros annos do novo regimen. Mesmo, porém, que essas circumstancias lhe fossem favoráveis, ainda assim a bella ideologia da Constituinte teria que fracassar da mesma forma, sinão immediatamente, como aconteceu, pelo o menos com o correr dos tempos, á medida que se fosse accentuando o desaccordo entre os seus princípios e as condições mentaes e estructuraes no nosso povo." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 36.

[1163] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 38.

solução[1164]; e a dos 'tolerantes', para os quais a falência do regime era apenas aparente,porque oriunda da falta de 'experiência' ou de 'aprendizagem' das novas instituições. [1165]

Nenhuma dessas posições levaria em consideração a raiz do problema: "o desacordo entre o idealismo da Constituição e a realidade nacional". Ele seria decorrente de uma presunção fundamental e equivocada: a de aqui existiria essa "coisa que, nos povos de raça saxônia principalmente, se chama 'opinião pública'". Todo o mecanismo do regime estabelecido na Constituição teria sido constituído a partir desse erro, dessa presunção central. A Constituição instituiria, com efeito, "o regimen democrático; portanto, um regime que deriva da 'vontade do Povo Soberano', manifestada pela 'Opinião Pública'"[1166] O erro, segundo Oliveira Vianna, estaria em confundir o sufrágio universal como a essência da opinião pública.[1167] O aparato republicano da formação dessa opinião partia de idéia de que "as opiniões individuais seriam coordenadas e agrupadas pelo partidos políticos à maneira inglesa" e que esta seria a "forma mais legitima, senão a única, da manifestação do Povo Soberano".[1168] Enfim, concebia-se "um regime político baseado no pressuposto da opinião pública organizada, arregimentada e militante".[1169] O modelo desse

---

[1164] Assim:"Os primeiros, porém, os da corrente intolerante, menos longânimes e nada fatalistas, confiavam, e ainda confiam, não no Tempo, mas na Força, ou, mais propriamente, naquela personagem muda da tragédia esquiliana: a Violência. Embora nem sempre tenham o desassombro de proclamar, como certo filósofo, que o 'assassínio político é a arma do patriotismo desarmado', apelam frequentemente para os quartéis, fazem-se empreiteiros quadrienais de 'salvações',para despejar do poder os 'corruptores das instituições',os 'violadores da Lei suprema'. Quando vitoriosos, tentam, eles mesmos, dar realidade á ideologia da Constituição, mas, o facto é que até hoje todas essas tentativas do partido da Força têm sido invariavelmente coroadas pelo fracasso: nenhuma até agora tem conseguido objectivar o <sonho> dos sonhadores de 70 e 91." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 39.

[1165] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 38.

[1166] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 40.

[1167] "Neste ponto, aliás, a nossa ideologia constitucional não se inspira apenas no magnífico espetáculo das democracias anglo-saxônias, mas também nas doutrinas individualistas do convencionalismo francez. O sufrágio que ella estabele é, por isso, o suffragio individual e não o suffragio de classe: cada cidadão, considerado individualmente, se presume possuir a independência bastante e a competência necessária para eleger com critério e consciência os dirigentes eventuaes da nação, isto é, os executores da 'vontade do povo'. O conjuncto dessas opiniões individuaes forma a massa magestosa da 'Opinião democrática', que elege os governos, que dirige os governos, que applaude os governos,quando bons, e que também condemna os governos, quando maus, isto é, quando desobedientes á dita Opinião." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.41.

[1168] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 41.

[1169] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 43.

"regime de opinião", era a Inglaterra, "o mais belo exemplo do governo segundo a vontade do povo". [1170] Entretanto, o que se chama "opinião" na Inglaterra seria coisa muito distinta da existente no Brasil.[1171]

Logo, a delimitação proposta por Oliveira Vianna de um dos elementos do problema não estava apenas em se confundir as formas procedimentais de participação política com a democracia, tornando impossível, como pensava Carl Schimitt, a expressão de uma vontade única, mas, sobretudo, no fato de que, segundo sua leitura, essa vontade coletiva pública poderia se manifestar, desde que o povo a que ela se reportasse estivesse suficientemente desenvolvido para tanto. Em outras palavras, a inadequação da forma procedimental não era de método, mas do contexto onde se pretendia aplicá-la

Nesse aspecto, na origem do bom uso da democracia estariam atributos de natureza biológica:

"O 'regimen da opinião' na Inglaterra não resulta, pois, exclusivamente do facto dos cidadãos inglezes terem a prerogativa de escolher, pelo direito do voto, os representantes do Poder;mesmo sem o direito do voto, essa poderosa solidariedade de classes, esse espírito popular, militante e infatigável, acabaria por obrigar,pela simples força moral da sua opinião,os detentores do Poder e a classe propriamente política a consideral-o, a ouvil-o e a attendel-o. O regimen da opinião pré-existe á prerrogativa eleitoral -- e a sua razão de ser está nestes dous attributos intransferíveis do cidadão inglez: a sua índole activa e combativa (a aggressive vitality,de Whitman),por um lado; por outro, o espírito de solidariedade, o sentimento instinctivo do interesse coletivo, aquillo que van Dyke chama – the spirit of cammon order and social cooperation. Estes dous attributos – um de natureza biológica, porque se prende ao temperamento da raça;outro de natureza moral,porque se prende á formação social e política do povo – é que asseguram á democracia

---

[1170] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 44.

[1171] "Em primeiro logar, na Inglaterra essa opinião, que elege, que governa, que julga os detentores eventuaes do poder, tem uma maravilhosa organisação. É justamente esta maravilhosa organisação que dá á opinião do povo inglez esta formidável força complusoria sobre órgãos do Poder, de modo a tornal-os inteiramente obedientes ás suas inspirações e desejos. Esta organisação é constituída por um conjunto magestoso de 'fontes de opinião', representadas, em prate, pelas varias associações de classe, poderosamente unidas e federalistas, e, em parte, por esses grupos activos e militantes nascidos do admirável espirito de solidariedade da raça saxônia (leagues, clubs, committees, societies, etc.)". VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 45.

ingleza esta surprehendente vitalidade, que faz a admiração e também o desespero de todos os povos não saxonios do mundo." [1172] [1173]

No Brasil, ao contrário, as classes estariam "em estado de semi-consciencia dos seus próprios direitos e dos seus próprios interesses, e de absoluta inconsciência da sua própria força" [1174]; "classes dissociadas, de typo amorpho e inorgânico, em estado de desintegração profunda". [1175] Não existiria "o sentimento do interesse collectivo. Este sentimento, tão profundo nas raças germânicas em geral, especialmente na raça ingleza, é inteiramente nullo no cidadão brazileiro". [1176] Aqui, "o monopólio dos órgãos do poder pelas pequenas parcerias politicantes, que entre si distribuem os cargos públicos" e sua submissão ao executivo seriam "factos naturaes", "num povo que não tem – porque não podia ter – nem espírito democrático, nem sentimento democrático, nem, portanto, hábitos e tradições democráticas". [1177] Desse modo, ao invés de condená-los dever-se-ia reconhecer de "um ponto de vista objectivo o phenomeno" e, segundo Oliveira Vianna, "talvez devamos ser, de um certo modo, gratos a estes clans politicantes: pelo menos, elles nos prestam o serviço de organisar essa cousa essencial e que, entretanto, o Povo, o nosso Povo, pela sua inaptidão democrática, se mostra incapaz de organisar: o quadro dos poderes públicos do paiz."[1178]

Eis a conclusão de Oliveira Vianna: as oligarquias, embora condenáveis por constituírem-se a partir de interesses particularistas, não seriam assim tão condenáveis, porque necessárias para um povo como nosso, incapaz de organizar, democraticamente, o Estado. Em outras palavras, a soberania popular no Brasil é algo improvável, incapaz de construir espontaneamente a "super-estrutura-

---

[1172] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 47.

[1173] "Quem estuda em Guizot as origens do regimen parlamentar, verá que os parlamentos começaram assim – como simples delegações de classes sociaes junto ao Poder, primeiro com caracter excepcional, depois com caracter periódico e permanente. O expediente do momento normalizou-se, incorporando-se ao quadro das instituições políticas e gerando os parlamentos modernos." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.104.

[1174] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 47.

[1175] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 48.

[1176] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 48.

[1177] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 52.

[1178] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 52.

administrativa".[1179] Logo: "Estas grandes e pequenas olygarchias não são, pois, em si mesmas, condemnaveis. Num povo como o nosso, elas são mesmo inevitáveis. Diremos mais: ellas são necessárias."[1180] A tarefa política, diante da impossibilidade do povo para a democracia seria a educação das elites.[1181] [1182] Elas seriam "as vítimas das circunstancias das próprias circumstancias, em que actuam: no meio do silencio geral do paiz, nada mais natural que elles acabem ouvindo exclusivamente a voz que se faz ouvir com insistência e persuasão: a voz dos interesses partidários que os cercam.[1183] [1184]

Assim, num só golpe, Oliveira Vianna justificava a presença e a continuidade das oligarquias agrárias escravistas, sua apropriação do aparelho de Estado, sua ética patrimonialista como um produto do povo, da ausência de uma voz popular

---

[1179] "Porque é natural que se pergunte: - Entregue a si mesmo, á sua própria espontaneidade, o nosso povo seria capaz de constituir a nossa super-estrutura politico-administrativa? É duvidoso." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.53.

[1180] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 53.

[1181] "O grande problema não está em destruí-las; está em educá-las, em disciplinà-las, em reduzir-lhes a capacidade de fazer o mal e augmentar-lhes a capacidade de fazer o bem.Todo o mal, de que as acusamos,provém de que elas actuam, por assim dizer, no vácuo – sem o correctivo ou a compressão disciplinada de uma atmosphera de opinião pública, que não se formou nem organizou, e que, portanto, não as pode orientar nem inspirar." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.54.

[1182] "Os incovenientes desse funccionamento no vácuo das olygarchias politicantes têm a sua mais esplendente exemplificação no modo por que se faz o governo da União. Cada presidente da república improvisa um programma administrativo. E isto porque todas as vezes que ascende ao poder um novo presidente, a Nação inteira fica attenta, toda ouvidos e toda olhos, num grande silêncio, à espera que ele diga o que ela, a Nação precisa para a sua salvação e prosperidade." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.55. "Nada. Em vez disso, toda a Nação limita-se a esperar. Toda a Nação espera na omnisciencia do governo, na omnisciencia do poder, na omnisciencia do presidente; - do presidente que, em regra, é apenas um excellente e honrado bacharel. É o presidente – sorte de Júpiter prodigioso – que tem de arrancar de si mesmo, da sua mente olympica, toda uma serie de programmas salvadores." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.56. "Cada classe organisa-se e defende os seus interesses da melhor maneira, movimenta-se, reclama, protesta e, se for o preciso, revolta-se e lucta. Não espera passivamente que o governo, tocado de sentimentos de carinho paternal, vá a ella inquirir do que ella precisa para o seu bem e prosperidade." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.57.

[1183] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 60.

[1184] "O nosso grande problema político, portanto, não está em atacar os governos por não serem patrióticos, ou por não se resolverem a ser patrióticos: o nosso grande problema político está em obrigar os governos a serem patrióticos." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.60. "Nós, com effeito – em parte, pela acção da intoxicação ideológica dos doutrinadores do liberalismo; em parte, pela acção quotidiana da imprensa, que (quando amiga) proclama sonoramente o 'patriotismo do governo', e (quando inimiga) nega sonoramente o 'patriotismo do governo' - nós brazileiros, vivemos budhicamente mergulhados nessa doce espectativa utópica de esperar no 'patriotismo dos governos' - um patriotismo-geração espontânea, de origem endógena, sorte de *jactus animi lucreciano*, surgido das próprias entranhas dos patriotas que governam!" VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.61.

que, obviamente, tivesse os ditames adequados das raças evoluídas e das civilizações desenvolvidas, capaz de constituir a nacionalidade. Ao invés de serem representadas como parte do processo de dominação político econômica, elas eram a própria solução para a existência do Estado. Tal fato era perfeitamente compatível com seu elogio tanto da política centralizadora do Império (construída para negar a condição de povo a todos) quanto da mística do bandeirante como elemento civilizador (construída para negar a sua ação genocida), temas que desenvolve de forma específica, respectivamente, em O caso do Império (1925), e Populações Meridionais do Brasil (1920) e Evolução do Povo Brasileiro (1923).

Assim a disjunção proposta por Oliveira Vianna entre Constituição escrita e real é também distinta da mera assunção da existência dos "fatores sociais de poder" que orientariam a ação do Estado e a formação do direito, como em Lassalle. Ao revés, sem perder esse ponto de partida, ele propunha a organização dos fatores reais de poder, mediante instituições que estivessem constituídas pelo direito público. Assim, os fatores reais de poder seriam criados com a racionalização do Estado, num processo de reconstrução (ou criação) da sociedade. Segundo Oliveira Vianna, os fatos e a experiência comprovariam que "somente pela virtude dos textos constitucionaes" não seria possível essa reorganização.[1185] O erros dos "espíritos theorisadores" estaria em que "uma reforma política só é possível por meios políticos", incapazes de conceber "outros meios capazes de modificar as condições de vida política de uma sociedade sinão a modificação das suas instituições de direito publico".[1186] Ao contrário, o estabelecimento de um novo regime político "em nosso povo é antes de tudo um problema social e econômico – e só secundariamente um problema político e constitucional". [1187]

Porém, o que interessa aqui observar é que tanto na disjunção entre real e ideal, no apelo a elementos da realidade como limite e ponto de partida que pudessem conduzir a um modelo ideal, está sempre presente as percepções raciais de Oliveira Vianna sobre a elite (povo) e a plebe. A evidência de que essa disjunção nasce de uma percepção racial pode ser evidenciada, inclusive, nos exemplos em

[1185] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 63.

[1186] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 64.

[1187] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 64.

que se opõem a construção ideal e o real possível. Assim, o autor afirma, por exemplo, a propósito dos republicanos que:

"Estes eram espíritos deductivos, que partiam de certos postulados utopicos e delles extrahiam os elementos estructuraes do seu systema politico. Careciam do sentido objectivo da realidade e nem julgavam necessário possuil-o. Tendo de organisar uma Constituição para o Brazil ou para o Cambodge, para o povo inglez ou para um kraal do Hottentocia, criariam o memso systema de governo, com as mesmas peças, as mesmas articulações, a mesma constructura, o mesmo modo de funccionamento, os mesmos freios, as mesmas válvulas de segurança: não lhe modificariam nada, não alterariam siquer o tamanho da cabeça de um parafuso – porque isto equivaleria a comprometter a <belleza do regimen> ou quebrar a 'armonia do systema'."[1188]

Se, conforme Oliveira Vianna, "O que devemos querer não são regimens bellos ou harmônicos, mas sim regimens convenientes e adaptados ao nosso povo."[1189] , restaria a pergunta sobre quem ou o que é o povo. O futuro legislador constituinte (o povo em sentido estrito, a elite, distinta da plebe) deveria ter:

"um conhecimento mais perfeito e completo da nossa realidade nacional, das mossas idiosyncrasias, das nossas falhas, das nossas insufficiencias, da nossa condição de povo em formação; de modo que, na elaboração das suas reformas e na architectura do novo systema político, possa – como o Jesus, de Renan - <rester toujuours pres de la nature>. Isto é, antes de se mostrar homem do seu tempo, possa mostrar-se homem da sua raça e do seu meio." [1190]

Em outras palavras, o suposto objetivo de chegar ao liberalismo pelo autoritarismo era antes da mais nada a preocupação não apenas com o caráter privado dos interesses (a maneira de Carl Schimitt), mas o medo mais amplo das formas procedimentais de participação popular que poderiam fazer confundir o povo com a plebe, uma confusão na hierarquia das raças, entre as responsáveis pela civilização e as inferiores. A bem da verdade, medo, que era muito mais uma

---

[1188] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 68..

[1189] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 68..

[1190] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.69.

projeção do que real, pois o próprio sistema eleitoral republicano facilitava, como reconhece o próprio Oliveira Vianna, o domínio dos antigos clãs eleitorais.

De qualquer modo, diante do particularismo dos interesses oligárquicos, legitimados por sua atuação histórica civilizatória e a massa amorfa, o povinho, Oliveira Vianna insiste que a verdadeira democracia existiria sem voto: "não seria absurdo imaginar-se a possibilidade de uma perfeita democracia funccionando sem eleições" [1191], pois, ao contrário do que pensavam os políticos brasileiros, a "Democracia é o governo da opinião. [1192]

Na demonstração dessa democracia, sem voto, curiosamente, o movimento abolicionista lhe serve de exemplo do "triunfo da opinião pública", pois a abolição teria sido realizada sem uma maioria parlamentar abolicionista. Obviamente, Oliveira Vianna esquece o fato de que o processo de deliberação do povo (elite) demorou cerca de cinqüenta anos e foi marcado por pressões externas e internas, entre as quais a decisiva imposição do fim do tráfico negreiro e a insurgência escrava (a plebe), sem contar o fato de que os eleitores não alcançavam sequer 5% do total de habitantes. [1193]

De qualquer modo, Oliveira Vianna insiste no caráter meramente instrumental das eleições, eram apenas meio para atingir a formação da opinião organiza. [1194] Haveria, não obstante, no Brasil, duas fontes contínuas dessa opinião publica "a imprensa e os partidos políticos" [1195] [1196], porém as "classes industriais e comerciais"

---

[1191] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 86.

[1192] "o voto é apenas uma forma porque a opinião do povo se revela e se impõe ao Poder, mas, não a forma única, e nem sempre a melhor forma, ou a forma mais eficiente. Há muitas outras modalidades de expressão da opinião popular, isto é, muitos outros meios pelos quais a opinião popular se mostra capaz de forçar o Poder a obedecê-la." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p 87.

[1193] "Realmente, o triumpho do movimento abolicista foi um legítimo triumpho da opinião pública; mas, esta opinião pública triumphou, não porque, por meio da famosa 'manifestação das urnas', elegesse expressamente uma câmara abolicionista, e sim porque, no espaço que medeia entre 84 (fracasso do projeto Dantas) e 88 (advento do gabinete João Alfredo), conseguiu fazer com que um Parlamento hostil à idéa abolicionista se visse moral e politicamente coagido a tornar-se um Parlamento favorável á idéa abolicionista." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.88.

[1194] "Eleições e eleitores não são coisas principaes numa democracia; são meios para atingir o fim, - e não são nem o meio único, nem o melhor dos meios. O que é principal numa democracia é a existência de uma opinião organizada." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 90.

[1195] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 96.

[1196] Novamente Oliveira Vianna esquece a censura à imprensa quando dos debates da primeira constituinte sobre o papel do Imperador e a criação do Poder Moderador. Bem como a

abririam uma nova fase “na vida da nossa rudimentar democracia”, “o primeiro passo para a constituição, com caracter permanente, junto ao Poder, dos órgãos consultivos das nossas classes econômicas”. [1197] Em outras palavras, a nova opinião pública organizada de Oliveira Vianna se manifestava num Estado Corporativo, o que implicava um novo papel ao poder executivo. Era esse desenvolvimento técnico que justificava o papel secundário dos parlamentos. [1198]

Essas teses sobre a política brasileira demonstram a vinculação do pensamento de Oliveira com o Estado Novo que pretendeu institucionalizar no poder executivo órgãos de manifestação coorporativa e técnica.[1199] Como anota Luciano Aronne de Abreu, o Idealismo da Constituição, “não por coincidência, teve uma segunda edição em 1939, aumentada, na qual o autor refere-se ao Estado Novo como um exemplo do idealismo orgânico e de realismo político, legitimando-o em suas práticas políticas”. [1200]

Enfim, a disjunção reconhecida e ocultada por Oliveira Vianna estava presente em sua versão inicial, no Idealismo da Constituição do seguinte modo: “Veio a Republica. Veio a Democracia. Veio a Federação. E para logo se levantou um sussurro de desapontamento do seio da turba fanatizada – e esse desapontamento se accentuou, com o tempo, numa permanente desilusão.”[1201] A trajetória de Oliveira Vianna, naquilo em que tem de negativa, consiste em dar legitimidade a tese de que a apropriação privada e elitista dos recursos públicos decorre dos males de origem do povo massa e, ao mesmo tempo, de atribuir o desenvolvimento como uma qualidade, como se verá adiante, das elites políticas

---

unidade que se estabelecia no seio da elite em razão da preservação, até os escombros, do regime escravista.

[1197] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 104.

[1198] “A decadência dos parlamentos e a crescente importância das delegações de classes nos conselhos do governo têm a sua explicação na própria estructura das sociedades modernas”. O advento da grande indústria, os modernos processos de negócios, as grandes concetraçoes cmmerciaes, a crescente industrialização do trabalho agrícola, etc., deram aos interesses econômicos, que são os interesses vitaes da sociedade, uma complexidade tal de organização e de technica que elles se tornaram, por isso mesmo, logicamente, fora do alcance das corporações puramente políticas, cujos elementos componentes só conhecem bem o manejo dos interesses elitoraes e só têm realmente contacto com os meios partidários.” VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p.107.

[1199] Veja-se: CAMPOS, Francisco. O Estado Nacional: sua estrutura, seu conteúdo ideológico. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

[1200] ABREU, Luciano Aronne. Dossiê temático: Estado Novo, Realismo e Autoritarismo Político. In: Política e Sociedade: UFSC, vol.7, nº 12, pp. 49-66, 2008. p. 51. Disponível em: www.periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/download/7640/6995.

[1201] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 28.

remodeladas pelos conhecimentos da ciência social, no mesmo passo em que constrói, como se verá uma imagem "científica" da "turba fanatizada" que justifica a sua inferioridade e o papel civilizatório das antigas elites coloniais.

A propósito, Ricardo Silva, muito embora se oponha a importância das teses racistas de Oliveira Vianna, sintetizou as preocupações centrais deste autor em relação ao procedimentos democráticos, permitindo se compreender contra o que o pensamento autoritário se opunha. Em suas palavras:

"(para Oliveira Vianna) o modelo democrático liberal permitiria que a irracionalidade e o apoliticismo prevalecentes no comportamento popular pudessem ser transferidos para as esferas decisórias estatais. Neste aspecto, o autor desenvolveu suas idéias em sintonia com o pensamento conservador europeu de fins do século XIX e das primeiras décadas do século XX, opondo-se vigorosamente às reformas direcionadas à expansão da cidadania política e sintetizadas na instituição da universalidade do sufrágio.5 Segundo Oliveira Vianna, a irracionalidade e a incapacidade política do povo brasileiro teriam passado a dominar a esfera pública desde quando, por ocasião da Independência, institui-se o sufrágio universal. A transformação do povo em soberano constitucional seria a principal causa da desorganização nacional e do clima de "tumultos" e "propelias" nas eleições. Por isso, lamentava "a anarquia formidável nascida do, ou com o, universalismo do sufrágio" (1974, vol.1, p. 264), e o fim da "fisionomia grave e pacífica das reuniões eleitorais", atribuindo tal fenômeno ao fato de que passaram a ser eleitores, em pé de igualdade com a antiga "nobreza da terra" – todos os residentes da Colônia, maiores de 21 anos, "mesmo os analfabetos, mesmo os mestiços. Toda a peonagem das cidades. Toda a peonagem dos campos. Toda esta incoerente população de pardos, cafuzos e mamelucos infixos, que vagueavam então pelos domínios" (1974, vol.1, p. 260)." [1202]

Ainda que não se pretenda resolver todos os problemas da obra de Oliveira Vianna e reduzi-la aos seus aspectos raciais, como se argumenta adiante, naquilo que interessa a este texto, convém lembrar Emília Viotti da Costa[1203], já citada, de que o liberalismo assumido no Brasil não pretendia se confundir com democracia, ou

---

[1202] SILVA, Ricardo. Liberalismo e democracia na sociologia política de Oliveira Vianna. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 238-269. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n20/a11n20.pdf.

[1203] COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. São Paulo: UNESP, 1999, p. 33.

seja, “a escravidão constituiria o limite do liberalismo no Brasil”. Ora para o liberalismo conservador, de onde parte a síntese de Oliveira Vianna, no período pré e pós-abolição, o limite é o povo racializado, ou seja, o povo considerado como um problema racial e, portanto, inapto para as instituições liberais e para conquista de direitos. Este “novo” (e mesmo) problema tem na sua centralidade negros e indígenas. Não surpreende que tanto liberais como conservadores pudessem respirar em paz os ares das ciências racistas que aportam no país em fins do século XIX. Basta lembrar que a ciência se propunha a uma tarefa prática que o liberalismo conservador já havia se proposto, como lembra Raimundo Faoro: “Longe do modelo anglo-saxão, respirando o bolor bragantino, o liberal se propõe educar, corrigir, tutelar o “inorganismo” (o povo), mas atento às suas travessuras e rebeldias.”[1204] Por sua vez, como sempre frisou Raimundo Faoro[1205] sobre as tradições patrimonialistas da formação brasileira, o liberalismo econômico no Brasil soa como uma idéia sem lugar.

Portanto, a proposta de Oliveira Vianna, mais do que a condução a um liberalismo econômico ou político, representa a tentativa de racionalização das formas de apropriação privada dos recursos estatais, mediante seu gerenciamento técnico e de acomodação dos conflitos sociais vinculados ao fim da escravidão, à imigração e a nova fase de urbanização. Utopia de uma ciência social voltada para a prática que tem, desde seu início, a preocupação com a legitimação das elites e a sua reconfiguração como “elites sociologicamente iluminadas” e racialmente definidas como brancas. De um lado, reconhece no privatismo dessas elites, o caráter ambíguo de dispersão de interesses, de agente civilizatório e de ator social na construção do Estado, de outro, sua incapacidade para realizar as tarefas de desenvolvimento que o autor julga necessárias em relação à sociedade e ao Estado. A velha fórmula de construir e constitui-se como classe a partir do Estado e do papel do Estado na construção da Sociedade é revisitada pelo cientificismo de Oliveira Vianna. Ao final, a culpa é projetada no “povo-massa”, objeto-sujeito das mazelas nacionais. Portanto, nem liberalismo democrático, nem liberalismo econômico foram, de fato, os objetivos de Oliveira Vianna.

---

[1204] FAORO, Raymundo. Existe um Pensamento Político Brasileiro? São Paulo: Ática, 1994, p. 130.

[1205] FAORO, Raymundo. Existe um Pensamento Político Brasileiro? São Paulo: Ática, 1994. FAORO, Raymundo. Os donos do poder. Rio de Janeiro: Globo, v.1, 1989.

O discurso racial, quer sobre as elites quer sobre o povo, em sua construção da imagem negativa dos negros e indígenas e dos mestiços como elementos de arianização e melhoria da raça, não é um apêndice maldito que pode ser descartado, à posteriori, do autoritarismo, mas um dos seus elementos centrais. A ciência política autoritária, a história racializada e o uso das ciências que propõem compreensões racistas da sociedade brasileira tem em Oliveira Vianna seu ponto de confluência. Ali se encontram o liberalismo conservador que se afasta da universalização dos direitos e assume a necessidade de hierarquias sócio-raciais e a nova roupagem científica que emerge como retórica de Direito Público voltado para a defesa da centralidade do Estado com medo de que o individualismo e liberalismo conduzam à afluência dos ex-escravos aos mecanismos decisórios. Para compreender esse traço de continuidade, é necessário, porém, voltar aos elementos do que se pretende ver, e fazer crer, ser uma disjunção, e na disjunção que a prática científica pretende operar entre compreender a presença do negro na sociedade brasileira e negar-lhe direitos.

## 7.3 FUNDAMENTOS RACIAIS DO AUTORITARISMO: O PAPEL CONFERIDO À MESTIÇAGEM

Oliveira Vianna dispensa o rótulo de racista, pois mesmo a geração de Gilberto Freyre, críticos à direita e à esquerda, já consolidaram esta tese, prevalecendo o argumento de que ele foi um "arianista". Como alerta José Murilo de Carvalho: "Houve, sem dúvida, boas razões para a condenação. O racismo e o apoio à ditadura (de Vargas) foram pecados graves. Mas o julgamento não considerou as atenuantes. Racista era quase toda a elite de sua época,embora nem sempre o confessasse. Até mesmo a Constituição de 1934, democraticamente elaborada, pregava a eugenia."[1206] Mais importante ainda, como se verá adiante, sua obra deixou marcas em seus adversários, inclusive Gilberto Freyre. [1207] Por sua vez, segundo José Murilo de Carvalho, o próprio Oliveira Vianna

[1206] CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 83. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

[1207] CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 83. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

teria recuado das "posições mais radicais expostas em Evolução do povo brasileiro. Mais ainda, em nenhum de seus livros de política social o problema da raça é mencionado, tomando-se irrelevante para a avaliação dessas obras." [1208]

O ponto de partida da crítica ao seu arianismo teria iniciado com a publicação de Populações Meridionais do Brasil que tinha o seguinte objetivo:

"Neste livro revelo falhas, acentuo defeitos, mostro linhas de inferioridade e desfaço, com certa franqueza, um sem-número de ilusões nossas a nosso respeito, a respeito de nossas capacidades como povo. No confronto que faço entre a nossa gente e os grandes povos, que são os nossos mestres e paradigmas, evidencio muitas deficiências da nossa organização social e política." [1209]

A viragem ou a relativização de seu arianismo teria se dado do seguinte modo, conforme Ricardo Silva:

"Em face de seus primeiros textos, especialmente de Populações Meridionais do Brasil, o leitor é, muitas vezes, levado a crer que a razão explicativa para a incapacidade política atribuída ao grosso da população brasileira encontra-se nas características de sua composição étnica. As referências a determinados aspectos morais e comportamentais, apresentados como próprios de segmentos raciais específicos, poderiam justificar uma tal interpretação. Impossível ignorar suas observações sobre os dotes "aristocráticos" da raça ariana, sobre a disposição para a obediência dos "mestiços superiores", ou sobre o comportamento do "mestiço inferior", tipo étnico que seria, "por exigências de sua própria psicossociologia, um excessivo, um instável, um irregular, um descontínuo, um subversivo", para quem "a anarquia é a verdadeira liberdade" (1938, p. 234).

Todavia, a fragilidade desta explicação para o "apoliticismo da plebe" é hoje mais do que evidente. E o próprio autor percebeu isso em sua época, provavelmente motivado pelas críticas de seus contemporâneos. No prefácio à segunda edição de Evolução do Povo no Brasil, de 1933, é bastante claro ao afirmar que "a questão do dólico-louro, da sua superioridade etc. reduziu-se muito da sua importância e acabou

---

[1208] CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 83. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

[1209] VIANNA, Oliveira. Populações Meridionais. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2005. p. 56

saindo do horizonte das minhas preocupações, pelo menos no que concerne ao Brasil" (1933, p. 3)".[1210]

Ao revés Walter Costa Porto argumenta que:

"Mas a abordagem racista do autor não pode ser, assim, minimizada, tantas são as suas referências encomiásticas a uma "aristocracia rural", que se vai encontrar em Piratininga, como em um "recanto de corte européia"; a um "escol considerável de fidalgos de sangue", a nos colonizar; a "uma única classe verdadeiramente superior do País", formada pela alta nobreza fazendeira; às "falhas morais do baixo povo dos campos"; a uma "ralé absorvente", uma "massa de mestiços ociosos e inúteis"; e, tantas as alusões "mulatos superiores, arianos pelo caráter e pela inteligência ou pelo menos suscetíveis de arianização, capazes de colaborar com os brancos na organização e civilização do País".[1211]

Todavia, tanto Evolução do Povo Brasileiro quanto Populações Meridionais empreendem uma leitura racializada da formação da sociedade brasileira no Sul que hoje compreende o sudeste cafeeiro. O problema da Nação, nos termos das forças sociais que a representam e a constituem, o elo de continuidade entre passado e presente, sempre dependeu dessa percepção racializada que identifica na elite colonialista ("apesar de") sua força viva, daí sua crítica a Constituição Republicana e seu elogio da política imperial. Assim, como descreveu Nilo Odália:

"Em Oliveira Vianna, a diferença entre a sociedade brasileira e a européia está situada na grande propriedade; é ela que modela um novo tipo de homem, visto que o português é um homem da pequena propriedade, que necessariamente se transforma ao se estabelecer numa região em que os amplos horizontes são a forma e o conteúdo da vida socio-econômica. Contudo, e esse é o elo da cadeia perdido, o primeiro homem português que aqui aporta é basicamente um desbravador e um conquistador, que não é outro senão o homem "louro, alto, dolicóide, de hábitos

---

[1210] SILVA, Ricardo. Liberalismo e democracia na sociologia política de Oliveira Vianna. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 238-269. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n20/a11n20.pdf.

[1211] Por fidelidade ao texto, convém evidenciar que o próprio autor relativiza a seguir seu argumento, afirmando que: "Analistas dos mais isentos, entretanto – como, por exemplo, Maria Regina Soares de Lima e Eli Diniz Cerqueira, autores de uma das mais compreensivas análises da obra de Oliveira Viana – vão mostrar que a utilização, pelo autor, da variável biológica, especificamente o fator étnico, enquanto categoria explicativa, embora traço marcante em alguns de seus livros, vai-se tornando progressivamente residual em sua interpretação da realidade brasileira ." (LIMA, Maria Regina Soares de; CERQUEIRA, Eli Diniz. O modelo político de Oliveira Vianna, Revista Brasileira de Estudos Políticos,nº 30, pp. 88-89, jan. 1971). PORTO, Walter Costa. Apresentação. In: VIANNA, Oliveira. O Ocaso do Império. Brasília: Senado Federal, 2004, p. 11.

nômades e conquistadores".1 Sua presença na nova terra, modificando o em seus hábitos e costumes, prepara o caminho para a imigração "dos branquióides ou dolicóides brunos de pequena estatura", sedentários. Cria-se assim a ficção de uma aristocracia ariana que impregnará nosso desenvolvimento histórico, conciliando teoria e prática históricas. A conciliação faz-se pela institucionalização da experiência histórica do modo como ela aparece a esses autores, como fonte de legitimidade das condições em que ela se realiza. As condições de nossa experiência histórica, embora basicamente herdadas de nosso estado colonial, não podem restringir-se à simples constatação desse fato. A herança colonial metamorfoseia-se com nossa independência política, transformando-se então nas condições de criação de um povo e de uma Nação. O ex-estado colonial, por mais limitativo que seja em termos de experiência histórica, deve providenciar os alicerces da nova Nação, e passa a ser encarado como a base concreta em que se apóiam os fundamentos da nacionalidade, ainda mais próxima de um embrião do que de um organismo plenamente constituído. O desenvolvimento desse embrião deve ser moldado, vigiado e controlado, tanto em razão do que vem da herança colonial quanto do que a existência de uma Nação em projeto deve acarretar em termos de ideais, sentimentos, valores e obrigações. A herança colonial é lida naquilo que parece mais importante no processo de construção do país. Em uma leitura, o colonialismo português no Brasil tem como aspecto relevante o fato de transmitir à Nação emergente um modo de produção escravista, que tanto quanto no período colonial permite sua unidade. Em outra, essa estrutura econômica é quase que totalmente ignorada ou, então, é assimilada a uma de suas conseqüências, a estrutura racial – realidade mais visível e palpável."[1212]

De fato, nem mesmo em Instituições Políticas Brasileiras, sua obra madura está fora de um contínuo de compreensão racista da sociedade brasileira. [1213] Ainda em 1932, Oliveira Vianna publicaria Raça e Assimilação, obra que será referida a seguir e que compreende uma resposta as suas supostas teses arianizantes presentes em Evolução do Povo Brasileiro e Populações Meridionais, no contexto do surgimento do nacional-socialismo, e que marca a continuidade de seu pensamento com a adequação política tanto em relação às críticas científicas quanto em relação

---

[1212] ODÁLIA, Nilo. As Formas do Mesmo. Ensaio sobre o Pensamento Historiográfico de Varnhagem e Oliveira Vianna. São Paulo: UNESP, 1997.
[1213] Este aspecto é retomado nas conclusões deste tópico.

à posição do Estado-Novo no quadro das relações da Segunda Guerra Mundial. Nele se esboça um amplo projeto de pesquisa sobre a questão racial e, especificamente, sobre o "ariano no Brasil".[1214] Ali, "tendo desenvolvido sua argumentação num momento em que as abordagens racistas perdiam terreno na antropologia em favor de interpretações de tipo culturalista, o autor buscou defender a cientificidade do conceito de raça como chave interpretativa da vida social." [1215]

Enfim, o apagamento de rastros, quer pela minimização da importância quer pela relativização sem extrair conseqüências em relação à continuidade de uma tradição racista, parece ser um sintoma no olhar o passado em relação aos grandes nomes do pensamento brasileiro. Esse não é o caminho seguido neste texto, pois a supressão deliberada no pensamento de Oliveira Viana do debate racial impede que se compreenda os próprios argumentos do autor, sempre dependentes, como já fica evidenciado nas descrições acima, de percepções racializadas da sociedade brasileira, percepções compartilhadas e estruturantes das opções políticas do passado e do presente. [1216]

---

[1214] "Raça e Assimilação foi concebido como uma 'síntese de duas obras mais vastas' que, apesar das promessas do autor, nunca vieram à luz. Os livros intitular-se-iam: *O ariano no Brasil* (biologia e mesologia da raça), no qual Oliveira Vianna estudaria as características biotipológicas do tipo ariano e suas relações com o meio ambiente brasileiro; e *Antropologia social* (psicologia e sociologia da raça), no qual, partindo da equação oitocentista antropologia = ciência das raças, buscaria reunir as teorias e os estudos a ele contemporâneos acerca do tema. Esta origem responde por uma característica do livro, qual seja a existência de duas seções relativamente independentes, uma dedicada aos 'problemas da raça', e outra, aos 'problemas da assimilação'. O volume foi originalmente publicado em 1932 e reeditado em 1934 com atualizações na bibliografia e com o acréscimo de três pequenos textos agrupados na seção Notas Complementares, no fim do livro." RAMOS, Jair de Souza.Ciência e racismo: uma leitura crítica de Raça e Assimilação em Oliveira Vianna. História, Ciências, Saúde - Manguinhos, vol. 10(2), p. 573-601, maio-ago. 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v10n2/17751.pdf. Considerando o número de quatro reedições até 1959, a obra teve ampla acolhida.

[1215] RAMOS, Jair de Souza.Ciência e racismo: uma leitura crítica de Raça e Assimilação em Oliveira Vianna. História, Ciências, Saúde - Manguinhos, vol. 10(2), p. 573-601, maio-ago. 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v10n2/17751.pdf.

[1216] A pretensão de separar sua visão racial de seu modelo institucional parece ser um dos motes centrais para fazer reviver suas teses, desconsiderando o problema central que as análises inspiradas em Oliveira Vianna sempre se afastam: a soberania popular e os procedimentos democráticos. Assim, por exemplo, afirma-se que: "Sempre que se pensa em Oliveira Vianna, surge a crítica aos seus primeiros trabalhos, que propunham a tarefa de arianizar o Brasil. Apesar de ocupar um espaço importante no pensamento do autor em pauta – com implicações em suas formulações políticas –, o tratamento da questão racial vai se alterando e perdendo valor heurístico ao longo de sua obra, o que não quer dizer que a questão racial desapareça completamente em Oliveira Vianna, mesmo em seus trabalhos tardios. A ênfase no problema institucional justifica-se, aqui, pelo anacronismo de qualquer interpretação arianista do Brasil depois do impacto de Casa Grande & Senzala, pela pertinência contemporânea e por motivos de adequação a este espaço. Antes da abordagem dos tópicos aqui apontados, cumpre ressaltar a atualidade da postura teórico-metodológica de Oliveira Vianna. O autor buscava respostas e alternativas sempre segundo a especificidade da História do Brasil, sempre condenando a insistência com que as elites nacionais teimavam em adaptar, canhestramente, modelos europeus, nascidos da história e dos costumes da

A propósito Clóvis Moura, em As Injustiças de Clio, já fez o inventário de seus principais argumentos racistas. Convém retomá-los.

A interpretação "diacrônica dos mecanismos que nos subdesenvolveram como nação" de Oliveira Vianna era uma visão "biologizada da interpretação social e histórica" que considerava as raças dispostas numa hierarquia. "A civilização era um subproduto das raças". "As raças inferiores, a negra principalmente, tinham de desaparecer na luta com outras raças mais fortes e superiores. O processo civilizatório, por seu turno, era um atributo da raça branca que, mesmo quando se misturava com os negros e outras raças inferiores, arianizava-os." [1217] [1218]

Em Evolução do Povo Brasileiro, livro escrito como introdução ao recenseamento de 1920, Oliveira Vianna opõe-se a tese de que os primeiros colonizadores eram criminosos, ao contrário, após comparar o desenvolvimento da apropriação da terra com o Império Romano, afirma que o latifúndio agrícola vicejou em nosso país porque as nossas aristocracias rurais eram descendentes de portugueses do "tipo dólico-louro de alta! estatura". Os portugueses da raça céltica, branquióides brunos, que dominava nas classes populares e rurais, somente chegaram ao Brasil com a descoberta das minas. Ou seja, o início do povoamento foi realizado pelo primeiro grupo que "pelas virtudes morais da sua raça foram selecionados pela metrópole para se apoderarem das terras das colônias." [1219] A seleção racial e social serviria de justificativa para a permanência desse direito à propriedade rural. [1220] S

Sua descrição dos grupos negros e indígenas obedece a um mesmo padrão de arianização. Afirmava que "Os tipos africanos são os vão trazer a esse caos o

---

Europa, a uma realidade brasileira totalmente diversa àquela, seja cultural, geográfica ou sociopoliticamente considerada." DE SÁ COSTA, Frederico Carlos. Oliveira Vianna e o Problema Institucional Brasileiro. In: Cadernos de Sociologia e Política, nº. 8. IUPERJ, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro: Brasil. Novembro. 2005 1809-1814. Disponível em: ttp://www.iuperj.br/publicacoes/forum/08.pdf.

[1217] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 198.

[1218] A propósito, Nelson Werneck Sodré afirma que: "A antropologia da Oliveira Viana, da física à cultural, é das mais curiosas. É a antropologia de Lapouge nas Sélections sociales, é a antropologia de Huntington em The Character of Races, quando não a pretensa psciologia social de Demolins com La superiorité des anglo-saxons, ou de Prichard com Where Black Rules Wihte quando não desvairava para as teorias de Ammon e Gobineau." (Ideologia do Colonialismo. Rio de Janeiro: Iseb, 1961, p. 190-191), citado por: MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 201.

[1219] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 203.

[1220] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 202.

contingente maior de confusão e de discordância.", muito embora, "segundo Oliveira Viana, os negros eram melhores moralmente à medida que revelavam um temperamento dócil, adaptável à escravidão, assim como esteticamente eram mais bonitos à medida que se aproximava das características e padrões da beleza grega. O negro puro era portador de "fisionomia repulsiva, fácies troglodítica" e "cataduras simiescas"" [1221]

A distribuição geográfica das raças expressaria uma estratificação social coincidente com as qualidades das raças. Desse modo: "Cada raça se distribui pelas diversas classes sociais conforme as aptidões específicas, e já vimos como os brancos sabem distinguir essas aptidões e orientar a distribuição das duas raças inferiores no sentido de seu melhor aproveitamento" [1222] Assim:

"Os negros se fazem, por isso, na zona rural, os principaes instrumentos do trabalho agrícola, os grandes manejadores do machado, da foice e da enxada. Nas cidades, os senhores os empregam nos serviços mais rudes e que exigem menos inteligência, como o de carregadores de trapiches e trabalhadores braçaes."[1223]

Por sua vez: "Na classe dos escravos domina, pois, os negros e os mulatos, intelligentemente distribuídos pelos diversos serviços e officios do latifúndio."[1224] Daí concluir Clóvis Moura que: "Oliveira Viana achava que não apenas a hierarquização social dependia da raça, mas a própria divisão do trabalho social entre as "raças inferiores" era determinada por qualidades inatas. [1225] O papel da seleção natural vinculava-se ao elemento mestiço, ele era um elemento intermediário que eram aplicados em tarefas mais especializadas e que teriam mais chances de ascender socialmente. [1226] Desse modo, Oliveira Vianna estabeleceu uma apologia das hierarquias raciais presentes na escravidão e criticou sua abolição, pois ela teria

[1221] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 205.

[1222] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 206-207.

[1223] VIANNA, Oliveira. Evolução do Povo Brasileiro. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956, p. 150.

[1224] VIANNA, Oliveira. Evolução do Povo Brasileiro. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956, p. 152.

[1225] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 206.

[1226] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 207.

sido mais eficaz em eliminar o grupo negro.[1227] De outra parte, sempre manifestou seu elogio racial ao papel conferido às elites escravocratas.[1228]

No contexto desse inventário é preciso destacar o papel conferido à mestiçagem, isso porque, como se argumenta nas posições contrárias as cotas raciais, a mestiçagem seria um modo de "resolver" de modo positivo o "problema racial" ou um olhar de reconhecimento sobre uma realidade humana que é, por si mesma, plural e indeterminada. As perguntas neste caso, já repetidas em relação a Nina Rodrigues e Arthur Gobineau, são as seguintes: A idéia de mestiçagem seria, por si mesma, um valor positivo de "nossa cultura nacional? E, ainda: A idéia de mestiçagem expressaria, por si mesma, uma negação do racismo?

No caso de Oliveira Vianna sua posição vem sintetizada em "O Tipo brasileiro seus elementos formadores", texto que reproduz os comentários sobre os Censos de 1872 e 1890, onde o autor conclui que:

"Essa diversidade somatológica do nosso povo, tão pronunciada no passado e no presente, tende, entretanto, a reduzir-se lentamente, sob a ação de vários fatores seletivos: tudo parece indicar que o futuro tipo antropológico do brasileiro será o ariano modelado pelos trópicos, isto, é o ariano, vestido com aquilo que alguém chamou a 'libré do clima'.

O brasileiro do futuro, com efeito, por maior que seja o grau de arianização da nossa população, não deixará de ser o homem moreno, que sempre foi; porquanto, como se depreende das observações feitas acima, as raças arianas, que para nosso país afluem presentemente, são todas, com exceção dos pequenos contingentes

---

[1227] MOURA, Clóvis. As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990, p. 210-211.

[1228] "*Essa aristocracia rural é que fornece todos os elementos dirigentes da política no período imperial.* Os cargos da administração local, nos municípios e nas províncias, são preenchidos por ella. Dessa saem a nobreza do Império e os chefes políticos, que fixam e arregimentam, nos municípios e nas províncias, os elementos eleitoraes e partidários locaes. Della, a juventude que afflue para as academias superiores do norte e do sul, em Recife, na Bahia, em São Paulo, no Rio, e dahi para o campo das profissões liberaes e para as altas espheras da vida parlamentar e política do país." VIANNA, Oliveira. Evolução do Povo Brasileiro. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956, p.103. "O latifúndio cafeeiro, como o latifúndio assucareiro, tem uma organização complexa e exige capitães enormes; pede também uma administração hábil, prudente e enérgica. E, como o engenho de assucar um rigoroso seleccinador de capacidades. Só prosperam, com effeito, na cultura das cafezaes as naturezas solidamente dotadas de aptidões organizadoras, afeitas à direcção de grandes massas operarias e à concepção de grandes planos de conjucto. O typo social della emergente é, por isso, um typo social superior, tanto no ponto de vista das suas aptidões para a vida privada, como no ponto de vista das suas aptidões publica. *Dahi formar-se, nas regiões onde essa cultura se faz a base fundamental da actividade econômica, uma elite de homens magnificamente providos de talentos políticos e capacidades administrativas.*" VIANNA, Oliveira. Evolução do Povo Brasileiro. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956, p. 104.

dólico-loiros das correntes germânicas, raças de tipo melancróide: ou celtas branqui-morenos, ou dolicóides ibéricos, também morenos. Expungida mesmo, por via de seleção étnica, do nosso povo, como veremos, a tisna trazida pela intervenção do Homo afer e do Homo amerucanus na nossa etnogênese, ainda assim esse melanismo perdurará, embora não tão acentuado como no presente – e isto em virtude dessa formidável preponderância dos tipos melancróides nas nossas correntes imigratórias." [1229]

Entre os fatores de tamanho "otimismo" estavam: "a redução do coeficiente da massa negra e mestiça em nossa população"; essa redução seria provocada "pelo crescimento natural da população branca, cuja fecundidade, sob nossos climas (...) é superior à dos outros grupos formadores"; a contribuição da imigração, com a chegada de "sangue da melhor nobreza étnica"; "a formidável ação destrutiva das seleções étnicas e patológicas, quando agem no interior das senzalas: o negro e o mulato escravos possuem uma mortalidade superior a sua natalidade"; [1230]

A "involução africanizante" estaria afastada porque é "intenso o caldeamento de nossa gente com a gente nova e sadia que aqui entra trazendo, na pureza ariana de seu sangue, a regeneração do nosso abastardado pela fusão de sangues inferiores" [1231] Desse modo:

"o quatum do sangue ariano está aumentando rapidamente em nosso povo. Ora, esse aumento do quantum ariano há de fatalmente reagir sobre o tipo antropológico dos nossos mestiços, no sentido de modelá-los pelo tipo do homem branco.

Realmente, nos cruzamentos humanos acontece o que acontece nos cruzamento animais: o sangue preponderante tende a impor cada vez mais ao tipo mestiço os seus caracteres raciais. Quanto maior, portanto, for a dose de sangue ariano nos nossos mestiços, tanto mais eles tenderão a revestir-se dos atributos somatológicos do homem branco. Nos meio-sangues indo-ariano, por exemplo, vemos os dois tipos antropológicos se equilibrarem, clareando-se a pele bronzeada do caboclo sob a ação do sangue branco, ao passo que os cabelos finos e

---

[1229] VIANNA, Oliveira. O Tipo brasileiro e seus elementos formadores. In: VIANNA, Oliveira. Ensaios Inéditos: Campinas-SP: Editora da Unicamp, 1991, p. 30.
[1230] VIANNA, Oliveira. O Tipo brasileiro e seus elementos formadores. In: VIANNA, Oliveira. Ensaios Inéditos: Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1991, p. 31-34.
[1231] VIANNA, Oliveira. O Tipo brasileiro e seus elementos formadores. In: VIANNA, Oliveira. Ensaios Inéditos: Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1991, p. 36-37.

castanhos ou loiros do ariano se engrossam e se retingem da mais absoluta coloração negra; mas, já os tipos sucessivos, em que o sangue europeu se funde em percentagem maior, 3/4, os 7/8, expungem de si todos os indícios somatológicos do Homo americanus e exibem uma estrutura morfológica, que nos permite classificá-los entre os tipos arianos:

Muitos querem ser brancos, diz um cronista colonial, a propósito dos mamelucos de São Paulo, e alguns já são havidos por tais, desde que, por meio do cruzamento das raças, têm esquecido a sua origem.

Hoje, com muito mais razão ainda, essa clarificação do mestiço indo-árico é um fato extremamente generalizado." [1232]

Enfim, a idéia de mestiçagem estava, em Oliveira Vianna, e como se disse em relação a outros autores do período, relacionada à um duplo desaparecimento da presença física do negros e seus mestiços e de sua presença cultural. Tal valor poderia ser retratado como um valor constitucionalmente protegido? Malgrado esse inventário já seja suficiente para induzir a conclusões sobre o papel conferido à idéia de mestiçagem como modo de aniquilamento da presença negra como sujeito de uma história nacional ou para vinculá-la a uma condição subordinada nessa história é importante revisitar o modo como a construção do conceito de tipo racial é articulado nessa pretensa auto-crítica de Oliveira Vianna estabelecida em Raça e Assimilação. Neste caso, trata-se de demonstrar como a mestiçagem foi uma construção social racista, uma forma de olhar da ciência.

## 7.4 FUNDAMENTOS RACIAIS DO AUTORITARISMO: OS DILEMAS DA BRANQUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA NACIONALIDADE E O CONCEITO DE TIPO RACIAL

Ao invés de uma suposta viragem do pensamento de Oliveira Vianna em relação às teses racistas, é preciso compreender como seu arianismo se confronta com a emergência do nacional-socialismo e com as teses culturalistas que, supostamente, teriam apreendido uma passagem da raça à cultura.

De fato, Oliveira Vianna jamais rejeitou o ideal de branquidade, mesmo quando os eventos da Segunda Guerra Mundial fizeram-no um ardente opositor do

---

[1232] VIANNA, Oliveira. O Tipo brasileiro e seus elementos formadores. In: VIANNA, Oliveira. Ensaios Inéditos: Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1991, p. 38.

"pangermanismo" e defensor de medidas a serem tomadas pelo Estado-Novo para a nacionalização das colônias de alemães no sul do país. Sua oposição a uma política de neutralidade brasileira se fixava na compreensão das possíveis conseqüências dos seguintes argumentos dos teóricos do nazismo, incluindo uma crítica a Carl Schimitt[1233]: o da identificação entre soberania e raça ariana[1234], a de espaço vital desvinculada das regras internacionais de respeito às soberanias consolidadas e estabelecido conforme as necessidades de desenvolvimento da raça ariana[1235], de demarcação da figura do inimigo político de modo instrumental pelos comandantes do Reich[1236].

Segundo Oliveira Vianna:

---

[1233] "O mais surpreendente de tudo isto, é que esta concepção absurda e monstruosa dos supostos 'direitos' do *Herrenvolk* encontrou na Alemanha juristas da maior eminência que se propuseram a dar-lhes uma configuração jurídica e aparentemente cientifica. Entre eles, está Carl Schmitt, muito conhecido entre nós, pela suas obras, que por aí andam traduzidas em espanhol: 'Teoria da Constituição' e 'Defesa da Constituição' Schmitt foi o primeiro a 'construir' a teoria do 'inimigo público', *ad usum* dos nacionais-socialistas, dando uma feitura racional e doutrinária às práticas brutais e imediatas de Hitler e seus sequazes. É esta, por exemplo, a conceituação de Schmitt: - 'inimigo', no sentido político, é um grupo de homens, que lutando pela existência, se choca de fato, ou pode vir a chocar-se, com outro grupo de homens, que também lutam pela própria existência. O que é essencial para a caracterização da figura do 'inimigo público' é a possibilidade de uma luta, isto é, de uma guerra com ele." VIANNA, Oliveira. Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p. 107.

[1234] "O Estado Socialista Alemão tem o seu fundamento na raça. Equivale dizer: é uma comunidade política que se constitui pelo critério da identidade de sangue – como as comunidades religiosas se constituem pelo critério de identidade de crenças. O povo alemão que, politicamente, tem sua expressão no *Reich*, é etnicamente, constituído por todos os indivíduos que pertencem à raça germânica. O ideal político do nacional-socialismo alemão é congregar todos os indivíduos de sangue germânico sob uma única soberania e sob um só governo – num Reich único. Teoricamente, todos os que trazem sangue germânico nas veias, em dose suficiente para caracterizá-los física ou morfologicamente como de tipo germânico, estejam onde estiverem e vivam onde viverem, fazem parte do Reich, devem ser membros do Reich, cidadãos dele. O Reich nazista é concebido como uma espécie de *corpus misticus*, dentro do qual se dêem congregar e unir todos os alemães do mundo – como a Igreja é um corpo místico, dentro da qual se congregam todos os católicos do mundo. É um *volkischer Organismus*, como disse Hitler, isto é, uma etnia politicamente organizada – e não uma nação politicamente organizada, como is demais Estados." VIANNA, Oliveira.Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p.97.

[1235] "Note-se que o que se contesta nesta teoria e o que fundamenta a reação dos povos civilizados contra ela não é propriamente a teoria em si, tal como deve ser entendida em face da lógica e da justiça natural. No seu conceito puro esta teoria é substancialmente justa: o que a compromete e a torna repulsiva é o fato da sua associação com a idéia de conquista e de rapina, associação esta que é puramente obra do espírito imperialista dos pangermanistas alemães, especialmente dos doutrinadores do nacional-socialismo hitleriano." VIANNA, Oliveira.Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p.124.

[1236] "É como se está vendo: o inimigo, que deve ser "destruído" não é só o que está em guerra franca e declarada com a Alemanha como é o caso da Inglaterra, dos Estados Unidos, do Brasil; é também aquele povo que poderá vir a travar uma guerra com a Alemanha ou que possa criar a possibilidade de uma guerra com o Reich. Bastará para isto constituir-se em obstáculo provável a juízo do *Führer*, a qualquer ambição da Alemanha ou a qualquer postulado fundamental da política ou da doutrina nacional-socialista. O do "espaço vital", por exemplo. Ou o da integração de todos os alemães no "corpo místico" do Reich. Ou o do domínio do mundo pela *Reichvolk*." VIANNA, Oliveira.Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p. 107-108.

"O pensamento central do nazismo é este: onde quer que haja uma população de sangue alemão há aí território alemão; portanto, aí deve estar a soberania do Reich. Logo – dizem eles – se uma fração da população alemã, que é dotada de incoercível expansabilidade, penetra as fronteiras dos Estados vizinhos, fixando-se nos territórios respectivos, está o Reich naturalmente investido, do direito de "proteger" essa massa migrante, incorporando à sua soberania, os territórios invadidos ou colonizados por ela." [1237]

O medo de Oliveira Vianna não se situava apenas no "alarma contra esta mentalidade anti-brasileira dos colonos teutos", mas, de fato, na forma restritiva dada pelo pan germanismo da noção de "tipo racial" ariano[1238] que excluía os latinos e a sua herança cristã. [1239] Apesar de sua crítica à idéia de "espaço vital" à maneira dos teóricos do pangermanismo, Oliveira Vianna aceitava-a[1240] em sua versão liberal, ou seja, a colonização representava uma política de ocupação de espaços vazios (vazios de brancos, obviamente):

"Toda a colonização moderna, pelas raças européias, dos imensos espaços vazios do nosso continente se realizou dentro desta concepção clássica – direi latina ou anglo-latina – do espaço vital (...). Sob a inspiração desta teoria liberal e humana, deixamos que as raças sadias e laboriosas do velho continente aqui penetrassem e

---

[1237] VIANNA, Oliveira.Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p. 100.

[1238] "É fundamental à doutrina nacional - socialista, portanto, o conceito e a definição do ariano, como tipo racial. O direito, que o Reich nazista se arroga, de incorporar no território sua soberania um trecho do território de um outro Estado, decorre justamente deste fato – da presença de uma população ariana (diga-se: de raça nórdica) sobre este território e vinculada a ele pela propriedade da terra. O ato político da incorporação tem o seu fundamento num fato antropológico: a raça ariana. Se o tipo antropológico dessa população revela os caracteres físicos da raça ariana, a incorporação se opera logicamente, por força do postulado do "Estado-etnia", do Estado fundado na raça: se não revela estes traços, a incorporação também se opera ou pode ser decretada; mas, para isto é preciso que este território seja considerado necessário aos interesses e ao bem-estar da comunidade germânica – e então - o fundamento da incorporação já é outro, é o postulado do 'espaço vital'." VIANNA, Oliveira.Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p. 111-112.

[1239] "Entre estes 'povos' a que não se pode reconhecer nenhum 'direito' (segundo o pangermanismo), estão os povos latinos, com sua maravilhosa cultura de espírito e sentimentos. Entre estes 'idiomas que devem desaparecer', estão o francês, o italiano, o espanhol e o português. Entre estes 'usos bárbaros', toda a nossa tradição cristã ..." VIANNA, Oliveira. Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p.110.

[1240] Como afirma o autor: "Note-se que o que se contesta nesta teoria e o que fundamenta a reação dos povos civilizados contra ela não é propriamente a teoria em si, tal como deve ser entendida em face da lógica e da justiça natural. No seu conceito puro esta teoria é substancialmente justa: o que a compromete e a torna repulsiva é o fato da sua associação com a idéia de conquista e de rapina, associação esta que é puramente obra do espírito imperialista dos pangermanistas alemães, especialmente dos doutrinadores do nacional-socialismo hitleriano. VIANNA, Oliveira. Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p.124.

aqui se radicassem, incorporando-se ao nosso povo e renovando com o seu o nosso sangue. Leis de imigração foram feitas e convenções internacionais foram pactuadas domo fim generoso e hospitaleiro de abrir os nossos sertões desertos a estes excedentes humanos, mal-contidos e mal-vividos nos limitados espaços vitais destes velhos povos. Reconhecíamos, e nos pesava, esta condição de miséria e desconforto e achamos justo remediá-la oferecendo a estes deserdados a benignidade e a fortilidade do nosso território imensurável. Colonos de todas as origens européias vieram, ao anuncio destas franquias, trazer-nos o concurso do seu braço, da sua inteligência e do seu sangue: portugueses, espanhóis, italianos, austríacos, poloneses, russos, alemães, etc..." [1241]

Convém observar, como transcrito acima, que as motivações raciais das leis de imigração eram abertamente reconhecidas por teóricos da época, o que significar dizer que não havia dúvida sobre o seu caráter racial. Aqui, como nos Estados Unidos, elas implicaram num jogo político de ampliação das representações da branquidade e disputas (reais ou imaginadas) em torno de sua representação. Em outras palavras, sobre o lugar, nas hierarquias sociais a serem ocupados pelos novos imigrantes brancos. Porém, elas foram ainda mais decisivas para evidenciar a identificação entre nacionalidade e branquidade, pois, enquanto se debatia qual o colono branco desejável, ficava evidenciado que os não brancos não tinham lugar na construção da nova nação. [1242]

De qualquer modo, o afastamento de Oliveira Vianna não foi das teorias raciais, mas a defesa que, como se verá adiante já estava presente desde O Idealismo da Constituição, da civilização latina e cristã.

De fato, Raça e Assimilação, um livro de revisão e construído para propor hipóteses sobre a questão racial é, na aparência, escrito sobre os brancos, ou melhor, sobre a presença da pluralidade de grupos advindos com a imigração. Todavia, ele permite compreender como a manipulação conceitual de uma pluralidade designativa sobre os diferentes brancos, os diferentes negros, os diferentes indígenas e os diferentes "mestiços" não exclui, ao invés reforçava, os

---

[1241] "Os alemães, que se difundiram tão largamente ao sul do país, aqui entraram, se radicaram e se consolidaram em núcleos maciços e homogêneos unicamente porque, da nossa parte, sempre os envolvemos – como os demais colonos – nessa atmosfera de liberalismo, hospitalidade e mútuo acordo que caracteriza a nossa concepção do espaço vital." VIANNA, Oliveira. Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146, p.125-126

[1242] WARE, Vron. Branquidade. Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

pontos de oposição entre os três grandes "grupos raciais", o branco, o negro e o indígena. Ou seja, os detalhes de construção de uma ciência das raças conduzia, como se verá, a um duplo movimento de especificação e de retorno aos grandes grupos raciais.

Na primeira parte da obra, "Problemas das Raças", Oliveira Vianna debate o conceito de tipo racial, fazendo um acerto de contas com a sua possível identificação com o pan germanismo. Afirma que o estudo das raças foi abalado pelos movimentos que identificaram raça e nacionalidade. A oposição a esse movimento teria feito nascer a tese oposta "da igualdade das raças". Todavia, Oliveira Vianna protestava contra tal perspectiva, pois:

"No esforço pela demonstração da tese igualitarista, estes doutrinadores reacionários se preocuparam em acentuar a nenhuma importância dos estudos da raça. Como todas as raças eram iguais, que valeria estarmos a perder tempo com as pesquisas sobre biologia diferencial das raças? Sobre psicologia diferencial das raças? Sobre a questão da mestiçagem das raças? Sobre o problema das raças aptas à civilização e das raças porventura inaptas à civilização?" [1243]

Logo, seu primeiro movimento era o de se afastar do conceito de "raças históricas" e "raças nacionais" que estariam na base desse mal entendido, o de identificar cada nacionalidade com uma raça única.[1244] Para tanto, estabelece a distinção entre a "psicologia da etnia" e a "psicologia da raça". A primeira conduziria

---

[1243] "Dentre os fatores que mais têm concorrido para obscurecer o valor incomparável das nacionalidades americanas para os estudos da raça, especialmente para os estudos da biologia étnica, está a ação exercida por aqueles publicistas e cientistas europeus que reagiram contra os teorizadores da superioridade das raças germânicas. Os pregoeiros da 'pangermanismo', do 'nordecismo', do 'anglo-saxonismo' haviam criado, com a sua doutrina, um sistema de idéias extremamente chocantes do orgulho nacional de vários povos civilizados. Este fato deu motivo a uma reação que se caracterizou, como era de esperar, pela sustentação da tese oposta: da *igualdade de todas as raças*." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 11-12.

[1244] "Os alemães pensavam então que eram formados de uma raça única; que todos eles pertenciam, apesar de suas variações individuais, a um mesmo tipo antropológico, isto é, à mesma 'raça' germânica dólico-loura (*H. Europeus*). Também, os franceses julgavam que eles, apesar da diversidade dos seus tipos individuais, eram derivados de um tipo comum, morfológicamente caracterizado: a raça celta (*H. alpinus*), distinto do tipo que formava a base das outras nações vizinhas.

Esta presunção de homogeneidade fazia com que a expressão 'raça' pudesse ser empregada indiferentemente para exprimir: ou o próprio *grupo nacional*, ou o *tipo antropológico* presumidamente constitutivo do grupo. Eis por que, do povo alemão, os antigos psicologistas da raça pensava ter traçado a psicologia do tipo étnico respectivo: da *raça* inglesa, da *raça* francesa, da *raça* alemã." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 11-12.

ao debate sobre as características gerais identificadas com a noção de povo. A segunda, ficaria restrita aos grupos raciais. Assim haveria "duas ciências distintas":

"a) a psicologia das etnias – ciência social, ramo da "psicologia coletiva, estudando o que chamamos a "alma dos povos", produto complexo, para cuja formação contribuem todas as forças elaboradoras da civilização e da evolução histórica dos povos: meio fisiográfico, o clima, os agentes econômicos, os choques de culturas, as migrações, as lutas de classes, mil outros fatores, inclusive a "raça", no sentido zoológico ou morfológico.

b) a psicologia das raças – ciência natural, ciência puramente antropológica, para a qual a raça é um fato biológico e psicológico da raça pura uma pura questão de psicofisiologia humana, nada tendo que ver, pelo menos imediatamente, com a psicologia os grupos sociais (nacionalidade, povos, etnias)."[1245]

Em outras palavras, Oliveira Vianna deixava evidenciado que uma nacionalidade não precisaria ser composta por uma única raça e que não era a existência dessa única raça que determinava exclusivamente a forma e o conteúdo "cultural" da nacionalidade, como no caso brasileiro, e, ao mesmo tempo, que isso não afastava a importância do estudo das raças na composição desse quadro

De fato, no capítulo "Biotipologia e a Psicologia Étnica" estabelece alguns pressupostos do estudo das raças que conduzem a compreensão de como elas entrariam na composição dos traços coletivos da nacionalidade. Assim defendia: a) A existência da "correlação entre os tipos somatológicos chamados 'raças' e os "tipos de inteligência e de temperamento";[1246] b) A "conexão muito íntima entre os aspectos morfológicos do indivíduo e as peculiaridades da sua fisiologia, da sua patologia e da sua psicologia (temperamento e inteligência); c) A existência, portanto, de uma "fisiologia diferencial", de uma "patologia diferencial" e de uma "psicologia diferencial"; d) A construção da noção de tipo dependeria do uso de "variáveis estatísticas" "das percentualidades exibidas" num grupo de indivíduos.[1247] e) uso da estatística, porém, implicaria num sentimento de relatividade, segundo o "critério dos 'grupos de freqüência", pois nenhum atributo era exclusivo de uma raça,

---

[1245] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 22-23.
[1246] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 26.
[1247] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 30-32.

mas apenas mais dominante;[1248] Ao final, propunha o seguinte "encadeamento causal" no estudo das raças:

"a) a "raça" (tipo étnico) determina a maior freqüência deste ou daquele "tipo de constituição"; b) este "tipo de constituição" determina a maior freqüência dos "tipos de temperamentos" e dos "tipos de inteligência"; c) estes tipos de inteligência e de temperamento mais freqüentes, portanto mais numerosos, vão condicionar as manifestações das atividades sociais e culturais do grupo." [1249]

Em "Os Tipos Antropológicos e os Problemas da Bio-sociologia", Oliveira Vianna, aparentemente desconstrói a identificação "popular dos nossos grupos étnicos", ou seja, dos três grandes grupo raciais [1250], afirmando que eles valeriam para "objetivos meramente antroprométricos", mas conteriam uma pluralidade de outras "diferenciações biotipológicas", inclusive dentro do denominado "grupo branco" [1251]. Portanto, o isolamento dos tipos dependeria do reconhecimento da hetereogeneidade dentro dos grandes grupos identificados "normalmente".[1252] Neste contexto, propõe um método de construção do tipo (fragmentário) que busca relacionar a identificação quantitativa com a avaliação qualitativa dos principais representantes de cada tipo. [1253] Vale dizer era preciso combinar a análise

---

[1248] "E este sentimento de relatividade que deve presidir a nossa compreensão dos problemas concernentes à psicologia diferencial das raças. Esta deve ser encarada segundo o critério dos "grupos de freqüência" e da distribuição dos caracteres nas grandes séries; em suma, segundo o critério da "lei dos grandes números".

Em princípio, nenhum atributo da psique humana é privativo desta ou daquela raça, como queriam fazer acreditar os antigos psicologistas de raças. Este atributo apenas deve-se revelar mais *frequentemente* neste ou naquele tipo antropológico." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 39.

[1249] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 42.

[1250] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 44.

[1251] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 47.

[1252] "Em suma: é talvez possível utilizar com vantagem os dados obtidos sobre os "brancos", "cablocos", "negros" e "mulatos", considerados cada um destes grupos étnicos com um "tipo", enquanto permanecermos dentro do campo da pura antropometria ou da antropologia física; mas não cremos que seja possível manejar com eles utilmente quando tivermos de operar no campo da antropologia funcional, isto é, da antropologia no seu aspecto dinâmico, que é o da hereditariedade étnica; que é o da seleção telúrica; que é o da fecundidade diferencial; que é o da mortalidade diferencial; que é o da *net fertility* diferencial; que é o da patologia diferencial; que é o da psicometria diferencial; etc." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 61.

[1253] "Primeiro, observam-se na população, cuidadosamente, os seus vários tipos antropológicos e estabelecem-se os característicos descritivos diferenciais destes tipos. Depois de assim isolados por observação, sobre eles, sobre um grupo selecionado, composto dos indivíduos mais típicos, mais representativos, é que se realizará então o trabalho antropométrico e biométrico da sua caracterização morfológica e funcional. E o que diz Bunak, ao referir-se à necessidade preliminar

quantitativa (da freqüência) com estudos qualitativos (de dos principais representantes de determinado tipo).

Na segunda parte, "Problemas da Assimilação", surgem as análises do "metting pot" brasileiro, ou seja, sobre as possibilidades de determinação qualitativa e quantitativa da "mestiçagem", sobretudo entre as "etnias arianas", enfatizando-se os casamentos entre os grupos de migrantes em séries geracionais e a distribuição (adaptação) desses grupos no território nacional. [1254] O tema é revisto nas "Nas Notas Complementares" em que o autor aborda a identificação do "índice eugenístico" dos tipos raciais e as leis restritivas à imigração nos EUA. Diferencia, neste caso, entre uma seleção de "indivíduos" "débeis" hereditariamente (o que incluía a exclusão de todos os deficientes físicos e mentais) e uma seleção "de raças", contra as quais se opõe por falta de maiores pesquisas sobre o tema. [1255]

Por fim, na segunda edição, Oliveira Vianna rebate as críticas que lhe foram dirigidas de estar tentando reviver "a velha teoria da superioridade das raças". Tratava-se ao invés disso, segundo o autor, de "dissociar" o "problema da superioridade" do problema da desigualdade das raças. Assim, afirmava:

"Eu dissocio, pois, neste livro, o problema da superioridade do problema da desigualdade das raças. Desinteressando-me por um momento do primeiro, esforço-me por chamar a atenção de todos os estudiosos unicamente para o segundo, que é de ordem puramente biológica e possível de resolver-se pelos métodos da análise biométrica comparativa, manejando os admiráveis instrumentos de que dispõem

---

da determinação daquilo que ele chama os "fenótipos sólidos"." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 63.

[1254] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 71-136.

[1255] "Desta política selecionista só uma pequena parte poderemos realizar desde já: é a que interessa ao que os anglo-saxões chamam – selecionismo negativo. Podemos, com efeito, e devemos desde já vedar a entrada em nosso país aos indivíduos que pertencem àquela classe que Malato denominou "detritária", isto é, os que trazem patentes os estigmas de profundas hereditariedades mórbidas: surdos, mudos, loucos, retardados, criminosos, etc. o rigos dos norte-americanos neste sentido, como observa *Hebert Walter*, tem preservado a massa da população dos Estados Unidos de uma copiosa multidão, oriunda de matrizes mórbidas. Só em 7.000 indivíduos, entre loucos, idiotas, mendigos, criminosos e portadores de moléstias contagiosas.

Esta espécie de seleção nós podemos realizá-la já – e de uma maneira severa. Mas esta seleção é uma seleção de *indivíduos* e não de *raças*. Seleção racial, esta só a poderemos realizar, depois de termos concluído as pesquisas, cujo plano traçaremos nas duas obras em elaboração, acima aludidas." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 162.

modernamente a biotipologia, a endocrinologia, a psicologia experimental e outras ciências naturais."[1256]

A superioridade estaria na articulação entre raça, história e meio, sendo relativa ao "contexto" no qual a desigualdade das raças se estabelecia. Como enuncia Oliveira Vianna:

"Não é esta a ocasião mais oportuna para discutir se há raças superiores e raças inferiores. Estou mesmo convencido de que a superioridade de uma raça é função do "momento" histórico, podendo uma mesma raça mostrar-se superior num dado "momento" e, em outro, revelar-se inferior. Cada raça, como cada indivíduo, leva para o plano social os seus atributos psíquicos, como leva os seus atributos físicos; mas é o "momento", são as condições de vida no grupo, as exigências não-aproveitamento da totalidade destes atributos, ou apenas de alguns deles.

Minha tese é outra. Eu não me preocupo com o afirmar propriamente a inferioridade ou a superioridade desta ou daquela raça: o capítulo II deste livro deixa, aliás, claramente entender isto. O que afirmo é que as raças são desiguais. Desiguais num sentido apenas na maior ou menos freqüência em tipos de temperamento e em tipos de inteligência. Uma acerta raça A é, por exemplo, fecundíssima em tipos de temperamento ciclotímico, mas pouco fecunda em tipos de temperamento esquizotímico: já em outra B possui fisiologia justamente oposta. Ora, para mim e neste ponto, estas duas raças são desiguais. São superiores? Isto é um outro problema – e minha tese é essencialmente biológica; o problema da superioridade ou da inferioridade social das raças é extrínseco a ela. O momento social pode exigir, era um, ora outro, destes temperamentos."[1257]

Não obstante, tais considerações não o levavam a abandonar a tese da "inferioridade de inteligência" do grupo negro (observe-se que aqui as diferenciações raciais internas desaparecem) e de sua incapacidade do ponto de vista civilizatório. Em relação ao primeiro aspecto, defende que o negro puro seria menos fecundo em "supernormais"[1258] Essa desigualdade se refletiria na riqueza "eugenística" de suas

[1256] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 178.

[1257] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p. 177.

[1258] "(...) em relação ao negro puro, minha opinião – a que falta ainda a base de estudos psicométricos definitivos (porque os já feitos, e são numerosos, não me parecem ainda bastantes) – é de que, para certos tipos de inteligência superiores, ele revela, na sua generalidade, uma menor

elites, composta por uma minoria dos tipos de inteligência superior.[1259] Daí a inadequação para a atual competição entre as civilizações modernas. Como conclui Oliveira Vianna:

"Neste ponto,as duas raças são desiguais – e esta desigualdade se reflete na desigualdade da riqueza eugenística das duas elites respectivas. Ora, como a civilização moderna é muito exigente destes tipos superiores na composição das suas elites, compreende-se e explica-se por que o negro, vivendo dentro desta civilização, revele certa inferioridade em face dos grupos brancos e brancóides com os quais convive."[1260]

Não apenas a existência de "negros inteligentes" é descartada, de modo indireto sob o argumento da freqüência nas elites, mas também a existência de grandes civilizações na África somente seria explicada pela presença de elites miscigenadas. Isso porque:

"O negro puro, portanto, não foi nunca, pelo menos dentro do campo histórico em que o conhecemos, um criador de civilizações, se, no presente, os vemos sempre subordinados aos povos de raça branca, com os quais entraram em contato; se, nos seus grupos mais evoluídos das regiões das grandes planícies nativas, são gróide, aqueles que trazem doses sensíveis de sangue semita, os ascendem às classes superiores, formam a aristocracia e dirigem a massa dos negros puros; como não o seriam também nestas épocas remotas, em que se assinalam estes grandes focos de civilização?

Que os estudos do passado e as investigações dos arqueólogos assinalam a existência dos grandes centros de cultura nas regiões centrais da África, é o que não ponho em dúvida; mas que estas civilizações sejam criações da raça negra, é o que me parece contestável. Não sei se o negro é realmente inferior, se é igual ou mesmo superior às outras raças; mas julgando pelo que os testemunhos do presente e do

---

fecundidade do que as raças arianas ou semitas, com que ele tem estado em contato." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p.195.

[1259] "Não é que as matrizes africanas sejam negativas na gestação destes tipos; elas também os produzem, como bem o demonstram os fatos de observação geral, colhidos nos povos, como o nosso, onde há grandes massas negras e onde vemos aparecerem negros de alta capacidade intelectual. Estes negros superiores não deixam de produzir-se no seio dos grupos negros, quer nas suas regiões nativas, quer nas suas pátrias de adoção. O que parece é que, entre os negros, estes tipos intelectualmente superiores são produzidos em pequena proporção, isto é, em proporção incomparavelmente menor que, por exemplo, nas raças arianas ou semitas." Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p.195.

[1260] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p.196.

passado demonstram, a conclusão a tirar é que, até agora, a civilização tem sido apanágio de outras raças que não a raça negra; e que, para que os negros possam exercer um papel civilizador qualquer, faz-se preciso que eles se caldeiem com outras raças, especialmente com as raças arianas ou semitas. Isto é: que percam a sua pureza."[1261]

Tais teses que vinculam hereditariedade, composição das elites, adaptação das raças e superioridade jamais foram abandonadas por Oliveira Vianna e reaparecem confirmadas em escritos posteriores, onde reafirma o argumento de que a cultura é absorvida de modo diferenciado por "força de 'qualidades hereditárias'.[1262]

Enfim, antes de extrair algumas conclusões sobre esse modo de pensar a raça, convém sintetizar o percurso acima descrito: Inicialmente, dissocia-se nacionalidade e raça. A seguir, afirma-se que a nacionalidade é composta de várias raças que possuem por freqüência determinadas características. Depois, afirma-se que entre os grandes grupos raciais há divisões internas (sub-tipos) e que as suas misturas conduzem a novas composições de tipos. Afirma-se, ainda, que a inferioridade da raça depende de um contexto social de competição e seleção. Por fim, os "antigos tipos inferiores" são retomados para se explicar a contribuição e o lugar dessas raças na hierarquia social a partir da idéia de freqüência, não exclusividade, de características eugênicas.

O lugar conferido por Oliveira Vianna a idéia de tipo racial e seu valor na construção da nacionalidade interessa tanto a uma história da ciência (arqueologia dos conceitos e das relações de poder a eles vinculados) quanto à compreensão do racismo em suas estratégias discursivas.

---

[1261] Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p.206.

[1262] Veja-se o modo como Oliveira Vianna se expressa a propósito de seu livro em "Raça e Cultura" (fragmento de um ensaio): "Quando escrevi *Raça e Assimilação* estava-se em plena fase da reação da escola culturalista em que, sob a influência dos etnólogos alemães (Frebenius, Schimidt, Spengler) e dos antropologistas americanos, principalmente Boas e seu grupo, a "cultura" tornou-se uma espécie de panacéia explicadora de toda a fenomenologia da vida social. Os outros fatores – o meio físico, a raça, influência biológicas, psicotemperamentais, históricos, grandes homens, etc. – desaparecem aparentemente da circulação: tudo era cultura. (...) O pensamento cientifico está evoluindo neste campo de conhecimentos num sentido não compatível com esta concepção panculturalista da sociedade para uma concepção menos exclusivista da cultura e dos seus fatores e a tendência é no sentido da concepção conciliadora, como, por exemplo, a de Mac Iver, para quem na formação e evolução das sociedades concorrerem também os fatores biológicos desde que uma mesma cultura é diversamente assimilada pelos indivíduos que nela vivem – e isto por força das 'qualidades hereditárias'." VIANNA, Oliveira. Raça e Cultura. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.65-82, p.65-67.

Em primeiro lugar, há uma evidente continuidade em relação a Arthur Gobineau quanto à tese de que, em posição subordinada, os mestiços seriam importantes para a garantia da supremacia branca, o que não significava uma valorização dos elementos africanos da cultura brasileira ou a quebra das hierarquias raciais. Ao invés disso, a preocupação com a formação das elites é manifesta na preocupação com a sobrevivência da "civilização branca" nos trópicos.

Há também uma linha de continuidade com os estudos de Nina Rodrigues, aliás abertamente estabelecida, pela preocupação com o estabelecimento das tipologias raciais e com o lugar social conferido aos "indivíduos brancos" e "indivíduos mestiços". Porém, se Nina Rodrigues se move em relação a um problema concreto, o controle social (daí os temas da criminalidade diferencial), Oliveira Viana está preocupado com a reorganização do Estado (daí o tema da composição das elites) e da "regeneração da sociedade" (daí a vinculação entre definição da nacionalidade, leis de imigração e eugenia). Neste último caso, o que passa desapercebido nos retratos sobre a suposta integração racial no Brasil, é que o valor "eugênico do negros" em relação a políticas de imigração foi, desde sempre descartado, mesmo após décadas do fim do tráfico negreiro o país não aceitava, em suas políticas públicas, negros na condição de imigrantes sob o argumento da eugenia dos elementos de sua identidade nacional. De igual modo, a expressão "paraíso racial", "cadinho de raças", "país sem barreiras raciais" pode significar uma alusão, como insiste Oliveira Vianna, na idéia de que o país teria resolvido o "problema racial europeu" dos conflitos entre as "raças históricas" ou "nacionais" (entre ingleses, alemães, russos, eslovacos, poloneses etc.) [1263] Em outras palavras, pais de todas as raças brancas, país de uma só branquidade européia.

Em segundo lugar, há uma constatação no percurso acima traçado. Quanto mais ciência é produzida na tentativa de delimitação de um campo de conhecimento sobre as raças, mais esse campo se subdivide, produz uma especificação, para dar lugar a uma forma de "diversidade" ou heterogeneidade designativa que é assumida como retrato de uma complexidade biológica. Porém, invariavelmente, esse discurso que especifica retorna aos "grandes temas", aos "grandes grupos raciais", e, consequentemente, ao seu substrato essencial dos esteriótipos persistentes sobre negros, índios e brancos. É o que ocorre com Oliveira Vianna e todo seu projeto

---

[1263] A questão não era proposta da mesma forma para os judeus, sob o pretexto, em Oliveira Vianna, de que teriam pouca capacidade de assimilação.

estruturado para, aparentemente, vencer as percepções generalizantes sobre a raça, mas que retorna ao final para falar (por esquecimento do método) em características do grupo negro.

Dito de outro modo, a ação da descoberta do "país colorido" de subtipos raciais de uma biologia racial indomável é uma projeção discursiva da ciência racista de uma época e, por isso mesmo, não pode abandonar sua força prática que resiste nos extremos da qualificação da branquidade e da negritude. Como já se insistiu a propósito de Nina Rodrigues, é preciso desnaturalizar a idéia de que a diversidade das raças (subtipos decantados em novos subtipos, e indivíduos de "tipo indefinido") se impôs como problema da biologia para, ao invés disso, compreender como a ciência impôs a delitimitação de um "problema". O olhar científico das raças viu a relação entre os grupos raciais como uma bio-política (daí os temas do casamento diferencial, da natalidade e da morbidade, do crescimento diferencial, da acomodação etc.). No caso de Oliveira Vianna, sob o véu das teorias raciais estavam as hierarquias sociais (e raciais) reproduzidas pós abolição e os conflitos entre "os novos brancos" (migrantes) e "os velhos brancos" (classe senhorial) na composição das elites. Todavia, mesmo quando o assunto é definido essencialmente como um problema de acomodação das raças arianas, a raça negra (esteriótipo de uma totalidade) ressurge como oposição, ou como uma definição, mais do que um lugar numa série, uma idéia força capaz de aglutinar conceitos. É, neste contexto, que se pode compreender a atitude de negação da raça, em nome das filigramas da ciência racial, de afirmação da raça em nome das grandes representações de psicologias das raças e de sobrevivência das crenças sobre a inferioridade como substrato irracional. De modo simples, o racismo não se desconstrói quando passa a análise do "caso" do grupo racial ou quando "descobre" um "caso" para estudo, construindo uma identidade momentânea sobre o universo delimitado. Ao invés disso, retorna sempre ao "lugar comum" de quem são os negros e suas características na composição do "caso".

Em terceiro lugar, a separação entre raça e nacionalidade e sua posterior reunião para o debate sobre a nacionalidade e a identidade nacional é tão importante para Oliveira Vianna quanto foi para a geração de Gilberto Freyre. A operação, como descrita acima, consiste em relativizar a identificação (criada pelo nacionalismo europeu, segundo Oliveira Vianna) entre raça e nação. Depois, atribuir

a cada um dos complexos "biológicos" (tipos) características "psicológicas" e "morfológicas", o que não significa uma consideração das culturas, mas a vinculação destas à biologia. A seguir, tratar da adaptabilidade desse complexo "biologia-cultura" ao meio, ao clima, às interações com outros complexos do mesmo gênero. Desse modo, pode-se afirmar que se está a falar de cultura, quando, de fato, se fala de biologia, de raças. É somente neste contexto que o contato físico e a reprodução podem ser vistas como formas de intercâmbio cultural. Os filhos, a "geração miscigenada" carregaria em seu sangue, em sua hereditariedade os complexos bio-psicológicos dos pais. Ou seja, a tese de que a "mestiçagem" é um encontro de culturas reside no argumento racista de que a biologia define a cultura. A cultura permanece como um apêndice da raça e as raças são retratas como complexos culturais em oposição. Seria isso um abandono das teorias raciais e de seu substrato racista? Não.

Ademais, é preciso refletir sobre o fato de que essa operação articula uma dupla negação do valor e do lugar da cultura: a) desconsidera todos os elementos políticos e econômicos e as tensões sociais que implicam a construção de complexos culturais, ou seja, retira-se da cultura sua relação com as estruturas sociais e com as relações de poder; b) despontencializa-se o plano da cultura como construção social e como espaço de manifestação (ou composição) das lutas sociais, ou seja, desconsidera-se a cultura como modo de reconstrução do homem no mundo.

Desse modo, ao invés do escravo tendo que recompor sua existência no cotidiano de uma sociedade escravista e racista, surge a imagem do negro "carregando em sua biologia" uma forma de ser que, quase sempre, é definida pelas teorias raciais que traduziram o dizer dos senhores de escravos sobre seus escravos em termos científicos. Em outras palavras, a "voz do dono" expressa na fala de viajantes e de cronistas converte-se na definição do que é o "ser negro". Logo, ao invés das lutas em torno da racialização empreendida pelo escravismo revive-se a "luta das raças", e, por fim, a luta das raças conduz a pergunta sobre sua acomodação. Obviamente, sem perder o horizonte dos esteriótipos e das hierarquias sociais (raciais).

Em quarto lugar, há, entretanto, outro caminho a considerar e que perpassa o debate sobre as formas de racialização no Brasil e as lutas contra o racismo que se

encontra no texto de Oliveira Vianna. Apesar do olhar científico que propunha uma maior especificação e diferenciação de tipos, Oliveira Vianna se lamentava insistentemente sobre o modo como os recenseadores "construíam" os tipos raciais através de percepções "populares" das raças, ao invés da correta compreensão da complexidade dos "tipos raciais":

"Nos recenseamentos de 1872 e 1890, os nossos demografistas oficiais adotaram uma classificação dos tipos antropológicos brasileiros, tomando como critério diferenciador exclusivamente este caráter morfológico: a cor da pele. Daí a divisão da nossa população em quatro grupos étnicos: o dos brancos/ o dos negros; o dos cablocos; dos mulatos.

No grupo branco estavam os brancos puros e os fenótipos do branco (mestiços afro-arianos e indo=arianos em reversão para o tipo branco). No grupo cabloco: os ameríndios puros e os fenótipos do ameríndio (mamelucos ou cafuzos em reversão para o tipo ameríndio). No grupo negro: os negros puros e os fenótipos do negro (mulatos e cafuzos em reversão para o tipo negro0. o grupo dos pardos ou mulatos era constituído por aqueles mestiços afro-arianos, que, pela pigmentação particular da pele, não podendo incorporar-se a nenhuma das raças originarias, formavam um grupo à parte, perfeitamente diferenciado dos outros grupos.

Era. Como se vê, a oficialização da classificação popular dos nossos tipos étnicos. Hoje, esta classificação não mais pode ser aceita. E que estes grandes quadros étnicos, dentro dos quais os nossos antigos estatistas acomodavam os vários tipos antropológicos, constitutivos da nossa população, revelando-s demasiadamente complexos e heterogêneos – esta heterogeneidade os torna impróprios para serem utilizados em êxito nas pesquisas tendentes à solução dos grandes problemas relativos à biologia, à psicologia, e à sociologia das raças no Brasil." [1264]

Ao revés, argumentava que somente a composição "complexa", em subtipos, de cada um dos grupos raciais, tanto em relação aos "brancos" quanto aos "negros", permitiria compreender, entre outras questões, a hereditariedade da inteligência. Em relação aos brancos[1265], por exemplo, afirmava: "Ora, este grupo é altamente

---

[1264] VIANNA, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p. 44-45.

[1265] As referências são extensas ao longo do texto: "Estou apenas analisando, note-se bem, a impossibilidade de utilizarmos da classificação unitária dos nossos elementos brancos para a solução de um problema prático, de urgência imperiosa em nosso país: *o da distribuição*, em nosso território,

complexo. No ponto de vista antropológico, ele compreende ou, pelo menos, deve compreender, não só os tipos brancóides, resultantes da evolução arianizante dos nossos mestiços, como também os representantes de todas as raças européias aqui afluentes, sejam os colonos aqui fixados, sejam os descendentes deles."

O mesmo se poderia dizer do grupo negro, pois não haveria "uma raça negra, mas sim vários tipos negros", formados pelas diferentes formas miscigenação. Daí concluía Oliveira Vianna que:

"Se os tipos fundamentais são assim numerosos, é também difícil conceber a unificação num tipo único – o mulato – de todos os mestiços surgidos dos múltiplos cruzamentos e recruzamentos dos tipos brancos com os tipos negros. Será licito operar sobre essa variedade de mestiços nacionais como se todos eles não passassem de flutuações em torno de um tipo comum? O que parece mais provável é que, dos tipos mestiços surgidos dos cruzamentos entre os diversos tipos brancos com os diversos tipos negros, só um certo numero sobrevive, isto é, oferece condições de estrutura biológica capazes de assegurar-lhes sobrevivência num dado meio.

– "Devemos notar – observa Gini = que as novas raças e nações que encontram na historia só contam realmente apenas uma porção muito pequena dos tipos que nelas se produzem em virtude dos cruzamentos. Estes tipos mestiços sobreviventes representam os poucos resultados felizes dos cruzamentos, poucos

---

dos diversos 'tipos' ou das diversas 'etnias' européias, segundo o critério da sua maior ou menor aclimatabilidade. Imaginemos agora se quiséssemos procurar as características destes vários 'tipos' em relação aos atributos da sua fisiologia, da sua psicofisiologia, da usa sensibilidade, da sua inteligência?" VIANNA, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p. 55. "Veja o eminente professor até onde, até a que conseqüência não nos levará a sua preocupação unificadora: desde que, nos seus cálculos, os brancos aparecem considerados como um tipo único, que meios teremos nós, de posse dos dados biométricos obtidos por estes cálculos, para podermos penetrar os segredos do nosso processo adaptativo, o sentido em que se estão orientando as nossas seleções telúricas em relação a estes vários elementos brancos que aqui subsistem ou que, vindos dos climas frios, para aqui afluem?" VIANNA, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p.190. E também: "a) ou temos que dissociar o tipo leucodermo, desdobrando-o em, pelo menos, três tipos capitais (nórdicos, celtas, iberos) para aplicar a cada um deles, isoladamente, a análise biométrica, de maneira a determinar as suas características atropobiológicas, as suas correlações morfofisiologicas e assim chegar, por esse meio, a conhecer a relatividade de cada um deles, nórdicos, celtas, ou mediterrâneos, ao clima tropical; b) ou então, mantemos o tipo leucodermo unificado, tal como ele se apresenta na classificação ROQUETTE, continuando a operar sobre ele como estão fazendo os técnicos do Museu Nacional. Neste caso, os dados biométricos obtidos serão absolutamente sem nenhuma utilidade para o estudo e a solução cientifica dos problemas concernentes à adaptação dessas raças européias aos climas tropicais, à cão morfogênica por eles exercida sobre estas raças, ao sentido, em suma, das nossas seleções telúricas sobre o homem dos climas frios quando fixado em nosso meio. VIANNA, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p.191.

em confronto com o numero incomparavelmente maior dos que fracassaram – ou porque não fossem bem dotados em relação á qualidade; ou porque não fossem sujeitos, de um modo adequado, à ação seletiva sem sujeitos, de um modo adequado, à cão seletiva ou da luta pela vida, ou da competição sexual, ou da emigração, que eliminam os espécimes inferiores ou as combinações dissonantes; ou estão porque fossem vencidos pela seleção natural ou social" [1266]

Desse modo, a oposição contrária às classificações oficiais do censo devia-se a necessidade de apreensão dos detalhes da ciência racista por ele defendida. Em suas palavras:

"É condição sine qua para o bom êxito das pesquisas no sentido da determinação das características psicológicas mais freqüentes de cada um desses tipos, bem como das suas particularidades fisiológicas, da sua reatividade às influencias do ambiente cósmico, da sua maior ou menor adaptabilidade ao nosso meio e aos nossos climas tão variados.

Colocado o problema da classificação dos nossos tipos antropológicos dentro desse critério rigorosamente fisiológico e funcional, está claro que os tipos componentes da classificação devem ser realmente tipos morfológicos perfeitamente caracterizados – e não simples grupos de indivíduos, semelhantes apenas por um ou dois atributos, principalmente se estes atributos são de valor secundário, como, por exemplo, a cor da pele ou a cor dos cabelos."[1267]

Como se demonstrou anteriormente é apenas aparente o paradoxo de um autor que se vale das representações raciais generalizantes para afirmar a inferioridade dos negros e, ao mesmo tempo faz uma verdadeira pregação, em nome da ciência, pela impossibilidade de reconhecimento de categorias generalizantes. Do ponto de vista não de uma ciência das raças, mas do estudo sobre a reprodução das formas de racialização e da hierarquização de grupos populacionais é importante considerar algumas questões: O argumento da pluralidade designativa dos "tipos" era um argumento não racista? Evidentemente que não, era o labor da ciência na dissecação de seus objetos de estudo. As classificações em grandes grupos era utilizada por essa mesma ciência, "apesar

[1266] VIANNA, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p. 59-60.

[1267] VIANNA, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio, 1959, p. 182.

de"? Sim, sobretudo quando o tema era discutir a inferioridade racial. As classificações em grandes grupos eram utilizadas como uma classificação popular, ou seja, indicavam uma percepção racial operacionalizada no cotidiano? A resposta de Oliveira Vianna é afirmativa, malgrado sua discordância em nome de sua ciência racista. E mais, ele reconhecia a validade do conhecimento dos censos oficiais para uma classificação relativa à aparência da população pesquisada.

Em outras palavras, a ciência racista sempre esteve presa às grandes formulas de generalização dos esteriótipos raciais, malgrado seu discurso de especificação. As formulas populares de reconhecimento e as formas científicas de cercamento da identidade negra, ou melhor, de definição racista dessa identidade não estavam dissociadas. Isso significa que ser negro ou ter uma aparência negra não era, assim como não é atualmente, um dado impossível de ser reconhecido e, mais ainda, não é um dado indiferente as formas de representação social de valores. O discurso da especificação surge, ao revés, somente e quando se pretendia debater a contribuição hereditária para a nacionalidade ou a civilização de indivíduos suspeitos de serem inferiores. Nada há de novo em se afirmar o racismo contra os negros, admitir que eles são reconhecidos por sua aparência e, depois, afirmar a diversidade de aparência interna dos grandes grupos raciais. Esse foi o procedimento da ciência racista que defendeu o embranquecimento como forma de melhoria eugênica da presença negra no país. A "descoberta do país colorido" não foi, portanto, um ato de desagregação substantiva das fórmulas racistas, mas sua continuidade na constituição de novos objetos de pesquisa dentro de um grande campo que era o da premissa da inferioridade de negros e índios.

De modo mais direto: A descoberta "científica" de subtipos raciais não afasta as formas populares de reconhecimento que definem no cotidiano quem são os negros; Tampouco, a descoberta "científica" de subtipos raciais é construídas sem a referência aos valores negativos generalizantes da definição de ser negro; O processo de "descoberta" de "subtipos raciais" foi um procedimento da ciência racista preocupada com a arianização e alocação dos negros em posições sociais inferiores.

## 7.5 A CRÍTICA A DOIS DESLOCAMENTOS DO AUTORITARISMO: DO ESPAÇO DA SOBERANIA PARA O CAMPO DA CIÊNCIA E DO UNIVERSAL PARA O NACIONAL

Além da compreensão do modo como a mestiçagem se vincula ao racismo, dois pontos finais são centrais para a compreensão da importância da obra de Oliveira Vianna para a conformação do pensamento nacional no modo de compreensão do "problema racial" que se refletem no atual debate sobre ações afirmativas: a) A construção do campo das ciências sociais e a definição da relação entre Estado e Sociedade; b) A construção do espaço da definição do nacional na sua relação com valores universalizantes e a invocação de uma realidade local como limite de tais valores.

Esses dois temas, a definição do campo da ciência no estudo do povo e a inadequação das formas jurídicas universais à realidade local, não estão desarticulados no pensamento de Oliveira Vianna e compõem, de fato, a estruturação da obra desde o início de suas reflexões em "O Idealismo da Constituição". Alguns de seus aspectos foram omitidos, deliberadamente, da apresentação de sua leitura, sobretudo a defesa do "idealismo de Ingenieros", do idealismo racista que atribuía o papel político de gerenciamento das sociedades "periféricas" às elites européias qualificadas, porque é esta relação entre o povo como ciência e a oposição entre idealidade e realidade que define a principal contribuição do cientificismo ao autoritarismo. Ela está na construção de uma visão substancialista de democracia que, ao mesmo tempo em que reconhece a presença dos negros na história nacional, nega-lhes a condição de sujeitos históricos, e, especificamente, o lugar de reivindicantes de uma dignidade ferida pelos desrespeitos e violações de direitos fundamentais.

Quanto ao primeiro, a "contribuição" de Oliveira Vianna, capaz de vincular seu projeto autoritário aos processos de racialização, foi dizer com clareza o que a idéia de um campo científico da raça como construção de uma narrativa sobre a nacionalidade e a identidade nacional viria a provocar nesta mesma geração (que propôs a imigração como forma de eugenia e o desaparecimento dos negros nos moldes de um darwinismo spenceriano). Eis a "simplicidade" da tese que propõe a sublimação da participação dos negros e indígenas na definição do povo como

problema político e constitucional, povo soberano e o desloca para o plano da ciência:

"Muito ao contrário do que acontece com os povos europeus e o norte-americano, entre nós o problema das raças não apresenta, no ponto de vista político, nenhuma complexidade. Em nenhum país do mundo coexistem, em tamanha harmonia e sob tão profundo espírito de igualdade, os representantes de raças tão distintas. Homens de raça branca, homens de raça vermelha, homens de raça negra, homens mestiços dessas três raças, todos têm aqui as mesmas oportunidades econômicas, as mesmas oportunidades sociais, as mesmas oportunidades políticas. Está, por exemplo, ao alcance de todos a propriedade da terra. Francos a todos, os vários campos do trabalho, desde a lavra da terra às mais altas profissões. Quanto aos direitos políticos, não figura em nossas leis, entre as condições da sua investidura, o critério das raças. Essa extrema simplicidade do problema étnico em nosso país, quando visto sob o aspecto político, desaparece, entretanto, quando o encaramos sob o ponto de vista puramente cientifico, que é o da Antropologia, da Etnologia e da Antropossociologia. Dá-se então, sob este aspecto do que se dá sob o aspecto político: o problema das raças adquire complexidade desconcertante." [1268]

A ciência apreendia e delimitava, desse modo, o lugar do negro e do índio, na relação com a soberania, o problema de sua contribuição racial para a composição do povo como processo de interação biológico-cultural. Povo como objeto da ciência e, portanto, como composição substantiva que permitia debater as "heranças qualitativas" e a "miscigenação". Como afirmava Oliveira Vianna:

"Essa complexidade de tipos antropológicos e acrescida pela complexidade dos tipos psicológicos. Cada uma das três raças formadoras tem a sua mentalidade própria; de modo que o psiquê nacional resulta do conjunto de três mentalidades inconfundíveis, extremamente diferentes na sua estrutura íntima. Os tipos cruzados, diversíssimos no ponto de vista antropológico, são, por isso, também diversíssimos no ponto de vista psicológico, - e a sua mentalidade é a mistura incoerente e heterogênea dessas três mentalidades irredutíveis: a de um selvagem, a de um bárbaro e a de um civilizado. De maneira que o problema de fixação do nosso tipo psicológico é ainda mais árduo do que a fixação do nosso tipo antropológico.

---

[1268] VIANNA, Oliveira. O Tipo Brasileiro e Seus Elementos Formadores. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.15-93, p. 15-16.

Há, também, que considerar os problemas sociais oriundos dessa diversidade mental dos vários tipos étnicos, e abre-se então a grande questão do eugenismo das diversas raças que entram na formação do nosso povo; a da maior ou menor potencialidade ascensional dos seus elementos inferiores; a do valor da contribuição que cada uma dessas raças tem trazido à nossa civilização e à nossa história, etc."[1269]

A operação realizada por Oliveira Vianna consiste, ao afirmar a inexistência de um "conflito entre raças", na absorção da tradição do romantismo do Império que ocultava a escravidão e suas tensões sociais, e na transposição do "problema negro" da cidadania para o campo da ciência (seus caracteres, sua forma de acomodação, seu papel civilizatório), colocando um ponto final na possibilidade de ruptura advinda do discurso abolicionista. Isso porque, malgrado a presença das teses racistas no discurso abolicionista, a abolição e o fim da escravidão dos negros também era debatida em termos políticos pela necessidade de evocar-se o princípio da liberdade e a crítica aos malefícios da escravidão.

Ao término da escravidão e com a instauração da República, ao inserir os negros no campo da ciência, a narrativa sobre as raças conduz a possibilidade de se pensar a hierarquização entre negros, indígenas e brancos como fenômenos da natureza. Vale dizer em termos spenciarianos de competividade, ao mesmo tempo em que naturaliza os processos políticos de gerenciamento dessa desigualdade como o arcabouço jurídico da política imigrantista. As lutas sociais saem do plano da grande história, pois a história da construção de direitos não é um problema do povo, mas dos representantes das raças superiores. A imagem do negro oprimido pela escravidão, também retratado como negro objeto no discurso escravista (e abolicionista conservador), abre espaço para que o negro participe da pequena história, da história das interações culturais, da casa, da família, ali sua presença pode ser retratada como negativa ou positiva. Porém, essa "história" não sai às ruas, não freqüenta as praças, os parlamentos, o judiciário, freqüenta a cozinha, o quarto, a cama, enfim, a interação biológica. Assim se processa, e se completa, a operação ideológica de desubjetivação do escravismo e a racialização da existência dos "negros".

---

[1269] VIANNA, Oliveira. O Tipo Brasileiro e Seus Elementos Formadores. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.15-93, p. 16-17.

A construção do campo científico sobre o estudo do "povo", ou melhor, da disjunção entre "povo" e "plebe", presente na oposição entre Sociedade e Estado, permite compreender como o pensamento nacional pode, a um só tempo, negar a existência do racismo e esquecer as ações racistas (políticas) mediadas pelo Estado e pela Sociedade.

É preciso observa como isso se passa no pensamento do principal teórico do autoritarismo. Em sua obra madura, Instituições Políticas Brasileiras, Oliveira Vianna estabelece uma dicotomia entre mudanças "endógenas" e "exógenas" da "estrutura da sociedade", ou seja, propõe como hipótese a pergunta sobre se o Estado poderia encarnar um "ideal" de reforma da sociedade (trata-se de reforma da sociedade, não apenas de "reforma social"). A partir daí, distingue, de um lado, as mudanças endógenas que decorreriam de "mil fatores", mas não poderiam ser obtidas "por subversão" ou "golpes", pois seriam "obra do tempo", nascidas "de lentas e imperceptíveis desintegrações de complexos culturológicos e de alterações morfológicas processadas na estrutura do grupo", indicativas de como o "povo se transforma". De outro, as transformações exógenas, "operadas por uma ação consciente e deliberada do Estado", decorrentes de "plano de reformas", propostas por uma "elite" ou um "gênio político", e postas "em execução" pela "poderosa maquinaria executiva e coercitiva", valendo-se de meios como "a educação", a "legislação social" e a "adoção das novas doutrinas científicas", como a "teoria da seleção social". [1270] Neste caso, haveria uma possibilidade de modificação relativa, também obra do tempo, desde que se considerasse as áreas de imodificabilidade, certos "traços da psique histórica dos povos", desde que se considerassem o molde no qual eles se desenvolveram, as "determinantes culturais do grupo" [1271]. Daí a necessidade de considerar "o exame das condições culturais do povo, a análise de suas tradições vivas, de seus usos e costumes". [1272]

Nos parágrafos anteriores, demonstrou-se como a distinção entre a leitura das tradições nacionais não estava desvinculada da percepção das desigualdades das raças, o que, por si só, relativiza o tom culturalista da análise feita nesta obra.

---

[1270] VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999. 591 p., p. 435-436.

[1271] VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999. 591 p., p. 438-439.

[1272] VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999. 591 p., p. 440.

Todavia, o que se destaca agora é como a idéia de inexistência de racismo se vincula a uma distinção que poderia ser articulada na oposição entre "reformas sociais para a raça negra" e "reformas sociais da raça". O fato de que não se tenha pensado em "reformas sociais para a raça negra", o que, aparentemente teria levado a um reconhecimento do grupo negro do ponto de vista jurídico, não significa que as "reformas sociais da raça negra" fizeram, paradoxalmente, parte da consciência política brasileira. Ocorre que, nos termos propostos dessa percepção elas são consideradas como um problema natural, vale dizer, são retratadas como um problema de "mudança endógena", o que revela uma concepção ainda mais profunda de racialização da realidade social.

Todavia, o que significava uma "mudança endógena" em relação à raça negra?

Segundo Oliveira Vianna, as "desintegrações endógenas dos complexos culturais" seriam "lentas" e "imperceptíveis". Poderia ocorrer, entretanto, o que era comum, que este "processo" fosse acelerado por "causas externas, como, por exemplo, conflitos de culturas, decorrentes de uma política do Estado (eslavização, prussianização, desgermanização)". Neste caso, "desajustamentos" seriam inevitáveis "e os caracteres das duas culturas se atropelam, se superpõem ou se misturam, distribuindo-se de uma forma heterogênea e confusa". Haveria a necessidade de "um grande espaço de tempo" "até que a cultura do grupo dominante" impusesse "seus caracteres, eliminando os da cultura do grupo dominado, através do mecanismo seletivo com que se processa a sua 'integração'. Esse mecanismo seria a "tendência que cada sistema cultural" de "selecionar certos traços de um outro, com que está em contato, ora positivamente, ora negativamente: -- ou incorporando os elementos alheios que lhe são conformes ou consistentes com a sua 'lógica social', ou repelindo os elementos que lhe são contrários." [1273] . Por fim, segundo o autor, um exemplo paradigmático de mudança endógena, o que significaria em sua representação, mudança não estabelecida pela política, mas "naturalmente", na sociedade:

"É o que está acontecendo, ao Norte, com a cultura negra -- de que ainda subsistem ali restos ou "manchas" ainda não "deglutidas", por assim dizer, pela cultura ariana. De tal forma que talvez seja estudo dos mais interessantes -- no

---

[1273] VIANNA, Oliveira.Instituições Políticas Brasileiras. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999. 591 p., p. 436-438.

presente, pelo menos -- verificar-se, não apenas o que a cultura negra trouxe à nossa civilização, mas justamente o que ela está perdendo em favor da cultura ariana"[1274]

A nota de rodapé é esclarecedora e necessária neste caso para que se entenda o que se tinha por mudanças endógenas e seleção natural de perspectivas culturais:

"Na verdade, o Norte, ou o Nordeste, ainda não 'devorou' totalmente o negro e a sua 'cultura'. Os elementos negros, ali subsistentes, como que se enquistaram; mesmo ainda hoje, voltam-se para a África - por uma espécie de tropismo subconsciente (v. "Revista do Arquivo Municipal de São Paulo", v. LXXXIV, 1924,pág. 127 e seg.). No Sul, porém - em certas regiões, onde os elementos arianos (europeus) se acumularam com mais densidade -, este trabalho seletivo está praticamente completo: é o caso dos planaltos paranaenses, onde os traços do negro e da sua cultura foram completamente eliminados (v. Jaime dos Reis - Etnografia paranaense, in "Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo", vol. I, pág. 118; Caio Prado Júnior - Influências étnicas no Estado do Paraná, in "Geografia", São Paulo, 1935, nº 3, pág. 217). - "A população da região dos pinheirais é branca na quase totalidade. O preto, o mulato são raríssimos, praticamente inexistentes. O povo é louro em sua maior parte. Trechos há em que não se vê uma cabeleira preta. Louros os operários das fábricas, os carroceiros, os madeireiros e ervateiros. As carretas passam pejadas de crianças louras" (Pimentel Gomes -- A região dos pinheirais, in "Boletim Geográfico", 1946, n º 35, pág. 1.425). Por outro lado, o movimento de reação das autoridades policiais de São Paulo, Rio e Estado do Rio contra os candomblés e terreiros é, culturologicamente, uma reação seletiva da cultura ariana (ocidental, peninsular) (v. "Revista do Arquivo Municipal" citada, ibidem). Em suma, o elemento negro, como fator cultural é, por isto, transitório em nossa civilização -- e todos os seus "traços" terão de desaparecer à medida que a "cultura" ariana (européia) for aumentando a sua penetração e difusão na massa, em conseqüência da crescente densificação do coeficiente branco imigratório -- estancado como foi, desde 1850, o afluxo africano. O Brasil está destinado a ter uma cultura exclusivamente européia, dentro de cem ou duzentos anos. Os negros só subsistirão através da hereditariedade do sangue --

---

[1274] VIANNA, Oliveira.Instituições Políticas Brasileiras. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999. 591 p., p. 437.

porque esta é ineliminável. Cfr. Malinowski -- Dynamics, cap. II, págs. 19, 21, 27. Sobre este ponto, e contra: v. Ramos (Artur) -- Introdução à Antropologia Brasileira, v. II."[1275]

Ações do Estado, como a repressão a terreiros de candomblé, traduzidas como problemas de mudanças endógenas, ou de adaptação cultural, como deixa entrever a nota citada, não é um retrato exclusivo de Oliveira Vianna. Este é o modo como o pensamento autoritário definiu todas as ações racistas presentes no Estado e na Sociedade, um problema natural de acomodação.

É preciso enfatizar: O que a constituição desse campo cientifico sobre o povo excluiu e perpetua? Em primeiro lugar, um espaço no qual a disputa se situa, ora para afirmar o fim dos negros e sua cultura, ora para afirmar sua permanência. Em segundo lugar, o alcance da compreensão das práticas sociais do Estado brasileiro porque não é retratado como um Estado racista, já que o fenômeno faz parte do campo das acomodações naturais (culturais). Em terceiro lugar, a possibilidade de pensar sentidos para as vivências cotidianas diante de um Estado que agia contra a população negra, mas não afirmava que estava assumindo uma política pública (mudança exógena) racista.

Assim, o que a perspectiva de Oliveira Vianna demonstra é que as expressões concretas de autoritarismo estatal, não apenas tiveram êxito em suas políticas racializadas, mas como elas tiveram êxito em se apresentarem como ações que estariam fora do campo da política, como produto da natureza que a ciência convinha apenas estudar. Na tradição do pensamento político autoritário não há espaço para o conflito entre valores universais igualitários e o reconhecimento de práticas racistas, porque as práticas racistas elas mesma são problemas de "transformação endógena", naturais. Ao mesmo tempo, ela está aliada a uma enunciação exaustiva de que o Brasil estava distante dos problemas vinculados a extensão da soberania pela raça, como na ideologia nazista, e dos conflitos político raciais, como no caso americano. Aqui, o governo do Estado seria realizado por uma elite branca "apenas" porque mais qualificada e o lugar do negro era produto de sua condição racial, ocultando-se o papel decisivo dessa elite colonial, agora republicana.

---

[1275] VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999. p. 563 e 591.

Em segundo lugar, de outro ponto de vista, mas não oposto, a questão está em saber até que ponto o reconhecimento desses valores universais, como a igualdade e a liberdade foram, de fato, reconhecidos como universais no pensamento político brasileiro. Este é o primeiro passo de desconstrução da ideologia contida na fórmula que opõe o país legal ao país real, incorporada no modo como o autoritarismo vê, pragmaticamente, sem atentar para qualquer desautorização política, a negação de direitos para as populações da Diáspora Negra e os Povos Originários das Américas.

Neste caso, convém retomar o projeto de Oliveira Vianna e a contribuição de Ingenieros na definição de um projeto de nacionalização do idealismo. De modo direto, como o espaço de construção do nacional se vincula a esse projeto de limitação da expansão da cidadania e de perpetuação de práticas racistas. [1276] Ressalte-se que a opção de Oliveira Vianna no início de sua atividade intelectual para situar sua posição política como representante de um "idealismo orgânico", inspirado no principal teórico latino-americano do cientificismo racista não é apenas um encontro ocasional, com ele partilhará não apenas crenças, como o positivismo, relido numa perspectiva idealista, e o darwinismo social, mas também problemas como a formação de uma raça nacional, e perspectivas, como a supremacia da raça branca e seu papel na construção da civilização. [1277]

Como visto acima, pode-se constatar em Oliveira Vianna a propósito da oposição entre raças nacionais e tipos raciais um modo de dupla referência a homogeneidade e a heterogeneidade que permite fazer conviver duas leituras,

---

[1276] Como se pode concluir das palavras de Luciano Aronne há uma vinculação entre realismo político, organicismo social e autoritarismo: "Assim, percebe-se de maneira muito clara que a proposta de ação política de Oliveira Vianna associa a adoção de um regime autoritário a um suposto realismo político, pela necessidade de subordinar os interesses dos indivíduos, clãs ou partidos ao interesse coletivo, o que seria expresso precisamente pela capacidade de obediência e disciplina, pelo culto do Estado e de sua autoridade. (...)A moral da história, como se diz popularmente, é a de que obediência e autoridade são condições essenciais para a manutenção da ordem e o desenvolvimento de uma nação, de acordo com uma visão orgânica da sociedade, na qual o Estado seria o cérebro e os demais órgãos – grupos, classes, profissões – desempenhariam diferentes funções, complementares entre si, formando um todo harmônico." ABREU, Luciano Aronne. Dossiê temático: Estado Novo, Realismo e Autoritarismo Político. In: Política e Sociedade: UFSC, vol.7, nº 12, pp. 49-66, 2008. Disponível em: www.periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/download/7640/6995.

[1277] Veja-se sobre as semelhanças apontadas: ODALLA, Marcos. Civilización y barbarie. La función de los intelectuales en la Argentina del Centenario: J. Ingenieros y R. Rojas. Estudios de Filosofía Práctica e Historia de las Ideas. In: Revista anual de la Unidad de Historiografía e Historia de las Ideas/INCIHUSA – CONICET, Mendoza, vol.11, n° 2, diciembre 2009, p. 43-54. Disponível em: www.estudiosdefilosofia.com.ar. Sobre a importância do pensamento racista de J. Ingenieros: ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Criminología: aproximación desde un margen. Bogotá, Colômbia: Temis, 1993.

aparentemente distintas, uma etnográfica e outra biológica, uma referida à sociedade e outra à raça, uma que busca a unidade da civilização local e outra que situa o lugar da sua hetereogeneidade. Tema que também é encontrada em J. Ingenieros.[1278] De fato, a busca desse espaço da homogeneidade, a partir da referência à civilização e ao nacional será ocupado pelo idealismo de Ingenieros em Oliveira Vianna. Convém, neste caso, perceber como ele permitirá uma continua ressubstancialização da Nação, marcado pela permanência e absolvição do passado dessa sociedade.

Inicialmente, Oliveira Vianna sintetiza a contribuição de "Ingenieros"do seguinte modo:

"Na concepção do seu idealismo, o pensamento central de Ingenieros é de que as sociedades humanas têm uma evolução natural, orgânica, sobre as orientações de cuja marcha a nossa acção consciente exerce uma influencia reguladora muito limitada. Um verdadeiro ideal não deve ser outra coisa senão uma ante-visão da realidade social futura e não uma criação arbitraria da nossa fantasia ou da nossa razão. Nossa razão, ao construir um systema de idealidades, tem que se subordinar à realidade social, penetrar-se della, nella buscar a inspiração, o conselho, a lição. Todo ideal que não corresponde à realidade actual e que não é a

---

[1278] Como analisa Marcos Odalla: "Que la "homogeneidad" es una postulación ineludible derivada del despliegue del componente racial del discurso sociológico no es de ningún modo una novedad. Lo significativo del planteo de Ingenieros es la inversión categorial de los registros discursivos. Si la "naturaleza" acoge em su seno la expresión biológica de las diferencias, la "sociedad" viene a consumar el predominio de la identidad. La prescripción identitaria de esta "sociedad homogénea", además de asegurar la incuestionable orientación de su asignación reconoce su especificidad sobre el fondo de una diversidad anterior a ella, pero a cuyo auxilio acude La noción de "civilización". En efecto, la diversidad de razas humanas puede ser analizada en función de la evolución de sus industrias, las que complementariamente con las costumbres porestas determinadas, conforman una "civilización" (Ingenieros, J. 1918, 476). Si bien el uso de tal categoría posee una función meramente descriptiva, es su fondo darwinista el que le confiere um sentido que desborda su original condición analítica. Así, por ejemplo, con el fenómeno de la creciente inmigración en Argentina como objeto de su interpretación (...) En el discurso del intelectual argentino com viven dos usos del concepto de civilización, uno etnográfico por el cual la civilización es atribuible a cualquier sujeto social y uno valorativo em virtud del cual ésta se convierte en el índice preciso de adaptabilidad al medio de una raza determinada y, con ello, de las capacidades para imponerse a otras, en el marco de la dinámicaestablecida por el principio de la lucha por la vida. El escenario configurado por tal principio parece habilitar la constatación de la superioridad de la raza blanca (...) Veja-se sobre as semelhanças apontadas: ODALLA, Marcos. Civilización y barbarie. La función de los intelectuales en la Argentina del Centenario: J. Ingenieros y R. Rojas. Estudios de Filosofía Práctica e Historia de las Ideas. In: Revista anual de la Unidad de Historiografía e Historia de las Ideas/INCIHUSA – CONICET, Mendoza, vol.11, n° 2, diciembre 2009, p. 43-54. Disponível em: www.estudiosdefilosofia.com.ar. Sobre a importância do pensamento racista de J. Ingenieros: ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Criminología: aproximación desde un margen. Bogotá, Colômbia: Temis, 1993.

visão antecipada da realidade futura, é apenas uma chimera – e não tem objectivação possível."[1279]

Logo, a tarefa desse idealismo antes de consistir numa "criação", deveria ser uma "previsão". "O êxito de um ideal" estava em sua "conformidade com a vida". Era preciso, aceitando a crença "na perfectibilidade", olhar para o futuro, mas "não repudiar o passado" e compreender "o arquivo das experiências", assim como o "conhecimento dos tempos atuais. Isso porque "o elemento fundamental da excelência de um ideal, da vitalidade de um ideal é, pois, a sua adaptação à realidade social". O ideal seria, portanto, "a perfeição possível do real". O conhecimento desse campo de possibilidades dependeria de "dois processos", o "estudo objetivo" da realidade no passado (os estudos histórico) e no presente (os estudos sociológicos) [1280]Tratava-se de reconhecer, em ambos os casos, que a sociedade se comportava como um organismo vivo, semelhante à biologia.[1281]

Nesse sentido, o "idealismo de Ingenieros" conduziria à "nacionalização dos idealismos", pois "cada grupo humano deve ter o seu idealismo próprio, nascido da sua experiência histórica e da sua experiência social"; "cada indivíduo, cada classe, cada nação, cada raça tem uma experiência distinta e sobre ela elabora hipóteses de perfeição necessariamente diversas". Daí "o aspecto étnico e nacional" de que se revestem os ideais [1282] Neste contexto, o idealismo de Ingenieros era uma "reação", aos "idealismos exóticos", aos "idealismos universais", uma "força corretiva" para a

---

[1279] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 131-132.

[1280] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 131-132-135.

[1281] "O idealismo de Ingenieros não é o idealismo dos místicos, nem o dos metaphysicos, nem o dos moralistas, nem o dos theológos, nem o dos poetas: é o idealismo de um espírito para quem a sociedade existe, para quem o inconsciente social existe, para quem as leis sociaes existem. É o idealismo do scientista, do naturalista, do sociólogo, que considera uma sociedade um ser tão vivo quanto um animal ou uma árvore e para quem o desenvolvimento de qualquer sociedade é tão dependente da vontade humana, quanto o desenvolvimento de um animal ou de um arvore." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 136.

[1282] "O pensador argentino, ao contrário dos sonhadores do racionalismo, não acredita em ideais universais, em idéias que podem ser adaptadas indiferentemente por qualquer grupo humano, situado em qualquer região do globo. Cada grupo humano deve ter o seu idealismo próprio, nascido da sua experiência histórica e da sua experiência social:

- Os ideais, como todas as crenças – pondera Ingenieros – não são universais. Cada indivíduo, cada classe, cada nação, cada raça tem uma experiência distinta e sobre ela elabora hypotheses de perfeição necessariamente diversas. Dai vem, observa ainda ele, o aspecto ethnico e nacional, que podem revestir em certos momentos o ideaes políticos, sociológicos e ethicos:

- As crenças se inclinam em favor de certas hypotheses que se consideram mais adaptadas ao futuro do grupo." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 138-139.

"nossa imaginação tropical". Os idealismos americanos demonstrariam como somos "deracinès", suspensos, sem contato com a realidade. "Contra esse exotismo sistemático" era preciso abrir a "mentalidade das elites ibero-americanas" à fase da nacionalização de seus idealismos. [1283] Para que deixássemos de ser um "continente suspenso", atraído ora pelo imã da Europa ora pelo da "América saxônia" [1284]

O afastamento dos idealismos universais, ancorando no estudo da sociedade como organismo, conduziria à descoberta "da nossa radiosa originalidade". Porém, onde ela estaria? A resposta, aparentemente, paradoxal para quem escreveu uma historiografia como disputa entre raças e adaptação ao meio, era a ausência de conflito, a paz:

"Os nossos mestres de civilização, os nossos professores de progresso e de cultura, nem sempre nos servem o melhor exemplo, nem sempre nos ministram a melhor lição. O nosso natural é a paz – e elles nos fazem sonhar com a guerra, o nosso destino é a harmonia dos povos – e elles nos fazem sonhar com hegemonias irritantes. O nosso espírito é o de fraternidade ente os homens – e elles nos fazem sonhar com as guerras de classes, com as lutas entre o capital e o trabalho, transportando para estas terras fartas, onde sobre o pão, os preconceitos e as rivalidades as terras pobres, onde o pão escasseia." [1285]

No lugar da "guerra" (a qual conduziria os universalismos exóticos?) a harmonia, a ausência da rivalidade e do "ódio das raças", eis "nossa" "originalidade nativa". Nas palavras do autor:

"Há, certo, muita coisa grande e bella na velha Europa do nosso maravilhamento; mas nesta velha Europa, lacerada de odios, de rivalidades, de

---

[1283] "Todas as utopias, as mais vagas, as mais abstractas, as mais estranhas, encontram asylo fácil, hospedagem carinhosa em nossa imaginação. Os nossos idealismos políticos, sociaes, artísticos se têm formado quase sem nenhum contacto com as realidades do nosso meio. De nenhum delles de pode dizer o que alguém já disse dos ideaes de Lenine – que tinham o cheiro da terra da Rússia, nenhum dos nossos ideaes rescende o doce perfume da nossa terra natal. Trazem-nos sempre à nossa lembrança uma evocação de estranhas terras, de outros climas, de outros sóes,de outras pátrias. Neste pondo de vista, somos *deracinés*: os nossos ideaes não se alimentam da nossa seiva, não se radicam na nossa vida, não se embebem na nossa realidade, não mergulham na nossa historia. Enlaçam-se e suspendem-se na nossa mentalidade de americanos, como essas maravilhosas orchidéas e lianas ao tronco e as ramagens das nossas arvores tropicaes." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 140-141.

[1284] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 140-141-142.

[1285] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 144-145.

egoísmos agressivos.nem tudo que ali existe, é sempre bello e grande. Há muita coisa bella e grande nesta América do nosso espanto e da nossa surpreza, nesta América Christianizada pela philantropia e pelo idealismo; mas, nesta América, deschristianizada pela rivalidade e pelo ódio das raças, nem sempre em tudo que ella nos mostra deparamos grandeza e belleza. [1286] [1287]

Assim se estabelece um jogo falacioso entre "ser" e "dever ser" que oculta a posição do intelectual e o sentido que busca das interpretações do real, o sentido do "dever ser". Como observa Thaís Aguiar:

"A política busca captar o concreto – o conhecimento empírico, os dados da vida – e exprimir a verdade das coisas. Os autores querem imitar na constituição legal do país a constituição real, isto é, desejam que a primeira seja imagem e semelhança da segunda. Embora o trabalho de exprimir a verdade subjacente às coisas e fazer emergir o espírito da nação evoque uma imitação, impõe-se nesse processo um aspecto criativo. Ou seja, há uma dimensão interpretativa e, por conseguinte, representativa na atividade de imitação. Ora, é preciso que cada autor diga "o que é" o país, para, então, definir-se o que "deverá ser" o país. Nesse processo de imitação do passado no futuro – o país deve ser o que ele sempre foi –, há um processo inerente de recriação. Ou seja, a obra da política não consiste em mero decalque da realidade, mas em uma recriação do país."[1288]

Daí o sentido do elogio de um passado escravista e das hierarquias sócio-raciais, a omissão das tensões políticas vindas de baixo como uma possibilidade de um futuro para a nação:

"Ou seja, o reconhecimento e a conservação dos elementos imutáveis sustentarão os passos em direção ao futuro e, mesmo, a uma renovação. Como

---

[1286] VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 144.

[1287] "Praticada a rigor, esta concepção idealista será extremamente favorável ao desenvolvimento da nossa cultura nacional. Ella determinará, certamente, não direi uma renascença, mas um florescimento mais rápido, mais vivo, mais exuberante dos estudos americanos. Fazendo-nos descobrir a nossa originalidade nativa, o que há de próprio de Ingenieros nos dará certamente uma consciência mais viva, um sentimento mais claro da nossa individualidade deante da outra América e da Europa. Reconhecemos então que existe, entre todos os povos deste lado da América, um fundo commum de sentimentos, de aspirações e de ideas. Isto nos dará um outro e novo sentido da nossa própria originalidade, isto exaltará a nossos próprios olhos o valor e a grandeza da nossa communidade ibero-americana." VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, p. 147-148.

[1288] AGUIAR, Thaís. A história como recurso da mimese política brasileira. Sociedade e Cultura, UFG, vol.10, nº 2, p. 227-239, 2007. p. 236. Disponível em: http://revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/viewArticle/3143.

formula Vianna, nunca é a quebra da cadeia de continuidade da história que leva ao progresso. É imprescindível, na visão de Torres, Vianna e Amaral, que a projeção da ação no futuro esteja fundada na vocação nacional revelada na observação do passado. Por isso, não podemos conceber a ação política como revolução, mas, sim, como reforma. Na visão deles, o futuro político sempre remete ao passado, conciliando conservação e progresso." [1289]

A equação da disjunção entre o país real e o país ideal, em sua operação ideológica e criativa, pode ser agora revisitada.

De um lado se opõe o perigo do idealismo universal, ou melhor, dos direitos universais, ao idealismo concreto que "estuda" uma realidade, ao mesmo tempo que a define, e, desse modo, constitui aquilo que deve ser o nacional e sua "originalidade". O que se exclui neste processo? As relações entre povo e elite, em especial, o uso e a apropriação do aparelho de Estado por parte destas. As reivindicações por liberdade e igualdade devem "ceder" diante da necessidade de nacionalização, do realismo (idealista) e da originalidade. A concretização do direito como forma e matéria constitucional faz emergir o "monstro" chamado povo, e, principalmente o "ódio racial". Como visto, Oliveira Vianna afirmava que no país não havia o problema do povo e dos perigos raciais, o povo seria tão somente o objeto de estudo, porém, ao se reconhecer a universalidade dos direitos, o povo, esse objeto de estudos raciais e racistas, emerge como força destrutiva do ideal de estabilidade, vale dizer, de continuidade de privilégios.

Em outras palavras, a ressubstancialização proposta por Oliveira Vianna e seu pensamento autoritário tem como ponto de partida o ideal de civilização, retratada como universal, mas repleta de particularismo, do qual o racismo para ser um elemento essencial. A disjunção entre real e ideal, não é a perda desse ponto de vista. Ao contrário, a busca pelo nacional permite a perpetuação desse ideal civilizatório único e particularista. Nesse ideal nega-se e se oculta a possibilidade de compreender uma história universal como formação precária das lutas em torno da liberdade e da igualdade.

A disjunção construída a partir da noção substancial de civilização sugere que as narrativas nacionais como de Oliveira Vianna, mesmo quando pretendem ser

---

[1289] AGUIAR, Thaís. A história como recurso da mimese política brasileira. Sociedade e Cultura, UFG, vol.10, nº 2, p. 227-239, 2007. p. 235. Disponível em: http://revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/viewArticle/3143.

universais como repetição de um mesmo destino civilizatório, pretendem, de fato, negar histórias concretas, no caso do autor, a violência do passado escravista e da República racista, absolvendo as elites do passado e do seu presente.

Por sua vez, a universalidade da liberdade, sempre retratada como "perigosa", violadora do nacional e contrária à originalidade nativa, não pode nem garantir um passado ordenado, pacificado, nem um presente como continuidade ou um futuro como progresso. A universalidade da liberdade, como se afirmou no terceiro capítulo, somente pode garantir a incerteza da derrocada de privilégios e a redescoberta de novas e velhas formas de opressão.

Enfim, o que significa esse espaço do nacionalismo emergente e dominante no discurso autoritário? Ele projeta na representação da nação o medo da perda dos privilégios contidos na ameaça de generalização dos "idealismos universais". Aqui a liberdade e a igualdade são retratadas como a ameaça, a guerra das raças, a ruptura.

Insiste-se. Não basta afirmar que o autoritarismo foi a construção de um projeto de modernização, é preciso enfatizar o limite dessa modernização e o sentido de Modernidade. Esse limite não democrático é o papel conferido a negros e indígenas na história e na política. A dobra do nacional que é, reivindicada, antes de ser a projeção de uma identidade, tem como ponto estruturante o de ser uma barragem, uma contenção contra os ideais universalizantes. Mas o que ela pretende conter não é apenas uma abstração, uma idéia, mas a apropriação dessas idéias na transformação de uma realidade, o modo como essas idéias podem representar uma ruptura com o passado colonial, escravista, genocida e racista. [1290]O discurso autoritário que se constrói como nacional reage contra o medo do "dever ser" (da

[1290] Como anotou Nilo Odália, quanto a adoção das teses cientificistas no Brasil: "o que não se pode ignorar, sob pena de falsear a interpretação que se pode fazer de suas obras, é que as soluções que aventam estão profundamente arraigadas em nossa história. É necessário que se saliente o fato de que, se o instrumental intelectual de que se utilizam é originário da Europa, assim como o tipo de argumentação de que lançam mão tem como fundamento primeiro as teorias em que predominam os fatores raciais e ecológicos, os resultados a que chegam só podem ser compreendidos se minimizarmos essas determinações de ordem teórica e buscarmos compreendê-los como profundamente arraigados em nossa história. Ainda que esse arraigamento permaneça obscuro, incerto e desconhecido para os autores." E, ainda: "Quaisquer que tenham sido as vicissitudes e/ou incongruências que possam tais autores ter experimentado, no nível teórico, o que parece ser inegável é que as soluções a que chegam são sempre a expressão da experiência histórica concreta de uma sociedade que se define, desde o primeiro momento, por intermédio dos homens que detêm o poder político e econômico, resolutamente em favor de uma sociedade branca européia." ODÁLIA, Nilo. As Formas do Mesmo. Ensaio sobre o Pensamento Historiográfico de Varnhagem e Oliveira Vianna. São Paulo: UNESP, 1997, p. 16.

constituição ideal) que introduziria a desautorização da distância entre consciência política e prática social, entre predicações sobre o direito e o não direito vivido na realidade. [1291]

O nacional existe? Esta não é a questão proposta. Ao invés de páginas para construir e defender qual deve ser o ideal de uma brasilidade, de uma identidade coletiva natural, é preciso compreender o ponto de partida essencializante de uma identidade que busca impedir a universalização concreta dos ideais de igualdade e de liberdade. O autoritarismo não é um vazio semântico, é uma negação concreta. Isso não significa que não se possa (re) encontrar projetos coletivos de identidades coletivas, mas que um projeto de identidade coletiva, construído a partir do pressuposto da exclusão ou da subordinação, possa ser um ideal defensável do ponto de vista constitucional. Essa é a lição, às avessas, que se pode extrair do "idealismo" de Oliveira Vianna. A negação dos procedimentos democráticos, a negação da cidadania para os negros e indígenas, está na origem e no projeto de uma sociedade que não reconhece seu racismo e que pretende ser um projeto civilizatório autêntico. Ao invés de um retorno mítico contida na expressão "nós não somos racistas", valeria um esforço hermenêutico, numa perspectiva procedimental, para compreender os limites impostos ao desenvolvimento humano pelo racismo. [1292]

---

[1291] Como sintetizou Thais Aguiar: "O pensamento autoritário brasileiro estabeleceu uma dicotomia entre teoria e empiria como fontes de conhecimento para a prática política. Assim, autores como AlbertoTorres, Oliveira Vianna e Azevedo Amaral criticavam todas formas de idealismos, em favor de um realismo segundo o qual era preciso dizer "o que é" o país para definir o "dever-ser", captando fatores imutáveis e permanentes subjacentes à história do Brasil. Desse modo, para Vianna, a quebra da cadeia de continuidade não leva ao progresso. Todavia, a idéia de que é preciso progredir e evoluir, mesmo que respeitando os fatores determinantes e perenes, se faz presente. Nota-se uma tensão entre conservação e renovação, tradição e ruptura que caracteriza essa política, pretensamente realista, como produto mimético." AGUIAR, Thaís. A história como recurso da mimese política brasileira. Sociedade e Cultura, UFG, vol.10, nº 2, p. 227-239, 2007. Disponível em: http://revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/viewArticle/3143.

[1292] Esse argumento concorda, portanto, com a perspectiva de Antonio Paim, segundo o qual: "O que se perdeu na prática liberal brasileira foi a doutrina da representação de interesses. Se os interesses são diferenciados, não se trata de averiguar tecnocraticamente de forma centralizada, que interesses (mais explicitamente de que segmentos sociais) vamos erigir em interesse nacional. Isto só é possível mediante a livre disputa entre facções. Aos partidos políticos compete circunscrever a massa de interesses a reduzido número de vetores e, em nome destes, disputar a preferência do eleitorado." PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999, pp. 11-37, p. 37. Porém, dela se afasta na medida em que, como discorrido no capítulo primeiro, aceita a necessidade de compreender a abertura do sujeito constitucional para as políticas de reconhecimento que não se limitam nem ao poder legislativo nem a prática partidária.

Retornar à história do autoritarismo é retornar aos limites conferidos à cidadania e um desses limites centrais foi a transformação da luta por direitos realizada pelas populações negras e indígenas em uma questão de "objetivação científica" dos relacionamentos raciais. Essa forma de objetivação científica, da análise do povo soberano como matéria morta da sociologia e da história, pode fazer conviver no mesmo discurso o elogio mais absurdo das teses racistas e o argumento de que não havia "tensões raciais", pode ser capaz de negar direitos aos negros e indígenas e afirmar que nada de racista havia na imposição de formas legais de segregação.

Por fim, valeria revisitar outra vez a disjunção entre país legal e país real, num segundo passo, com e contra Oliveira Vianna.

Seria válido afirmar que não houve segregação racial num país em que não era a lei, mas as "forças vivas da sociedade" que determinavam o conteúdo do direito. O caso da abolição do tráfico de escravos e de sua permanência, ou melhor, de seu incremento, é apenas um dos exemplos de que a universalidade de princípios inscrita na lei nada representou no Brasil. Porém, assim como neste, há outros. Normas que conferiam liberdade aos filhos pardos "órfãos", um dos exemplos utilizados para se comprovar a "mobilidade racial", mas que terminavam por ser reescravizados; que conferiam liberdade aos nascituros, um dos exemplos para comprovar nosso caráter paternalista e católico, mas que, de fato, eram destinados ao trabalho forçado e, depois, transformados em trabalhadores forçados "órfãos" do Estado; que determinavam a liberdade dos escravos ilegais, mas que foram "legalizados" pela tolerância estatal; que garantiam a alforria pelo pagamento do valor pelo escravo, outro exemplo da "escravidão benigna", mas que esbarravam no intocável direito de propriedade; que garantiram a liberdade religiosa, mas que conviveram com a repressão etno-racial; que estabeleceram o fim dos castigos físicos, mas toleraram a sua aplicação para escravos, e, ainda, contra marinheiros negros;

A distância entre país legal e país real, ao invés de conduzir ao elogio do realismo e do pragmatismo das elites civilizatórias que se estabeleceram desde o Brasil colonial, pode demonstrar o lado concreto e real dos direitos dos que não tem direitos, efetivamente garantidos, apesar de sua enunciação formal, o modo como a

segregação racial foi efetivamente reproduzida no país real. Como salienta Manuela Carneiro da Cunha:

"Mas o que pergunto é: seria possível essa adequação? Ou seja, não seria necessário esse direito calado? Seria o outro, o escrito, realmente postiço? E adequação a quê? Porque, afinal, a adequação seria dupla: a um país inserido no capitalismo mundial, falando a linguagem liberal comum ao sistema no qual gravita e em que as elites se entediam; e a um país que, internamente, organizava sua produção em termos escravistas e de dominação pessoal. Não há como escolher o mais real. Essa duplicidade é uma essência, e a coexistência de um direito costumeiro e da lei, que não se fundem, parece ao contrário ser adequada à realidade da posição periférica do país. Inadequado seria um sistema de common Law em que a lei se ajusta continuamente à sociedade e a seus usos.

A lei é como o Estado representa sua própria autoridade e competência: é uma autodescrição. O direito costumeiro é uma descrição alternativa. A verdadeira sociedade brasileira oitocentista é esse conjunto do escrito e do não escrito, que não se cruzam, um afirmando relações particulares de dependência e de poder. Coexistem sem embaraços porque, sendo aliados, recortam para si campos de aplicação basicamente distintos: aos livres pobres, essencialmente, a lei; aos poderosos, seus escravos e seus clientes, o direito costumeiro. Aquela é também a face externa, internacional, mas não necessariamente falsa, de um sistema que, domesticamente, é outro." [1293]

Quem teria feito o registro desse direito costumeiro no período pó-abolição? O simples fato de que autores como Oliveira Vianna integraram uma elite que pensava de modo semelhante, dá indícios de que há algo mais do que a mera fórmula da igualdade constitucionalizada. Às vezes, como no caso das leis de imigração, o direito racializado submergia à condição de legalidade, outras, ele se encontra bem guardado numa memória recente, mas cuidadosamente esquecida, de lados da rua onde só passavam brancos, de lugares sociais que não podiam ser ocupados por negros, de anúncios de jornais que expressavam a identificação racial dos candidatos, de clubes com restrições a entrada de negros, de times de futebol para negros e para brancos ....

---

[1293] CUNHA, Manuela Carneiro da. <u>Cultura com aspas</u>. São Paulo: Cosac Naify, 2009. p. 150.

Enfim, lida no sentido proposto, a distância entre o país legal e país real não conduziria a uma nova forma de ideologização da realidade, da inadequação da plebe ao direito, mas de como o direito (das reivindicações universais) e o direito, costumeiro (violador dessas mesmas reivindicações) foram postos sempre em tensão, por um direito vivo das lutas pela liberdade, universal concreto.

## 8 Gilberto Freyre: A Dialética do Senhor e do Escravo: Racismo e Miscigenação

Gilberto Freyre (1900-1987) constituiu uma obra que, segundo Darcy Ribeiro, um de seus maiores críticos e admiradores, não se deixa facilmente apreender em rótulos. [1294] Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal (CG&S), publicado em 1933, foi para as gerações seguintes, especialmente no meio jurídico, a interpretação mais conhecida do ethos brasileiro, situando-o na continuidade da herança portuguesa do patriarcalismo e plasticidade racial presente nos engenhos de açúcar do período colonial. Era a primeira de uma trilogia, composta depois por Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano (1936) onde considerava o surgimento da sociedade urbana no século XIX e Ordem e Progresso: processo de desintegração das sociedades patriarcal e semipatriarcal no Brasil sob o regime de trabalho livre, aspectos de um quase meio século de transição do trabalho escravo para o trabalho livre e da monarquia para a república (1959). Todavia, essa é apenas uma parte da vasta obra que inclui inúmeros trabalhos monográficos, artigos em periódicos e jornais. Além de uma atuação política, ao longo de mais de meio século. [1295]

O sucesso de sua obra pode ser atribuído a várias razões: à tensão sempre constante do estilo, entre a ciência e a literatura; à viragem que teria empreendido em relação à geração precedente, ao substituir raça por cultura na análise da realidade brasileira, aplicando os ensinamentos de Franz Boas que aprendera em

---

[1294] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89.

[1295] Neste texto se privilégio a análise de Casa Grande & Senzala, sua obra mais conhecida, embora tenha sido utilizado além de outras obras como Nordeste, artigos e palestras, além de seus discursos parlamentares. A razão da escolha deve-se à intenção de captar o ideário político do autor e relacioná-lo com algumas de suas opções teóricas vinculadas à construção da cidadania e ao uso das categorias raciais.

sua primeira viagem aos EUA[1296]; ao fato de ter inaugurado uma "história social" do cotidiano, uma "história da vida privada", antes mesmo da Escola dos Anais [1297]; ao fato de ter, tal qual Cervantes na Espanha, espelhado o Brasil no plano cultural [1298]; por ter sido capaz de propor um "mito-fundador", com seu tropicalismo, "de um Brasil que em parte é assim, que gostaria de ser assim"[1299]; à sua atuação como intelectual e como parlamentar nos anos de 1946 a 1950, durante a redemocratização e a Assembléia Nacional Constituinte daqueles anos, quando consolidou suas propostas sobre cultura, fundadas num regionalismo capaz de espelhar as diferentes regiões brasileiras, em especial o nordeste, tendo encontrado uma base institucional sólida com a criação da Fundação Joaquim Nabuco, em Recife; porque foi o paradigma que se instaurou nas universidades brasileiras onde determinado projeto nacionalista financiou largamente a difusão de seus pressupostos[1300]; porque ocupou o vazio da representação nacional deixado pela geração precedente (Sílvio Romero, Nina Rodrigues, Oliveira Viana) que insistia em apontar as mazelas do país, com ênfase na organização social, no clima e na composição racial, reconciliando-nos com nosso passado integrado por negros e indígenas. [1301]

Por sua vez, as principais críticas que lhe são dirigidas podem ser agrupadas em quatro eixos: a) permanência da raça em sua obra[1302] ora enfatizando-se o anti-semitismo de seus textos, ora seu negrismo resultante do desconhecimento da

---

[1296] ORTIZ, Renato. Cultura brasileira & identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 41-42.

[1297] BURKE, Peter. Gilberto Freyre e a nova história. In: Tempo Social, Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(2): 1-12, outubro de 1997.

[1298] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 12.

[1299] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 72.

[1300] O relato de Carlos Guilherme da Motta dá conta do caráter de ideologia oficial do "exótico lusotropicalismo" nos últimos da ditadura de Salazar e Caetano em Portugal e que axfixiava a produção científica: "Era necessário homogeneizar, por meio de uma noção de cultura que valoriza-se a pseudodemocracia racial e cordial, para dominá-lo, um mundo extremamente diversificado e cheio de problemas e injustiças de toda ordem." MOTTA, Carlos Guilherme. A Idéia de Revolução no Brasil e outras Idéias. São Paulo: Globo, 2008, p. 32.

[1301] A propósito, adverte Darcy Ribeiro: "Cuidado, porém! Algum preço se terá de pagar por tantas vantagens. O principal é, talvez, a necessidade de que o leitor se acautele. São incontáveis as vezes em que o antropólogo se deixa engambelar pelo novelista, sendo preciso ler e reler atento tanto ao gozo literário como aos saberes duvidosos, vendidos como boa ciência." RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, pp. 7-89, p.38, p. 19.

[1302] ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. Guerra e Paz: Casa-Grande & Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994, 216 p.

etnologia indígena [1303] ora a reprodução da estereotipia quanto aos negros; b) formação de uma imagem idílica de nosso passado colonial, cerne do que se convencionou denominar de ideologia da democracia racial[1304]; c) construção de uma narrativa sobre o Brasil que partia do ponto de vista dos senhores, não dos escravos, ou seja, é a nação segundo a Casa Grande, e não voz das Senzalas[1305]; d) fundamentação insuficiente de sua explicação sociológica, por não ser capaz de lidar com categorias como o colonialismo e projetar uma imagem do feudalismo na descrição dos senhores de engenho; [1306] [1307]

De modo transversal, três temas podem ser articulados a tais eixos: a) a perpetuação e reprodução dos pressupostos racistas de compreensão em sua obra, em especial na interpretação da identidade nacional mestiça; b) a articulação de suas teses com estratégias de política cultural capazes de contenção e/ou integração subordinada dos movimentos sociais de grupos excluídos, sobretudo negros e indígenas; c) a vinculação de sua atuação intelectual com a desconstrução da cidadania para os negros brasileiros;

Ao invés da ruptura, propõe-se demarcar a continuidade do pensamento do autor em relação ao modo como a sua visão das raças articula uma percepção do constitucionalismo, em especial: a) demarcação da diferença brasileira na dialética do senhor e do escravo; b) a privatização dos conflitos sociais (raciais) integrante da retórica culturalista;

O argumento proposto é de que a obra de Gilberto Freyre, ao invés de ser (apenas) uma resposta às concepções racistas da sua geração (como as de Oliveira Vianna) era um diálogo com as teses abolicionistas. Em outras palavras, se o abolicionismo brasileiro foi ambíguo (ao não debater a abolição sob fundamentos morais, justificar o processo de abolição gradual sob uma retórica da razão de

---

[1303] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, pp. 7-89, p.38, 61-62.

[1304] IANNI, Octávio. A Idéia de Brasil Moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 41.

[1305] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 72.

[1306] Convém destacar que tais críticas provocam reações imediatas na comunidade científica. Trata-se de um conflito que está além do mero debate acadêmico e que, de fato, se trava no plano das relações de hegemonia de um bloco de intelectuais vinculados ao nacionalismo ou as imagens de brasilidade e de diferenças regionais, a agências financiadoras, a linhas de pesquisa e paradigmas científicos que vem se consolidando desde a década de 1940.

[1307] Parte dessas críticas são formuladas por: ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. Guerra e paz: Casa-Grande & Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994; IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988, p. 126-139.

Estado, articular argumentos como o de que a escravidão era preferível ao trabalho livre europeu, controlar a presença negra no espaço público e a participação dos negros diante de um imaginário do medo da rebelião, construir uma imagem do negro como incapaz para o trabalho e perigoso do ponto de vista da criminalidade), Gilberto Freyre, ao voltar ao passado propõe uma presença negra, submissa, logo, despida de seu caráter ameaçador, como retratado tanto por parte dos abolicionistas quanto pelas teses racistas. Reconcilia a elite senhorial (agora Republicana) com sua tradição de mando e de incorporação subordinada da presença negra na sociedade brasileira, ao mesmo tempo, afasta e nega qualquer leitura de uma visão de ruptura vinda de "baixo", dos escravos, dos "tipos raciais" vistos como inferiores, dos processos culturais que moldaram a sobrevivência africana-escrava como forma de resistência. O lugar do negros nessa reconciliação era um lugar no tempo, o passado, (o do desaparecimento e, consequentemente, de uma sobrevivência folclórica) e na sociabilidade (a família ampliada, as atividades privadas, a pátria biológica do senhor de engenho). Portanto, a resposta de Gilberto Freyre não foi a ruptura com os esteriótipos racistas, mas, ao invés disso, um projeto que se opunha a idéia de ruptura em relação ao negro cidadão que poderia, em nome de sua condição de ex-escravo e de pária de uma sociedade racista, reivindicar direitos. Nesse passo buscou construir um sentido para as manifestações culturais negro-africanas de acomodação à matriz ibérica-portuguesa e para a participação política dos negros de negação de sua autonomia. Logo, nem a cultura, nem a política, delimitados desse modo, seriam obstáculos ao processo de integração subordinada, legitimada e projetada por seu pensamento.

## 8.1 A DOÇURA DA CANA, O SADISMO DO BRANCO E O MASOQUISMO DO NEGRO. UMA NOVA DIALÉTICA DO SENHOR E DO ESCRAVO?

Darcy Ribeiro afirmou que Casa Grande e Senzala (CG&S) não foi escrita como uma obra sociológica, não pretendia explicar coisa alguma, era mais uma biografia do engenho brasileiro no período de 1600 a 1800:

"Dizendo que CG&S é etnografia, afirmamos que é obra histórica, no sentido de que pretende explicar um contexto humano concreto, único, singular, irrepetível. Participa, assim, mais do caráter da biografia que da psicologia. (...) Quero dizer tão-

somente que CG&S, tal como foi composta, não aspira à formulação de uma teoria geral sobre coisa alguma. O que ela quer é levar-nos pela mão ao engenho que não existe – à abstração-engenho feita de todos os engenhos concretos que Gilberto teve notícia (...)."[1308]

O próprio Gilberto Freyre, no prefácio da obra, desmente o caráter monográfico e confirma a pretensão de teoria geral do Brasil que sua obra adquiriu ao longo das décadas seguintes, incentivado, pelo próprio autor em suas conferências, entrevistas e na institucionalização acadêmica de suas teses.

Já nas primeiras páginas, o leitor defronta-se com um modelo discursivo que vai buscar nas experiências pessoais a aproximação e a confirmação de uma verdade pública pelo apelo a experiência da intimidade:

"O Professor Franz Boas é a figura de mestre de que me ficou até hoje maior impressão. Conheci-o nos meus primeiros dias em Colúmbia. Creio que nenhum estudante russo, dos românticos, do século XIX, preocupou-se mais intensamente pelos destinos da Rússia do que eu pelos do Brasil na fase em que conheci Boas. Era como se tudo dependesse de mim e dos de minha geração; da nossa maneira de resolver questões seculares. E dos problemas brasileiros, nenhum que me inquietasse tanto como o da miscigenação. Vi uma vez, depois de mais de três anos maciços de ausência do Brasil, um bando de marinheiros nacionais - mulatos e cafuzos - descendo não me lembro se do São Paulo ou do Minas pela neve mole de Brooklyn. Deram-me a impressão de caricaturas de homens (sic). E veio-me à lembrança a frase de um livro de viajante americano que acabara de ler sobre o Brasil: "the fearfully mongrel aspect of most of the population". A miscigenação resultava naquilo. Faltou-me quem me dissesse então, como em 1929 Roquette Pinto aos arianistas do Congresso Brasileiro de Eugenia, que não eram simplesmente mulatos ou cafuzos os indivíduos que eu julgava representarem o Brasil, mas cafuzos e mulatos doentes."[1309]

Porém, segundo Ricardo Araújo, o "livro inteiro transmite a sensação de ter sido escrito" para refutar essa passagem que é reveladora da suposta admissão de

[1308] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, pp. 7-89, p.38, 28-29.
[1309] FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. Formação da Família Brasileira Sob o Regime da Economia Patriarcal. São Paulo: Global, 2004, p. 31.

preconceito do autor.[1310] Ela introduz o tema da raça e permite a Gilberto Freyre dela se distanciar pela afirmação de que a ciência aprendida, a Antropologia de Boas, teria lhe revelado um novo horizonte:

"Foi o estudo de Antropologia sob a orientação do Professor Boas que primeiro me revelou o negro e o mulato no seu justo valor - separados dos traços de raça os efeitos do ambiente ou da experiência cultural. Aprendi a considerar fundamental a diferença entre raça e cultura; a discriminar entre os efeitos de relações puramente genéticas e os de influências sociais, de herança cultural e de meio. Neste critério de diferenciação fundamental entre raça e cultura assenta todo o plano deste ensaio. Também no da diferenciação entre hereditariedade de raça e hereditariedade de família." [1311]

Em relação ao modelo, não é apenas a experiência científica que está ali grafada, mas a que resulta da experiência íntima da "aventura do exílio" do qual o autor retorna. O exílio, como na geração romântica, apela ao sentimento da saudade, e tal como nas formas de inspiração literária, é a vida da infância e a referência às mulheres que serão os dois grandes personagens da aventura de redescoberta de Gilberto Freyre do Brasil. Porém, CG&S era uma obra de ciência, o que significa que essas suas experiências são confrontadas com o cientificismo. Aqui está Gilberto Freyre, resgatando com a "nova" ciência, o que teria restado do tempo idílico da infância e das primeiras aventuras sexuais. Ciência contra ciência, estrangeiras ambas. A que propunha a decadência do mestiço e a inferioridade do negro, e a que propunha, supõe-se, compreender as diferenças entre os grupos humanos não a partir da raça, mas da cultura. Porém, o exílio é que faz com que o autor retorne, armado da ciência estrangeira, para revalorizar a experiência da escravidão, do engenho, da relação entre os senhores e seus escravos (as).

Gilberto Freyre guardará ao longo de seus textos o horror de qualquer invasão ou destruição dessa cidadela imaginária que ele admite ver transformada no tempo pela decadência. Todavia, jamais destruída em sua essência. A propósito,

---

[1310] A estrutura do raciocínio desenvolvido deve-se a: ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. Guerra e Paz: Casa-Grande & Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994, 216 p.

[1311] FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. Formação da Família Brasileira Sob o Regime da Economia Patriarcal. São Paulo: Global, 2004, p. 32.

Oliver Sacks[1312], ao tratar de doenças neurológicas, relata o caso de um paciente pintor que repetia, em seus trabalhos, detalhes de uma mesma cidade onde vivera, a pequena Polipo. Ao visitar a cidade retratada pelo paciente, o neuropsiquiátrica percebe que todas as pinturas tinham como ponto de partida a perspectiva de uma criança. Desse modo, a pintura da janela do quadro repetia a posição dos olhos daquele observador infantil. Em seus últimos trabalhos, a consciência de haver um mundo mais amplo se refletia na pintura da pequena cidade projetada no centro com a terra, pairando no espaço, ao fundo. Embora a força da sugestão possa parecer um apelo aos argumentos psicologistas, tão ao gosto do autor que se critica, serve para lembrar que a escravidão é a pequena Polypo de Gilberto Freyre. Não por acaso, de Joaquim Nabuco irá valorizar, não a grande política, do qual o autor falava, mas os relatos de Maçangana, em que Joaquim Nabuco, religioso e saudosista, mostrava os limites de seu abolicionismo senhorial. [1313]

A descrição dos marinheiros não deixa de ser sintomática de um olhar que deve à ciência, mais do que à memória afetiva, a descrição de identidades raciais. Gilberto Freyre não vê indivíduos, mas "mulatos e cafuzos". Nina Rodrigues, em seu processo de individualização racial era um apetrecho do qual Gilberto Freyre era refém, ao lado de seu amor ao mundo do escravismo. Essa saudade lhe conduz à idealização dos engenhos, o engenho tipo, representação de todos os engenhos.[1314] Assim, este se transforma na pequena pátria (poder do patriarca) e, a seguir, em

---

[1312] SACKS, Oliver. <u>Um Antropólogo em Marte</u>: Sete Histórias Paradoxais. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1995.

[1313]"Senhores e escravos que se consideramos bem alimentados – em certo sentido êstes melhor que aquêles - é apenas em relação aos matutos, caipiras, caboclos, agregados e sertanejos pobres - os seis milhões de inúteis do cálculo de Couty para uma população de doze, o vácuo enorme que lhe pareceu haver no Brasil entre os senhores das casas-grandes e os negros das senzalas. "*La situation fonetionnelle de cette population peut se résumer d'un mot le Brásil n'a pas de peuple"*, escreveu Couty.loa Palavras que Joaquim Nabuco repetiria dois anos depois do cientista francês "São milhões", escrevia Nabuco em 1883, 'que se acham nessa condição intermédia, que não é o escravo, mas também não é o cidadão...' Párias inúteis vivendo em choças de palha, dormindo em rêde ou estrado, a vasilha de água e a panela seus únicos utensílios, sua alimentação a farinha com bacalhau ou charque; e 'a viola suspensa ao lado da imagem'." FREYRE, Gilberto. <u>Casa-Grande & Senzala</u>. Formação da Família Brasileira Sob o Regime da Economia Patriarcal. São Paulo: Global, 2004. "Houve senhores sem escrúpulos que, aceitando valores para guardar, fingiram-se depois de estranhos e desentendidos: "Você está maluco? Deu-me lá alguma cousa para guardar?" Muito dinheiro enterrado, sumiu-se misteriosamente. Joaquim Nabuco, criado por sua madrinha na casa-grande de Maçangana, morreu sem saber que destino tomara a ourama para ele reunida pela boa senhora; e provavelmente enterrada em algum desvão de parede." FREYRE, Gilberto. <u>Casa-Grande & Senzala</u>. Formação da Família Brasileira Sob o Regime da Economia Patriarcal. São Paulo: Global, 2004.

[1314] A idéia de "engenho tipo" é de RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: <u>Gentidades.</u> Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89.

nação (a ninhada), em sua tradição biológica de que falava Marilena Chauí, ou melhor, muitas nações que se projetam na idealidade da grande tradução biológica da nação brasileira. Volta, portanto, ao debate sobre as raças que estava presente naquele primeiro olhar do "mulatos e cafuzos" e sua aparência "negróide". Necessita especificar aquilo que na interação cotidiana dos marinheiros estava reunida, olha "cientificamente" a raça. [1315]

Todavia, a diferença já estava instaurada na descrição dos marinheiros, no confronto com o retorno do estrangeiro, no confronto entre ciências, entre lugares, o Brasil e os EUA. Ambas as ciências convergiam para idealizar a diferença entre suas experiências intimas nas relações entre senhor e escravo, e o mundo de outros senhores e escravos. Gilberto Freyre, mais do que reconciliar o Brasil consigo mesmo, permitiu as novas gerações de intelectuais herdeiros da riqueza gerada no Império, e muitas vezes decadentes, numa decadência que convergia para a apropriação de cargos públicos, reconciliarem-se com a escravidão. Eis, ao final, de tantos quitutes e narrativas curiosas, a conclusão de Gilberto Freyre:

"Considerada de modo geral, a formação brasileira tem sido, na verdade, como já salientamos às primeiras páginas dêste ensaio, um processo de equilíbrio de antagonismos. Antagonismos de economia e de cultura. A cultura européia e a indígena. A européia e a africana. A africana e a indígena. A economia agrária e a pastoril. A agrária e a mineira. O católico e o herege. O jesuíta e o fazendeiro. O bandeirante e o senhor de engenho. O paulista e o emboaba. O pernambucano e o

---

[1315] Muito embora a comparação seja mais sugestiva do que analítica. Do Império à República passasse da pátria, do poder do pater família em seu domínio, à nação, a ninhada. No Império era o Poder Moderador que garantia o equilíbrio, mediante a incorporação burocrática, política e simbólica de todas as pátrias locais. Era a nação de um pai, acima da própria Constituição, a síntese do Estado patrimonialista como síntese e ajustamento de uma sociedade de escravocratas. Não por acaso, autores aparentemente militantes em campos opostos, como Oliveira Vianna e Gilberto Freyre viram na política do Império a política dos grandes interesses nacionais. A mesma política que retardou, à exaustão das finanças públicas e da força política internacional, o fim da escravidão no Brasil. Nos momentos finais da escravidão e com a República surge uma nação que seria um projeto consciente do Estado sobre o biológico, esse é o sentido das políticas de imigração, da adoção das teorias raciais na intelectualidade brasileira e suas campanhas de eugenia, higienização e reformas sanitaristas. Porém, o Estado, incapaz de identificar uma unidade (porque, inicialmente, estava dissociado de todos os representantes da grande propriedade (em especial do Norte decadente), e porque se constituía como estrutura burocrática capaz de atuar sobre novos problemas como a urbanização), vive a oposição das diferentes pátrias que se transformam em tradições regionais, uma sociedade civil de proprietários (sobretudo os vencidos do passado). Gilberto Freyre reúne essas duas concepções parte das pátrias (do patriarcado) para construir a nação (como modelo biológico). Ele garante ao Estado nacional sua continuidade com as pátrias do Império, na sua militância pelo regionalismo, mas garante também o campo de atuação do Estado na sua intervenção. Patriarcalismo e miscigenação racial são dois momentos de uma leitura biologicista-cultural, ou melhor de um culturalismo que, de fato, não rompeu com a leitura biológica.

mascate. O grande proprietário e o pária. O bacharel e o analfabeto. Mas predominando sôbre todos os antagonismos, o mais geral e o mais profundo: o senhor e o escravo.

É verdade que agindo sempre, entre tantos antagonismos contundentes, amortecendo-lhes o choque ou harmonizando-os, condições de confraternização e de mobilidade social peculiares ao Brasil: a miscigenação, a dispersão da herança, a fácil e freqüente mudança de profissão e de residência, o fácil e freqüente acesso a cargos e a elevadas posições políticas e sociais de mestiços e de filhos naturais, o cristianismo lírico à portuguêsa, a tolerância moral, a hospitalidade a estrangeiros, a intercomunicação entre as diferentes zonas do país. Esta, menos por facilidades técnicas do que pelas físicas: a ausência de um sistema de montanhas ou de rios verdadeiramente perturbador da unidade brasileira ou da reciprocidade cultural e econômica entre os extremos geográficos." [1316]

De modo direto, eis a dialética hegeliana, transformada ... Porém, o que teria ocorrido com um dos seus elementos estruturantes, a relação de violência, projetada nas imagens do negro criminoso e revoltado da ciência racista?

Na composição do mito da brasilidade, Gilberto Freyre atribui aos sujeitos das relações de dominação um dos traços psicológicos fundamentais que serviram para justificar a um só tempo: a escravidão, amenizando seu retrato; a relação de dominação entre brancos e negros, atribuindo a responsabilidade da composição das hierarquias raciais ao próprio negro; e, por fim, o autoritarismo como resultante de nossa herança negra e colonial, provocado pelo consentimento das vítimas, antes os negros, agora o povo. Darcy Ribeiro sintetiza o vínculo das explicações do autor com o que se denominou de autoritarismo:

"Uma leitura atenta de GF revela, também, muita contradição íntima entre os valores professados e os valores realmente atuantes como seus critérios existenciais. Sirva de exemplo o sadomasoquismo que ele atribui ao brasileiro. Sadismo do branco, masoquismo do índio e do negro. O primeiro começaria gozando ao torturar seu moleque de brinquedos, depois viria o gozo de machucar escravos, por fim cairia no gozo maior que é o de oprimir quem quer que esteja pro baixo. O outro, fruindo ser torturado e machucado. No exercício mesmo destes papéis recíprocos, o brasileiro da classe dominante teria ganho seu traço mais

---

[1316] FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. Formação da Família Brasileira Sob o Regime da Economia Patriarcal. São Paulo: Global, 2004, p. 116.

característico – mandonismo – e sua contraparte social, o povo-massa, seu gosto também mais típico – o mazoquismo – expresso no gozo da pressão sobre ele de um governo másculo, corajosamente autocrático (sic). Como se vê, para Gilberto Freyre, o despotismo – que viabiliza a preservação da ordem numa sociedade brutalmente desigualitária e injusta como a brasileira do passado e do presente – não seria mais do que um atavismo social, um laivo do puro gosto de sofrer, de ser vítima ou de sacrificar-se, que singulariza o brasileiro o brasileiro comum.

Entusiasmado com sua descoberta, Freyre a generaliza, procurando explicar o conservadorismo pela precocidade com que saímos do regime escravocrata, o que resultaria, por um lado, no sadismo do mando, disfarçado de princípio da Autoridade e defesa da Ordem e, por outro lado, nos traços binários de sadistas-mazoquistas, senhores-escravos, doutores-analfabetos. O espantoso deste raciocínio, já de si enroladíssimo, é seu remate: ... e não sem vantagens[1317]:

Jamais se poderá dizer que Gilberto Freyre não falou da violência do branco contra o negro ou do senhor contra o escravo. Aliás, não teria como não falar. O que importa é como ele interpretou essa violência e constitui uma forma de interpretá-la. A repetição desse arquétipo de gozo/sofrimento ainda permanece nas representações contemporâneas do nacional, ao mesmo tempo, remete a uma tradução terrena e sensualista da ideologia escravista do alcance do paraíso pelos sofredores. Assim, se em pleno regime escravista o Padre Antonio Vieira recomendava aos escravos a paciência para suportarem os males do cativeiro, pois um mundo perfeito somente existiria no reino dos céus para os imaculados de Maria, o discurso de Gilberto Freyre faz da terra o paraíso, retirando o conteúdo moral de um sofrimento existente e de uma compensação futura. No lugar do sofrimento injusto, o sofrimento passa a ser o gozo terreno e resulta do próprio caráter daqueles que a ele estão submetidos. A idéia de reparação é afastada, a compensação é poder gozar do que se gosta, sofrer.

Enfim, essa perspectiva combina-se com a idéia de tolerância com o autoritarismo de Oliveira Vianna, com as idéias do caráter civilizador do grupo branco presente nas teses das "maiorias qualitativas" e do pensamento racista em geral. Combate a denúncia das violências e permite, sobretudo, romper com o argumento moral de uma crítica contra a escravidão efetuada por integrantes do

---

[1317] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, pp. 7-89, p.38, 21-22.

movimento abolicionista, ao mesmo tempo, desqualifica as denúncias de sofrimento e os atos de humilhação, o processo de reconhecimento que as vítimas poderiam empreender. Em termos de articulação de uma prática de insurgência contra a discriminação revela-se mais deletério do que a ideologia religiosa escravista. De fato, a crítica do conteúdo imoral da escravidão foi a posição minoritária do pensamento abolicionista, mas, ainda assim, ele permitiria um diálogo produtivo com o passado quanto às teses da ilegitimidade da escravidão e da violência garantida por um Estado racista. De igual modo, alguns de seus personagens, como Castro Alves, iniciaram um processo de expansão da dignidade religiosa (humana) das representações dos negros que será interrompido pela posição freyriana.

Entretanto, convém perguntar o porque da refutação da dialética hegeliana em termos biológicos, do cruzamento das raças? Como se disse nos capítulos anteriores, foi com base na dialética hegeliana que o discurso marxista construiu sua compreensão da transformação social por meio da revolução. Daí, a conclusão, mais óbvia e direta de ter sido a construção do mito nacional presente em CG&S uma resposta à possibilidade de uma revolução socialista. Não por acaso, a Rússia estaria incluída já na introdução da obra.

Todavia, por que uma história das relações de classe seria traduzida em termos de ascensão dos "tipos mestiços"? Por que, aqui, a luta de classe se espelha na demonstração da inexistência de uma luta de raças, de sua integração e dispersão? É preciso lembrar que a luta de raças foi, como visto na leitura Arthur Gobineau, a tradução racista da dialética viva da liberdade instaurada pela Revolução Haitiana. Foi o racismo, pós-revolução que consolidou a imagem de negros raivosos assassinando brancos. Ao contrário, a Revolução do Haiti representou um deslocamento do curso da história de um escravismo que se considerava consolidado. Neste contexto, é indicativo que a "decadência" do mundo do engenho em Gilberto Freyre, como realidade acabada, da integração "entre raças", tenha como ponto de limite, os anos de 1800. Por certo que este é momento de grandes transformações como a construção do Estado Nacional e a urbanização, mas também é o momento em que a Era das Revoluções encontra-se com os negros na política, com os negros revolucionários. Tampouco é menos indicativo o fato de que a tese de Gilberto Freyre é sempre ressuscitada quando os negros adentrem a política em nome de uma reivindicação da igualdade. Retorna-se à

tradução racista de que negros reivindicando direitos pretendem instaurar o ódio entre as raças.

Quando Gilberto Freyre escreveu CG&S havia a possibilidade de compreensão de que os discursos racistas de toda uma geração pós-abolicionista eram amplamente aceitos na sociedade brasileira e que eles estavam acompanhados de práticas de exclusão. O próprio Gilberto Freyre saiu em defesa dos candomblés contra a repressão policial. Os anúncios de emprego com descrições raciais, negando trabalho aos negros eram comuns até os anos de 1950. A proibição de entrada em hotéis, bares, restaurantes também. Os clubes vedavam a participação de negros quer em atividades esportivas, quer em atividades sociais. Enfim, a tradução de Gilberto Freyre da negação da dialética hegeliana em termos raciais, e não em termos classistas, foi decisiva porque a sociedade brasileira não havia rompido com seu passado escravista. A operação de Gilberto Freyre foi não apenas uma dignificação do passado, mas uma defesa contra o presente de uma comunidade negra que, ainda violentada racialmente, representava uma ameaça a naturalidade dos privilégios raciais. Era preciso voltar ao passado, reencontrando (ou melhor, inventando) uma memória de integração racial. A experiência de estrangeiro, agora era a miragem de negros reivindicando direitos nos EUA e, a seguir, a África descolonizada em nome de uma identidade nacional.

O distanciamento das lutas populares e das lutas do Atlântico Negro sempre esteve na mira do luso-tropicalismo. Como afirmava Gilberto Freyre:

"Ainda assim o Brasil é dos países americanos onde mais se tem salvo da cultura e dos valores nativos. O imperialismo português - o religioso dos padres, o econômico dos colonos - se desde o primeiro contato com a cultura indígena feriu-a de morte, não foi para abatê-la de repente, com a mesma fúria dos inglêses na América do Norte. Deu-lhe tempo de perpetuar-se em várias sobrevivências úteis.

Sem que no Brasil se verifique perfeita intercomunicação entre seus extremos de cultura - ainda antagônicos e por vêzes até explosivos, chocando-se em conflitos intensamente dramáticos como o de Canudos - ainda assim podemos nos felicitar de um ajustamento de tradições e de tendências raro entre povos formados nas mesmas circunstâncias imperialistas de colonização moderna dos trópicos.

A verdade é que no Brasil, ao contrário do que se observa noutros países da América e da África de recente colonização européia, a cultura primitiva - tanto a

amerindia como a africana - não se vem isolando em bolões duros, secos, indigestos, inassimiláveis ao sistema social do europeu. Muito menos estratificando-se em arcaísmos e curiosidades etnográficas. Faz-se sentir na presença viva, útil, ativa, e não apenas pitoresca, de elementos com atuação criadora no desenvolvimento nacional. Nem as relações sociais entre as duas raças, a conquistadora e a indígena, aguçaram-se nunca na antipatia ou no ódio cujo ranger, de tão adstringente, chega-nos aos ouvidos de todos os países de colonização anglo-saxônica e protestante. Suavizou-as aqui o óleo lúbrico da profunda miscigenação, quer a livre e danada, quer a regular e cristã sob a bênção dos padres e pelo incitamento da Igreja e do Estado.

Nossas instituições sociais tanto quanto nossa cultura material deixaram-se alagar de influência amerindia, como mais tarde da africana, da qual se contaminaria o próprio Direito não diretamente, é certo, mas sutil e indiretamente. Nossa "benignidade jurídica" já a interpretou Clóvis Beviláqua como reflexo da influência africana."

Como se percebe, não é muito distinta de Oliveira Vianna a forma de compor o quadro das relações sociais. Trata-se de verificar os "as sobrevivências úteis", os "ajustamento de tradições e de tendências" numa mesma matriz, de evitar o enquistamento (indigestos, "inassimiláveis ao sistem europeu"), enfim, toda a percepção de um pragmatismo de feição sociológica, capaz de fazer da vida de negros e indígenas objetos de uma construção, cujo arquiteto principal é a forma de ser portuguesa. A perfeição desse edifício depende sempre do afastamento ou da minização dos momentos de conflito. De igual modo, tal como em Oliveira Vianna ela se compoe na caracterização psicológica dos tipos raciais, e, por fim, como se verá adiante, como em Nina Rodrigues, na percepção do "cruzamento racial" e seu "produto" encontra não apenas uma forma de ajustamento, mas, também de "instabilidade" negativa, dependendo do modo como o "mestiço" se relaciona com sua herança negra e o padrão branco de funciomento da boa sociedade.

De fato, se a biografia do engenho é a grafia da sociedade brasileira, é preciso lembrar que a escravidão para Gilberto Freyre não existe como momento explicativo, ou melhor, no lugar da escravidão está a ecologia da cana e a doçura do açúcar.

Assim, em Nordeste, está a síntese da relação causal circular de Gilberto Freyre para a formação da sociedade brasileira:

"Pode-se atribuir à monocultura da cana a formação – pela sedentariedade, pela endogamia profunda, pela especialização regional de condições de vida, de habitação e de dieta, e ainda, pelas restrições sociais á seleção sexual entre a gente das casas-grandes - do tipo mais puro de aristocrata brasileiro: o senhor de engenho. Principalmente o senhor de engenho pernambucano, misto de "baiano" de cidade e de gaúcho.

Também a formação, menos pela sedentariedade e pela endogamia que pela especialização regional de condições de vida, de trabalho e de alimentação, de um tipo rural de homem do povo, caracteristicamente brasileiro. Para esse tipo concorreram diferentes figuras, hoje quase desconhecidas na sua pureza, do antigo sistema agrário e patriarcal: o cabra de engenho, o muleque da bagaceira, o capanga (de ordinário cabloco ou mulato), o mulato vadio caçador de passarinho, o malungo, o pajem, o branco pobre, o "amarelo" livre, a mãe-preta, a mucama, o negro velho, a curandeiro, o cabloco conhecedor da mata e dos seus bichos, a ama-de-leite tapuia ou negra, a "cabra-mulher".

O homem do povo do Nordeste tem hoje um pouco de todas essas figuras, um pouco dos característicos em que se especializou cada uma delas. Do mesmo modo que tem o sangue de todas mais o sangue-azul das casas-grandes. E, em certos trechos, é talvez o mestiço brasileiro mais próximo daquela relativa estabilidade de traços, semelhante à do polinésio, que um dia permitirá talvez falar-se de uma raça ou quase-raça brasileira de homem moreno do Nordeste, se alguma massa considerável de imigração estrangeira não vier, em dia mais próximo, perturbar a miscigenação dos elementos tradicionais. Mas perturbá-la de modo tão violento, que lhe destrua os característicos já quase assentados, entre alguns traços ainda instáveis e variados.

Foi a monocultura da cana que criou condições de vida, de habitação e de alimentação particularmente favoráveis, pela relativa uniformidade ou quase semelhança dos processos e dos valores utilizados em cada uma daquelas esferas

de população – na alta e na baixa – para a formação dos dois tipos de homem regional: o aristocrata e o homem do povo." [1318]

Ou seja, a divisão do trabalho, com a existência de senhores e escravos, brancos e negros, é uma especialização funcional de adaptação ao ambiente. Aqui é a hierarquia das raças que justifica a divisão, como em Oliveira Vianna. Do mesmo modo que no pensamento racista de Oliveira Vianna a vitória da raça era uma vitória temporária de adaptação ao meio. Em Gilberto Freyre, porém, há a "singela" constatação de que o engenho e suas relações eram uma forma de "especialização funcional", porque não dizer "natural", ecológica em relação ao clima e ao território como explicavam os teóricos racistas. Suprime-se, por óbvio, todas as frases racistas, mas fica o mesmo "lugar" para o negro no processo de formação da sociedade brasileira.

Há outra inversão importante. Se era a relação entre senhor e escravo que determinava uma dialética de negação, ao permitir a extração do valor do trabalho sob coação na forma do produto, o açúcar para exportação, em Gilberto Freyre, ao revés, o produto é que contamina a vida do engenho e, curiosamente, é reapropriado pelo escravo, mantendo a relação de subordinação, de sua coisificação. É o açúcar (o produto) que produz a docilidade da condição de vida, da condição de escravo. Assim anota Gilberto Freyre:

"Quanto aos negros, não seria durante a colheita das canas, "apesar de nessa época o seu trabalho se tornar mais fatigante", que eles ficavam "mais gordos e de melhor saúde, e mais alegres quem todo o resto do anno", como os retratou um cronista dos princípios de século XIX? Eles, como os bois, que então comiam muito bagaço de cana e tornavam "a tomar toda a sua força e nidiez, perdidos na outra metade do anno". Vários cronistas dão o mesmo depoimento que esse, recolhido pelo O auxiliador da Indústria Nacional. Tempo de colheita de cana era tempo de negro gordo e de boi gordo. De negro são e de boi sadio. Os quais também se regalavam tempo de verão com os cajus de que no litoral se espaçava o chão nas terras de engenhos, favorecidos com cajueiros."[1319]

---

[1318] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 113.

[1319] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 117.

Não é novidade afirmar que a visão de Gilberto Freyre projeta a imagem de um feudalismo, olvidando o caráter moderno do escravismo. Todavia, o que há em Gilberto Freyre é o diálogo com as teses racializadas, como em Oliveira Vianna, para as quais a distribuição das hierarquias raciais dá-se por especialização funcional. O negro é coisa, por certo que não é uma coisa sem identificação, é coisa mais cultura (material). A contribuição negra torna-se, portanto, contribuição para o desenvolvimento do sistema de produção. Ao abstrair o momento estrutural, da violência constituidora da relação senhor/escravo, Gilberto Freyre consegue tornar a escravidão um vício alimentar ... O vício alimentar que garante a especialização funcional se converte na representação do "negro fiel", o negro por excelência:

"A civilização do açúcar no Nordeste criou nesta região brasileira juntamente com o tipo de casa nobre, característica dos engenhos, o seu tipo de aristocracia, o seu tipo de escravo. O seu sistema regional de relações entre senhores e escravos.

Estas tudo indica que foram mais doces nos engenhos – sobretudo nos grandes, onde os escravos eram numerosos e passavam de pai a filhos – do que nas minas, do que no Pará, do que entre os Paulistas. No Nordeste do açúcar, mais do que nas minas ou em São Paulo, o escravo se especializou na figura do negro fiel, capaz de dar a vida pelo seu branco. Na figura da mãe-preta. Da mucama quase pessoa de casa. Do malungo quase membro da família.

Dos elementos que foram, por vários motivos, transbordando da estrutura rígidabordando da estrutura rlia. na figura do negro fiel, capaz de dar a vida pelo seu branco.nino branco. esferas de populaçra, - senhores e escravos – e constituindo-se, pela fuga e pela ascensão social, na gente livre das casinhas de taipa, dos casebres de barro, dos mucambos de palha; nos "sertanejos" pobres – tanto deles louros, como se esta circunstância influísse no fato de evitarem, mais do que os outros, a zona escravocrata onde quase teriam de confraternizar com os negros ou com os mulatos livres; nos quilombolas;nos "matutos"; nos mucambeiros dos arredores do recife e das outras cidades da região - é que se desenvolveu no Nordeste uma especialização regional de gente do povo, às vezes trepidante. Uns sob a influência indireta dos grandes monocultores de açúcar; outros independentes deles e até hostis às casas-grandes."[1320]

---

[1320] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 121.

A dialética do senhor e do escravo é a impregnação do açúcar e da fidelidade. Como afirma Gilberto Freyre:

"O muito açúcar concorria para arredondar os ioiôs, as iaiàs, as mucamas, as mães-pretas, os cavalos em criaturas volutuosamente gordas. E fazia até de filtro amoroso para os donjuas e para os namorados. [1321]

Mais ainda, é a supressão deliberada da informação que a história pode proporcionar:

"O gosto do açúcar é dos que conquistam o homem de maneira poderosa. Principalmente quando adquirido na meninice: mesmo na meninice do escravo, nem sempre menos alegre que a do menino branco.

O negro tornou-se parte do grande complexo brasileiro de cana-de-açúcar, a civilização do açúcar não se teria feito sem ele - diga-se mais uma vez. Diga-se sempre. O Padre Vieira viu no negro o Cristo da civilização do açúcar; "nao há trabalho nem gênero de vida no mundo mais parecido a Cruz e à Paixão de Christo que o vosso em um desses engenhos". E o Padre Cardim já notara que muito sofrimento custava ao negro o fabrico do açúcar; e muito pecado ao branco."[1322]

De fato, Gilberto Freyre suprime, deliberadamente a referência de Padre Vieira sobre o fato de que a escravidão se erguia com base no "preconceito de cor", que os "negros não tinham nome", que o seu destino ou sua vida era o pior possível. Deixa apenas a doçura do açúcar e o apelo cristão "abstrato", porque extraído do contexto, sobre o sofrimento dos negros.

Neste espaço, mítico-privado, o reconhecimento do negro como sujeito da história é impossível. Resta-lhe a condição de peça folclórica, valorizada pelo seu uso, a comida gostosa de se comer, a cantiga de se ouvir ... Todavia, o uso pressupõe um estar à disposição, servir a alguém, não ser alguém. Se o negro participa da obra civilizatória em Gilberto Freyre é como esse misto de coisa e animal que produz algo que não diz nada de si, nada sobre seu mundo, mas que compõe a paisagem e a satisfação do mundo de outro, o senhor e as pátrias dos senhores.

---

[1321] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 115.

[1322] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 118.

Aqui convém lembrar uma ausência continua no pensamento de Gilberto Freyre, especialmente em CG&S. Como anota Darcy Ribeiro:

"Buscando com muito zelo, ao longo de centenas de páginas de CG&S, o leitor colherá aqui e ali alguma referência ao negro multitudinário, comum, ordinário: ao negros que com as vergonhas cobertas por uma tanga foi o principal contingente trabalhador do Brasil. Muitas poucas, na verdade. Pouquíssimas são suas anotações sobre esse negro-massa, trabalhador do eito. A notícia mais longa que Gilberto nos dá, e ainda parca, é da sua morte. Apenas conta que os negros ladinos, bons de serviço, que morriam no engenho, eram enrolados em esteiras e sepultados no cemitério dos escravos. Os novo, sobretudo na cidade, eram enterrados mal-e-mal na areia da praia onde os cachorros e os urubus os desenterravam sem trabalho para roer e pinicar. Isto quando não eram simplesmente atados a um pau e atirados à maré. Eis tudo."[1323]

Mas isso não é tudo, pois, como lembra Darcy Ribeiro[1324], Gilberto Freyre ainda encontra tempo para dizer que nem sempre o destino dos escravos foi assim "tão feliz":

"Mas não foi toda de alegria a vida dos negros, escravos dos ioiôs e das iaiás brancas. Houve os que se suicidaram comendo terra, enforcando-se, envenenando-se com ervas e potagens dos mandigueiros. O banzo deu cabo de muitos. O banzo – a saudade da África. Houve os que de tão banzeiros ficam lesos, idiotas. Não morreram: mas ficaram penando. E sem achar gosto na vida normal – entregando-se a excessos, abusando da aguardente, da maconha, masturbando-se. Doenças africanas seguiram-nos até o Brasil, devastando-os nas senzalas. As boubas e talvez o pião, entre outras. E comunicando-se ás vezes aos brancos das casas-grande. A África também tomou vingança dos maus tratos recebidos na Europa. Mas não foram poucas as doenças de brancos que os negros domésticos adquiriram; e as que se apoderaram deles em conseqüência da má higiene no transporte da África para América ou das novas condições de habitação e de trabalho forçado. Trabalho

---

[1323] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 72.

[1324] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 72.

forçado que nas cidades foi quase sempre 'em desproporção com a nutrição' (...)" [1325]

Em outras palavras, quando, ao final de CG&S Gilberto Freyre descobre a falta de "felicidade" do negro massa, lembra-se de comentar os atos de auto-negação dos escravos, a resistência passiva diante da dessubjetivação do escravismo. A violência dirigida contra si mesmo é a única, e a última, redenção da subjetividade do escravo. Assim mesmo, há tempo para afirmar que, na cidade, a nutrição era pior, em defesa sempre do "complexo do engenho", para transformar os navios negreiros em "transporte" e para "voltar" ao biológico, discutindo as inúmeras doenças trazidas por uma ou por outra raça.

É, entretanto, em Nordeste, que a dialética da doçura da cana e da miscigenação é utilizada como forma de interpretação das lutas em nome da liberdade, do momento da violência da dialética hegeliana. Aqui surge a constatação e o afastamento das imagens da Revolta de São Domingos. O cenário é a Revolução Pernambucana de 1817. No Brasil, afirma Gilberto Freyre, diferentemente do que ocorreria no Haiti, "mestiços pobres e negros" se dividiram. [1326] O problema estava, segundo o autor, na "'consciência de espécie', embora uma consciência vaga e mística, que teria facilitado a revolta de gente miúda e de soldados de cor". Assim:

"à revolta faltaria direção do mesmo modo que ambiente: a "consciência de espécie" ente os negros e mestiços do Recife não existia senão vaga, outras forças impelindo-os, tanto quanto os negros de engenho, à mística da lealdade e, dominante de modo quase absoluto nos canaviais do extremo Nordeste."[1327]

A comparação entre São Domingos e o Brasil tem esse ponto de partida, o da luta das raças e da diferença da dialética do senhor e do escravo:

"É um ponto a se estudar com minúcia, a repercussão dos grandes movimentos de rebeldia dos escravos das Antilhas, sobre as diferentes áreas escravocratas do Brasil. Particularmente sobre as áreas de civilização açucareira mais intensa, como o extremo Nordeste e o Recôncavo. As duas grandes

---

[1325] FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. Formação da Família Brasileira Sob o Regime da Economia Patriarcal. São Paulo: Global, 2004, p. 553.
[1326] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 125.
[1327] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 124.

civilizações do Brasil – tendo seguido atitudes psíquicas e sociais diversas com relação os escravos africanos importados para as suas plantações de cana, tiveram entretanto problemas comuns em faze do negro e do mulato; e não deixou de haver repercussão dos acontecimentos revolucionários verificados na França e nos Estados Unidos, em Haiti e em São Domingos, sobre o Nordeste do Brasil.

A ideologia literária da revolução francesa e da Revolução americana chegou aos dois sistemas escravocratas – o das Antilhas e o do Brasil – pelos meios mais surpreendentes e mais sutis. No Brasil, até por intermédio dos padres. Mas sem encontrar nunca entre nós ambiente tão favorável ao ódio do escravo contra o senhor, do preto contra o branco, como o que encontrou naquela outra parte da América, onde a monocultura do açúcar igualmente separa a população em senhores e escravos: mas escravos e senhores mais distanciados socialmente do que no Nordeste deste do Brasil.

O motivo para essa diversidade de ambiente, já se disse que foi principalmente a doçura maior do português com relação à gente de cor; o hibridismo em que se abrandou tão cedo a colonização do Brasil, mesmo onde ela foi mais aristocrática pela sua origem e pela distância social imposta pela técnica de produção e senhores e escravos, a brancos e homens de cor. Algumas das famílias mais nobres já se recordou que, no Nordeste, tomaram, desde os primeiros anos, sangue indígena; outras, mais tarde, até sangue negróide ou ilhéu como, segundo bons depoimentos estrangeiros e a despeito de cartas de branquidade triunfalmente citadas por cronistas ingênuos, a família de João Fernandes Vieira. E a verdade é que a política portuguesa no Brasil sempre foi neste ponto, mais humana que a inglesa ou a francesa nas Antilhas." [1328]

Enfim, moral da história: a liberdade para os negros não veio porque não havia ódio, mas doçura de mando, sado-masoquismo, fidelidade à condição de negro subordinado. Mas essa não é a principal moral da história: quando negros e seus mestiços lutam em nome dos valores universais da liberdade e da igualdade surge a "luta de raças", perigo para fratura da "unidade brasileira". [1329]

---

[1328] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 117.

[1329] "Se é certo que certos corpos de pardos e de pretos no Nordeste tornaram-se, como o de Emiliano, focos de insubordinação e que os mulatos elevados a postos militares foram algumas vezes irrequietos da marca de Pedroso, aproveitando-se do que havia entre nós de ódio de negro contra branco, de escravo contra senhor, da região contra todo o brasileiro ou contra a Metrópole, o efeito

O alvo desse modo de narrar a construção da identidade nacional, a partir da miscigenação, é o desvio da estabilidade dos preconceitos aceitos e repetidos que a liberdade "ofende", e repita-se, deve ofender para ser liberdade.

Não é irrelevante que para o retrato elaborado por Gilberto Freyre sobre os movimentos revolucionários que, diante de uma fratura das elites coloniais, poderiam fazer emergir o "negro-massa" como sujeito histórico, o autor utilize a expressão "consciência da espécie", e nessa consciência inclua pardos e negros (a palavra negro era usada também como sinônimo de escravo). A "espécie" era, como visto, o termo utilizado pelo primeiro grupo de teorias raciais que consideravam os grupos raciais como espécies distintas, hierarquizadas num mundo sem mudanças, e impossibilitadas de produzirem híbridos (os pardos). Em outras palavras, Gilberto Freyre retém dois fatos contraditórios, a reunião de pardos e negros na designação de "espécie" e, no mesmo passo, trata de um fenômeno que deveria ser "cultural", a tomada de "consciência".

O uso da expressão "consciência de espécie" poderia ser vista apenas como um deslize, porém, o que se propõe é que ela foi utilizada justamente porque indicaria um distanciamento de outras expressões como "consciência racial" ou "consciência da negritude" que foram, e são utilizadas, como modos de identificar uma tomada de consciência de indivíduos sobre a existência de um destino comum marcado por discursos e práticas de discriminação. E, ainda, porque esse era o modo, como um racismo biologicista passou a interpretar os conflitos no Haiti, como conflitos de raça-civilização, como se a luta pela liberdade fosse uma ameaça a civilização branca (o que de fato era: uma ameaça à contradição de uma sociedade que pregava ideais incompatíveis com sua realidade).

Mais importante ainda é o fato de que, ao emergir uma consciência das hierarquias raciais que a elas se oponha, os defensores da democracia racial afirmem que se trata de um retorno ao biológico, não a cultura ou à política. A expressão de Gilberto Freyre demarca a um só tempo uma percepção racista da

---

mais comum da política portuguesa de elevação social do mulato parece que foi diminuir a prepotência dos aristocratas do açúcar – tão perigosa para a administração da colônia e para a própria unidade brasileira – e abrandar as relações entre esses aristocratas e a gente de cor das cidades. Dando oportunidade de ascensão social aos mais aptos dos elementos negróides, a política portuguesa só fez amolecer o antagonismo entre a população mulata livre, tão numerosa no extremo Nordeste e no Recôncavo desde o século XVII, e os aristocratas quase feudais dos engenhos." FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p. 128.

realidade vivida nos confrontos nas lutas pela liberdade, assim como uma estratégia discursiva que, ao reduzir ao biológico (a luta das raças), rotula como retorno ao biológico uma consciência da discriminação.

Todavia, o "segredo português" - aliás não tão secreto, pois também foi utilizado nas tentativas de conter a Revolução de São Domingos, fato que é suprimido por Gilberto Freyre - foi o de hierarquizar racialmente a sociedade escravista, concedendo aos "mulatos", alguns privilégios. O outro "segredo" da democracia racial foi o de retratar, como se disse acima, as formas de insurgência escrava (e negra) como "desajustamentos psicológicos" [1330]

. Enfim, o negro ajustado era o bom negro (negro fiel), o desajustado psicológico era o que sofria a saudade da África e o estrangeiro, o que se unia em nome da liberdade. A "solução portuguesa" era a escravidão com hierarquias raciais e a desqualificação dos "dissidentes" do modelo vitorioso de "acomodação". Como afirma Gilberto Freyre:

"Sempre a sombra das revoluções da gente de cor das Antilhas a apavorar os governos e os grandes proprietários de açúcar no Nordeste do Brasil. Mesmo diante desse enorme pavor que dominou os governantes nos fins do século XVIII e nos começos do XIX, sente-se, porem, a sabedoria da política portuguesa com relação ao mulato brasileiro: nenhuma opressão, ao mesmo tempo que nenhum excesso de favor político, que teria sido então prematuro.

A grande sabedoria da política portuguesa no Brasil mestiço esteve em tornar de tal modo plástica a acepção social e legal de branco, que dentro dela pôde ir se

---

[1330] O fato de tanto preto, aqui, nas Antilhas e no Sul dos Estados Unidos, ter se suicidado de raiva, de dor, de saudade, foi apenas o aspecto mais trágico do fenômeno de desenraizamento. Mãos, pés e órgãos genitais que não suportaram a separação do resto do corpo – que era a tribo, com a sua religião, os seus ritos, as suas danças. A dor do desenraizamento se exprimiu também numa série de atitudes menos dramáticas. Na falta de interesse pela vida. No banzo. Na lombeira. Na preguiça. Na libertinagem. Na masturbação entre os muleques mais tristonhos. Na masturbação entre os muleques mais tristonhos, na inclinação ao masoquismo, entre os mais dóceis aos senhores e aos sinhozinhos brancos.

Mesmo assim, não já duas opiniões sobre este ponto: sem o trabalhador negro ou de sangue africano, o colonizador português não teria desenvolvido nesta parte dos trópicos uma civilização agrícola que teve incontestavelmente virtudes, ente os muitos e grossos defeitos. Sem o negro tão teria havido colônia de plantação no Brasil tropical; não teria havido a civilização de açúcar que alcançou, talvez, seu maior esplendor no extremo Nordeste e no recôncavo da Bahia.

Quando, entre nós, as mãos e os pés escravizados do negro puderem juntar-se ao resto do corpo e formar homens completos, o africano deu uma grande prova de seu amor pela terra e do seu jeito para lavrar os campos, essa prova-dos-nove das qualidades agrícolas do negro foi Palmares. Foi a sociedade agrária que aí se formou no século XVII com pretos fugidos dos engenhos e cablocas raptadas ás aldeias mais próximas. FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p.146.

acomodando o mulato triunfante a ponto de chegar em Pernambuco a capitão-mor mos tempos coloniais; a ponto de se tornar parte da própria aristocracia do canavial.

(...)

Não se pode generalizar sobre o negro ou o mulato do Nordeste, dando-o como elemento por excelência perturbador da civilização aristocrata do açúcar: o mesmo grande e violento elemento revolucionário que foi em São Domingos, por exemplo. Ou que foi o negro ou o quase-negro no Haiti. Decerto ele foi, aqui, em muitos casos, um insatisfeito, um mal-ajustado, dentro do sistema terrivelmente simplista de senhores e escravos. Mas não por ódio racial de raça ou de classe: por desajustamento psicológico, principalmente. Este é que fez dele um introspectivo, não só individual como social." [1331]

O retrato de um dos personagens envolvidos na revolta, e aqui interessa mais o retrato do que o personagem, demonstra como esse modo de ver os ajustamentos e desajustamentos "psicológicos" são utilizados para esteriotipar o negro "contido" no mulato. Se pretende mais, é um insatisfeito "quer ser branco", se pretende unir-se aos que estão abaixo é um oportunista. Enfim, a história, em Gilberto Freyre, refinada pela doçura e pelo detalhe, se converte na racionalização do domínio branco, o ajustamento está no "negro fiel" e no "mulato" que não deve querer "olhar para cima" ou, quando impossibilitado de fazê-lo, olhar para baixo:

"Pedroso fora expressão daquela insatisfação social e talvez psicológica do mulato ainda mal-ajustado aos brancos, tão frequentemente na antiga sociedade brasileira e a que referimos em trabalho anterior. Do mulato quase separado do negro. Quase separado de reivindicação de raça, de região ou de classe. Querendo o seu reajustamento quase exclusivamente individual. Mas utilizando-se do negro, da classe oprimida ou da região animada de sentimentos autonomistas e até separatistas como de um elemento correspondente à sua insatisfação; como uma força bruta, mas plástica em sua mãos ansiosas de domínio em uma sociedade que ele desejava reorganizar sobre novas bases." [1332]

Em outras palavras, Gilberto Freyre somente pode explicar como desajustamento psicológico o retorno da dialética do senhor e do escravo numa

---

[1331] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p.128-129.
[1332] FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989, p.124-125.

sociedade que teria “perfeitamente” acomodado os opostos, onde não haveria preconceito de cor ou de raça.

Enfim, a tese de Gilberto Freyre representa uma defesa contra não somente as lutas sociais do passado, mas um antídoto contra as lutas sociais do presente. Todavia, somente pode ser essa defesa e esse antídoto porque parte de pressupostos racializados de compreensão da realidade. É defesa e antídoto não contra uma sociedade sem preconceitos, mas de uma sociedade que pretende estabilizar suas hierarquias raciais.

## 8.2 APESAR DE, AINDA ASSIM, A DEMOCRACIA RACIAL?

Entretanto, é imprescindível algumas ponderações. O que se afirmou, como já se tem afirmado, é que a tese atribuída a Gilberto Freyre, reduzida sob o rótulo mal definido, da “Democracia Racial” é insustentável. Com isso não se quer dizer que o autor não tenha aberto inúmeras perspectivas na análise das realidades brasileiras, mas que suas inovações nem de longe superaram as limitações que impuseram a compreensão dessas mesmas realidades. Em outras palavras, hoje, o patriarca da ciência nacional não pode ser o elemento capaz de formular respostas cientificamente sustentáveis da realidade brasileira ou de uma formulação jurídica capaz de realizar o ideal de uma sociedade que se oponha à discriminação e ao preconceito.

A favor do autor sempre haverá a possibilidade de articular o julgamento da contextualização histórica, segundo o qual não se pode julgar a história e seus personagens, mas tão somente compreende-los em seus limites. A propósito desse argumento já se fez referência acima. A escravidão, diz-se, não era um crime para os que a empreenderam porque os atores históricos não poderiam pensar de modo diferente, pois embebidos em sua época. Quais eram os limites da época? Quando se lê os argumentos de Joaquim Nabuco sobre os antecedentes históricos dos protestos contra a escravidão não é possível sustentar que os personagens do século XIX não poderiam saber, ao contrário, grandes eventos históricos tais como as Revoluções Americana e Francesa já tinham colocado em causa o tema da

liberdade e da igualdade de direitos civis. [1333] De forma semelhante, Gilberto Freyre viveu a crítica de sua obra, e a manutenção de seus pressupostos não se pode atribuir à condição de inocência. Aliás, o próprio autor valeu-se de rótulos bem decisivos contra seus interlocutores.

Ricardo Araújo, ao analisar o prefácio de CG&S ("aquelas caricaturas de homens"), destacou o conteúdo racista das descrições de Gilberto Freyre. O uso dos esteriótipos sobre os negros é evidenciado ao longo do texto, mas fundamentalmente da importância que eles adquirem apesar da repetição contínua, ao longo da obra, de sua profissão de fé como cientista e, supostamente, intelectual anti-racista. [1334] Em Gilberto Freyre assiste-se a permanência dos grandes extremos, com sua força atrativa e demarcatória (o branco, o negro, o índio), mas também, a diferenciação dos tipos em tipos funcionais (a mãe-preta, a Iaiá, o negro fiel) que são acoplamentos de tipos sociais às grandes divisões raciais. Logo, ele não estabeleceu uma ruptura com as interpretações anteriores, incorporou-as, de modo contraditório. Estilo, método, conteúdo e intelectual combinam-se em sua obra. A leitura dos autores da geração anterior permite compreender que era comum nos textos racistas, o uso do exemplo, do caso, da literatura, do depoimento do viajante, servindo para ilustrar e demarcar o conhecimento sobre o tipo racial ou sobre o comportamento das raças. Essa estratégia discursiva de exposição encontra-se em Arthur Gobineau, em sua narrativas das civilizações, e num positivista, partidário da experimentação e das análises empíricas, como Césare Lombroso. A descoberta do "confessionário nacional" [1335], da busca do relato, como registro de uma patologia foi uma prática defendida pelas correntes médico-psiquiátricas racistas das quais Nina Rodrigues foi o principal representante. A ciência racista, em especial, a que se preocupava com as patologias raciais já havia introduzido o gosto pela vida privada.

Em outras palavras, o culturalismo de Franz Boas não pode servir como ponto final para o argumento de Gilberto Freyre teria rompido com as visões racializadas da geração precedente por duas razões. A primeira porque se Franz Boas foi um crítico das teorias biológicas da raça e defensor de uma postura relativista quanto às

---

[1333] NABUCO, Joaquim. Minha Formação. Belém: Nead, [19??]; NABUCO, Joaquim. Discursos Parlamentares. Brasília: Câmara dos Deputados, 1983; NABUCO, Joaquim. A Escravidão. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1988.

[1334] ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. Guerra e Paz: Casa-Grande & Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994, 216 pp, p. 27.

[1335] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 33.

culturas, sua visão esteve também carregada de percepções racistas. A segunda porque a estrutura e o estilo da obra de Gilberto Freyre é o antídoto contra a acusação de que nelas há percepções racializadas e método para sua reprodução. Como anota Darcy Ribeiro:

"O que devemos reter sobre a herança acadêmica de Gilberto Freyre é a fonte boasiva, tanto do seu ateoricismo como de sua propensão etnográfica. Graças a essas duas heranças ele pôde realizar estudos de grande profundidade e reunir documentação copiosíssima sobre os temas de que tratou. Mas nem por isso se lhe pode atribuir o que jamais foi e nem mesmo quis ser: um teórico." [1336]

Essa despretensão confessa, e ao mesmo tempo, a pretensão que, contraditoriamente, ela carrega, faz com que se possa afirmar que Gilberto Freyre não "pretendeu generalizações teóricas", ainda quando "tratou da sociedade patriarcal não explicou o que isso significa", ao invés disso, teria apenas constituído "um imenso material factual para ser interpretado pelas gerações futuras". [1337]

Enfim, é esse "estilo" que foi capaz de permitir que a obra de Gilberto Freyre seja vista: como um ponto de partida de interpretação do Brasil, ainda que parcial porque construído a partir do olhar da elite colonizadora; um libelo contra o racismo, capaz de denunciar as violências praticadas pelos senhores contra os escravos; a continuidade de um pensamento racista e elitista; o fosso envenenado de onde surgiu a "ideologia da democracia racial"; uma obra que compreendeu precocemente os rumos de uma nova história, do cotidiano e da massa anônima. Gilberto Freyre é tudo isso, e talvez mais, esta é seguramente uma das razões da sobrevivência de seu pensamento. Logo, ao invés de se tomar cada um dos elementos como um defeito ou um a qualidade de fabricação, propõe-se que é a combinação desses elementos que de modo mais adequado permitem uma aproximação para compreender a demarcação da diferença defendida pela ideologia oficial do Estado Nacional e do modo como ela é capaz de se articular com as noções de raça e cidadania para negros e indígenas.

A reunião do detalhe, do relato, do contraditório e a sugestão implícita da síntese que é, a seguir negada, e refeita adiante, define o estilo de Gilberto Freyre.

---

[1336] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 72.
[1337] RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001, p. 7-89, p. 72, p. 30.

Assim como define o racismo brasileiro, capaz de ser paternalista com o negro da casa, mas não contratar negros na empresa; capaz de aceitar a presença negra numa empresa, mas não tolerar a sua condição de chefe; capaz de associar a condição de negro a de criminoso, mas falar com "saudade" das brincadeiras de menino, esquecendo os rótulos utilizados para com os colegas negros; capaz de rir da piada racista, mas dizer que não tem preconceitos. Ainda que se reconheça o atalho que se argumento representa, pode-se afirmar que é fácil conceber uma integração "paradoxal" quando as hierarquias raciais são mantidas. O desafio da integração é quando ela afeta a certeza de que determinados lugares e privilégios sociais devem ser, efetivamente, compartilhados.

Em CG&S constituiu-se uma biografia, uma grafia da vida que nunca deixou de ser biológica. Gilberto Freyre não criou a ideologia da democracia racial, deu-lhe foro acadêmico e, sobretudo foi um intelectual capaz de difundi-la no plano internacional. Se Vianna recupera os estadista do Império em sua obra política de construção do Estado, Gilberto Freyre recupera seu papel na demarcação da Sociedade. O fato de que uma elite pensante e de mando tenha lembrado "com assombro", e depois com admiração, que os negros livres, ainda na República, poderiam ser tratados, ou integrados, com uma memória que os colocava na condição de subalternos é o fato que se precisa reter. Tomar sua obra como integrante de uma ideologia implica em aceitar que seus defensores não estão preocupados na refutação articulada de seus pressupostos, ao contrário, a ela se referem naquilo que permite recompor o mito. As décadas de desconstrução teórica têm demonstrado que a ciência não pode impedir a sua continuidade, pois a ciência não pode articular um novo mito que preencha o lugar da refutação. O lugar que esse mito ocupa é, de qualquer modo relevante, para a compreensão das possibilidades constitucionais dos conflitos entre visões de mundo que os manifestos sobre as cotas raciais articulam.

Um dos componentes centrais desse mito, é o que se pretendeu demonstrar, é o de que a consciência da discriminação somente pode emergir como consciência biológica, da raça, não do racismo. Daí a razão pela qual são criticadas as posturas dos movimentos sociais negros que reúnem num só grupo pretos e pardos, ou seja, afirma-se que eles estariam fazendo nascer uma "consciência de espécie", inexistente no país diante da miscigenação (fato biológico-social).

Em primeiro lugar, a miscigenação não é um fato biológico, pois a idéia de cruzamento de raças pressupõe que se acredite na sua existência biológica. Pode-se objetar que o autor deste texto não está querendo ver a enormidade de tipos e sub tipos raciais que compõem a pluralidade do povo brasileiro em seus inúmeros cruzamentos. Não é isso. O pressuposto universalista da igualdade humana, aqui defendido, não é compatível com um discurso que primeiro vê no humano concreto (caricaturas de homens) e, a seguir, passa a descobrir na miscigenação os valores positivos dessa concretude. O primeiro olhar deve ser o de que a humanidade é diversa em si mesma, que a diferença está instaurada na incomensurabilidade da individualidade. Vista sua humanidade universal é preciso escutar e compreender onde ela foi e está sendo atacada. Ao contrário, o modo de ver o povo brasileiro (composto por tipos e sub-tipos, até a sua individualização racial) é tributário de um pensamento racista-biologicista. Mais ainda, esse modo de ver não excluiu, como se tentou demonstrar, um retorno contínuo a uma memória de esteriótipos sobre o "ser negro". Esta memória é o ponto central do julgamento social que esses indivíduos recebem no cotidiano quando enfrentam práticas de discriminação e preconceito. À ciência racista é que interessa as classificações e as tipologias raciais. À determinação da violação de direitos interessa saber se um indivíduo (qualquer que seja sua subtipologia, segundo tal ou qual autor) é discriminado ou passível de discriminação, ou melhor, se a ele se agrega uma memória que não é biológica, pois não se trata de luta de raças, que o desvaloriza socialmente e desprestigia a construção de sua subjetividade. Somente aqui, como se argumenta no próximo capítulo, interessa saber se essa memória recorre a traços de sua biologia concreta. A determinação da existência do preconceito e da discriminação é um componente necessário do pressuposto universalista da descoberta de que o humano concreto não é respeitado em sua individualidade.

Em segundo lugar, é preciso colocar sob suspeita o argumento de que a consciência da descoberta do preconceito e a associação pública composta por uma comunidade idealizada de vítimas seja um retorno à consciência da espécie, um retorno á raça. Isso porque esse modo de pensar representou a tradução racista das lutas sociais que uma parte importante da humanidade fez na tentativa de universalizar a liberdade e a igualdade. É com o surgimento do negro-escravo como agente político da sua liberdade que se estabelece o argumento de que a

humanidade viveria uma luta de raças. Ora, é preciso retomar o sentido de uma liberdade que reconhece a concretude de uma violação, no passado o escravismo, no presente o preconceito e a discriminação. A luta contra o preconceito e a discriminação, que são feitos de um lugar concreto, representa uma insurgência contra a não universalização dos ideais de igualdade, e não é racista. Ao revés, é a essência de uma ação anti-racista. Isso porque não se pode se auto-intitular não racista e escravizar homens, afirmando que seu destino seria melhor do que a liberdade. Assim como não é possível discriminar indivíduos, afirmando que haveria formas piores de discriminação.

Apesar do que foi dito acima, ainda assim, valeria à pena retornar ao mito da democracia racial, pensando como fizeram os teóricos autoritários na importância da força social integrativa do mito?

O presente texto, como dito, situa-se numa direção oposta aquele em que se situam diversos elementos desse mito (o caráter plástico do português, a escravidão benigna, o complexo psicológico sado-mazoquista, os intercursos sexuais como demonstração da ausência de preconceitos etc). Ou seja, considera-se improvável que o rótulo possa ser disssociado completamente dessa visão racializada. Consideram-se, portanto, violadoras da Dignidade Humana, dos Direitos Fundamentais, dos atuais interlocutores que reivindicam direitos, afirmações como a de que "o negro gozou sua condição de escravo", de que a "escravidão foi um bem, pois o tirou da África", que a "libertinagem sexual" resolveu os problemas de preconceito de cor etc.

Entretanto, se com a expressão "democracia racial" se pretende representar um ideal de sociedade livre de preconceitos e discriminações raciais. Este ideal não se opõe como, ainda, justifica a existência de "cotas raciais". Isso porque a realização desse ideal permitiria considerar a existência de espaços de sociabilidade em que não há qualquer integração racial e espaços onde ela ocorreria. A integração, nesses termos, teria ocorrido "para baixo", não "para cima", o que implicaria em defender a inclusão nos espaços mais elitizados, como por exemplo, a universidade, valorizando uma diversidade racial como representação da participação civilizatória dos diferentes grupos raciais.

Apesar de reconhecer que esse argumento tenha mais chances de representar uma alternativa de conciliação de uma elite com seu passado, e,

portanto, de ser mais aceitável em termos teóricos e subjetivos. Ainda assim, como se propôs nas páginas anteriores, o ponto de partida dessa tese continua a ser de crítica as aporias de conhecimento presentes no mito da democracia racial. Isso porque somente esta atitude é capaz de reconstruir de forma plena um sentido de igualdade e garantir o respeito às lutas do passado por igualdade e liberdade. É este caminho que permite fundamentar e caracterizar a existência das "cotas raciais" nas universidades como um processo de construção de direitos, ao invés de uma ação paternalista e de uma liberdade tutelada.

## 9 Conclusão. Essencializar a Nação ou Essencializar a Raça? Considerar o Racismo em suas Dimensões Políticas e Sociais

Como o intérprete constitucional deve lidar com a reivindicação de uma diferença brasileira plano das relações raciais a partir das suas imbricações na representação da Nação?

Essa diferença do ponto de vista do discurso contra as cotas raciais estaria em duas questões. Em primeiro lugar, ela seria uma diferença em relação às relações raciais, especialmente porque no lugar de negros e brancos, ter-se-ia uma sociedade de mestiços. Em segundo lugar, seria uma diferença social que estaria projetada numa representação da Nação, a nação da "democracia racial", "nação mestiça".

Como se tentou argumentar, já nos capítulos precedentes, a identificação da Nação como uma narrativa do "ser" do povo, de sua identidade, é insustentável como modelo de interpretação constitucional. Todavia, o caminho seguido neste capítulo pretendeu dar um passo além, o de demonstrar como a construção concreta da representação da Nação brasileira constitui-se e, especificamente, como essa constituição representou uma negação dos direitos para as populações negras. Em outras palavras, buscou-se não tomar a Nação como uma essência, mas como um campo de disputas de representações, um espaço no qual a representação é indissociável das relações de poder.

A estratégia adotada foi de reconstruir as tradições explicativas e constitutivas da idéia de Nação mestiça, ao invés de tomá-las como conhecimento assente. A conclusão central é a de que reivindicação de uma diferença nacional no âmbito do

debate sobre as raças humanas é uma herança anti-republicana. A ideologia da diferença brasileira tem um alvo evidente: impedir a conquista da cidadania. Desde sempre, ela foi o obstáculo imaginário para que pudéssemos projetar cenários nos quais a diferença convivesse com desigualdades naturalizadas. De forma direta, a representação da diferença brasileira em relação à representação desse modo de ser da nação está na origem da defesa do Estado autoritário e da disjunção entre constituição e realidade .

O fato mais decisivo, como se tentou argumentar nas páginas precedentes, da tentativa de produzir uma imagem do Brasil como um país de integração racial, um país "diferente" foi, sem dúvida, a Revolução do Haiti. Quando negros e "mestiços" negaram a política colonial de separação racial em categorias raciais para por fim a sua fonte, a escravidão, levantaram-se as vozes de uma elite senhorial na defesa da escravidão em um duplo movimento, contraditório, mas não excludente. De um lado, de elogio a "particular" condição da escravidão brasileira, e, de outro, do medo do negro rebelde, não submisso. Essas duas imagens foram projetadas tanto no discurso político quanto científico. No discurso político estão presentes no modo de apreensão da cidadania, segundo o qual o povo é incapaz para o auto-governo e merece tutela, tendo em vista que é bem tratado pelo senhor-patriarca, ou, ainda, de que o povo, quando livre, é perigoso e vingativo. Quanto mais esse discurso político se aproxima de uma apreensão das categorias raciais, mais ele se torna conservador, ou seja, para ele o negro é incapaz de cidadania e, quando a procura, é perigoso, ameaçador. No discurso científico estas imagens estão presentes tanto na construção das teses racistas sobre a inferioridade do negro quanto na defesa da mestiçagem como forma de pensar a solução do "problema negro". Neste caso, quanto mais o discurso científico se aproxima de uma apreensão das categorias raciais, mais ele nega o negro como sujeito social positivo, mais o aproxima das imagens negativas da violência e da criminalidade, por sua vez, quanto mais ele pretende a salvação da raça, mais ele vê no mestiço a mediação necessária.

É a apreensão desse paradoxo histórico que interessa ao debate atual sobre o reconhecimento dos negros como categoria política e sujeito de direitos constitucionais.

Entretanto, convém listar alguns dos principais argumentos expostos a respeito da miscigenação:

A primeira constatação é que a defesa da miscigenação foi tema de autores abertamente racista, como Arthur Gobineau. Neste caso, a presença de uma população miscigenada, mais próxima do grupo branco seria um modo pelo qual o ideal de civilização européia poderia viver, ou sobreviver nos trópicos. Essa era a alternativa que a ciência racista dava para a Rebelião dos Negros Haitianos que reivindicaram a igualdade racial e o fim da escravidão.

A segunda constatação é que essa ciência racista, como em Nina Rodrigues, propôs uma individualização racial no momento em que a sociedade baseada no trabalho livre se instaura no país, ou seja, no lugar de encontrar o indivíduo abstrato, a ciência racista preocupou-se em saber o quanto de "sangue", de herança negra um indivíduo iria trazer para a ordem republicana. Isso indicava que os indivíduos não eram tomados como sujeitos abstratos ou universais, mas julgados negativamente conforme sua herança racial. Logo, a mestiçagem não era o problema, mas o que se herdava com a miscigenação.

A terceira constatação é de que essa ciência racista, como em Oliveira Vianna, propôs o ideal de miscigenação como modo de erradicar a presença negra na sociedade brasileira. Neste caso, ficou evidenciado que a miscigenação compunha uma política de eugenia patrocinada pelo Estado que incluía medidas positivas, como a imigração branca, e negativas, como a repressão de práticas culturais afro-brasileiras.

A quarta constatação é de que o elogio da miscigenação, como em Gilberto Freyre, é o elogio de uma negritude subordinada, de uma presença negra, marcada, ainda, por esteriótipos raciais, e,sobretudo pela idéia de que, quando miscigenados os negros não oferecem um risco a ordem de uma sociedade.

Essas quatro constatações estão marcadas por quatro outros argumentos transversais.

O primeiro é de que a miscigenação não é um fato biológico, mas uma qualificação política, uma atribuição de significado que sempre dependeu da pré-compreensão e aceitação da existência dos extremos, ou seja, quem diz miscigenação, diz raça num sentido biológico, e mais importante ainda, quase

sempre reproduz os esteriótipos discursivos que caracterizam as descrições de inferioridade negra e superioridade branca.

O segundo é de que a elaboração dos argumentos sobre a identificação do povo composto por diversas raça, especialmente, a presença da denominada raça negra (e seus mestiços) convergem para a idéia de que este povo pode ser estudado e qualificado (racialmente) pela ciência, mas não pode integrar, de modo ativo, a soberania. De modo direto, a qualificação do povo como herdeiro de uma identificação negra conduz a conclusão de que esse povo é incapaz para a cidadania e de que a possibilidade de sua redenção enquanto povo é um processo biológico de arianização, de tornar-se mestiço, sempre buscando um ideal de civilidade branca. Logo, isso justifica as formas autoritárias de mando.

O terceiro é de que o elogio da mestiçagem, não é um elogio do encontro dos processos culturais, dos processos civilizatórios, mas da subordinação. O mestiço está identificado com uma unidade, quando retratado de modo positivo, somente porque mais branco e porque não representaria uma "ameaça" às hierarquias raciais, em especial, ao papel conferido ao branco no desenvolvimento da civilização.

O quarto, é de que, tanto no autoritarismo político quanto na ideologia da democracia racial, o ser negro, quer como inadequação natural do povo quer como determinação de suas características psicológicas naturais ou adquiridas pela escravidão, justifica a existência de uma diferença fundamental, a inadequação dos modelos jurídicos republicanos, molda o liberalismo, afasta a idéia de democracia, impõe uma disjunção entre o texto constitucional e a possibilidade de realização de um ideário libertário. A partir dessa "constatação" justifica a tese de que seria incompatível o plano ideal dos direitos com a realidade brasileira. A compreensão racializada da Nação, quer na percepção abertamente negativa da presença negra quer na sua presença esteriotipada e subordinada, surge como a razão pela qual os direitos constitucionais não poderiam ser realizados aqui como em outros países. Enfim, quem diz, somos um país de mestiços, uma democracia racial, deve ou deveria saber que essa idéia está na fundamentação de um Estado autoritário e de uma cidadania tutelada

A idéia de Nação mestiça pode ser aceita como uma resposta constitucionalmente válidade às demandas de movimentos sociais negros por

igualdade de direitos? A resposta aqui proposta é negativa. Ao contrário, essa idéia encontra-se no cerne da negação de direitos. O Estado brasileiro deveria incentivar essa ideal de mestiçagem como forma de integração? Também, neste caso, a resposta deve ser negativa por duas razões, porque um ato biológico, ao contrário da falsa idéia de transmigração da alma pelo sangue, não conduz a uma integração cultural, e porque o Estado não deve produzir um aplainamento das diferenças culturais, mas o respeito a todas as formas de produção cultural, e, sobretudo, uma cultura de igual respeito entre as diversas formas culturais. A tese da existência de uma nação mestiça é capaz de solucionar as formas de desrespeito para com aqueles que são identificados socialmente como negros? Não apenas não é capaz, como demonstrou sua ineficácia nesses cem anos de República.

O ponto de chegada dos argumentos aqui expendidos é de que a oposição ás cotas raciais em nome da Nação é uma forma de essencializar esse vocábulo e essa essencialização foi construída a partir de violação de direitos. O caminho proposto, ao revés, não é o daqueles que não admiram a sua condição de brasileiros, mas o de que um ideal de brasilidade não pode ser constituído a partir da violação de direitos.

Portanto, a pergunta sobre quem são os negros num país de mestiços carrega um conteúdo ideológico que impede qualquer solução viável. É preciso perguntar como, porque e para que nosso país foi construído com a imagem de um paraíso racial. Esse foi o caminho percorrido nas páginas anteriores e que leva, no mínimo, a uma conclusão, nem o negro deixou de ser uma categoria discursiva nos discursos sobre a mestiçagem nem a mestiçagem foi um problema em si, mas a forma de debater a presença dos negros na sociedade.

Entretanto, para que se complete a pergunta sobre quem são os negros das políticas de ação afirmativa é necessário também considerar o outro lado de desconstrução. Ou seja, se a nação não é uma essência, reivindicar a existência de negros e um lugar onde as pessoas possam ser denominadas de negros não seria uma forma de essencializar a raça? Ou, em outras palavras, não seria apenas trocar uma identidade nacional não questionada por outra?

Como se argumentou na introdução dessa tese, nos anos de 1990, retomaram-se os discursos sobre a raça. Em sua dicção ideológica, eles parecem

estar preocupados quer na afirmação da raça quer na sua negação. "A raça existe?" é, aparentemente, a pergunta que está sendo formulada.

Nos veículos de comunicação de massa, a partir do discurso dos que se opõem às cotas raciais, os debatedores são reduzidos a duas categorias: a) aqueles que acreditam na raça, chamados de racialistas ou de racistas; b) os que não acreditam na raça e que se autodenominam de não racistas. Entres estes, alguns apresentam pesquisas "científicas" sobre a variabilidade genética da espécie humana, outros elogiam a presença dos mestiços em nossa formação, outros descobrem a beleza de uma variedade biológica que não poderia se capturada pela ciência e, alguns, neo-iluministas, resgatam o valor do individuo abstrato.

Construídos os rótulos, designam-se os membros do grupo "a" de essencialistas e os do grupo "b" de não-essencialistas. Entretanto, ao contrário do que defende certo senso comum acadêmico, tais divisões mais ocultam que explicam.

No primeiro grupo, há diferenças entre aqueles que tratam da raça como uma realidade biológica, como faziam os nazistas, e aqueles que a utilizam como categoria ideológica numa política de "reconhecimento". Entre a afirmação de um Estado anti-semita dos nazistas e a luta social dos negros norte-americanos por direitos civis há um abismo de diferenças evidentes que se quer fazer crer inexistente. No segundo grupo, pode-se incluir uma heterogeneidade de posições, como por exemplo: os que não acreditam na raça, mas reproduzem esteriótipos racistas; os que não acreditam na raça por indiferença ao contato com uma realidade social onde há discriminações; os que não acreditam na raça, mas se opõem as formas concretas de discriminação racial; os que não acreditam na raça por fidelidade a um ideário universalista de igualdade;

Entre os membros do primeiro grupo e do segundo, porém, há de forma correlata, semelhanças. De fato, as pesquisas sobre a variabilidade genética ou os discursos sobre a mestiçagem (biologia) (b) estão mais próximos da forma de compreender a raça a maneira dos nazistas (a) do que aqueles que falam em nome do reconhecimento (a). Os defensores da política do reconhecimento (a), por sua vez, parecem estar mais próximos dos neo-iluministas (b) porque o debate, de fato, é sobre a forma de distribuir direitos, por leis genéricas ou por leis que se destinam às categorias sociais menosprezadas. Neste caso, sequer se pode afirmar que seja

um debate entre particularistas e generalistas, pois se tem demonstrado que as normas genéricas também podem ser utilizadas para garantir interesses de grupos sociais particulares. Dito de outro modo, assim como é possível defender leis específicas para combater as desigualdades entre categorias sociais também é possível defender normas abstratas (b) na certeza de que elas privilegiam grupos sociais particulares. Portanto, a defesa de leis genéricas pode conviver com a crença na existência e na divisão das raças (a).

A variação de pressupostos e intersecção de efeitos políticos nos sugere que a divisão entre essencialistas e não essencialistas pode dizer muito pouco, ou quase nada, sobre a forma como a idéia de raça é pensada. Ao invés de um maniqueísmo metodológico de atribuição de rótulos, é preciso refletir como a idéia de raça está relacionada à noção de ciência e direito. A história da raça não é a de uma categoria científica, mas da forma como se articulam os campos da ciência, da crítica ideológica, da política e do direito.

A preocupação fundamental, portanto, foi oferecer uma perspectiva crítica sobre o tema da mestiçagem como produto do olhar científico. Ao contrário das interpretações tradicionais da obra de Nina Rodrigues e da formação nacional, sugeriu-se que a mestiçagem não é um produto da natureza, mas um produto de nossa ciência. As categorias atualmente em debate, mestiço e diversidade são artificiais. Não são nem mais nem menos artificiais que as categorias raciais reivindicadas pelos movimentos políticos, como é o par negro/branco. Todas elas representam relações de poder constituídas nas práticas sociais e reelaboradas nos espaços institucionais.

A propósito, deve-se ao professor Kabenguele Munanga, a lembrança recente da artificialidade da categoria mestiço.[1338] Os cientistas do século XIX, assim como os observadores do presente, não presenciaram "um espetáculo das raças" que se passava no plano das relações sociais neutras (não valorativas). O país nunca foi "um laboratório racial" quando, das suas janelas, eles olhavam para os brasileiros nas ruas. O olhar que fez do país "espetáculo" e "laboratório" não se encontra nas retinas brasileiras ou estrangeiras, mas na constante particularização da ciência na constituição de novos objetos de análise e novos campos de saber e de como tal particularização se encadeia nas relações mais amplas de poder. Tais campos de

[1338] MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem. Belo Horizonte: Autêntica: 2004.

saber não se limitam à constituição de relações de poder nas instituições científicas, há uma troca constante com o discurso legal e as práticas políticas.

Por certo que a raça nunca pôde (e nunca poderá) se apresentar aos olhos como realidade objetiva, diante de um aparelho de percepção objetivo, pois tal aparelho objetivo de percepção não existe, nem mesmo os olhos treinados dos cientistas sociais podem cumprir esse papel. O colorido, o monocromático ou o incolor não são meros dados do aparelho perceptivo. Todavia, o problema não está na falta de pureza da categoria raça, mas na impureza intrínseca da percepção humana. Logo, tal objeção vale para a observação de qualquer categoria social. A idéia de raça, assim como as categorias indicativas da sexualidade ou da apresentação do par saúde/doença, não pode escapar à subjetivação. O mesmo pode ser dito para qualquer tentativa de retratar ou de esquecer as categorias raciais. Nesse sentido, a raça nunca pode e nem poderá ser definida como uma essência, pois, a grosso modo, até mesmo o funcionamento biológico do organismo humano é uma realidade simbólica, não objetiva. A essencialização da raça não decorre da possibilidade de pensar a raça como categoria social, mas de pensar as categorias sociais como essências não problemáticas ou do pensar a raça sem refletir sobre o ato político inerente a esse pensar, o que inclui, seguramente, o ocultamento da posição daquele que pensa. A essencialização da raça também existe, nesse sentido, na negação das categorias discursivas raciais.

De fato, quando os humanos se dividem, naturalmente, em humanos e humanos não-humanos, como na escravidão, as categorias raciais são desnecessárias como prática discursiva fundamental, pois cada ser e cada "coisa" nasce e permanece em seu "devido" lugar. Um discurso sobre as categorias raciais, como se tentou argumentar, é utilizado, sobretudo, quando a escravidão não pode ser mais vista como evidente para "os negros". Os negros passam a ter uma raça, quando deixam de ser coisas, ou melhor, quando, ao reinaugurarem a história humana, demonstram como o lugar que lhes foi destinado pelo poder não é o lugar que lhes convém. Esse momento de construção do discurso sobre a raça é a viragem do colonialismo ao neocolonialismo e ele somente pode ser entendido com o papel dos escravos e ex-escravos que, tanto no Haiti, quanto em toda a América, elaboraram um novo sentido ao ideal de liberdade e de igualdade. O discurso cientifico sobre as raças não se ergue contra a mestiçagem, mas contra o fim da

naturalização da condição daqueles que eram tratados como negros, vale dizer, de um lugar marcado por processos de despersonalização e desaculturação.

A raça existe? De plano, devem ser excluídas todas as perspectivas que, tentando dialogar com as definições biológicas de raças, levam em conta o aspecto biológico contido na sua definição para negá-la. Inúmeras pesquisas e argumentos estão fundados na premissa de que a inexistência da raça pode ser descoberta por provas genéticas, sobre a mistura biológica, sobre o cruzamento, a variabilidade física etc. Todas elas padecem de um erro fundamental, supor que o conceito de raça em sua origem tinha a pretensão de ser comprovado empiricamente e com o método positivo, como se dizia no século XIX. Os parâmetros classificatórios das espécies existentes, quando nascimento científico da idéia de raça, jamais puderam ser aplicados à espécie humana. A raça sempre foi uma questão de convicção, não de ciência. (Todavia, espera-se que o leitor tenha lido os parágrafos anteriores e posteriores.) A convicção significa aqui que ela sempre foi, do ponto de vista negativo, uma categoria prática, voltada para a exclusão. Do ponto de vista positivo, não apenas por isso, mas essencialmente, ela demarcou um lugar de produção de discursos e de lutas sociais nas quais os sujeitos históricos, negados em sua subjetividade individual e cultural, reconstroem um novo espaço de vivência e sobrevivência. Ser negro, ser chamado de negro e dizer negro não são elementos que possam ser dissociados, mas representam formas de agir no mundo que é, também, uma realidade dependente da subjetividade e em transformação.

Descobriu-se, ontem, a falta de validade científica-biológica da raça? Aqui valeria a mera citação de um dos inventores do conceito no âmbito científico ou do paradoxo da raça em Cuvier. Como se demonstrou, o autor afirmava usar o conceito científico no sentido já consagrado pelo costume. Nada mais distante da crença científica do século XIX que essa afirmação, pois remete a ciência ao senso comum e extrapola todo e qualquer parâmetro classificatório de sua época. A raça jamais compôs as categorias tidas como "sérias" da ciência, mas foi, assim como a classe social, como declara Hanna Arendt, a forma mais comum de explicar as distinções entre os seres humanos que o ocidente conheceu nos últimos cinco séculos.[1339] Por que a classe social não encontra uma única definição, alguém teria a coragem de afirmar que determinados indivíduos não estão em uma situação de desvantagem

---

[1339] ARENDT, H. As Origens do Totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

econômica? Ou ainda, que a produção da desigualdade de classe depende do conhecimento, por parte dos atores sociais, da teoria econômica marxista?

A ciência pode demonstrar que esta convicção na raça está errada? Somente se ela for capaz de explicar porque, apesar da falsidade inerente de um conceito, ele foi usado e é utilizado. A ciência, ao analisar um objeto que é uma construção cultural, não biológica, apenas pode comprovar o que deveríamos saber desde o início: que a raça não decorre do que se observa, mas na forma e no porque observamos. Logo, essa demonstração está fora do âmbito das ciências naturais, supondo-se que tais ciências pretendam lidar com realidades objetivas. Aqui vale um exemplo: Suponha-se que um cientista queira demonstrar que a diferença entre brancos e negros não existe, confrontando a variação genética entre indivíduos desses dois grupos. A conclusão será óbvia, não há variação significativa entre grupos. Todavia, a pergunta que deveria ser feita é como e porque, com base em aspectos biológicos, esse cientista conseguiu delimitar seu objeto de observação. Como ele conseguiu delimitar os brancos e os negros? Sua conclusão objetiva, apenas coisifica a definição prévia de raça que lhe é dada pelas relações de poder que sua própria ciência contribuiu para criar. Deveria ser questionado, ademais, se seus estudos não são formas de perpetuar as mesmas relações de poder, pois recolocam a questão da raça na esfera da definição biológica, fazendo supor que uma crença arbitrária poderia conter algo importante a ser desvelado. Pior ainda, pode simplesmente representar um modo de usar politicamente a ciência para desviar o foco do debate contemporâneo que não é o da validade científica da raça, mas da permanência do racismo na sociedade.

Compreender a falsidade da raça, em sua pretensão de um objeto de investigação natural, não deve implicar em desconsiderá-lo como objeto de investigação no campo do estudo das relações de poder que se estabelecem entre os seres humanos. A raça depende da biologia? Dizer que a idéia de raça depende da biologia, não significa dizer que ela é uma realidade essencialmente biológica. A raça é um modo de construir socialmente, culturalmente, juridicamente, politicamente etc. a percepção das variações biológicas humanas. Ela não decorre, todavia, dessas variações, mas dos investimentos que são feitos sobre determinadas características.

Que características são essas? Tais características não existem? A falsidade do conceito de raça está em supor que características físicas de aparência correspondam a diferenças entre seres humanos. A falsidade do conceito de raça do ponto de vista biológico remete-se ao mero fato de que características biológicas não podem servir para hierarquizar grupos humanos, mas não do fato de que características biológicas não sejam percebidas e valoradas pelos indivíduos em suas interações, ou seja, os indivíduos são discriminados por suas características físicas.

A genética somente comprova o óbvio, sempre ocultado, que é revelado pela história da própria genética, o caráter arbitrário do objeto que foi constituído no âmbito da ciência, cuja única fonte de validade é o uso social de uma construção fundada nos preconceitos pré-científicos. A sua arbitrariedade não significa, porém, ausência de padrões. O arbitrário pode e, comumente, torna-se um padrão de interação. Que a construção social da raça não possa determinar uma inferioridade não é algo que a ciência deva dizer aos negros, mas aos próprios cientistas. A pedagogia da "descoberta" do encobrimento do conceito de raça deveria, por respeito merecido, servir aos cientistas não aos que são identificados como negros. A possibilidade que a pergunta sobre a diferença genética entre brancos e negros possa ser enunciada, nos dias de hoje, é, em si mesma, um ato de desrespeito, não uma dádiva da ciência.

Embora a idéia de identidade tenha sido vinculada a noção de indivíduo racional e de consciência política, o que existe no plano da vida dos indivíduos são desvantagens sociais agregadas a determinadas características físicas, as quais podem ou não estar presentes num discurso sobre a subjetividade. Todavia, a consciência ou a falsa consciência não altera, prima facie, as desvantagens materiais sofridas. Elas podem representar, não obstante, formas ou estratégias de lidar com desvantagens simbólicas, de direcionar tais desvantagens para a esfera da política pública estatal ou para a ação cultural. Na medida em que tomam sentido coletivo, tais percepções podem representar não apenas demandas, mas contraprestações sociais e/ou estatais capazes de serem traduzidas em ganhos materiais.

No lugar da essência da raça ou da relatividade das categorias raciais, é indispensável compreender o jogo histórico das desvantagens raciais e das políticas

identitárias que elas podem desencadear, quer para manter tais desvantagens quer para alterá-las. O referente material da raça somente pode ser o prejuízo de um pertencimento não escolhido (arbitrário/padrão), às vezes, convertido em ódio, outras em recalque, mas constantemente transformado em ideologia política.

De volta ao Haiti, os escravos e ex-escravos, os chamados de negros e de mulatos, não tinham em comum uma biologia, mas uma valoração de sua biologia, uma construção biológica de sua existência a partir do escravismo que os apreendia desse modo, malgrado sua diversidade individual e coletiva. Ao mesmo tempo, é essa construção paradoxal que os leva a um destino comum e a possibilidade de redefinição dessa particularidade concreta.

Nesse sentido, a afirmação de que a raça é uma categoria ideológica é uma assertiva correta, desde que se compreenda que fenômenos materiais, e o próprio sofrimento humano que ele pode gerar, são apreendidos somente de forma simbólica. Entretanto, todos os fenômenos humanos são ideológicos, inclusive a sexualidade ou as relações entre cidadão e Estado. A raça não é menos ideológica que as noções de classe social, indivíduo, sexualidade, democracia, cidadania e Estado. A raça não adquire um sentido social apenas quando a dor, das desvantagens sociais e simbólicas, adquire formas coletivas de expressão, mas pela possibilidade de existência dessa dor, foco embrionário das suas repercussões na subjetividade individual e coletiva.

Como lidamos com o argumento de que ser percebido como pertencente a determinado grupo racial é uma desvantagem? Em outras palavras, como lidamos com aqueles que produzem simbolicamente o grito político de uma dor resultante da exclusão? Tais perguntas, ao contrário do que se pode supor, não são essencializadoras.

No Brasil, a ideologia dominante sobre a raça ainda é a da "democracia racial". Ela condiciona toda a percepção das questões políticas sobre a discriminação, mas não condiciona a percepção das raças, mesmo porque, como se demonstrou, falar de mestiços não é esquecer a existência dos esteriótipos sobre negros. Tal hegemonia resulta da ação do Estado brasileiro nos momentos de modernização conservadora, não sendo o resultado de particularidades da natureza das raças no Brasil ou dos diferentes modos de percepção racial.

Como ideologia, ela expressa uma problemática ainda mais complexa, pois pretende negar a existência de formas desiguais de distribuição das desvantagens simbólicas e materiais entre os diversos grupos humanos. Porém, faz isso a partir do reconhecimento da raça como fenômeno natural ou do surgimento das categorias raciais como um processo desagregado das estruturas sociais (o que dá no mesmo). Em seu conteúdo, ela trouxe para o primeiro plano da interpretação da realidade as categorias de mulato e, depois dela, a exaltação da do mestiço, racialmente indefinido. Ao mesmo tempo, mostrou-se condescendente com a miséria dos pretos e pardos, e, sobretudo, raivosa para com qualquer tentativa de denunciar que essa miséria possa ser resultante de práticas discriminatórias.

A crítica a essa ideologia é uma chave para compreender os dilemas raciais vividos no presente. Não deixa de ser instigante pensar que num país com práticas sociais e estatais tão autoritárias a democracia tenha que ser definida pelo adjetivo racial; ou que a idéia do convívio harmônico entre as raças ou da ausência de antagonismos raciais tenha sido defendida ardorosamente em períodos de repressão estatal e de exclusão social. Não deixa de ser curioso que desde o nascimento da Antropologia brasileira tenha havido tanto empenho em divulgar o hibridismo como uma forma de ser, própria de relações culturais que passam a ser naturalizadas como aptidões das raças, ao mesmo tempo em que a identidade racial dos antropólogos era ocultada.

Num país em que uma grande parcela de indivíduos não tem qualquer valor para as instituições jurídico políticas, o indivíduo (sobretudo aquele anônimo e estrangeiro do poder) é antes de tudo um mestiço, segundo a ciência e o discurso oficiais. Há um incomodo quando esse "inominado" pretende se reconhecer como "indivíduo abstrato", sujeito de direitos, e um tabu que o impede de reivindicar uma "identidade racial", rotulada nos últimos tempos de radicalismo essencialista.

Segundo os moldes da ciência oficial que vai de Gilberto Freyre até os pós-modernos, o brasileiro somente pode ser nominado em sua diversidade, mas não pode reivindicar para si qualquer particularidade no presente. Qualquer tentativa de mudar essa percepção de que o Brasil é um caixa de lápis de 36 cores é vista como uma violação desse tabu. O direito de nominar permanece, desde a descoberta do mestiço pela ciência, um direito dos cientistas. O discurso competente paira sobre os conflitos sociais, buscando harmoniza-los numa lógica que garanta a um só tempo o

espaço de poder da ciência e a não politização da raça. Esse é o principal legado de Nina Rodrigues, o principal teórico racista brasileiro.

Isso não significa que a raça não seja uma categoria social, mas que ela, supostamente, não pode ser debatida fora do âmbito do discurso dos especialistas. A raça, e especificamente a "raça negra" é a categoria identitária mais relevante da literatura brasileira, das políticas culturais estatais nacionais, das relações econômicas, da política etc., mas é a única categoria social cujo poder de nominação é monopolizado (até as duas ultimas décadas) de forma absoluta por grupos sociais que não se vêem como racializados, mas como categorias universais.

As estratégias dos especialistas foram diferenciadas, no decorrer do tempo, mas o resultado é sempre o mesmo. Num primeiro momento, a raça é um dilema biológico, administrado pelos especialistas; num segundo, a raça é um problema biológico/ cultural, cuja solução é dada na esfera da vida privada; num terceiro momento, a raça se converte numa forma de categorização irreconhecível, para além de seus atributos simbólicos intrínsecos, mas apreendida em sua dinâmica contraditória pelo mesmo registro científico. No final, a ciência paira sobre e além das raças (ou das categorias raciais ou identitárias).

Apenas muito recentemente, tem se aceitado o debate sobre o referente material das ideologias raciais, as desvantagens socialmente construídas. Ainda assim, o modelo dominante é do estudo da raça, dos especialistas em negros e, agora por gosto da moda científica, dos especialistas do jogo identitário. Enfim, supor que a democracia racial (ou suas novas versões) seja um modo de ser das raças oculta um fato essencial: que a critica da raça somente pode ser realizada como crítica da ideologia e da ciência.

Tais questões recolocam o tema da diferença que não pode ser tomada como fonte natural do racismo, pois como bem elucida Norberto Bobbio:

"Compreende-se muito bem que uma coisa é dizer que dois indivíduos ou grupos são diferentes, tratando-se de uma mera constatação de fato que pode ser sustentada por dados objetivos, outra coisa é dizer que o primeiro é superior ao segundo. Um juízo desse tipo introduz um critério de distinção não mais factual, mas

valorativo, que, como todos os juízos de valor, é relativo, historicamente ou mesmo subjetivamente condicionado." [1340]

Dito de outra forma, o racismo constrói uma "diferença", mas não é fonte das diferenças, tampouco surge da "diferença". Muito embora a percepção da diferença seja uma construção subjetiva relacional, ou seja, radicada na estrutura da psique humana individual ou coletiva - de tal modo que, em certo sentido, a demarcação das diferenças constitui a própria diferença -, nem toda reivindicação identitária constrói, inevitavelmente, uma separação que não pode, a posteriori, reconduzir a formas de respeito mútuo. [1341]

Se as diferenças humanas são inevitáveis. De forma inversa, não se pode supor que a inferiorização das diferenças é uma fatalidade ou uma lei da natureza humana. A inferiorização torna-se um comportamento recorrente, na medida em que os grupos humanos pretendem impor aos demais o esquecimento sobre as trajetórias de exclusão e inferiorização entre os grupos sociais.

Aqui vale observar um dos elementos constantes do racismo, o de tentar fazer esquecer que as condições atuais de desigualdade podem ser compreendidas na história. No lugar da história das atribuições de status sociais, o racismo fala da história das raças, como fenômeno natural ou como complexo "biológico-cultural". Não por acaso o racismo nega a história (como fazem as teorias biológicas da raça) ou recorre a uma história mítica (como fez a ideologia nazista) ou propõe o fim da história (como fazem as que propõem a inclusão das identidades na estrutura cambiante do mercado). Ao negar a história, o racismo impede a compreensão do jogo constante e inevitável da identidade dos grupos sociais e indivíduos. Em outras palavras, impede a percepção das trocas entre grupos humanos e, sobretudo, das trocas desiguais entre esses mesmos grupos.

---

[1340] BOBBIO, Norberto. Elogio da Serenidade e outros Escritos Morais. São Paulo, UNESP,2002, p.108.

[1341] Se tal assertiva não fosse verdadeira, uma definição do preconceito, fundada nesta premissa, apresentaria dois caminhos para a humanidade: a) a dissipação em formas coletivas homogêneas de ser (reduzidas as coletividades e as individualidades a uma totalidade); b) a dissipação em formas individualizadas de ser (nômadas) irreconciliáveis entre si em seu conteúdo, mas idênticas em sua forma mutante. No primeiro caso, ficaria em aberto, a questão de saber qual seria o padrão de totalidade que deveria ser estabelecido. Na prática, provavelmente, seriam as formas de convivência associadas ao capitalismo e a cultura branca ocidental. No segundo caso, a opção por uma sociedade de indivíduos "mutantes" já expressa a opção pelo modelo de uma sociedade de consumo (inclusive das identidades) já instaurada por esse mesmo padrão. Ambas as formas têm sido capazes de fazer emergir formas extremas de ódio, violência e desprezo.

Pode-se objetar que esse negro aqui defendido, e referido nas políticas de ação afirmativa, não é o mesmo do passado. De fato, nem poderia sê-lo, assim como indígena da Constituição de 1988 não é o mesmo da época do Descobrimento. Todavia, se não é o mesmo, como pura identidade, é ainda assim o mesmo transformado pela história. O que aproxima um indivíduo negro nascido hoje com a Revolução Haitiana ou com a escravidão não é sua identidade genética ou corporal, mas sua identificação política com um lugar. Ao nascer negro, ser reconhecido como negro, um indivíduo herda uma parte de nossa herança cultural que o desqualifica, da mesma forma que outros indivíduos no passado. Por isso, é que o negro do presente é outro e, ao mesmo tempo, o mesmo. É o mesmo porque ocupa um lugar onde a igualdade não chega de modo concreto em virtude da presença de argumentos semelhantes aos existentes no passado. Também é o mesmo porque luta, no mesmo sentido contra algo que está para além de seu domínio individual, o modo como o qual um sistema de valores ataca a sua condição humana.

São tais razões que justificam falar de uma história universal como remédio contra os particularismos irrefletidos nas tradições nacionais. E ainda, em defender-se que o negro é o sujeito constitucional negado, por excelência na tradição constitucional brasileira, é o racismo contra o negro o limite da universalidade dos direitos fundamentais, o nó de uma tradição que não se universaliza, não porque incompatível com a realidade, mas porque não pretende ver transformada essa realidade. Ao invés de se tomar as reivindicações dos negros por igualdade como um discurso estrangeiro é preciso reconhecer que essa reivindicação está no cerne de uma universalidade que unifica todos os países que vivenciaram, interna e externamente, a escravidão negra, e, ao mesmo tempo, as lutas sociais locais-universais contra essa forma de opressão.

De qualquer forma, e preciso insistir um pouco mais sobre os limites dessa pergunta “fabulosa” “Que negro é esse das políticas de ação afirmativa?” para demonstram o que ela oculta e reproduz de racismo. Esta é a preocupação do próximo capítulo.

## CAPÍTULO V: IGUALDADE COM LIBERDADE - O DIREITO À DIFERENÇA COMO DIREITO À IGUALDADE: UM DEBATE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO DOS DESTINATÁRIOS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA. "QUE NEGROS SÃO ESSES DAS COTAS RACIAIS?"

> "Há em 1871, um dos argumentos apresentados na Câmara e no Senado, em oposição à proposta de liberação das crianças nascidas de mães escravas, baseava-se na alegação de que tal medida seria prejudicial aos próprios escravos. Por definir uma diferença de condição, dizia-se, tal medida introduziria a 'inveja' e a inimizade entre mães, pais e filhos." (MENDONÇA, Joseli Nunes. Cenas da Abolição. Escravos e Senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Perseu Abrano, 2001, p. 29).

> "Mas permita que lhe pergunte — disse Manílov — de que maneira deseja o senhor comprar os camponeses: com a gleba ou simplesmente avulsos, isto é, sem terra?"
>
> Não, não é bem camponeses que eu quero — disse Tchítchicov; — o que eu quero são os mortos.
>
> Como é? Desculpe. Eu sou meio duro de ouvido, pareceu-me ouvir uma palavra estranhíssima.
>
> Estou interessado em adquirir os mortos, que, aliás, devem constar do relatório do recenseamento como vivos — disse Tchítchicov. (...)

— De modo que eu gostaria de saber se o senhor poderia vender-me, transferir ou ceder, da maneira que lhe pareça mais adequada, camponeses desse tipo, não vivos na realidade, mas vivos no que se refere à forma legal. Manílov, porém, ficou tão confuso e atrapalhado, que só conseguiu continuar a olhar para ele.

Quer-me parecer que o senhor se encontra em dificuldade? ... — observou Tchítchicov.

Eu? ... Não, eu não, não é isso — disse Manílov —, mas é que não consigo entender. Desculpe-me ... eu, naturalmente, não tive o privilégio de receber uma educação brilhante, tal qual a que se percebe em cada um dos seus movimentos; não domino a nobre arte da expressão verbal. Quem sabe, aqui.. . nessa sua exposição... oculta-se alguma coisa diferente... Quem sabe o senhor houve por bem expressar-se dessa maneira por uma questão de elegância de estilo?

Não — replicou Tchítchicov —, não, eu exponho o assunto tal qual ele é, isto é, refiro-me àquelas almas que, de fato, já morreram. (...)

Como, um contrato de compra e venda de almas mortas?

— Ah, isso não! — disse Tchítchicov. — Vamos escrever que elas estão vivas, conforme consta de fato no relatório de recenseamento. Tenho o hábito de não me afastar nunca da legislação civil, embora já tenha sofrido por causa disso, em serviço, mas o senhor há de

me perdoar: o dever para mim é sagrado, e a lei — perante a lei, eu fico mudo." (GÓGOL, Nikolai. Almas Mortas. São Paulo: Abril Cultural, 1987, p. 38-41.)

## 1 Introdução

O presente capítulo integra o debate sobre a adoção de políticas públicas de combate à desigualdade racial no ensino superior. Como estabelecido nos primeiros capítulos, o princípio da igualdade não pode ser identificado com sua referência abstrata, em que a relação entre igualdade formal e igualdade material é reduzida à mera dicotomia. Ao contrário, o princípio da igualdade - a partir da relação constitutiva que este guarda com o princípio da liberdade na história institucional concreta, uma relação sempre tensa e materializante, a um só tempo, de oposição e complementaridade - é entendido como direito à diferença capaz de provocar a exposição da complexidade das desigualdades na sociedade contemporânea, bem como de impor novos desafios ao sistema de realização de direitos e aos modelos de políticas públicas.

O eixo temático do presente capítulo é, aparentemente, a identidade, ou melhor, as questões diretamente relacionadas às políticas de ação afirmativa no ensino superior que, após a criação das denominadas "cotas raciais", foram suscitadas em torno dessa palavra, quase sempre apresentada em associação a um qualificativo - identidade racial, identidade étnico-racial, identidade nacional, identidade brasileira, identidade negra, identidade dos cotistas etc.

Desse ponto de vista, são tratados os seguintes temas: a ingerência do Estado nas identidades dos grupos sociais (étnicos e raciais) por meio de políticas públicas específicas; a descrição de como os grupos beneficiários foram identificados; o padrão de indeterminação dos critérios de seleção e do conceito de mérito para acesso às vagas das universidades públicas e, portanto, da identidade dos grupos visados por essas medidas; o debate sobre o uso normativo de expressões que identifiquem os beneficiários das políticas públicas destinadas ao grupo negro e os procedimentos de utilização efetiva dessas expressões por parte da administração pública e o respectivo controle judicial desses procedimentos.

Agrupados dessa forma, eles teriam por objetivo responder a pergunta “Que negros são esses das cotas raciais?”.

Entretanto, neste capítulo pretende-se alcançar dois objetivos distintos.

O primeiro é de demonstrar que essa pergunta não pode ter resposta no âmbito de uma concepção de ciência que não tenha abandonado suas crenças positivistas e racistas. Há a necessidade de aceitar a indeterminação do conceito de “povo soberano” e da abertura para novos sujeitos constitucionais, e, ainda, a indeterminação desses novos sujeitos constitucionais. Nem povo é uma única substância que se traduz numa identidade hermética, nem os sujeitos que o (re) compõem de forma dinâmica o são. Ao invés de uma tentativa de especificação do povo e dos seus elementos, no marco de uma racionalidade técnica que conduziu a uma apreensão racista do povo brasileiro ou violadora da dignidade de alguns de seus elementos, é necessário compreender que estes novos sujeitos se apóiam numa racionalidade discursiva e na política. Em outras palavras, não é a ciência das raças que pode responder a pergunta sobre quem são os negros e, invariavelmente, a resposta a essa pergunta nesse marco, será reconduzida aos limites de seu ponto de partida (a falsa crença na objetividade, a pretensão de neutralidade, a consideração de pessoas como objetos etc.). Ao contrário, são aqueles que são desrespeitados por práticas racistas que tem o direito, quer individualmente quer como comunidade idealizada de vítimas, de (re) construírem uma identidade a partir da participação política.

O segundo objetivo é demonstrar em que medida os problemas vinculados a essa pergunta são questões relevantes para uma política de reconhecimento de direitos na qual o ponto de partida seja a consideração com as demandas dessas “vozes excluídas”, ou melhor, como articular, no plano das políticas públicas no ensino superior, garantias mínimas para que os sujeitos reivindicantes sejam, efetivamente, beneficiados. Trata-se, portanto, de conferir dignidade a uma pergunta distinta. Ao invés de “Que negros são esses das cotas raciais?”, a pergunta a ser feita é “Como os negros podem ser beneficiados pelas políticas específicas?” ou, de forma indireta, “Quais estratégias práticas e justificativas teóricas distanciam os programas desta possibilidade?”.

Pretende-se apresentar a pergunta inicial não como limite das formas de reconhecimento, mas, ao contrário, como possibilidade de reconhecimento,

explicitando as formas de esvaziamento dos processos sociais que permitiram reestruturar, de modo contraditório, o padrão de exclusão do sistema jurídico. Não se trata de retornar à ciência das raças, mas de compreender que o discurso sobre as raças, e especificamente sobre os negros, constitui um elemento importante da construção do racismo. Logo, o que se diz sobre o que é o "ser negro" no plano de uma história da ciência, revisitada de forma breve no capítulo anterior, deve ser considerado do ponto de vista externo para compreensão da permanência dos esteriótipos persistentes que fundamentaram as práticas de exclusão. A ciência das raças indica apenas quem foram os sujeitos negados, não como esses sujeitos devem lidar com esse dado ou como esses sujeitos reelaboram sua identidade desrespeitada.

Em outras palavras, o presente capítulo, pretende atingir dois objetivos gerais, a desconstrução e a reconstrução da pergunta sobre a identidade dos beneficiados pelas políticas específicas de acesso ao ensino superior.

Para tanto, o primeiro passo, é delinear o papel do Estado no reconhecimento da denominada identidade racial. Isso porque se o reconhecimento por parte do Estado brasileiro, nas políticas públicas, de grupos em situação de desvantagem está no cerne da conquista de direitos após a promulgação da Constituição de 1988, esse reconhecimento, segundo algumas opiniões, provocaria uma ingerência estatal nos processos sociais caracterizadores das identidades, ou seja, na forma como os grupos sociais tendem a atribuir, a si e a outros, uma identidade.[1342] A objeção propõe a hipótese de que o reconhecimento de direitos aos "negros" (colocados entre aspas) por parte do Estado estaria fazendo nascer a idéia de uma identidade "negra" e outra "branca", em oposição. Isso porque essas identidades não existiriam, antes da intervenção estatal, seriam fruto da nova política identitária do Estado brasileiro. Logo, toda e qualquer política de ação afirmativa voltada para a população negra, em especial as "cotas raciais", bem como os registros públicos sobre cor/raça seriam produtoras de racismo, pois a lei estaria reconhecendo a "raça".

Nos capítulos anteriores, enfrentou-se parte essa objeção quando foi apresentada a compatibilidade das políticas de ação afirmativa com o princípio da igualdade, especificamente que o ponto de partida era a distinção entre desigualdades naturais (das raças) e desigualdades sociais, a viragem que

[1342] As opiniões referidas são aquelas vinculadas ao manifesto contra as cotas raciais e o estatuto da igualdade racial, apresentadas na introdução deste texto.

demarcou a deconstrução do conceito de raça e deslocou o debate para o racismo e os processos de racialização. Mais ainda, quando se demonstrou ser a permanência da dialética do senhor e escravo, em sua tradução racializada, um dos elementos centrais da conformação da identidade nacional. Tratava-se de demonstrar como dois processos aparentemente distintos (a produção de formas autoritárias de mando, negando a cidadania para os negros, e a imagem de um país miscigenado, integrado racialmente) eram complementares. Em outras palavras, a ciência sobre o comportamento das raças compreendia o povo como substancia e negava a participação política e o empoderamento daqueles representados como inferiores, ou seja, negava-lhes a qualidade de sujeitos constitucionais.

Neste tópico, o objetivo é problematizar os pressupostos dos discursos críticos à participação do Estado em políticas públicas rotuladas de particularistas. Antes da preocupação de oferecer fundamentos para a elaboração "dessas" políticas, tem-se como objetivo demonstrar que tal objeção não possui fundamento, sobretudo quanto ao papel do Estado e a dinâmica sobre as identidades. Para tanto, são examinadas as seguintes questões: Como estão articuladas políticas públicas e estratégias de reconhecimento de identidades? É possível vincular os direitos fundamentais ao reconhecimento de identidades dos grupos que foram racializados ou sofrem os efeitos da desigualdade racial imposta socialmente? Na sociedade contemporânea, os discursos sobre as identidades estariam vinculados a estratégias de expansão do capitalismo globalizado?

O segundo passo é o enfrentamento, do ponto de vista negativo, da objeção quanto ao caráter indeterminado do critério racial nos programas de inclusão, de sua maior subjetividade em relação a outros critérios. Para tanto são confrontados os argumentos sobre a determinação do conceito de mérito no vestibular e a adoção de outros critérios de ponderação, sobretudo, a renda e a origem na escola pública do candidato. Busca-se demonstrar que as "cotas raciais" não apresentam maior ou menor indeterminação. Ao contrário, todas as categorias normativas utilizadas no âmbito das políticas públicas possuem riscos. A necessidade de fundamentação e o controle, com base nessa mesma fundamentação, são inerentes à constitucionalidade das políticas públicas. De qualquer modo, elas indicam uma nova direção das políticas públicas de acesso ao ensino superior de superação dos

limites da igualdade formal, e portanto, das desigualdades sociais toleradas, em direção a realização da igualdade em seu sentido material.

Duas questões são propostas: O tradicional sistema de vestibulares ofereceria critérios menos indeterminados para a seleção do que os novos modelos sensíveis à exclusão social do candidato? Caso fossem comparados os diversos critérios de sensibilidade à exclusão social, o de pertencer a grupo racialmente discriminado seria mais indeterminado que os demais?

O terceiro passo é demonstrar que o tema da "identidade racial" não era relevante nas discussões iniciais, pois, quando se falava em racismo ou políticas públicas específicas, a pergunta "quem é negro?" nunca se configurou num problema para os interlocutores e a população brasileira. Ao contrário, a questão central debatida era a adequação ou não das "cotas raciais" ao princípio da igualdade. Demonstra-se, portanto, esse deslocamento do tema da igualdade para o tema da identidade, operada pelos opositores dos sistemas de cotas raciais e as razões dessa estratégia, bem como os equívocos que ele pretende impor ao debate sobre a constitucionalidade de tais políticas.

De outra parte, busca estabelecer uma estratégia de enfrentamento desse tema, do ponto de vista positivo, sinalizando para os padrões de determinação dos destinatários das "cotas raciais", ao reinserir o debate sobre a identidade no plano da tensão entre os princípios da igualdade e da liberdade. Não apenas a releitura de uma memória constitucional, com base no direito como integridade, aponta para uma versão procedimental de inclusão dos negros, como a única forma de inclusão possível é aquela que mantém viva o caráter desafiador e libertário de suas lutas constitucionais. Trata-se de considerar as tensões entre a idéia de autoclassificação racial como reafirmação do autorrespeito e da heteroclassificação como expressão da participação coletiva nos processos de reconhecimento. Portanto, como dimensões da liberdade individual e de participação. Nos programas de ação afirmativa, deve-se vincular às pretensões de liberdade de se "dizer negro" à dimensão da igualdade, ou seja, ao reconhecimento público de uma condição de desvantagem. Desse modo, defende-se que o Estado tem o dever de reconhecer tais pretensões, mas também de fiscalizar, uma situação de desvantagem declarada, livremente manifestada pelo candidato, mas relacionada às finalidades e as justificativas dos programas de inclusão. Neste contexto, a fiscalização das

políticas públicas adquire um duplo sentido, da garantia da liberdade como participação e do compromisso com os objetivos de intervenção sobre a situação de desvantagem comprovada.

Propõem-se as seguintes questões: A seleção do critério de sensibilidade à exclusão racial conduziria à necessidade de apreensão da identidade subjetiva do candidato? Qual o método que deveria ser utilizado nos processos seletivos para apreensão desse critério, a auto ou a heteroidentificação? Poder-se-ia separar a identidade racial em seu aspecto subjetivo (sentimento identitário e sentimento de solidariedade) e a identidade em seu aspecto objetivo (identificação social e práticas sociais de exclusão)? As divergências em relação aos processos de seleção (métodos e critérios) não decorreriam de opções ideológicas mais amplas quanto à interpretação das finalidades do sistema de seleção adotado?

O quarto passo aponta para os riscos de assunção dos discursos sobre a identidade negra e a real possibilidade de conquista da igualdade racial. Discutem-se as críticas aos mecanismos de controle estabelecidos por algumas universidades. Argumenta-se que programas de ação afirmativa não excluem a possibilidade de mecanismos de identificação dos beneficiários. Isso porque é indispensável considerar seu caráter de "política de reconhecimento", ou seja, dependente da participação de representantes da comunidade de vítimas, e os objetivo de tais programas não como formas de atribuição de "identidades raciais", mas como mecanismos de promoção da igualdade. Nesse sentido, propõem-se as seguintes questões: A polêmica em relação à existência de comissões destinadas à fiscalização da matrícula dos inscritos pelo sistema de cotas, com a participação de representantes dos movimentos sociais, não refletiria as tensões decorrentes da possibilidade de manifestação pública, por parte das vítimas, das práticas de discriminação racial, num país que construiu diversas formas de silenciamento das demandas das populações negras? Há legitimidade nas medidas de fiscalização, como essa, adotadas pelo Estado-Administração na implantação de políticas de ação afirmativa?

## 2 Estado, Raça, Política Identitária e Reivindicação de Direitos

Se o reconhecimento, por parte do Estado, nas políticas públicas, de grupos em situação de desvantagem está no cerne da conquista de direitos após a promulgação da Constituição brasileira de 1988 (mulheres, deficientes físicos, populações tradicionais, indígenas etc.), representando um refinamento na sensibilidade para as desigualdades, a denúncia das desigualdades raciais (e do racismo) e o reconhecimento de grupos raciais em situação de desvantagem encontram oposição em argumentos sobre a ingerência do Estado brasileiro numa política identitária, ou seja, na forma como os grupos sociais tendem a atribuir, a si e a outros, uma identidade. [1343]

A fluidez e o ecletismo pragmático como esses argumentos contrários às "cotas raciais" são apresentados dificulta a compreensão do tema. A hipótese central parece ser a de que o reconhecimento do direito dos "negros" ou "afrodescendentes" (colocados sempre entre aspas) por parte do Estado provocaria o nascimento da idéia de uma identidade "negra" e outra "branca", em oposição. Tais identidades, portanto, não existiriam, antes da intervenção estatal. Logo, políticas públicas específicas (em especial as "cotas raciais") e a coleta de dados a partir da identificação dos grupos raciais seriam produtoras de racismo, pois a "lei" teria passado a reconhecer a raça.

Nos capítulos anteriores, conclui-se que o fundo no qual esse debate é construído tem raízes profundas, tanto no medo de que os ideais da Revolução Francesa pudessem considerar a todos como indivíduos dotados de direitos iguais quanto do medo de que indivíduos que vivenciavam uma situação concreta de desigualdade, a escravidão e o racismo, pudessem se opor, em conjunto, às condições de privilégios que uma sociedade construída sobre o ideal de uma identidade entre branquidade proporcionava.

---

[1343] O termo afrodescendente não significa aquele que descende de africanos, pois, como demonstram as teses mais aceitas sobre a origem do homem, a humanidade é afrodescendente. Tampouco é um apego ao critério da ascendência para definição racial, pois ele implica num paradoxo absurdo que não permite fazer a distinção entre quem é afrodescendente e quem não é. O paradoxo da ascendência pode ser exposto da seguinte forma: negro é filho de negro, que é filho de negro, que é filho de negro... Logo, todos são afrodescendentes. Ao contrário, neste texto, afrodescendente é termo empregado para aqueles que são socialmente reconhecidos como negros, ou seja, que podem ser marcados racialmente e são vítimas potenciais de práticas discriminatórias, sofrendo, ainda que indiretamente, os efeitos negativos que atingem o grupo racial negro com o qual são identificados. De fato, a expressão tornou-se usual no Brasil nos círculos acadêmicos, apenas recentemente, pois em línguas estrangeiras a utilização da palavra negro não foi aceita, por ser considerada discriminatória, para figurar em documentos internacionais. No âmbito jurídico e na formulação de políticas públicas, a única tradução possível dessa expressão é negro.

Não se deve olvidar que o conceito de Igualdade, como abordado, dependeu da sensibilização dos observadores modernos para os problemas vividos por grupos e classes sociais, antes considerados naturalmente desiguais ou que eram responsabilizados pela situação de abandono social na qual se encontravam, bem como pelas lutas sociais dos que se opuseram a essa condição de subalternidade. Todavia, nem a sensibilização nem as lutas sociais foram processos uniformes e gerais. [1344]

Todavia, a compreensão e a crítica das dificuldades apontadas para o reconhecimento das desigualdades raciais e étnicas pode também ser alcançada pela delimitação das perspectivas teóricas e políticas que subjazem ao uso eclético dos argumentos sobre a identidade. O presente tópico propõe uma estilização das possíveis soluções consideradas como respostas para o problema racial e sua apresentação, construídas à maneira de tipos ideais. Tem-se por objetivo fornecer indícios sobre a precariedade dos fundamentos que subjazem a essas críticas.

## 2.1 PERSPECTIVAS QUANTO À IDENTIDADE RACIAL

À propósito, têm-se seis modelos principais:

1) Numa primeira possibilidade, o problema racial seria solucionado pelo esquecimento social das percepções raciais.[1345] A única política antiracista sustentável deveria ser a defesa do individualismo, cego tanto para distinções raciais quanto para às denúncias de desigualdades socialmente construídas. O Estado e as instituições deveriam considerar apenas o indivíduo em termos abstratos. Se tal perspectiva pode estar associada aos pressupostos do discurso iluminista de reconhecimento de uma humanidade universal, ela também está relacionada à defesa intransigente do caráter intrinsecamente competitivo do desenvolvimento social. Mérito individual e competitividade são os dois elementos centrais capazes de admitir distinções no espaço público.

A consideração da existência dos rótulos raciais por parte das instituições é percebida como um reforço para sua perpetuação e constituição de padrões sociais de desigualdade.

---

[1344] HABERMAS, Jürgen. A Inclusão do Outro. São Paulo: Loyola, 2002.
[1345] Essa é a posição sugerida pelo polemista: RORTY, Richard. Contra os chefes e contra as oligarquias. Rio de Janeiro: DP&A, 2001, p. 75-83.

2) Numa segunda possibilidade, o problema racial seria solucionado quando a percepção das raças fosse substituída pelos "verdadeiros" problemas sociais. Trata-se de outra forma de esquecimento, porém pelo deslocamento da percepção quanto aos problemas vivenciados por grupos ou indivíduos concretos. Na sua vertente mais reconhecida, a única política antiracista sustentável deveria ser o combate à pobreza. Nas vertentes mais à esquerda, a existência da percepção racial e as denúncias de desigualdades raciais seriam inócuas, pois suas verdadeiras causas e origens estariam nas relações sociais de produção.[1346]

A consideração da existência por parte das instituições dos rótulos raciais é percebida como um reforço da ideologia que oculta as relações de dominação econômica (classista) ou como forma de não resolver as desigualdade de renda.

3) Numa terceira possibilidade, o problema racial seria solucionado nos próprios termos da "dinâmica racial". O antagonismo racial ou a diferença racial são pressupostos quer como fenômeno humano de sociedades constituídas por grupos distintos quer como resultado de processos históricos de dominação política, como por exemplo o escravismo. A dinâmica de integração se daria ao nível de relações primárias de convivência, em especial sexual, familiar e de vínculos pessoais. O surgimento de grupos raciais intermediários garantiria a eliminação do antagonismo racial, concebido como oposição entre categorias binárias (branco/negro). A solução prática estaria em reconhecer a categoria intermédia, comumente chamada de mestiça ou mulata, pois ela se constituiria tanto num amalgama de uma sociedade antes dividida quanto num grupo social capaz de estabelecer trocas tanto ao nível biológico quanto cultural. [1347] O ideário do terceiro, como representação do consenso, oferece a possibilidade da construção de discursos marcados pelo romantismo e a construção de memórias coletivas de integração na formação do povo.

---

[1346] Essa é interpretação que aqui se dá ao texto de: MARX, Karl. A Questão Judaica. São Paulo: Centauro, 2005. O valor desse texto está em sua contradição, pois "apesar de" (não ser esse o objetivo do marxismo) o jovem Marx rebate uma a uma as teses anti-semitas e "apesar de" (não ser o objetivo da política marxista) defende os direitos políticos "burgueses" dos judeus.

[1347] A mais conhecida versão é de FREYRE, Gilberto. Casa Grande e Senzala. São Paulo: Círculo do Livro, 1980. Atualmente, encontram-se versões reatualizadas de seu pensamento, despidas da coerência do mestre e mais próximas da política editorial do momento, aqui não citadas por respeito ao leitor.

A consideração da existência, por parte das instituições, dos rótulos raciais é percebida como uma forma de (re) criar um antagonismo que já teria sido (ou estaria sendo) solucionado no plano das relações não institucionais.

4) Numa quarta possibilidade, o problema racial seria resolvido em termos da dinâmica dos processos de rotulação (racial) com o surgimento de categorias divergentes. O foco da ação deveria ser o de eliminar a aparente "certeza" das categorias raciais, retratada como causa de antagonismos identitários. Isso dependeria da construção social espontânea de novas categorias e até mesmo do incentivo político para a sua criação. [1348] Comemora-se a "existência" do colorido e do "híbrido racial". Trata-se de uma versão herdeira da perspectiva anterior que - comumente, mas nem sempre – afasta-se dos pressupostos biologicistas, reconhecendo, desde o início, a artificialidade das categorias raciais originárias. Se a anterior comemora explicitamenente a "miscigenação", esta defende o "hibridismo" e a "indefinição". De qualquer modo, entre uma e outra perspectiva há mais proximidade do que distanciamento, sobretudo no plano da retórica pública em auditórios marcados pela crença na distinção e naturalidade de distinções raciais originárias. Não por acaso, é facilmente reapropriada pelas perspectivas românticas da formação do povo, enfatizando a perspectiva do processo de formação e suas possibilidades de abertura para o futuro.

A consideração da existência por parte das instituições, sobretudo estatais, dos rótulos raciais também é percebida como uma forma de (re) criar um antagonismo de definições raciais ou uma intervenção inadequada do Estado no "mercado identitário" que deveria produzir incessantemente novas identidades, cada vez mais ambíguas, conforme se supõe ser a dinâmica natural das identidades e a solução para a oposição entre grandes categorias artificiais (raciais).

5) Numa quinta possibilidade, subcategoria da anterior, o problema racial seria solucionado em termos de percepção da dinâmica das identidades. A identidade racial, assim como todas as identidades, é denunciada como "artificial", "plural", "contraditória", "intrinsecamente fluída e cambiante". Logo, a denúncia dessas características deveria conduzir a uma reconsideração da identidade como categoria política. A solução prática, implicitamente sugerida, é a dissipação das

---

[1348] Essa parece ser a interpretação dada por: SILVA, Tomaz Tadeu (Org.). A Produção Social da Identidade. In: Identidade e Diferença – A Perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: 2003., p. 75.

identidades pelo seu fluxo contínuo. Ou seja, grupos e indivíduos deveriam ter defendido seu direito a uma identidade móvel e mutante.

Há, neste caso, um apelo mais evidente à idéia de que categorias são produto de investimentos sociais, sobretudo políticos e institucionais, sobre a linguagem, na constituição de uma gramática oficial, sempre excludente. O ponto de ruptura com a percepção da existência de um "problema racial" é a comemoração de um individualismo de natureza particular. Este não é mais apresentado de forma abstrata, em que a liberdade de expressão pressupõe o abandono dos particularismos, como dever cívico de encontrar e debater interesses gerais, mas como uma liberdade de apresentação pública e privada das subjetividades. A esfera pública seria, ao revés, o espaço da (moderna) individualidade privada em movimento. No mesmo passo, o espaço público se confunde com o espaço de consumo, com o mercado.

A consideração da existência por parte das instituições, sobretudo estatais, dos rótulos raciais é percebida, de modo ainda mais radical, como uma forma de (re) criar um antagonismo de definições identitárias ou uma intervenção inadequada do Estado no "mercado identitário". A intervenção tenderia a criar novos excluídos, pois toda identidade implicaria na exclusão da diferença.

6) Numa sexta possibilidade, a identidade racial é considerada como um fator de exclusão econômica e política. A promoção positiva desses grupos seria um modo legítimo de dissociar a existência das identidades raciais (rótulos raciais) de uma percepção negativa dessas identidades. No plano da retórica política nem sempre é possível identificar em que medida se admite um antagonismo racial intrínseco e em que medida ele é identificado com processos sociais de construção de dominação. Porém, prevalece a segunda alternativa quando são utilizados conceitos como racismo, discriminação, preconceito e desigualdades raciais.[1349]

---

[1349] Destacam-se os seguintes trabalhos pioneiros: BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e Relações raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Leis antidiscriminatórias brasileiras. Massachussets: Haward University, School of Law Cambridge, 1995, p. 23; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Ações afirmativas dentro do sistema jurídico brasileiro. Encontro Internacional de Direito Alternativo, 4, Florianópolis, out. 1996. p. 22. Mimeo; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. O enfrentamento do racismo em um projeto democrático: a possibilidade jurídica. In: Anais do Ministério da Justiça. Ciclo de Debates Cidadania e Direitos Humanos: Seminário Internacional Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, Brasília, jul. 1996; CARVALHO, José Jorge de. Inclusão Étnica Racial no Brasil. São Paulo: Attar, 2006. A DP&A Editora tem publicado a Coleção Políticas da Cor, o que tem permitido a divulgação de trabalhos sobre o tema. Destacam-se, entre outros: GOMES, Joaquim

O problema racial - definido não como problema das raças, mas como questão social especifica - seria solucionado em termos de concessão de direitos aos grupos rotulados como raciais e em situação de desvantagem. Tal concessão temporária poderia expressar uma reconciliação política e jurídica que promoveria a inserção econômica e a participação nas estruturas de poder, evitando a (re) alimentação dos esteriótipos negativos. A consideração da existência por parte das instituições, sobretudo estatais, dos rótulos raciais é percebida como uma forma de atacar os antagonismos raciais artificiais, intervindo nos processos identitários que promovem a exclusão, e deveria ser construída a partir das demandas de denúncias públicas de diversas formas de exclusão (política, econômica, cultural e social). De fato, tal estratégia não pretende ser uma política para forjar uma identidade, mas uma intervenção sobre os aspectos simbólicos negativos de um circuito de reprodução de práticas de exclusão que permitem e mantém uma correspondência entre percepções negativas e realidade social. Reconhece-se que esteriótipos raciais subsistem porque encontram na realidade falsos elementos para a sua confirmação e uma tradição cultural não problematizada e, desse modo, conduzem a perpetuação dessa mesma realidade de exclusão racial e dessa tradição.

O reconhecimento das seis possibilidades estilizadas acima não implica na desconsideração de subtipos ou na necessidade de reconsideração dos aspectos que tendem a aproximá-las. As vertentes opostas às políticas de cotas raciais tem como características centrais serem políticas do esquecimento da raça, da desconsideração de um problema de exclusão racial e tendentes a transformar o problema racial em um problema de escolha individual, limitado a esfera privada (neste caso, muitas vezes ampliada à definição da esfera pública).

Elas são pragmaticamente combinadas numa tentativa de atacar programas de cotas raciais. Assim nas ações judiciais e nas manifestações públicas, afirma-se que as cotas raciais aumentam o racismo, desconsiderando a existência de diferença nas habilidades individuais (primeira possibilidade); que a pobreza é a "verdadeira" causa das desigualdades (segunda possibilidade); que os "mulatos" são

---

Barbosa. O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas. p.15-58. In: SANTOS, Renato Emerson; LOBATO, Fátima. (Org.). Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003; GUIMARÃES, Antônio Sérgio. Ações afirmativas para a população negra nas universidades brasileiras. p. 75-82. In: SANTOS, Renato Emerson; LOBATO, Fátima. (org.). Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003;

aceitos e não sofrem preconceito (terceira possibilidade); que não há limites precisos entre as identidades raciais (quarta possibilidade); que as pessoas têm direito de escolher livremente suas identidades, não devendo o Estado interferir nesse processo ou que os "mestiços" são excluídos sob o rótulo de uma identidade negra (quinta possibilidade).

De igual modo, entre as soluções encontradas para resolver problemas relativos ao reconhecimento de atos de discriminação ou de preconceito a estratégia repressiva é defendida por partidários de todas as vertentes. Todavia, para os partidários da última vertente a repressão a atos individuais de racismo seria insuficiente para combater desigualdades raciais sistemáticas e o racismo institucional. Ao contrário, para as demais, somente atos individuais e eventuais de discriminação racial caracterizariam as relações sociais no Brasil. Observe-se que, como demonstrada nos capítulos anteriores, a oposição à inclusão no texto constitucional da consideração do racismo como crime tinha como fundamento argumentos semelhantes aos utilizados contra as cotas raciais.

Por sua vez, a sexta vertente, diretamente vinculada às políticas de cotas raciais está fundamentada numa perspectiva política de "levar a raça a sério", transformando o reconhecimento um "problema racial", num problema público. Parte-se da distinção entre um "problema negro" (da presença do negro na sociedade brasileira) ou de um "problema de raças" (de como as raças "naturalmente interagem entre si) e o problema da perpetuação de mecanismos de discriminação racial, da existência do racismo na sociedade e de como ele repercute na vida social de grupos e indivíduos. [1350] Todavia, não se pode deixar de constatar que entre os que pretendem "levar a raça a sério" há aqueles que partem de um senso comum da "existência" da raça e outros (a maioria) que, por diferentes aportes, tendem a perceber as limitações desse conceito, na medida em que lhe atribuem uma dimensão mais política do que natural.

## 2.2 CRÍTICAS ÀS PERSPECTIVAS QUANTO À IDENTIDADE RACIAL

[1350] A expressão foi sugerida pela leitura de: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (orgs.). Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. Quando nos referimos a idéia de "levar a raça a sério" nos opomos frontalmente à idéia de considerar o mundo a partir da raça, ou seja, uma consideração séria do racismo não significa uma adesão a racialização da percepção dos problemas humanos, sobretudo políticos e morais. A propósito veja-se: WEST, Cornel. Questão de Raça. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

Todas as vertentes - à exceção da primeira quando combinada com o individualismo darwinista - assumem, aparentemente, compromissos humanitários, em nome de um ponto de vista que se pretende libertador ou representante de uma razão crítica. Todas estão marcadas pela influência do pensamento liberal, embora a segunda e sexta posições, em algumas de suas variantes, possam reivindicar uma posição mais "à esquerda".

De igual modo, ainda que não seja o objetivo retomar o contexto de surgimento de cada uma dessas vertentes, em alguns casos, elas representaram originalmente respostas parcialmente adequadas para problemas relativos à igualdade e à liberdade, consideradas nos capítulos precedentes. A separação entre idéia e contexto é que permite essas combinações ecléticas e contrárias às "cotas raciais". Em outras palavras, a defesa do valor da igualdade formal, o reconhecimento da diversidade biológica da espécie humana, o caráter "artificial" das identidades, o direito à autodefinição particular e pública de uma identidade, a aceitação do caráter incompleto de todas as identidades não são argumentos que possam ser considerados como naturalmente opostos às "cotas raciais". Ao contrário, deles depende, em boa medida, a fundamentação da necessidade de "cotas raciais".

Essa é razão pela qual são apresentadas, de modo sintético, algumas objeções quanto aos usos desses argumentos nas cinco primeiras vertentes, mas não um completo distanciamento de alguns dos seus pressupostos.

Em relação às três primeiras vertentes, muito já foi explorado nos capítulos anteriores quando se tratou do tema da igualdade, cabendo apenas a referência aos temas ali desenvolvidos. O foco central neste momento são os argumentos referidos diretamente à identidade racial.

Em primeiro lugar, a idéia de que o individualismo possa fazer esquecer a existência de rótulos raciais parte de um pressuposto pouco confiável historicamente. As noções de indivíduo e de raça são filhos diletos da Modernidade Ocidental. No pensamento ocidental, a idéia de que há um sujeito de direitos dependeu em suas origens do pertencimento racial. Somente os grupos racializados tiveram e ainda têm sua humanidade contestada ou não reconhecida. Os tradicionalmente reconhecidos como "universais" (brancos ou representantes de

uma matriz européia) têm maiores chances de não terem seu pertencimento racial reconsiderado como estratégia de exclusão. Nesse sentido, ser branco significa ser universal e não estar aparentemente sujeito aos processos de demarcação. [1351]

Como visto nos capítulos anteriores sobre o papel da Revolução do Haiti na construção da igualdade racial, a universalidade daqueles não considerados naturalmente universais sempre dependeu da necessidade de reivindicação de um "lugar de fala situado" e da crítica das consequências de uma universalidade particularizada. Essa tensão constitutiva da igualdade, situada entre o universal e o particular ou o universal e o local não representa uma negação da igualdade, mas o modo como a igualdade foi capaz de se expandir como prática política. A idéia de uma igualdade cega às raças pode representar o ideal de denúncia de como a igualdade, ao silenciar sobre os seus pressupostos discriminatórios, vê e reconstrói desigualdes raciais. Logo, a cegueira à raça não deve significar uma cegueira ao racismo, às práticas de discriminação, ao preconceito etc., mas o ideal de denúncia do uso silencioso ou explícito da raça como referente para a produção de desigualdades. Paradoxalmente, ele implica em falar em nome de uma identidade individual ou de trajetórias coletivas semelhantes presentes em determinado grupo de indivíduos, ou seja, paradoxalmente, o ideal de não considerar os indivíduos como pertencentes a grupos raciais, impõem a necessidade de considerá-los desse modo, se e quando, sua vidas são marcadas pelo racismo.

Por sua vez, a idéia de competitividade não foi um produto apenas das teorias econômicas liberais, mas também das teorias raciais que justificaram o neocolonialismo no século XIX. A associação entre competitividade e naturalização das condições desiguais, no início e ao longo da competição, foi a base das teorias sobre a superioridade racial, tal como se encontra, por exemplo, em Arthur Gobineau, Herbert Spencer e Oliveira Vianna. A competitividade transformou-se em retórica central da racialização de determinados grupos nas teorias racistas do Darwinismo Racial. [1352] Ao silenciar sobre os mecanismos de dominação, a competitividade, baseada na noção de mérito não problematizado, justificou o

---

[1351] SARTRE, Jean-Paul. Prefácio. In: FANON, Frantz. Os Condenados da Terra. Trad. José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, p. 3-21.

[1352] Sobre a relação entre competitividade e racismo veja-se: DUARTE, Evandro C. Piza. Criminologia & Racismo; SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo, Martins Fontes, 1991.

extermínio de gerações de grupos subalternos, sobretudo coloniais. Portanto, afirmar que o direito à vitória do mais competitivo é uma estratégia utilizada para o esquecimento da raça é olvidar a importância desse argumento na construção das percepções racistas. Aliás, como demonstram os pressupostos construídos pela segunda vertente, a competição não pode desconsiderar as condições de desvantagem na largada e na trajetória. A desconsideração de desigualdades pré-existentes tende a perpetuá-las. [1353]

Em segundo lugar, deve-se ponderar o argumento de que a "verdadeira" causa da desigualdade não estaria na emergência e manutenção de rótulos raciais, mas em outras "causas" materiais.

Como visto no segundo capítulo, há diferenças significativas entre identificar a desigualdade como desigualdade de renda (rendimentos) e identificá-la como desigualdade de riqueza (propriedade dos bens de produção).[1354] Naquela, o fim da desigualdade implica em políticas distributivas dentro do sistema capitalista, consubstanciadas em programas como o de renda mínima ou na garantia de direitos sociais por parte do Estado. Nesta, o fim da desigualdade somente seria alcançada com alteração do sistema produtivo e redistribuição dos bens de produção. Por sua vez, a desigualdade de renda constitui a justificativa para a construção do Estado Social enquanto que a desigualdade de riqueza para os movimentos de transformação revolucionária das relações sociais de produção do capitalismo. Não obstante, os defensores de políticas de transformação do sistema estariam obrigados a refletir sobre a opção política de apoio a determinados programas de curta ou média duração, escolhendo entre fazer política "no presente" ou aceitar como estratégia política apenas a transformação revolucionária. [1355]

---

[1353] CARVALHO, José Jorge de. Exclusão racial na universidade brasileira. In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas (Coord.). O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, 2002; CARVALHO, José Jorge de. Ações afirmativas para negros na pós-graduação, nas bolsas de pesquisa e nos concursos para professores universitários como resposta ao racismo acadêmico endêmico. In: SILVA, Petronilha B. G.; SILVÉRIO, Valter Roberto. Educação e Ações Afirmativas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

[1354] Distinção feita por JOUVENEL, Bertrand de. As Origens do Estado Moderno. Uma História das Idéias Políticas no século XIX. Rio de janeiro: Zahar, 1978, p. 173.

[1355] Para um debate sobre as categorias reforma e revolução veja-se: GRAMSCI, Antônio. Os intelectuais e a organização da cultura. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1982; GRAMSCI, Antônio. A questão meridional. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; GRAMSCI, Antônio. Maquiavel, a política o estado moderno. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991; COUTINHO, Carlos Nelson. As categorias de Gramsci e a realidade brasileira. In: COUTINHO, Carlos Nelson; NOGUEIRA, Marco Aurélio (orgs.). Gramsci e a América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

No plano da desigualdade de renda, avultam os estudos de que a variável raça representa um filtro que tem importância nas políticas de distribuição. Em termos sintéticos, constata-se que tem sido mais fácil distribuir renda entre os grupos sociais que pertencem ao mesmo grupo racial privilegiado. Não porque a raça seja um conceito científico, mas porque as percepções sobre a raça são socialmente consideradas. Políticas de distribuição de renda têm sido mais efetivas para atingir os pobres brancos, por exemplo. Políticas públicas generalistas têm sua eficácia limitada ao esbarrarem em "filtros seletivos" e tendem a se transformar, quando cegas às particularidades, em políticas particularistas.[1356]

Os defensores de políticas de transformação do sistema que optarem por participar da política "no presente" necessitam encontrar argumentos suficientes para desconsiderar os dados estatísticos e as denúncias de grupos raciais sobre a produção de práticas discriminatórias. A ênfase no aspecto econômico não pode deixar de considerar a complexidade das relações intraclasses e aspectos políticos que condicionam a organização do mercado. O mercado capitalista não é uma estrutura que apenas reproduz ou cria a desigualdade de classe, apagando as demais desigualdades. [1357]A (re) produção e (re) organização de desigualdades aparecem como um traço marcante do sistema capitalista. [1358] A desvalorização do trabalho e dos trabalhadores encontra ressonância dentro das classes sociais subalternas em casos semelhantes como a desvalorização da mão de obra das mulheres ou dos deficientes físicos.

Por sua vez, os que apenas aceitam uma transformação total do sistema não têm provas empíricas de que a libertação do homem do sistema de trabalho do modo de produção capitalista garantirá a liberação humanitária de todas as formas de opressão. Sociedades tradicionais, nas quais a propriedade é coletiva, convivem, por exemplo, com desigualdades de gênero. No mesmo sentido, numa sociedade ideal ainda estará em aberto qual o destino das instituições e dos comportamentos

---

[1356] HASENBALG, Carlos. Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1979; PAIXÃO, Marcelo J.P. Desenvolvimento Humano e Relações Raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003; PAIXÃO, Marcelo. Manifesto Anti-Racista. Idéias em Prol de Uma Utopia Chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2006; PETRUCCELLI, José Luis. A Cor Denominada. Estudos Sobre a Classificação Étnico-Racial. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

[1357] Tal foi o erro cometido por: FERNANDES. Florestam. A integração do negro na sociedade de classes, v. 1: O legado da "raça branca". São Paulo: Dominus, Universidade de São Paulo, 1965.

[1358] É o que argumenta: IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988; IANNI, Octávio. A ideia de Brasil moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994; IANNI, Octávio. A Sociedade Global. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

que foram rotulados pela ideologia capitalista como problemas privados, a exemplo da família burguesa. De igual modo, a idéia de ruptura radical com a história no plano dos valores e das subjetividades, sobretudo com aqueles que integram as práticas e discursos do racismo e pelo sexismo, tem dado provas de que é mais uma ideologia do que realidade. Fundamenta-se numa visão messiânica da história de construção imediata de um novo tempo, desconsiderando a historicidade dos sujeitos revolucionários e das revoluções. Oculta, por sua vez, a complexidade de sistemas sociais nos quais a linguagem e não apenas determinações econômicas "puras" constroem a realidade que é vivenciada pelos grupos humanos. De igual modo, a ausência de uma Teoria sobre o Estado nas versões oficiais do marxismo, decorrente da crença numa crença da desalienação absoluta do homem na sociedade em que os trabalhadores não fossem mais submetidos ao domínio do capital, não oferece caminhos para se pensar os procedimentos democráticos de participação. Logo, das denúncias de indivíduos e grupos sociais que tem sua exclusão marcada não apenas por razões econômicas.

Por outro lado, no plano de uma crítica marxista às desigualdades sociais a oposição entre reforma e revolução teve soluções mais adequadas às sociedades complexas. Antônio Gramsci, por exemplo, demonstrou que tal oposição conduzia a uma atitude de inação no comportamento político tido como radical e insistiu na necessidade de uma "guerra de posições" no seio do "bloco histórico dominante". Sua tese não se opõe a consideração da necessidade de construção de direitos no âmbito do Estado Capitalista e a crítica das ideologias dominantes. Muito embora os mecanismos de participação democráticos sejam retratados mais do ponto de vista instrumental para a transformação socialista do que elementos a serem incorporados num modelo final de transformação das estruturas políticas e sociais. Ainda assim, sua crítica demonstra como atitudes aparentemente radicais do discurso marxista sobre a distribuição da riqueza conduzem à manutenção de posturas conservadoras no plano político.

De outra parte, no plano do constitucionalismo, a mudança como revolução radical ou uma interpretação oficial do marxismo não representam imperativos normativos. Ao contrário, são pontos de vista bem parciais que se opõe a uma trajetória lenta e contraditória de construção de direitos sociais. Aliás, podem representar uma oposição evidente com a dinâmica dos Direitos Fundamentais por

espelharem a subsunção do individuo ao coletivo. De igual modo, a indiferença diante de formas de marginalização social opõe-se ao ideário do Estado Democrático de Direito, em especial, ao princípio da solidariedade, como expressão do igual respeito e consideração.

Em terceiro lugar, como visto no capítulo anterior, a idéia de que a construção de uma paz racial seria o resultado de uma transformação do agir entre as "raças" (não colocadas entre as aspas pelos seus defensores), esbarra também em objeções ainda mais sérias. Malgrado os jargões culturalistas utilizados para tratar de uma "sociedade mulata", a idéia de mulato baseia-se na crença de que a raça é um problema biológico real, um antagonismo de "espécies", solucionado pelo "cruzamento". Ela tende a considerar a raça como um problema natural, o que é incompatível com a atual compreensão científica das raças. Em outras palavras, parte da crença racista, não confessa, de que as raças estariam naturalmente em conflito, propondo ou argumentando em favor de uma "solução" biológica da questão. A premissa de que o Brasil resolveu a questão racial pela miscigenação não se opõe ao ideário racista do século XIX que atribui às raças um antagonismo natural. [1359]

Do ponto de vista de uma análise histórica, os trabalhos que defenderam a amenização das relações raciais pela construção de grupos intermédios estiveram diretamente vinculados a políticas racistas que propuseram o "embranquecimento" dos chamados grupos "inferiores" (proposta de eugenia) ou emergência de discursos nacionalistas que foram marcados por alto grau de ambigüidade em relação aos grupos racializados. Neste contexto, o mestiço como representação do nacional significou uma forma de evitar a representação de elites periféricas como racial e politicamente distintas de seu "povo". Elas buscaram apoio em amplos setores da população para perpetuar a condição das elites européias agora (já) na periferia, porém tenderam a refazer arranjos políticos favoráveis ao capital externo e à perpetuação da exclusão dos grupos racializados. [1360]

---

[1359] DUARTE, Evandro C, Piza. Negros e Índios: Criminosos, Mestiços ou Indivíduos? Mestiçagem e Cidadania na Criminologia Brasileira de Nina Rodrigues (mimeo). Curitiba: 2005; Veja-se a propósito da questão da mestiçagem e a realimentação da idéia de raça como problema biológico: MUNANGA, Kabengele. Negritude: Usos e Sentidos. São Paulo: Série Princípios, 1986; MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2004.

[1360] ORTIZ, Renato. Cultura brasileira & identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 1994; IANNI, Octávio. A idéia de Brasil moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994.

À crítica do caráter biologicista soma-se outra questão fundamental, a da validade empírica dessa categoria na análise das desigualdades raciais. A idéia do mestiço como grupo intermediário tem validade mais ideológica do que empírica. As pesquisas sobre desigualdade de renda aproximam o grupo de mestiços do grupo negro, afastando-o do grupo branco. Logo, o grupo mestiço pode ser considerado como parte integrante daquele, embora, simbolicamente e, por isso também politicamente, possa, às vezes, se sentir mais próximo do grupo branco. [1361] Para se sentir universal, não demarcado, opta por ser o mais próximo daquele modelo, ou melhor, na maioria das vezes, é empurrado para esse parâmetro de solidariedade para com os privilégios da branquidade e de negação das reivindicações da negritude.

Pode-se, inclusive, sugerir que a única compensação alcançada pelas pessoas que se atribuem, por força das políticas dos Estados Nacionais e de sua elite intelectual, a identidade de mestiças é a de não se auto definirem como negras, tendo em vista a desvantagem simbólica que essa categoria possui. [1362] Políticas de diferenciação simbólica dos homens livres de "pele clara" foram comuns em todas as regiões onde se estabeleceu o escravismo nas Américas, inclusive nos EUA e também em países africanos, como na África do Sul. Elas estão associadas a estratégias de contenção das rebeliões da massa de escravos e da tentativa de evitar o apoio de homens livres ao processo de emancipação. No mesmo passo, serviram para atribuir aos homens livres "de cor" uma cidadania restrita com status intermediário entre os brancos livres e negros escravizados. Os padrões de cidadania diminuíam na medida em que os homens de "cor" se associavam aos negros escravizados, demonstrando um padrão de oposição artificial para evitar a conquista de direitos. [1363] Mesmo antes das políticas de construção da nacionalidade nas ex-colônias escravistas, a figura do mestiço foi defendida como estratégia para a contenção dos negros e manutenção da supremacia branca por teóricos do colonialismo como Arthur Gobineau.

---

[1361] Sobre a hierarquização do pertencimento racial veja-se: MOURA, Clóvis. Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Ática, 1994; MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: Ática, 1995.

[1362] Essa tem sido a posição defendida nos escritos de: BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989.

[1363] Quando se discute, por exemplo, a reunião de pretos e pardos no grupo negro nenhuma menção se faz ao fato de que a categoria "pardo" é também uma categoria socialmente "inventada".

A categoria mestiço não é uma categoria menos artificial do que as categorias negro e branco.[1364] Costuma-se sugerir que as categorias negro e branco seriam artificiais, imposições de sistemas legais ou da dominação teórica estrangeira de países marcados por sistemas birraciais, enquanto as categorias mestiças seriam naturais, uma espécie de subversão social das imposições externas e oficiais. [1365]Todavia, uma historiografia mais atenta e menos ideologicamente comprometida com perspectivas nacionalistas demonstra que as categorias mestiças foram formuladas no seio da intelectualidade e resultaram de profundas intervenções dos Estados Nacionais. Portanto, pode-se afirmar que a categoria de mestiço é ainda mais "artificial" que as demais, sobretudo, tendo em vista sua validade social restrita. Os cientistas sociais costumam buscar a comprovação de sua existência na pluralidade designativa, mas tal aspecto é comum no uso da linguagem para outros aspectos da interação social, não representando uma "peculiaridade" das designações raciais. Argumento que se repete na defesa da quarta e da quinta vertente. [1366]

A propósito, em quarto lugar, o pressuposto de que todo o problema racial e identitário estaria relacionado ao tema dos processos de definição ou rotulação também precisa ser questionado. As duas últimas vertentes (do arco-íris de cores e da fluidez identitária) comportam argumentos que são construídos a partir de uma posição empirista de médio ou curto alcance (pesquisas sobre a declaração de identidade) e por leituras próprias da teoria foucaultiana (sobre a construção dos discursos e dos sujeitos) e da teoria psicanalítica (sobre o processo de formação das identidades). [1367]

De um lado, a teoria de Michel Foucault fornece a premissa de que o sujeito é produto das relações de poder estabelecidas historicamente e um constructo dos mecanismos de poder e, portanto, das práticas discursivas. Se o sujeito é um efeito do poder, logo, qualquer reivindicação de uma identidade seria uma construção de

---

[1364] Assim como todas as demais categorias envolvidas nesse debate, tais como classe social, pobres ou indivíduos.

[1365] Apesar de suas observações precisas, a idéia de que a lei produziu a categorização é o ponto de partida de: NUTTAL, Sarah. Subjetividade da branquidade. In: WARE, Vron. Branquidade: identidade branca e multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. p. 183-217.

[1366] Tal aspecto será desenvolvido mais adiante quando for abordado o tema das designações no âmbito dos censos oficiais.

[1367] As críticas subseqüentes são dirigidas à interpretação feita por intelectuais brasileiros ao texto de: HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: HALL, Stuart (org.). Identidade e Diferença – A Perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 75.

relações de poder. Já a teoria psicanalítica é compatibilizada (contra os escritos de Michel Foucault, um de seus mais ardorosos críticos) para preencher esse vazio do sujeito com uma percepção de que a subjetividade funcionaria a partir de alguns pressupostos universais. A teoria psicanalítica forneceria uma "mecânica" da construção do "eu", segundo a qual o "eu" seria contraditório e mutante, reconstituído pela constante e interminável diferenciação entre opostos. O Eu dependeria do reconhecimento do Outro, porém a demarcação do Outro seria a mais determinante. Logo, a produção da identidade é a produção da diferença.

A complexidade desses argumentos é evidente. Eles tendem a desqualificar a idéia de identidade como atitude discursiva consciente de sujeito que se reconhece ou que "é para si", bem como a idéia de identidade como identificação positiva de um indivíduo ou grupo em relação a algo, uma afinidade eletiva entre um grupo de pessoas. Em síntese: Não haveria identidade racial porque o sujeito não é e não pode se identificar racialmente, pois as identidades raciais seriam produções sociais históricas. A identidade racial não existiria, sendo somente um "vazio" a ser preenchido pela ilusão da diferença, esta também inexistente para além ou fora do discurso.

O grau de complexidade discursiva provoca o questionamento sobre a validade dessas descrições em relação às pessoas que vivem suas identidades e produzem discursos identitários na esfera do cotidiano. [1368] Embora seja arriscado fazer um apelo a posições irracionalistas, aparentemente pragmáticas, é imprescindível refletir sobre a legitimidade da pretensão de indivíduos de se considerarem sujeitos, portadores de uma identidade, lidando com identidades coletivas. O fato de que indivíduos e grupos sociais dêem sentido ao seu agir a partir da crença na existência de identidades individuais e coletivas não deixa de ser relevante quando se considera o caráter discursivo de todas as formas de produção de sentido e de compreensão do mundo. De igual modo, a assunção do pressuposto das contradições dos processos de comunicação, não exclui o fato de que - não "apesar das contradições" -, mas em razão de sua existência é que a comunicação se estabelece como um processo contínuo e ineliminável das relações sociais. A necessidade de reconstruir sentidos diante de uma incompreensão endêmica da fragmentação e plurivocidade da mensagem é o que mantém vivo o fluxo de

[1368] HELLER, Agnes. O Cotidiano e a História. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 54.

comunicação. Entretanto, isso não nega a existência de generalizações ou diferenciações, mas antes justifica a sua existência.

Além disso, arrisca-se, ao se acentuar as contradições de um fenômeno (suas franjas, seus casos limítrofes, seu espaço de indeterminação conceitual etc.), a obscurecer a compreensão, ao invés de alargá-la. A "moda" científica pode ser a de definir o todo pelo detalhe. As definições tendem, certamente, a eliminar aspectos importantes de um fenômeno, mas essa nova estratégia, marcada por certa forma de "religiosidade" crítica não deixa de ser a substituição de uma ilusão (da totalidade e da certeza) por outra (da pontualidade e da indeterminação). Essa "moda" padece de uma melancolia inerente ao retorno para o ponto de partida que pretende vencer, a da crença na objetividade perdida. Somente se sente a falta da objetividade de um fenômeno, da falta de certeza da comunicação, da falta de referentes objetivos das identidades quando se acredita, ainda, que possa existir o mundo objetivo, externo à indeterminação da linguagem. Logo, ao invés de levar a sério uma constatação, a "moda do detalhe" apenas serve para voltar ao mesmo ponto de crítica e se nega a reconhecer o fato de que esse não é o limite da análise dos fenômenos sociais, mas um aspecto importante de sua compreensão. Nenhuma forma de cercamento da identidade pode subsistir sem enfrentar o esvaziamento inerente aos processos de comunicação e, por isso mesmo, a importância das formas de recercamento que se estabelecem nas atitudes individuais e nos processos coletivos que se estabelecem não apenas no dito, mas no não dito da linguagem.

"Em toda palavra dorme um monstro", disse Roland Barthes.[1369] Esse monstro calcado nas tradições que constitui o pano de fundo da comunicação permite resignificações estratégicas, quer como forma de redefinir o conteúdo quer como forma de afastamento. Porém, isso não autoriza dizer que as tradições percam o potencial explicativo na compreensão das novas designações e significados. Ao contrário, numa sociedade cada vez mais reflexiva a permanência da tradição enquanto "rememoração do local do qual se afasta o sentido" permanece como uma prática constante da produção de novos significados ou designações, em especial para grupos que foram submetidos a formas de exclusão simbólica. [1370]

---

[1369] BARTHES, Roland. Aula: aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colegio de França. Tradução e Pósfácio de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: CULTRIX, 1977.
[1370] GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método II: complementos e índice. Trad. Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002.

As pesquisas sobre a declaração de identidade social, em que o método empírico é utilizado, podem, por essas razões, não revelar nada sobre as dinâmicas sociais nas quais as identidades coletivas são construídas. De fato, é a compreensão das relações de poder que estão presentes nas tradições que poderiam elucidar o uso de determinadas designações. Se uma criança de pele negra se declara branca, isso não revela a existência de uma identidade racial que não pode ser compreendida ou a fraqueza social dos rótulos raciais. Tampouco o fato de um adulto de se declarar "laranja" demonstra a existência da multiplicidade de percepções raciais. A compreensão do "dado" não pode estar submetido a essa forma de "objetivação" que desconsidera uma etnografia das relações dessa criança consigo mesma e com o mundo que lhe circunda. Há entre o "status subjetivo" ("status de um indivíduo avaliando a si mesmo" e o "status objetivo" ("status de um indivíduo em função da avaliação dos outros") uma relação dinâmica, porém, é o segundo como tradição compartilhada que oferece ao primeiro um horizonte que é confrontado.[1371]

A idéia de que as raças seriam mutantes na história, como se argumentou nos outros capítulos, não foi estranha à teoria racista do século XIX. Isso é demonstrado pelo debate entre poligenistas ou monogenistas que se disputavam a propósito de uma origem comum ou plural da espécie humana. [1372] Tampouco a perspectiva de observar as variantes raciais deixou de ser um dado essencial dos autores mais importantes do período. Nina Rodrigues, por exemplo, analisou as indeterminações raciais nos grupos "miscigenados". Preocupava-se, porém, com a sobrevivência de traços "negros" e indígenas" nas populações de sua época, daí a necessidade de usar expressões como categorias classificatórias de novas variantes raciais e a reconstrução individualizada das heranças raciais. O desvalor das expressões "negro" e "indígena" guiava uma análise aparentemente calcada na descoberta da diversidade. Não obstante, a descoberta de um diversidade, construída tanto do ponto de vista de grupos, indivíduos e categorias não excluía o peso negativo da aproximação com os grandes "grupos raciais". Ao contrário,

---

[1371] Os dois conceitos foram extraídos de Marschall (p. 161-163) que propõe uma crítica às pesquisas do primeiro tipo e sua dependência das pesquisas referentes ao "status social", muito embora também demonstre o caráter situado deste segundo conceito, ao defender a existência de "grupos de referência" e o confronto com a "estratificação social".

[1372] Sobre o debate veja-se: SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instítuições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; SCHWARCZ, Lilia Moritz. Racismo no Brasil. São Paulo: Publifolha, 2001.

defendia e, ao mesmo tempo reconhecia, a existência de padrões sociais distintos de avaliação segundo tais categorias. Portanto, não se pode supor que essa perspectiva "dissipatória" das categorias identitárias tenha nascido exclusivamente para criticar, do ponto de vista interno, as noções tradicionais sobre raças, mas aparece como um de seus constructos. [1373] De outra parte, como visto a propósito de Oliveira Vianna, a idéia de apreensão cientifica do povo, de sua especificação tipológica, conviveu com um discurso racista contra os negros, a defesa de formas autoritárias de mando e a negação contraditória da existência de formas de racismo contra os negros. Ou seja, a especificação tipológica teve como alvo direto a possibilidade dos negros serem incluídos na categoria povo soberano, vale dizer, membros e participantes da cidadania,

Não obstante, é de se considerar que tais vertentes partem do pressuposto de que não se pode absolutizar o conceito de raça e as classificações sociais sobre raça. Todavia, dizer que as classificações raciais não são as únicas determinantes nas trajetórias sociais dos indivíduos não significa dizer que elas não possuam um papel importante nessas trajetórias. Aliás, as mesmas pesquisas que tratam do tema das desigualdades raciais apontam a existência de diferenças em relação a atribuição de identidades sociais de gênero. A discriminação de gênero não exclui, porém, a racial.

Neste contexto, como visto, a demarcação das oposições entre perspectivas sobre a identidade, rotulando a umas de essencializantes e a outras de não essencializantes, parece sofrer de certa inadequação. [1374] Há, entre aqueles que defendem uma compreensão supostamente não essencialista de raça, um acento desmesurado de uma perspectiva descritiva dos processos de rotulação racial. Descrever como os processos de rotulação ocorrem não significa compreender tais

---

[1373] DUARTE, Evandro C, Piza. Negros e Índios: Criminosos, Mestiços ou Indivíduos? Mestiçagem e Cidadania na Criminologia Brasileira de Nina Rodrigues (mimeo). Curitiba: 2005.

[1374] A oposição pode ser percebida na interpretação que dá Woodward a questão sérvia. Uma definição essencialista da identidade sérvia sugeriria que há um conjunto autêntico de características dos sérvios que não se altera com o tempo. Uma definição não essencialista tenderia a enfatizar as semelhanças dos sérvios com outros grupos e as divergências entre os sérvios, demonstrando como tal noção de identidade é variável historicamente. WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu (Org.). Identidade e Diferença – A Perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: 2003. p. 12. O principal problema dessa distinção está no fato de que os grupos que reivindicam identidades são rotulados de essencialistas, enquanto que os observadores, aparentemente externos àquela questão da identidade, assumem, como de hábito, uma identidade universal (científica). Existiria um lugar fora da identidade que permitiria observá-la que não fosse outra identidade. Esse ponto de vista universal e neutro não é o mascaramento de uma identidade?

processos. A análise de períodos mais longos e de contextos sociais mais amplos e variados fornece elementos mais adequados sobre como as identidades raciais são criadas e utilizadas. A ênfase na pontualidade é que impede de compreender a persistência dos rótulos raciais, transformando o problema identitário num mero processo de rotulação e diferenciação.

O recurso à história, por parte de grupos políticos que se pretendem portadores de uma identidade, não é, necessariamente, uma forma de essencializar identidades, mas pode representar a consciência histórica, traduzida em memória, de que sua reivindicação identitária é histórica e está relacionada a relações de poder determinadas. Isso não significa que os grupos do passado sejam os mesmos do presente. É impossível atribuir, após muitas gerações, entre existências passadas e presentes uma correspondência ou uma herança legada como identidade biológica. As mulheres do passado colonial não são as mesmas do mundo atual, não há entre umas e outras uma identidade genética, pois impossível se falar de uma espécie humana exclusivamente formada por mulheres. Entretanto, os indivíduos reconhecidos socialmente como “mulheres” no presente e, no curso de cada geração, são herdeiros de uma tradição com a qual devem se defrontar. Essa tradição não é um passado morto que foi entregue as novas gerações, mas um conjunto de práticas que a cada nova geração reconstroem o presente e condicionam o futuro de novos indivíduos reconhecidos. O recurso a argumentos históricos permite a compreensão e a autocompreensão dessa situação, ampliando o discernimento quanto as conseqüências negativas da reprodução de tradições irrefletidas.

Nada autoriza supor que apenas os cientistas tenham o direito de interpretar os fenômenos identitários, como se pairassem fora dos “conflitos por identidades”, desconsiderando a sua inserção na dinâmica dos conflitos capitaneados por movimentos sociais persistentes que reinvidicam o reconhecimento de uma identidade. Ao contrário, a identidade científica, supostamente neutra, integra a dinâmica das tradições sobre as classificações raciais como demonstrou parte da história da ciência sobre as raças. [1375]

Quanto à específica utilização dos autores acima não se pode olvidar que ela comportaria leituras divergentes. A propósito, no caso de Michel Focault, não deixa

---

[1375] Para uma crítica da pretensão interpretativa do relativismo antropológico veja-se: ROWLAND, Robert. Antropologia, História e Diferença. Alguns Aspectos. Porto: Afrontamento, 1987.

de ser significativo que, apesar de seu trabalho na análise dos saberes, ele não tenha enfatizado a Antropologia como um objeto interessante para suas análises, ou no fato de que a única obra dedicada à análise do racismo tenha, no Brasil, sido publicada sem a referência ao termo racismo no título. [1376]Por que ele não se dedicou também a denunciar o discurso que mais contribuiu para o colonialismo europeu, malgrado suas abordagens do discurso político de Hobbes tenham permitido a compreensão do surgimento do discurso racista no espaço europeu? As análises do autor, como se tem dito, inscrevem-se numa geografia e num contexto, europeu-francês. [1377]

Ao se ativar mais as estratégias discursivas de Michel Foucault, aliás declaradas quanto a sua apropriação do marxismo, do que a repetição citações sobre suas conclusões contextualizadas, sua obra não poderia sugerir que as atuais desconstruções discursivas, cultivadas a partir das polêmicas de sua obra, integram as atuais relações de poder? Em outras palavras, assim como o marxismo, apesar da sua crítica às ideologias, se tornou uma das mais importantes ideologias contemporâneas, a crítica de Michel Foucault sobre as ciências e sua desconstrução da subjetividade moderna não teria se tornado uma nova ideologia, supostamente científica? Não seria mais adequado colocar sob suspeita o gosto da ciência pós-moderna (de suposta inspiração foucaultiana) de desconstruir a identidade? O consenso sobre a necessidade de desconstruir (sobre a inevitável crise da identidade) não deveria ser compreendido nas relações de poder hoje instauradas? Um dado suspeito de toda a desconstrução identitária feita no presente é o fato de que ela ocorre justamente quando as identidades são utilizadas como forma de reivindicação de direitos, ou melhor, quando ela aparece como reversão discursiva, ou seja, como um local ocupado no discurso para criticar os esteriotipos anteriormente construídos.

De igual modo, a historicidade também dos mecanismos psíquicos e a consideração de aspectos importantes da violência da Modernidade para a construção da subjetividade ocidental (analisada pela psicanálise) poderiam ser

[1376] Cf. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

[1377] FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. Trad. Ligia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1991; FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Trad. e org. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1992; FOUCAULT, Michel.. O Nascimento da Clínica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994.

recolocados no início de uma compreensão psicanalítica da utilização da identidade e não no seu final. A construção da identidade como uma diferenciação negadora do Outro, como argumenta Dussel, pode ser lida menos como um fenômeno universal de uma estrutura psíquica humana imanente, e mais como o resultado de um contexto histórico determinado, marcado pelo colonialismo e pelo escravismo, desencadeador de uma racionalidade instrumental e racista para com a diversidade humana. [1378]

Em quinto lugar, se há uma virtude em não se considerar o conceito de identidade racial como absoluto, o mesmo não ocorre quando se pretende deslocar a análise de modo acrítico para a intervenção estatal na garantia de direitos para grupos sociais que reivindicam o reconhecimento identitário. Nada autoriza (e, ao contrário, há razões que desautorizam) a interpretação de que seja o Estado responsável pela chancela ou construção das identidades numa sociedade marcada pelo domínio do mercado capitalista e por associações privadas. [1379] Tampouco se pode afirmar que a lei, cada vez mais despida de efetividade e substituída por ordens normativas construídas diretamente pelas empresas, possa ser vista como o local de construção das identidades "opressoras". Os processos de racialização na sociedade contemporânea são cada vez mais fenômenos relacionados à manifestação direta dos agentes econômicos. O Estado, ao contrário, é cada vez mais tencionado pelos novos movimentos sociais e se vê obrigado a repensar as políticas racializadoras até agora empregadas. Impedir que grupos racializados (vítimas de práticas discriminatórias) interajam no nível da produção normativa estatal é retirar deles o único poder disponível para compensar os processos de racialização dominantes na sociedade. Logo, a retirada do Estado da política de

---

[1378] Para uma reflexão sobre a idéia de negação do Outro na Modernidade Ocidental, veja-se: SODRÉ, Muniz. O Terreiro e a Cidade: a forma social do negro-brasileiro. Petrópolis: Vozes, 1988.

[1379] No Brasil, um dos fenômenos marcantes na produção cultural da década de 1990 é a competição pela produção de símbolos sobre a identidade local, regional e nacional para o mercado. Nessa competição, o grupo branco tem tido mais chances de produzir bens culturais nos quais a raça branca aparece sob diferentes formas de representação étnica, a exemplo do que ocorre com a memória forjada da família italiana. A relação com o empresariado e as comissões de seleção permitem também que o grupo branco explore economicamente os temas da africanidade e da brasilidade. O "descolamento" das identidades para que possam ser inseridas no mercado sugere que o padrão estético negro adquire valor quando ele se dissocia dos corpos negros e é neutralizado em sua capacidade de expressar uma identidade histórica e social. Todavia, tal fenômeno não deve ser interpretado como meramente identitário. Trata-se da expressão das relações de opressão econômica e cultural a que estão submetidos os negros brasileiros. Chamar tais processos de integração racial é tão profundo quanto chamar a prateleira de um supermercado como um espaço de livre escolha.

direitos pode significar racialização ainda mais acentuada desses grupos por outros meios.

A percepção do Estado como o grande vilão da história do racismo, em especial do racismo defendido pelos nazistas, está relacionada a concepções anarquistas e liberais já superadas, de uma igualdade e fraternidade naturais latentes que deveriam se manifestar fora dos mecanismos de regulação jurídica. O Estado foi um elemento decisivo das biopolíticas, das formas de controle populacional e das práticas de eugenia. Porém, a história do nazismo demonstra também a importância da iniciativa privada, dos institutos autônomos de pesquisa, das práticas de grupos organizados na sociedade civil e do amplo apoio popular que a ideologia nazista recebeu e, sobretudo, de um Estado composto por lideranças individuais e um corpo de funcionários marcados pela indiferença construída no plano de uma racionalidade técnica.[1380] Afirmar que o Estado é o grande ator da história do racismo nazista é um álibi perfeito, diante da imagem de impessoalidade que essa idéia engendra e, ao mesmo tempo, uma desconsideração quanto aos milhares de judeus assassinados por grupos nazistas e violentados por membros das comunidades que julgavam pertencer.

A ativação dessa narrativa sobre a história do nazismo centrada no papel do Estado e da lei permite isolar o racismo como um fenômeno do Estado Alemão em determinado momento da história ou do racismo como um fenômeno vinculado a contextos estatais particulares. Não obstante, a ideologia nazista não é e não foi alemã nesse sentido. Até mesmo a "solução final" foi construída com parcerias científicas internacionais, inclusive americanas, no desenvolvimento da eugenia. De igual modo, o discurso antissemita pode ser traduzido em termos "raciais" na medida em que ele ativava crenças arraigadas sobre a inferioridade racial dos negros. Não por acaso, há entre Hitler e Arthur Gobineau mais do que plágio, mas complementariedade.

De outra parte, como se argumenta no capítulo anterior, a opinião sobre qual deve ser o papel do Estado nas relações raciais resulta da forma de compreender a emergência dos "processos de racialização" na sociedade moderna. Deve-se compreender o processo de racialização como um processo de imposição de definições que se fundamenta na emergência da ciência racial do século XIX ou se

---

[1380] BAUMAN, Zygmunt. Modernidade e Holocausto. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

deve compreender o processo de racialização como integrante de um conjunto mais complexo de processos anteriores a esse momento que estão na origem do surgimento das categorias raciais científicas? Essas duas possibilidades oferecem imagens diferentes dos "processos de racialização".

No primeiro caso, o processo de racialização aparece como uma arbitrariedade de dado grupo de intelectuais que, ao convencer membros da elite e da sociedade mais ampla, tende a implementar práticas legais de cima para baixo. Logo, supõe-se que a diferença é criada pelo olhar da ciência e pela presença de uma lei (segregacionista) que reproduz as categorias raciais. Nesse caso, a generalidade da sociedade aparece isenta do papel ativo de construção desse processo. Acabar com as categorias concebidas pela ciência e defendidas pelo Estado, mediante o uso da lei, seria a estratégia para enterrar as práticas racializadoras. [1381]

No segundo caso, o racismo não surge como atitude de um conjunto de cientista, mas como atividade prática de diferentes grupos sociais.

Assim, por hipótese, como discorreu Hannah Arendt sobre o processo de racialização na África do Sul, os primeiros grupos de europeus, libertos das forças morais de sua sociedade de origem e em contato com as forças da natureza, desenvolvem, em estado bruto, uma situação semelhante a um "estado de natureza" do qual falavam os Contratualistas.[1382] A construção desse "selvagem-europeu-ocidental" não pode ser identificada ao homem efetivamente existente nas culturas ameríndias ou africanas, pois tais sociedades viviam ainda "na cultura". Esse novo homem livre, despótico, capaz de arregimentar para sua sobrevivência vastos grupos sociais na condição de escravos e de considerá-los como não humanos, sob o fundamento de que estes pertenceriam ao reino da natureza, pode ser identificado também como o protótipo do homem moderno, o Homem da Conquista das Américas no século XVI de que fala Henrique Dussel. Neste caso, as práticas de genocídio, extermínio, segregação pelo aldeamento ou pela escravidão, em síntese, a produção de uma não humanidade para os não europeus foi defendida por ideologias religiosas e por discursos cotidianos que, nem por isso, distam dos

---

[1381] O caráter falacioso desse argumento pode ser percebido pela extensa pesquisa realizada por: BLACK, Edwin. A Guerra contra os Fracos. A eugenia e a campanha norte-americana para criar uma raça superior. São Paulo: Girafa, 2003.

[1382] ARENDT, Hannah. Origens do Totalitarismo. Anti-semitismo, Imperialismo, Totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

esteriótipos ou da retórica da ciência racista do século XIX. Os processos de racialização somente podem ser compreendidos a partir da construção dessa razão prática de domínio (de desumanização) e da retórica da diferença que marcou não apenas um país determinado ou uma localidade, mas todo o Ocidente. Essa razão prática não se origina "na ciência racista do século XIX", mas passa a integrá-la posteriormente.

A tentativa de separar o racismo do eurocentrismo, do colonialismo e do escravismo esbarra na historiografia do racismo científico, como anteriormente tratada. De fato, os mesmos cientistas que criaram o "conceito científico" de raça humana, como sinônimo de espécie, diziam abertamente estar conscientes de que ele era fundado no "senso comum" que os europeus tinham das raças. [1383] Vale dizer, não recorreram a qualquer padrão científico de classificação da ciência biologia, mas a uma percepção fundada nos argumentos do senso comum de colonos e viajantes. A categoria raça surge antes da ciência, pois ela veio ocupar o lugar, reproduzir e reforçar os esteriótipos amplamente compartilhados na sociedade ocidental de que negros e indígenas eram inferiores ou não humanos.

Esta constatação, fartamente comprovada pelo uso dos exemplos e da retórica da ciência racista, demonstra que as "descobertas" recentes da genética sobre a fabilidade do conceito de raça - aliás, reprodutoras das conclusões de outras tantas elaboradas na década de 1950, após o fim da segunda guerra mundial -, apenas repisam o óbvio, o conceito de raça do ponto de vista da Biologia ou da Zoologia é inconsistente. Isso, todavia, não impediu que essa mesma ciência defendesse o seu uso e tampouco evitou que os "processos de racialização" fossem desencadeados, ou seja, que grupos humanos fossem identificados como pertencentes a raças inferiores. Da mesma forma que tais processos não dependeram da validade científica de seus argumentos, a crítica desses argumentos não foi um produto de uma política de esclarecimento ocorrida no âmbito científico. A descoberta da humanidade e da igualdade dos "desiguais" não é o produto da neutralidade e da objetividade de uma comunidade científica, mas da tensão política exercida pelos "desiguais" sobre essa mesma comunidade. O retardo das ciências biológicas - na "descoberta" de que o aspecto decisivo sobre o tema da raça é sua validade social - comprova apenas como a raça é um conceito persistente enraizado

---

[1383] DUARTE, Evandro C. Piza. Criminologia & Racismo. Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2002.

na comunidade científica ocidental - especialmente a brasileira que, aparentemente, redescobriu o óbvio na década de 1990- e, ao mesmo tempo, o caráter residual e contraditório da política de esclarecimento científico no combate ao racismo.

Por sua vez, a imagem dos "processos de racialização" como resultantes de estratégias construídas de "cima para baixo", pela ciência e por cientistas, é compatível com a percepção de que o racismo é um produto de elites econômicas. Essa imagem oculta a hipótese de que os "processos de racialização" foram, em situações específicas, reativados por grupos de trabalhadores pobres. Assim, a distinção racial no período pós-abolição nos Estados Unidos foi capitaneada por trabalhadores brancos e pobres preocupados em garantir vantagens no mercado de trabalho.[1384] Mais do que uma teoria sobre as raças, os trabalhadores costumam desenvolver um comportamento que naturaliza os privilégios da "branquitude". Isso é possível com a reprodução de padrões culturais de desprezo pelos negros, como no caso de piadas e concepções sobre a natural competência histórica dos trabalhadores brancos, associada à indiferença moral com a sorte econômica e social dos grupos identificados como negros. De igual modo, na separação entre alunas brancas e negras nas escolas brasileiras na década de 1950, a pobreza não era um fator decisivo, pois o que se imputavam às meninas da mesma classe social era a degradação de ordem moral, sobretudo quanto ao comportamento sexual.

Em sexto lugar, leis de segregação não representam "a forma do racismo por excelência", mas podem ser concebidas como uma "das estratégias", entre tantas, para racializar determinado grupo.[1385]

---

[1384] WARE, Vron (org.). Branquidade. Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

[1385] Os trabalhos sobre racialização tendem a projetar uma visão positivista de direito. Perspectiva mais dinâmica seria obtida caso debatessem com clássicos da Sociologia do Direito. A propósito veja-se: ERLICH, Eugen. Fundamentos da Sociologia do Direito. Brasília: Editora da Universidade, 1986. E, sobretudo, se nesse movimento compreendessem como a categoria sujeito de direitos para negros e índios é uma impossibilidade crônica da história jurídica brasileira. A propósito da condição de proprietários, Neusa Maria Mendes de Gusmão observou quanto aos quilombolas que: "Sair da terra que acredita ser sua, mas agora reivindicada por terceiros, ir embora sem poder levar consigo a história do lugar, a sua história, é um desafio posto a estas comunidades no presente e a razão pela qual muitos grupos vêm se organizando para lutar e resistir no lugar que ainda é seu ou na terra que, acreditam possa ser sua. A razão é que ter uma terra da qual se é, ser de uma terra que se possui, envolve um engano: o de supor que a liberdade tenha transformado negros escravos em cidadãos e, como tal, possíveis proprietários de terras brasileiras. No pensamento social brasileiro a terra dos negros é aquela que ficou lá, na África, não é aqui o seu lugar. Não têm, assim, o direito de ter a terra sua." GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. Herança Quilombola. Negros, terra e direitos. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999. p. 151.

No plano da delimitação de identidades raciais, o papel da lei não pode ser dissociado dos padrões gerais de organização social. O reconhecimento social de pertencimento a um grupo racial pode ser estruturado de forma distinta conforme o padrão de impessoalidade das relações sociais. Em comunidades fechadas, tradicionais, especialmente as rurais, com baixa mobilidade vertical e horizontal, o reconhecimento de linhas de descendência biológica não dependem de registros oficiais. Ao contrário, em sociedades abertas, marcadas pela impessoalidade dos contatos, urbanas, as linhas de descendência que não estejam evidenciadas em padrões exteriores de identificação somente podem ser construídas a partir de sistemas de registros e práticas de investigação públicas ou privadas. Isso não significa a inexistência de formas de segregação no primeiro caso ou quanto aos comportamentos privados no segundo caso. Leis raciais, formas de segregação e demarcação de identidades raciais não são termos inevitavelmente dependentes. Elas parecem apenas decisivas quando alguns indivíduos experimentam o anonimato da vida pública e urbana ou o desenraizamento provocado pela imigração, desde que esses indivíduos não possam ser identificados por traços aparentes de reconhecimento fenotípico-biológico associado aos esteriótipos raciais.

O próprio "silêncio da lei", como propõe Manuela Carneiro da Cunha, pode representar formas de distinção social mais importantes do que declarações públicas feitas pelos legisladores.[1386] A tradicional distinção entre direitos objetivos e subjetivos espelha uma separação importante entre grupos sociais. Se uma lei garante aos escravos o direito à emancipação pela compra, mas ao mesmo tempo não determinada como o escravo pode fazer valer esse direito contra seu senhor, ela está reforçando a prevalência do direito de propriedade sobre o direito de liberdade. Alforrias eventuais não demonstram padrões de amenidade nos comportamentos raciais, mas o papel determinante da condição de senhor nessa relação, na medida em que ele tem no aparelho judiciário a representação de seus interesses. De igual modo, estabelecida a alforria e a condição de livre não se alcança, neste ato formal de maneira automática, a igualdade civil. O acesso à justiça, por exemplo, pode determinar diferenças raciais para direitos típicos da sociedade capitalista como a manutenção da propriedade privada. A proibição de acesso à propriedade pode ser eficaz tanto na impossibilidade de igual tutela jurídica

---

[1386] CUNHA, Manuela Carneiro da. <u>Cultura com aspas</u>. São Paulo: Cosac Naify, 2009. p. 150.

dada pelas instituições quanto na decretação da proibição legal de exercício desse direito por determinados grupos raciais.

Quanto ao papel conferido à lei nos processos de racialização é necessário indagar sobre as qualidades atribuídas à distinção entre leis genéricas, supostamente cegas à raça, e leis particularistas, aparentemente responsáveis pela construção de distinções raciais. Os processos de racialização são dependentes de leis particularistas? Leis particularistas são necessariamente leis que conduzem a racialização? Pode haver processos de racialização sob o império de leis abstratas? Se isso for possível, deve-se admitir que a racialização seja inevitável?

A enunciação do direito à igualdade no século XVIII pelos franceses, sob forma de uma lei abstrata e genérica conviveu abertamente com o colonialismo. Esse processo se repetiu em diversas constituições americanas e, em momentos variados da história, racismo e leis genéricas coexistiram pacificamente. Isso demonstra que não há uma resposta que possa ser obtida apenas no plano formal, mesmo quando não se questiona a igualdade material, mas apenas os atributos de um tratamento igual perante a lei é indispensável contextualizá-la e descrever os seus efeitos sociais. [1387]

As transformações nas estratégias de racialização existentes na sociedade americana são bons exemplos da ambigüidade da retórica de leis "para todos".

No sistema Jim Crow, os negros eram impedidos de votar e submetidos à diminuição de seus direitos com serviços públicos diferenciados, proibições quanto à ocupação do espaço público, baixos salários e empregos de "segunda categoria". A não participação no sistema político foi um pressuposto para que fossem excluídos direitos no plano jurídico. A política de atacar o sistema de segregação, implementada na década de 50, pretendeu o fim das instituições separadas, garantidas na lei. As políticas de ação afirmativa implementaram ações específicas como uma forma de extinguir a segregação que não era um mero efeito da lei, mas que permanecia na prática, apesar da ilegitimidade dessas proibições ter sido declarada pela Suprema Corte. Logo, tais políticas defenderam o reconhecimento pela lei de uma desigualdade real.[1388]

---

[1387] JACOBSON, Mathew Frye. "Pessoas brancas livres" na República, 1780-1840. In: WARE, Vron. Branquidade - Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004., p. 89-90.

[1388] DOWRKIN, Ronald. O Império do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

A crítica às ações afirmativas e, sobretudo, a política criminal, empreendida paralelamente às contraditórias tendências de inserção social, enfatizou o valor da lei genérica ("da lei sem distinção racial"). [1389] Em alguns Estados, o discurso da lei "para todos" conseguiu convencer o eleitorado que aceitou o fim de ações afirmativas, proibindo-as com emendas constitucionais.

Entretanto, é duvidoso que a crítica às ações afirmativas e, sobretudo a política criminal tenham objetivado a desracialização da sociedade americana. Ao contrário, o fim dos benefícios sociais tem sido marcado por discursos que enfatizam argumentos de que eles beneficiam os negros que seriam preguiçosos, vivendo às custas do Estado, embora não sejam as minorias os principais usuários do sistema de proteção social. A vitória quanto ao fim das políticas de cotas em alguns Estados dependeu, portanto, de um apelo racial aos grupos que não estariam sendo beneficiados pelos programas.[1390] A idéia de que os "negros já tiveram sua chance" não é incomum entre os grupos desfavoráveis às cotas.

O fato mais relevante é que, sob o império da lei abstrata ("para todos"), os estados americanos têm empreendido um encarceramento maciço e desigual de jovens negros. As verbas públicas, anteriormente aplicadas em programas sociais e políticas de ação afirmativa, são destinadas a um amplo e eficaz programa de punição. Várias são as denúncias de tratamento diferenciado (apesar da lei abstrata ou com a lei abstrata), e as estatísticas confirmam: os negros são os alvos privilegiados do aumento do encarceramento nos EUA. Porém, o que isso tem haver com o sistema de cotas? Nos Estados que têm mais facilmente conseguido abolir as políticas afirmativas e sociais existem leis que impedem o direito ao voto para "americanos" que tem antecedentes criminais. Logo, as leis "para todos" estão servindo para retirar do jogo político determinados grupos raciais, os negros e hispânicos, ao mesmo tempo em que se aumenta a redução dos direitos dos primeiros. [1391]

---

[1389] As políticas sociais americanas das últimas décadas são contraditórias porque foram acompanhadas de uma redução de gastos.

[1390] WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2001; FREEMAN, Richard B. O Modelo Econômico dos EUA num teste comparativo. In: Discursos Sediciosos – Crime Direito e Sociedade. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

[1391] WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2001; FREEMAN, Richard B. O Modelo Econômico dos EUA num teste comparativo. In: Discursos Sediciosos – Crime Direito e Sociedade. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

Portanto, os processos de racialização não são dependentes de leis particularistas. De igual modo, a elaboração de leis genéricas pode ser uma estratégia política de racialização. O racismo pode conviver com um forte apelo ideológico à igualdade formal, pois o que faz uma lei ter uma função negativa nas relações raciais é a interação entre seu conteúdo e o contexto no qual ela será aplicada. É absurdo o argumento de que a lei, ao reconhecer direitos para as vítimas da discriminação, é racista. Trata-se de uma tautologia associada à visão neoliberal do Estado, responsável pelo acirramento das discriminações raciais.

## 2.3 O RECONHECIMENTO DA DISCRIMINAÇÃO NUM MODELO COMPLEXO DE DIREITOS SOCIAIS

A sexta vertente, ao pretender justificar políticas específicas para grupos que são discriminandos racialmente, enfrenta objeções que decorrem do modo como é representado o paradigma jurídico de construção de políticas generalistas ou de políticas específicas. O argumento contrário às cotas raciais, presente da na segunda vertente, seria o de que a não compreensão "dos verdadeiros problemas sociais" por parte dos defensores das cotas raciais levaria à erosão dos direitos sociais conquistados cuja característica central o de prestações genéricas que poderiam ser destinadas a todos os cidadãos ou que seriam, no mínimo, universalizáveis, ao longo do desenvolvimento do Estado e da conseqüente ampliação dos serviços públicos.

Todavia, como demonstra Célia Lessa Kerstenetzky, a opção entre políticas focalizadas e políticas generalistas, foi inicialmente baseada na distinção entre teorias "finas" e "espessas" de Justiça. [1392]

Para as teorias "finas" (ou mercadocêntricas) de Justiça, caberia ao "mercado a função de distribuição de vantagens econômicas" e ao Estado "a função de zelar pela lei e pela ordem necessárias ao funcionamento satisfatório" da economia, "garantindo os direitos de propriedade, o cumprimento dos contratos e a proteção contra a fraude." Embora aceitem a possibilidade de uma rede de proteção social residual como uma espécie de seguro contra a incerteza, fundamentam-se na

[1392] KERSTENETZKY, Célia Lessa. Desigualdade como Questão Política. Revista Observatório de Cidadania, [s.l.], p. 77-84, 2003.

liberdade de escolha dos indivíduos, defendendo que a eficiência se beneficiaria da Desigualdade. [1393]

Para as teorias "espessas", a Justiça seria concebida "como um valor moral complexo, abrigando não apenas eficiência e liberdade econômica, como também outras liberdades (como a política), além da igualdade". Concedem ao Estado o papel de alocar os recursos econômicos, mas reconhecendo que ele "tem uma importante função complementar na distribuição das vantagens socioeconômicas". [1394]

Segundo a autora:

"A base justificatória dessa intervenção repousa sobre o fato de que o mercado opera sobre uma distribuição prévia de recursos e vantagens, que, por sua vez, predetermina as chances de sucesso dos indivíduos em suas transações econômicas, ensejando desigualdades "injustas" (isto é, não baseadas exclusivamente na escolha e na responsabilidade individual) de chances de realização de projetos de vida. Classe, família, cor, gênero, etnia e idade, características que não podem ser ditas de responsabilidade individual, influenciam fortemente os resultados finais do jogo econômico, quando determinam os recursos que os indivíduos levam ao mercado e quando dão significado real à sua (desigual) liberdade de escolha." [1395]

Neste contexto, a principal objeção a ser feita a políticas focalizadas é quando elas integram um discurso que se baseia numa concepção fina de Justiça, segundo a qual a economia de mercado seria "dotada de propriedades de autocura", capaz de distribuir os benefícios sociais. "Sob esse ponto de vista, as políticas sociais são principalmente residuais, incidindo, focalizadamente, sobre os segmentos que se opõem à margem dos processos integrados." Desse modo "a focalização torna-se um componente da racionalidade do sistema, de sua eficiência global." A grande política continuaria ser a econômica, enquanto a "pequena" política seria voltada para os "focos de resistência" [1396]

---

[1393] KERSTENETZKY, Célia Lessa. Desigualdade como Questão Política. Revista Observatório de Cidadania, [s.l.], p. 78, 2003.
[1394] KERSTENETZKY, Célia Lessa. Desigualdade como Questão Política. Revista Observatório de Cidadania, [s.l.], p. 78, 2003.
[1395] KERSTENETZKY, Célia Lessa. Desigualdade como Questão Política. Revista Observatório de Cidadania, [s.l.], p. 78, 2003.
[1396] KERSTENETZKY, Célia Lessa. Desigualdade como Questão Política. Revista Observatório de Cidadania, [s.l.], p. 83, 2003.

Segundo Marcelo Paixão a focalização possuiria três grandes desvantagens:

"Em primeiro lugar, tal concepção tende a romper com a perspectiva da solidariedade social, na medida em que os setores de maior poder aquisitivo passam a adquirir no mercado os serviços sociais (saúde, educação, segurança, previdência privada), destinando ao setor privado recursos que poderiam ser apropriados coletivamente por meio de impostos.

Em segundo lugar, a perspectiva focalista guarda um certo elemento de perversidade, pois para ser eficiente ela exige que o serviço focalizado seja de baixo perfil, uma vez que, alternativamente, setores médios e ricos, em sendo agentes racionais, iriam querer usufruir desses mesmos serviços. De igual maneira, de acordo com a perspectiva filosófica do modelo focalista, baseado em uma concepção estritamente individualista, caso os serviços sociais fossem de boa qualidade, os mais pobres poderiam não vir a se sentir suficientemente pressionados para melhorar, por seus próprios esforços, sua qualidade de vida.

A proposta focalista, em terceiro lugar, igualmente tende a reduzir a pressão para os processos distributivos no interior do país, especialmente no que tange às grandes fortunas e ao patrimônio físico acumulado (terras, imóveis, progressividade do sistema de impostos etc.)."[1397]

Malgrado essa crítica há, segundo Célia Lessa Kerstenetzky, dois argumentos em favor da focalização:

Em primeiro lugar, a focalização seria o modo de buscar "o foco correto para se atingir a solução de um problema previamente especificado", ou seja, seria a forma de se manter a eficiência na solução do problema. Em outras palavras, a focalização é um corretivo e um instrumento para fiscalizar e garantir a eficácia da políticas generalistas. Assim, por exemplo, políticas de acesso à saúde que não atingissem pobres negros precisariam ser reformuladas. Obviamente que a reformulação dependeria do diagnóstico do problema, podendo conduzir desde programas de treinamento de pessoal até programas de atendimento específico a usuários.

Em segundo lugar, à focalização também poderia ser atribuído o sentido de "ação reparatória", "necessária para restituir a grupos sociais o acesso efetivo a

[1397] PAIXÃO, Marcelo. Manifesto Anti-Racista. Idéias em Prol de Uma Utopia Chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 131.

direitos universais formalmente, apenas formalmente iguais", sem a qual o direito desses grupos seria letra morta.

Como esclarece a autora:

"Em certo sentido, essas ações complementariam as políticas públicas universais, justificadas por uma noção de direitos universais, afeiçoando-se à sua lógica, uma vez que diminuíram as distâncias que normalmente tornam irrealizável a noção de igualdade de oportunidades embutida nesses direitos. Está claro que, em uma sociedade onde o déficit de universalidades dos direitos legalmente garantidos seja baixo, onde oportunidades de realização sejam razoavelmente equânimes, a necessidade de focalização nesse segundo sentido será menos importante. Em uma sociedade muito desigual, em contraste, as políticas sociais serão necessariamente "focalizadas", se quiserem aproximar o ideal de direitos universais a algum nível decente de realização. Portanto, nesse segundo sentido de focalização, ela emerge do interior mesmo de uma concepção universalista, republicana, de direitos de cidadania. A focalização seria um requisito da universalização; a "discriminação positiva", uma qualidade republicana compatível com o princípio da retificação ou da reparação. Compatível, pois, com a concepção de justiça social ralwsiana, onde liberdades formais para se converterem em liberdades reais, requerem distribuição reparatória de oportunidades." [1398]

De fato, a focalização tende nestes casos a ser uma resposta a dois limites da universalização, como descreve Marcelo Paixão:

"O primeiro limite da proposta universalista está no fato de que, em nome da adoção de uma visão não discriminatória, muitas vezes tal orientação não presta a devida atenção ao combate às efetivas discriminações existentes na sociedade civil. No caso de se verificarem grandes abismos sociais entre os distintos grupos da população, o tratamento indiferenciado aos diversos segmentos pode tão-somente servir para a consolidação de antigas disparidades.

(...)

O segundo modelo do limite universalista associa-se ao fato de que nem mesmo na Europa Ocidental (do final da Segunda Guerra aos dias atuais) tal modelo logrou efetivamente se universalizar, antes beneficiando as pessoas que nasceram em uma dada localidade ou país, muitas vezes deixando de fora imigrantes e

---

[1398] KERSTENETZKY, Célia Lessa. Desigualdade como Questão Política. Revista Observatório de Cidadania, [s.l.], p. 83, 2003.

minorias raciais, étnicas, religiosas que não pertencem ao grupo dominante da sociedade."[1399]

No Brasil, a ação estatal costuma se esconder sob o manto da racionalidade técnica e da tradição, porém a distribuição dos recursos e a organização das políticas dependem da capacidade política de grupos de pressão. [1400]A gestão efetiva dos recursos se faz com base em critérios políticos explícitos, como nas previsões orçamentárias, ou critérios implícitos, tais como interesses particularistas de grupos privilegiados. [1401]

Portanto, a ação estatal esconde alto conteúdo particularista que não é debatido na esfera política pública. [1402] Grupos sociais desprivilegiados, tais como os movimentos indígenas e negro, têm criticado, com base em pesquisas empíricas centradas nos efeitos das políticas públicas e na importância das esferas não oficiais de decisão, a eficácia de tais políticas. [1403] Ao trazerem à tona a desigualdade

---

[1399] PAIXÃO, Marcelo. Manifesto Anti-Racista. Idéias em Prol de Uma Utopia Chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 130 e 131.

[1400] "No Brasil não é possível fazer uma critica ao universalismo das políticas sociais pelo fato de que a maioria delas nunca se universalizou efetivamente. Ou, antes, o que ocorreu foi que os recursos públicos, proporcionalmente escassos tendo em vista as carências sociais existentes, tiveram sua aplicação prioritariamente feita aos brancos. Isso não significa dizer que as mesmas tenham sido universais. No Brasil, as políticas sociais jamais atingiram todos os brasileiros." PAIXÃO, Marcelo. Manifesto Anti-Racista. Idéias em Prol de Uma Utopia Chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 133 e 134. Mais importante ainda é o fato que: "As políticas sociais brasileiras, antes que universais, tratam a todos formalmente como iguais perante a lei, sendo, portanto, *cegas à cor*. Decerto tal modelo trouxe o mérito de tratar todos/as os/as brasileiros/as sem segregação. Todavia, na medida em que essa filosofia não busca corrigir as desigualdades raciais (e de gênero), acaba servindo como um elemento de sua perpetuação." PAIXÃO, Marcelo. Manifesto Anti-Racista. Idéias em Prol de Uma Utopia Chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 134.

[1401] FAORO, Raymundo. Existe um Pensamento Político Brasileio? São Paulo: Ática, 1994; FAORO, Raymundo. Os donos do poder. Rio de Janeiro: Globo, v.1, 1989. Não deixa de ser indicativo que os argumentos dos defensores de uma posição generalista não façam qualquer reflexão sobre a distribuição dos recursos públicos numa ordem estatal dominada por interesses privados em que os brancos estão no topo dos processos de decisão.

[1402] Para uma reflexão sobre a ideologia do mérito no âmbito das políticas de cotas raciais veja-se os trabalhos de: SANTOS, Renato Emerson. Ação afirmativa e mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (orgs.). Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003; CARVALHO, José Jorge de. Exclusão racial na universidade brasileira. In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas (Coord.). O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, 2002; CARVALHO, José Jorge de. Ações afirmativas para negros na pós-graduação, nas bolsas de pesquisa e nos concursos para professores universitários como resposta ao racismo acadêmico endêmico. In: SILVA, Petronilha B. G.; SILVÉRIO, Valter Roberto. (Org.) Educação e Ações Afirmativas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003; CARVALHO, José Jorge de. Ações afirmativas para negros e índios no ensino superior: as propostas dos NEABs. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (orgs.). Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

[1403] Trabalho pioneiro na UFPR é apresentado por: MORAES, Pedro Rodolfo Bodê. Notas sobre a pesquisa "A cor da Universidade Federal do Paraná". In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas (Coord.). O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, 2002, p. 103-111.

implícita e os particularismos da gestão pública, os grupos desconsiderados por tais políticas têm sido rotulados de ressentidos.[1404]

Como argumenta Marcelo Paixão, a distribuição preferencial dos recursos públicos aos eurodescendentes pode ser comprovada quando se analisa os seguintes indicadores:

"i) desigualdade racial no acesso aos bens de uso coletivo como água, energia elétrica, esgotamento sanitário e coleta do lixo; ii) desigualdade racial no rendimento em colégios de primeiro e segundo grau e na maior taxa de evasão e repetência das crianças e jovens afro-descendentes; iii) desigualdade racial nos indicadores de acesso ao ensino superior, especialmente à universidade pública; iv) desigualdade racial nos indicadores de contribuição e benefícios recebidos pela Previdência Social, incluindo a adoção do fator previdenciário (postas as desigualdades raciais nos indicadores das expectativas de vida)."[1405]

O argumento de que as políticas formuladas conscientemente para alcançar os grupos não atendidos provocariam a instauração do particularismo no modelo de gestão é sutil e perverso, pois faz recair sobre os grupos excluídos, não gestores, o peso dos erros cometidos pelos grupos gestores e, ao mesmo tempo, deslegitima qualquer reivindicação daqueles em relação aos efeitos desiguais das políticas implantadas. Ademais a idéia de reparação, neste caso, tem o sentido de reparação no presente e não apenas do passado.

Há, todavia, um sério problema quando se pensa em políticas de reivindicação de direitos por grupos excluídos. Elas podem estar sendo sugeridas devido ao aumento da consciência critica sobre a situação de exclusão, ou seja, resultam de um incremento na capacidade de expressão em relação à capacidade restrita do sistema democrático. Podem resultar apenas da percepção da perda de direitos já estabelecidos, representando uma reação "instintiva" contra a maior desigualdade. E ainda, da combinação de ambos. No primeiro caso, tem-se a

---

[1404] Tais informações encontram-se espalhadas nas posições, de diferentes matizes político ideológicos, contrárias às cotas raciais. Não há razão para transcrevê-las, pois são de domínio público. O que espanta é a detração contínua de um movimento social por parte de integrantes de setores considerados "avançados" ou "acadêmicos". Qual a razão disso? Imprescindível, em nosso país, uma reflexão profunda sobre a sistemática desclassificação das demandas de grupos racialmente discriminados. Há que se atentar, sobretudo, para a estratégia psicologizante de considerar tais demandas como uma má compreensão pessoal dos dirigentes em relação à realidade, fenômeno que é muito semelhante à estratégia de culpabilização das vítimas nos casos de discriminação.

[1405] PAIXÃO, Marcelo. Manifesto Anti-Racista. Idéias em Prol de Uma Utopia Chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 134 e 135.

construção de direitos. No segundo, a possibilidade de uma utilização ideológica contra a conquista de direitos, porque, de fato, a conquista de novos direitos vem acompanhada da perda de outros direitos. Neste caso, não é difícil atribuir aos processos de reconhecimento de direitos os efeitos negativos dos processos de exclusão mais amplos. O resultado vitorioso de uma ação ideológica desse tipo é a redução de direitos.

A existência de programas específicos no âmbito das políticas públicas não precisa estar associada à concepção restritiva de cidadania. De outro modo, a mera existência de programas específicos não indica o respeito a concepções universalistas. A rotulação empreendida contra os programas sensíveis a existência da discriminação racial, assim como a ausência de autocrítica, são erros fundamentais. É imprescindível reconhecer que as políticas de cotas raciais são um espaço aberto de construção política que pode, ao longo de sua implementação, situarem-se mais "à direita ou à esquerda", dependendo da capacidade crítica e criativa dos grupos envolvidos. [1406] O único parâmetro é o da ação política para a ampliação de direitos.

Enfim, o debate sobre acesso universal à serviços públicos ou em condições de igualdade deve incluir, necessariamente, a compreensão do particularismo que se oculta por detrás de representações universalistas e, de igual modo, a desigualdade que se oculta por detrás da apreensão formal da igualdade.

## 2.4 O PARADOXO IDENTITÁRIO NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS E A RAÇA COMO RETÓRICA POLÍTICA

A contextualização do atual debate sobre a identidade nas políticas de cotas raciais depende de se compreender as contradições que gravitam em torno do debate sobre a identidade na sociedade do capitalismo globalizado e o uso da identidade nas retóricas políticas de reivindicação de direitos. [1407]

---

[1406] Infelizmente, as cotas raciais são identificadas mais como programas de Governo do que como políticas de Estado. Os grupos de esquerda, ao empreenderem uma crítica superficial às cotas, tendem a impulsioná-las mais para a direita. A política do "tudo ou nada" (contra ou a favor às cotas) tem fundamento no preconceito histórico de que os negros e indígenas não podem ser destinatários de benefícios sociais e agentes intelectuais. A política dos setores dominantes da esquerda brasileira é uma das causas principais de um posicionamento mais à direita das políticas de cotas no Brasil.

[1407] Para uma leitura sobre a exclusão no capitalismo globalizado, veja-se: CHOSSUDOVSKY, Michel. A Globalização da Pobreza. São Paulo: Moderna, 1999.

A idéia de crise das identidades acompanha a retórica contemporânea. Fala-se num renascimento de identidades esquecidas, na criação artificiosa das identidades, no irracionalismo de políticas identitárias, em novas possibilidades identitárias etc. Sobram perguntas: Qual a importância da identidade? A idéia de identidade deixaria de ser possível numa sociedade pós-moderna? Quem precisa da identidade? A única questão não problematizada nesse panorama é a idéia de crise. Na crise da identidade, a idéia de crise não está em crise. Porém, essa unanimidade deve ser repensada. Ao invés de conceber a identidade em crise, é indispensável refletir sobre as funções político-ideológicas do discurso sobre a crise das identidades, ou seja, no lugar de tomar como ponto de partida a crise das identidades, propõe-se transformá-la em objeto de análise, sobretudo, no que se refere às identidades raciais.

*2.4.1 Qual identidade está em crise?*

Inicialmente, a ambigüidade da idéia de crise é demonstrada pela existência de um paradoxo marcado pela negação e afirmação simultânea da identidade. Esse "paradoxo identitário" apresenta-se em alguns aspectos das formas pelas quais a noção de identidade é redimensionada:

a) Crescem os mecanismos de identificação dos aspectos sociais dos indivíduos, mediante o uso de sistemas de informação. Eles tendem a permitir que um indivíduo seja alocado como membro de um grupo, de uma classe de semelhantes, classificado em bancos de dados (de consumidores, de usuários, grupos profissionais, destinatários de serviço público etc.) sem que haja a construção de um espaço identitário com a emergência de uma subjetividade política. As Novas Tecnologias de Comunicação valorizam o fluxo de padrões de comportamento e o contexto onde estes podem ser explorados sob três aspectos principais: segurança, trabalho e consumo.

b) Na esfera da investigação científica, as identidades são dissecadas, traduzidas em qualidades primárias que podem (ou se espera que possam) ser utilizadas pelo aparelho produtivo. O meio, a vida e próprio homem são desvelados em seus códigos primários. A nova "corrida do ouro" é busca incessante da classificação mínima de cada propriedade vital, com vistas a alterá-la ou dominá-la

pelo conhecimento. Na pesquisa genética, por exemplo, o individual é reconduzido a dimensões cada vez menores, desde que elas possam ser confrontadas com características de uma população, um grupo. [1408]

c) Emergem discursos que tendem a desautorizar as identidades individuais dominantes e, sobretudo, as identidades coletivas, insistindo na precariedade da noção de identidade, nas contradições que tal conceito incorpora, a partir do contexto no qual é vivenciado. A dissecação científica nega a identidade (coletiva e individual) como atributo do sujeito, mas não o faz quando ele este é considerado como objeto. A ação de organismos estatais no reconhecimento de identidades reivindicadas, por exemplo, é considerada uma intrusão absurda do Estado, mas o estudo dessas identidades é isento de crítica semelhante. O descrédito das identidades coletivas acompanha a desilusão com os projetos coletivos de transformação social, e, ao mesmo tempo, a difusão de técnicas de intromissão e gerenciamento nos padrões de comportamento.

d) Na esfera do consumo e da produção, há uma personificação de entes, antes considerados impessoais ou incluídos sob categoriais genéricas. Diz-se, por exemplo: que um administrador deve ter perfil e ser criativo; que um produto deve ter uma concepção, uma marca; que uma empresa necessita de uma missão e representar valores; que as cidades devem oferecer uma memória ou um jeito de ser; O capitalismo globalizado incorpora novas retóricas identitárias, produzindo uma antropormofização das coisas, dos espaços sociais de convivência, das unidades e da organização técnica de produção e consumo. De outra parte, consumidores e trabalhadores são treinados para o esquecimento e a flexibização. Como anota Zygmund Bauman, o bom consumidor deve se deixar levar em busca de novos prazeres sem oferecer resistência, não deve ter opinião ou memória, o ato de consumir somente é perfeito quando o consumo é reduzido a uma espécie de "instinto básico" não tocado pela resistência da cultura. A memória individual de afinidades é um obstáculo e um objeto de estudo para as práticas de consumo.[1409] Na esfera do trabalho, os trabalhadores são convidados a não se fixarem em uma empresa, a não manterem vínculos mais duradouros nas suas relações de trabalho,

---

[1408] Veja-se o ensaio de: BAUDRILLARD, Jean. A Ilusão Vital. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001.

[1409] Para uma síntese sobre a condição do novo trabalhador e do homem consumidor veja-se: BAUMAN, Zygmunt. As Conseqüências Humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

a desenvolverem diversas carreiras no transcurso de sua vida produtiva etc. As associações de trabalhadores são fragmentadas em divisões territoriais menores e segmentadas por categorias profissionais sempre novas. As regras de organização do trabalho são flexibilizadas para baixo, diminuindo direitos dos empregados, enquanto as regras de exploração do trabalho tornam-se mais inflexíveis para a extração da mais valia.

Em síntese, na medida em que se desenvolvem os mecanismos de identificação de indivíduos e grupos, decresce a legitimidade científica de se valer da identidade como forma de reivindicar direitos, pois estariam vedados os seus usos burocráticos. Porém, cresce o uso das identidades para entes impessoais, sobretudo organizações privadas e seus produtos. No mesmo passo, ao contrário, para trabalhadores e consumidores a identidade deve ser deslizante, incapaz de oferecer resistência.

Neste contexto, os intelectuais que assumem uma postura iconoclasta e polemista quanto às políticas públicas estabelecidas pelos Estados Nacionais, já enfraquecidos em sua capacidade de ordenação da vida social, tendem a produzir a invisibilidade dos mecanismos identitários e de identificação relacionados ao mercado e ao capital, mas enfatizam a deslegitimação das identidades reivindicadas pelas organizações civis e reconhecidas pelo Estado. É neste quadro que a pergunta "Quem precisa da identidade?" precisa ser confrontada duas outras: "A quem interessa o fim das identidades (a ênfase em sua crise)?" e, especificamente, "Como se relacionam a discriminação racial e a identidade racial?"

Muito embora o tema transborde os limites do objetivo do texto, é indispensável considerar a idéia de crise das identidades individual e coletiva.

Há, certamente, uma trajetória triste da identidade individual e coletiva que não é fácil de ser resumida.

Quanto à identidade individual, seu percurso remonta ao Iluminismo que formulou o princípio do individualismo, segundo o qual o homem "era obrigado a viver num estado de vigilância constante, apreensão e crítica, rejeitar tudo que não fosse verdadeiro, nem justificado pela livre razão." A idéia de sujeito racional propunha que o indivíduo se valeria de uma razão crítica para se opor a um mundo pré-estabelecido de valores. A razão crítica significava a negação dos preconceitos

históricos e, no mesmo passo, o uso da história como elemento de avaliação. Memória reflexiva, aprendizado como retorno, desconstrução e reconstrução.

Todavia, como denunciava Herbet Marcuse, a razão crítica do individualismo, vitoriosa no momento do capitalismo da livre concorrência, teve seu lugar ocupado pelo princípio da eficiência competitiva. "A racionalidade individualista se viu transformada em racionalidade tecnológica", sob o impacto da concentração do poder econômico e tecnológico. Ela não se viu confinada aos sujeitos e objetos das empresas de grande porte, mas caracterizou "um modo difundido de pensamento e até mesmo (comum) às diversas formas de protesto e rebelião". "Esta racionalidade estabelece padrões de julgamento e fomenta atitudes que predispõem os homens a aceitar e introjetar os ditames do aparato." A eficiência passou ser medida em termos de capacidade para aceitação: "O individuo eficiente é aquele cujo desempenho consiste numa ação somente enquanto seja a reação adequada às demandas objetivas do aparato, e a liberdade do individuo está confinada à seleção dos meios mais adequados para alcançar uma meta que ele não determinou." [1410] Nas palavras de Marcuse:

"A racionalidade individualista nasceu como uma atitude crítica e de oposição que derivava a liberdade de ação da liberdade irrestrita de pensamento e consciência e media todos os padrões e relações sociais pelo interesse próprio racional do indivíduo. Ela transformou-se na racionalidade da competição em que o interesse racional foi substituído pelo interesse do mercado, e a conquista individual foi absorvida pela eficiência. Acabou em submissão padronizada ao aparato que ela própria criou e que tudo abrange. Este aparato é a personalização e o túmulo da racionalidade individualista, mas está última exige agora que a individualidade desapareça. Racional é aquele que mais eficientemente aceita e executa o que lhe é determinado, que confia seu destino ás grandes empresas e organizações que administram o aparato."[1411]

Na medida de em que o individualismo decresce, ao final do século XIX, assinala o autor: "a idéia de indivíduo tornou-se cada vez mais ambígua: combinava a insistência no desempenho social livre e na eficiência competitiva com a

---

[1410] MARCUSE, Herbert. Tecnologia, Guerra e Fascismo. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 77-78.
[1411] MARCUSE, Herbert. Tecnologia, Guerra e Fascismo. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 97.

glorificação do pequeno, da privacidade e autolimitação. Os direitos e liberdades do indivíduo na sociedade eram interpretados como direitos e liberdades da privacidade e afastamento da sociedade."[1412]

No mesmo passo, a história é a grande retórica da identidade coletiva do Estado no século XIX. Se o mercado dependeu da organização do Estado, como demonstrou Max Weber, e os instrumentos de racionalização das regras permitem as relações de troca para além do local, o binômio Estado-Mercado impõe a homogeneidade dos espaços de convivência social, e, portanto, da diversidade/diferenciação decorrente do isolamento das comunidades locais. Em seu lugar, a tradição nacional, escolhida entre particularismo hegemônicos, impõe uma unidade inexistente e é difundida pelos aparelhos de Estado. A identidade coletiva é, por excelência, identidade cultural– para a qual a palavra cultura, nascida para expressar a oposição à natureza, é utilizada, justamente, como sinônimo de pertencimento natural[1413], daí sua compatibilidade com as teses sobre o caráter das raças na formação da identidade nacional. Desse modo, se o liberalismo e seus desdobramentos propõem a construção de indivíduos centrados na vida privada, o romantismo traz a marca das identidades coletivas irracionais, não problematizadas, o pertencimento "natural". Na construção da esfera da vida privada, os indivíduos são identificados como espaços de liberdade ou de subjetividade, espaços de recolhimento e intimidade, ali residia o essencial da pulsão criativa que retornava ao mercado na forma de produtos culturais. Apesar da ênfase no coletivo, o romantismo também dependeu do gênio da raça, aquele capaz de fazer a síntese do sentimento, supostamente partilhado por uma comunidade.

Não obstante, a generalização particulariza e confina e, portanto, induz ao recalque da identidade como permanência negada; nem todos ou quase todos não representam o ideal coletivo professado por instituições que se apropriam do ideal romântico. Ao mesmo tempo, o desenvolvimento das estruturas do capitalismo não apenas produz homogeneidade, mas diferencia em classes e grupos sociais. Se a expansão do capitalismo inaugura uma nova história, ocorre na história, realimentando velhas tradições e desvalorizações de grupos sociais. O Estado-Nacional deve se defrontar com seu outro (ou melhor, outros) que, aparentemente,

---

[1412] MARCUSE, Herbert. Tecnologia, Guerra e Fascismo. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 98.

[1413] BAUMAN, Zygmunt. Comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

era apenas um espaço amorfo para a sua expansão; por fim, o "eu" romântico individual confronta-se com as catástrofes coletivas da miséria social e da guerra. Enfim, após a Primeira Grande Guerra, o espaço de recolhimento e a idéia racionalidade já estão oficialmente em crise. Entretanto, o sonho do eu coletivo, ainda sobrevive.

Em nome do retorno à paz idílica, associada à necessidade de modernização das estruturas produtivas, de aplainamento dos conflitos sociais, a identidade coletiva "do povo oprimido" ou da "classe oprimida" retoma a trajetória de uma história em movimento do Estado encarnado como individualidade. A expansão burocrática, a perseguição dos dissidentes, a corrida armamentista representam as faces mais visíveis do eu coletivo dos Estados Nacionais totalitários. O "nós" amorfo, mas posto em movimento pelas lideranças carismáticas ou pelos aparelhos burocráticos, parece ser a solução para o conflito decorrente da insustentável racionalidade técnica. O fim da Segunda Guerra Mundial é acompanhado de uma desilusão dos projetos coletivos encarnados na burocracia, porém, não se trata mais de um retorno ao projeto individualista.O coletivo constitui-se, nas décadas da Guerra-Fria como o medo do Outro, mais do que como uma crença compartilhada na existência de uma comunidade primária. Arrasta, mas não consegue evitar o enterro do coletivo como uma pacificação dos conflitos sociais.

De fato, já a partir da década de 1960, os movimentos de reivindicação das mulheres, homossexuais, negros, a luta por direitos civis e a rebelião estudantil impuseram a politização da vida privada, rotulada como esfera de refúgio de valores conservadores, fonte dos sentimentos coletivos de homogeneidade. A crítica política foi paralela à invasão crescente do espaço privado pelos mecanismos de mercado. A sociedade de consumo realizou a façanha de projetar "para fora" o indivíduo, dissipando os focos de resistência. A moralidade passava a ser diretamente regulada pelo mercado. A indústria do entretenimento fez da vida privada um apêndice da vida pública, enterrando, na visão de Adorno e Horkheimer, o esclarecimento.[1414] O desenvolvimento político, as mudanças do mercado e na indústria do entretenimento foram acompanhados por tecnologias que cruzaram os

---

[1414] HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. Dialética do Esclarecimento. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

espaços públicos e privados numa espessa rede produtora, como denunciou Guy Debord, do espetáculo contemporâneo.[1415]

Sob seu aspecto negativo, esse esgaçamento da privacidade, faz com que a identidade para as classes consumidoras tenda a se transformar numa peça de consumo. Fala-se em identidade como quem se refere à roupa adequada para a ocasião e à criação da identidade como um problema da moda em voga. Esse deslizamento da identidade para a esfera do consumo - essa abertura e esgaçamento do indivíduo para fora, longe de ser fenômeno natural, é projeto político associado ao discurso neoliberal. Projeto que não poderia ser executado sem o constante aprimoramento de técnicas de domínio das tensões do eu, como a medicalização e o ataque ao corpo presente nos microprojetos de reforma estético-moral. A atitude iconoclasta do eu, antes de ser crítica, é funcional. O espantoso é que, "apesar de", o eu ainda está em crise, e, portanto, resiste.

Isso porque como demonstrou Jürgen Habermas, se a Modernidade projeta um mundo plano que derruba as tradições não o faz apenas em nome do mercado ou da ampliação de formas burocratizadas de domínio. Ela libera a potencialidade uma racionalidade comunicativa, presente na esfera da política, da sociedade civil e do direito. [1416] Se o eu não é uma essência se nada mais é do que um processo, descontínuo, fragmentado, não menos verdadeiro é o fato de que a Modernidade instaura como um dos seus mecanismos fundamentais os espaços de ágora, em que os sujeitos são convidados a se auto-referenciarem e produzirem-se por meios de discursos.

Muito embora pareça que a história triste da Modernidade seja a história do fracasso da racionalidade comunicativa, a seu favor restará sempre o argumento de que a racionalidade técnica instrumental foi muito mais capaz de produzir catástrofes do que o contrário. Não se trata de negar que ambas integram as sociedades complexas, mas o julgamento de fracasso e sucesso dependem juízos de valores sobre o ponto onde se quer chegar. Como a racionalidade instrumental não se funda num julgamento quanto a valores, tão somente quanto a resultados, a sua inocência é intrínseca ao seu ponto de vista, porém não a um ponto de vista externo.

---

[1415] DEBORD, Guy. A Sociedade do Espetáculo. Comentários sobre a sociedade do espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

[1416] HABERMAS, Jürgen. Mudança estrutural da Esfera Pública. Trad. Flavio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro 1984; HABERMAS, Jürgen. O discurso filosófico da modernidade. Trad. Luiz Sérgio Repa, Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

A Modernidade relaciona-se à crise da identidade não apenas porque o sujeito moderno é impensável tanto em termos individuais quanto coletivos, embora não seja em termos procedimentais, reflexivo e discursivo. As identidades "em protesto" da década de 1960 representam discursos negados pelas identidades dominantes do individualismo, do nacionalismo, do coletivismo classista e do cientificismo. Não são apenas produtos dos mecanismos de poder criados na sociedade capitalista. Algumas delas foram construções muito mais complexas que a mera idéia de produção (do poder) poderia sugerir. O discurso sobre as mulheres, por exemplo, atravessa as lutas sociais revolucionárias francesas, as lutas na democracia burguesa e nos regimes totalitários nazistas e socialistas. Não se trata apenas da delimitação de um feminino construído pelos mecanismos de poder sobre o biológico, mas uma luta contra tais mecanismos e pela afirmação de potencialidades negadas pelos discursos hegemônicos. Como se argumentou no primeiro capítulo, os novos sujeitos coletivos surgem em tensão em relação às formas burocratizadas de intervenção estatal, insurgem-se contra a invasão do Estado na sociedade civil, mas não contra as tarefas do Estado na prestação de serviços sociais. Agora tem diante de si a tarefa de lidar com reapropriação pacificadora das identidades críticas pelos mecanismos do mercado.

Os mecanismos de uma racionalidade instrumental que toma seus destinatários como objetos encontra-se tanto nas formas burocratizadas do Estado Social quanto nos mecanismos da sociedade de consumo. De formas distintas, mas complementares, elas propugnam pelo fim da subjetividade moderna como racionalidade crítica e comunicativa. Não obstante, as formas de racionalidade comunicativa não apenas sobrevivem no tecido social como propõe tanto a redefinição dos espaços de intervenção do Estado quanto a sua apropriação como produto pelo mercado. Ao invés de uma intervenção fundada na racionalidade técnica, supostamente superior dos agentes do Estado, uma racionalidade técnica aberta aos mecanismos de uma racionalidade comunicativa. Ao invés de uma racionalidade técnica preocupada em definir segmentos de mercado e administrar diferenças, uma racionalidade comunicativa, capaz de reconstruir discursos de solidariedade e de proximidade sem um retorno a um "eu" totalizante. Nem conhecimento técnico sem participação dos envolvidos nem participação dos envolvidos sem apropriação dos conhecimentos técnicos. Nem a negação a

submissão do eu num projeto coletivo, nem um eu que seja apenas uma forma transitória de submeter-se ao consumo. A identidade em crise é, sobretudo, a crise de um modelo de intervenção. Os novos sujeitos representam, na sua composição paradoxal e de contínua reconstrução, a resposta a essa crise. Isso não significa que não tenham desafios a enfrentar, o principal deles está no fato de que as relações de poder não são estáveis e acompanham as estratégias de sua negação, logo as alternativas devem ser alternativas de revisão continua aos projetos de emancipação.

Enfim, o reconhecimento da crise da identidade não é o ponto final do papel da identidade nas sociedades complexas, mas sua premissa estruturante que permite sugerir a sua sobrevivência justamente quando ela assume a sua condição primordial de relatividade e fragilidade, tanto em relação a outras identidades quanto ao caráter circunstancial do próprio projeto que ela evoca. Logo, negar o lugar da identidade coletiva e individual na sociedade atual não é adotar uma posição de emancipação, a questão é a de assumir o descentramento provocado pelo reconhecimento de que toda auto-compreensão é um discurso transitório e que impõe sempre novas formas de auto-compreensão que não irão convergir a grande síntese, seja do eu, dos sujeitos coletivos, ou de um grande sujeito coletivo.

A identidade, neste contexto, pode ser um dado objetivo? A resposta a essa pergunta precisa ser invertida com outra pergunta: É possível se falar em objetividade, após a crítica hermenêutica e o giro pragmático-discursivo? O que é, afinal, a objetividade quando se reconhece que a experiência humana é o produto de interpretações discursivas parciais e mutantes? Nesse sentido, a pretensão de objetividade é que deve ser afastada, assim como as pretensões de identidades totalizantes.

Em outros termos, do mesmo modo que se reconheceu no primeiro capítulo o caráter aberto e incompleto daquilo que se convencionou chamar de "povo", o sujeito constitucional, demarcando-se a necessidade de que esse lugar não poderia ficar fechado às pretensões de novos sujeitos e, portanto, de novos conteúdos, também, de modo coerente, não se pode supor que esses novos sujeitos constituam-se em realidades objetivas, fixas, matematicamente identificáveis, substanciais e sem contradições. Os sujeitos coletivos também são espaços abertos, e assim devem permanecer, sem pretensões de serem totalidades

constituídas por substancias imutáveis. Na prática isso significa dizer que se nos referimos às mulheres, por exemplo, isso não significa que todas as mulheres sejam iguais mesmo naquilo que se pretenda ser uma definição de mulher. Tampouco todas as mulheres são atingidas pelas formas de discriminação de gênero do mesmo modo. Tampouco deixará de haver distinções entre as mulheres, como as distinções de classe ou de raça. Apesar disso tudo, o discurso das mulheres como sujeito coletivo, como uma representação de um conjunto de problemas que afeta com maior ou menor intensidade um grupo de indivíduos que se percebem e são percebidos como mulheres em situações concretas é, ainda, um discurso válido. Ao invés de negar a crise de uma suposta universalidade dos novos sujeitos, assim como se afirmou a crise inerente a noção de povo, é necessário admitir o caráter reflexivo das identidades dos novos sujeitos constitucionais.

Nesse passo, convém refletir sobre como a idéia de raça se comporta neste contexto de reconstrução das incertezas.

### *2.4.2 A Retórica Política da Raça e Uso Científico das Categorias Raciais: Tensões entre Racionalidade Técnica versus Racionalidade Discursiva*

Os discursos sobre a raça acompanham a tensão entre a racionalidade técnica e a racionalidade discursiva. O uso das categorias raça e racismo, no âmbito da ciência e da política, demonstram uma história de desconstrução e reconstrução de sentidos que somente pode ser entendida a partir da participação política, da reconstrução do discurso pela política. É essa desconstrução e reconstrução que as afirmações sobre a impossibilidade de políticas públicas para determinando grupo "racial" pretende ocultar em nome de uma suposta necessidade de uma identidade objetiva, fundada num referente material. Todavia, a oposição a esse ponto de vista não deve conduzir ao pólo oposto de defesa de um referente objetivo da identidade racial. Ao invés disso, é preciso reconhecer o caminho e seus desdobramentos.

Como visto, houve três grandes momentos das teorias raciais.

Num primeiro momento, antes do século XIX, a palavra "raça" era utilizada para designar a descendência comum de um conjunto de pessoas, as diferenças entre raças derivariam das circunstâncias da sua história e, embora se mantivessem através de gerações, não eram fixas. Esse momento "fraco" do sentido da raça

acompanha o escravismo e colonialismo, ainda marcado e justificado por ideologias religiosas. Se ainda não havia uma retórica científica da raça, isso não significa a ausência de racismo, pois a distinção entre negros e brancos era essencial aqueles dois fenômenos. Mais ainda, era a racionalidade técnica que presidia o processo de transformação de homens e de povos em coisas. A exploração econômica não era "apenas" a exploração do trabalho escravo, mas a escravização moderna que implicava na coisificação, despersonalização e desaculturação. A insurgência dos escravos foi tratada tanto a partir de medidas repressivas e, ainda mais violadoras da condição de humanidade, quanto por discursos racionalizadores da escravidão que procuravam encontrar formas de adequar a desmedida exploração dos escravos à preservação da instituição da escravidão, advogando o "bom trato" dos escravos. De qualquer modo, a diferença vista como uma desigualdade era concebida como algo natural, inclusive porque a própria extensão contínua das sociedades escravistas podia fazer crer que ela representava um "mundo natural". Os mundos coloniais conheceram não apenas categorias designativas como branco e negro, como se organizaram a partir dessas distinções, criando, quando necessário, novas divisões que permitissem a sua sobrevivência no jogo político de forças internas dentro das colônias. Ao mesmo tempo, também na Europa, uma sociedade composta por castas contribuía para a percepção natural das hierarquias raciais. Mesmo entre os autores iluministas que se valeram da metáfora do contrato e da escravidão humana para negar essas hierarquias, a escravidão negra e indígena era um fato tão natural que o direito a ter escravos era concebido como uma extensão do direito de propriedade. A crítica não alcançava a escravidão concreta dos povos africanos e americanos.

Num segundo momento, no século XIX, a "raça" torna-se um meio de classificar as pessoas por essas características", passando a significar "uma qualidade física inerente". A humanidade passa a ser concebida enquanto dividida em "raças". [1417] Aqui a categoria "raça" surge como pressuposto quase inquestionável na história da ciência, servindo para compreender a diversidade humana, mas, principalmente, para demarcar a "inferioridade das populações não-européias". Nascia um paradigma científico, no sentido formulado por Thomas KUHN, na medida em que a construção da categoria raça implicava um conjunto de

[1417] BANTON, Michael. A idéia de Raça. São Paulo: Martins Fontes, 1977. p. 29.

"problemas" a serem "resolvidos" pelos intelectuais da época: [1418] "Como se explicar a razão destas diferenças raciais? Seriam umas raças superiores a outras? Ou suceder-se-iam as raças na liderança da humanidade? Ou teria cada raça uma contribuição peculiar a dar a humanidade? Em qualquer caso, tratava-se sempre de descobrir a "natureza da raça". [1419]

Essa mudança discursiva coincide com um longo processo em que as Revoluções, em especial a Francesa e a Americana colocam em cheque duas formas de hierarquias vistas como naturais, a relação entre metrópole e colônia, e a relação entre as diversas "ordens" vistas como naturais dentro dos Estados Europeus. O discurso igualitarista, libertário e anti-colonial colocou em movimento um conjunto de relações que estavam aparentemente estabelecidas. Todavia, o fato novo que interessa ao sentido da palavra raça foi, como se tentou argumentar, o uso e a transformação desse discurso pelos escravos, pelos naturalmente desiguais tanto para a ideologia religiosa quanto para a ideologia contratualista. A luta pela Independência Americana coincide com um primeiro momento de libertação dos escravos. De igual modo, a Revolução Francesa coincide com um longo processo que, como visto, correspondeu à Revolução do Haiti.

As mudanças internas das hierarquias dentro da Europa e a possibilidade de manter em movimento um discurso igualitarista e libertário faz nascer, como reação, não apenas um discurso contra-revolucionário, mas também uma apreensão crescente do povo como objeto da ciência, o povo fera, a criminalidade dos pobres, a massa incapaz de auto-governo etc. A descoberta da soberania popular corresponde a descoberta da apreensão da soberania num sentido bio-político. As mudanças nas hierarquias européias, com a expansão do capitalismo, e afirmação da classe burguesa é paralela a redefinição da política colonialista, o que implicava o fim do tráfico de escravos, a aceitação de novas soberanias e da escravidão. Essa redefinição ocorre, sobretudo, dentro de um jogo político que determina o desmoronamento dos Impérios Coloniais espanhol e português com as lutas pela Independência das Américas e a nova influência Inglesa e Americana. Não alcança, portanto, a África. É neste contexto, de um novo colonialismo que a teoria científica da raça se afirma. O discurso racial foi uma tentativa discursiva de naturalização de

---

[1418] KUHN, Thomas S. A estrutura das revoluções científicas. São Paulo: Perspectiva, 1996, p. 218-220.
[1419] BANTON, Michael. A idéia de Raça. São Paulo: Martins Fontes, 1977. p. 29.

desigualdades e de justificação de uma racionalidade técnica prática quando o ideário igualitarista e libertário já havia posto em cheque a naturalidade da exploração racial. Ou melhor, a racionalidade científica e os processos de racialização discursivos surgem quando e onde foi necessário dar uma resposta a um ideário universalista. Os esteriótipos sobre os escravos e a própria experiência de escravização surgem como argumentos sobre a desigualdade das raças. Não se trata apenas de uma paradoxo, mas de uma funcionalidade, o fato de que os processos de emancipação dos escravos sejam acompanhados de discursos sobre a inferioridade não do trabalho escravo em termos abstratos, mas do próprio negro. Na medida em que se consolidam sociedades que reproduzem as hierarquias raciais presentes na escravidão, sem a escravidão, o discurso científico da raça encontra seu lugar. Ou melhor, participa desse processo de produção de alocação subalterna dos egressos do regime escravista. Apresenta-se como a resposta "racional" à apropriação racional, pelos racializados, dos discursos libertários empreendidos em nome da Razão.

Ao mesmo tempo, o fato de que as hierarquias coloniais tenham se estabelecido com base em hierarquias raciais e que os discursos científicos sobre as raças tenham tentado reproduzir essas hierarquias produzem um novo paradoxo, a descoberta de que o universalismo da igualdade e da liberdade comportava um lugar para a sua realização, a apreensão de que o universal não poderia realizar-se sem enfrentar o particular. É nesse contexto que surge o primeiro momento de construção de uma "igualdade racial".

No século XX, há um questionamento desse paradigma racial, a partir dos estudos denominados de protosociológicos que passaram a formular explicações sociológicas para aquilo que os cientistas acreditavam constituir "problemas sociais". Ou seja, eles procuraram desconstituir a ideologia da desigualdade-inferioridade presente nas teorias anteriores e vincularam-se aos movimentos de emancipação dos grupos sociais racialmente rotulados como inferiores. Ou seja, passaram a questionar o próprio processo de inferiorização das populações negras e indígenas. Passam a tomar como objeto não mais a raça, mas as relações sociais que produziram e produzem essas distinções.[1420] Todavia, somente com o uso interno na Europa e sua associação com o nacionalismo é que o paradigma racial passa a ser

[1420] BANTON, Michael. A idéia de Raça. São Paulo: Martins Fontes, 1977. p. 29.

retratado como problemático do ponto de vista político para definir as relações entre Estados e entre grupos sociais dentro dos países marcados pelo colonialismo e pela escravidão.

As análises de Franz Fanon sobre a revolta do homem colonizado sugerem que o paradigma parece ter sido contestado de forma peculiar, pois foi a reação política dos grupos considerados inferiores a principal contribuição para demonstrar que a idéia de inferioridade da raça era um processo social de categorização e que inexistia uma natureza imanente das raças.[1421] A crise do paradigma racial foi uma crise mais ampla das relações de poder que foram constituídas no seio desse paradigma. A politização das questões raciais correspondia ao caráter intrinsecamente político de uma falsa ciência mundial. Ela acompanha os movimentos por direitos civis nos EUA, o horror quanto ao seu uso no seio da comunidade européia pelo nazismo e o processo de descolonização da África.

De modo sintético, esse terceiro momento corresponde à mudança no paradigma científico das raças da passagem da teoria das raças às teorias quanto ao racismo. Porém, se houve uma mudança paradigmática ela correspondeu a contextos mais amplos de lutas políticas, e não, a um desenvolvimento da racionalidade interna da ciência.

Convém observar que antes das décadas de 1920 e 1930 as palavras racismo e racistas não eram utilizadas. George Frederickson afirma que o termo surgiu na década de 1920. O livro de Magnus Hirschfeld, de 1933, Rassismus (publicado em Inglês em 1938, sob o título Racism, teria sido o primeiro a usá-lo em um título.[1422] Se a palavra racismo não aparecia ou adquiria sentido contrário era porque a defesa das diferenças raciais era construída no seio da ciência, marcada pela racionalidade técnica que exclui as populações consideradas como objetos de análise. O que a ciência fez em nome do poder não foi fundar a desigualdade de tratamento, tampouco foi apenas pensar a raça em termos negativos. Os tratamentos racistas, conhecidos em sua forma extrema em experiências posteriores como o holocausto judeu, tiveram experiências embrionárias, mesmo antes do domínio científico que delimitou o campo de estudo das raças. Não é absurdo

---

[1421] FANON, Frantz. Os Condenados da Terra. Trad. José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

[1422] Citado por: BLUM, Lawrence. O que as explicações de racismo causam? In: LEVINE, Michael P.; PATAKI, Tamas (org.). Racismo em Mente. São Paulo: Madras, 2005, p. 72.

afirmar que Hitler esteve para os judeus assim como Napoleão para os negros do haitianos. De igual modo, o racismo, fundado na superioridade branca sempre atribui qualidades positivas e negativas as raças, inclusive às denominadas de inferiores. Assim como muito antes do holocausto judeu ser definido como um crime contra a humanidade a expressão já era utilizada pelos abolicionistas para se referirem à escravidão.

A novidade, na mudança da palavra foi dar voz as vítimas e explicitar as relações de poder que se constituíam no âmbito da ciência e da sociedade. Não por acaso, Lawrence Blum afirma que o "O termo 'racismo' foi cunhado por cientistas sociais europeus em resposta à ascensão do nazismo, e foi somente na década de 1960 que se tornou de uso comum nos Estados Unidos em relação ao tratamento dispensado aos negros" [1423]Todavia, não menos verdadeiro é o fato de que a ciência racista construída contra os judeus teve seus fundamentos extraídos e reelaborados do racismo cientifico contra os negros, e que os grupos rotulados de negros já protestavam contra as definições e contra os lugares sociais que lhe eram destinados desde o início da escravidão. O ponto de viragem da análise das raças à consideração do racismo, ponto fundamental para se compreender a tutela constitucional dos novos sujeitos constitucionais e as suas demandas, é justamente o reconhecimento de que o racismo é "descoberto" por aqueles grupos que são vítimas de práticas desumanizadoras. A passagem científica acompanhou, de modo refratário como descrito, a denúncia das desigualdades socialmente engendradas.

Neste contexto, malgrado seja comum a afirmação de que poderia ter um escravismo racista (americano) e o outro não racista (brasileiro), o fato é que durante o escravismo a palavra racismo não era utilizada para expressar nem um nem outro caso. A descoberta do racismo nas relações escravista insere-se na luta política que vincula ciência e sociedade num período posterior. É um modo de considerar o passado, não apenas uma característica do passado. Os retratos diferenciados desses dois passados, o americano e o brasileiro, podem indicar não um ambiente acadêmico mais racista, mas, ao contrário, o deslocamento das lutas sociais para o âmbito das ciências no caso americano e uma hegemonia institucional impermeável a denúncia do racismo no caso brasileiro, ou, ainda, o papel desempenhado pela ciência nas estruturas de poder em sociedades pós-escravistas conforme seu

---

[1423] BLUM, Lawrence. O que as explicações de racismo causam? In: LEVINE, Michael P.; PATAKI, Tamas (org). Racismo em Mente. São Paulo: Madras, 2005, p. 72.

padrão de desenvolvimento capitalista, ou seja, a diferença, caso existente, pode ser encontrada no fato de que, no Brasil, o espaço de naturalização da inferioridade negra foi tão marcante que a ciência cumpriu um papel secundário.

Neste caso, um exemplo poderia ser elucidativo. Gilberto Freyre, retratado durante décadas como nosso teórico anti-racista estabeleceu seu "diálogo científico" com quais teses? Afirmou, por exemplo, que a amamentação das crianças brancas por amas de leite não era prejudicial à saúde e, ainda, alimentava uma primeira percepção de afeto entre as raças. Foi anto-racista por que negou que os negros fossem, neste caso, os transmissores de doenças aos brancos ... De igual modo, afirmou que o negro era "trabalhador", aliás melhor do que o "índio". Foi anti-racista porque negou que o negro não poderia ser aproveitado como trabalhador nacional ... As duas teses, respondidas na década de 1920/1930 referem-se, a primeira, aos argumentos da médicos de uma ciência preocupada com a eugenia, a segunda com as teses comuns durante a fase de abolição do trabalho escravo e justificadora da imigração de mão-de-obra européia. Surpreendemente sua obra é vista como uma "inovação" ainda nas décadas de 1950 e 1960. Porém, o diálogo científico se dá como uma resposta à tese da segunda geração de teorias segundo a qual a raça negra era inferior. Em nenhum momento, se estabelece uma ruptura na qual as relações de poder são questionadas. Ao invés disso, como se tentou argumentar, ele recupera os discursos de racionalização do trato dos escravos e das relações de poder dentro da sociedade escravistas para negar a existência de relações de poder, julgando-as menos "racistas" do que as existentes em outras sociedades, o que significa dar voz ao discurso da escravidão benigna que foi um discurso complementar à tese da desqualificação do trabalho executado pelos negros. O importante a destacar é a inexistência de pontos de ruptura nessa revisão do racismo brasileiro com a problemática das teorias racistas.

De igual modo, a demarcação de sociedades como racistas não resulta da existência de padrões de exclusão do passado, elaboradas conforme os discursos de sua época, quando tal compreensão do caráter persistente dos argumentos racistas não existia. Não é tampouco por acaso que o principal lapso temporal da existência de uma sociedade não-racista no Brasil, na visão de Gilberto Freyre, corresponda a um momento na história da humanidade em que a raça não era uma elaboração fundamental no plano das ciências. Todavia, seu discurso está

preocupado em afastar a pertinência local das lutas sociais feitas pelos escravos e ex-escravos em nome da liberdade e da igualdade. Enfim, o paradoxo do anti-racismo que tem sua ancoragem em Gilberto Freyre é de uma negação paradoxal, nega-se a existência da inferioridade dos negros, ainda que reafirmando implicitamente esteriótipos como a identificação entre negro e a naturalidade de sua aptidão para o trabalho manual, e nega-se a afirmação política dos negros na condição de sujeitos. O limite absurdo desse anti-racismo, seu caráter restrito, parece indicar a naturalidade com que as relações raciais de subordinação são pensadas no Brasil.

Em outras palavras, a luta por conquistas por direitos dos excluídos são mais decisivas nos retratos do passado do que a ausência de conquistas de direitos. Em sociedades nas quais as desigualdades são naturalizadas, a percepção de que há racismo não faz sentido. Ao contrário, em sociedades nos quais as desigualdades tidas como naturais são questionadas, a memória das violações tendem a ser acumuladas. Nos EUA, há um desconforto quando se argumenta que os patriarcas fundadores da Nação foram proprietários de escravos, no Brasil esse desconforto não existe, porque, afinal, eles amavam seus escravos ... A diferença está, de fato, no impacto de uma auto-crítica diante dos movimentos sociais do presente, da reelaboração da memória institucional.

Quando se pretende uma luta anti-racista no marco de uma racionalidade técnica, o discurso sobre as raças define as potencialidades de cada grupo. A delimitação das práticas de contatos sexuais, por exemplo, é apenas um refinamento das formas de distribuição e manutenção do status social. Ainda neste quadro, a luta se dá na enunciação de qualidades da raça inferior desconsideradas pela superior. A diferença serve a uma igualdade de complementação subordinada não muito distinta da diferença atribuída pelo racismo. Trata-se de demonstrar a potencialidade técnica da raça para o aparelho produtivo.

Ao contrário, no plano de uma racionalidade discursiva, do debate sobre o racismo, o passo de desconstrução das teorias racistas é a demonstração de que os limites não são da raça, mas das construções históricos sociais que apenas são refinadas, e, portanto, trazidas ao primeiro plano, quando transformadas em discurso científico. O ponto de partida é a incomensurabilidade da condição humana e a limitação que as expectativas sociais impõem a determinados indivíduos porque

identificados na sua proximidade com um signo, a raça. A luta pela universalização de direitos necessita reconhecer que tais direitos não foram distribuídos de forma universal, e que existe a particularidade de uma "condição", um constructo social. A diferença do discurso jurídico burguês clássico ou do discurso do operariado revolucionário é que ambos partem de uma posição que, em tese, poderia ser ocupado por qualquer um num conjunto de entes, desde que satisfizesse condições alheias aquilo que se considerava como identidade pessoal, privada. O operário e qualquer um desde que ... O burguês é qualquer um desde que ... Enfim, desde que ocupe uma posição nas relações sociais. Em relação aos negros, ser negro não é ser qualquer um, o rótulo não indica uma posição numa escala ou numa medida, mas a própria medida. De igual modo, a luta pela afirmação do direito à igualdade formal ou material, importa o reconhecimento de que são excluídos em razão dessa "condição" não jurídica, estão imersos num mundo de valores que os rejeita sob um ponto de vista ontológico, no passo em que os vê como tendo uma ontologia própria. A principal rejeição é de sua condição de sujeitos, vale dizer, de produtores de um discurso, a negação da possibilidade do discurso é o nó fundamental do impasse sobre identidade negra, nela reside tanto a ontologização do "ser negro" quanto a negação de sua humanidade concreta.

Entretanto, essa desconstrução não pode estar completa quando não se considera que, de fato, a raça não foi apenas a construção de uma diferença, mas a clausura histórica de determinadas diferenças. Isso porque as demarcações do racismo, como dito anteriormente, se estabelecem sobre potencialidades culturais e humanas, manifestadas de forma plural, mas reduzidas como pertencentes, de modo negativo, a raça inferior. Neste caso, trata-se de levar os fundamentos de uma racionalidade discursiva até o momento em que ela se impõe como negação irracional de outras tantas racionalidades. A relação entre exclusão racial e étnica e exclusão de outras racionalidades discursivas acompanha a história ocidental e das novas nacionalidades no Novo Mundo. Ela demonstra como as dimensões classificatórias do racismo, como biológico ou cultural, ocultam uma dimensão decisiva a historicidade das práticas culturais e a possibilidade dos grupos humanos de participarem do mundo a partir de um lugar situado.

Sob o rótulo "negro" ou "índio" havia uma diversidade cultural, pré-existente aos mecanismos identitários impostos pelas práticas e discursos europeus, que

sobreviveu e se defrontou com tais mecanismos. Há uma operação de resistência cultural que não cessou de se afirmar contra tais mecanismos. A resistência, ao contrário do que pode fazer crer essa palavra, estava presente na condição de existência, ou seja, de não se deixar construir segundo o discurso do outro. A identidade racial não foi, portanto, mera afirmação de uma diferença, vazia em si, em oposição aos "brancos", pois os identificados racialmente compunham uma trajetória histórico-cultural distinta dos mecanismos de poder racializadores que estavam sendo implementados. [1424]

O negro para o sistema escravista não é a pluralidade africana, mas a sua negação. Mesmo quando ele era identificado como um grupo de origem, a origem é muito mais do local de partida do que a identificação de uma integração a um processo civilizatório local. Ao mesmo tempo, para o sistema escravista o negro não é a humanidade universal, é o limite dos direitos universalizados, a impossibilidade de intercâmbio das formas culturais. Entretanto, se isso é o projeto e a ação das práticas de poder, não é o resultado concreto das lutas cotidianas e revolucionárias. A condição histórica de escravo reiventa, aos pedaços, interpretações de um ser no mundo que não está, por razões óbvias inscrito, no local, mas não pode retornar, busca, de modo contraditório e simultâneo, a inscrição no local e no universal, afirmação de uma igualdade e uma diferença. Olhar-se exclusivamente a partir da universalidade é negar a historicidade da sua existência. Olhar-se exclusivamente a partir de uma diferença é negar as potencialidades de reinvenção de sua sobrevivência.

Nas interpretações da historiografia foucaultiana a não adaptação aos mecanismos de poder é vista como um subproduto das práticas de poder. Michel Foucault não admite, em alguns de seus textos, a resistência a partir de algo que não seja o próprio corpo no qual o poder se inscreve. Para o autor, a forma de resistência encontra como protagonistas a multidão (nas praças) ou a própria resistência como uma força impessoal.[1425] Tais interpretações, utilizadas para pensar a identidade no presente, passam ao largo (não observam na história) o mundo dos escravos, das tribos indígenas, do colonialismo, das fugas e das

---

[1424] Para uma crítica da ocidenetalização veja-se: LATOUCHE, Serge. A Ocidentalização do Mundo. Petrópolis: Vozes, 1996.

[1425] Há críticas razoáveis feitas a Michel Focault em HABERMAS, Jürgen. O Discurso Filosófico da Modernidade. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 333-453.

rebeliões, enfim, da complexidade mais profunda que se instaura nas relações de poder desde a Modernidade até o momento presente da globalização.

A identidade racial é uma identidade política não porque seja mais do que qualquer identidade, mas porque as lutas discursivas em torno da raça perpassaram o domínio dos discursos identitários, remetem-se às identidades culturais que foram desenrraizadas com o escravismo e o colonialismo, a criação de momentos originários e, muitas vezes inexistentes, de uma completude de significação, ao mesmo tempo em que são, nesse processo, obrigadas a encontrar um limite concreto que é a opressão da existência material e, quase sempre, as formas de repressão e negação por parte de um Outro Ocidental.

Enfim, a condição do ser negro, na condição de escravo ou pária social, representa ser representado como limite à universalização da igualdade e da liberdade, porém, ao mesmo tempo este ser não está apenas diante dessa negação, mas de uma reconstrução histórica de uma identidade estilhaçada, identidades culturais no plural e, necessariamente identidades para as quais a própria escravidão tornou-se um momento constitutivo. O ser negro, assim como o ser indígena, foi negado tanto pela racionalidade instrumental quanto pela própria racionalidade discursiva. Para muitos negros brasileiros ou americanos, falar em nome da raça, ou seja, dizer alguém num mundo, reconhecendo sua condição de existência, implica em reivindicar um "eu" cultural africano, perpetuar uma diferença como modo de articular formas de resistência política. Não se está aqui defendendo a tese de que o referente material raça se encontra, na natureza, vinculado a referências culturais específicas, mas, ao revés, que tais referências culturais apresentam-se como formas de resistência política justamente porque foram redimensionadas pelo escravismo e o colonialismo.

A identidade cultural é uma das faces importantes da identidade política negra, o que não significa afirmar que a identidade política negra deva ser sempre manifestada como identidade cultural ou que as práticas culturais advindas desse desenraizamento sejam vivenciadas apenas por negros. Como se argumentou a propósito da Revolução do Haiti e a construção do imaginário do medo, a rebelião negra apresenta-se como uma dupla inflexão a ser negada pelas novas estratégias de domínio, as quais compreendem a construção cientifica do conceito de raça, de um lado, está a negação de que os negros organizem-se sob a forma constitucional

em nome da igualdade e da liberdade, de outro, que os processos culturais que representem outras formas de racionalidade discursiva, como as religiões de matriz africana, sejam elementos catalizadores dessa busca pela universalidade.

O deslocamento do discurso sobre a raça percorreu o seguinte caminho. Da construção da raça e do racismo como percepções do comportamento das raças sob o signo da inferioridade, para o racismo como denúncia da inconsistência dessas mesmas teorias sobre a inferioridade e para raça como um lugar construído pela política. As transformações da ciência racista até a ciência que nega o racismo e o utiliza como categoria explicativa de relações de poder não é mais uma mera estratégia do poder para perpetuar a raça, mas o limite de uma ciência em crise diante das lutas sociais.

Trata-se de reconhecer um processo de ressignificação que estende para limites, antes impensáveis, o próprio conceito de dignidade humana burguês. De fato:

"os grupos excluídos e as classes dominadas travaram sempre, de modo consciente ou inconsciente, uma disputa pela ressignificação dos símbolos matriciais ou periféricos que configuram o imaginário social instituído e que possibilitam a constituição das identidades e o direcionamento das práticas sociais. Por trás ou no horizonte desta luta de poder dos grupos excluídos aparece a pretensão de desconstruir a sujeição produzida pelas identidades adestradas e possibilitar a sua constituição como sujeitos históricos com capacidade crítica e prática de decidir seu próprio destino.

As lutas contra a aberração da escravidão humana foram os primeiros confrontos que contribuíram para desmascarar a utilização da dignidade como simbolismo legitimador dos novos mecanismos de poder criados pela burguesia. Essa restrição identitária da dignidade possibilitava associar a pessoa do negro a uma mercadoria. A mercadoria era considerada um direito natural. Ela era parte constitutiva da dignidade do cidadão burguês. O escravo, agora não mais pessoa, mas mercadoria, passa a ser um elemento que contribui para afiançar o estatuto e a dignidade do proprietário. Os movimentos abolicionistas contribuíram para desconstruir a perversa restrição que fazia da dignidade de um direito próprio (da identidade) do proprietário (sempre branco), enquanto o negro, por natureza, era identificado como um ser inferior no patamar das mercadorias. Deste modo, através

das lutas sociais abolicionistas, o simbolismo da dignidade sofreu uma primeira desconstrução ou alargamento, possibilitando à raça negra a produção de novas identidades e práticas de sujeitos livres, o que deu inicio a seu inconcluso processo de "inclusão" social."[1426]

Há uma identidade racial em crise? A principal crise da identidade racial, implicada nessa viragem, resume-se ao fato de que os "objetos" estão falantes. Ou seja, reivindicam a partir da história e da cultura um lugar de fala.[1427] A posição de indivíduo abstrato e universal está sendo contestada e a branquidade, antes não marcada, inicia um processo de justificação. Os grupos racializados se apropriaram dos rótulos raciais, produzindo sua resignificação. A raça passa a servir para denunciar e combater o racismo. O indivíduo Ocidental (agora demarcado como branco europeu) teve de se defrontar com a diferença que constituiu parte de sua identidade. A própria ciência e os cientistas não poderiam pretender escapar de uma denúncia de seu papel social. A ciência não havia sido neutra, mas racializada, não podendo ser desvinculada da crítica de sua atuação nas relações raciais. Os lugares neutros de fala e a argüição em nome do universal foram, por efeito reverso, denunciados em sua "cor", malgrado se pretendesse que "ser branco" é não ter cor, mas ter a "única cor humana".

A resposta para essa crise da identidade racial moderna, num mundo globalizado das identidades, deveria ser a revisão profunda da identidade ocidental, mas, ao contrário, a desconstrução do indivíduo no seio da sociedade de massas facilitou a transformação da razão crítica em hábito de consumo. A não identidade ocidental pretende agora devorar todas as identidades e reduzi-las a vazios de significação. Vazio, diante da insurgência de seu Outro, o Ocidente pretende fazer com que as identidades sejam esvaziadas, não ofereçam mais resistência. Para penetrar nas subjetividades não vencidas e recalcitrantes, o Ocidente se oferece ideologicamente como o paraíso identitário, espaço aberto para o futuro

---

[1426] SIDEKUN, Antônio. Alteridade e Multiculturalismo. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003. p. 139 e 140.

[1427] Esse paradoxo foi percebido por Osmundo de Araújo Pinho: "O negro é o Outro. É, inclusive e principalmente, o Outro de processos de conhecimento da realidade social. Pesquisadores de relações raciais parecem não ter cor, mas seus "objetos" sempre têm. O autor deste artigo, voz alienada de uma realidade alienada, ocuparia assim, ao mesmo tempo, o lugar entendido como neutro e vazio de determinações do pesquisador "incolor" e o lugar do Outro, pleno de determinações raciais." PINHO, Osmundo de Araujo. Só se vê na Bahia. A imagem típica e a imagem critica do Pelourinho afro-baiano. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil. Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999. p. 105.

descompromissado com o insuportável "fardo do homem branco".[1428] Como demonstra o paradoxo identitário, antes descrito, apesar da necessidade de se desfazer do Outro como sujeito, a razão instrumental que preside as transformações tecnológicas no capitalismo global não pode prescindir da identificação. Nesse projeto, a insistência sobre a crise das identidades não tem como objetivo eliminar o Outro, como sujeito racializado, ele não será eliminado como Outro excluído, mas como possibilidade do Outro divergente. O discurso neoliberal das identidades trata de eliminar o efeito não desejado das práticas racistas (a politização da discriminação) e de garantir a apropriação pelo mercado do patrimônio cultural e biológico da diversidade humana.[1429]

Para uma teoria constitucional, comprometida com a emancipação do homem diante de todas as formas de opressão que limitam a realização de suas potencialidades, o reconhecimento da raça não significa um retorno ao racismo de um primeiro momento em que a raça surge como categoria discursiva, mas a consideração do uso paradoxal que os indivíduos racializados fizeram, no plano político, da categorização que lhes foi imposta. É somente este o caminho que permite compreender que afirmar a raça pode servir para negá-la, pois não é afirmar a racialização, mas o discurso insurgente contra o racismo.

Esse caminho dá respostas viáveis sobre quem são os negros para as políticas públicas de combate ao racismo. Há um caminho evidente, dar voz, do ponto de vista jurídico aqueles que se dizem vítimas de racismo, dizer-se negro é, sem dúvida, um momento de afirmação da liberdade. Todavia, esse mesmo caminho encontra-se já com sua contra-estratégia discursiva, a de que a identidade racial é a apenas uma roupa da moda que se veste ou se retira. A solução, neste contexto, não é um retorno a idéia de objetividade da apreensão da raça, mas de articulação entre planos de apreensão do discurso, quer do ponto de vista de seu uso científico, na representação sociológica da apreensão da discriminação, quer do ponto de vista de situações concretas de inclusão. Dizer negro, é dizer-se historicamente vinculado a um lugar e esse lugar não é o da reivindicação individual de benefícios, mas da

---

[1428] Sobre o tema da branquidade veja-se: WARE, Vron.(Org.) Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

[1429] Defende-se, portanto, que a noção de multidão criativa, supostamente liberada pelas forças da globalização, é muito mais um efeito ideológico do capitalismo globalizado do que uma realidade capaz de emancipar os povos do mundo. Ao contrário do que pretendem: HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. Império. Rio de Janeiro: Record, 2001.

construção coletiva de lutas sociais. Logo, a institucionalização do caráter relacional da própria identidade de vítima reivindicada não pode ser esquecido.

## 3 A Indeterminação dos Conceitos utilizados nas Políticas de Acesso ao Ensino Superior e a Proposta de Levar a Raça a Sério

A adequação das denominadas "cotas raciais" ao paradigma constitucional do Estado Democrático de Direito resta evidenciada diante das desigualdades raciais vividas no presente, da trajetória histórica de desrespeito aos direitos fundamentais e da necessidade de reconhecimento das lutas sociais por igual respeito e consideração.

Entretanto, à medida que a tese da inconstitucionalidade das "cotas raciais" por violação do princípio da igualdade não convence, a ação dos que se opõem ao sistema de "cotas raciais", além de incidir na tentativa de ressuscitar velhos dogmas sobre nossa identidade nacional, forjados nos períodos autoritários da República e contrários à abertura do sujeito constitucional ou pautar o debate a partir de uma compreensão da raça a partir de uma racionalidade técnica, foca sua atuação, na tentativa de demonstrar que o processo de implementação é marcado por desvios. Afirma-se em oposição às "cotas raciais": a raça não é um conceito científico, pois se trata de um conceito vago, capaz de gerar fraudes e insegurança nos processos seletivos. [1430]

---

[1430] O texto pressupõe a legitimidade e a adequação constitucional das políticas de ação afirmativa, centrando sua análise em outros aspectos práticos. Sobre o tema da constitucionalidade, veja-se: ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. O Princípio Constitucional da Igualdade. Belo Horizonte: Editora Lê, 1990. p. 28-59; SISS, Ahyas. Afro-brasileiros, Cotas e Ação afirmativa: razoes históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003; PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. Preconceito Racial e Igualdade Jurídica no Brasil. São Paulo: Julex, 1989; GOMES, Joaquim B. Barbosa. Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade. Rio de Janeiro: Renovar, 2001; GOMES, Joaquim Barbosa. O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas. p.15-58. In: SANTOS, Renato Emerson & LOBATO, Fátima. (Org.). Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003; BOK, Willian G Bowen. O Curso do Rio – Um estudo sobre a ação afirmativa no acesso à universidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2004; VIEIRA JÚNIOR, Ronaldo Jorge Araújo. Responsabilização Objetiva do Estado. Segregação institucional do negro e adoção de ações afirmativas como reparação aos danos causados. Curitiba: Juruá: 2005; SILVA FILHO, Antônio Leandro. Hermenêutica Constitucional, O Metaprincípio da Igualdade e as Ações Afirmativas para Afrodescendentes: Perspectivas em Ronald Dworkin. Monografia de Conclusão de Curso de Direito. Curitiba: Unibrasil, 2004; MELLO, Marco Aurélio Mendes de Farias. Ótica Constitucional – a Igualdade e as Ações Afirmativas. In: Discriminação e Sistema Legal Brasileiro. Anais do Seminário Nacional organizado pelo Tribunal Superior do Trabalho em 20 de Novembro de 2001, p. 23; DUARTE, Evandro Charles Piza. Princípio da Isonomia e Critérios para a Discriminação Positiva nos Programas de Ação Afirmativa para Negros (afro-descendentes) no Ensino Superior. In: ABC Revista de Direito Administrativo Constitucional. ano 7, n. 27, jan./mar.2007. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

A ampliação de programas de ação afirmativa para negros envolve problemas operacionais que devem ser resolvidos com a experiência, porém a descoberta de que a raça não se sustenta do ponto de vista da genética, por exemplo, retomam a idéia de raça vencida desde os estudos proto-sociológicos e redimensionam, outra vez, o tema para o âmbito de uma racionalidade técnica.

Entretanto, o que está em questão não é a raça, mas a possibilidade de alguém ser discriminado em função da crença social na existência de diferenças raciais. A discriminação e as desigualdades, estas sim, são as categorias científicas em debate. O paradoxo aparente da raça não pode ser resolvido pelas ciências biológicas, mas pela apreensão das finalidades de uma norma que propõe garantir a igualdade material mínima entre grupos ou indivíduos que são desigualados pelos fatos sociais. O fato social "discriminação" não precisa ser cientificamente lógico para existir. Ele pode ser reconhecido à medida que sua generalização é estatisticamente comprovada e que sujeitos sociais, na condição de vítimas, empreendem uma luta por reconhecimento, cujo cerne é a busca por igual respeito e consideração.

Todavia, o argumento da precisão lingüística das categorias e dos demais critérios de seleção em oposição à imprecisão aos critérios e as categorias utilizadas nos programas de cotas raciais é construída num jogo de crítica focada que sugere a inexistência dessa qualidade nas "cotas raciais".

Sem pretender um julgamento antecipado sobre um processo que ainda não terminou, é preciso deslocar o foco para os demais modelos de acesso acima apresentados para constatar que não há novidade alguma nas dificuldades de estabelecer padrões de seleção para o acesso ao ensino superior. A indeterminação dos conceitos mais utilizados nesses procedimentos não é uma característica particular das "cotas raciais". Elas não apresentam maior ou menor indeterminação. Ao contrário, todas as categorias normativas utilizadas no âmbito das políticas públicas possuem riscos. A necessidade de fundamentação e o controle, com base nessa mesma fundamentação, são inerentes à constitucionalidade das políticas públicas. As opções disponíveis e a diversificação dos processos seletivos correspondem a uma complexidade crescente que hoje pode ser percebida em razão das transformações da percepção da igualdade formal e da igualdade

material, tanto em relação ao universo de indivíduos selecionados para usufruir do serviço público educacional quanto em relação às funções atribuídas a esse serviço.

Para demonstrar este argumento duas questões são propostas: O tradicional sistema de vestibulares ofereceria critérios menos indeterminados para a seleção do que os novos modelos sensíveis à exclusão social do candidato? Caso fossem comparados os diversos critérios de sensibilidade à exclusão social, o de pertencer a grupo racialmente discriminado seria mais indeterminado que os demais?

## 3.1 CRITÉRIOS DE ACESSO ÀS UNIVERSIDADES PÚBLICAS: A TENSÃO ENTRE IGUALDADE FORMAL E MATERIAL

Quando o debate sobre a adoção das "cotas raciais" para acesso ao ensino superior adquiriu dimensões práticas, surgiram duas posições principais: a) a que insistia na adoção exclusiva do critério de mérito para acesso; b) a que propunha a adoção, isolada ou sobreposta, de outros critérios, além (ou em substituição) do critério racial, sobretudo os de renda e de pertencimento à escola pública.

O uso do termo "cotas" (ou "cotas raciais") não é pacífico na literatura. Alguns dão preferência ao termo políticas de ação afirmativa para indicar as ações estatais ou não estatais que visam a integrar grupos socialmente excluídos. O termo teve seu uso consolidado na imprensa nacional, majoritariamente contrária a sua implantação. [1431] [1432] Ele não reflete, porém, as políticas de acesso adotadas nas universidades públicas brasileiras, pois em nenhuma delas a satisfação de um dos critérios utilizados, às vezes sobrepostos em algumas universidades, garante o acesso do candidato, ou seja, o candidato não tem sua vaga garantida por pertencer a determinado grupo. Ao invés disso, os critérios são combinados com o cumprimento de requisitos mínimos, tais como a nota, a aprovação na primeira fase do vestibular e, até mesmo, numa segunda fase de exames.

---

[1431] O uso do termo é debatido em: GOMES, Joaquim Barbosa. O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas. In: SANTOS, Renato Emerson & LOBATO, Fátima (Org.). <u>Ações Afirmativas:</u> Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 15-58; GUIMARÃES, Antônio Sérgio. Ações afirmativas para a população negra nas universidades brasileiras. In: SANTOS, Renato Emerson & LOBATO, Fátima (Org.). <u>Ações Afirmativas:</u> Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 75-82.

[1432] A oposição da imprensa foi constada por: SILVA, P. V. B.; ROSEMBERG, Fulvia. Black and White People in the Brasilian Media: Racist Discourse and Practices of Resistence. In: Teun van Dijk (Org.). <u>Racism and discourse in Latin America</u>. 1ª ed. Lanhan: Lexington Books, 2009, p. 57-93.

O pertencimento a um grupo beneficiado representa a identificação de um padrão de exclusão social, mas não um "privilégio" que é concedido em função de uma "característica" do candidato. No caso das denominadas "cotas raciais", existe uma distinção entre dizer que "A" obteve aprovação no processo seletivo porque pertence a um grupo racial "X" e dizer que "A", por pertencer a um grupo racial "X", vítima de discriminações sociais que dificultam o acesso a benefícios sociais, integra uma política pública de interesse social que pretende alcançar determinados objetivos, como por exemplo, a diminuição do preconceito decorrente da naturalização das hierarquias sociais ou a promoção de mobilidade social pelo estímulo da autoestima do grupo discriminado.

Ao agregarem o critério "nota na prova dos vestibulares" a esse padrão, as universidades públicas adotam formas de sensibilização a outros fatores sociais, mas não, em sentido estrito, cotas. A distância dos modelos adotados e a ideia de "cotas" fica ainda mais evidente naquelas universidades em que as vagas tidas como "reservadas" não são ocupadas porque os candidatos não cumprem outros requisitos exigidos, como a nota mínima.[1433] O sistema adotado na UFPR representa bem a distância entre o uso ideológico, político e do senso comum, do termo "cotas raciais" e a complexidade das alternativas que têm sido adotadas no país. Isso porque, caso o candidato às vagas destinadas ao programa de inclusão racial não obtenha uma nota mínima a vaga não será preenchida por um candidato a este programa. Obviamente, ela não ficará ociosa, mas preenchida ou pelos candidatos da classificação geral ou por candidatos de outro grupo visado nos programas de inclusão.

Enfim, o sistema adotado no Brasil está bem distante da ideia de cotas, sejam elas "raciais" ou de renda. A nomenclatura adotada pelas universidades para designar os novos padrões de sensibilidade não é uniforme. Fala-se em reserva social e reserva racial. A primeira, para designar as vagas ocupadas com sensibilidade para a renda ou para a natureza pública da escola de origem, e a segunda, as vagas ocupadas por estudantes negros e indígenas.[1434] Essas denominações, embora usuais, podem referendar formas sutis de indução ideológica. As reservas étnicas e raciais integram as reservas sociais, pois o

---

[1433] Em nenhuma das universidades brasileiras, as vagas não preenchidas ficam ociosas, sendo sempre ocupadas pelas demais categorias de concorrentes.

[1434] Esta foi a opção do Plano de Inclusão Social e Racial da UFPR.

fundamento de sua existência não é a raça, mas a exclusão racial ou étnica que são fenômenos sociais. Qualquer sensibilidade a fatores sociais, como a discriminação racial sofrida por determinados grupos ou as desigualdades raciais e étnicas, é, de fato, uma reserva social. A diferença encontra-se nos objetivos dos programas adotados, diante dos problemas sociais que são considerados relevantes para sopesar outros critérios. No caso das reservas étnicas, por exemplo, está em questão uma pluralidade de fatores reconhecidos, inclusive expressamente no texto constitucional, que afasta os membros das comunidades indígenas das universidades públicas, entre eles o próprio distanciamento da ciência acadêmica das tradições e culturas indígenas brasileiras, assim como a barreira linguística, reproduzida nos modelos uniformizados das provas de acesso. [1435]

A utilização dessas novas formas de sensibilização acompanha a crescente complexidade do sistema de acesso à universidade pública, pois, além das provas vestibulares, têm sido adotadas outras formas de acesso, tais como a avaliação seriada, a ocupação de vagas remanescentes e a criação de vagas para alunos estrangeiros (vagas convênio).[1436] A crise do sistema de vestibulares, quer do ponto de vista de sua fundamentação pedagógica quer por sua diluição em inúmeras outras alternativas, não é um produto da adoção dos novos padrões de sensibilidade a critérios de exclusão social. Ao contrário, a oposição ao sistema de "cotas" deu "vida nova" a um modelo decadente.

No âmbito das críticas às "cotas raciais", o que os defensores do sistema de vestibulares mais prezam é sua simplicidade, sua uniformidade, sua padronização, enfim, todos aqueles elementos que poderiam ser, aparentemente, assemelhados à ideia de igualdade formal. Todavia, as críticas dirigidas à igualdade formal nos dois últimos séculos seriam suficientes para que se colocasse em xeque essa suposta virtude. A igualdade formal pode produzir e convalidar desigualdades, violando a igualdade como princípio. [1437]

---

[1435] Ao longo desse texto, o uso do termo "cotas raciais" foi acompanhado de aspas por essa razão.

[1436] Os sistemas de avaliação seriada correspondem à aplicação de diversas provas no decorrer do ensino médio, permitindo-se ao candidato se valer da pontuação obtida na classificação das provas dos vestibulares.

[1437] CARVALHO NETTO, Menelick de. A Interpretação das leis: Um Problema Metajurídico ou uma questão essencial do Direito? De Hans Kelsen a Ronald Dworkin. Cadernos da Escola do Legislativo. Belo Horizonte, n. 5, p. 27-30, 1997; CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A

Inúmeras são as questões a serem levantadas quanto a esse aspecto. Apenas para ilustrar, seguem alguns exemplos. A existência de desigualdades educacionais atuais podem decorrer da distribuição desigual de benefícios sociais em gerações anteriores, tais como a proibição ou criação de dificuldades de acesso ao sistema educacional de determinados grupos sociais. Desse modo, o acesso dos pais ou dos avós ao ensino superior transforma-se em um fator decisivo para o ingresso do candidato. Barreiras raciais impostas há mais de cinquenta anos têm, portanto, ainda impacto nas gerações presentes. A proibição de alfabetização dos negros criada há mais de cem anos pode representar um elemento central na reprodução de desigualdades educacionais. Da mesma forma, as desigualdades educacionais podem ser reproduzidas dentro do sistema de ensino, público e privado, à medida que ele mantenha formas sutis ou explícitas de discriminação, preconceito ou desvalorização de determinado grupo social. A existência do denominado "racismo na escola" é outro fator decisivo do fracasso escolar e, pois, das desigualdades educacionais e raciais. Neste caso, são visíveis as relações cíclicas entre passado e presente, bem como entre níveis inferiores e superiores de formação, tendo em vista a criação de programas escolares, livros didáticos, formação de professores, práticas escolares consolidadas, cultura acadêmica etc. [1438] Não bastasse isso, a suposta uniformidade dos exames tende a referendar conteúdos e modelos de raciocínio que beneficiam a seleção de determinados grupos sociais. A ampla margem de manipulação desses conteúdos pode ser constatada quando, por exemplo, se valoriza com igual peso o conhecimento da língua brasileira e de línguas estrangeiras europeias, facilitando a entrada de candidatos que têm acesso a outras formas de aprendizado além do ensino regular. Em casos extremos, submetem-se candidatos negros à leitura de textos de conteúdo implicitamente racista nos exames de seleção como tema das provas de redação, desconsiderando as dificuldades subjetivas geradas para esses

---

hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

[1438] SILVA, P. V. B.. Racismo em livros didáticos: estudo sobre negros e brancos em livros de Língua Portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

candidatos, estratégia efetivamente adotada em algumas das universidades que se opuseram ao sistema de "cotas raciais".

Entretanto, a aproximação entre a ideia de uniformidade e a igualdade formal oculta também outros problemas. Ela não apresenta qualquer justificativa quanto aos resultados, supõe que na virtude do método será alcançado o resultado, a seleção dos melhores. Porém, a definição do candidato ideal requer adequações quanto às finalidades da seleção. Ao se observar os métodos de seleção adotados em diversas profissões, percebe-se a preocupação crescente com a necessidade de aumentar a complexidade dos processos de seleção, não o contrário. De igual modo, tal aproximação não apresenta nenhuma justificativa razoável do porquê um serviço público de acesso restrito, financiado com recursos públicos captados por tributos universais, deva ser acessível apenas a determinados grupos sociais ao longo de várias gerações. Não se trata de questionar a importância da existência do ensino superior público e gratuito, mas da forma como tal benefício deve ser ou não distribuído entre diversos grupos sociais. A existência da universidade pública e gratuita como instituição de desenvolvimento nacional não está vinculada, obviamente, a uma composição elitista.

De um lado, se a defesa do sistema de vestibulares busca espelhar uma proximidade com a ideia de igualdade formal, de outro, a adoção dos critérios da renda e da natureza pública da escola de origem do candidato representam tentativas de apreensão da igualdade material. Na imprensa, o debate travado quanto às formas de acesso polarizou-se, estrategicamente, na adoção de "cotas raciais", refletindo a intenção de encobrir as dificuldades de "objetividade" e a pluralidade dos métodos utilizados para averiguar o mérito na universidade. Dessa forma, impedia-se a reflexão mais incisiva sobre a adoção dos demais "critérios". A virtude mais destacada na aproximação entre vestibulares e igualdade formal foi a certeza do critério. Neste caso, a ideia de mérito, vinculada à nota, espelharia uma precisão capaz de ser facilmente oposta à indeterminação do conceito de "negro". Em outras palavras, ainda que se admitissem todos os argumentos favoráveis às "cotas raciais", do ponto de vista prático, restaria a suposta dificuldade intransponível da indeterminação do conceito. Na mesma linha de raciocínio, os demais critérios surgiam como alternativas mais adequadas para superar a visão restrita da

igualdade formal do sistema de vestibulares e detectar, com precisão, padrões de exclusão social.

Em síntese, entre todos os argumentos contrários às "cotas raciais", um deles pretendeu adquirir tom de neutralidade científica, capaz de ser utilizado tanto por aqueles que declaram reconhecer as desigualdades sociais como por aqueles que, por argumentos diversos, negam sua existência: no plano da escolha de conceitos normativos, as "cotas raciais" não garantiriam a certeza necessária para a atuação da administração pública.

Todavia, essa conclusão repousa numa cegueira quanto às dificuldades existentes em todos os modelos de acesso acima referidos. Isso porque inúmeros problemas podem ser apontados na tentativa da determinação dos conceitos utilizados para justificar tais modelos. "Mérito para acesso ao ensino superior público", "baixa renda" e "natureza pública da escola de origem do candidato" são conceitos que apresentam dificuldades de aplicação inerentes à conhecida transposição de conceitos científicos advindos das ciências sociais para o âmbito normativo.

De modo geral, a construção de políticas públicas não pode ficar isenta desse fenômeno. Sabe-se, por outro lado, que no âmbito das ciências sociais, e mesmo das demais ciências, não se pode mais falar em uma identificação imediata entre significante e significado, entre a palavra e a coisa, entre a ideia e o real. [1439] Assim, é impossível que a sua transposição para o plano normativo possa fazer com que essas expressões adquiram tal qualidade, ainda que se recorra à técnica das definições normativas. No plano jurídico, o debate sobre os conceitos indeterminados provocou a conclusão de que alguns deles deveriam permanecer abertos, isto é, aquilo que parecia ser uma impropriedade da técnica legislativa foi também considerado uma virtude diante do caráter mutável das situações concretas e das novas demandas. Esses conceitos vinculam-se à realidade de modo particular. No plano das políticas públicas, eles operacionalizam finalidades, metas, buscam a realização de direitos. Portanto, cada caso, deve poder ser justificado conforme os fundamentos que permitiram a criação da política pública. Como se vê,

---

[1439] GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método II. Petrópolis: Vozes, 2002.

o direito, ao absorver os conceitos de outras ciências, insere-os numa dinâmica que não é gramatical, mas sim, sobretudo, principiológica. [1440]

Como se observou no primeiro capítulo, longo é o caminho percorrido na construção de modelos institucionais que respeitem os princípios da igualdade e da liberdade. No Estado Liberal, a ideia de "leis gerais, abstratas, claras e distintas" opunha-se a um modelo de sociedade estatamental e visava "garantir o fim dos privilégios de nascimento e a afirmação da igualdade e da liberdade". Vedava-se que a lei estabelecesse "privilégios unicamente com base na tradição". Cabia aos legisladores, centro do ordenamento, "postular exatamente essas leis racionalmente evidentes em códigos claros". Entretanto, foi a "experiência constitucional" responsável por demonstrar que a "afirmação da liberdade e da igualdade" poderia provocar uma "maior exploração do homem pelo homem". [1441] [1442]

A partir de 1850, no espaço de lutas sociais, forjou-se um novo constitucionalismo que redimensionou aqueles princípios estruturantes, consagrado

---

[1440] CARVALHO NETTO, Menelick de. A Interpretação das leis: Um Problema Metajurídico ou uma questão essencial do Direito? De Hans Kelsen a Ronald Dworkin. Cadernos da Escola do Legislativo. Belo Horizonte, n. 5, p. 27-30, 1997; CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (org.). Jurisdição constitucional e os direitos fundamentais. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. DWORKIN, Ronald. O império do direito. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1999; DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000; DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins fontes, 2002; DWORKIN, Ronald. Domínio da vida. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

[1441] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

[1442] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

em novas constituições depois da Primeira Guerra Mundial. Neste novo contexto, liberdade e igualdade necessitam "de materialização tendencial; não mais podemos nelas pensar sem considerar as diferenças [...] o lado mais fraco das várias relações deverá ser protegido pelo ordenamento e, claro, por um ordenamento de leis claras e distintas."[1443] No marco do Estado Social (e burocrático), a compreensão dos princípios estruturantes torna-se mais complexa:

"O Direito é materializado em todos os níveis, e emergem novos ramos do Direito marcados por princípios inderrogáveis de ordem pública a limitar a liberdade de todos, para garantir a possibilidade de igualdade dos materialmente mais frágeis; as leis gerais e abstratas incorporam o reconhecimento da desigualdade material no sentido de buscar promover a liberdade de todos. O ordenamento legislativo se amplia. A liberdade não mais pode ser entendida como a ausência de leis. Pelo contrário, requer a materialização mínima da igualdade a ser realizada pela lei. As constituições prometem cidadania por meio do reconhecimento dos direitos coletivos de auto-organização e dos direitos sociais, que na verdade são prestações sociais, dependem de políticas públicas a serem implementadas pelo Estado." [1444]

No marco da intervenção sempre crescente de um Estado burocratizado, estabelece-se um novo processo de aprendizagem:

"Aprendemos a duras penas que nem tudo o que é estatal é público. A burocracia pode se assenhorar do espaço público, pode privatizá-lo para atender ao seu próprio interesse. Bem como aprendemos que o privado não é o terreno do egoísmo individual que antecederia a própria vida em comum e a condicionaria enquanto exigência de uma suposta evidência racional. O espaço do privado ressurge agora como uma dimensão essencial e constitutiva do espaço público,

---

[1443] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

[1444] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

necessariamente integrado pela sociedade civil organizada, capaz de controlar e zelar pela manutenção do caráter público do próprio Estado, sempre passível de ser privatizado quando, em nome do alegado interesse de todos, se desrespeitarem diferenças privadas constitucionalmente asseguradas como condição básica da igualdade pública da cidadania plural de uma sociedade complexa." [1445]

Diante do "hiperdimensionamento do Estado" e da subsequente crise do Estado Social, emergem novas compreensões das dimensões dos princípios estruturantes:

"Se, por um lado, liberdade e igualdade não mais podem ser apenas formais, por outro, a sua simples materialização pela via da tutela estatal de um povo imaturo, das massas, não somente não é suficiente, mas também é ela mesma destruidora da própria ideia de cidadania, gerando, no máximo, clientes paternalizados e manipulados, nunca cidadãos. E isso sempre se dará se a materialização desses direitos fundamentais for vista e vivenciada como precondição para o pleno exercício da cidadania, fundando-se na crença implícita segundo a qual para que alguém seja respeitado como cidadão, ou seja, tenha o direito de ter direitos, de ser ouvido e de participar da vida pública, seria necessário que já tivesse educação, saúde, cultura, etc., consoante os padrões estabelecidos unicamente pela burocracia estatal. As massas, por definição, em nada poderiam opinar acerca dos serviços técnicos que transformariam os seus integrantes em cidadãos. Desse modo é que, no paradigma do Estado Social, os próprios destinatários desses serviços públicos terminavam por ser excluídos da discussão acerca do planejamento e execução dos mesmos."[1446]

Num terceiro modelo do Estado Democrático de Direito:

---

[1445] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

[1446] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

"A ideia de direitos fundamentais requer, desde já, ao contrário, a participação dos afetados, exigindo que se reconheça a igualdade cidadã dos diferentes e trazendo para o primeiro plano o problema da relação entre o saber técnico, o saber científico, e a tomada democrática de decisões políticas. Não há técnica, não há ciência que não envolva opções políticas, como não há política que não envolva conhecimento científico." [1447]

Portanto, não há como encontrar uma solução para o problema da certeza de critérios para o ingresso no ensino público superior nos limites estreitos em que os opositores das "cotas raciais" pretendem. Contudo, este não é um problema exclusivo. O questionamento dos demais critérios, opostos ao critério de pertencimento a um grupo racialmente discriminado, permite demonstrar a incerteza presente nos seus usos.

## 3.2 A ILUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO ENTRE VESTIBULARES, MÉRITO E IGUALDADE FORMAL

Quanto ao sistema de vestibulares, implantados durante a ditadura militar, é amplo o espaço de indeterminação, sobretudo em relação aos seus objetivos declarados.

O objetivo de selecionar os mais aptos para frequentar a universidade esbarra na comprovação empírica que as melhores notas apresentam baixos índices de desempenho e alta evasão, sobretudo entre aqueles com renda elevada. A seleção efetuada permite que alunos de alta renda entrem na universidade pública diversas vezes, impedindo a ocupação dessas vagas por outros candidatos. Ao mesmo tempo, não garante que o desempenho durante o curso seja correspondente ao desempenho no exame de acesso.[1448] [1449]

---

[1447] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

[1448] CARVALHO, José Jorge de. Inclusão Étnica Racial no Brasil. São Paulo: Attar, 2006.

[1449] Conforme José Jorge de Carvalho, as principais críticas ao sistema de vestibulares são as seguintes: "é difícil qualificar uma adaptação ou uma preferência por modelos de provas como uma deficiência de mérito. Os treinamentos impostos pelos diferentes colégios e cursinhos moldam a

O vestibular não é capaz de distinguir entre mérito "de chegada" e mérito "de trajetória". Isto é, não considera as diferentes habilidades desenvolvidas para vencer obstáculos por parte de grupos que, ao não terem acesso às melhores escolas e sofrerem as maiores privações sociais, são capazes de vencer as mesmas barreiras sociais de grupos privilegiados. Logo, exclui do conceito de mérito habilidades importantes, tais como, a de vencer dificuldades, resolver problemas práticos e adaptar-se a um novo ambiente, às vezes, hostil. [1450]

---

atitude intelectual do aluno a tal ponto que sua reação às particularidades dos vestibulares de uma determinada universidade seja marcada muito mais por uma dimensão de diferença que de hierarquia de mérito. Outra dimensão a ser tomada em conta é o modelo de aplicação das provas em diversas etapas, que pode secionar o 'mérito' individual em dimensões diversas e com isso inverter a ordem de classificação de um mesmo candidato de uma universidade para outra. A opção por modos diferentes de construir as etapas sucessivas do processo seletivo do vestibular em algumas universidades pode ser comparada com os diferentes critérios utilizados para construir as fases de um campeonato de futebol, por exemplo. Assim, em alguns casos que têm gerado controvérsias, um time invicto pode terminar o campeonato em terceiro lugar, enquanto um time que sofreu uma derrota pode tornar-se o campeão. Paralelamente, um aluno reprovado em uma fase de seleção em uma universidade poderia ter sido aprovado, com a mesma pontuação se essa mesma universidade mudasse apenas os critérios de competição. (...) Em seguida aparece uma outra variável que desafia a ilusão de um mérito inequívoco entre os candidatos: a nota de corte (ou pontuação mínima) varia enormemente de um curso para outro, dentro da mesma universidade. A hierarquia da nota de corte, porém, não pode ser transferida para uma hierarquia paralela da exigência acadêmica dos cursos com notas de corte diversas. No caso da UnB, por exemplo, é necessário três vezes mais pontos para a aprovação em Relações Internacionais que em Física ou Matemática, por exemplo; o que de modo algum indica maior exigência acadêmica ou dificuldade de acompanhamento para os alunos de Relações Internacionais quando comparamos com os de Física. Indo mais longe nessa comparação, existem cursos que são fáceis de entrar e difíceis de terminar; e cursos que são difíceis de entrar e fáceis de terminar. Dados esses paradoxos da pontuação, um aluno pode ser reprovado no vestibular para o curso que escolheu, mesmo tendo obtido uma pontuação que lhe permitiria a entrada em 20 outros cursos. Qual é o seu mérito comparado com os dos aprovados nesses outros 20 cursos com pontuação inferior à sua? Como se não bastasse a pontuação final, também não há consenso quanto ao peso relativo das provas do vestibular, geralmente separadas em dois conjuntos, de Humanas e de Exatas. (...) Outra inconsciência do vestibular como sistema meritocrático é um pressuposto da preparação relativa dos estudantes aprovados para a realização do curso escolhido. (...) Um desempenho acadêmico melhor do que o de outros aprovados pelo universal. Um dos fatores que podem influenciar essa aparente inversão do mérito é a motivação. A disposição para prestar o vestibular não é a mesma necessária para dedicar-se às matérias do curso escolhido; e a motivação é também uma energia social e dependente de inúmeros fatores extra-acadêmicos, sendo a condição racial um dos mais importantes em uma sociedade reconhecidamente racista como a nossa. Há ainda outro conjunto de variáveis que desconstroem uma noção simplista de mérito: as estratégias de ingresso nos cursos universitários." CARVALHO, José Jorge de. Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar, 2006. p. 190-193.

[1450] Para uma reflexão sobre a ideologia do mérito e as das políticas de "cotas raciais" os trabalhos de: SANTOS, Renato Emerson. Ação afirmativa e mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (orgs.). Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003; CARVALHO, José Jorge. Exclusão racial na universidade brasileira. In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. (Coord.) O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, 2002; CARVALHO, José Jorge. Ações afirmativas para negros na pós-graduação, nas bolsas de pesquisa e nos concursos para professores universitários como resposta ao racismo acadêmico endêmico. In: SILVA, Petronilha B. G. & SILVÉRIO, Valter Roberto. (Org.) Educação e Ações Afirmativas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003; CARVALHO, José Jorge. Ações afirmativas para negros e índios no ensino superior: as propostas dos NEABs. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (orgs.).

O Brasil apresenta um baixo índice de oferta de vagas no ensino superior quando comparado com outros países em desenvolvimento.[1451] Por oferecer um número reduzido de vagas, o vestibular deixa de fora uma população de candidatos com características intelectuais semelhantes aos dos que ingressam na universidade. A existência desse contingente de "aptos" pode ser demonstrada: nas diferenças mínimas nas notas de aprovados e reprovados; na existência de uma rede privada que integra os excluídos com capacidade econômica para pagar as mensalidades; no desempenho profissional similar alcançado por tais candidatos; na comprovação empírica de que eles poderiam ter sido aprovados em outros cursos, caso tivessem feito a escolha "certa". Em outras palavras, as variações de nota não são capazes de mensurar efetivamente as diferenças entre candidatos aprovados e um conjunto de candidatos reprovados, muito embora possam servir para justificar a exclusão daqueles candidatos que tiveram desempenho em posição extrema.

Observe-se que o padrão de oferta de vagas, mesmo quando ampliado, não é capaz de alterar a situação de determinados grupos excluídos do ensino superior, a curto ou médio prazo. A ampliação das vagas no ensino superior nos últimos quarenta anos manteve, por exemplo, a mesma distância entre brancos e negros. O ciclo de desigualdades acumuladas tende a manter essa diferença. Dessa forma, a ampliação no número de vagas pode garantir a entrada de um maior número de negros, porém proporcionalmente ao número dos já existentes, mantendo a mesma distância entre brancos e negros. [1452]

Malgrado sua aparência, a seleção de conteúdos e das habilidades requeridas na resolução das provas é, comumente, incompatível com os supostos critérios de objetividade. Criou-se, porém, um círculo vicioso, segundo o qual os

---

Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. Muito embora não se discorde da afirmação de que seja necessário observar o mérito no decorrer do curso, ele não pode ser referido em termos abstratos, conforme afirma Serge Atchabahian: "A questão do mérito, depois de recebido o beneficio da quota, é matéria que deverá comportar amplo debate e não poderá ser ignorado. Significa dizer que todo aquele que for brindado pelo sistema de quotas deverá mostrar mérito para sua manutenção ou, no mínimo, grande esforço capaz de mantê-lo sob este estado de benefício. Do contrário, a oportunidade deverá ser estendida a outrem. A razão do elemento mérito não requer maiores explicações ao seu entendimento. Não pode o Estado, em ato de tratamento desigual justificado, beneficiar aquele que não corresponde ao verdadeiro intuito do sistema de quotas, qual seja, atingir a igualdade de oportunidades. Sustentar no sistema de quotas aquele que não demonstra mérito seria, sem dúvida, prejudicar as ações afirmativas." ATCHABAHIAN, Serge. Princípio da Igualdade e Ações Afirmativas. São Paulo: RCS, 2004. p. 156.

[1451] O Brasil ocupava o 84º lugar no *ranking,* "pois de cada 100 pessoas economicamente ativas, somente 7 possuem curso superior". POCHMANN, Marcio; AMORIM, Ricardo. Atlas da Exclusão Social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2003, p. 67.

[1452] CARVALHO, José Jorge. Inclusão Étnica Racial no Brasil. São Paulo: Attar, 2006.

conteúdos cobrados nos cursos preparatórios particulares são aqueles considerados significativos para as provas dos vestibulares. De tal modo, um professor com boa experiência na área consegue "adivinhar" questões que podem ser "ensaiadas". Nesse processo de treinamento, os "aulões" e o uso de conteúdo apostilado impõem um conhecimento não reflexivo e de consumo imediato, justamente o oposto do desejado como pré-requisito para a universidade.

A possibilidade de fraudes é um subproduto dessa forma de aferição do mérito por testes rápidos e pontuais, assim como das estratégias para sua prevenção. Exemplo dessa situação é o anonimato dos responsáveis pela elaboração das provas que, visando evitar a corrupção, incrementa as dificuldades para a repressão de condutas ilícitas. Nos últimos anos, o sistema de aferição de mérito por meios de testes vestibulares facilitou a criação de quadrilhas organizadas para fraudar as provas. Considerada a "cifra oculta" da criminalidade, a projeção da atuação dessas quadrilhas deve ser ainda maior do que a registrada na imprensa. [1453]

A ocultação da indeterminação do conceito de mérito adotado nos vestibulares deve-se ao fato de que estes se tornaram uma prática social capaz de naturalizar a apropriação dos recursos públicos da educação por uma parte da elite, inclusive intelectual, e extratos intermediários. O sistema de pontuações, ao quantificar os resultados, mascara todas as opções irracionais que, por "coincidência", "escolhem" sempre os mesmos candidatos. Em uma sociedade capitalista, a ideia de que o mérito possa corresponder a um valor numérico é facilmente aceita, porque reproduz os padrões de distribuição de riqueza. Essa aproximação permite o desencadeamento de discursos circulares de que é preciso melhorar a qualidade do ensino, sem que se defina jamais o que significa o termo "qualidade".[1454]Ao invés disso, o círculo vicioso entre aprovação no vestibular e a

---

[1453] Sobre o conceito de cifra oculta e suas implicações na análise do funcionamento dos sistemas de controle, veja-se: ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. Revista Sequência, Florianópolis, Editora da UFSC, n. 30, p. 24-27, jun. 1995; BARATTA, Alessandro. Problemas sociales y percepción de la criminalidad. Revista del Colegio de abogados penalistas del Valle, Cali, Colômbia, n. 5, p. 17-33, 1983; BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 1997; ZACKSESKI, Cristina Maria. Políticas integradas de segurança urbana: Modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. Dissertação de mestrado em Direito, Florianópolis, Curso de Pós-Graduacão em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 1997.

[1454] Como anota Sales Augusto dos Santos, a noção de ensino de qualidade em sentido substancial é, sem dúvida, o grande silêncio daqueles que opõe "cotas raciais" à melhoria da escola

crítica da má qualidade do ensino público apenas se complementa, reproduzindo um sistema educacional que provoca inúmeras exclusões sociais e culturais e está distante de uma concepção substancial de qualidade.

Destaque-se: a consequência mais perversa dessa concepção de mérito foi o ataque ao modelo de ensino emancipatório que estava sendo construído nas escolas públicas antes do sistema de vestibulares e da massificação dos cursos preparatórios. O vestibular permitiu consolidar a falsa ideia do fracasso do sistema público e do sucesso do privado. Diante disso, os professores da escola pública foram desconsiderados e desestimulados em seu trabalho, à proporção que o ensino humanista era retratado como ruim por não conseguir aprovar vestibulandos. O argumento se tornou hegemônico, sintomaticamente, após o fim da censura nas escolas, antes dominadas pelo Regime Militar de 1964. Porém, seus partidários não questionam a existência de um fracasso da escola privada que, apesar de incapaz de proporcionar um aprendizado de longo prazo, permite também a formação de alunos sem habilidades sociais e capacidade para o exercício da cidadania.

A ideia de que o ensino público tem piorado toca na realidade, porém para ocultá-la. As dificuldades da escola pública são enormes. Ela foi invadida pelos problemas sociais que o processo de incorporação neoliberal ao mercado global tem provocado. Ao mesmo tempo, o investimento público não tem sido satisfatório e os salários incompatíveis. Nela desemboca a anomia social, causada pelo sistema econômico, reunindo-se os subprodutos necessários dessa política: violência, consumo de drogas, desesperança quanto às possibilidades de integração etc.

---

pública. Em suas palavras: "Particularmente, não conhecemos nenhum pesquisador e/ou intelectual que sustente o argumento de falta de ensino de qualidade contra a implementação de cotas a partir de uma definição de qualidade. Esta fica sempre subentendida como aprender conteúdo. Será que o ensino de qualidade é aquele que apenas treina os seus alunos para passarem no vestibular? Se for, podemos afirmar que os alunos da UnB que assassinaram o garçom Nelson Simões dos Santos, em uma churrascaria localizada na Passarela do Álcool, em Porto Seguro (BA), no dia 17 de outubro de 2002, todos jovens de classe média (O Estado de São Paulo, de 20 de outubro de 2002), provavelmente estudaram em escolas de qualidade. Mas que escola de qualidade é essa que treina seus alunos para passarem no vestibular e não os socializa para serem cidadãos? Qual a diferença entre esse tipo de escola e a escola onde professoras e professores tratam seus alunos de maneira diferente dependendo da cor/raça dos mesmos? Se ensino de qualidade significa conteúdo para passar no vestibular, pensamos que tal qualidade é falsa, é um auto-engano, visto que a discriminação, qualquer que seja ela, de classe, cor/raça, de sexo/gênero, de orientação sexual, entre outras, a que muitos alunos estão submetidos nas escolas, especialmente os negros, interfere negativamente na aprendizagem e/ou desempenho escolar dos estudantes que são vítimas deste crime, condicionando-os ao fracasso escolar. Por outro lado, pode produzir e/ou reproduzir uma socialização não somente racista da "raça dominante" (Fernandes, 1972), mas também agressores como os supracitados. SANTOS, Sales Augusto dos. Ação afirmativa e Mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima. Ações Afirmativas. Políticas Públicas Contra as Desigualdades Raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p.111 e 112.

Contudo, em termos comparativos, o retrato do sistema de ensino brasileiro não é somente este.

A escola privada parece querer fazer divertir, mais do que educar, e a treinar, ao invés de propiciar a reflexão. Assemelha-se, cada vez mais, ao shopping, à televisão ou à internet. Quiçá, estará a consolidar o multiculturalismo do consumo, adequado ao novo egoísmo infantilizado das elites.[1455] Neste contexto, enquanto ofuscado pelo brilho da mercadoria assim exposta, o processo de aprendizagem das escolas públicas parecerá inferior, pois não dispõe dos recursos técnicos que são confundidos com qualidade da educação. Alvo do discurso vicioso da qualidade total, nascido numa sociedade de consumo sem cidadania[1456] e em expansão por toda a rede de ensino, a escola pública transforma-se na antítese do paraíso do mercado, no qual tudo funcionaria aparentemente bem, convertendo-se num gueto, sem futuro.

Não obstante, é preciso, com maior vagar, reconsiderar as possibilidades de emancipação da escola pública, espaço em que a afetividade e o engajamento com os problemas cotidianos puderam subsistir, em contraposição aos espaços artificializados reconstrutores de uma dissintonia entre o homem e seu entorno. A escola privada apegada às aparências, à competitividade individualista e obrigada a reproduzir o gosto do consumidor em uma sociedade de massas, não pode servir de padrão para opções futuras. Em definitivo, retomar uma noção mais adequada de mérito e de melhoria da escola pública não implica convalidar as opções feitas pelo sistema privado, como tem feito o sistema de vestibulares. De igual modo, a distinção entre escola pública e privada não pode servir para iludir sobre o fato de que ao "se achar igualitária, livre do preconceito e da discriminação, a escola tem perpetuado desigualdades de tratamento e minado efetivas oportunidades igualitárias a todas as crianças"[1457], ou seja, os sistemas de preconceito também integram a rede privada de ensino.

---

[1455] Alguns desses argumentos se encontram em: BAUMAN, Zygmunt. Identidade: entrevista a Benedito Vecchi; tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005; BAUMAN, Zygmunt. As Conseqüências Humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

[1456] SANTOS, Milton. Pensando o Espaço do Homem. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

[1457] CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. Discursos e práticas racistas na educação infantil: a produção da submissão social e do fracasso escolar. In: MARTINS, Juarez; LIMA, Maria José Rocha. Educação, Etnias e Combate ao Racismo. Contribuição ao Combate. Brasília: PT, 2001. p. 54.

Embora a noção de mérito seja relevante para o debate sobre o acesso ao ensino superior, a pergunta sobre os seus significados é apenas início do debate, não o porto seguro e inquestionável. Não se deve olvidar das significativas diferenças entre selecionar alguém para aprender e selecionar um candidato que já construiu uma "trajetória". O mérito dos professores universitários, por exemplo, é auferido de modo muito distinto do mérito nos vestibulares. Consiste na análise de sua produção acadêmica e de seus conhecimentos no momento do acesso ao cargo público, mas se estende ao longo de suas carreiras, sendo condicionado pela opinião pública acadêmica de seus pares. A ocupação de vagas em cargos públicos, por sua vez, depende da existência de um período de prova, capaz de confirmar as habilidades e os conhecimentos que foram anteriormente detectados, mediante exames de múltipla escolha, dissertativos, orais e entrevistas. Contudo, nada disso ocorre quando o objetivo é selecionar indivíduos muito semelhantes e que integram grandes contingentes de concorrentes. Logo, identificar vestibular e mérito é um engano que deve ser corrigido. Esta identificação é pueril e/ou ideológica.

A noção de mérito não se resume à gradação de valores atribuídos num teste. A opção entre incluir ou não uma disciplina como, por exemplo, a língua estrangeira, permite selecionar indivíduos pertencentes a grupos com perfis socioeconômicos ou etnicorraciais diferentes. De igual modo, a formação de um cômputo geral resultante da consideração das notas em disciplinas que podem ser mais ou menos importantes para o curso concorrido também não é uma alternativa alheia ao resultado de classificação. A opção entre provas de múltipla escolha ou dissertativas provoca a seleção de candidatos com perfis diferenciados. Questões ainda mais "insignificantes", tais como o local e os horários de realização da prova, a propaganda utilizada na divulgação, o valor das taxas de inscrição e as dificuldades para se obter isenção etc, também são decisivas. A ideia de vestibular oculta inúmeras escolhas capazes de alterar a ordem de classificação e, portanto, o grupo de alunos que ocupará as vagas. Consideradas as opções nas formas de avaliação, constata-se que o administrador faz opções valorativas, não "objetivas".

O caráter ideológico dessas opções é evidenciado no fato de que a facilidade de sua aceitação decorre da conversão da complexidade da análise do mérito em dados numéricos. Esse padrão reflete as opções comumente aceitas numa sociedade capitalista que busca a quantificação do homem e suas virtudes. Todavia,

a opção pela quantificação do aprendizado é um modelo nascido nas instituições segregadas modernas como uma técnica de controle sobre o educando, as quais são incompatíveis, se consideradas de forma absoluta, com a apreensão do processo de aprendizado do ponto de vista do desenvolvimento humano. [1458]

A noção de mérito é, antes de tudo, valorativa, podendo ser construída mediante o debate público dos valores que estão em jogo ou o apelo ideológico para sua ocultação.

As finalidades do investimento público na criação de vagas no ensino superior, o papel da universidade numa sociedade marcada pela exclusão, o perfil do futuro profissional, o impacto de sua atuação nas esferas de poder e as consequências para a formação do ambiente acadêmico são questões que justificam a ponderação da percepção "cega" da noção de mérito dos vestibulares.

A solução não está em "remendar" as críticas que são dirigidas aos vestibulares, na tentativa de oferecer um novo método, mas de aceitar as limitações de todos os sistemas de avaliação semelhantes, indispensáveis quando se pretende fazer seleções em grandes grupos. Os exames para acesso, com todas as melhorias imagináveis, podem indicar, no máximo, que um conjunto de indivíduos, composto por um número excedente às vagas ofertadas, poderia estar ocupando tais vagas. Isso não significa dizer que eles são alunos "ideais", pois, caso tal parâmetro pudesse ser criado, ele apenas assinalaria a impossibilidade de ocupação das vagas existentes. Em outras palavras, "nossos alunos não têm o perfil ideal que desejamos", mas os alunos que não acessam a universidade são semelhantes àqueles que são encontrados nos bancos universitários. [1459] Um teste vestibular pode detectar se um grupo de alunos está mais preparado que outro para frequentar o ensino superior, todavia, não pode garantir que um aluno, por ser o melhor, tenha o direito a uma vaga. Ele apenas compõe, com certa margem de segurança, um elemento de exclusão em níveis extremos, como demonstram as práticas de ocupação de vaga por segunda, terceira e até décima chamada.

Nesse sentido, como argumenta Carlos Alberto Medeiros:

---

[1458] O argumento parte das observações de: FOUCAULT, Michel. A Verdade e as Formas Jurídicas. Rio de Janeiro: Nau, 2001. FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Petrópolis: Vozes, 1991.

[1459] O argumento fica mais evidente quando se constata a expansão da rede privada e o baixo grau de inclusão da população economicamente ativa em relação a outros países.

"O que os proponentes da ação afirmativa defendem não é o abandono do mérito como critério de admissão à universidade (ou ao emprego), mas a reelaboração desse critério de modo a torná-lo não somente mais justo, mas também mais eficaz como instrumento de avaliação. Isso significa levar em consideração fatores como filiação racial, origem, renda, local de moradia e outros, juntamente com a capacidade de superar obstáculos." [1460]

No caso das "cotas raciais", a oposição entre estas e a noção de mérito impõe o estudo de outro elemento sobre as concepções valorativas que permeiam as críticas dirigidas a esse sistema de ingresso. Se a palavra mérito é utilizada de forma tão imprecisa pelos críticos do sistema de cotas, ela adquire sentido à medida que se retomam as origens históricas e sociais dos cursos superiores em nosso país.

No Brasil, a criação do ensino superior, ao deitar raízes no período escravista, servia para compor os quadros da burocracia estatal, reforçava as formas de apropriação privada do espaço público [1461](com a troca de favores políticos, títulos de nobilidade, cargos e doação de bens públicos a particulares)[1462] e permitia a distinção entre trabalho intelectual e trabalho manual, sob o regime da escravidão negra. [1463] Desse modo, compõe nossa cultura uma série de dicotomias complementares, entre as quais, a identificação entre branquitude e competência intelectual versus negritude, incapacidade intelectual e desempenho natural de atividades braçais. Ocorre a identificação imediata entre mérito e pertencimento racial ao grupo branco.[1464] No limite, a competência de um negro é marcada pela necessidade de demonstrar sua aptidão para a civilização, vale dizer, para a adoção de uma postura acentuadamente europeizante e mimética dos valores que definem a branquidade. Da mesma forma, no cerne da desumanização provocada pelo

---

[1460] MEDEIROS, Carlos Alberto. Na lei e na raça. Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 151.

[1461] FAORO, Raymundo. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. Revista da Universidade de São Paulo, São Paulo, n. 17, 1993, p. 14-29; FAORO, Raymundo. Os donos do poder. Rio de Janeiro: Globo, v.1, 1989.

[1462] MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. A Formação do Estado Imperial. São Paulo: Hucitec, 2004.

[1463] Sobre o discurso competente veja-se: CHAUÍ, Marilena. Conformismo e Resistência: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo Brasiliense, 1986. Sobre as divisões no modelo de cidadania no Brasil: CHAUÍ, Marilena. Direitos Humanos e Medo. In: Direitos humanos e Comissão de Justiça e Paz. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 15-85.

[1464] Esse aspecto ficou evidenciado no capítulo anterior quando, por exemplo, constata-se que Oliveira Vianna defendia uma racionalização do Estado e a existência de tipos médios de inteligência, conforme o pertencimento racial. Ao mesmo tempo, a participação das elites raciais na burocracia do Estado foi, como no caso do autor, advogada com fundamento de que isso garantiria o seu melhor desenvolvimento.

escravismo está a impossibilidade de considerar os negros como merecedores, salvo, como já ocorria no discurso colonial cristão, se fossem submetidos a um grande e pacífico sacrifício. Neste caso, o mito sacrificial da redenção justificaria a elevação das almas negras, mas se oporia a qualquer reivindicação feita, em nome próprio, das condições vividas pelos negros.[1465] Destarte, as carreiras de intelectuais negros devem ser marcadas pelo tom exemplar de um ascetismo intelectual que, quase sempre, após sua morte, comprova seu valor. Tal valor, obviamente, vem acompanhado da referência a sua ascendência branca. Discriminado por sua aparência negra, ele é inscrito na memória coletiva oficial como "mulato". Assim, torna-se um indivíduo na proporção em que a referência à condição biológica "de transição" é feita. [1466]

Em debates sobre a implantação do sistema de "cotas raciais" em nosso país, tanto o discurso competente da branquitude quanto o mito sacrificial são constantemente reativados. Diz-se, por exemplo, que, ao invés de vagas nas universidades, os negros deveriam propugnar por cursos técnicos, ou seja, "mais próximos de uma aptidão manual". A despeito de todas as pesquisas terem demonstrado o contrário, afirma-se que os negros ingressantes pelo sistema de cotas não serão capazes de acompanhar a complexidade do ensino ministrado nas universidades. Em outras oportunidades, insiste-se no fato de que os negros devem começar de baixo, ora com alusões a melhorias na escola pública ora com sugestões de maior esforço pessoal, desconsiderando-se, neste caso, todas as políticas públicas do Estado brasileiro que facilitaram o acesso e a promoção da população branca no sistema educacional. Por fim, fala-se numa reforma do sistema educacional de ampla dimensões e de longo prazo em que, obviamente, mais uma vez, os negros deveriam aguardar pacienciosamente a sua hora, mesmo que isso representasse o sacrifício de algumas gerações.

Esses exemplos permitem sugerir que a noção de mérito encontra-se também vinculada ao valor ou desvalor atribuído ao sujeito reivindicante. A oposição entre

---

[1465] Sobre esse mito fecha-se: BOSI, Alfredo. Dialética da Colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. Ele foi debatido em relação a postura do Padre Antônio Vieira no segundo capítulo.

[1466] Debatemos este aspecto da individualização no pertencimento racial em DUARTE, Evandro. C. Piza. Criminologia & Racismo – Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2003. Ainda, no quarto capítulo, essa percepção de que é a ascendência "branca" que garante o melhor desempenho intelectual está presente em diversos autores, entre os quais, Nina Rodrigues, Arthur Gobineau e Oliveira Vianna.

vestibulares, mérito e "cotas raciais" não se limita apenas ao debate sobre quais deveriam ser os critérios para o acesso ao ensino público superior. Com efeito, ele está vinculado às concepções racistas sobre quem são aqueles que serão beneficiados pelos critérios adotados. Por fim, a noção de mérito, em termos abstratos, não toca numa das questões centrais da construção do espaço universitário, sua branquitude[1467], e, consequentemente do perfil diversificado dos candidatos que deveriam ocupar as vagas da universidade pública numa sociedade multirracial.

## 3.3 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO SOCIAL: A BUSCA DA IGUALDADE MATERIAL

As demais alternativas apresentadas ao sistema de "cotas raciais", a adoção dos critérios de exclusão social do candidato em função de sua renda ou a de ser o candidato egresso do sistema público de ensino, ainda que possam apresentar fundamentos razoáveis, possuem, quanto ao grau de indeterminação, características semelhantes à apreensão do mérito por meio de provas vestibulares.

A favor da sensibilidade do critério da escola pública está o argumento de que ele pode servir para rever as formas de integração entre sistema público de ensino e impedir que o fracasso do ensino privado sirva como critério para o sucesso na aprovação nos testes vestibulares.[1468]

Entretanto, a adoção desse critério inclui certos dilemas. Em primeiro lugar, para se determinar quantos anos seriam necessários para se considerar um aluno

---

[1467] Ricardo Francklin Ferreira fez "um levantamento e análise de todos os artigos de periódicos brasileiros de psicologia das bibliotecas da USP e PUC de São Paulo, dissertações de mestrado, teses de doutorado e de livre-docência destas mesmas universidades, a partir do ano de 1987, e entre o total analisado foram ressaltados aqueles cujo conteúdo contivesse referencia à temática do afro-descendente – artigos sobre matrizes africanas, preconceito contra o negro, discriminação racial, identidade racial etc. (...) Foram analisados 3.862 artigos em 30 títulos de periódicos, 656 dissertações e 393 teses de psicologia, num total de 4.911 trabalhos (...) Nesses (...) trabalhos, foram encontrados somente 12 que incluíam a temática afro-descendente, sendo sete artigos de revista, duas dissertações de mestrado, três teses de doutorado (...) Torna-se importante fazer uma ressalva. Os outros nove referiam-se a resumos de apresentações em congressos da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, dissertações e teses, todos não publicados." FERREIRA, Ricardo Franklin. A construção da identidade do afro-descendente. A psicologia brasileira e a questão racial. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999. p. 73.

[1468] Em sentido contrário, argumenta-se que ele poderia referendar a manutenção do malogro do ensino público, ou seja, conduziria a um círculo perverso em que não se poderia avaliar a qualidade do ensino público prestado.

como egresso do ensino público. Em segundo lugar, para se definir quais são as escolas consideradas públicas.

Por óbvio, está-se no âmbito das opções políticas, mas elas indicam a sinceridade no cumprimento das finalidades que se pretende alcançar. Na busca pela igualdade material, concretizam o princípio na situação específica. As análises empíricas demonstram que quanto mais se amplia o número de anos exigidos mais pobres são os candidatos, mas, quando ultrapassado determinado limite, a exigência é mera opção política, com alto grau de indeterminação. Por outro lado, a fixação de um período curto de internação na escola pública converte a política de inclusão adotada numa política que ilude em relação a seus objetivos, por duas razões: a uma, porque não seleciona indivíduos excluídos economicamente, pois há inúmeras escolas públicas que são ocupadas por indivíduos com melhor renda; a duas, porque já há indivíduos que são oriundos de escolas públicas nas universidades públicas, só que, em sua maioria, egressos daquelas escolas nas quais se concentram os investimentos do Estado. Logo, a política de inclusão iria inserir os que já estão inseridos. A razoabilidade, neste caso, pressuporia considerar um padrão de seleção capaz de permitir a inclusão de alunos das escolas públicas que, comumente, não estão na universidade pública.

Observe-se que o argumento desenvolvido para justificar este critério é a possibilidade de apreensão da exclusão social por um dado da trajetória de vida do candidato. Entretanto, quando se perde esse ponto de partida, o critério torna-se vazio, de difícil fundamentação. Aliás, a expansão das cotas para escola pública é, em grande parte, uma reação às "cotas raciais" sem fundamentação adequada. A proposta, por exemplo, de estabelecer cotas para alunos que tenham cursado apenas o ensino médio na rede pública se distancia muito dos objetivos de selecionar uma população socialmente marginalizada, sobretudo quando se atenta para o fato de que o sucesso escolar está diretamente vinculado às fases iniciais da formação escolar ou de que diversos estabelecimentos públicos de ensino médio são, tradicionalmente, ocupados por extratos sociais privilegiados. Pode-se sugerir que a opção pelas cotas para escola pública teria um sentido forte, apenas e tão somente, quando ela representasse o estabelecimento de filtros para identificação de indivíduos economicamente marginalizados. Porém, isso somente é possível caso sejam considerados o fator tempo e as peculiaridades regionais.

Quanto às possibilidades de fraude, os riscos recaem sobre a documentação e outras estratégias para burlar a sua comprovação, como a repetição dos anos cursados em escolas privadas no sistema de educação de jovens e adultos.

No que se refere à sensibilidade em função da renda, embora a percepção social da pobreza que a fundamenta pareça ser mais evidente, ela esconde apenas nosso acordo valorativo de que a pobreza não é justa, devendo ser erradicada. Mais do que critérios objetivos de determinação da pobreza para cada caso, mantemos uma compreensão pré-racional da pobreza (como "um mal") que justifica a sua identificação com parâmetros de "objetividade". [1469] Efetivamente, a condição de pobre não pode ser auferida exclusivamente pela renda do indivíduo. A própria ideia de renda média necessária à sobrevivência apresenta um padrão valorativo sobre a qualidade de vida merecida ou sobre quais itens poderiam e deveriam ser consumidos pelos grupos excluídos. [1470]

Numa sociedade em que o desrespeito dos mais privilegiados para com a lei é a regra, a comprovação da "baixa renda" torna-se problemática. As declarações de pobreza perante autoridade policial ou o registro das declarações para recolhimento de impostos, por exemplo, provam que os mais pobres têm menor aptidão e poder para burlar as normas. Ao contrário, à medida que cresce a renda, cresce a possibilidade de se falsear a condição de "pobre" para obter benefícios estatais. É improvável que as universidades possuam mecanismos de controle da renda que permitam confrontar a autodeclaração com informações presentes em outras bases de dados.

Todavia, a maior dificuldade em se utilizar o critério renda é a percepção de que a pobreza está associada a um conjunto extenso de fatores e de perspectivas valorativas. Como anota Pierre Salama:

"O 'fato' pobreza, seja qual for o seu grau ou campo de definição, é sempre apreendido como 'problema' de pobreza, quer no plano ideológico e moral, quer no plano político e econômico. Sem querer excluir o simples desejo de conhecimento,

---

[1469] Desenvolvemos o argumento da questão da percepção em: DUARTE, Evandro Charles Piza. Princípio da Isonomia e Critérios para a Discriminação Positiva nos Programas de Ação Afirmativa para Negros (afro-descendentes) no Ensino Superior. In: ABC Revista de Direito Administrativo Constitucional. ano 7, n. 27, jan./mar.2007, Belo Horizonte: Fórum, 2007; DUARTE, Evandro Charles Piza. Negro: Este Cidadão Invisível. In: Recrie: arte e ciência: Revista Crítica Estudantil - Ano 1, n. 1. Florianópolis: Instituto da Cultura e da Barbárie, Fundação Boiteux, 2004.

[1470] SALAMA, Pierre; DESTREMAU, Blandine. O Tamanho da Pobreza. Rio de Janeiro: Garamond universitária, 1999.

podemos adiantar que as operações de medida da pobreza são caracterizadas pelo fato de serem levadas a desembocar numa intervenção administrativa, repressiva, caritativa ou outra. Medir a pobreza significa, antes de tudo, perceber e contar os pobres, e tentar avaliar a natureza e a gravidade do problema que eles colocam, no que se refere a critérios julgados pertinentes. A medida da pobreza serve, então, de diagnóstico e implica linhas de corte e formas de classificação, isolando os diversos critérios e apreciando seu grau de gravidade. Pelo viés da classificação que estas (ou esta) linhas operam, os pobres são isolados em uma (ou várias) categoria objetiva. Esta rigidez contrasta com os resultados de estudos que mostram a volatilidade dessas diversas carências, as flutuações dos modos de vida dos 'pobres', a imbricação dos estados de maior ou menor pobreza no tempo, no espaço e no corpo social, a diversidade dos estados qualificados de pobreza, segundo os períodos, os lugares as pessoas implicadas." [1471]

Portanto: "Longe de serem neutros, os indicadores de pobreza refletem, na escolha dos critérios e dos patamares, a definição dada à pobreza, o julgamento de valor projetado sobre ela e sobre os pobres, o quadro filosófico, ético e ideológico no qual a operação se inscreve, e forçosamente também, a organização, a instituição, o interventor ou outros prescritores que executam o projeto." [1472]

Além disso, a obrigatoriedade de os autodeclarados miseráveis assim permanecerem durante o curso superior é um contrassenso. Se um dos objetivos do acesso ao ensino superior é redistribuir os benefícios sociais, proibir que os ingressantes de programas de reserva de vagas tenham aumento em sua renda é barrar a produção dos efeitos esperados. O controle do critério de pobreza deveria, então, ser realizado de modo exaustivo no momento de ingresso, não no decorrer do curso.

Um conceito adequado de exclusão social demonstra que a aferição da exclusão não se faz com base exclusiva na renda. Trata-se de verificar como os benefícios sociais são distribuídos segundo determinados padrões ou filtros. A consideração desses padrões demonstra a complexidade daquilo que chamamos de exclusão. O padrão "pertencer ao grupo racial negro", por exemplo, é determinante

---

[1471] SALAMA, Pierre; DESTREMAU, Blandine. O Tamanho da Pobreza. Rio de Janeiro: Garamond universitária, 1999, p. 106-107.

[1472] SALAMA, Pierre; DESTREMAU, Blandine. O Tamanho da Pobreza. Rio de Janeiro: Garamond universitária, 1999, p. 106-107.

em nosso país para constatar diversas modalidades de exclusão, não apenas econômica, mas também política, institucional, social etc. Além de ser um filtro confiável para se reconhecer a exclusão, indica a existência de uma problemática histórica e cultural, perpetuada ao longo de gerações, qual seja, a potencialidade de um indivíduo ser exposto a práticas sociais degradantes e, sobretudo, de uma cultura do desrespeito.

Conforme sintetiza Carlos Alberto Medeiros: "As desigualdades raciais constituem elemento-chave na determinação do status relativo dos indivíduos em nossa sociedade, influenciando-os desde o nascimento, como se constata pelos diferenciais de raça em termos de mortalidade infantil, até a morte, como se depreende da desigualdade em matéria de expectativa de vida." [1473]

Enfim, apesar da reação, com rearticulações mais à esquerda ou mais à direita, aos critérios de sensibilidade social na ponderação das formas de acesso, os argumentos utilizados não conseguem resolver o problema da indeterminação do conceito de mérito e da subjetividade do sistema de vestibulares. Permanece no cerne do problema a necessidade de uma fundamentação inexistente para os vestibulares que persistem apenas com base numa tradição. A seleção por eles efetuada não é facilmente justificável diante de seus efeitos já conhecidos. As tentativas de correção apontam para novos caminhos, porém, não são qualitativamente melhores quanto ao tema da "indeterminação". Isso porque este não é o verdadeiro problema a ser enfrentado.

## 3.4 AS "COTAS RACIAIS": O PERTENCIMENTO RACIAL COMO PADRÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL

Quanto à adoção de "cotas raciais" ou sua substituição pelos demais critérios, pondera-se que a universidade integrou número considerável de alunos oriundos da escola pública e pobres, mas não foi capaz de inserir negros e indígenas. Os critérios de pertencimento à escola pública e de baixa renda representam problemas novos, os quais, em suas especificidades, revelam apenas o grau de exclusão na universidade brasileira.

---

[1473] MEDEIROS, Carlos Alberto. Na Lei e na Raça – Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p.91

Por sua vez, as propostas de inclusão, como tem ressaltado Dora Lúcia de Lima Bertúlio, não significam acesso indiscriminado, sem que haja um padrão mínimo de aptidão.[1474] Ao contrário, parte-se do reconhecimento da existência de inúmeros talentos desperdiçados devido à presença de filtros de exclusão. Combate-se, desse modo, um dos argumentos do racismo que pressupõe não haver talentos entre grupos excluídos ou que a dificuldade de acesso a determinados postos deve-se à falta de esforço ou formação. [1475]

Atente-se para o fato de que os critérios de sensibilidade a problemas sociais podem ser utilizados de forma paralela ou conjugada. Paralela, quando se reservam 20% de vagas para a escola pública e outros 20% para negros. Conjugada, quando se sobrepõem critérios que devem ser simultaneamente atingidos como, por exemplo, na reserva de 50 % de vagas para a escola pública que poderiam ser preenchidas, em metade, por negros.

A conjugação de filtros, cada vez mais refinados, para selecionar uma população, "ainda mais" excluída, pode produzir efeitos contrários. A utilização de parâmetros de seleção, cada vez mais complexos, produz paradoxo semelhante ao encontrado na "sociedade de risco": ela impõe a criação de sistemas mais elaborados de fiscalização, os quais, quando não são criados ou não são factíveis, transformam essa opção numa enunciação meramente formal, que pode ser facilmente burlada. Logo, a simplicidade dos filtros é imprescindível à eficácia de uma política de inclusão. Infelizmente, o uso conjugado tem servido para criar maiores barreiras ao critério de sensibilidade às exclusões étnica e racial, pois se parte do pressuposto de que o racismo deixaria de existir se faltasse algum "requisito", ou seja, se o indivíduo não fosse negro, pobre e de escola pública.

A hipótese de que negros com renda mais alta ocupam o sistema de "cotas raciais" deixa sempre de lado o cruzamento com outros dados que poderiam

---

[1474] DUARTE, Evandro C. Piza; SILVA, P.V.B; BERTULIO, Dora Lucia. Sobre Políticas Afirmativas na Universidade Federal do Paraná. BRANDÃO A.A. (Org.). Cotas Raciais no Brasil: A primeira avaliação. Rio de Janeiro: D P&A, 2007, p.163-221.

[1475] BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Leis antidiscriminatórias brasileiras. Massachusetts: Haward University, School of Law Cambridge, 1995, p. 23; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Ações afirmativas dentro do sistema jurídico brasileiro. Encontro Internacional de Direito Alternativo, 4, Florianópolis, out. 1996. p. 22. Mimeo; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. O enfrentamento do racismo em um projeto democrático: a possibilidade jurídica. In: Anais do Ministério da Justiça. Ciclo de Debates Cidadania e Direitos Humanos: Seminário Internacional Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, Brasília, jul. 1996.

desfazer a percepção sobre a suposta igualdade ou superioridade de renda. De fato, os negros que adentram as universidades públicas: apresentam pais com baixa escolaridade, com diferença significativa, para pior, em relação às mães; começam a trabalhar mais cedo para contribuir na renda familiar; ingressam tardiamente na universidade, ou seja, quando já possuem alguma atividade profissional; tornam-se, em suas famílias, a primeira geração de diplomados. Portanto, renda e exclusão, novamente, distanciam-se. [1476]

Em relação à utilização conjugada de filtros, é importante ponderar o alto grau de exclusão da universidade pública em relação ao grupo negro. As propostas não podem ser construídas em termos de uma lógica do tudo ou nada. A democratização das formas de acesso é um processo e o ponto ideal não será alcançado com uma opção imediata pela miséria. Os indivíduos que chegam a concluir o ensino médio e dispõem de tempo para se qualificarem para os processos seletivos constituem um grupo privilegiado, dentro de um grupo marginalizado. Esta observação não desfaz a pertinência das mudanças na forma de acesso, apenas demonstra que o sistema de ensino no Brasil não pode ser modificado em apenas uma de suas instâncias, devendo haver melhorias simultâneas em todos os seus âmbitos, conjugando-se estratégias diversas.

No caso da exclusão devida ao pertencimento racial, a consideração de nossa realidade demonstra que o negro rico não existe como grupo social, mas como exceção; que a distribuição histórica da riqueza em nossa sociedade está marcada pela exclusão dos negros ao acesso à propriedade privada, com exemplos gritantes de expropriação da propriedade consolidada (prédios de associações religiosas negras, terras de quilombos e áreas atingidas pelas reformas urbanas) por parte do Estado; que o grupo negro tem maiores dificuldades em manter a propriedade no curso das gerações, ou seja, menores chances para fazer de sua ascensão social um legado para os filhos; que o racismo tende a ser um gravame sério na vida de todos os negros, ricos ou pobres; que quando se quer apontar a riqueza dos negros deve-se fazer referência a indivíduos isolados e não a bens que possam compor um capital social a ser utilizado por membros não ricos em sua trajetória social, como ocorre com a associação entre branquidade e

[1476] DUARTE, Evandro C. Piza; SILVA, P.V.B; BERTULIO, Dora Lucia. Sobre Políticas Afirmativas na Universidade Federal do Paraná. BRANDÃO A.A. (Org.). Cotas Raciais no Brasil: A primeira avaliação. Rio de Janeiro: D P&A, 2007, p.163-221.

profissionalismo ou entre branquidade e inteligência. Por fim, ainda mais significativo é o fato de que há uma evidente associação entre acesso a bens culturais formais e pertencimento racial, de tal modo que as carreiras profissionais mais privilegiadas são identificadas com o grupo racial branco.[1477] No mesmo passo, isso provoca um afastamento do grupo negro das principais esferas de poder social capazes de definir, por exemplo, o alcance das políticas públicas, o conteúdo dos direitos fundamentais e, até mesmo, de influenciar a opinião pública sobre temas nacionais, como o da igualdade racial. [1478]

Aqueles que se opõem à entrada pelo sistema de cotas dos poucos negros egressos da escola privada não consideram a presença do racismo na educação. Acreditam que as dificuldades dos negros no sistema de ensino são apenas econômicas. Negam, implicitamente, que o racismo seja um obstáculo sério no processo de inserção social dos negros, ao suporem que o estudo faria com que os negros fossem tratados de modo impessoal pela sociedade e, em especial, pelo mercado. Dessa forma, desconsideram o fato de que a minoria negra na escola privada representa não uma objeção ao sistema de cotas, mas a comprovação de que o investimento econômico na educação para os negros é mais difícil e não pode ser desperdiçado pelas políticas públicas de combate ao racismo. O racismo se perpetua na escola privada e atinge duramente o entorno social dos candidatos

---

[1477] CARVALHO, José Jorge de. Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar, 2006.

[1478] Sobre o tema da branquidade veja-se: WARE, Vron. O poder duradouro da branquidade; um problema da branquidade. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 7-40; ROEDIGER, David R. Sobre autobiografia e teoria: introdução. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 41-62; RACHLEFF, Peter. "Branquidade": seu lugar na historiografia da raça e da classe nos Estados Unidos. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p.97-114; BRITZMAN, Deborah P. A diferença em tom menor: algumas modulações da história, da memória e da comunidade. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 161-182; NUTTAL, Sarah. Subjetividades da branquidade. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p 183-218; WARE, Vron. Pureza e perigo: raça, gênero e histórias de turismo sexual. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 283-306; FRANKENBERG, Ruth. A miragem de uma branquidade não-marcada. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 307-338; WRAY, Matt. Pondo a "ralé branca" no centro: implicações. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 339-362; SOVIK, Liv. Aqui ninguém é branco: hegemonia branca e media no Brasil. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 363-385.

negros, retirando-lhes a possibilidade de construção de redes de apoio que são indispensáveis à superação das dificuldades econômicas. [1479][1480]

Duas outras questões são importantes na determinação de novos critérios de acesso: a forma de ocupação ou de criação das vagas e as características da população atingida pela política de inclusão a ser adotada.

As comparações entre negros e indígenas ou negros e alunos oriundos da escola pública apresentam distinções importantes. O grupo negro compõe uma minoria na universidade, embora seja uma maioria socialmente excluída, além de ser uma população marginal no acesso ao sistema privado. Os alunos oriundos da escola pública têm presença significativa na universidade pública, mas tal presença está restrita aos cursos de menor prestígio social. Neste caso, idêntico raciocínio pode ser transposto para os alunos de baixa renda. Os alunos indígenas compõem uma minoria na universidade e uma minoria social na maior parte das regiões do país ou, no mínimo, uma minoria entre os alunos que concluíram o ensino médio. Dessa forma, os indígenas compõem uma população marginalizada em razão do seu patrimônio cultural distinto. Enfim, o modelo de acesso produzirá efeitos distintos sobre os quatro grupos. [1481]

As opções para implantação de formas diferenciadas de acesso podem ser feitas com a criação de novas vagas ou com a ocupação das já existentes. As vagas novas podem ser criadas em todos os cursos ou conforme a demanda dos grupos excluídos.

Diante da manutenção das formas tradicionais de acesso, o argumento de que a expansão da rede pública resolveria o problema é insustentável, pois desconsidera os filtros raciais e econômicos presentes no sistema de ensino. A expansão apenas recriaria a desigualdade já existente. A ideia de que as vagas não deveriam ter a forma de acesso modificada, pressupõe que deva ser garantida uma reserva de mercado, segundo os filtros decorrentes da perversão do sistema atual, demarcando como natural o lugar que tem sido ocupado por grupos privilegiados e atribuindo aos demais as vagas "do fundo da sala". A proposta pode ser apenas a

---

[1479] GONÇALVES e SILVA, Petrolina Beatriz. Diversidade Étnico-Cultural e Currículos Escolares - Dilemas e Possibilidades. In: Educação e diferenciação cultural; índios e negros. Campinas: Papirus, [19??], p. 25-84.

[1480] GONÇALVES e SILVA, Petrolina Beatriz. Diversidade Étnico-Cultural e Currículos Escolares - Dilemas e Possibilidades. In: Educação e diferenciação cultural; índios e negros. Campinas: Papirus, [19??], p. 25-84.

[1481] CARVALHO, José Jorge. Inclusão Étnica Racial no Brasil. São Paulo: Attar, 2006.

expressão de um cinismo benevolente que, por saber da ausência de condições políticas para uma expansão da rede no momento atual, aceita a demanda pela inclusão, para adiá-la para futuro incerto e improvável. Entretanto, no caso dos indígenas que compõem uma minoria em sentido estrito, a criação de vagas é absolutamente viável. Em razão do baixo número de indígenas que concluem o ensino médio, a proposta mais adequada é ofertar vagas segundo as demandas da comunidade de origem.

A sensibilidade a critérios sociais tem imposto uma alternativa à subjetividade da noção de mérito. As "cotas raciais", especificamente, não são "mais ou menos indeterminadas" que outras opções, mas são, no máximo, tão "indeterminadas" quanto as opções até agora formuladas (vestibulares, cotas para a escola pública e para alunos de baixa renda), representando uma opção política justificável quando se intenta vencer a indiferença moral no tocante às desigualdades suportadas pelas populações negras e indígenas. Sua virtude está no fato de que, como filtro de exclusão, ela apreende uma das mais perversas e nefastas formas de desigualdade.

Se muitos críticos do sistema de "cotas raciais" conseguem convencer o leitor desavisado a partir da dúvida sobre a indeterminação é também porque o racismo, como fenômeno social, surpreende em sua irracionalidade e se ancora em sentimentos irracionais que, quando expostos, provocam uma necessidade de negação imediata. Porém, existe uma distância racional considerável em dizer "isso não deveria existir" e "isso não existe". A cegueira, neste segundo caso, não é a cegueira às raças, o antirracismo, ao contrário, é a perpetuação do racismo, a manutenção da indiferença moral e o desrespeito com aqueles que têm sua existência marcada pelo "véu da cor". [1482]

## 3.5 A INDETERMINAÇÃO DE CRITÉRIOS E A PROPOSTA DE LEVAR A RAÇA A SÉRIO

A tentativa de rotular alguns dos critérios de acesso ao ensino superior como objetivos (baseados em conceitos determinados) e outros como subjetivos (imprecisos e baseados em conceitos indeterminados) não se sustenta. A suposição de que determinados conceitos sejam mais objetivos do que outros está fundada, no

[1482] Expressão utilizada por DU BOIS, W. E. B. As Almas da Gente Negra. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999, p. 258-264

mais das vezes, na ignorância daquilo que se ataca ou se defende. As "cotas raciais" não trouxeram o subjetivismo na determinação dos critérios de acesso, apenas levaram ao limite as críticas que já estavam provocando a transformação dos modelos de acesso.

Contudo, diferentemente de outros modelos de acesso, as "cotas raciais" impulsionaram o desmoronamento dos argumentos fundados numa "Tradição". "Tradição" que, no dizer de Hans Georg Gadamer, representava o início de "nosso horizonte de compreensão".[1483] Ela incluía o questionamento do horizonte de "autocompreensão" da elite intelectual brasileira dominante, formadora da burocracia e treinada nas universidades brasileiras, que se identificava como um grupo com distinção social e, conforme visto em Oliveira Vianna, durante décadas, consciente de sua "pretensa" superioridade racial.

Qual a representação social dos ingressantes nas universidades públicas numa sociedade em que a inversão de recursos públicos com a educação superior foi realizada essencialmente pelo poder público? Qual o significado desse ingresso numa rede de ensino extremamente restrita na oferta de vagas? Qual a importância da formação superior na legitimação de distinções e hierarquias sociais?

Na universidade brasileira desenvolveu-se uma associação quase imediata entre exclusão e mérito. O mérito somente poderia ser uma "qualidade" atribuída a poucos. Como se afirmou no início, o ponto de partida (e de chegada) do debate sobre as novas formas de acesso é a crise de um modelo de universidade, marcada pela exclusão racial, pelo eurocentrismo e pela cultura da desigualdade.

A universidade brasileira foi construída como um espaço de uma elite restrita. Como sintetiza José Jorge de Carvalho:

"E qual é o perfil racial das nossas universidades, instituições destinadas a formar os quadros chaves para o desenvolvimento econômico, social e cultural do país? As primeiras universidades públicas datam das décadas de vinte e trinta do século XX e experimentaram um crescimento constante e intenso nos últimos 50 anos. Passaram de um contingente de pouco mais de 50 mil estudantes no início da década de 60 para chegar atualmente a mais de 1 milhão de matriculados. Contudo, o número de estudantes brancos nas carreiras ditas de alto prestígio das nossas universidades mais importantes chega a 96% e, em alguns caso, a 98%. Esta é a

---

[1483] GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método II. Petrópolis: Vozes, 2002.

mesma porcentagem que existia em 1950: 4% de negros entre os estudantes. Já a exclusão racial entre os professores é ainda pior: mais de 99% dos professores das universidades públicas de maior presença nacional são brancos, em um país em que os negros representam 47% da população." [1484]

A face mais evidente dessa crise é o questionamento da inversão de recursos públicos na manutenção do ensino superior público e "privado". Essas demandas têm fontes diversas. Entre as principais, estão os interesses econômicos que têm provocado a privatização dos serviços públicos em todo o mundo, o que fragilizou a legitimação social dessas instituições e permitiu a erupção de demandas por acesso de grupos sociais diversos, sobretudo, num momento de transformação da economia em que se anuncia publicamente que a inserção no mercado de trabalho é dependente da qualificação profissional.

Supor que a crise da universidade decorre das forças econômicas dispostas a atacar o "castelo da bondade acadêmica" é uma narrativa pouco convincente. Em todo mundo, em especial, em países periféricos, a universidade cumpriu até bem pouco tempo um papel central de reprodução das desigualdades, quer pela apropriação do investimento dos recursos públicos pelas elites quer pela reprodução dos saberes voltados para a reprodução das relações de poder. Uma fonte importante de sua crise é sua inadequação crescente para a reprodução das novas relações de poder e novas demandas de desenvolvimento das forças produtivas.

Entre as diversas fontes dessa situação, uma provoca perplexidade. Os setores que buscam defender a universidade dos ataques da privatização convivem com a indiferença e/ou hostilidade da população que financia, mediante o sistema impostos, o sistema público. Embora possa se atribuir tal postura à hegemonia ideológica do neoliberalismo, essa resposta é apenas parcial e pouco convincente. A percepção do caráter elitista da universidade brasileira não é desmentida pela sua trajetória histórica. Isso não significa que haja apenas uma história da universidade, mas diferentes projetos, num modelo que se tornou hegemônico.

Em outras palavras, não se pode atribuir "às forças do mal que intentam acabar com a universidade pública" o dilema da universidade, pois ele resulta do modelo implantado. O presente momento torna vazia a afirmação de que a sociedade deve defender a universidade pública, pois é indispensável que se

---

[1484] CARVALHO, José Jorge. Inclusão Étnica Racial no Brasil. São Paulo: Attar, 2006, p. 12-13.

coloque em questão de qual projeto de universidade se está falando. Em muitos casos, há boas razões para supor que a sociedade deve se defender do modelo hegemônico de universidade pública e, na maior parte das vezes, deve contestá-lo. Ao mesmo tempo, a universidade pública e gratuita é um elemento decisivo no desenvolvimento do país e na promoção da cidadania.

Numa situação de crise, é comum surgirem reações patológicas como a de atribuir ao outro o defeito que nós evitamos encontrar nas práticas irrefletidas que compartilhamos. Em conclusão, a guinada rumo à acusação do subjetivismo, presente nas críticas dirigidas às definições de negro ou de raça, é uma aposta nessa (nossa) patologia. A forma de apropriação das vagas financiadas pelos recursos públicos sempre foi subjetiva, embora não tenha sido aleatória. No Brasil, trata-se de uma apropriação elitista e racialmente definida.

A solução para o confronto entre critérios de acesso aos níveis superiores de ensino e as novas demandas de legitimação do serviço público prestado pelas universidades não pode ser encontrada na caracterização da raça como um conceito indeterminado. Ao contrário, a resposta mais próxima é de considerar qualquer demanda e qualquer critério como um "caso difícil" na forma como o concebe Ronald Dworkin[1485].

O caso, assim entendido, necessita de fundamentação razoável, não de precisão matemática, impossível de ser alcançada na esfera das ciências da linguagem, ou em qualquer ciência, como demonstrou Hans Georg Gadamer.[1486] Enfim, a opção quanto às formas de acesso não é uma questão "objetiva", mas essencialmente valorativa e dependente das finalidades públicas que são atribuídas à universidade e, no caso das "cotas raciais", do modo como consideram-se os negros e os indígenas como integrantes de "nossa comunidade".

## 4 Direito à Liberdade nas Políticas de Reconhecimento e Adequação ao Princípio da Igualdade: Fundamentos Jurídicos da Identificação dos Beneficiários

---

[1485] DWORKIN, Ronald. O Império do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
[1486] GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método II. Petrópolis: Vozes, 2002; GADAMER, Hans-Georg. Hermenêutica em Retrospectiva. Petrópolis: Vozes, 2007.

A questão da identidade racial tem sido explorada pelos críticos dos sistemas de "cotas raciais" tanto sob o aspecto da apreensão dos dados estatísticos sobre as desigualdades raciais quanto na sua apreensão em concreto para identificação dos beneficiários dos programas destinados aos negros. Neste caso, fala-se nas possibilidades do uso da autoclassificação e da heteroclassificação de pertencimento racial, ou seja, da possibilidade do pertencimento ao grupo racial ser definido pelo declarante ou por terceiros. De igual modo, outro foco de tensão é a utilização das classificações raciais/cor, ou das categorias negro e afrodescendente e, em especial, do lugar ocupado pelos pardos neste contexto. Em casos extremos, defende-se a impossibilidade de existir uma classificação racial, inviabilizando, portanto, a possibilidade de políticas públicas específicas.

Este tópico pretende reinserir o debate sobre a identidade no plano da tensão entre os princípios da igualdade e da liberdade. Nesse sentido, recupera o modo como a ideia de autoclassificação racial adquiriu nos movimentos sociais negros uma importância política como representação da reafirmação do autorrespeito, ou seja, como elemento decisivo da liberdade de participação política na luta de combate à discriminação racial. Todavia, no âmbito das "vozes negras" e dos movimentos negros, em nenhum momento, dadas as condições extremas de discriminação e opressão, a autoclassificação representou a possibilidade de uma vantagem (era uma posição de combate ao racismo) e tampouco esteve dissociada de traços físicos que permitissem uma heteroclassificação diversa daquela efetuada pelo declarante. A partir desse ponto, é indispensável problematizar a transformação da autoclassificação racial utilizada nos programas de ação afirmativa. Busca-se demonstrar que ela não é critério de definição, mas compõe um processo no qual a liberdade de participação deve ser garantida, embora não seja suficiente para justificar a inclusão de determinado individuo como beneficiário de um programa de ação afirmativa para negros.

Por fim, explora o argumento de que a inclusão dos candidatos nos programas de ação afirmativa remete ao âmbito de justificação da política pública implantada, vale dizer, aos seus objetivos de combater o racismo, promovendo, assim como a ação política daquelas lideranças e movimentos sociais, o autorrespeito de indivíduos que são identificados socialmente como negros, ou seja, que são vítimas reais ou potenciais de ações de discriminação. Trata-se, portanto,

de reconhecer a insuficiência do procedimento da autoclassificação num novo contexto em que se favorece a fruição de direitos conquistados coletivamente. Em outras palavras, políticas públicas de combate à desigualdade estão vinculadas às situações de desigualdade vivenciadas pelos seus destinatários, não apenas a formas individuais de manifestação da liberdade.

Neste passo, trata do uso das categorias negro, afrodescendente, preto e pardo, argumentando que a opção pelo termo negro não é uma opção meramente semântica. Logo, supostas indeterminações no uso dessas classificações não podem ser resolvidas de modo gramatical. Ao contrário, é necessário reinserir a história das classificações raciais na história do racismo no Brasil e considerar o uso dessas classificações no contexto das relações sociais vivenciadas pelo candidato. A polêmica sobre o tema da identidade negra é, em grande medida, uma desconsideração para com um passado, já revelado, em que o Estado brasileiro empreende políticas públicas para ocultar e para embranquecer as populações negras brasileiras.

Na crítica sobre o uso da auto ou da heteroclassificação, bem como das classificações raça/cor, ressurgem entre os que se opõem ao sistema de "cotas raciais" o argumento da indeterminação do conceito e, ao mesmo tempo, a acusação de institucionalização do racismo na medida em que o Estado-Administração quantificaria as desigualdades raciais ou identificaria a raça dos beneficiários das políticas públicas.

Neste caso, busca-se demonstrar o equívoco do argumento, pois, de fato, o que o Estado reconhece e deve fiscalizar, é uma situação de desvantagem declarada. O Estado reconhece a desigualdade que foi livremente manifestada pelo candidato. Para que não haja dúvidas, a desvantagem aqui referida não é a de ser negro, mas de ser negro num país marcado por formas sutis e manifestas de racismo. Ao mesmo tempo, o Estado-Administração, em temas sensíveis como as políticas de combate à discriminação, no Estado Democrático de Direito, deve estar ainda mais atento às demandas dos novos sujeitos constitucionais, não pode mais impor aos destinatários, de forma autoritária e sem sua participação, políticas públicas. Neste contexto, a fiscalização das políticas públicas adquire um duplo sentido, da garantia da liberdade como participação, e do compromisso com os objetivos de intervenção sobre a situação de desvantagem.

Propõem-se as seguintes questões quanto ao debate sobre a identificação dos beneficiários do sistema de cotas raciais no ensino superior:

A seleção do critério de sensibilidade à exclusão racial conduziria à necessidade de apreensão da identidade subjetiva do candidato? Qual o método que deveria ser utilizado nos processos seletivos para apreensão desse critério, a auto ou a heteroidentificação?

Poder-se-ia separar a identidade racial em seu aspecto subjetivo (sentimento identitário e sentimento de solidariedade) e a identidade em seu aspecto objetivo (identificação social e práticas sociais de exclusão)?

As divergências em relação aos processos de seleção (métodos e critérios) não decorreriam de opções ideológicas mais amplas quanto à interpretação das finalidades do sistema de seleção adotado?

## 4.1 A "IDENTIDADE NEGRA": UM DEBATE EM CONSTRUÇÃO

Durante a Conferência Mundial contra o Racismo (2001), a articulação de ONG de Mulheres Negras Brasileiras, desenvolveu monitoramento sobre o comportamento da mídia nacional, demonstrando que 39% das matérias, dos principais jornais, trataram do tema das ações afirmativas, e, 25%, do tema da discriminação. O grupo negro foi o mais citado, seguido pelos indígenas e judeus. [1487]

Para Matheus Shirts, colunista do Estadão, a adoção do sistema de cotas constituiria uma americanização do Brasil:

"Cotas raciais vão na contramão da tradição brasileira, estimulando uma definição racial mais nítida. É preciso determinar a cor de cada aluno em potencial para saber quem deve ser beneficiado pela ação afirmativa. (...) Seria uma pena o Brasil abrir mão de sua rica história de pensamento racial em prol de uma solução americana - um dos países mais racistas da história." [1488]

---

[1487] IRACI, Nilza; SANEMTSU, Marisa. Racismo e Imprensa: Como a imprensa escrita cobriu a Conferência Mundial contra o Racismo. In: RAMOS, Silvia. Mídia e Racismo. Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

[1488] Citado por IRACI, Nilza; SANEMTSU, Marisa. Racismo e Imprensa: Como a imprensa escrita cobriu a Conferência Mundial contra o Racismo. In: RAMOS, Silvia. Mídia e Racismo. Rio de Janeiro: Pallas, 2002. p. 122 a 151.

Já Roberto Pompeu de Toledo, colunista da Veja, em posição mais favorável ao sistema de cotas, lembrava que: "Como definir quem é negro? Trata-se de objeção cujo efeito é nada menos do que fazer parar tudo. Se não se sabe quem é negro, como promover os negros? O argumento é o segundo melhor para justificar a inação nesse assunto. O primeiro é negar que haja discriminação racial no Brasil". E ainda, com mais propriedade afirmava, que: "Quanto ao problema de classificar quem é negro no Brasil, já se reconheceu que a questão tem mesmo sua complexidade, mas o curioso é que na hora de discriminar, as dificuldades desaparecem." [1489]

Desse modo, na medida em que foram criados programas de inclusão, o debate "deslizou" em direção ao tema da "identidade negra" e da possibilidade de se identificar os beneficiários das "cotas raciais". O caminho foi longo. Recuperar esse percurso é passo necessário para compreender como tal objeção tem sido projetada no debate sobre a adoção do sistema de "cotas raciais".

Em 1995, a pesquisa realizada pelo Instituto DATAFOLHA testou, mediante quesitos fechados, a oposição dos brasileiros ao sistema de cotas raciais, mas tal objeção sequer fora sugerida. [1490] Quando a Fundação Perseu ABRANO reproduziu, em 2003, parte dessa pesquisa, a suposta dificuldade em identificar os beneficiários não apareceu nas respostas abertas que se opunham a sua adoção. [1491]

Por sua vez, em 2004, RAMOS e MUSUMECI (2004) pesquisaram a opinião da população carioca quanto às cotas raciais, registrando que os principais argumentos utilizados tanto por defensores quanto opositores relacionavam-se ao tema da igualdade. Entre os opositores, 39,7% achavam que os direitos são iguais para todos, 29% que era uma forma de discriminação, 19% que a entrada deveria ser por merecimento. Entre os defensores, 53,8 % diziam que os negros sofrem preconceito e precisavam de oportunidade ou reparação, 16,8 % que os negros eram iguais, pois eram seres humanos, 15,7 % que os negros têm esse direito para

---

[1489] Citado por IRACI, Nilza; SANEMTSU, Marisa. Racismo e Imprensa: Como a imprensa escrita cobriu a Conferência Mundial contra o Racismo. In: RAMOS, Silvia. Mídia e Racismo. Rio de Janeiro: Pallas, 2002. p. 122 a 151.

[1490] TURRA, Cleusa; VENTURINI, Gustavo (orgs.), Folha de São Paulo/Datafolha. Racismo Cordial: A mais completa análise sobre preconceito de cor no Brasil. São Paulo: Editora Ática, 1995.

[1491] SANTOS, Givanilda; SILVA, Maria Palmira da (orgs.). Síntese dos principais resultados da pesquisa "Discriminação racial e preconceito de cor no Brasil". In: Racismo no Brasil – percepções da discriminação e do preconceito racial. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2005. p. 129-175.

que todos tenham o mesmo direito, e 7,3 % que os negros são carentes e precisam dessa chance.[1492]

Entretanto, dois temas estavam sub-representados nesta última pesquisa aberta: 5,1% dos opositores diziam que o ensino básico deveria ser melhor e que o negro deveria ser ajudado na infância e apenas 0,6 % dos entrevistados diziam ser difícil identificar quem é negro e que poderia haver fraudes.

Não obstante, as pesquisas de 1995 e de 2003 registraram a percepção da discriminação pelos entrevistados. Assim, por exemplo, no ano de 2003, 89% dos brasileiros reconheciam que havia racismo no Brasil.

A presença estatística insignificante do argumento sobre a "identificação" demonstra que ele sequer se constituía em um problema entre os oponentes das cotas raciais. Em contrapartida, havia consenso sobre a existência do preconceito racial. Ou seja, as pesquisas indicavam a capacidade do brasileiro de reconhecer o preconceito racial, apesar de sua dificuldade de se reconhecer como agente discriminador.

De início, pode-se sugerir que os empecilhos no reconhecimento das vítimas do racismo devam estar associados a essa dificuldade de se reconhecer como perpetrador de um ato de discriminação.[1493] Os brasileiros não negam a discriminação, mas não podem se reconhecer em situações concretas nas quais os papéis de vítima e agressor sejam assumidos explicitamente. A vergonha de falar do preconceito poderia representar não apenas uma adesão ao valor da igualdade, mas também uma estratégia psíquica de isenção de responsabilidade. [1494]

O argumento sobre a identificação dos negros adquiriu importância devido à ação da mídia e da posição de alguns intelectuais, sobretudo a partir da implantação do Plano de Metas da UnB. Os discursos que se opuseram às cotas raciais, com base no problema da identidade negra, em revistas de Antropologia, tomaram, invariavelmente, como fonte, as notícias produzidas pela mídia que, por sua vez, se deleitava em apresentar as opiniões dos mesmos intelectuais. Ou seja, o que se sabe hoje no Brasil sobre os processos utilizados para identificar os destinatários

---

[1492] RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. Elemento Suspeito – abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 181.

[1493] Razão pela qual afirmamos que as cotas raciais têm um papel moral decisivo no combate ao racismo, pois sua justificação depende do reconhecimento da responsabilidade histórica da academia brasileira.

[1494] FERNANDES, Florestan. O Negro no Mundo dos Brancos. São Paulo: Global, 2007.

dos programas raciais é uma reificação dos argumentos ideológicos produzidos pela nossa indústria cultural que foram convertidos em dados supostamente "objetivos" pelos fazedores de ciência. [1495]

Como se argumentou no capítulo anterior, trata-se da continuação de uma longa tradição da academia brasileira que se especializou, desde o século XIX, num disciplinamento da identidade negra, constituindo-a num campo de observação demarcado pelo silêncio e pela fragmentação. Logo, da permanência de uma tênue linha entre política científica, voltada para a manutenção de estudos de autores e posições teóricas que defendem um mito da integração racial, no qual os negros e indígenas ocupam posição de subalternidade, e da vocação política desses intelectuais para impedir movimentos de reivindicação. [1496]

Nesses discursos, o tema da identidade negra tem sido objeto de uma postura marcadamente essencialista.[1497] Enquanto todas as identidades são contestadas, alguns acadêmicos brasileiros apegam-se a uma identidade de pesquisadores (críticos livres, cientistas sociais, objetivos e neutros) como se tal identidade fosse uma essência, um locus que pairasse além e sobre as identidades. Julgam que podem dali problematizar as identidades dos movimentos sociais sem que as suas próprias identidades sejam problematizadas. A identidade de pesquisador se constituiu, portanto, num refúgio da branquidade da academia, transformando-a em valor científico. [1498]

Tal postura tratou de encontrar no movimento negro e na atuação do Estado brasileiro os seus vilões. O movimento negro teria criado, em suas reivindicações (ou por causa delas), uma identidade inexistente. Ao se dizer negro, o militante inventaria a ideia (da diferença) da separação da humanidade em raças e, portanto,

---

[1495] Exemplo é o debate formulado por: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. Política de cotas raciais, os "olhos da sociedade" e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso: fevereiro de 2006.

[1496] DUARTE, Evandro C. Piza. Criminologia & Racismo – Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2002; MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2004; CARVALHO, José Jorge de. Inclusão Étnica e Racial no Brasil, a questão das cotas no Ensino Superior. São Paulo: Attar, 2006; PECAULT, Daniel. Os Intelectuais e a Política no Brasil. Entre o Povo e Nação. São Paulo: Ática. 1990; VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986.

[1497] Para um debate sobre a essencialização das identidades veja-se: DUARTE, Evandro C. Piza; GUELFI, Wanirley Pedroso. Cotas Raciais, Política Identitária e Reivindicação de Direitos. In: DUARTE, Evandro C. Piza; SILVA, P.V.B. (Orgs.). Razões de Uma Política Afirmativa na Universidade Federal do Paraná. v. 1. Curitiba: Juruá, 2007, p. 245; HALL, Stuart. Da diáspora: Identidade e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

[1498] Para tais intelectuais valeriam as críticas formuladas por: CUPANI, Alberto. A Crítica do Positivismo e o Futuro da Filosofia. Florianópolis: Editora da UFSC. 1985.

o racismo. Acusam-no, desse modo, de não ser capaz de se livrar da idéia de raça, criada pela ciência estrangeira, porque insiste num combate ao racismo, via organização de um movimento fundado na raça, ou pior, de emprestar o discurso da raça e da negritude do estrangeiro (norteamericano), deixando-se levar por essa ilusão.

Do ponto vista sociológico, tal deslizamento em direção ao tema da "identidade negra" expressa as tendências das políticas neoliberais implantadas em outros países em construir "não-identidades", capazes de criar um indivíduo adequado a submeter-se aos ditames do mercado de consumo e de impedir que as "identidades" sirvam de ancoragem para a ação política de grupos excluídos.

Cidinha da Silva apreendeu o paradoxo proposto pelas posições que negam a presença negra nos espaços de poder a partir do tema da dificuldade de determinação de quem seriam os negros destinatários das políticas públicas:

"Tão logo se iniciou a discussão sobre a implementação das cotas para os negros(as) nas universidades brasileiras, seus opositores tentaram impor-nos um falso dilema: quem é negro(a) no Brasil? "Dúvida" nova, haja vista que, para discriminar, o tiro vem sendo historicamente certeiro, mas para garantir direitos (desconstruindo privilégios), surpreendentemente, a pessoa negra se desvanece na decantada miscigenação racial brasileira.

Convém notar que a miscigenação, como fator de indefinição de quem é negro, é enfaticamente lembrada quando se trata de proteger exclusividades atribuídas aos(às) brancos(as), o que significa dizer que todo(a) brasileiro(a) seria "um pouco" negro(a), dispensando, portanto, a necessidade de políticas focalizadas, específicas para os(as) negros(as), que (aqui reside o grande terror) mexeriam com lugares e situações nos quais a idéia naturalizada da superioridade branca reina incólume (universidades, judiciário, direção de empresas, cargos públicos de alto escalão, instancias de decisão de poder)."[1499]

Esse paradoxo representa a crise das relações de poder que constituíram, fora e dentro da academia, o monopólio dos discursos sobre o "Outro", os quais, até bem pouco tempo, não contavam com interlocutores negros e indígenas. O principal efeito desse debate acadêmico é, parodoxalmente, perpetuar o debate, pois, no mesmo passo em que mantém viva a retórica da indeterminação, cinde,

---

[1499] SILVA, Cidinha da. Ações Afirmativas em Educação. Experiências Brasileiras. São Paulo: Summus, 2003. p. 39.

definitivamente, as relações entre sujeitos, reflexão e ação. Desse modo, os sujeitos e grupos sociais não alcançam consenso para a ação política, mas podem ser reconvertidos em objeto de análises acadêmicas que financiam e justificam a permanência de determinadas áreas do conhecimento, sem mais importância política e econômica diante das novas formas de dominação do capitalismo mundial.

Em outras palavras, o debate sobre as "cotas raciais" no ensino superior e a degeneração das políticas públicas, atacadas pelos discursos daqueles intelectuais, se constituem em novos nichos de mercado acadêmico. A disputa real que está sendo travada é pela hegemonia no espaço acadêmico das fontes de financiamento, restringidas à medida que a intelectualidade negra foi conseguindo deslocar os recursos públicos para pesquisas voltadas para as políticas públicas e não mais para os tradicionais temas de pesquisa. Habituados à antiga sistemática de fazer do negro objeto de pesquisa, tais intelectuais converteram a ação política dos movimentos sociais negros e indígenas em material de pesquisa. Qualquer reconhecimento de um aspecto positivo nessa ação política representa uma diminuição de seu status acadêmico. Logo, suas conclusões devem ser idênticas às premissas.

Aspecto significativo desse deslocamento é a interação entre mídia e esfera política. Embora reivindiquem a condição de intelectuais, eles representam um modelo de intelectual inserido na "sociedade do espetáculo".[1500] A ação desse conjunto demonstra como cursos de baixa demanda social podem criar espaços de prestígio se os integrantes redefinirem seu desempenho e suas funções políticas para além do espaço e dos modelos acadêmicos. As ações recentes - manifestos para o Congresso Nacional e livros comerciais - demonstram a crise crescente do espaço acadêmico diante do processo de globalização.

## 4.2 OS MOVIMENTOS SOCIAIS E A IDENTIDADE NEGRA: AUTO E HETEROCLASSIFICAÇÃO

A consideração das relações entre "identidade negra" e "movimentos sociais" proporciona, porém, outras perspectivas menos circulares. Como pode ser pensada

[1500] DEBORD, Guy, Comentários sobre a sociedade do espetáculo, Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

a questão da "identidade negra"? As "vozes negras" oferecem um ponto de partida que as vincula não à perpetuação do racismo, mas a sua crítica. [1501]

Steve Biko, intelectual negro na África do Sul, reconhecido por sua luta contra o Apartheid destacava que:

"Em nosso manifesto político definimos os negros como aqueles que, por lei ou tradição, são discriminados política, econômica e socialmente como um grupo na sociedade sul-africana e que se identificam como uma unidade na luta pela realização de suas aspirações. Tal definição manifesta para nós alguns pontos: 1) Ser negro não é uma questão de pigmentação, mas o reflexo de uma atitude mental; 2) Pela mera descrição de si mesmo como negro, já se começa a trilhar o caminho rumo à emancipação, já se está comprometido com a luta contra todas as forças que procuram usar a negritude como um rótulo que determina a subserviência." [1502]

Como demonstra o texto acima, a definição do ser negro relacionava-se às seguintes questões: a) às características biológicas aparentes – "a pigmentação da pele"; b) à autoatribuição como indício de uma primeira opção pela formação de uma consciência política; c) ao desenvolvimento de uma consciência política de insurreição contra a discriminação racial promovida pelo grupo branco.

Nesse escrito de 1971, ele não descarta, em nenhum momento, a necessidade da "pigmentação da pele". Ao contrário, partia do pressuposto de que seus conacionais, ao se autodefinirem como negros, teriam características fenotípicas aparentes. A ênfase de seu discurso recaía, todavia, sobre a importância da consciência política da discriminação enquanto grupo. Desse modo, politizava aquilo que era uma prática cotidiana, histórica e não meramente discursiva ou legal: o tratamento diferenciado dado aos negros.

Tal reconhecimento das características biológicas aparentes como pressuposto do discurso político não se devia ao fato de não haver indivíduos com ascendência racial "mista", pois BIKO já denunciava que mesmo na África do Sul havia uma política do regime para "fragmentar o mundo negro" e os mestiços

---

[1501] Metáfora das "vozes negras" busca vencer os limites de um silêncio imposto, ou melhor, o silenciamento da intelectualidade e dos movimentos sociais negros. Como anota Jurema Werneck, a posição dos brancos brasileiros se caracterizou por um silêncio, porém: "Este sempre foi um silencio de surdos, de quem não ouve porque não quer. Uma vez que a população negra brasileira sempre se buscou afirmar como parte da sociedade. Exatamente a parte que há 500 anos luta pela mudança nas relações raciais e sociais no Brasil. e que vem, de derrota em derrota, ampliando sua voz." WERNECK, Jurema. A era da inocência acabou, já foi tarde. In: Ashoka Empreendedores Social e Takano Cidadania. Rio de Janeiro: Takano, 2003. p. 44 e 45.

[1502] BIKO, Steve. Escrevo o que eu quero. São Paulo: Ática, 1990, p. 65.

alimentavam "a esperança secreta de serem classificados como 'africânderes morenos' e assim merecerem entrar no reduto dos brancos".[1503]

A autoatribuição era, portanto, uma atitude individual que induzia ao, agora autodeclarado, negro compreender a presença dos efeitos do racismo em sua vida e sua subjetividade. Dizer-se negro era reconhecer que "ser negro" era a razão pela qual a Dignidade Humana lhe estava sendo negada. Compreender por qual motivo isso ocorria, quais os efeitos do racismo em sua vida e na vida daqueles que compartilhavam a mesma situação e, a partir daí, agir para transformar a realidade, já resignificada, era o terceiro passo.

Naquele momento, era evidente que a autodeclaração não era critério, mas método. Ela não servia para dizer quem era vítima da discriminação racial, mas quais as vítimas haviam iniciado sua jornada na construção de um processo emancipatório. Jamais se cogitou que um indivíduo que não fosse vítima da discriminação pudesse se autodeclarar, pois tal opção era, certamente, considerada esdrúxula ou um risco inexistente. Não é por acaso que Steve Bico tece inúmeras críticas aos intelectuais "brancos" e ao papel que desempenhavam no combate à discriminação, sem ter jamais considerado a hipótese de um deles, por exemplo, querer ser retratado como negro. Muitos deles, relatava o autor, "são pessoas que diziam ter uma alma negra, dentro de uma pele branca", porém isso não os transformava em negros para o regime do Apartheid.[1504]

Os intelectuais "brancos", ao lutarem ao lado dos negros, teriam de enfrentar os porões do Apartheid, o lugar destinado previamente aos brancos traidores e aos negros, porém também podiam reconhecer que os negros já viviam nos porões do regime fora das prisões. Enfim, ser negro era uma desvantagem tão evidente que querer ser negro somente poderia ser uma vantagem quando a vítima do racismo transformava sua vida pela e na luta contra a discriminação.

O debate sobre a identidade estava inserido nesse processo de luta. A solidariedade deveria nascer, como argumentava Steve Biko, dessa estratégia:

"As pessoas bem informadas definem o racismo como a discriminação praticada por um grupo contra outro com o objetivo de dominar ou de manter a dominação. Em outras palavras, não se pode ser racista a menos que se tenha o poder de dominar. Os negros estão apenas reagindo a uma situação na qual

[1503] BIKO, Steve. Escrevo o que eu quero. São Paulo: Ática, 1990, p. 50.
[1504] BIKO, Steve. Escrevo o que eu quero. São Paulo: Ática, 1990, p.32.

verificam que são objeto do racismo branco. Estamos nesta situação por causa de nossa pele. Somos segregados coletivamente — o que pode ser mais lógico que reagir como um grupo? Quando os trabalhadores se unem sob os auspícios de um sindicato para lutar por melhores condições de vida, ninguém no mundo ocidental se surpreende. É o que todo o mundo faz. Ninguém os acusa de terem tendências separatistas. Os professores travam as suas próprias lutas, os lixeiros fazem o mesmo, e ninguém age como curador dos outros. Mas, de algum modo, quando os negros querem agir por si, o sistema liberal parece encontrar nisso uma anomalia."[1505]

De igual modo, como sustenta Kabengele Munanga, a negritude não se resume apenas a auto-percepção e percepção da diferença, pois:

"(...) a negritude, embora tenha sua origem na cor da pele negra, não é essencialmente de ordem biológica. De outro modo, a identidade negra não nasce do simples fato de tomar consciência da diferença da pigmentação entre brancos e negros ou negros e amarelos. A negritude e/ou a identidade negra se referem à história comum que liga de uma maneira ou de outra todos os grupos humanos que o olhar do mundo ocidental "branco" reuniu sob o nome de negros. A negritude não se refere somente à cultura dos povos portadores da pele negra que de fato são todos culturalmente diferentes. Na realidade, o que esses grupos humanos têm fundamentalmente em comum não é como parece indicar, o termo Negritude à cor da pele, mas sim o fato de terem sido na história vítimas das piores tentativas de desumanização e de destruição, mas, mais do que isso, de ter sido simplesmente negada a existência dessas culturas. Lembremos que, nos primórdios da colonização, a África negra foi considerada como um deserto cultural, e seus habitantes como o elo entre o Homem e o macaco." [1506]

Du Bois, intelectual negro americano que assistiu a construção do sistema "separados mas iguais", descreveu extensamente a percepção que tinha do preconceito racial:

"Entre mim e o outro mundo paira, invariavelmente, uma pergunta que nunca é feita: por alguns, por sentimento de delicadeza; por outros, pela dificuldade de equacioná-los corretamente. Todos, no entanto, agitam-se em torno dela. Com um

---

[1505] BIKO, Steve. Escrevo o que eu quero. São Paulo: Ática, 1990, p. 38.

[1506] MUNANGA, Kabengele. Negritude: Usos e Sentidos. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. p. 20.

jeito um tanto hesitante aproximam-se de mim, olham-me com curiosidade ou compaixão e então, em vez de perguntarem diretamente: Como é a sensação de ser um problema? Dizem: Na minha cidade, conheço um excelente homem de cor; ou: Também lutei em Mechanicsville;[1507] ou: Esses ultrajes do Sul não fazem seu sangue ferver? Eu então sorrio, ou me interesso, ou reduzo o calor da minha raiva, conforme a ocasião. Quanto à pergunta real: Como é a sensação de ser um problema?, raramente respondo uma palavra sequer." [1508]

De igual modo, construiu a imagem de que a percepção do racismo contra o negro dependeria de uma posição de atenção e não de mera indiferença em relação às hierarquias sociais. Como descrevia o autor:

"Na verdade, sobre a principal das questões – o problema do Negro – ele (o viajante que atravessa os estados americanos, ao chegar nos estados do sul) escuta tão pouco que quase parece haver um pacto de silêncio; os jornais matutinos raramente o mencionam e, quando o fazem, adotam um estilo exageradamente acadêmico, quase todo mundo parecendo mesmo esquecer e ignorar a metade mais escura da terra; a tal ponto que o visitante, surpreso, é levado a perguntar se, afinal de contas, existe aqui algum problema. Mas, se ele permanecer o tempo suficiente, chegará à revelação: talvez em um súbito turbilhão de emoções que o deixará atônito diante da sua amarga intensidade; mais provavelmente, em um gradual esclarecimento do sentido das coisas que ele não percebera de início. Pouco a pouco, seus olhos começam a captar as sombras da linha de cor: aqui, ele se depara com multidões de Negros e brancos; ali, de súbito ele se dá conta de que não consegue discernir uma única fisionomia escura; ou, ao final de um dia de passeios, pode ser que se encontre no meio de uma estranha reunião onde todos os rostos são tingidos de marrom ou de preto e onde ele tem a vaga e desconfortável sensação de ser um estranho." [1509]

Hoje, argumenta-se que tal processo de resignificação poderia conduzir a um reducionismo de outros aspectos da vida política, jurídica ou social, de tal modo que a cor da pele passaria a se transformar no critério determinante das opções

---

[1507] Batalha da Guerra Civil travada na Virgínia, a 26 de junho de 1862, nas proximidades da cidade de Mechanicsville. (Nota do original)

[1508] DU BOIS, W.E.B. As Almas da Gente Negra. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999, p. 52.

[1509] DU BOIS, W.E.B. As Almas da Gente Negra. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999, p. 232-233.

políticas. Esta não foi, todavia, a postura das grandes lideranças negras do movimento por direitos civis, como anota o filósofo Cornel WEST:

"O grande líder negro é o profeta que transcende a raça, que critica os poderes estabelecidos (e, entre eles os negros integrados ao Sistema) e que formula uma visão de regeneração moral e insurreição moral e insurreição política visando à mudança social fundamental para todos que sofrem com a miséria socialmente induzida." [1510]

Isso significa, por outra via, que: "Se a maioria dos negros conclui que, embora a discriminação racial não seja a causa única de seus problemas, ela é sem dúvida uma das causas." [1511]

Como expressava de modo enfático Du Bois:

"Não basta que os Negros afirmem que o preconceito de cor é a causa única da sua condição social, nem que o Sul branco responda que tal condição social é a causa principal do preconceito. Ambos são causa e efeitos recíprocos, e uma mudança em apenas um dos lados não trará o efeito desejado. Ambos precisam mudar, ou nenhum dos dois poderá melhorar. O Negro não pode suportar indefinidamente, sem desânimo e retrocesso, as tendências reacionárias atuais e o traçado irracional da barreira racial. E a condição do Negro é sempre uma desculpa para que a discriminação continue. Somente se a inteligência e a solidariedade se unirem através da linha de cor, neste período crítico da República, a justiça e o direito prevalecerão." [1512]

Em primeiro lugar é preciso destacar a figura "ético-política da vítima" que não exclui a condição de orgulho e auto-respeito, mas se distancia do significado da honra como parâmetro de construção da desigualdade. Assim:

"O vitimado é um outro negado, humilhado, destruído. Ele não é uma mera circunstância social. Seu sofrimento não pode ser reduzido a uma mera questão conjuntural. Sua dor não pode ser diluída nos discursos sociológicos. Sua condição de vítima se projeta como uma categoria ético-política; ela se constitui como referência matricial (simbólica) a partir da qual podemos (e devemos) pensar a superação das estruturas sociais. A vítima, enquanto categoria ético-política, constitui um ponto de contraste que nos possibilita desconstruir as formas simbólicas

---

[1510] WEST, Cornel. Questão de Raça. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 63.
[1511] WEST, Cornel. Questão de Raça. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 73.
[1512] DU BOIS, W.E.B. As Almas da Gente Negra. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999, p. 236-237.

legitimadoras dos mecanismos do poder. Sua dor é uma denúncia gritante contra as estruturas e instituições sociais que a provocam. Seu sofrimento é um critério instigante para desmascarar os valores e princípios ético-simbólicos que pretendem legitimá-lo. Seu rosto desumanizado desmancha a pretensa solidez do universo de representações legitimadoras do status quo. O olhar do vitimado desestabiliza o mundo dos satisfeitos e aponta para a busca necessária de alternativas."[1513]

A vitima é "um referencial que pode promover a critica das formas de sujeição social e estimular a construção de novos modelos de autonomia do sujeito". Sua interpelação "possibilita a desconstrução do indivíduo sujeitado e seu (re)nascimento para uma nova identidade do sujeito. O individuo alienado pela subjetividade cooperante com o sistema sente-se questionado pelo sofrimento do outro." [1514]

Em segundo lugar, ao se aceitar que todo o universo de percepção é uma construção social, na linguagem, não se pode negar, por conta disso, a existência desse sofrimento:

"Mesmo aceitando o paradoxo que nos remete à procura de uma natureza sempre simbolizada, não podemos negar o fato de que existem pessoas vitimadas, e de que sua situação de vítima se caracteriza pelas formas de desumanidade que carrega e pela negação da sua dignidade de pessoa. A negação da dignidade sempre está ligada às diversas formas de sofrimento. Desta perspectiva, mesmo aceitando que existe uma inextricável ligação entre a realidade concreta do sofrimento da vítima e o modo cultural de assumi-lo, não é possível desconhecer, negar e muito menos legitimar, como cultural, a dor humana, as múltiplas formas de desumanidade ou os variados modos de negação da vida (nosso paradigma cosmológico de existência." [1515]

Enfim:

"Sem a configuração de novas identidades não é possível a constituição de novos sujeitos sociais. Na medida em que se nega a identidade das vítimas, impede-se que elas se recriem como sujeitos. Por isso a luta pela sujeição das vítimas é

---

[1513] RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. O (Ab)uso da Tolerância na Produção de Subjetividades Flexíveis. In: SIDEKUN, Antônio. Alteridade e Multiculturalismo. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003, p. 116-171. p. 159 e 160.

[1514] RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. O (Ab)uso da Tolerância na Produção de Subjetividades Flexíveis. In: SIDEKUN, Antônio. Alteridade e Multiculturalismo. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003, p. 116-171, p. 159 e 160.

[1515] RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. O (Ab)uso da Tolerância na Produção de Subjetividades Flexíveis. In: SIDEKUN, Antônio. Alteridade e Multiculturalismo. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003, p. 116-171, p. 161.

uma luta pelo controle simbólico que possibilita sua identidade. Enquanto os indivíduos se identificarem com os referenciais do sistema, permanecerão, como indivíduos cooperantes, sujeitados a seu universo de valores, e sua prática se adaptará de forma eficiente aos princípios por ele prescritos. Na medida em que as vitimas conseguem construir identidades próprias será possível a emergência de práticas alternativas de transformação social."[1516]

Portanto, dizer-se negro para enfrentar o racismo é um procedimento válido, ainda que possa ser concebido como uma verdade parcial. Ao que tudo indica, se o indivíduo que o enuncia tiver sido submetido aos efeitos do racismo ele será defendido com maior ênfase. A peja de que a questão social é esquecida quando o racismo é denunciado, como se disse, é inadequada diante das vozes de grandes lideranças negras.

O "dizer-se negro" representa em todas essas vozes a construção da liberdade. Liberdade que, para poder existir, deve fazer referência a uma situação vivida, a um horizonte de experiências. A liberdade de "dizer-se negro" não é uma liberdade para autodenominação, mas para a possibilidade de existir com liberdade. O reconhecimento que se pretende, não é o da raça, de sua superioridade como ocorre nas teses do orgulho nazista, ao contrário, é da humanidade que para se ver libertada de sua história de degradação moral deve dela se apropriar, reinventando politicamente o significado de sua existência. Distancia-se, portanto, de dois extremos, o da afirmação trivial e da afirmação racista.

No Brasil, a militância negra das últimas décadas, por caminhos próprios que têm raízes na luta popular pós-abolicionista[1517], também defendeu posturas

---

[1516] RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. O (Ab)uso da Tolerância na Produção de Subjetividades Flexíveis. In: SIDEKUN, Antônio. Alteridade e Multiculturalismo. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003, p. 116-171, p. 171.

[1517] Conforme esclarece Ahyas Siss: "(...) do período imediatamente pós-abolição e até o fim dos anos sessenta, a demanda por educação escolarizada em um primeiro momento e em seguida a dimensão política vão se constituir nos eixos centrais de preocupação da liderança afro-brasileira. A busca da integração social que passava pelo processo de assimilação dos valores, costumes e visão de mundo brancos começa a se diferenciar no final da década de sessenta. As análises da dimensão política da cultura afro-brasileira e sua importância para a formação de uma subjetividade diferenciada para os membros desse grupo racial que, com os militantes do TEN, é colocado, no centro do palco, irão acentuar-se nas três décadas seguintes e propiciarão as bases das análises multiculturais brasileiras elaboradas em fins do século XX. Não obstante, os afro-brasileiros sempre elevaram suas vozes, e tentaram influenciar o processo de democratização política materializado nas ações governamentais. A luta pela integração social dos afro-brasileiros, primeiro pela vertente assimilacionista e em um segundo momento com respeito à diferença, as demandas por educação e o respeito à diversidade cultural foram uma constante, como podemos observar pelas ações da Frente Negra Brasileira e do Teatro Experimental do Negro. Entretanto, as iniciativas e realizações

semelhantes.[1518] Ou seja, considerou "a pessoa negra como aquela que se identifica como negra (por sua história, pelas categorias do IBGE e outras) e que é tratada como tal." [1519]Tornar-se negro foi retratado como um ato de conscientização política que incluía a autodeclaração da negritude. A questão se complicava, porém, porque tal movimento deveria vencer a principal barreira imposta pelo racismo brasileiro à insurreição de suas vítimas: a ideologia do embranquecimento. Esta se baseou nas seguintes premissas: a) que o negro era biológica e culturalmente inferior; b) que a presença do negro no país era determinante de nosso não desenvolvimento; c) que o desenvolvimento humano e nacional dependeria da presença de imigrantes brancos; d) que a solução do "problema negro" era a diluição do conjunto de negros pela miscigenação com os brancos; e) que tal miscigenação faria desaparecer o negro e, por conseqüência, a possibilidade de uma revolta racial.

Tal ideologia foi convertida pelo Estado brasileiro em políticas públicas, tais como: o financiamento da imigração européia, a distribuição de terras para colonos brancos, a legitimação das regras sociais de exclusão dos negros do mercado de

---

desses movimentos até o final dos anos sessenta não se constituíram como potencializadoras de ações governamentais. A prática histórica dos intelectuais afro-brasileiros, do início do século até então, foram relegadas pelo Estado ao ostracismo ou estigmatizadas como separatistas e fomentadoras de ódios raciais e discórdias, incompatíveis, portanto, com o pseudo-ideal de harmonia, ordem e progresso nacionais." SISS, Ahyas. Afro–Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa. Razões Históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003. p. 64 e 65.

[1518] Conforme Ahyas Siss, considera-se o Movimento Negro nacional pode ser compreendido como: "o conjunto das iniciativas de natureza política, educacional, cultural, de denúncia e de combate ao preconceito racial e às práticas racistas, de reivindicação, de mobilização e de pressão política na luta pela implementação de uma cidadania plena aos brasileiros em geral e aos afro-brasileiros em particular, atuando, portanto, em prol da igualdade e da valorização dos seres humanos. Embora não se configure como um movimento social monolítico, por ser integrado por diferentes grupos de ativistas que, em certos momentos, podem inclusive assumir posições ideológicas divergentes, há que se analisar o Movimento Negro nacional como um sujeito histórico coletivo posto que existe um substrato comum que unifica a sua prática: a luta anti-racista, pela dignidade humana, pela igualdade de direitos, pelo respeito ao Outro e pela reconfiguração da sociedade brasileira em bases mais justas, igualitárias, democráticas e sólidas." SISS, Ahyas. Afro–Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa. Razões Históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003. p. 22.

[1519] Conforme Cidinha da Silva: "A classificação por cor ou étnico-racial é tema recorrente na pesquisa sobre relações raciais no Brasil, mas para nós, ativistas negros(as), cuja essência do trabalho é o fazer político, não há necessidade de investigações que despendem anos e milhares de dólares para sabermos quem é negro no Brasil. Temos à nossa disposição, caso precisemos de ajuda,a definição que a polícia faz de seus suspeitos preferenciais, as escolhas dos(as) programadores(as) de televisão, dos(as) especialistas em mostrar imagens convincentes dos protagonistas da criminalidade urbana, bem como da violência praticada ou sofrida (de acordo coma conveniência da mensagem), dos(as) empregadores(as), diretores(as) de empresas, todos(as) tarimbados na prática de definir para o bem e para o mal, quem é negro(a). Nós, ativistas do Movimento de Mulheres Negras (MMN) e do Movimento Negro (MN), definimos a pessoa negra como aquela que se identifica como negra (por sua própria história, pelas categorias do IBGE e outras) e que é tratada como tal. Novamente, basta utilizarmos os critérios da polícia, da mídia, da publicidade etc., para sabermos como se trata um(a) negro(a)." SILVA, Cidinha da. Ações Afirmativas em Educação. Experiências Brasileiras. São Paulo: Summus, 2003. p. 41.

trabalho, a repressão às práticas culturais e religiosas de matriz africana, a proibição da entrada de imigrantes africanos e a expropriação de bens coletivos ou privados de indivíduos negros. Sua origem deve-se provavelmente à tentativa de cooptação de indivíduos negros durante o processo de abolição lenta e gradual implantado no país, o que permitia, ao valorizar o "mulato", ao mesmo tempo em que se degradava sua parte negra, criar a ilusão de certa mobilidade social. Teve em suas premissas uma concepção biológica distante da genética contemporânea, mas ainda corrente na sociedade brasileira, segundo a qual, há no cruzamento entre os "grupos raciais" uma "mistura de sangue", com preponderância do "sangue branco", de tal modo que o resultado é sempre a produção de híbridos mais claros, até a sua conversão em brancos ou brancos "adaptados aos trópicos".

O projeto de embranquecimento foi suficientemente forte para impor, desde os primeiros censos, a categoria "pardo" que, antes de mais nada, era uma forma de justificar o processo de embranquecimento do país e, portanto, a adequação das políticas de imigração e sanitaristas implantadas a partir do último quartel do século XIX. Ela foi decisiva para tornar invisível o negro e os problemas sociais por ele enfrentados.

Logo, o Estado reconhecia a raça para formular políticas eugenistas, mas não para justificar políticas de desenvolvimento social. A ocultação da presença física de um contingente negro e de dados estatísticos a seu respeito integrava esta estratégia.[1520] A racialização imposta pela elite intelectual da época, absorvida na

---

[1520] Como já afirmava Octávio Ianni: "No recenseamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1970, não se incluiu uma pergunta sobre a cor das pessoas. Em 1960, a pergunta havia sido incluída, mas os dados não foram tabulados. Em 1950 e 1940, incluiu-se a pergunta sobre a cor e dos dados foram tabulados. Portanto, as informações sistemáticas sobre o negro e o mulato no Brasil datam de 1950. Em 1900 e 1920, não se incluiu a pergunta sobre a cor das pessoas. Em 1889 e 1891, o governo republicano mandou recolher e queimar a documentação sobre a escravatura. No recenseamento de 1980, voltou-se a perguntar sobre a cor da população.

Esses vaivéns são provavelmente a mais nítida expressão da ideologia racial do branco brasileiro das classes dominantes; e dos intelectuais e técnicos que servem nas instituições de pesquisa governamentais e privadas. Vistos assim, em conjunto, esses vaivéns exprimem as seguintes faces da ideologia racial do branco.

Em primeiro lugar, suprimir os dados é um modo de suprimir os fatos. A precariedade das estatísticas permite negar ou minimizar os fatos. Além do mais, como diz o técnico ou pesquisador branco ou a serviço do branco – num arroubo de objetividade científica – a noção de cor é muito subjetiva. O que não se pode medir é secundário ou não existe como fato social. Por ISS, suprimiu-se a pergunta sobre a cor das pessoas no recenseamento de 1970. Dessa forma, o branco, o amarelo, o mulato, o negro, o índio, o cafuzo (mestiço de negro e índio) e o mameluco (mestiço de índio e branco) podem considerar-se iguais. Isso quem diz é o branco, que em geral está na posição política, econômica ou acadêmica para instituir verdades de ocasião.

Em segundo lugar, o negro e o mulato são uma presença cotidiana, que não se pode negar. Os cânones metodológicos do técnico ou pesquisador permitem negar a objetividade e a

burocracia estatal, sobretudo no Estado-Novo, aumentava a autodegradação dos negros, sugerindo-lhes que, para serem aceitos, eles deveriam se adequar aos esteriótipos identificados com suas "qualidades" de "morenos ou mulatos". [1521]

A luta contra a invisibilidade transformou-se por tais razões numa das estratégias dos negros organizados.[1522] Na década de 1990, surgia campanha publicitária, intitulada "Não deixe sua cor passar em branco" [1523], exortando os negros para que assumissem uma posição política diante do órgão recenseador. A autodeclaração era "arma" para enfrentar uma estrutura ideológica sólida e peculiar concebida para a desorganização da resistência negra, o mito da democracia racial, forjado a partir da ideologia do embranquecimento. Dizer-se negro era denunciar a existência do racismo no Brasil, assumindo aquela parte da aparência negada pelo racismo e afirmando a voz de revolta que era silenciada pelo mito da brasilidade, pois ele pressupunha a pacífica convivência entre as "três raças" e a "cordialidade de nosso caráter". [1524] Daí a proposta de que os negros evitam-se o processo de

---

veraficabilidade da cor. Mas o cotidiano desse mesmo técnico, ou pesquisador, mostra a ele que a cor das pessoas é uma realidade às vezes decisiva. Inclusive porque às vezes esse técnico, ou pesquisador, é mulato ou negro. Daí porque, de quando em quando, com em 1940, 1950 e 1980, os responsáveis pelo recenseamento resignam-se à realidade. Aliás, parece que os responsáveis por tais recenseamentos resignaram-se à realidade que lhes era mostrada por especialistas estrangeiros, como, provavelmente, o italiano Giorgio Mortara.

Em terceiro lugar, quem disse que as estatísticas a serem produzidas são os brancos (ou seus subalternos) interessados em localizar, dramatizar ou resolver problemas. Os problemas raciais não são problemas de fácil solução, sejam eles graves ou menores. Além do mais, a resolução dos problemas de preconceito, discriminação e segregação social (econômica e política) do negro e mulato não cai no horizonte da contabilidade de custos e lucros em que normalmente se coloca o branco das classes dominantes.

Em quarto lugar, ao branco é conveniente que o negro e o mulato não saibam quantos são, onde se acham, como vivem e de que forma participam da renda, da cultura e das decisões.

Note-se que digo que essas são faces da ideologia racial do branco. não quero dizer que há uma deliberação clara e global por parte deles, ou de seus técnicos e pesquisadores, com o fim de encobrir a realidade. Quero apenas sugerir que essas são as implicações reais dos fatos mencionados. Os vaivéns das estatísticas relativas à cor das pessoas denotam as flutuações e ambigüidades do branco em face do negro e mulato." IANNI, Octavio. Raças e Classes Sociais no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 110 a 112.

[1521] Sobre a hierarquização do pertencimento racial veja-se MOURA, Clóvis. Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Ática, 1994; MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: Ática, 1995.

[1522] GOMES, Flávio dos Santos. Negros e Política. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005

[1523] SILVA, Nelson Fernando Inocêncio. Consciência Negra em Cartaz. Brasília: Editora da Universidade, 2001.

[1524] O principal representante do mito da brasilidade continua sendo: FREYRE, Gilberto. Casa Grande e Senzala. São Paulo: Círculo do Livro, 1980. Atualmente, encontram-se versões reatualizadas de seu pensamento, despidas da coerência do mestre e mais próximas da política editorial do momento, aqui não citadas por respeito ao leitor. Para uma crítica a tal perspectiva veja-se: ORTIZ, Renato. Cultura brasileira & identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 1994; IANNI, Octávio. A ideia de Brasil moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994.

embranquecimento nas autodeclarações[1525], muito embora a reunião das duas categorias de cor (parda e preta) na categoria política negro já tivesse validade estatística pela proximidade dos dados coletados sobre as desigualdades sociais em relação à categoria branco. [1526]

Anote-se que os recenseadores também se valeram, em alguns momentos, da heteroclassificação, porém a mera constatação da proximidade entre os dados coletados com os dois métodos revelou que, para fins de recenseamento, a heteroatribuição era dispensável do ponto de vista estatístico. Ou seja, o custo de apreender as características da desigualdade entre grandes grupos populacionais, mediante o uso da heteroatribuição era desnecessário devido ao baixo desvio na utilização da autoatribuição. Ademais, a heteroatribução jamais foi abandonada, pois o recenseador, ao fazer a pesquisa no domicílio se vale das informações prestadas pelo declarante sobre sua família. Portanto, no mínimo, trata-se de uma heteroatribuição feita por pessoas que desenvolvem interações primárias com aqueles que têm sua categorização racial registrada.

Seriam tais movimentos sociais recentes responsáveis pela constituição da categoria raça em nosso país? Seriam as agências internacionais as responsáveis por tal opção? A tais proposições falta conteúdo científico. Elas apenas servem para reatualizar nuances do discurso racial oficial. Num primeiro plano, cuida-se de atribuir aos negros brasileiros certa incapacidade de autogoverno, um caráter moral débil que, facilmente, poderia trocar as "riquezas nacionais" por quinquilharias trazidas pelo estrangeiro. Logo, diante da incapacidade de reflexão, o negro organizado teria simplesmente adotado uma posição que não corresponderia a sua realidade. Num segundo plano, trata-se de dar vazão a um sentimento atávico que

---

[1525] Conforme Cidinha da Silva: "Nos anos de 1980 houve uma ampla mobilização das organizações negras convocando a população afro-brasileira a declarar-se preta ou parda, conforme as categorias do IBGE, órgão realizador do censo." SILVA, Cidinha da. Ações Afirmativas em Educação. Experiências Brasileiras. São Paulo: Summus, 2003. p. 42.

[1526] Conforme Rafael Osório Guerreiro: "Portanto, a agregação de pretos e pardos e sua designação como negros se justifica duplamente. Estatisticamente, pela uniformidade de características socioeconômicas dos dois grupos. Teoricamente, pelo fato de que as discriminações, potenciais ou efetivas, sofridas por ambos os grupos são da mesma natureza. Ou seja, é pela sua parcela preta que os pardos são discriminados. A justificativa teórica é obviamente mais importante, pois ao fornecer uma explicação para a origem comum das desigualdades dos pretos e dos pardos em relação aos brancos, coloca os dois grupos como beneficiários legítimos de quaisquer ações que venham a ser tomadas no sentido de reverter o quadro histórico e vigente dessas desigualdades." OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O sistema classificatório de "cor ou raça" do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela. Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 114.

compõe a "branquidade", o medo da revolta negra.[1527] Revela-se ao interlocutor branco, marcado pelo racismo, a possibilidade de uma fricção entre grupos raciais a partir de uma articulação mundial. Somam-se as mensagens e obtém-se uma fórmula simples: o negro não pode reivindicar a identidade sem que isso coloque em perigo o poder consolidado dos representantes (hereditários) da nação.

O negro brasileiro organizado não inventou a raça, deu-lhe apenas conteúdo político inesperado quando se negou a assumir o papel de vítima passiva ou de objeto de estudo.[1528] A racialização enfrentada no cotidiano por diversos brasileiros foi respondida com a reconstrução da identidade racial. Isso porque, esse "negro denegrificado" foi "sempre negro no ponto de vista da sociedade racista."[1529] Não se tratava, portanto, de um verdadeiro processo de racialização, como se a raça não existisse antes, mas da resignificação das práticas sociais que atingiam um grupo que, em poucos momentos de nossa história, teve a possibilidade de conceber-se como grupo político. O negro ao se dizer negro não cria a divisão entre negros e brancos, senão expõe a nossa consciência moral que tal divisão existe. [1530]

A oposição ao discurso oficial fica evidenciada nos diversos debates sobre a escolha das categorias utilizadas pelos recenseadores e na possibilidade de politizar a ignorância (socialmente produzida pela branquidade brasileira) das pessoas discriminadas racialmente que faziam sua autodeclaração. Enquanto o discurso conservador se vale da existência de um pequeno grupo de pessoas que se autodenominam em categorias diversas, tais como queimado e escurinho, os intelectuais críticos reforçam a tese de que a categoria negro abrangeria pretos e pardos, possuidores de aparência negra, denunciando: a) a semelhança funcional da polissemia de declarações sobre a aparência; b) a pequena relevância estatísticas das categorias discordantes;[1531] c) a proximidade estatística entre pretos

---

[1527] AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo branco; O negro no imaginário das elites no século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

[1528] Essa reconstrução da teoria racial foi considerada por: BANTON, Michael. A ideia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

[1529] ADE, Femi Ojo. O Brasil, paraíso ou inferno para o negro? Subsídios para uma nova negritude. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999. p. 46.

[1530] Com as devidas ressalvas a sua perspectiva idealista, conforme explicado no capítulo precedente, adota-se a opinião de BANTON, Michael. A ideia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

[1531] Analisando os diversos momentos em que o sistema classificatório foi utilizado com categorias abertas, Rafael Guerreiro Osório conclui: "Dois pontos revelados pela análise das tabelas 4 e 5 devem ser retidos: o primeiro é o fato de que a multiplicidade dos termos empregados para designar a cor é altamente questionável. A despeito da grande quantidade de termos levantados, a

e pardos na exclusão dos direitos sociais elementares e sua distância do grupo branco.

A existência de um número insignificante estatisticamente de indivíduos que se autodeclaram de formas variadas nas amostras dos censos brasileiros não indica o desconhecimento por parte desses indivíduos da discriminação ou do preconceito racial. Aliás, a apresentação pretensamente científica desses dados, quase sempre ocorre num contexto de manifesto preconceito racial. De fato, embora muitas delas sejam utilizadas como motivo de chacota, elas podem indicar que o entrevistado

---

esmagadora maioria das pessoas se define segundo um conjunto restrito de designações, sendo insignificante a proporção dos que escolhem cores esdrúxulas. O segundo aspecto é a estabilidade temporal tanto das categorias espontâneas, quanto da relação mantida com as induzidas. Assim, as designações espontâneas proporcionalmente expressivas são as mesmas nos dois levantamentos, sendo a única exceção digna de nota a categoria negra, que cresce bastante no levantamento de 1995. Além disso, a distribuição pelas categorias espontâneas das pessoas que escolhem determinadas categorias induzidas é muito semelhante. Finalmente, é importante ressaltar que as respostas ignoradas, ou as recusas em declarar a cor segundo as categorias induzidas, representam uma percentagem muito reduzida dos casos em ambos os levantamentos. Ou seja, a despeito da aparente rejeição de alguns termos da classificação induzida – especialmente de pardo – as pessoas conseguem se enquadrar em uma das categorias. Nas Pnads de 1992 em diante, por exemplo, a proporção de respostas ignoradas, ou recusadas, ao quesito de "cor ou raça" é sempre inferior a 0,5% dos casos." OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O sistema classificatório de "cor ou raça" do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela. Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 118 e 119. Como afirma José Luis Petruccelli: "O que parece é que diante das práticas abertas de discriminação e intolerância à diversidade nas diversas instancias sociais no país, são desenvolvidas estratégias específicas para contrabalançar estas práticas. Uma delas, relativa à aparência no interior da qual se inscreve a classificação por cor, se manifesta na multiplicação de um universo de significantes, construídos culturalmente para dar conta de nuanças fenotípicas. Essa modalidade permite diversificar a identificação racial numa escala cromática com posições relativas de distanciamento social variado em relação às categorias extremas de negro e branco. Esta escala, entretanto, não deixa de estar imbuída de uma hierarquização relativa implícita, não correspondendo, apenas, a uma percepção exacerbada da multiplicidade cromática. A diversidade de termos usualmente encontrados permitiria realçar, na caracterização da 'aparência', o componente mais claro, numa tentativa de procurar melhor aceitação social apesar do outro componente ancestral socialmente inferiorizado que se quer, simbolicamente, manter dissimulado (...) Mas o ponto a ser destacado em relação à variedade terminológica de que tanto se fala, é que só algumas delas são estatisticamente relevantes nas pesquisas. Assim, dos 143 nomes encontrados na PME/98, 77, ou seja 53,8% dos mesmos, só aparecem uma vez na amostra pesquisada; outras 12 qualificações se referem a nacionalidade ou Unidade da Federação de procedência ou nascimento; todavia, encontram-se uma ampla maioria de variações de categorias básicas que podem ser agrupadas sem impugnar a variabilidade descrita e, finalmente, 16 categorias complementam a cor 'branca' com algum qualificativo particular, parecendo remeter a uma diferenciação hierárquica com o branco 'puro'. De fato, um conjunto bem pequeno de denominações de uso espontâneo cobre quase a totalidade do espectro de identificações levantado: só 7 categorias acumulam 97% das respostas e 10 delas alcançam uma cobertura de 99% do conjunto das mesmas. Isto é freqüentemente escamoteado nos estudos e matérias de divulgação que aventam supostas insuperáveis dificuldades na abordagem da classificação étnico-racial brasileira. Na tabela a continuação são comparadas as informações da PME/98 com as da PNAD/76, ordenadas por sua importância numérica na pesquisa mais recente, ressalvando que a PME é aplicada em seis regiões metropolitanas no país e que os dados da PNAD foram devidamente selecionados para tornar esta comparação pertinente." PETRUCCELLI, José Luiz. A cor denominada. Estudos sobre a classificação étnico-racial. Rio de Janeiro: DP&A, 2007. p. 126 e 127.

reconhecia uma diferença racial diante do entrevistador, bem como diferenças de escolaridade e/ou o constrangimento provocado pela pergunta.

O que torna relevante esse pequeno grupo não é a sua existência, mas a importância acadêmica e política que lhe é conferida, malgrado sua irrelevância do ponto de vista estatístico. Há uma necessidade do bloco hegemônico da intelectualidade brasileira de valorizar o detalhe e apresentá-lo como expressão do todo. De outra parte, desconsiderado esse pequeno grupo, é visível a proximidade dos autodeclarados pardos do grupo dos autodeclarados pretos. A proximidade em questão está no acesso aos benefícios sociais mais elementares, tais como, grau de escolaridade ou acesso aos serviços de saúde.

Todavia, como explica Clóvis Moura, somente o desvalor atribuído à identidade negra permite compreender a existência de mecanismos de fuga dessa categoria racial e, por conseqüência, a polissemia das designações e a opção pela categoria pardo. Num país em que o negro nada vale, dizer-se negro não vale a pena, salvo para aqueles que já venceram em si mesmos os argumentos do racismo. [1532] Entretanto, isso é muito difícil quando os representantes das próprias instituições públicas usam os dados das pesquisas oficiais de forma jocosa.

---

[1532] Sobre a categorização racial brasileira: MOURA, Clóvis. Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Ática, 1994; MOURA, Clóvis.Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: 1995. A propósito afirma Clóvis Moura: "Mas, com esses argumentos, consegue-se deixar de analisar como foi ordenada socialmente esta população poliétnica e quais os mecanismos específicos de resistência à mobilidade social vertical massiva que foram criados contra os contingentes populacionais discriminados por essa estrutura. Esquecem-se de que esses segmentos populacionais eram componentes de uma estrutura escravista, inicialmente, e de capitalismo dependente, em seguida. Com essas duas realidades estruturais durante o transcurso da nossa história social foram criados mecanismos ideológicos de barragem aos diversos segmentos discriminados. Mas na maioria dos estudos sobre o assunto esses mecanismos não são avaliados. Pelo contrário. É como se houvesse um fluir idílico, sem nenhum entrave a evolução individual senão aquele que a capacidade de cada um exprimisse. Elide-se, assim, a escala de valores que a estrutura de dominação e seu aparelho ideológico impuseram para discriminar grande parte dessa população não-branca. Essa elite de poder que se auto-identifica como *branca* escolheu, como tipo ideal, representativo da superioridade étnica na nossa sociedade, o branco europeu e, em contrapartida, como tipo negativo, inferior, étnica e culturalmente, o negro. Em cima dessa dicotomia étnica estabeleceu-se, como já dissemos, uma escala de valores, sendo o individuo ou grupo mais reconhecido e aceito socialmente na medida em que se aproxima do tipo branco, e desvalorizado e socialmente repelido à medida que se aproxima do negro. Esse gradiente étnico que caracteriza a população brasileira, não cria, portanto, um relacionamento democrático e igualitário, já que está subordinado a uma escala de valores que vê no branco o modelo superior, no negro o inferior e as demais nuanças de miscigenação mais consideradas, integradas, ou socialmente condenadas, repelidas, à medida que se aproximam ou se distanciam de um desses pólos considerados o positivo e o negativo, o superior e o inferior nessa escala cromática. Criou-se, assim, através de mecanismos sociais e simbólicos de dominação, uma tendência à fuga da realidade e à consciência étnica de grandes segmentos populacionais não-brancos. Eles fogem simbolicamente dessa realidade que os discrimina e criam mitos capazes de fazer com que se sintam resguardados do julgamento discriminatório das elites dominantes.

O paradoxo da utilização por parte do movimento negro das estatísticas oficiais que se valem das categorias preto e pardo é evidente. Se um dos efeitos mais evidentes do racismo e do preconceito em qualquer sociedade é a perda da autoestima, do respeito próprio pelos seus traços que são identificados pelas práticas racistas, exige-se que os negros tenham, para que possam reivindicar políticas públicas de combate ao racismo, consciência racial e autorrespeito que lhes permitam fazer, com facilidade, declarações públicas e positivas sobre sua identidade. Em outras palavras, exige-se que não haja racismo para que o racismo possa ser combatido. Desse modo, não há que se falar em manipulação de dados estatísticos, mas no reconhecimento da historicidade do modo como o Estado brasileiro deliberadamente buscou segregar subjetivamente os seus cidadãos negros.

Os brasileiros, ainda que insistam em se atribuir uma identidade não correspondente às categorias oficiais, podem ter em comum trajetórias de "vidas negras", ocultadas pela análise estatística e reificadas pelas perspectivas multicoloridas que se deleitam em alardear as diversas cores que se autoatribuem alguns entrevistados. De norte a sul do país, repetem-se as histórias de discriminação, da negação da existência de negros no Estado, de absorção do contingente negro na narrativa regionalista fabricada pela burocracia pública. Assemelham-se, portanto, as estruturas políticas, jurídicas, econômicas e sociais que demarcam a exclusão negra.[1533] Logo, a construção do "ser negro" no Brasil

---

A identidade e a consciência étnicas são, assim, penosamente escamoteadas pela grande maioria dos brasileiros ao se auto-analisarem, procurando sempre elementos de identificação com os símbolos étnicos da camada branca dominante." MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: Ática, 1988. p. 62. No mesmo passo, isso não significou uma democracia racial: "Significa que, por mecanismos alienadores, a ideologia da elite dominadora introjetou em vastas camadas de não-brancos os seus valores fundamentais. Significa, também, que a nossa realidade étnica, ao contrário do que se diz, não iguala pela miscigenação, mas, pelo contrário, diferencia, hierarquiza e inferioriza socialmente de tal maneira que esses não-brancos procuram criar uma realidade simbólica onde se refugiam, tentando escapar da inferiorização que a sua cor expressa nesse tipo de sociedade. Nessa fuga simbólica, eles desejam compensar-se da discriminação social e racial de que são vítimas no processo de interação com as camadas *brancas* dominantes que projetaram uma sociedade democrática *para eles*, criando, por outro lado, uma ideologia, escamoteadora capaz de encobrir as condições reais sob as quais os contatos interétnicos se realizam no Brasil.

Como vemos, a identidade étnica do brasileiro é substituída por mitos reificadores, usados pelos próprios não-brancos e negros especialmente, que procuram esquecer e/ou substituir a concreta realidade por uma dolorosa e enganadora magia cromática na qual o dominado se refugia para aproximar-se simbolicamente, o mais possível, dos símbolos criados pelo dominador." MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: Ática, 1988. p.63 e 64.

[1533] As acusações de estrangeirismo numa academia em que o mimetismo, como denunciava Silvio Romero, é o padrão não merecem registro. Já a acusação de incapacidade de reflexão faz pairar sobre os movimentos sociais a acusação hegeliana de infantilismo dos "selvagens".

deita raízes profundas em nossa trajetória cultural e social. Para compreendê-la, todavia, deve-se refletir sobre a forma de descrever os processos locais de racialização, como se propôs nas páginas anteriores.[1534]

Na literatura, costuma-se identificar o racismo com o uso de categorias raciais, supostamente criadas pela ciência e expandidas a posteriori para a sociedade brasileira. Fala-se na recepção brasileira de teses racistas no século XIX, considerando-se que antes disso ou haveria apenas a categoria econômica de escravo ou uma integração racial sob o comando das características civilizatórias dos senhores de engenho. A racialização seria o produto dos homens de ciência, miméticos, incapazes de não se deixarem impregnar por teses europeias, e, ao mesmo tempo, da urbanização que teria rompido os vínculos patriarcais entre a casa-grande e a senzala.[1535]

Tal pressuposto produz diversos efeitos para uma crítica do racismo brasileiro: permite identificá-lo com a atitude de homens instruídos, mas ignorantes ou mal intencionados ou, ainda, das classes médias e altas, restando ao povo brasileiro uma atitude cordial diante das diferenças raciais; permite representar o racismo no Brasil como um hiato em nossa história de integração que se daria, curiosamente, no plano biológico da miscigenação racial e na exortação das formas de integração primárias como a família e o grupo social, restando às instituições estatais um papel amorfo diante das relações raciais; permite transformar o debate sobre o racismo em um debate sobre a estrutura de classes, supostamente o centro das atitudes degradantes que, às vezes, são reconhecidas como produto da escravidão. Logo, a denúncia do racismo converte-se apenas numa denúncia da escravidão e, a seguir, do capitalismo, reconhecendo-se no racismo somente atos individuais e isolados, exceções a uma forma de ser nacional integrada racialmente ou atitudes particularizadas (de preconceito) que, devido a sua suposta falta de racionalidade econômica, deveriam ser encaradas como uma patologia.

---

[1534] Para um debate sobre a construção social e política da ideia de negro veja-se: SANTOS, Gislene Aparecida dos. A invenção do "ser negro": um percurso das ideias que naturalizaram a inferioridade dos negros. Rio de Janeiro: Pallas, 2002; REIS, Eneida de Almeida dos. Mulato: Negro-não-Negro e/ou Branco-não-Branco. São Paulo: Editora Altana, 2002; MUNANGA, Kabengele. Negritude: Usos e Sentidos. São Paulo: Série Princípios, 1986.

[1535] Sobre o processo de recepção das teorias racistas a literatura pertinente é debatida em: DUARTE, Evandro C. Piza. Criminologia & Racismo – Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2002.

Por sua vez, a baixa institucionalização da ciência em nosso país e a interpretação positivista do direito possibilitam análises comparativas, sobretudo com os EUA, nas quais a tese da ausência de racismo institucional é reforçada. Caso seja reconhecida uma função econômica para o racismo, como a justificação para a maior exploração da mão-de-obra, ele será, porém, apresentado como falseamento da luta de classes.

Para tal paradigma, "nominalista", a racialização seria o resultado do uso dos jargões da ciência racista, de sua irrefletida utilização social por parte de determinados grupos e da fácil conversão num arcabouço jurídico-legal. Todavia, esses pressupostos têm sido contestados pela demonstração: da absorção generalizada na intelectualidade brasileira das teorias do embranquecimento; do reflexo dessa postura nas políticas públicas que privilegiaram economicamente os identificados como brancos; da existência de arcabouço jurídico de base racial, sobretudo nas esferas municipal e estadual, que configuram um código negro da raça utilizado para reprimir as populações negras e impedir sua livre participação nos destinos da nação. [1536]

Recentemente, o paradigma nominalista refugia-se na apreensão a-histórica das relações raciais, analisando aquela diversidade de autoatribuição. A resposta à demonstração da institucionalização do racismo científico é deslocada para a descrição não problematizada das dificuldades que têm as vítimas desse discurso de construírem sobre si um discurso "lógico" (vale dizer, conforme a racionalidade do observador) sobre sua própria identidade. O efeito principal das posturas racistas, a subordinação do grupo social pela fragmentação de seu discurso público sobre sua própria identidade, serve-lhe de "comprovação" da ausência de racismo. Porém, "os retratos das vidas dos negros (...) não são apenas imagens construídas, são antes de mais nada, vidas em movimento que convidam para se ver além das imagens."[1537]

---

[1536] Sobre a presença de normas discriminatórias no sistema jurídico brasileiro, veja-se: BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e relacões raciais: uma introducão crítica ao racismo. Dissertacão (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989; DUARTE, Evandro C. Piza. Criminologia & Racismo – Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2002; SEYFERTH, Giralda. Construindo a Nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Marcos Ventura (orgs.). Raça, Ciência e Sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996, p. 41-58.

[1537] GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. Herança Quilombola. Negros, terra e direitos. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999. p. 161.

O procedimento da autoatribuição, defendido pelo movimento negro, foi reapropriado de forma cínica[1538], convertendo-se numa estratégia para negar direitos para as populações negras. Intenta-se, desse modo, após a criação de dados públicos sobre as desigualdades raciais, desqualificá-los, denunciando-os como forma de racialização empreendida pela burocracia estatal que seria responsável por reunir "arbitrariamente" a diversidade de categorias autoatribuídas e o uso das categorias preto e pardo.

A resposta a tal postura, além da denúncia de sua inconsistência científica e comprometimento político conservador, depende de compreensão teórica não essencialista da raça que apreenda o processo de racialização num ciclo histórico mais longo e complexo. A postura política dos movimentos sociais que construíram uma visão da "identidade negra" fundamenta-se na crítica efetiva da racialização como processo social vivo e não meramente nominal. Para tanto, tiveram de fazer um apelo inevitável a nossa história. Tal procedimento não é em si racializador, ao invés disso, precisa ser reconhecido como o grito constante, intermitente, de um grupo excluído.

O conjunto de práticas discursivas e sociais degradantes excludentes não é apreendido pela mera nominação de expressões forjadas no jargão científico e tampouco a sua existência está a depender de um consenso sobre o uso das palavras. A racialização é um processo social dinâmico que escolhe suas vítimas, independentemente de sua escolha e antes mesmo de qualquer consciência social. Logo, a racialização torna-se uma expressão vazia quando dissociada do racismo. [1539]

Quando se observam sociedades racializadas não se pode supor que aquilo que opõem negros e brancos são suas identidades, como se a identidade residisse em uma essência, independente dos processos sociais. Ou ainda, que a tomada de consciência por parte do grupo oprimido por práticas racistas seja uma recriação dessa oposição. O que opõe brancos e negros numa sociedade racializada é a exclusão, fundada no racismo que privilegia determinado grupo social. Do mesmo

---

[1538] Utiliza-se o conceito de cinismo como mecanismo ideológico, conforme José Jorge de Carvalho.

[1539] Não deixa de ser curioso que os argumentos dos que defendem uma posição generalista não façam qualquer reflexão sobre a distribuição dos recursos públicos numa ordem estatal dominada por interesses privados. FAORO, Raymundo. Existe um Pensamento Político Brasileiro? São Paulo: Ática, 1994; FAORO, Raymundo. Os donos do poder. Rio de Janeiro: Globo, v.1, 1989.

modo, não se pode assumir a postura de que para reivindicar a condição de vítima o negro deva comprovar a essência de sua identidade, aplicando a peja de essencialista a todos os movimentos reivindicatórios. A reivindicação de direitos possui legitimidade à medida que se constrói no desvelamento das práticas racistas contra o grupo negro, as quais, aliás, provocam efeitos deletérios sobre toda a comunidade branca ou negra.

Enfim, a observação das tentativas de construir práticas que negassem a exclusão racial demonstra que no Brasil a autoatribuição adquiriu, num primeiro momento, um sentido político inequívoco semelhante àquele descrito por Steve Biko. Excluídos do poder, os movimentos de reivindicação buscavam negar o modelo de racialização criado pelo Estado Brasileiro que intentou dividir a população vitimizada pela discriminação em subcategorias. A apresentação do recorte cor/raça nos censos oficiais foi uma conquista, mas, nesse momento não havia a expectativa social de que ser negro pudesse conferir direitos, ser negro apenas garantia a alocação nas posições mais desvantajosas de nossa estrutura social.[1540]

Entretanto, os processos normativos desencadeados a partir da Constituição de 1988 inverteram esse quadro. A referência racial aparece em constituições, leis e decretos, no âmbito federal, estadual e municipal.[1541] Esse processo de conquista de cidadania na localidade permitiu novo padrão de representatividade das organizações negras, as quais, municiadas daquela comprovação estatística e compostas pelos poucos intelectuais que venceram a barreira do racismo, adquiriram legitimidade perante o Estado brasileiro. Com a possibilidade de uma política nacional, representada nos projetos de Estatuto da Igualdade Racial, e com a criação de programas de políticas afirmativas nas universidades públicas, o tema dos métodos para aferição da "identidade negra" necessita ser novamente problematizado. [1542]

---

[1540] A separação entre a apreensão da desigualdade para fins estatísticos e a apreensão para atribuição de direitos é ponderação feita por: OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O Sistema Classificatório de "Cor ou Raça" do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (orgs.). Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. As ideias aqui desenvolvidas, quanto à classificação racial utilizada no Brasil, podem ser encontradas com mais detalhes em: PETRUCCELLI, José Luis. A Cor Denominada. Estudos Sobre a Classificação Étnico-Racial. Rio de Janeiro: DP&A, 2007, p. 138-139.

[1541] Para uma visão desse processo: SILVA, Jorge da. Direitos civis e relações raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Luam, 1994.

[1542] Os argumentos e a tentativa de impedir a construção de direitos têm paralelo evidente na tentativa de negar a liberdade aos escravos: MENDONÇA, Joseli Nunes. Cenas da abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2001.

A autoatribuição não significava a utilização de categorias alheatórias. A possibilidade de ser identificado como negro demonstra que tal categoria é, antes de qualquer coisa, social e não depende da consciência individual de cada indivíduo negro. O uso individual da palavra não constitui a categoria que, ao contrário, já estava pré-determinada. Essas categorias raciais pré-determinadas é que estão na base daqueles processos políticos e sociais que desencadearam a construção de novos direitos. A tentativa de sua erosão provoca efeitos deletérios na fundamentação desses direitos, ou melhor, a estratégia de erosão que foi referendada pelo pensamento racista, como se argumentou no capítulo quarto, é a essência da desconstrução da possibilidade de que negros sejam vistos como indivíduos abstratos e, ao mesmo tempo, que eles possam resignificar suas trajetórias de exclusão, reivindicando coletivamente igual respeito e consideração.

Em definitiva, não se confundem métodos de identificação (auto ou heteroatribuição) e critérios (as categorias raciais utilizadas nas práticas discriminatórias em dada sociedade) que permitem a adequação dos indivíduos a determinados grupos. A categoria racial como atributo social é que demonstra a existência de uma situação de desigualdade capaz de fundamentar a ponderação das técnicas jurídicas para sua correção. Tal categoria emerge não apenas de um uso persistente de formas de dizer, mas da compreensão de que o que se diz e o que se faz em relação a determinados sujeitos e o modo como esses sujeitos apresentam-se no mundo diante de suas possibilidades e limites sociais que estão contidos nesses processos sociais de produção de sentido e de sua redefinição. Antes de um indivíduo se dizer negro, ele já existe como negro na historicidade das relações sociais nas quais ele nasce. O ato de se dizer negro pode indicar a consciência dessa historicidade e a passagem para a condição de agente transformador de sua realidade pessoal e circundante.

O critério adotado pelo IBGE se expressa no uso das categorias "brasileiras" para identificação dos entrevistados: indígena, amarelo, branco, preto e pardo. A pesquisa com categorias raciais "abertas" e categorias raciais "fechadas", acima elencadas, diz respeito apenas à forma de determinação da construção dos critérios de identificação que envolveu longo debate entre cientistas e intelectuais negros. O critério é brasileiro porque, em outros países, as categorias sobre cor/raça/etnia são distintas. Conforme Rafael Guerreiro Osório:

"A classificação racial brasileira é única, e reflete preocupações engendradas pela história nacional. Não existe uma classificação internacional para raças ou para etnias. Nos diferentes países, conceitos como etnia, tribo, nação, povo e raça recebem conteúdos locais, pois as bases importantes para a delimitação das fronteiras entre grupos sociais são produzidas pela história de cada sociedade. Os organismos internacionais, reconhecendo tal diversidade, optam por não definir um sistema de classificação universal para ser empregado, por exemplo, no estudo das desigualdades socioeconômicas e políticas existentes entre os grupos determinados a partir dessas bases. Assim, em pesquisas internacionais, quando a 'etnicidade' é objeto de interesse, geralmente é captada segundo as categorias locais empregadas pelo órgão oficial de estatística do país. A Demographic and Health Survey (Pesquisa nacional de demografia e saúde), por exemplo, quando realizada no Brasil, levantou a etnia por intermédio do sistema classificatório de 'cor ou raça' do IBGE.

Enquanto no Censo brasileiro é captada a 'cor ou raça' dos indivíduos, na Índia pesquisa-se como qualificador étnico a orientação religiosa, na Inglaterra se se fala o galés, e nas Ilhas Maurício interessa saber a qual de 18 grupos lingüísticos pertencia a língua falada pelos ancestrais." [1543]

Não se pode negar, porém, que entre o uso do método autoatribuição e da heteroatribuição há um desvio padrão nos dados coletados que, se não é significativo para se averiguar as distinções de renda entre grandes grupos, é importante para identificar se determinado indivíduo pertence ou não a um grupo que deva ser beneficiado por políticas públicas.

Ser beneficiado por tais políticas difere da liberdade de se autoidentificar. Nesta liberdade, o Estado não deve ter ingerência, pois que se trata de aspectos subjetivos da personalidade, do respeito à vida privada e à imagem. Um indivíduo de qualquer aparência tem o direito de se dizer de "alma negra". Porém, isso não significa que tal assertiva possa lhe conferir direitos de participar numa política social destinada a minimizar as desigualdades raciais. Contudo, a alegação de ter "alma negra" não o isenta de respeitar a Dignidade Humana dos indivíduos negros, procedimento que é extremamente comum entre os acusados do crime de racismo.

---

[1543] OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O Sistema Classificatório de "Cor ou Raça" do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (orgs.). Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 106.

Como se percebe, se dizer negro ou se dizer de "alma negra" não transforma ninguém em negro. Alem disso, a experiência dos conflitos jurídicos em torno dos atos de discriminação contra os negros demonstra que essa forma de agir é uma estratégia comum entre indivíduos não negros com comportamento racista.

A liberdade da autoatribuição daqueles que compõem a comunidade potencial de vítimas assume também outra conotação que deve ser respeitada. Ela indica que a política pública é reivindicada como tal, ou seja, como política destinada a um grupo ao qual o candidato se diz pertencente. Desse modo, a autoatribuição adquire o sentido de reivindicação para sua situação concreta, situação na qual indivíduo e grupo social se identificam num processo de construção de igual respeito do indivíduo para com o grupo e do grupo em relação à Sociedade e ao Estado. Ao mesmo tempo, tal procedimento individual impede que o Estado imponha políticas racistas cuja marca central é a desconsideração da comunidade de vítimas como sujeito de direito. De fato, políticas públicas racistas não são aquelas que simplesmente usam o signo raça, mas aquelas em que o Estado impõe restrições de direitos em nome de uma teoria ou uma convicção sobre a supremacia ou a superioridade de determinado grupo humano. Estas são políticas nas quais o Estado parte do pressuposto da inferioridade naturalizada (quer de uma percepção da diferença como resultado da condição biológica ou de uma origem cultural, ou, como é mais comum, de ambas). Políticas de promoção da igualdade são, ao contrário, políticas nas quais é expresso e compreendido que a desigualdade não é natural, mas social.

Por outro lado, a liberdade da autoatribuição possui também um sentido liberal mais estrito, a garantia do direito de dissenso. Evita-se não apenas a imposição dos rótulos raciais pelo Estado, mas, sobretudo, garante-se que indivíduos negros não sejam obrigados a participar de políticas públicas não racistas de combate à desigualdade com as quais, por razões ideológicas ou políticas, não se identificam. Trata-se neste caso de impedir que as políticas de reconhecimento sejam obrigatórias para aqueles que não querem ser reconhecidos, evitando-se a desconsideração das opções políticas individuais e o desvio das políticas públicas. De fato, nos programas de inclusão considerados deve-se garantir que um indivíduo negro possa se candidatar sem que a sua identificação racial lhe inclua compulsoriamente num determinado programa.

Portanto,tem-se, no mínimo, quatro aplicações importantes do princípio da liberdade no uso da autoatribuição: a) a liberdade de expressão de uma subjetividade ou da liberdade de expressão; b) a liberdade como antídoto de políticas estatais racistas; c) a liberdade como manifestação do dissenso político diante das alternativas para os problemas sociais; d) a liberdade como reivindicação de participação nas políticas públicas.

Desse modo, como se percebe, a liberdade como reivindicação de participação nas políticas públicas somente encontra sentido quando confrontada com o princípio da liberdade como construção coletiva de direitos e com o princípio da igualdade. Melhor dizendo, quando a vontade do candidato corresponde aos objetivos e às finalidades da política pública no combate à desigualdade.

Nos argumentos contrários a cotas raciais, há uma evidente confusão entre esses sentidos da liberdade que justificam a utilização da autoatribuição como parte do procedimento de identificação dos beneficiários dos programas de ação afirmativa. Isso porque, ora se afirma que o uso do signo raça é sempre racismo, ora que qualquer um pode ser negro e beneficiado pela política pública, ora que todos são obrigados a se submeterem a tais políticas.

## 4.3 CATEGORIAS NORMATIVAS: NEGROS OU AFRODESCENTES?

No texto dos programas que implementaram o critério de sensibilidade racial aparecem comumente as seguintes categorias: afrodescendentes e negros. A elas é agregada, em alguns casos, a disposição de que compreendem pretos e pardos, conforme o IBGE.

No caso da UFPR, em seu Plano de Inclusão Social e Racial (PISR), os Editais dos vestibulares preveem que para as vagas de "inclusão racial" a inscrição depende de uma série de declarações que devem ser confirmadas no momento do registro acadêmico:

"Art. 9.º – O candidato que desejar concorrer às vagas de inclusão racial previstas no § 1.º do Art. 3.º deste edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá fazer a autodeclaração de que é de cor preta ou parda e possui os traços fenotípicos que o caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, e que poderá ser submetido à

entrevista com banca designada pelo Reitor da UFPR, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos do § 1.º do Art. 3.º."

É no registro acadêmico que os critérios exigidos são verificados, prevendo-se que poderá haver comissões "encarregadas de analisar o atendimento às exigências de cor e fenótipo para os cotistas raciais" e a "autodeclaração de grupo racial a que pertence o candidato" (Art.70).

Anote-se que no projeto da comissão proponente a expressão utilizada para identificar o grupo beneficiado pela inclusão era "negro", sendo que, na versão final do PISR da UFPR, manteve-se a expressão "inclusão racial" e a referência da inclusão de pretos e pardos, mas sob a designação de "afrodescendente". Posteriormente, a expressão "negro" foi retomada.

A opção pela expressão "negro", utilizada também pela UnB e pelas universidades estaduais cariocas, tem peso histórico evidente.

A expressão estava originariamente associada a esteriótipos racistas, tal como a "ideia" de que "os negros são preguiçosos" ou de que "não servem para o trabalho intelectual". Ao mesmo tempo, ela indicava o escravo quando "insurrecto, revoltoso, rebelado" e que praticava violências contra os seus senhores, sendo também usada como contraponto, a antítese, dos "padrões de beleza e de cultura civilizada". [1544]

Como visto, devido a tais usos, foram criados diversos mecanismos de fuga que impedem a identificação dos indivíduos de aparência "negra" num grupo político atuante e mecanismos de "etiqueta racial" que evitam a nomeação dessa expressão. Não ser racista, nesse contexto, não seria não reconhecer um indivíduo como negro, mas não lhe atribuir tal designação em público. Todavia, isso não significa que a categoria negro não esteja presente nas interações sociais. De fato, é nos momentos de conflito que elas são utilizadas, como por exemplo, nos atos de injúria racial que ocorrem nos ambientes públicos (mercado de trabalho e prestação de serviços), demonstrando a impotência dos mecanismos de fuga para proteger a

[1544] Para um debate sobre a construção social e política da ideia de negro veja-se: SANTOS, Gislene Aparecida dos. A invenção do "ser negro": um percurso das ideias que naturalizaram a inferioridade dos negros. Rio de Janeiro: Pallas, 2002; REIS, Eneida de Almeida dos. Mulato: Negro-não-Negro e/ou Branco-não-Bramco. São Paulo: Editora Altana, 2002; MUNANGA, Kabengele. Negritude: Usos e Sentidos. São Paulo: Série Princípios, 1986.

vítima e como as regras de "cortesia racial" podem ser quebradas em desvantagem para vítima. [1545]

Os rótulos de pardo, moreno, moreno escuro e outras expressões similares costumam indicar, além do respeito à etiqueta racial (racista cordial), a polissemia de uma sociedade em que as instituições de cerceamento da língua, tais como as escolas públicas, não se universalizaram. Porém, a carga "negativa" da expressão "negro" acompanha todo o território nacional, demonstrando a presença de valores coletivos que marcam o racismo no país. [1546]

O preconceito, embora recaia sobre o julgamento da aparência, somente encontra sentido na sua referência implícita ou expressa nos supostos atributos de uma "raça". É o que ocorre, por exemplo, na ofensa consistente em chamar um indivíduo de "macaco" que possui referência na literatura racista que identifica a "raça negra" com animais inferiores. Em outras palavras, a percepção do preconceito não se dá fora de um contexto que extrapola a condição individual e a relação entre vítima e agressor. Se um indivíduo se encontra numa situação que supõe ter o direito de ofender a outro, ele o faz porque espera e tem referências na linguagem, na cultura e no contexto social de que é legítimo o seu comportamento.

A opção feita por parte dos movimentos sociais pela expressão movimento "negro" é peculiaridade local. Ao contrário do que ocorre em outros contextos, no Brasil, os movimentos sociais das últimas décadas preferiram investir numa resignificação da expressão "negro", aproveitando-se de duas de suas características: o uso nacional e sua associação com a ideia de rebeldia. A imagem de heróis negros, como de Zumbi dos Palmares, expressa essa tendência.

Convém neste caso, retomar as palavras de Antonio Vieira que expressam um campo de problemas que permanece, em certa medida, ao longo desses séculos. Dizia-se: "Três causas tem nesta nossa República, os que se chamam Senhores, para a grande distinção que fizeram entre si, e seus Escravos. O Nome, a cor, e a fortuna. O nome de Escravos, a cor preta e a fortuna de Cativos, mais negra

---

[1545] Sobre a hierarquização do pertencimento racial veja-se: MOURA, Clóvis. Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Ática, 1994; MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: Ática, 1995.

[1546] Como exemplo do uso dessa categoria em processos judiciais veja-se: SILVA, César Mucio. Processos-crime: escravidão e violência em Botucatu. São Paulo: Alameda, 2004.

que a mesma cor."[1547] A identidade nominada pelo outro, a condição natural, biológica e física, identificada pelo outro e o projeto existencial limitado pelo outro. Ao mesmo tempo esse "outro" se constituiu num valor que mantém uma circularidade quando não é resignificado. Isso pode ser percebido pelo modo como, mesmo em tom de desagravo, Antônio Vieira mantinha a metáfora "a fortuna mais negra que a mesma cor".

De fato, somente os movimentos sociais negros foram capazes de demonstrar a necessidade de empreender a ação conjunta sobre aqueles três elementos, redimensionando o valor da condição negra. Ao invés da identidade nominada pelo Outro, a descoberta de um destino comum de exclusão. Ao invés de um destino construído pelo Outro, a construção de um destino de autorespeito em relação aos referenciais físicos e culturais.

Todavia, em outros países, a expressão "negro" foi substituída por substantivos que pretenderam demarcar também o fato de que os "negros das Américas" não eram mais "africanos", mas que buscavam partilhar e integrar novos destinos nacionais, como por exemplo, as expressões afroamericano ou afrocolombiano, as quais possuem correspondência no artigo 215, da Constituição Federal, que emprega o termo afrobrasileiros.

Quanto ao substantivo "afrodescendente" seu uso no país está associado aos trabalhos preparatórios da Conferência de Durban (2001). A necessidade de encontrar um vocábulo que expressasse as reivindicações dos diversos movimentos negros impôs que se rechaçasse o termo negro, porque na língua inglesa ele possui ainda forte conotação racista, adquire conotação injuriosa. A opção por outro termo permitiria a aproximação entre os movimentos reivindicatórios estabelecidos no plano internacional. O termo afrodescendente vinculava os negros da Diáspora aos habitantes do continente africano. [1548] O mesmo ocorreu com o termo afro-brasileiro,

---

[1547] Citado por: VILELA, Magno; VIEIRA, Antônio. Uma Questão de Igualdade – A Escravidão Negra na Bahia do Século 17. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997, p. 129.

[1548] Conforme Cidinha da Silva: "Em busca de uma designação que contemple todos os negros e negras das Américas, o MN e o MMN do Brasil propuseram o termo Afrodescendentes durante o processo preparatório da III Conferência Mundial contra o Racismo, ocorrida em Durban, África do Sul, de 30 de agosto a 7 de setembro de 2001. A expressão origina-se de outra, a inglesa *people of african descent*. É um termo que indica amplo contingente populacional que vive em condições de enorme vulnerabilidade econômica e social, resultantes da ação do racismo e da discriminação racial, ainda que não tenha consciência disso. A expressão tem sido utilizada em diversos programas de ação afirmativa para nominar as pessoas que podem pleiteá-las." SILVA, Cidinha da. Ações Afirmativas em Educação. Experiências Brasileiras. São Paulo: Summus, 2003. p. 43 e 44.

[1549] utilizado pelo Teatro Experimental do Negro[1550], movimento surgido na década de 1940 que já demanda a inclusão subvencionava de negros no ensino superior e valeu-se da categoria para enfatizar o aspecto da diversidade cultural dos negros brasileiros. [1551]Porém, isso não significou uma mudança nem dos sujeitos coletivos que reivindicavam políticas específicas, nem de seus destinatários. Na prática legislativa municipal, estadual, incluindo-se aqui as Constituições Estaduais, encontram-se formas semelhantes que foram propostas pelos militantes dos movimentos negros, sendo que a expressão afrodescendente, antes do ano de 2001, praticamente não era utilizada. [1552]

A interpretação constitucional da determinação dos beneficiários de políticas de ação afirmativa (ou da tutela repressiva do Estado), conforme o parâmetro que parece seguir nossa Corte Suprema, não pode estar submetida a uma percepção que somente consideraria como titulares de direitos os grupos ali nomeados expressamente. Malgrado os grupos indígena e negro terem sido nomeados, além de tantos outros, a presença expressa não deve ser o padrão de interpretação utilizado para a concretização das normas constitucionais. Nestes e em outros casos, o que está em debate são as dimensões do princípio da igualdade em sua acepção formal ou material. O tratamento diferenciado dado a determinado indivíduo justifica-se pelo seu pertencimento a um grupo que sofra os efeitos da desigualdade.

---

[1549] Conforme Ahyas Siss: "O termo afro-brasileiro, aqui utilizado, quer designar os cidadãos descendentes de africanos nascidos no Brasil e remete a um movimento de identificação étnica dos nascidos na diáspora africana em outros lugares. Deve ser compreendido, ainda, no sentido que lhe dá o Movimento Negro nacional." SISS, Ahyas. Afro–Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa. Razões Históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003. p. 21.

[1550] "O Teatro Experimental do Negro (TEN) foi fundado no Rio de Janeiro nos anos 40 por Abdias do Nascimento, intelectual afro-brasileiro, com outros destacados intelectuais desse grupo racial ou étnico como Guerreiro Ramos, sociólogo e estudioso das relações raciais brasileiras – cujas importantes obras vêm sendo contemporaneamente reeditadas por suas importantes contribuições ao pensamento social brasileiro – e o professor, escritor e critico literário Ironides Rodrigues." SISS, Ahyas. Afro–Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa. Razões Históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003. p. 51.

[1551] "Com o TEN aparece, primeira vez, o emprego do termo afro-brasileiro como indicador de diversidade: os negros brasileiros são caracterizados como descendentes de africanos nascidos no Brasil. Esse grupo étnico-racial constitui-se como um sujeito histórico diferenciado com história, cultura e subjetividades próprias, mas, nem por isso, desiguais. Esse ponto será desenvolvido mais adiante. A educação entrava nesse processo, não mais como um mecanismo homogeneizador de "corpos, corações e mentes", mas fundamentalmente enquanto potencializador do respeito à diversidade." SISS, Ahyas. Afro–Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa. Razões Históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003. p. 62.

[1552] SILVA, Jorge da. Direitos civis e relações raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Luam, 1994. Além disso, essa categorização, além de estar consolidada pelo uso na pesquisa de grandes grupos populacionais, busca expressar o modo comum de dizer sobre a apreensão das distinções raciais baseadas na aparência.

Cabe considerar se determinado grupo ou indivíduo se encontra numa situação de desigualdade real. A designação é um aspecto, na maioria das vezes, secundário.

De forma específica, estabelece a "Declaração de Durban" em seu art. 108 que:

"Reconhecemos a necessidade de ser adotarem medidas especiais ou medidas positivas em favor das vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata com o intuito de promover sua plena integração na sociedade. As medidas para uma ação efetiva, inclusive as medidas sociais, devem visar corrigir as condições que impedem o gozo dos direitos e a introdução de medidas especiais para incentivar a participação igualitária de todos os grupos raciais, culturais, lingüísticos e religiosos em todos os setores da sociedade, colocando a todos em igualdade de condições. Dentre estas medidas devem figurar outras medidas para o alcance de representação adequada nas instituições educacionais, de moradia, nos partidos políticos, nos parlamentos, no emprego, especialmente nos serviços judiciários, na polícia, exército e outros serviços civis, os quais em alguns casos devem exigir reformas eleitorais, reforma agrária e campanhas para igualdade de participação;"

Portanto, as normas de direito internacional que tutelam os Direitos Humanos não colocam em primeiro plano a questão da designação, mas as condições fáticas em que determinado grupo se encontra em relação à satisfação de seus direitos.

Como salienta Carlos Alberto Medeiros:

"Afirmar que não se pode fazer ação afirmativa no Brasil porque é impossível distinguir quem é negro ou branco é sustentar o paradoxo de que algo é ao mesmo tempo possível e impossível. Afinal, como mostramos acima, pessoas consideradas negras (ou pretas e pardas) são vítimas no Brasil de uma discriminação negativa em resultado da qual se vêem inferiorizadas, em relação àquelas consideradas brancas, em praticamente todas as instâncias da vida social. Não há, para isso, nenhuma dificuldade em identificá-las. No entanto, quando se fala em compensá-las pela discriminação sofrida, propiciando-lhes mecanismos preferenciais de ascensão no emprego, na educação superior e na arena empresarial, levantam-se as mesmas vozes que sempre defenderam a singularidade da experiência racial brasileira, mas agora para, adotando subitamente o critério norte-americano da hereditariedade, impedir que tais mecanismos sejam implementados.

Isso não significa ignorar que, em certos casos, possa haver alguma dificuldade nessa identificação. Tal dificuldade, contudo, não se limita à questão de raça. Qual é, por exemplo, a linha que define a pobreza? Um, dois, três, dez salários mínimos? Diferentes pesquisadores e diferentes institutos de pesquisa têm repostas diferentes para essa pergunta, o que na impede que todos reconheçam que a pobreza existe e pode – deve – ser enfrentada. Da mesma forma, há diferentes posições em relação aos limites da velhice, embora ninguém negue por isso o fato de que ela existe e está associada a problemas que podem – e devem – ser enfrentados. Seguindo-se a mesma linha de raciocínio, a existência de graves desigualdades raciais (comprovadas pelas pesquisas quantitativas e jamais desmentidas, ao menos de modo academicamente adequado) aponta para a necessidade – o dever – de se criarem mecanismos para enfrentar o problema da discriminação racial. Em tom de ironia, chega-se a propor que se contratem, para tal identificação, os próprios agentes principais da discriminação racial, como policiais, porteiros de edifícios e profissionais de recrutamento e seleção."[1553]

Contudo, não se pode deixar de suspeitar que a substituição da expressão "negro" por "afrodescendente", em alguns programas, tenha representado mais um aspecto da etiqueta racista de nossa sociedade. Em outro contexto, um político local, tratando de políticas de ação afirmativa, ao ser interpelado por uma ativista do movimento negro sobre quais as suas propostas para os negros, demonstrou evidente incomodo e substituiu "rapidamente" a expressão por "propostas para os afros", pois, segundo ele, era "melhor não usar essa expressão em público". Ou seja, a expressão afrodescendente serve para abrandar a tensão criada pelo reconhecimento do racismo contra os negros e as opções individuais e coletivas anteriormente compartilhadas, transformando-se num modo de perpetuar a tensão entre o reconhecimento do racismo e o não reconhecimento de "nossos" valores racistas.

Por outro lado, a expressão "afrodescendente" não parece ser capaz de elidir qualquer senso comum racista sobre quem são os seus destinatários. De fato, a crítica do "politicamente correto", que, em nosso país, é, na maior parte das vezes, a manifestação do discurso autoritário e conservador, preocupado em manter os valores da desigualdade, já capturou o termo. Uma "brincadeira" com essa

---

[1553] MEDEIROS, Carlos Alberto. Na lei e na raça. Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 152 e 153.

expressão demonstra o senso comum mais profundo das nossas relações raciais. Ao pedir um café puro ("preto" ou "sem leite"), um senhor corrigiu sua comanda: - "Agora é melhor chamar de "afrodescendente..." Na mídia, manifestações semelhantes tratam jocosamente da expressão "afrodescendente", indicando uma nova permissão, sob pretexto de que ela não seria capturada pela lei, de desvalorizar o grupo negro e suas reivindicações. Tal postura indica que ela tende a ser associada como um atributo de negros que "pretendem, embora não mereçam, ter direitos", ou um "refinamento de negros que ousam ultrapassar os lugares que lhes são destinados".

Ao termo "afrodescendente" se atribui a vantagem de evitar a demarcação do racismo biológico contido na expressão "negro". Entretanto, como se percebe, na própria estrutura do termo ele evoca a "descendência" e, portanto, o aspecto biológico e o físico, sobre os quais incidem os valores racistas. A descendência, nesse caso, em nada se relaciona com a crítica atual de que os indivíduos de todas as raças possuem mais semelhanças do que diferenças, ainda que eles sejam portadores de traços físicos identificados socialmente como pertencentes à determinada "categoria racial".

A certeza de que as raças biológicas não existem e de que os grupos com elas identificados passaram por processos de "miscigenação" não elide a funcionalidade da descendência aparente para garantir a discriminação desses indivíduos no sistema de ensino ou no mercado de trabalho. Dito de outra forma, se o empregador que possui um ancestral negro ou indígena decide contratar dois indivíduos com ascendentes negros e indígenas, nada impede que um seja tomado como "adequado" à função (não se pode supor que o empregador seja estúpido em declarar a razão de sua escolha ou que tenha consciência do valor da branquidade) porque "branco" e outro como "inadequado" porque a aparência do candidato revela sua descendência da "raça negra".

O fato de que, em preciso sentido biológico, o mundo inteiro, inclusive os dinamarqueses e chineses, sejam descendentes de povos africanos, não elide a crença social na existência de raças e a presença de um valor negativo sobre aqueles indivíduos identificados como negros. Nos processos de discriminação, o que está em jogo é a presença de um julgamento pragmático referente a valores que não precisa ser lógico ou razoável para ser aceito ou se impor. Em linguajar popular,

pode-se afirmar que o racista não precisa ser intelectual, tampouco burro e, muito menos, inteligente.

Os termos negros e afrodescendente possuem certa margem de imprecisão? Se a eles forem agregados significados que não possuem, por certo, os termos tornar-se-ão imprecisos. Neste caso, não é a imprecisão dos termos que está em debate, mas a intenção de impedir que eles sirvam como referência para o combate das situações de desigualdade racial.

Deste modo, se por negro se quiser indicar um indivíduo de "pura raça negra" ele não terá nenhuma utilidade, pois não se conhece nenhuma raça "pura". Desde há muito está demonstrado que a pretensão de isolamento contida no conceito de "raça humana" nunca passou de uma ideologia.

Se por negro se quiser indicar um indivíduo que não tenha qualquer traço que é reconhecido como um atributo da raça branca, novamente o termo será imprestável, pois o nariz afilado (supostamente "de branco") não impedirá que um indivíduo seja reconhecido como o "negro impertinente". Neste caso, estar-se-ia a desconsiderar a diversidade dos grupos rotulados de "negros" e as diferentes formas de contato sexual entre os "denominados grupos negros e brancos".

Se por negro se quer indicar todo aquele que tem um antepassado negro, estar-se-ia diante de uma bela desculpa, pois, em sentido contrário, ter-se-ia que afirmar que todos que possuem antepassados brancos são brancos. Todavia, são desconhecidas situações nas quais indivíduos que possuam aparência negra, mas ascendência "branca", sejam considerados brancos ao serem proibidos de entrar em clubes "só para brancos".

Por fim, afirmar que o conceito de negro depende da existência de uma regra legal que disponha quantas gerações são necessárias para se definir quem é negro, leva a concluir que ninguém é negro, pois se desconhece a existência dessa regra no país. [1554]

Cabe lembrar que as regras para definir quem era "judeu" na Alemanha nazista ou quem era "negro" no sistema do Apartheid tiveram importância reduzida, circunscrita a uma pequena parte da população daqueles países. Tais regras foram

---

[1554] Os trabalhos sobre racialização no Brasil tendem a projetar uma visão positivista de direito. Perspectiva mais dinâmica seria obtida caso debatessem com clássicos da Sociologia do Direito, o que, como visto no capítulo anterior redimensionaria a compreensão sobre a normatividade imposta aos negros brasileiros. A propósito veja-se: ERLICH, Eugen. Fundamentos da Sociologia do Direito. Brasília: Editora da Universidade, 1986.

manipuladas segundo relações de poder determinadas e somente foram invocadas quando o reconhecimento social de "ser negro ou judeu" para excluir direitos era posto em dúvida.

Os tribunais raciais nazistas, ao criarem tais dispositivos legais, racializaram indivíduos que não mais eram identificados como judeus na sociedade alemã. [1555] Como relata Edwin Black:

"Repentinamente, em 13 de setembro de 1935, der Führer exigiu que um decreto definindo a condição de judeu fosse preparado a tempo para sua aparição diante do Reichstag [Parlamento], na culminação das festividades do Dia do Partido. O Ministério do Interior convocou os mais importantes especialistas eugenistas para a tarefa. Trabalhando em rascunhos que iam e vinham entre a residência de Hitler e o quartel central da polícia, eles finalmente conseguiram produzir dois decretos gêmeos, de privação de direitos e de restrição matrimonial. A lei para a Proteção do Sangue Alemão e um estatuto adicional, a lei de Cidadania do Reich, privaram os judeus da cidadania alemã. Essas leis — as leis de Nuremberg — seriam aplicadas não somente aos inteiramente judeus, mas também aos judeus três-quartos e metade judeus, todos definidos segundo uma complexa matemática eugenista. Os híbridos eram chamados Mischling, ou 'crias mestiças'. Os sistemas Hollerith de alta velocidade ofereceram ao Reich a velocidade e o espectro, que somente um sistema automatizado poderia produzir, para identificar não somente as pessoas que tivessem três quartos ou metade de sangue judeu, mas até mesmo aquelas com apenas um oitavo (...) A nova formulação de abordagem para a perseguição aos judeus explodiu nas manchetes do mundo. Na primeira página, o lead da matéria do New York Times era típico: 'A Alemanha nacional-socialista desafiou definitivamente a opinião liberal ocidental, hoje à noite, ... [e] decretou uma série de leis que colocam os judeus fora dos limites legais e sociais da nação alemã'. O jornal continuava a matéria, detalhando a implicação legal das novas frações ancestrais. As notícias estavam em todo o mundo e em todo lugar. Séculos de preconceito religioso foram quantificados como ciência."[1556]

---

[1555] As leis sobre proibição de casamentos mistos ente judeus e não-judeus já eram um fato antes de serem editadas, confira-se: ARENDT, Hannah. Eichmann em Jerusalém. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

[1556] BLACK, Edwin. A Guerra contra os Fracos. A eugenia e a campanha norte-americana para criar uma raça superior. São Paulo: Girafa, 2003, p. 497-498.

De igual modo, as regras penais que proibiam casamentos "mistos" nos EUA transformaram em negros indivíduos que já eram aceitos como brancos em determinada comunidade. O episódio, citado por Edwin Black, de uma carta de W. A. Plecker, arquivista do Estado da Virgínia, responsável pela fiscalização da legislação, a um cidadão que estava sendo "investigado" pelo seu descumprimento, exemplifica esse procedimento:

"A história de sua mulher mostra uma lista completa de ilegitimidades, e ela afirma isso como base sobre a qual espera ser classificada como branca. Será difícil encontrar neste estado uma família branca com esse tipo de registro, exceto de pessoas deficientes mentais". Terminando com sua ameaça padrão, advertia: "É uma ofensa penitenciária tentar registrar como branca uma criança com qualquer traço verificável de sangue negro, e quando for ao tribunal terá que enfrentar essa acusação". Correspondência igualmente difamadora foi enviada para condados em todo o estado. Em maio de 1930, Plecker notificou a mulher de Frank C. Clark, na zona rural do Condado de Alleghany, de que seus protestos de aparência branca e de anos vivendo como mulher branca não tinham sentido. "A questão sobre se existe ou não qualquer traço de sangue negro é determinada pelo registro dos ancestrais, e não pela aparência de um indivíduo no momento presente, depois de seguidos cruzamentos com sangue branco. Nem pode ser determinada por licenças de casamento, nem pelo falso registro de crianças como brancas, para estabelecer a origem racial". A licença de casamento, como homem negro, do sogro, e os registros de impostos anteriores à Guerra Civil "estabelecem a ancestralidade negra de seu marido, Frank C. Clark". [1557]

Tais regras jurídicas serviram para estender o processo de racialização para grupos que não eram vítimas do racismo, ou seja, inventaram novas práticas racistas de discriminação, ampliando os usos sociais das distinções religiosas e raciais. A inexistência de leis semelhantes no contexto brasileiro, o que parece ser das poucas unanimidades na literatura, impede que se fale na adequação da extensão do benefício de políticas específicas de inclusão no ensino superior para tais indivíduos.

Por sua vez, Bryan Mar Rigg, ao tratar da aplicação das leis nazistas no exército alemão demonstra que, segundo a regra dominante na tradição judaica, era

[1557] BLACK, Edwin. A Guerra contra os Fracos. A eugenia e a campanha norte-americana para criar uma raça superior. São Paulo: Girafa, 2003, p. 289-290.

judeu apenas o filho de mãe judia. Porém, Hitler desconsiderou tal tradição. [1558] Atribuiu o rótulo de judeus, por exemplo, a filhos de pai judeu e mãe não judia e a netos de avôs judeus que não professavam a religião judaica. Em outras palavras, o Estado Nazista reconheceu judeus que a comunidade judaica não reconhecia. Não foram apenas leis que impuseram formas de discriminação, pois, diante da possibilidade de identificação com os judeus, diversos indivíduos tiveram suas vidas marcadas por esse modo de funcionamento da ideologia racial nazista.

Esta situação sugere uma questão prática. Terminada a Segunda Guerra Mundial, um desses novos judeus reivindica indenização pelos maus tratos sofridos durante a guerra. O que está em discussão? Para estudos sociológicos, antropológicos e históricos pode-se tratar de uma pesquisa sobre identidade. De fato, é cientificamente relevante saber como indivíduos alemães que lutaram a favor de seu país na Primeira Guerra Mundial, sem possuírem vínculos com a cultura judaica, reagiram a esse processo. Como eles passaram a se sentir em relação à tradição de seus antepassados? Perguntas relevantes para pesquisas sobre a identidade em seu aspecto subjetivo. Todavia, do ponto de vista jurídico, tais questões transbordam, em alguns aspectos, para o plano da curiosidade. O que é relevante, de forma imediata, para o direito? Importa averiguar a existência de uma situação fática de desrespeito e privação, pouco importando os aspectos meramente subjetivos da identidade, dissociados desses elementos. Esses indivíduos foram tratados como judeus, enviados aos campos de concentração, discriminados porque reconhecidos como judeus? Pouco importa, num processo de reparação, se após toda essa experiência eles permaneceram fiéis à ideia de que não eram judeus. Os aspectos meramente subjetivos da identidade judaica possuem relevância nas políticas públicas relacionadas à memória coletiva, porém não podem excluir aqueles que foram vítimas do antissemitismo, sob o pretexto de que tais vítimas não são, suficientemente, judias.

A propósito, o racismo e as formas de discriminação em geral interpelam suas vítimas, não o contrário. Tais processos de interpelação são construídos de forma objetiva. Com isso, não se quer dizer que não sejam mediados por práticas

---

[1558] RIGG, Bryan Mark. Os soldados judeus de Hitler: a história que não foi contada das leis raciais nazistas e de homens de ascendência judia nas forças armadas alemãs. Trad. Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

construídas na linguagem, mas apenas que são, no mais das vezes, alheios ao sujeito que é interpelado como vítima.

Por tais razões, os comandos normativos somente podem ser apreendidos em seu contexto. Trata-se, no caso, de compreender o contexto da exclusão racial efetivamente existente e sua gravidade. Nesse sentido, não é o pertencimento à "raça" que está em questão, mas ao que ela representa como um conjunto de esteriótipos sobre determinados grupos humanos.

Tampouco se trata de buscar a presença de um único traço, como se a parte definisse o todo. Os traços definidos socialmente como "traços da raça negra" são isoladamente considerados negativos, por serem identificados com um grupo "de origem". Se o cabelo "crespo" é um sinal de identificação dos esteriótipos dos negros, por óbvio que, num país em que os negros têm apenas valor negativo, ter um traço "negro" é uma desvantagem. Porém, isso não significa ser discriminado como "negro". Da mesma forma, numa sociedade em que a cultura identificada com os grupos negros é vista como "incivilizada" ter aparência branca, mas ser adepto de uma religião de matriz africana pode ser uma desvantagem.

Entretanto, a desvantagem do traço ou da opção religiosa somente subsiste porque há a identificação com indivíduos que estão em condição desprestigiada por serem considerados inferiores, "negros". Em nossa sociedade, não por acaso, algumas práticas culturais inicialmente identificadas como negativas passam a ter valor "positivo" quando são reelaboradas por indivíduos de aparência branca. O jogo do detalhe não permite atacar ou descartar o argumento de que determinados indivíduos são marcados em sua aparência, quer tenham o cabelo mais liso quer não professem religiões de matriz africana. De outra parte, o respeito à diversidade física e à religiosa depende da resignificação de seus extremos valorados como negativos dentro de um sistema de valores. O traço isolado incomoda somente porque o conjunto permanece como um atributo negativo.

Não menos evidente é o fato de que a indústria do entretenimento e o culto ao corpo alteraram o reconhecimento da branquitude, alargando aqui e em outros países, as definições sobre a aparência que a pele "branca" pode possuir. A referência a esta nova estética corporal (e da "cor") é imprescindível, pois os "negros" nunca foram definidos pela sua cor, mas pelo conjunto dos traços fenotípicos que possuem.

Os estudos sobre a percepção da cor demonstram que ela não é apreendida objetivamente, mas que depende da ativação da memória e, portanto, das lembranças que são vividas socialmente, sendo valorações sobre conjuntos e não sobre um aspecto específico. Embora a cor da pele seja um dos valores mais negativos atribuídos aos negros, não é apenas o tom da pele que os define enquanto tais. Não deixa de ser curioso o fato de que não sejamos treinados socialmente para observar as variações da "cor branca", mas demonstremos uma preocupação em graduar e demarcar a presença de "tonalidades de cor" que aproximem um indivíduo das marcas identificadas com negros e indígenas. Não resta dúvida que apreensão da cor não é um processo objetivo, fato extensamente comprovado na literatura sobre o tema, mas nem por isso, o uso social das cores deixa de ser extenso e alcança dimensões bem pragmáticas no cotidiano. Negar tal fato seria supor a existência de uma sociedade humana de deficientes visuais, quando, na verdade, elas são utilizadas nas formas mais rudimentares como forma de comunicação, possuindo significado compartilhado numa tradição cultural. No caso dos negros, a cor da pele remete a esse amplo espectro de valores negativos e se associa a outras características físicas.[1559]

Daí a desnecessidade de se fazer um apelo à idéia de especialistas objetivos e neutros capazes de bem classificar as cores.[1560] O que está em causa é certeza de que, por meios argumentativos, se pode "manejar os mesmos parâmetros sociais

---

[1559] Uma narrativa histórica das concepções filosóficas sobre o olhar encontra-se em: BOSI, Alfredo. Fenomenologia do Olhar. In: NOVAES, Adauto et al. O Olhar. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; CHAUÍ, Marilena. Janela da Alma, Espelho do Mundo. In: NOVAES, Adauto et. al. O Olhar. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. A cor, mais especificamente, é debatida em: GUIMARÃES, Luciano. A cor como informação: a construção biofísica, lingüística e cultural da simbologia das cores. São Paulo: Annablume, 2000. Em duas oportunidades, discutimos a questão da fé perceptiva e o uso de imagens: DUARTE, Evandro Charles Piza. A Máquina de Vidro: Sociedade de Informação e Processo Penal. In: Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da Unibrasil. v. 4, n. 4 (Jan/Dez, 2004). Curitiba: Unibrasil, 2005; DUARTE, Evandro Charles Piza. A Máquina de Vidro: Sociedade de Informação e Processo Penal. In: Recrie: arte e ciência: Revista Crítica Estudantil - Ano 2, n. 2. Florianópolis: Instituto da Cultura e da Barbárie, Fundação Boiteux, 2005; DUARTE, Evandro Charles Piza. Direitos Fundamentais Versus Atos Processuais On-Line: A Aplicação dos Princípios do Garantismo Penal às Novas Tecnologias de Comunição. In: Recrie: arte e ciência: Revista Crítica Estudantil - Ano 2, n. 3. Florianópolis: Instituto da Cultura e da Barbárie, Fundação Boiteux, 2005.

[1560] Argumento defendido por Sandro Cesar Sell como um obstáculo ao critério racial nas políticas de ação afirmativa. Em suas palavras: "O julgador também não disporia de profissionais classificadores das cores dos indivíduos à semelhança dos que podem atestar a condição mental de um indivíduo cuja condição psicológica esteja em causa." SELL, Sandro Cesar. Ação afirmativa e democracia racial: Uma introdução ao debate no Brasil. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002. p. 61 e 62.

que são acionados pelos racistas para exercer discriminação contra os negros"[1561], e ainda, que se trata de um procedimento que tem como ponto de partida o primado da vítima, de seu discurso e de sua identificação para com e por seus semelhantes.

Tese que parece intrigar os "analistas" é o denominado "embranquecimento" pelo status econômico, o que reforçaria o argumento da imprecisão do "ser negro". É, no mínimo, curiosa a constante menção a personagens célebres para justificá-la. "Seria ele branco ou negro?" A resposta mais comum: "Ele é um negro que ficou branco", ou melhor, "um negro que quer ser branco". De fato, esse personagem hipotético nunca será branco, pois ninguém está disposto, apesar de seu suposto esforço (se a opinião que se tem sobre ele fosse verdadeira), de esquecer que ele é um negro. Ou seja, tal questionamento demonstra, ao contrário, o valor de um reconhecimento racial que nem a fortuna ou a fama poderia comprar. O prestígio social não garante ao personagem a branquidade. De certo modo, tais frases apenas demonstram como os mecanismos de identificação são mais incisivos quando se trata de negros que ascendem socialmente, sendo utilizados cotidianamente para demarcar que o ideal de embranquecimento jamais será alcançado.

A tese do embranquecimento pelo status social ou econômico esconde o fato de que todas as formas de desigualdade, não apenas a racial, são sobrepostas e interferentes, embora não sejam nem "homólogas nem isomorfas", na expressão de Nicos Poulantzas.[1562] A possibilidade de discriminarem uma mulher por seu gênero e por ser pobre não faz da mulher rica um homem, embora lhe permita criar outras estratégias, às vezes mais eficazes, de vencer o machismo. Ela poderá, por exemplo, estar menos disposta a assumir os papéis usualmente rotulados como femininos no mercado de trabalho. Em sua carreira profissional, terá condições de se afastar, caso deseje, daquelas profissões "femininas", como os serviços domésticos. Entretanto, terá de ouvir que, ao assumir a posição de direção de uma empresa, adotou posturas "masculinas". Teria deixado de ser mulher? A finalidade

---

[1561] A citação completa de José Jorge de Carvalho é a seguinte: "Nossa discordância com relação ao uso das fotos não é primariamente 'científica' (como se não fosse possível para uma Comissão manejar os mesmos parâmetros sociais que são acionados pelos racistas para exercer discriminação contra os negros) nem "jurídica" (pelo estabelecimento de um poder de controle contra a fraude racial), mas essencialmente política." CARVALHO, José Jorge de. Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar, 2006. p. 188.

[1562] POULANTZAS, Nicos. O Estado, o Poder, o Socialismo. Rio de Janeiro: Graal, 1981, p. 50.

dessa pergunta, como se percebe, serve, de fato, para reconduzi-la a seu "lugar", ou seja, demarcando como uma mulher "desviante".

A possibilidade de negros se valerem do status social para enfrentar discriminações ou tentarem fugir das atribuições racistas apenas demonstra o peso social do racismo. Se o racismo não existisse, o prestígio social e a riqueza desses negros poderiam ser gastos com outros bens de maior utilidade. Em outras palavras, os negros que buscam uma ascensão social devem gastar parte de seus investimentos subjetivos e econômicos para vencer cotidianamente o desvalor social que o seu reconhecimento público como negro lhes impõe. Portanto, mesmo entre negros com maior poder econômico, a condição racial permanece decisiva.[1563]

A ênfase no embranquecimento também não seria mais um aspecto da "preocupação" (científica?) de como os negros se comportam fora dos "lugares" que se espera que eles tenham? De fato, o paradoxo vivenciado por um negro em ascensão é viver em uma sociedade que atribui valor negativo ao negro, nega a possibilidade de coalizão entre os negros e lhe exige, quando convém, a demonstração de um orgulho racial que é a todo tempo atacado. No linguajar comum e racista, ora é "um negro metido" ora um "negro que embranqueceu".

Todavia, se por "embranquecimento" indica-se a facilidade com que indivíduos ("descobertos como negros") desenvolvem uma não identificação com indivíduos que também são atingidos pelos esteriótipos raciais, a hipótese torna-se mais interessante. Não se pode deixar de reconhecer que a "consciência da negritude" é bem mais fluida que a certeza da branquidade. De igual modo, no passado histórico recente, a busca da branquidade era mais vantajosa do que a descoberta da negritude porque esta demanda maior empenho social e psíquico. Isso porque, se o racismo brasileiro já não costuma ser gentil com negros em situação de desvantagem econômica, tolera ainda menos negros conscientes de sua negritude nessa posição. O ataque recente, por exemplo, de que haveria uma

---

[1563] A propósito afirma Petra Schaeber: "O racismo complica e impede a ascensão social de negro-mestiços de formas diferentes. Ele funciona como barreira de mobilidade social. Ele acompanha negro-mestiços especialmente quando conseguem ascender. Com dinheiro no bolso podem-se satisfazer desejos de consumo e adquirir símbolos de status, mas isso não garante o reconhecimento na sociedade. O acesso a espaços que até então "pertenciam" à classe média e alta branca continua ainda vetado. Áreas como a influencia política e cultural e a representação na mídia continuam sendo dominadas por esta parcela da sociedade brasileira. Ascensão social, sobretudo, continua um fenômeno individual." SCHAEBER, Petra. Carros do ano, celular, antena parabólica – símbolos de uma vida melhor? Ascensão social de negro-mestiços através de grupos culturais em Salvador – O exemplo do Olodum. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999. p. 66.

conspiração articulada por movimentos políticos negros e movimentos populistas de esquerda, responsáveis pela divisão racial do país, retomou o tom obscurantista dos discursos sobre Segurança Nacional do período da Ditadura Militar de 1964 e sobre as teses da existência de um inimigo interno capaz de por em risco a unidade nacional. Em poucas palavras, o debate sobre a cidadania da população negra realizada mesmo nos EUA, com tom científico e, às vezes, impessoal, aqui recebeu coloração de reação ao terror revolucionário.

A tese de que o "negro rico embranquece" deve ser interpretada mais como a manifestação da importância do racismo nas relações econômicas do que dessas em relação ao racismo (sentido mais comum de sua utilização). Quando se afirma que o negro rico embranquece, não se estaria também a indicar que a riqueza é branca? Não haveria um entrelaçamento do valor social da branquitude com a riqueza, de tal modo que esta passa a ser um atributo daquela? Ou seja, a ideia de embranquecimento não significaria que não se admite no país uma riqueza que não seja branca ou de que somente se aceita que os brancos possam ser proprietários e ricos? Nesse sentido, o embranquecimento do negro rico não deveria ser interpretado como o resultado da tentativa do negro de querer ser representado, reconhecido como branco, mas da proibição de um sistema social em permitir a identificação entre negro e riqueza ou em aceitar a exceção de que negros possam ser ricos. Costumeiramente, a riqueza dos negros é identificada como um "desvio social" de indivíduos que não sabem ser "ricos", que "ganhariam mais do que merecem", que não "sabem usar seu dinheiro" etc. [1564]

O uso da categoria pardo relaciona-se diretamente com a tese do embranquecimento. Nas pesquisas que se valeram da autoatribuição ou da heteroatribuição, há um conjunto pequeno, em termos estatísticos, de indivíduos que ora são classificados num grupo ora noutro. Antes de qualquer coisa, é preciso registrar o sentido desse deslocamento. Na utilização da heteroatribuição, aumentam as chances de um indivíduo preto ser declarado pardo e de um indivíduo preto ou pardo ser declarado branco. Há uma tendência dos pesquisadores em evitar, nesses casos, a identificação com os extremos que atribuem uma identidade

---

[1564] Sobre o conceito de ideologia aqui utilizado: LÖWY, Michael. Ideologias e ciência social: elementos para urna análise marxista. São Paulo: Cortez, 1988; CHAUÍ, Marilena. O que é ideologia?. São Paulo: Brasiliense, 1981.

negra. A etiqueta racial exclui, portanto, as categorias que o racismo atribui maior valor negativo (o pardo e o preto), deslocando-se do mais negro até o branco. [1565]

Os indivíduos classificados como pardos são negros? Em primeiro lugar, a pergunta, como se disse acima, está restrita ao universo de um grupo de entrevistados, não ao conjunto dos pardos. Em segundo lugar, da mesma forma que não se busca a raça, mas a potencialidade de discriminação pela raça, também não se pode substituí-la pela busca da cor.

A cor, como se disse, somente encontra um sentido social quando ela é agregada a valores que expressam a sua identificação com grupos raciais. Pode-se afirmar que há um preconceito de cor quando esta possui um uso social que faz referência implícita à existência de grupos raciais tidos como superiores e inferiores. Não por acaso, as injúrias raciais fazem uso de expressões cromáticas, como preto, ou a animais que são identificados com cores, como “urubu”. Ao mesmo tempo, tais injúrias revivem no imaginário popular argumentos presentes nas teorias pseudocientíficas sobre a inferioridade dos negros.[1566]

A cor “amorenada”, numa sociedade de consumo que faz apologia à cultura de praia, não indica necessariamente um desvalor. Ao contrário, se vier associada a outros traços de “aparência branca” será valorizada. Da mesma forma, em regiões tropicais em que a generalidade da população é exposta ao sol, a tez “amorenada” é um atributo dos brancos locais. Diferente é a situação quando a cor estiver associada a traços de aparência que permitam uma referência às distinções raciais. Logo, é despropositado afirmar que um indivíduo de cor “parda”, se por pardo se entende aquele que possui a pele marcada por uma estimulação da melanina, deva ser incluído no grupo de beneficiados pelos programas de ação afirmativa. A nomenclatura “pardo” somente possui sentido para as políticas compensatórias quando ela se refere a indivíduos negros de aparência clara, o que no Brasil é uma constante.

No conjunto restrito de casos em que o pardo está em debate, ou seja, de indivíduos em que se distanciam a auto e a heteroclassificação, o principal dilema que pode ser apresentado é o de indivíduos que são integrados ao grupo branco em

---

[1565] OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O Sistema Classificatório de “Cor ou Raça” do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (orgs.). Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

[1566] GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Classes, Raças e Democracia. São Paulo: Ed. 34, 2002.

suas relações sociais, mas que possuem pais negros ou apenas um deles, reconhecidos socialmente como negros. Como se afirmou acima, indivíduos de aparência branca não sofrem, por exemplo, as mesmas restrições no mercado de trabalho ou no sistema educacional que indivíduos de aparência negra. Indivíduos de aparência distinta, ainda que pertençam a uma mesma família, sofrem tratamento discriminatório conforme a identificação social que possuem, em um sistema de discriminação no qual a aparência, e não a ascendência, é o traço marcante de distinção.

Assim, por exemplo, as desvantagens sociais do indivíduo negro adotado por uma família branca são semelhantes às dos indivíduos negros em famílias mistas, compostas por indivíduos que são socialmente reconhecidos como brancos e outros reconhecidos como negros. Dois filhos identificados socialmente de modos distintos sempre terão tratamento diferenciado em suas relações sociais externas, nas quais a negritude e a branquitude serão valores determinantes. Eventualmente, nas relações familiares, as coisas não se darão dessa forma.

No âmbito familiar, caso os pais sejam capazes de vencer os limites dos valores irrefletidos e não produzam traumas na autoestima de seus filhos negros, os indivíduos negros talvez não sejam vítimas de práticas discriminatórias. Infelizmente, tal acolhimento não parece ser tão comum, como apregoa a tese da democracia racial brasileira. A mera existência de famílias mistas ou de crianças adotadas não elide práticas cotidianas de desrespeito. Ao contrário, quando elas estão presentes, podem adquirir dimensões ainda mais intensas, pois é no seio da família que, comumente, se pretende encontrar apoio para o desenvolvimento da personalidade e enfrentamento dos conflitos com o mundo externo.

Entretanto, não se pode querer esconder o fato de que cada um desses temas reflete-se na esfera dos sentimentos mais profundos, mormente quando o racismo pouco é debatido. A hipótese de que indivíduos de aparência branca que não sofrem restrições raciais declarem-se negros em solidariedade a seus irmãos ou a um de seus pais é, sem dúvida, fenômeno que pode demonstrar a possibilidade de uma reconstrução da convivência humana para além dos limites do racismo. Tal identificação pode expressar, inclusive, sentimentos de culpa em relação a toda uma trajetória de vida na qual os entes queridos foram destinatários de afeto, mas também do desprezo social.

Malgrado a delicadeza dessas questões, não é o direito à solidariedade pela autoatribuição que está sendo debatida no momento da inclusão em um programa de ação afirmativa. Como se disse, a liberdade de autoatribução deve ser respeitada, mas isso não significa que ela possa conferir benefícios a um indivíduo que não sofre diretamente o impacto do racismo.

O sentimento desses indivíduos "brancos" na aparência, mas integrantes de famílias mistas ou negras, não está muito distante dos existentes entre aqueles que se casam com indivíduos negros, que mantêm fortes laços de amizade com indivíduos negros e que, devido a trajetórias pessoais, se mantêm extremamente sensíveis às dificuldades enfrentadas pelos negros em nossa sociedade. A proximidade sensibiliza, mas não faz mudar de status pessoal. Isso porque não se está tratando da discriminação em sociedades simples, mas em sociedades complexas que são estruturadas para além das relações primárias.

De fato, esta é uma das questões pouco levantadas pelos que pretendem fazer uma leitura benevolente das relações raciais no Brasil a partir da imagem da "Casa Grande". Independentemente do não questionamento dos absurdos da perspectiva de uma escravidão benevolente, em razão de supostas tradições portuguesas no trato com os escravos e de uma moral colonial licenciosa, diante da falta de mulheres brancas, a integração se dava no plano de uma sociedade onde ainda não se havia desenvolvido o mercado de mão-de-obra livre. Nada indica que relações desse tipo possam subsistir num mercado de mão-de-obra, marcado por políticas de imigração com discursos de eugenia e de branqueamento da população negra. A compreensão do autoritarismo brasileiro sugere que atos de violência e desrespeito, como já suficientemente demonstrado no caso das mulheres, alcançam também as formas de interação primária. [1567]

De igual modo, como se dizia acima, não parece improvável que pais negros, percebendo a aparência branca de seus filhos e as dificuldades enfrentadas por se ter uma mãe ou um pai negro, vejam nos filhos a realização de seus projetos sociais frustrados pelo racismo. Eles podem considerar as políticas de ação afirmativa como uma oportunidade para demonstrarem aos seus filhos brancos que a identificação social negra de seus pais pode lhes trazer benefícios, não apenas desvantagens.

---

[1567] CHAUÍ, Marilena. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2004.

Do ponto de vista jurídico, a questão neste caso é, além de retomar o raciocínio sobre as desigualdades que incidem diretamente sobre o beneficiário, diferenciar o tipo de ação afirmativa que está sendo implementada e os impactos que se espera dessas políticas. Políticas relacionadas à educação voltadas para valores não-racistas atingirão, certamente, o conjunto dessas famílias, porém, a inexistência de uma professora de aparência negra irá restringir as chances das crianças (negras e brancas) de elaborarem uma identificação entre a condição de ser negro e valores positivos. Por sua vez, ações publicitárias contra o racismo atingirão o conjunto da sociedade, mas a ausência de indivíduos de aparência negra nas peças publicitárias impedirá que a mensagem seja efetivamente reconhecida como verdadeira.

Enfim, a identificação dos negros/afrodescentes não é uma questão semântica. Nenhuma lei poderá dar a definição de quem são os negros, desconsiderando o papel da comunidade de vítimas nas políticas de reconhecimento, da mesma forma que nenhuma interação social em nosso país está indiferente a essa definição. Isso não impede, porém, que considerado o procedimento adotado na composição da política pública, os negros sejam beneficiados. O uso da expressão negro ou afrodescendente não exclui a necessidade de, no caso concreto, reconhecer no indivíduo beneficiado por uma ação positiva a existência de uma condição que, independentemente de sua vontade, implique uma restrição potencial e grave de sua Dignidade Humana numa sociedade marcada pelo racismo, racismo que se constrói e se reconstrói com base na aparência. Logo, ao invés de uma pergunta sobre seu pertencimento racial, como se raça fosse um atributo científico e neutro, deve-se questionar se aquele indivíduo pode ser afetado diretamente por práticas de discriminação por ser identificado como negro.

A busca da raça, de seus atributos pretensamente científicos, é uma inversão obtusa dos objetivos de uma política que deveria combater o racismo, beneficiando aqueles que são suas vítimas mais diretas. Essa é a razão pela qual as perícias biológicas, médico-legais, não podem solucionar o problema da definição de quem é o beneficiário dos programas de ação afirmativa. Essas perícias representam uma violação grave dos padrões de distribuição da Justiça num Estado que não tolera práticas discriminatórias, ainda que as vítimas a elas se submetam. Tais perícias

médicas estão irremediavelmente vinculadas a uma concepção de racialização calcada na apreensão da raça como atributo do indivíduo quando se sabe, atualmente, que a racialização envolve a referência a valores sociais. A prova pericial médica não pode provar aquilo que precisa ser provado: a existência de uma situação fática de desvantagem social.

Além disso, tabelas raciais representam opções valorativas distantes das lutas sociais que conduziram a uma crítica do racismo. Se o conceito biológico de raça encontra-se enterrado, malgrado sua sobrevivência como fenômeno social, elas representam um instrumento técnico inadequado, ou no mínimo parcial, para averiguar a potencial incidência do racismo sobre o indivíduo que é a razão pela qual se justifica o tratamento diferenciado que se lhe concede nas políticas de inclusão. Quando muito, o recurso a perícias médicas serviria para isentar o juiz do duro problema de enfrentar o racismo, transferindo o conteúdo da decisão para terceiro. Os métodos jurídicos de interpretação são mais adequados para a resolução dessas demandas. Se a decisão de incluir ou excluir for tomada pelo administrador público, o que está em questão é a razoabilidade diante dos objetivos do programa, não um conceito biológico de raça, construído com base na genética, ou antropológico de identidade racial, como mera declaração do sentimento de pertencer. A dimensão política da inclusão racial indica que este pertencer é, antes de ser individual, um projeto coletivo, e como tal deve ser encarado.

A tentativa de apreensão da raça em bases puramente biológicas transforma políticas de Ação Afirmativa em políticas para as raças. Tal fato é incompatível com o sistema constitucional vigente que autoriza políticas de Ação Afirmativa tão somente para aqueles que são atingidos pelo racismo. Já a apreensão da raça com base na identidade subjetiva faz da inclusão nas políticas de Ação Afirmativa um ato de arbítrio sem justificativa razoável. [1568]

Em outras palavras, a questão da identificação dos beneficiados pelos programas de ação afirmativa para negros no ensino superior somente pode ter uma solução se, efetivamente, estiverem consideradas as limitações de seu alcance como uma política de reconhecimento e intervenção sobre as desigualdades raciais. Neste contexto, a possibilidade de reconhecimento público dos candidatos pelos

[1568] É necessário deixar evidenciado que o debate aqui proposto não exclui a possibilidade de utilização do conceito de etnicidade para outros grupos, como, por exemplo, os indígenas. Não se pode e não se supõe que todos os mecanismos de discriminação e de identificação sejam isomorfos.

novos sujeitos constitucionais, a comunidade de vítimas que reivindicou a política pública, é um elemento essencial.

## 5 Identificação dos Beneficiários dos Programas de Inclusão: Declarações de Pertencimento Racial e Comissões de Matrícula, a Construção de Modelos Democráticos de Políticas Públicas

Os programas de inclusão, sobretudo para negros e indígenas, criaram uma tensão sem precedentes na academia brasileira a propósito de sua autoimagem, redimensionando os discursos racistas. O surgimento de cotas na UERJ desencadeou ações judiciais e amplo debate na mídia, marcado pela opinião dos que se opunham ao sistema de "cotas raciais". O tema da igualdade racial foi deslocado paulatinamente para uma série de questões sobre a identidade racial dos candidatos.[1569] Como sintetizou José Luís Petrucelli:

"Precisamente em torno da classificação racial é que se alçam algumas vozes, originadas nos mais dissimiles posicionamentos, do marxismo ortodoxo até a direita ideológica, pretendendo argumentar sobre as dificuldades de identificação dos que seriam os beneficiários das ações propostas. O espectro da ideologia da mestiçagem reincorpora-se para contestar a justiça das políticas compensatórias. Se formos todos miscigenados, se afirma, seríamos, todos 'iguais', e não haveria

[1569] Desenvolvemos o argumento sobre esse deslocamento em outros textos desta obra. Por sua vez, segundo Silva: "A implantação das cotas para acesso às universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro iniciou-se por meio das Leis Estaduais nº 3.524/2000 e nº 3.708/2001 e nº 4.061/2003, às quais estabeleceram regime de cotas para ingresso nas Universidades Fluminenses para alunos oriundos das escolas públicas, população afro-descendentes (auto-identificada como preta e parda) e deficientes físicos. Atualmente, as referidas leis foram revogadas pela Lei Estadual nº 4.151/2003, que estabeleceu novo sistema de cotas para ingressos nas universidades do Rio de Janeiro. Antes mesmo de serem revogados, aqueles diplomas foram objeto de questionamento judicial formulado pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN), em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta perante o Supremo Tribunal Federal (ADIN nº 2.858 relator Ministro Carlos Velloso.). O fundamento deduzido pela Confederação centrava-se na violação do princípio da igualdade, proporcionalidade e razoabilidade, e ausência de previsão constitucional. O Ministério Público Federal emitiu parecer no sentido de que o referido diploma não feria o Art. 207 da CF (autonomia universitária) somado ainda a competência exclusiva da União Federal para legislar sobre diretrizes e base da educação nacional, Art. 22 inciso XXIV da Lei nº 9.394/96. Em vista da revogação das leis, o julgamento da ADIN nº 2858-8 restou prejudicado. No tocante à nova Lei nº 4.151/2003, que estabeleceu novo sistema de cotas, a CONFENEN ajuizou em 03 de maio de 2004 nova Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o STF sob nº 3197/2004, que foi distribuída à relatoria do Ministro Sepúlveda Pertence. Até o momento, essa ADIN não foi julgada." SILVA, André Luiz Nunes da. Ações afirmativas e cotas raciais na universidade: uma via de promoção da igualdade material. Dissertação de Mestrado em Direito. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2008. p. 140-143.

maneiras de se diferenciar entre negros e não negros, pois todos teríamos algo a ver, no nosso passado, com origens africanas. E a esta vertente ideológica se soma a vertente 'científica' de questionamento no discurso dos biólogos geneticistas, apresentando informações sobre a mistura em linhagens genealógicas na população brasileira, confundindo-se genoma com representação de uma identidade etno-racial, sabendo-se que DNA e cor se distanciam na mesma medida que origem e marca.

O fato é que o discurso da identidade negra e a real possibilidade de conquista da igualdade racial são assim desautorizados, sendo esta a maneira pela qual a afirmação da condição de negro no Brasil é silenciada." [1570]

O modo como as universidades definiram os beneficiários e os mecanismos de controle sofreu críticas constantes. Um dos alvos foram as comissões responsáveis por estabelecer a fiscalização da autodeclaração racial do declarante, instituídas na UEMS, UnB e UFPR, sobretudo sua composição e a possibilidade de apreensão dos critérios utilizados na definição da "identidade racial".

Ao contrário, no presente texto argumenta-se que programas de ação afirmativa não excluem a possibilidade de mecanismos de identificação dos beneficiários. Todavia, é indispensável considerar seu caráter de "política de reconhecimento", ou seja, dependente da participação de representantes da comunidade de vítimas, e que o objetivo de tais programas não é a atribuição de "identidades raciais", mas a promoção da igualdade.

Nesse sentido, este tópico aborda as seguintes questões:

A polêmica em relação à existência de comissões destinadas à fiscalização da matrícula dos inscritos pelo sistema de cotas, com a participação de representantes dos movimentos sociais, não refletiria as tensões decorrentes da possibilidade de manifestação pública, por parte das vítimas, das práticas de discriminação racial, num país que construiu diversas formas de silenciamento das demandas das populações negras?

---

[1570] As idéias aqui desenvolvidas, quanto à classificação racial utilizada no Brasil, podem ser encontradas com mais detalhes em: PETRUCCELLI, José Luis. A Cor Denominada. Estudos Sobre a Classificação Étnico-Racial. Rio de Janeiro: DP&A, 2007, p. 138-139. A separação entre a apreensão da desigualdade para fins estatísticos e a apreensão para atribuição de direitos é ponderação feita por: OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O Sistema Classificatório de "Cor ou Raça" do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (org.). Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

Há legitimidade nas medidas de fiscalização, como essa, adotadas pelo Estado-Administração na implantação de políticas de ação afirmativa?

## 5.1 AS COMISSÕES DE MATRÍCULA NO PROGRAMAS DE "COTAS RACIAIS": A POLÊMICA QUANTO AOS PADRÕES DE DESRESPEITO AOS CANDIDATOS

A UERJ foi palco da primeira polêmica quanto à aplicação do sistema de cotas. Ela teve como marca a edição de leis sucessivas e culminou com o retraimento da política de inclusão para o grupo negro. A lei estadual nº 3.708, de 09/11/2001, estabelecia a "cota mínima de até 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação", incluindo-se nesta os beneficiados pela lei estadual nº 3.524/2000 que estabelecia a reserva de 50% das vagas para estudantes de escola pública. O sistema previsto, em seu desenho originário, não era sobreposto e não acabava com as vagas do sistema tradicional de vestibulares. A questão fundamental era que ela dissociava a exclusão racial e a econômica. Haveria os negros que entrariam pelos "sistemas de acompanhamento de desempenho", sendo, portanto, da escola pública, e aqueles que teriam cotas no vestibular, originários de escolas particulares ou públicas. A quantidade de vagas destinadas a essa segunda modalidade de acesso dependeria do preenchimento da previsão geral de 40% pelo primeiro grupo.

Do ponto de vista da identidade racial, o principal problema da lei era a utilização dos termos negro e pardo, dissociando esse segundo do espaço da discriminação racial contra os negros. Ou seja, havia uma evidente negação da tese até então defendida pelo movimento negro e por diversos analistas dos censos oficiais de que pretos e pardos estavam, em sua maioria, incluídos no grupo negro. O Decreto Executivo que a regulamentou (30.766/2002) foi ainda mais longe ao criar "Conselho para a Promoção Educacional Superior das Populações Negra e Parda – COPESNEP". Ou seja, criava-se, por via legislativa, um grupo social (grupo dos pardos) que não teve no processo legislativo recente expressão política própria e que estaria incluso, nos termos acima, no grupo negro. Tal postura permitiu que se debatesse a possibilidade da existência de um grupo pardo, não negro (ou indígena), que, se existente, não teria justificação (ao menos conhecida) para se

beneficiar de programas de ação afirmativa. De qualquer modo, atentando-se à finalidade da lei, não poderia haver dúvida quanto ao seu alcance, sobretudo porque o mesmo decreto afirmava que entre os objetivos do Conselho, de curioso título, estava o de "orientar a sociedade da importância das ações afirmativas, com vistas à promoção da igualdade de oportunidades entre os diversos grupos étnicos e o combate à discriminação" (art. 6º ). Além disso, ele tinha entre seus membros "um representante do Conselho Estadual do Negro" e "um representante do movimento estudantil negro organizado, indicado pela Coordenação Nacional de Entidades Negras – CONEN, dentre estudantes do ensino médio." Ademais, o referido diploma legal determinava que "para os fins deste Decreto, não se faz distinção entre pessoas negras e pardas" (art. 1º, parágrafo único). Enfim, a norma destinava-se, obviamente, a beneficiar o grupo negro atingido pela discriminação, como deixou ainda mais evidente a segunda lei estadual nº 4.151/2003 que suprimiu a expressão "pardo".

Apesar do curioso silêncio, o mais grave problema da lei era de que 40% tornavam-se um limite máximo da presença de negros na universidade. Dito de outra forma, a análise do decreto sugere que mesmo que um candidato se opusesse ao sistema de cotas, ao se declarar negro, ele estaria integrando o sistema. O que, sem dúvida, deveria provocar estranheza. A fixação de limites máximos representaria um desvio da proposta de integração e deveria ser reconhecido como inconstitucional, pois, como justificado anteriormente, devem fazer parte de um programa de inclusão apenas aqueles que livremente escolhem tal opção.

A solução de parte da polêmica, cujo apelo público era de que negros, alunos da escola pública e os deficientes físicos estariam ocupando 90% das vagas, foi dada pela lei estadual nº 4.151 de 04/09/2003 que revogou as leis estaduais nº 3.524/2000, nº 3.708/ 2001 e nº 4.061/ 2003. A nova lei determinou que as cotas fossem ocupadas por "estudantes carentes", subdivididos em "oriundos da rede pública de ensino, negros, pessoas com deficiência e integrantes de minorias étnicas".

Logo, ao final, prevaleceu o critério da "carência econômica", capaz de aliviar as preocupações quanto à possível entrada de "negros ricos" nas universidades estaduais. Assim, por exemplo, o Edital para o vestibular de 2004 (itens 2.6.1 a 2.6.3) já tentava estabelecer critérios rigorosos para a aferição da carência

socioeconômica. Já no edital de 2005 (item 2.6) e no de 2006 (item 2.6) é perceptível a preocupação com a forma de provar a carência. Havia uma ampliação contínua dos filtros para a questão econômica, tentando-se aprimorar o sistema e coibir a fraude, mas prevalecia um novo silêncio sobre a efetividade da política para atingir o grupo negro. [1571]

Neste contexto, a autoatribuição passou a ser defendida também por aqueles que se opunham às conquistas dos negros brasileiros. A reação ao sistema de cotas investiu na retirada de qualquer legitimidade dos representantes do movimento negro no debate sobre a identidade do candidato. A inclusão de negros passou a ser retratada como uma forma de compensação individual, fundada na opção por "vestir" uma identidade a partir de uma declaração. Excluía-se do processo de admissão a característica emancipatória de todos os sistemas adotados no Brasil: a inclusão do grupo discriminado.

Por sua vez, o desacoplamento da identidade negra em relação ao racismo, que é o principal referente de justificação das políticas públicas, foi operado pela mídia e pela academia. Se o movimento negro tinha defendido a autoatribuição, agora ela se transformava em uma arapuca, destinada a capturar as conquistas da década de noventa. O argumento de que a autoatribuição constitui o direito de ser beneficiado por uma política de inclusão é mais um aspecto das estratégias de expropriação das identidades que têm sido implementadas na sociedade neoliberal. Esse fenômeno ocorre, evidentemente, para "cima", não alcançando os que estão "abaixo", condenados a uma identidade racial que lhes traz apenas desvantagens.

Como se afirmou, na sociedade de consumo, alguns aspectos das identidades se transformam em bens culturais que podem ser comprados e, no limite, a identidade pode ser "vestida". A máxima de que as identidades são flexíveis corresponde à inflexibilidade das desigualdades de riqueza entre os consumidores e do valor atribuído pelo mercado a determinados bens culturais. A troca de bens culturais, sob as regras do mercado, também garante a expropriação dos bens culturais produzidos coletivamente, os quais traduziam a memória de resistência de grupos sociais em seu cotidiano. Enfim, a sociedade de consumo sugere aos que se

---

[1571] DUARTE, Evandro C. Piza; SILVA, P.V.B.; BERTULIO, Dora Lucia. Sobre Políticas Afirmativas na Universidade Federal do Paraná. In: BRANDÃO, A. A. (Org.). Cotas Raciais no Brasil: A primeira avaliação. Rio de Janeiro: DP&A, 2007, p.163-221.

encontram na condição de consumidores em posição de vantagem que o debate sobre as identidades é semelhante à visita a um supermercado. [1572]

Muitos brancos brasileiros encontraram na autoclassificação uma nova oportunidade para reivindicar sua brasilidade, sua negritude de "ocasião", julgando-se também com direitos às cotas raciais. Tal atitude não revela nenhuma sensibilidade moral para com aqueles que são negros e vítimas do racismo, mas incompreensão ou desprezo pelas "vozes negras". O argumento de que a autoatribuição constitui o direito de ser beneficiado por uma política de inclusão transformou-se em um aspecto das estratégias de expropriação das identidades. Paradoxalmente, quando a declaração da identidade racial negra adquire um sentido político de reivindicação de direitos, ela torna-se um bem que pode ser apropriado, ou melhor, expropriado.

A proposta inicial da autodeclaração, nascida para a manifestação do orgulho dos negros nos censos demográficos, incorporada ao processo de "cotas raciais", reforçou a manutenção do mito da democracia racial. Incentivados pela mídia e pelos opositores aos programas de ação afirmativa, os candidatos reviveram o mito da brasilidade, da miscigenação das raças, e tentaram alargar a definição de negro, valendo-se da regra da ascendência. "Uma gota de sangue", a oitava parte desconsiderada num sistema de preconceitos que sempre levou em considerou as características aparentes, passou a ser garimpada em registros familiares ou simplesmente falsificada. Todos passaram a ser negros. À medida que as administrações das universidades recuavam diante de acusações de que o Estado estaria dividindo a sociedade em raças, permitia-se, num primeiro momento, que a linha que separava discriminados e não discriminados fosse manipulada. Dessa forma, a utilização dos mecanismos jurídicos destinados à inclusão do grupo negro permitiu criar "negros de papel".

Entretanto, há universidades que não se renderam à pressão para desconstruir o processo de conquista de direitos pelo deslocamento do debate sobre a desigualdade racial para o tema da identidade racial. Ao invés disso, buscaram criar mecanismos de fiscalização que estivessem presentes desde o momento da

---

[1572] A relação entre identidade e mecanismos de mercados é debatida em: DUARTE, Evandro C. Piza (Org) & GUELFI, Wanirley Pedroso. Cotas Raciais, Política Identitária e Reivindicação de Direitos. In: DUARTE, E. C. P.; SILVA, P.V.B.; BERTÚLIO, D. L. L. (orgs.). <u>Cotas Raciais no Ensino Superior</u>. Curitiba: Juruá, 2007.

matrícula. Surgia, desse modo, mais uma polêmica sobre as "cotas raciais", as denominadas comissões de verificação.

Na UEMS, dois foram os focos da polêmica no procedimento de identificação dos beneficiários das "cotas raciais": a utilização de fotos e a formação de uma comissão verificadora das declarações. Elas foram rotuladas como procedimentos vexatórios e "nazistas" que demonstrariam o fracasso da proposta de incluir grupos discriminados pela raça. A polêmica foi inusitada, apta a fazer valer sensibilidades em relação aos destinos dos cidadãos negros que não eram comumente manifestadas. Elas soavam, no mínimo, desproporcionais numa sociedade de consumo em que para se adentrar em prédios públicos e privados e, até mesmo, na compra de serviços, submetem-se os cidadãos a fotografias digitais, a longos questionários e outras formas de identificação. [1573] Insistia-se na impossibilidade prática de políticas de combate à desigualdade racial, porém, a partir de um discurso com tom paternalista, defendia-se a proteção das "novas vítimas" das políticas de ação afirmativa.

Na UNB, além da polêmica sobre a comissão, a existência de filas "apartadas" para a inscrição dos candidatos negros direcionou as luzes para um pedaço do palco. Novamente, a preocupação com as filas agradou a mídia.[1574] Os diversos mecanismos e instituições de controle que são aparentemente governados por critérios impessoais, mas que são intensamente denunciados como seletivamente racistas, foram ignorados. As formas de desconsideração das práticas administrativas contra alunos e outros grupos desprivilegiados não serviram de

---

[1573] Sobre a proliferação dos mecanismos de vigilância, há indicação da literatura pertinente em: DUARTE, Evandro. C. Piza. A Máquina de Vidro: Sociedade da Informação e Processo Penal. In: Revista Recrie. Florianópolis: Fundação Boiteux, n.2, 2005, p.202-235.

[1574] Jose Jorge de Carvalho sustenta que o problema inicial decorreu da substituição da autodeclaração como negro pela autodeclaração como preto ou pardo. Em suas palavras: "Todavia, contra nosso melhor juízo, a Comissão de Implementação das Cotas da UnB, da qual não fazemos parte, reintroduziu na ficha do vestibular exatamente aquilo que havíamos evitado após longa reflexão: a identificação através das categorias do IBGE de pretos e pardos. A ficha de inscrição do primeiro vestibular das cotas da UnB ficou então do seguinte modo: o estudante respondia se era preto ou pardo. Em seguida respondia se se considerava negro. Caso respondesse afirmativamente às duas questões, respondia se queria ou não participar do sistema de cotas. Assim, muitos pardos se declararam negros e fizeram o vestibular pelas cotas. Para evitar as fraudes, a Comissão decidiu utilizar o mesmo sistema que acabava de ser implementado no vestibular da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul: o teste das fotos. Todos os candidatos que optaram pelas cotas tiveram que posar para uma foto. Uma Comissão secreta foi então formada para avaliar as fotos e validar ou rejeitar a inscrição pelas cotas dos candidatos, a partir da análise dos seus fenótipos. Os candidatos reprovados nas fotos tiveram direito a um recurso e foram entrevistados pela Comissão, que procurou indícios contextuais da negritude de cada um." CARVALHO, José Jorge de. Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar, 2006. p. 187.

parâmetro para averiguar se havia aspecto novo ou a mera repetição da mesma cultura da desigualdade ali vivenciada. Faltaram perguntas simples: Como os alunos, sobretudo os ingressantes, são tratados pela burocracia e pelos professores nas universidades públicas? Haveria no padrão de comportamento alguma novidade? Os mecanismos de controle eram tão diversos dos inúmeros mecanismos de controle destinados aos demais cidadãos na sociedade atual?

As burocracias não poderiam ficar indiferentes, porém, à preocupação com atos de discriminação na entrada de alunos negros. Todavia, a perspectiva poderia ter sido diversa, caso tivessem sido retomadas perguntas simples: Quantas estratégias de sensibilização foram adotadas pela instituição para criar um ambiente favorável a inclusão dos novos alunos? Quais foram as responsabilidades assumidas pelos órgãos de representação docente, discente, do segmento administrativo e da sociedade civil para criar estratégias de combate às práticas discriminatórias já existentes no ambiente acadêmico? Tais estratégias e responsabilidades em algum momento foram assumidas por universidades que não possuem o sistema de "cotas raciais"?

Não deixa de ser significativo que a universidade brasileira não possa ser considerada competente, ou não se disponha a sê-la, para organizar uma fila de inscrição. Ao contrário, os efeitos negativos dos procedimentos administrativos foram rapidamente pré-supostos como fatalidade que impediria a existência de políticas de inclusão. Tal postura fez recair sobre a burocracia e sobre os partidários dos programas de inclusão a responsabilidade das práticas discriminatórias que sempre foram relatadas por alunos negros, mesmo antes do sistema de cotas raciais. Nesse sentido, o ataque a filas e fotos configurou-se em mais um novo episódio do velho modelo brasileiro de reconhecer a discriminação, mas não se admitir como autor de práticas discriminatórias, permitindo que a reprodução da indiferença para com os discriminados seja louvada como uma opção moralmente válida e defensável.

Do ponto de vista jurídico, nenhum desses procedimentos afrontou os direitos individuais dos que se submeteram aos processos de seleção. Os candidatos negros e os movimentos sociais envolvidos na reivindicação de políticas de ação afirmativa não se manifestaram sobre a existência de atos de desrespeito praticados pelas referidas instituições. A tese de que haveria práticas discriminatórias foi, sobretudo, externa e de intelectuais que se opõem ao sistema de "cotas raciais".

Este fato é decisivo na medida em que tais intelectuais insistem na ausência de legitimidade da comunidade de vítimas, com suas organizações, mas, contraditoriamente, avocam para si, o direito de "tutela" dos discriminados, como se eles fossem incapazes do exercício da cidadania em nome próprio.

De fato, a posição contrária a tais procedimentos não demonstrou a existência de qualquer abuso, dessa forma, sua oposição continua sendo ideológica. Afirma-se que a identidade racial não pode e não deve ser aferida porque o mundo não pode e não deve ser "dividido em raças". Logo, a aferição da identidade racial seria, por premissa, um procedimento racista. Não interessa, portanto, como seja realizado. Todavia, alguns intelectuais se contentam com a autodeclaração, pois apostam na perda de legitimidade da política pública ao longo do tempo.[1575]

Por sua vez, se a premissa for que as "cotas raciais" possuem fundamento constitucional, a problemática tornar-se-á outra. As "cotas raciais" reagem a um tipo específico de desigualdade, de uma discriminação que tem por base características físicas aparentes. A pergunta que necessita ser feita é se os procedimentos adotados impuseram algum padrão novo de desrespeito. Declarar tais procedimentos como ilegais seria olvidar que há procedimentos muito mais intensos que são utilizados à exaustão nos concursos de ingresso nas carreiras da magistratura ou do Ministério Público, tais como investigações sobre a "idoneidade moral dos candidatos", "entrevistas", "testes psicológicos" e outras tantas formas de sindicância. Os procedimentos adotados foram razoáveis quando confrontados com tantos outros que são utilizados no cotidiano. Além de serem imprescindíveis, pois os programas de inclusão são dependentes não apenas de uma justificativa razoável

[1575] Há, todavia, exceções, José Jorge de Carvalho argumenta que: "Nossa discordância com relação ao uso das fotos não é primariamente "científica" (como se não fosse possível para uma Comissão manejar os mesmos parâmetros sociais que são acionados pelos racistas para exercer discriminação contra os negros) nem 'jurídica' (pelo estabelecimento de um poder de controle contra a fraude racial), mas essencialmente política. No momento em que a Comissão certifica ou nega a negritude de um candidato, ela retira a responsabilidade pela identidade racial da pessoa que se apresenta e com isso despolitiza o processo de afirmação de uma identidade negra no meio acadêmico brasileiro. Além disso, o discurso da Comissão transcorre nos limites do campo jurídico, deixando de lado a questão central que motivou a proposta de cotas: o combate ao racismo. A Comissão elimina um branco por considerá-lo apenas um fraudador, quando na verdade uma pessoa branca que se dispõe a usurpar a vaga de um negro não é apenas desonesta: é também racista. Se todos os cotistas tivessem feito suas matrículas juntos, esse aluno, que a Comissão definiria apenas como fraudador, seria confrontado por centenas de cotistas negros e o conflito racial implícito na fraude teria finalmente aparecido e alguma solução negociada teria de ser encontrada. Após esse conflito público inicial inequívoco, provavelmente o número de fraudes do segundo vestibular diminuiria." CARVALHO, José Jorge de. Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar, 2006. p. 188 e 189.

(existente no caso das cotas raciais e étnicas), mas da criação de mecanismos de controle administrativo que garantam o cumprimento de suas finalidades.

A constituição de uma comissão mista, integrada por intelectuais negros, foi outro alvo certeiro dos ataques aos programas de inclusão. A reação contrária se deve, em parte, à quebra do monopólio acadêmico do disciplinamento das identidades. Trata-se do dissenso em relação à possibilidade de uma comunidade de vítimas se auto-organizar, fazendo-se representar nas esferas de poder, ou seja, da oposição à tentativa do movimento negro de impedir a expropriação identitária de seu grupo. A ideia de que a autodeclaração constitui a identidade é um aspecto sutil da apropriação do discurso antirracista pelo neoracismo que busca esvaziar a tentativa dos negros de reivindicarem a igualdade material e, ao mesmo tempo, defende que as vítimas do racismo se declarem enquanto tais. Ela deslocou a questão da autodeclaração para uma perspectiva individualista que não encontra respaldo constitucional quando se trata da implementação de programas que pretendem beneficiar coletividades, não apenas indivíduos.

## 5.2 AS TENSÕES RACIAIS E IDENTITÁRIAS EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DAS COMISSÕES DE MATRÍCULA

A melhoria dos procedimentos adotados não poderá eliminar a tensão presente em qualquer debate sobre a identidade negra. De fato, o dado mais ocultado pelos discursos sobre o programa de cotas e a atuação das comissões é a tensão criada pelo racismo no seio da sociedade brasileira. O Brasil tem sido capaz de impedir qualquer declaração pública da dor provocada pelo racismo. Nenhuma das políticas públicas dominantes está voltada para permitir a declaração dessa dor, desse "sofrimento ético-político". Porém, não é incomum que palestras sobre o racismo, reuniões do movimento negro e debates sobre os programas de cotas sejam palco de manifestações de quase catarse de brancos e negros sobre suas experiências pessoais, ora percebidas como a demonstração de uma fraqueza ora como a violação de um tabu.[1576]

[1576] A sugestão explicaria, em parte, os sentimentos contraditórios que esse silêncio guarda, sobretudo porque ele se refere à imagem do colonizador, do chefe, idealizado, do patriarca, fundador da nação. A propósito do conceito, escreve FREUD: "Tabú es una palabra polinesia, cuya traducción se nos hace difícil porque no poseemos ya la noción correspondiente. Esta noción fue aún familiar a los romanos, cuya sacer equivalía al tabú de los polinesios.El agos de los griegos y el kodausch de

A propósito, em trabalho de cunho etnográfico, Eneida de Almeida dos Reis apreendeu numa personagem real as contradições vivenciadas pela ideologia do embranquecimento, demonstrando como a condição de ter uma identificação como negra numa sociedade racista se constitui num obstáculo a compreensão da personalidade como humano integral. Daí concluir que:

"É assim que Maria vive em dois mundos: o mundo branco onde as portas estão abertas socialmente, e o mundo negro onde as portas estão fechadas. Isso reflete a ambigüidade da existência da Maria. Ambigüidade de ser um e outro, pertencer e não pertencer, e também de não ser nem um nem outro, uma branca-não-branca e uma negra-não-negra. Talvez por essa razão Maria declare que não agüenta pressão, pois não suporta conviver com essa ambigüidade de não saber quem é.

Podemos aqui pensar em identidade como resultado de múltiplas identificações, envolvendo o movimento entre o singular e o universal que se expressa como particular por meio das predicações (...)

A singularidade de cada negro se particulariza nas predicações do negro como um subhomem, desprovido de qualquer qualificação; e a de cada branco nas predicações de homem com qualificações para deter o poder e determinar padrões de comportamento.

Contando sua vida, seu dilema, Maria traz à tona o dilema do mulato, inserido nas duas polaridades. O bem, o humano (branco), e o mal, o não humano (negro)."[1577]

---

los hebreos debieron de poseer el mismo sentido que el tabú de los polinesios y otras expresiones análogas usadas por multitud de pueblos de América, África (Madagascar) y del Asia septentrional y central. Para nosotros presenta el tabú dos significaciones opuestas: la de lo sagrado o consagrado y la de lo inquietante, peligroso, prohibido o impuro. En polinesio, lo contrario de tabú es noa, o sea lo ordinario, lo que es accesible a todo el mundo. El concepto de tabú entraña, pues, una idea de reserva, y, en efecto, el tabú se manifiesta esencialmente en prohibiciones y restricciones. Nuestra expresión 'temor sagrado' presentaría en muchas ocasiones un sentido coincidente con el de tabú. Las restricciones tabú son algo muy distinto de las prohibiciones puramente morales o religiosas. No emanan de ningún mandamiento divino, sino que extraen de sí propias su autoridad. Se distinguen especialmente de las prohibiciones morales por no pertenecer a un sistema que considere necesarias en un sentido general las abstenciones y fundamente tal necesidad. Las prohibiciones tabú carecen de todo fundamento. Su origen es desconocido. Incomprensibles para nosotros, parecen natural es a aquellos que viven bajo su imperio." FREUD, Sigmund. Totem y Tabú: Algunos Aspectos Comunes entre la Vida Mental del Hombre Primitivo y los Neuróticos. 1912- 1913. Disponível em: http://www.librosgratisweb.com/pdf/freud-sigmund/totem-y-tabu.pdf, p. 8.

[1577] REIS, Eneida de Almeida dos. Mulato. Negro-não-Negro e /ou Branco-não-Branco. São Paulo: Altana, 2002. p. 99.

No mesmo sentido, Crisfanny Souza Soares, ao analisar relatos de alunos cotistas na UFPR que participaram do Programa Afroatitude, revela como as tensões psicológicas antecedem ao programa de cotas raciais e revelam as dificuldades de se dizer negro, sabendo-se negro, mas vivenciando um cotidiano de negação de uma identidade vista socialmente como negativa. Ao mesmo tempo, revela como a declaração no momento da inscrição é apenas uma das etapas de reconstrução de uma identidade negada e o modo como essa identidade pode ser resgatada como atividade política e vivencial com outros sujeitos em situação semelhante.[1578] Um dos relatos revela esse processo e suas dificuldades:

"A minha mãe é branca, os meus irmãos são brancos, ou melhor, são mais 'claros' que eu; apenas meu pai é da minha cor. Mas que cor? Quando meus irmãos brigam comigo a primeira coisa que fazem é me chamar de "preta", "neguinha"... e outros nomes que remetem à minha cor. Todavia, quando eu digo que sou negra eles falam que não, e que deveria me olhar no espelho. Então, se eu não sou branca nem negra, o que eu sou? Será que eu entraria como uma candidata cotista? E se eu tentasse as cotas e não fosse aprovada por não ser negra? E agora, deveria optar pelas cotas ou não? Essas eram minhas dúvidas.

Durante toda minha vida me esconderam uma identidade da qual hoje eu tenho orgulho. Uma identidade que somente era revelada para me ofender. Acredito que tentaram e tentam me embranquecer ou me fazer menos negra. Isso porque minha pele não tem tanta pigmentação. Parecia que ser negra era ruim, então, nos momentos em que eu me comportava bem eu deixava de ser negra, e quando fazia algo de errado, essa 'negritude' aflorava. Complicado não? - Dylaine-Direito." [1579]

Denominar de tabu alguns aspectos relacionados à ideologia da democracia racial talvez pareça um exagero. Todavia, é importante lembrar que parte dela está fundada na construção de uma nação a partir dos laços de sangue, familiares e, quase sempre, na ocultação do momento de violência originário, mediante o silenciamento e, até mesmo, a comemoração. Para os defensores dessa ideologia as relações sexuais inter-raciais aplainaram na família as possibilidades de

---

[1578] SOARES, Crisfanny Souza. Identidade Racial e Políticas Afirmativas: Um Estudo de Caso Afroatitude UFPR. Monografia de Conclusão de Curso Apresentada no Curso de Psicologia. Curitiba: UFPR, 2010. Anote-se que os relatos foram produzidos voluntariamente pelos alunos e por iniciativa de das coordenadoras do programa Cristiane Ribeiro Costa e Rita Esmagnoto.

[1579] SOARES, Crisfanny Souza. Identidade Racial e Políticas Afirmativas: Um Estudo de Caso Afroatitude UFPR. Monografia de Conclusão de Curso Apresentada no Curso de Psicologia. Curitiba: UFPR, 2010, p. 74.

conflito.[1580] Os militantes do movimento negro, ao discordarem desse argumento, violam esse tabu, mormente quando afirmam que há a violência de um estupro da mulher escrava na base de um discurso da mestiçagem, violência que não era um ato de erotismo do masoquismo negro, mas de desconsideração da humanidade dos negros. Por defenderem tal perspectiva, são estigmatizados como portadores de um discurso político perigoso e não acadêmico.

Contudo, mesmo tais argumentos históricos arrolados não falam de uma violência atual perpetrada contra os supostos "laços de convivência pacífica", o que desconstruiria, no presente, a imagem da convivência idealizada no passado. O medo da violação desse tabu é mais real no papel desempenhado pelas comissões. Uma das dúvidas mais frequentes quanto a esse procedimento é sobre o conteúdo das perguntas formuladas aos candidatos. As opções podem sugerir o que provoca tamanha aversão à existência de tais comissões: Se os candidatos falassem das violências perpetradas por seus educadores, seus colegas e, pior, por seus familiares? E se elas se transformassem numa forma de catarse sobre as vidas passadas em silêncio e sobre essa dor que não encontra espaço público para sua manifestação? E se tal possibilidade marcasse suas vidas?

Quando se enumera tais questões encontram-se indícios do medo da violação do tabu da integração. O discurso acadêmico que fala da racialização, supostamente provocada pelo uso de comissões nos processos seletivos, encontra apoio nesse sentimento difuso e irracional vivido na sociedade brasileira, permitindo um sentimento gregário entre aqueles que compartilham da necessidade de manter o silêncio, sobretudo quando se considera que a representação da nação parte da constituição de uma família brasileira inter-racial.

Esse medo está sempre manifestado na afirmação de que as "cotas raciais" estariam dividindo a "nação". Na dinâmica das relações raciais no Brasil permanece a denominada "proibição da coalizão", ou seja, o medo racial do grupo branco de se construir a possibilidade de organização do grupo negro. Desde o período colonial, a presença de uma maioria negra permitiu a formação de um medo generalizado da

---

[1580] O principal representante do mito da brasilidade continua sendo: FREYRE, Gilberto. Casa Grande e Senzala. São Paulo: Círculo do Livro, 1980. Atualmente, encontram-se versões reatualizadas de seu pensamento, despidas da coerência do mestre e mais próximas da política editorial do momento, aqui não citadas por respeito ao leitor. Para uma crítica a tal perspectiva veja-se: ORTIZ, Renato. Cultura brasileira & identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 1994; IANNI, Octávio. A ideia de Brasil moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994.

insurreição negra, retratada como geradora de uma violência sem controle.[1581] Não por acaso, permanece em nossa cultura as associações negativas à palavra negro.

Por sua vez, os exemplos de integração social propostos para justificar a "existência de uma democracia racial" no Brasil fundam-se numa versão peculiar do individualismo. Um negro se tornaria um indivíduo à medida que se reconhecesse um "mestiço" e, ao mesmo tempo, rompesse com qualquer identidade de grupo. O "negro de sucesso", aparentemente não racializado, mas sempre um "bom exemplo" para o seu grupo racial, é o paradigma desse discurso, sobretudo, na academia. O espaço universitário é um espaço de privilégios e que construiu um discurso consistente da sua neutralidade axiológica e também racial, embora seja marcado pela branquitude de todas as áreas do conhecimento.[1582]

Logo, uma parcela significativa da sociedade brasileira, ao se defrontar com comissões formadas por integrantes do movimento negro, nas quais havia a possibilidade de um indivíduo declarar-se negro ao entrar neste espaço, viu-se profundamente ameaçada, pois os mecanismos de embranquecimento típicos do modelo de isolamento dos intelectuais negros poderiam ser ineficazes para manter seu afastamento do grupo de origem.

Uma das falas mais comuns de oposição às cotas revela parte desse percurso. Muitos intelectuais brasileiros esmeram-se em afirmar que os negros na universidade americana constituíram-se em uma nova "classe média", portanto, distante do grupo de origem. O processo de isolamento numa sociedade de capitalismo avançado como a americana, na qual não se construiu uma ideologia da democracia racial, parece ser a via estratégica de mimetização na sociedade de consumo. Porém, mesmo no cenário estadunidense, onde havia espaço para tanto, esse desaparecimento no mercado de consumo não foi possível. Isso porque os negros americanos perpetuaram a politização no espaço universitário e alavancaram

---

[1581] AZEVÊDO, Célia Maria Marinho de. Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. A Formação do Estado Imperial. São Paulo: Hucitec, 2004.

[1582] Sobre o perfil da academia brasileira: CARVALHO, José Jorge de. Inclusão Étnica e Racial no Brasil, a questão das cotas no Ensino Superior. São Paulo: Attar, 2006. Sobre o tema da branquidade: WARE, Vron. O poder duradouro da branquidade; um problema da branquidade. In: WARE, Vron. (Org.) Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004 Para uma reflexão sobre a ideia de negação do Outro na Modernidade Ocidental, veja-se: SODRÉ, Muniz. O terreiro e a cidade: a forma social do negro-brasileiro. Petrópolis: Vozes, 1988. Para uma reflexão sobre o sonho não realizado da ideia de universidade: DERRIDA, Jacques. O olho da universidade; Trad. Ricardo Iuri Canko e Ignácio Antonio Neis. São Paulo: Estação Liberdade, 1999.

lutas pela ampliação dos direitos civis e, em posições críticas, tem defendido a ampliação das políticas públicas, não o seu fim. [1583]

O medo de evitar o surgimento de uma "classe média negra" é revelador da preocupação em restaurar os mecanismos de dominação racial numa sociedade que, para além do mito da "democracia racial", tem poucas chances de empreender uma integração efetiva do grupo negro a partir do mercado.

Se o parâmetro dominante de integração nos espaços de privilégio é o isolamento, como pedagogia racial do exemplo (o bom negro, empregado fiel, o mulato de sucesso, a tia Anastácia, a ama-de-leite), não parece improvável uma reação contínua e mais dolorosa para os negros que permanecem negros na academia. Permanecer negro, nesse sentido, significaria politizar a discriminação racial e denunciar a falácia da neutralidade e do mérito acadêmicos. Tais negros terão de enfrentar o estigma que já é imputado pela academia aos intelectuais negros que não embranqueceram.

A inclusão silenciosa (ou silenciada) apresenta-se como o processo de inclusão resultante das confrontações de poder nas diversas universidades brasileiras, mesmo naquelas em que os programas estão sendo timidamente estabelecidos. As comissões de inscrição são um ruído irritante nesse processo que, ao pulverizar a entrada dos candidatos, tenta impedir o impacto dos programas de cotas. Inclusive nos discursos críticos, uma das formas de tornar invisível o racismo acadêmico é tentar representar o sucesso das políticas de cotas pelas notas obtidas, ou seja, pelo pressuposto que o mérito acadêmico é neutro. As comissões impõem um debate sobre a forma de integração na universidade.

Por fim, outro fator a ser considerado é a representação das vagas das cotas como um "espaço de negro". Os "espaços de negro" são aqueles que comumente são utilizados como representação da integração racial brasileira, não mais numa perspectiva de relações privadas, mas de relações públicas, ou sociais, permeadas pela lógica da harmonia supostamente existente nos espaços privados. As manifestações religiosas e de integração social são representadas como lúdicas e são facilmente utilizadas pela indústria do entretenimento. Tenta-se justificar a participação de brancos e negros em atividades como o candomblé ou o carnaval, inclusive, como manifestação de um ethos brasileiro e, até mesmo, africano. Tais

---

[1583] Veja-se o debate travado por: WEST, Cornel. Questão de Raça. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

explicações suprimem o cenário de poder no qual tais relações se constituem e os percalços históricos que conduziram a determinadas configurações. Assim, por exemplo, a participação de um membro da elite branca numa festa originalmente negra não é problematizada em relação às vantagens para o grupo negro nessa participação, num contexto em que o grupo se sente estigmatizado é perseguido pelos poderes públicos e não possui recursos econômicos necessários a sua organização.

Dessa forma, os "espaços de negro" foram, mediante práticas diretas ou indiretas de racismo, reconstruídos pelo discurso da "ideologia verde-amarela" como "espaços de brasilidade", espaços de integração. Isso significa que os brancos podem "entrar" em tais espaços e que podem usufruir de seus benefícios. Se os "espaços de brancos", de escala vertical, são cuidadosamente monitorados em sua ocupação, os "espaços de negros" convivem com o duplo de toda prática racista, aversão e sedução.[1584]

A representação das cotas raciais como um "espaço de negro" traz novos problemas. Ela induz à ideia de que os brancos podem participar - que não há nenhum problema nisso - e de que tal espaço está aberto para todos, "para os excluídos", "para os que quiserem" e assim por diante.

Não há esforço intelectual e administrativo em se definir quais os padrões de entrada nesses espaços porque isso significaria reconhecer uma comunidade negra com direitos iguais, ou seja, a ausência de uma preocupação com quem ocupa as vagas destinadas aos negros pode revelar a manutenção de um senso comum racista não debatido. Também para os negros e para aqueles que assumem uma política anti-racista, impedir a entrada pode provocar uma imagem contraditória em que aquele que se vincula às dimensões práticas da implantação do programa se sinta ou se auto-retrate como o opressor, aquele que exclui. Logo, mesmo os militantes sentem-se obrigados a fugir do sentimento de culpa e a não problematizar a expropriação pulverizada das políticas públicas criadas para o grupo negro. Tal expropriação, que pode estar atualmente em curso, implicaria a tolerância com todos os desvios das políticas voltadas para atingir a população negra. Para aqueles que defendem, às cegas, os pressupostos da democracia racial, a atitude fundada no racismo brasileiro de se sentir com direito às vagas reservadas porque "um negro

[1584] RODRIGUES, Ana Maria. Samba negro, espoliação branca. São Paulo: HUCITEC, 1984.

não pode ter mais direitos do que um branco ou ter direitos iguais a um cidadão universal" é a representação do "jeitinho brasileiro". Porém, ao tensionar nos limites, ela impede a construção do reconhecimento da lei como resultado dos procedimentos democráticos. Melhor seria dizer que o "jeitinho" reflete a expropriação privada e marcadamente racial do espaço social que deveria ser público. Ou seja, contrapõe-se à necessidade de perpetuar o debate público no processo de ocupação das vagas destinadas para a política de ação afirmativa.

Questão mais delicada, sem dúvida, é compreender o comportamento dos intelectuais negros ou dos que são de famílias multirraciais para a reconstrução desses argumentos acima. Malgrado as últimas décadas terem produzido militantes e, sobretudo, uma atitude militante nos integrantes do grupo negro, contribuindo para a emergência das atuais políticas de ação afirmativa, não se pode afirmar que esse foi o único padrão emergente. Há uma parcela significativa, inclusive, entre os de atitude militante, que se sentem pressionados em buscar uma legitimidade acadêmica que, infelizmente, jamais poderá ser satisfeita num cenário acadêmico racista. Não é incomum que muitos deles, ao reproduzirem pressupostos de uma ciência parcial e embranquecida, o façam em nome de um pertencimento à academia. Diz-se: eu não sou militante, sou um pesquisador, um intelectual. Tal como se dissesse pertencer a uma nova espécie que pensa o mundo a partir de seus pressupostos únicos e alheios às relações raciais. Isto é, novamente são capturados como peças fundamentais na defesa de um saber racializado. [1585]

Outros intelectuais, sobretudo aqueles originários de famílias multirraciais, constituíram sua trajetória num processo silencioso de negação familiar. É entre estes que a reação apresenta-se, às vezes, de forma mais veemente. Neste caso, a violação do tabu racial significaria assumir dores e culpas muito próximas. O revelar-se "também negro" assume um papel preventivo para evitar "ser revelado". A existência de um debate sobre a negritude é uma ameaça a toda subjetividade penosamente construída, com seus ganhos e suas frustrações. Reivindica-se um dizer-se "negro" como uma negação das demandas dos que são reconhecidos como

[1585] A solução para a oposição entre um saber racializado, pretensamente neutro, e a construção de carreiras acadêmicas não encontra uma solução fácil. Não está na solução weberiana de separação entre o cientista e o político, pois é incapaz de incluir a crítica ao conhecimento ocidental e a seus pressupostos racistas. Entretanto, tampouco está no caminho fácil de um modelo engajado, cada vez mais comum e muito semelhante ao "marxismo oficial", de uma militância que esgotou o potencial da razão crítica das "vozes negras".

negros. Não se trata de reivindicar um reconhecimento racial, mas de negar a politização da identidade.

Para aqueles que a condição de indivíduo negro nunca foi negada, ou seja, para quem o preconceito racial foi suficientemente duro para fazer da inclusão na academia mais do que um prêmio, um calvário, a chegada de "outros", por meio do sistema de "cotas raciais", sem o mesmo grau de "dificuldade" ("dedicação", "estudo", "empenho"), significa a demonstração de uma "inferioridade assumida". Tal "inferioridade", introjetada pela não problematização do racismo, somente pode ser superada pelo "merecimento" de ter provado a sua igualdade, ou seja, após de ter sido aceito, ou no mínimo tolerado, no espaço branco.

Neste caso, a defesa do "mérito" sugere mais do que uma simples avaliação de notas, mas a defesa do sacrifício, a expressão de uma mágoa, agora projetada contra aqueles que, ao tentarem rever as regras do jogo, estariam desvalorizando a sua trajetória pessoal. A vitória na academia é a demonstração de sua humanidade universal. A inclusão de um grupo negro pode significar para ele a retomada e a consciência de sua condição de origem. Neste caso, a proibição de coalizão é uma regra decisiva.

Em síntese, como hipótese inicial, pode-se afirmar que o incômodo provocado pela presença das comissões nos processos seletivos é explicado pelos seguintes fatores: o medo da violação do tabu quanto à denúncia das práticas racistas, inclusive perpetradas no ambiente privado; o medo da violação da proibição de coalizão, inerente aos processos de ascensão dos negros no Brasil, que são marcados pelo embranquecimento; o medo de que a problematização das cotas como um "espaço negro" possa atingir os processos de expropriação dos outros "espaços negros", demarcando-se medidas que imponham a igualdade entre brancos e negros. E de modo subsidiário: o medo da quebra das "identidades acadêmicas" e da revelação dos pressupostos raciais na formação da ciência ocidental; o medo da apreensão da origem racial socialmente ocultada ou negada; o medo da perda do espaço de "igualdade" conquistado com o silêncio ou esquecimento dos atos de discriminação.

5.3 A IDENTIFICAÇÃO DOS bENEFICIÁRIOS DAS "COTAS RACIAIS" COMO PROCESSO: A COMPLEMENTARIEDADE ENTRE AUTO E HETEROCLASSIFICAÇÃO RACIAL

Não obstante, a análise dos processos normativos de outras instituições nas quais há programas de inclusão, demonstra que eles não tiveram o escopo de subtrair a autodeclaração de outras formas de controle administrativo e social. Aliás, sequer poderiam fazê-lo. Todas as resoluções incluem a possibilidade de desencadear procedimentos contra as falsas declarações, incluindo-se, portanto, a criação de comissões para verificação de documentos ou para coibir outras fraudes.

Essa constatação sugere questões fundamentais: Por que deveria haver uma fiscalização sobre os requisitos exigidos para se participar de um programa de inclusão? Por que a preocupação constante em se averiguar outros requisitos como a condição de "carente" do candidato ou de "pertencer à escola pública" e a resistência a que isso seja feito nas políticas públicas destinadas aos negros?

A explicação mais plausível, malgrado a sutileza dos argumentos paternalistas, está na desconsideração com as políticas públicas voltadas para a população negra. A ocupação das vagas por indivíduos que não sejam negros não parece afetar o senso moral dos observadores que são contrários às cotas ou que, no limite, viram-se vencidos por não encontrarem argumentos que pudessem impedir sua implantação.

Entretanto, a ideia de que o critério de sensibilidade à discriminação racial sofrida pelos negros é possuidor de uma indeterminação intrínseca não convence. Como se viu, a mesma (in)determinação está presente tanto nos critérios adotados nos atuais sistemas dos vestibulares quantos nas definições de aluno de escola pública ou de aluno carente e, por que não dizer, em todos os conceitos que pretendam apreender uma realidade dinâmica, sendo dependentes de uma concretização.

Por sua vez, a possibilidade de desencadeamento de formas de controle administrativo sobre os critérios que determinam a inclusão de qualquer grupo visado por uma política de ação afirmativa focalizada é um pré-requisito necessário para a sua aceitação. À Administração Pública não é dado o direito de transformar políticas públicas que devem atingir objetivos concretos em processos nominais sem

efeito prático sobre a população com direito de ser beneficiada. A rigor, a eficiência da política é intrínseca à justificativa de sua existência. A eficiência mínima de uma política de ação afirmativa das universidades para a inclusão da população negra pressupõe, entre outros requisitos, que os negros efetivamente ocupem as vagas que lhe são destinadas.

A peculiaridade das políticas de cotas raciais e das manifestações do racismo no Brasil justifica o papel conferido a comissões multidisciplinares para concretização dos critérios que fundamentam o acesso de indivíduos negros. Tais comissões devem ser integradas por representantes qualificados dos grupos discriminados, não apenas porque eles são os principais interessados nos resultados dessas políticas, mas, sobretudo, porque são aqueles que, por possuírem uma experiência pessoal e política sobre os efeitos dos processos de racialização, são os mais aptos para identificar as vítimas de tais processos. E, ainda, porque foi a ação política desses intelectuais que permitiu a viragem do paradigma racial, da ciência das raças à compreensão dos efeitos do racismo.

Nenhum saber de aparência neutra e especialista pode sobrepor-se ou excluir a necessidade de diálogo com tais grupos. A reivindicação de especialistas sobre a identidade negra não está em questão nesse caso. Em primeiro lugar, porque os tratados sobre "quem são" ou o "que são os negros" estão desbotados na história das ciências com seus pressupostos racistas. Em segundo, porque as políticas de inclusão não dependem da existência de identidades, mas da condição fática de discriminação sobre um grupo social. Terceiro, porque a ideia de monopólio de especialistas de uma área afronta qualquer perspectiva mais razoável sobre a construção de verdades no âmbito científico, quando se propõem perspectivas interdisciplinares. Em quarto lugar, porque a dinâmica constitucional da construção de direitos impõe a percepção que a identidade dos novos sujeitos constitucionais deve se basear no pluralismo e decorre da participação dos grupos excluídos nos processos de construção das políticas públicas. [1586]

---

[1586] CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486; CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000; CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1, Belo Horizonte: Forum, março de 2001;

O controle judicial, nesse caso, deve atentar para a correta forma de composição das comissões e para a fiscalização sobre a existência de interesses privados que desvirtuem seus objetivos públicos. Tal controle não pode se dar sobre o conteúdo da decisão, com base em critérios que estão em conflito com as finalidades da política pública, fazendo com que a opinião privada do magistrado ou de um suposto "especialista em negros" possa vir a elucidar um debate que já foi realizado de modo mais amplo em comissões baseadas na interdisciplinaridade e na comunicação com os sujeitos excluídos. A questão se coloca no plano da adequação, não como forma de fazer valer opiniões privadas, mas como método para verificar a pertinência entre método e fins professados. O controle judicial deve respeitar os padrões de interdisciplinaridade e de construção pluralista dos novos sujeitos constitucionais.

Por sua vez, a comparação entre as comissões dos programas de inclusão e as práticas nazistas é absurda. O caminho historicamente seguido pelas comissões raciais americanas da supremacia branca e das comissões nazistas foi o de conferir legitimidade à palavra dos "especialistas em negros", o que se evita com tais comissões interdisciplinares. Além disso, há elementos absolutamentes alheios a tais processos, como demonstra a extensa pesquisa de Edwin Black sobre as leis racistas e a construção da eugenia nos EUA e na Alemanha: a) as leis racistas foram constituídas sob o fundamento de uma ideologia da supremacia racial, com o fim de reduzir direitos; b) as leis racistas foram impostas por maiorias legislativas contra minorias, numéricas ou políticas; c) a aplicação das leis racistas desconsiderou a liberdade de identificação dos grupos destinatários para sujeitá-los a medidas de redução de direitos, alcançando indivíduos que não eram reconhecidos e nem se reconheciam como pertencentes a esses grupos;[1587]

De igual modo, como visto, a oposição entre autoclassificaçao e heteroclassificação é falaciosa. O IBGE tem se valido de ambos os procedimentos em suas pesquisas. A opção pela autodeclaração está vinculada à insignificância da discrepância estatística entre os dois métodos e dos custos operacionais advindos

---

HABERMAS, Jürgen. A Inclusão do Outro. São Paulo: Loyola, 2002; HÄBERLE, Peter. Hermenêutica Constitucional – A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: Contribuição para a interpretação pluralista e "procedimental" da Constituição. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1997.

[1587] BLACK, Edwin. A Guerra Contra os Fracos. A Eugenia e a Campanha Norte- Americana Para Criar Uma Raça Superior. São Paulo: A Girafa, 2003.

da heteroclassificação, bem como das finalidades da apreensão de dados estatísticos em larga escala. Nas políticas de inclusão para o ensino superior, a questão deve ser analisada sob o prisma constitucional. Neste caso, os dois procedimentos desempenham papéis complementares, de tal modo que se pode falar em processo de identificação.

O primeiro permite a manifestação da vontade de participação num programa específico e impede a identificação racista daquele que não pretende se declarar. A necessidade de autodeclaração é uma barreira indispensável para que seja respeitado o direito de liberdade dos indivíduos. A despeito de qualquer argumento justificável sobre a necessidade de sua tomada de consciência pessoal, devem ser respeitadas as limitações de sua personalidade para se defrontar com a realidade das relações raciais ou a opção política em não aderir num projeto político contra o racismo. Ela é o antídoto indispensável contra a transformação das políticas de ação afirmativa em políticas compulsórias de segregação racial ou de cerceamento da liberdade individual.

Porém, tal opção não deve convergir para a confusão entre método e critério. Os ativistas negros jamais afirmaram que é negro quem se declara negro, mas que os negros, vítimas do racismo, deveriam se declarar negros. A autodeclaração da identidade negra para os indivíduos que não são socialmente reconhecidos revela apenas a indiferença moral com relação aos argumentos dos que, sendo negros, reivindicam direitos.

A heteroclassificação, por sua vez, fundamenta-se na necessidade do controle público da política implementada. Os benefícios sociais que são repartidos numa política pública não são frutos de uma percepção particularista da realidade. Ao contrário, dependem de uma compreensão dos fundamentos dessa repartição. Novamente, nesse caso, a fiscalização pela comunidade de vítimas beneficiadas, dadas as peculiaridades históricas da utilização dos argumentos raciais, é indispensável. Trata-se de outro antídoto contra a apropriação por parte do Estado de mecanismos emancipatórios e sua transformação em novas formas de exclusão. O argumento de que as críticas dirigidas por especialistas no estudo da “identidade” seriam o melhor remédio somente pode ser válido se ingerido o veneno do esquecimento histórico sobre o quanto tais saberes especialistas contribuíram para conformar as desigualdades raciais no país.

A afirmação de que a autoatribuiçao seria suficiente, pois aqueles que optassem pelo programa de inclusão ficariam submetidos à fiscalização da sociedade civil não convence.[1588] Ela pressupõe a existência de um espaço de controle social que não existe na sociedade brasileira onde predomina a indiferença com os interesses dos indivíduos negros, além de idealizar a capacidade de organização política de indivíduos negros numa universidade marcada pela branquidade, quer em relação a sua estrutura de valores quer em relação ao número de integrantes docentes e discentes. A ausência de comissões previamente constituídas poderia provocar uma incerteza capaz de projetar formas de controle social degradantes. Não se deve esperar que um candidato negro aprovado no vestibular fique exposto à opinião de seu colega branco de que ele não é suficientemente negro para participar como destinatário daquela política.

O papel conferido às comissões nos programas de inclusão não encerra, todavia, o processo de negociação identitário entre o candidato e o grupo social, pois durante seu curso e na sociedade ele continuará a ser interpelado sobre sua identidade. Entretanto, ele será questionado em sua responsabilidade social, mas não em sua adequação ao programa. Em outras palavras, elimina-se uma tensão desnecessária, porém se mantém o espaço público aberto quanto às opções políticas, teóricas e ideológicas de combate ao racismo que podem ser assumidas pelos negros na universidade. .

Por sua vez, a ação das comissões não pode ser identificada com um processo de rotulação. É momento de reflexão sobre a condição de exclusão vivida pelos que são identificados socialmente como negros em razão de sua aparência. Entretanto, não se pode pressupor que, no momento da inscrição, o candidato tenha

---

[1588] José Jorge de Carvalho argumenta que: "Na nossa proposta, a autodeclaração de negro politizava a candidatura pelas cotas. Uma vez definidos os aprovados no vestibular, os cotistas entrariam na universidade como um coletivo e teriam suas matrículas no mesmo dia, em hora e local estabelecidos. Entendemos que seria necessário marcar abertamente esse fato revolucionário da história das universidades brasileiras. Sua publicidade inequívoca serviria também como um constrangimento moral: se algum branco tivesse entrado pelas cotas autodeclarando-se negro, seria certamente interpelado, de palavra, olhar ou gesto, pelos colegas fenotipicamente negros. E um conflito maior que porventura eclodisse entre os cotistas poderia ser levado à Comissão de Acompanhamento das Cotas que poderia até solicitar ao aluno branco que devolvesse sua vaga." CARVALHO, José Jorge de. Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar, 2006. p. 188. Entretanto, essa percepção ideal de uma sociedade civil militante, contrasta com a própria insegurança dos vestibulandos que têm sua identidade racial (consciência de sua negritude) ainda em construção. Ademais, pede as vítimas que sejam os principais fiscais de uma política que é pública, feita não simplesmente em razão das vítimas da discriminação, mas da sociedade brasileira. Portanto, como política pública ela deve ser assumida como tal pelos integrantes das instituições estatais.

opiniões discursivamente elaboradas sobre sua própria condição. Neste caso, a proximidade com as trajetórias de vida daqueles que compõem a comunidade de sujeitos reivindicantes é capaz de oferecer elementos sobre as histórias de vida dos candidatos porque ambos estão marcados por um mesmo sistema de relações raciais.

De qualquer modo, no Estado Democrático de Direito, o Estado não pode garantir um modelo de "consciência" ou de "ideologia para os cidadãos negros" que ingressam em um programa de ação afirmativa. Deve garantir acesso à diversidade de bens culturais, investir na valorização e divulgação do patrimônio cultural dos afrobrasileiros e, sobretudo, ampliar o intercâmbio entre espaço institucional e sociedade civil. Todavia, esse processo deve respeitar, ainda, o princípio da liberdade e o consequente pluralismo. A identidade negra, em seu aspecto subjetivo, jamais terá uma forma moldada pelo Estado, mas isso não significa que o Estado não tenha o dever de eliminar as barreiras sociais que se opõem a construção do auto-respeito e do respeito público daqueles que são considerados negros. .

## 5.4 CONTROLE JUDICIAL DOS PROGRAMAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGROS: A QUESTÃO DOS PRESSUPOSTOS DOS MODELOS NEOLIBERAIS E DEMOCRÁTICOS DE AÇÃO AFIRMATIVA.

As maiores dificuldades enfrentadas no planejamento de programas de ação afirmativa devem-se ao ambiente excludente no qual eles são implantados, marcado por uma resistência velada à integração da população negra. Neste contexto, o pressuposto de que é preciso criar formas de consenso para criar políticas públicas merece reflexão. O consenso deve ter como limite o risco de uma integração meramente nominal da população negra. Embora as posições contra ou a favor tenham dominado a esfera pública de debate, sugere-se que há diferenças significativas entre os modelos de inclusão que podem ser divididos, do ponto de vista político, em duas categorias: neoliberais ou democráticos. Essas diferenças refletem-se nas diversas concepções de fiscalização das políticas implementadas e sobre o papel conferido às comissões de identificação.

Os modelos neoliberais apresentam-se como nominalistas e de baixo impacto social. Não revelam qualquer preocupação com o ataque às estruturas racistas das

instituições universitárias ou empresariais, contentando-se ora com a acomodação silenciosa do grupo negro ora com sua transformação em propaganda de uma diversidade "confinada" que não existe de fato como sinônimo de pluralismo. Ele faz o jogo das diferenças para impedir que os grupos excluídos sejam incorporados ao espaço universitário. Fala em nome de uma das formas de exclusão para impedir que outros excluídos reivindiquem direitos. Encontram-se as mesmas faces de uma estratégia de impedir mudanças quer na defesa de um universalismo combinado com a indiferença moral quer na defesa de um particularismo cego em relação a outras formas de exclusão. Aqui é válida a afirmação de que os opostos, o universalismo e o particularismo, se complementam.

O modelo democrático deve partir de uma perspectiva da solidariedade (que implica igual respeito e consideração) e da compreensão dinâmica da criação de direitos e de sua efetivação. A perspectiva solidária não aceita que a democratização da instituição universitária se esgote na inclusão do grupo negro nas vagas das universidades públicas, mas propugna pela continuidade do processo com a alteração de todos os espaços de exclusão presentes nessa instituição e na adequação de suas finalidades institucionais. O modelo democrático deve ter como alvo a branquidade que constituiu a universidade brasileira em seus processos de formação do conhecimento.

Essa perspectiva impõe a solidariedade com todas as demandas sociais que alterem o perfil de exclusão dessas instituições. Inclui, portanto, as reivindicações de quebra do corporativismo institucional e do perfil oligárquico de sua estrutura interna, de valorização dos direitos trabalhistas de professores e funcionários, de não privatização dos recursos destinados à educação etc. Porém, não se esgota nas demandas já consolidadas e deve incluir novas demandas de combate ao sexismo, à homofobia, ao etnocentrismo, à discriminação contra os portadores de deficiência e a todas as outras formas de racismo, xenofobia e exclusão social. O processo democrático não se esgota na particularidade de um grupo, mas na dinâmica moral que confere legitimidade às vozes excluídas. Não pode haver uma universidade não racista se ela estiver fundada na homofobia, no desprezo pelas mulheres, na indiferença em relação aos deficientes físicos etc. A "política de esclarecimento" deve evitar o jogo das diferenças que é imposto pelo pensamento neoliberal e racista, segundo a qual a criação de estratégias para criar uma ambiente solidário

em relação a determinado grupo, exclui ou diminui a importância de outro grupo discriminado.

Ademais, o modelo democrático reconhece as políticas de inclusão como um espaço de construção. No lugar da opção binária, sim ou não, reconhece a necessidade de ajustes, de vigília, de ampliação de perspectivas que são frutos do aprendizado pela ação.

O principal confinamento que pretende impor a condução do debate brasileiro pelos intelectuais contrários às cotas raciais é o da defesa dos programas de ação afirmativa como o limite e como a única expressão das políticas públicas que podem servir de alavanca contra as desigualdades sociais e raciais. As cotas raciais não são a única forma de ação afirmativa. Porém, são um passo necessário, embora não suficiente, para a construção de um ensino superior que espelhe a diversidade e o pluralismo da sociedade brasileira.

Entretanto, o modelo democrático deve reconhecer a legitimidade das reivindicações de mudança estrutural e de ações fora da universidade. A melhoria da escola pública, por exemplo, não é uma demanda dos que se opõem às cotas, muitos dos quais se mantinham até pouco tempo indiferentes em relação ao sistema de ensino e quanto ao destino dos brancos pobres desse país. A reflexão sobre o papel da escola pública também integra um modelo democrático de inclusão de negros no ensino superior. Essa luta tem sido travada há décadas pelo movimento negro e não pode agora ser expropriada pelo reducionismo rotulador de intelectuais de ocasião. Para tais intelectuais, a igualdade é a promessa do céu que virá um dia.[1589] Lá estarão os negros, depois de mortos. Para o modelo democrático, a igualdade é construída em todos os espaços sociais, dependendo da crítica aos pressupostos racistas do sistema de ensino e da reinvenção das práticas pedagógicas.

O processo democrático em nosso país tem tido dinamizado pela participação dos movimentos sociais, em especial do movimento negro. As lutas que conduziram ao reconhecimento de sua desigualdade material e de construção de estratégias jurídicas de inclusão dos negros não são expressões de qualquer particularismo irracional, mas de consolidação de uma sociedade pluralista, preocupada em reduzir

---

[1589] Como já dizia o Padre Antonio Vieira aos escravos sobre a liberdade que encontrariam no céu... BOSI, Alfredo. Dialética da Colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

as desigualdades e que respeita a Dignidade Humana, conforme as intenções declaradas de nossa Constituição.

Do ponto de vista das práticas de inclusão, o neoracismo impõe paradoxos insolúveis para conter os programas de inclusão. Ao contrário, a perspectiva dinâmica, histórica e prática, de uma interpretação do racismo em nossa sociedade reconhece a existência da raça como uma realidade social. Logo, esta perspectiva impede que se discutam critérios que jamais foram utilizados para identificar quem é negro, entre eles: a análise genética que nunca esteve disponível, por exemplo, para os empregadores que buscam a “boa aparência” dos candidatos a uma vaga; a ascendência, devido ao fato de que o racismo brasileiro sempre incidiu sobre traços aparentes, sobretudo na medida em que a urbanização impõe o convívio marcado pelo anonimato; a tonalidade bronzeada da pele, desvinculada de outros traços de aparência, pois ela é reconhecida como um atributo branco e não provoca a identificação com o grupo negro.

As contradições vividas nos aspectos práticos da inclusão de negros são advindas da imposição de uma perspectiva individualista. Depois de não ter conseguido conter a criação dos programas de cotas, o individualismo propõe o seguinte paradoxo: Se um indivíduo branco tiver um parente negro não seria ele também negro? Dirige-se o debate para saber se tal afirmação é verdadeira ou falsa, intentando-se sugerir a existência de uma violação de um direito individual de apresentar uma identidade. Contudo, o objetivo do programa de inclusão é estrategicamente esquecido, assim como são esquecidos os mecanismos de manifestação de racismo na vida dos negros. Ou seja, a perspectiva individualista pretende extinguir do programa de inclusão a compreensão dos mecanismos de exclusão e, consequentemente, as razões que justificam a sua existência.

Deve-se levar a sério a premissa de que a existência do racismo contra negros na sociedade brasileira atinge a todos, brancos, negros e indígenas, pois assim como a escravidão, o racismo impõe a degradação moral da comunidade, limitando as possibilidades de desenvolvimento positivo das personalidades de todos os seus membros e também de desenvolvimento material da coletividade.

Ademais, devido aos laços de solidariedade, de amizade, familiares, consanguíneos, afetivos etc, os brancos que percebem o desprezo por aqueles que lhes são caros sofrem uma séria ofensa moral. O mecanismo primário de resposta a

esta situação deve ser a solidariedade, a identificação com o destino da comunidade de vítimas.

Numa comunidade partida pelo racismo, essa identificação impõe que se faça, muitas vezes, uma escolha. Pode-se, nesse sentido, sentir-se negro, pelos diversos vínculos de solidariedade, como por exemplo, a participação em religiões de matriz africana ou laços de parentesco. Esse sentimento é absolutamente legítimo, representa o exercício do direito de livre expressão e fator decisivo na luta contra o racismo. Ele pode impulsionar a comunidade para a descoberta de estratégias que alterem o destino dos cidadãos negros. Porém, a solidariedade não transforma esses indivíduos em vítimas dos nefastos mecanismos de discriminação. É certo que cidadãos brancos, às vezes, por expressarem posições favoráveis aos cidadãos negros, são atingidos por práticas discriminatórias, inclusive no ambiente acadêmico. Entretanto, como diria Du Boi, eles não se encontram sob o "véu da cor", ou seja, suas vidas (familiar, escolar, laborativa, social etc.) não lhes impõem os limites de uma condição que, embora não seja fruto natural de suas peles (e traços físicos), é marcada pelos aspectos naturais de suas indeléveis integridades físicas.[1590]

A legitimidade do sentimento, acima descrito, também se esgota quando esse "se dizer negro" passa a ser, não mais uma forma de solidariedade, mas mera oportunidade de trazer para si benefícios que são destinados aos cidadãos negros. Uma perspectiva de solidariedade propugna, ao contrário, pela defesa intransigente da efetividade dos programas para beneficiar as vítimas do racismo, confiante na possibilidade de reverter aspectos degradantes da divisão dos benefícios sociais, das diversas dimensões do racismo que impõem, por conta daqueles vínculos, a ofensa moral.

Sugere-se um exemplo capaz de esclarecer essa posição. Numa discussão sobre se determinado estudante era reconhecido socialmente como negro, um professor branco que participara da elaboração e implementação de programa de cotas raciais no Estado do Paraná afirmou: - "Meu pai era negro. Vivi numa região de periferia. Meus amigos eram quase todos negros. Porém, quando saíamos e éramos abordados pela polícia, todos os meus amigos eram obrigados a ficar

---

[1590] DU BOIS, W.E.B. As Almas da Gente Negra. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999.

deitados com o rosto para o chão, menos eu. Então, tive a certeza de que era branco."[1591]

A trajetória de vida e as opções políticas desse professor sugere a consciência de sua negritude, definida aqui como uma compreensão profunda das condições sociais de exclusão dos cidadãos negros e afirmação cotidiana da solidariedade com esse grupo social. Sua negritude lhe permite compreender a irracionalidade de um sistema de valores que lhe confere privilégios pela sua aparência física, impondo aos demais a violência. Contudo, como argumenta o referido professor, não lhe faz um destinatário de programas de inclusão que busquem combater a discriminação racial por meio de reserva de vagas.

O neoracismo brasileiro, em sua atuação na mídia e no espaço acadêmico, tem se utilizado de casos semelhantes para criar uma oposição de interesses. Isso, de fato, não é difícil num país em que as formas de exclusão são tão intensas, cenário favorável para aqueles que buscam pregar a inércia do Estado, gerindo e contrapondo os desejos sociais de fugir da exclusão. Transpor para os programas de cotas raciais o individualismo racista, enfatizando o sentimento de culpa, tem sido o método mais eficaz para tanto. A inclusão num programa de ação afirmativa transforma-se, sob tal forma de assédio moral, em uma só pergunta: Por que eu também não posso?

No lugar dessa pergunta, devem-se observar os programas de ação afirmativa em suas finalidades: Por que é necessário incluir os cidadãos negros na universidade?

Sugere-se, portanto, que na forma como ela tem sido apresentada, a pergunta sobre quem é negro é, em sua essência, uma falsa pergunta. Seguramente, ela ainda renderá financiamento para pesquisas que transformam o negro em objeto e perpetuam a sua exclusão, porém, continuará carecendo de utilidade, ainda que sob o manto da cientificidade.[1592]

---

[1591] Relato pessoal feito ao autor da tese.

[1592] A pergunta sobre a objetividade da cor ou dos traços raciais, tema que foi abordado, nos textos anteriores, guarda semelhança estreita com a anterior. A pergunta sobre a "objetividade", após as críticas do século XIX ao positivismo, não deveria ser pronunciada, salvo com certa vergonha ou como demonstração pública de despreparo intelectual. Memória e Ação, traduzidas na Linguagem, compõem o universo em que nos reconhecemos. De qualquer modo, valeria aqui, apenas um desafio althusseriano: se nada nas cores nos oferece padrões de discernimento para ação, pois que se atravesse o sinal vermelho em alta velocidade, cruzando uma avenida movimentada. De modo pragmático, somos capazes de compreender os valores contidos na situação e de agir conforme princípios que norteiam nossos comportamentos. Nenhum cientista será capaz de dizer que todos os

A prática dos programas públicos de inclusão não pode se ater à busca de uma identidade subjetiva da negritude do candidato (que, aliás, pode ser encontrada em indivíduos de aparência branca), mas à consideração dos processos sociais de identificação que interpelam o indivíduo de aparência negra e que o expõem a situações nas quais ele pode ser uma vítima potencial de atos individuais de discriminação e aos efeitos das desigualdades raciais no país.

O que está em debate no momento da inclusão não é a afinidade eletiva que permite um indivíduo se sentir pertencente a determinado grupo, tampouco outros aspectos subjetivos de sua identidade pessoal. A formação de uma consciência em todos os cidadãos sobre a necessidade de combater o racismo é tarefa do Estado em suas políticas públicas. Por sua vez, a criação de uma perspectiva política sobre a exclusão racial, vivenciada pelos alunos negros, é objetivo dos movimentos sociais, cabendo à universidade criar as possibilidades de intercâmbio entre as diversas formas de saber e experiências.

Por fim, como se afirmou noutra ocasião, a ideia de reparação presente nas políticas de ação afirmativa para negros no ensino superior não pode ser apreendida sob a óptica de concepções liberais do direito privado. A reparação pretendida não pode ser deste ou daquele indivíduo de aparência negra, fato que deslocaria o problema das ações afirmativas para uma apreensão biológica e hereditária da exclusão e da riqueza social. Se não há como negar que a riqueza também é repartida por mecanismos jurídicos que alcançam famílias, esta é uma visão bem curta da questão, pois os mecanismos de reprodução das desigualdades raciais se estabelecem, hoje, numa sociedade complexa. Na sociedade capitalista, do mercado de trabalho e do mercado de consumo, com seus aparelhos ideológicos, a reprodução de desigualdades raciais depende da presença, em cada geração, da negritude e da branquitude, como valores que adquirem dimensão econômica. Agem sobre cada geração e cada indivíduo que deve enfrentar, por exemplo, as barreiras consolidadas no mercado de trabalho. O desvalor econômico atribuído aos negros resulta da atribuição de um desvalor humano. Trata-se do contínuo desrespeito em

---

observadores viram a "mesma cor vermelha". Tampouco poderão explicar, por testes objetivos porque o vermelho serviu para simbolizar a situação de perigo, quase sempre direcionada aos motoristas, e não aos pedestres. Porém, a cor, em seu contexto histórico-social continua a ter uma validada prática.

relação a sua Dignidade Humana e da associação com o imaginário negativo dos povos negros da diáspora e suas civilizações.

A reparação, do ponto de vista constitucional, por sua vez, pressupõe a idealização da comunidade pretendida como espaço em que a diversidade, a solidariedade e a não-discriminação estejam realizadas. A reparação é da comunidade de valores futuros, diante de uma realidade em que a degradação moral de valores advindos da escravidão e reproduzidos na República impôs o racismo e a desigualdade racial. A reparação moral depende de ações práticas destinadas àqueles que são submetidos aos efeitos do racismo. Destina-se, porém, a toda a comunidade, inclusive aos brancos. Desse modo, permite refazer nossas perspectivas como indivíduos e coletividade.

Políticas públicas de combate à desigualdade e a discriminação de grupos sociais que constituem minorias, numéricas ou sociopolíticas, tendem a construir seu apoio público a partir de ações locais. Em grande medida, são contramajoritárias, embora não sejam inconstitucionais. O exemplo mais importante da história brasileira foi o processo abolicionista. A escravidão foi deslegitimada por ações individuais e coletivas locais, e por documentos de direito internacional, antes que fosse declarada, vergonhosa e tardiamente, extinta. No Estado Democrático de Direito, não cabe ao Poder Judiciário adotar o papel de Poder Moderador, tal como no Império, preocupado com a manutenção da ordem, ao custo da violação da Dignidade Humana, servindo de barragem aos processos de transformação social.[1593] O que agride a ordem constitucional, em primeiro plano, não são as tentativas publicamente debatidas de combate às desigualdades raciais, mas, ao contrário, a indiferença do Estado e das instituições diante do racismo.

O controle dos riscos das políticas públicas implantadas deve, portanto, sopesar o risco da inércia. Longa é a trajetória de negação de direitos aos cidadãos negros sob o fundamento de argumento irracionais, como o medo. Foi o medo das divisões, vale dizer, da necessidade de reconhecer direitos iguais, de indenizar os negros pelo seu trabalho, de conceder-lhes o direito de voto, de garantir-lhes o acesso à terra e às denominadas liberdades públicas, que adiou o processo

---

[1593] Os argumentos contrários às "cotas raciais" como estratégia de tentativa de impedir a construção de direitos têm paralelo evidente na tentativa de negar a liberdade aos escravos. Veja-se o resumo desta polêmica jurídica em: MENDONÇA, Joseli Nunes. Cenas da abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2001.

abolicionista. Na ordem constitucional, o que divide não é o reconhecimento da existência de desigualdades, mas, novamente, a ausência de igual respeito e consideração que se perpetua por meio da inércia.

O inacabado romance "Almas Mortas", de Nikolai GÓGOL, escrito em 1842, num vivo retrato da Rússia e das relações entre burocracia, oligarquia e o valor da lei, sugere os parâmetros de uma lei despida de seu conteúdo material, em que a legalidade é apenas um fetiche. A possibilidade de comprar servos mortos, registrados como vivos, com o fim de representar uma riqueza inexistente, não estaria também muito próxima das estratégias de controle judicial formuladas para evitar a implantação das políticas de combate ao racismo, que são, infinitamente, menos refinadas do que as destinadas a garantir sua eficácia? Há sempre os riscos das riquezas literárias sobre um país idílico e dos obstáculos quanto à identidade racial, inexistentes no cotidiano das relações de discriminação vivenciadas pela população negra, transformarem-se em teoria constitucional ... Assim como há o risco de que o formalismo jurídico, aliado aos argumentos contrários às cotas raciais, sirva para transformar os programas de ação afirmativa em espaços de inclusão virtual. Em outras palavras, é necessário avançar no debate. Não apenas não há inconstitucionalidade nas "cotas raciais" como são legítimos, e possíveis, os mecanismos de controle público de sua eficácia. Neste caso, trata-se de dar continuidade aos pressupostos que justificam os programas de inclusão.

Superado do ponto de vista argumentativo o tema da inconstitucionalidade por lesão à igualdade ou a legalidade, a pergunta proposta é qual o controle jurisdicional possível das políticas de inclusão de negros no Ensino Superior?

Trata-se de um controle em direção à realização dos princípios que fundamentam a política de cotas raciais. Como política de combate as desigualdades raciais é necessário que ela inclua, ao invés de diminuir as chances de inclusão dos negros no ensino superior. Como política construída a partir da cidadania é necessário que as organizações negras estejam presentes no momento da criação, de implementação e avaliação de resultados. Logo deve ser capaz de construir mecanismos de procedimentalização das demandas por reconhecimento. Neste contexto, a pergunta sobre "quem é negro" perde seu sentido, pois se trata de verificar não a "identidade subjetiva" (sentimento de pertencimento), ou a manifestação formal de se dizer pertencente, ou a apreensão científica da

classificação racial em tipos e subtipos, mas como a comunidade de vítimas reage a essa declaração e se esta declaração encontra referente nas formas de manifestação do racismo no país.

Nada há de inconstitucional das denominadas comissões de matrícula, tampouco se pode excluir a constitucionalidade de medidas de controle que sejam feitas posteriormente a matrícula, sob o argumento de que não há possibilidade de fraudes. A opção, neste caso, como se argumentou, é política, no sentido de maior ou menor preocupação com a eficácia do programa. A vantagem das comissões de matrícula está no fato de simplificar e institucionalizar os mecanismos de auto-controle da administração pública, ao invés de pulverizar as formas de participação nas políticas de reconhecimento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta tese é um debate inconcluso. Malgrado suas dimensões, não pretendeu esgotar o tema, mas tratar de uma dimensão das políticas de ação afirmativa para negros que depende da reconstrução contínua dos modelos hoje elaborados no país.

Ao invés de refazer os passos percorridos e as conclusões possíveis desse texto, é preciso retornar à introdução que continha o subtítulo: "Que negros são esses das cotas raciais?". Recebi críticas, mas mantive, na versão final, a questão pelo seguinte motivo. A forma de enunciá-la, sua entonação, o modo como é dita denunciam sua ambigüidade e seus possíveis sentidos. Pode ser a pergunta de um cientista que se propõe saber quais as categorias utilizadas para definir quem é negro para as políticas de cotas raciais. Pode ser a frase de alguém que se espanta com a presença dos negros e a existência de "cotas raciais". Pode ser a frase de alguém que se opõe a presença de determinados negros nas cotas raciais. Todavia, em comum nessas leituras está o fato de remeterem a um ponto fundamental, a aceitação dos negros na sociedade brasileira como cidadãos e, mais especificamente, num lugar privilegiado, a universidade pública.

Ao invés de uma resposta simples a essas perguntas é preciso, em primeiro lugar, demonstrar o absurdo e o desrespeito que a assertiva contém e, sobretudo, a trajetória percorrida para transformá-la em argumento supostamente científico e publicamente defensável. Este objetivo somente pode ser alcançado pela crítica das distinções, erroneamente estabelecidas para as populações negras – e por que não dizer apenas para este grupo - quando são desencadeados processos sociais de construção de direitos.

Em outras palavras, o rigor dos conceitos e os perigos sociais são descobertos, no plano das ideologias cientificas e jurídicas, no momento em que os Povos da Diáspora Negra intentam assumir a forma constitucional, ou seja, pretendem sua inscrição como sujeitos constitucionais em sistemas jurídicos formatados por tradições destinadas a manter e perpetuar sua exclusão.

Nesse sentido, a construção dessa pergunta "Que negros são esses das cotas raciais?" poderia ter suas contradições apresentadas por uma metáfora poética criada por Pablo Neruda:

"Si las moscas fabrican mel
ofenderán a las abejas?"
(Se as moscas fabricam mel
ofenderão às abelhas?)

A reivindicação da igualdade dos naturalizados como desiguais ofende? Por que deveria? A aproximação proposta sugere um problema recorrente - não das populações reivindicantes, mas desses sistemas jurídicos e suas tradições – sua tendência ao fechamento, ou seja, sua dificuldade de traduzir e de lembrar. De traduzir, na linguagem constitucional, os discursos de reivindicação de "novos sujeitos" constitucionais. De lembrar e, portanto, reconhecer a presença de histórias (in) constitucionais de negação de direitos.

Novamente, Pablo Neruda propõe outro desafio:

Cómo se acuerda con los pájaros
la traduccíon de sus idiomas?
(Como conciliar com os pássaros
a tradução de seus idiomas?)

Afastado o debate sobre seu sugestivo valor de síntese da problemática hermenêutica, esta segunda aproximação permite sugerir a dificuldade dos Povos da Diáspora Negra e dos Povos Originários das Américas de traduzirem suas demandas para um sistema jurídico no qual se nega a possibilidade de uma voz distinta daquela identificada com os valores do individualismo burguês e da branquidade.

Os bárbaros, como se disse nos capítulos iniciais, eram aqueles que não podiam articular o "logos", o discurso. Portanto, não podiam ser. Restava-lhes a condição de uma negação, apenas. Aquele que é, aquele que pode ser sujeito, aquele que é reconhecido como tal, pergunta: "Quem vocês (isso que vocês – isso - dizem ser) pensam que são?" Antes de terem direitos reconhecidos, esse povos devem provar se são algo nesta mesma tradição, muito embora a tradição contenha a premissa segundo a qual o seu discurso não pode servir como prova de coisa alguma. Muito embora essa mesma tradição os tenha sempre reconhecido como o seu momento negativo mais importante em sua estruturação. Tal fato é evidenciado pela facilidade com que são enunciadas a pergunta "o que é ser negro?" e a afirmação de que "está provado os negros não existem" ou de que "não se pode

saber quem é negro", diante de uma platéia de sujeitos com a pretensão de serem "sujeitos" reconhecidos como "negros". Desse modo, tais sujeitos são desconsiderados em sua tradução a respeito das condições adversas nas quais constroem cotidianamente a sua possibilidade de "serem aí no mundo" e de "serem para si".

A propósito esta tese identificou momentos em que esses sujeitos integram na forma de uma negação essa tradição. Esse ato de busca reencontrou dois argumentos, ou porque não dizer, dois sentimentos que compõem o rol dos argumentos "racionais" contra as cotas raciais: o medo das divisões "perigosas" e a defesa de uma diferença "nacional". Mais ainda, reencontrou um vínculo entre essas duas afirmações.

No terceiro capítulo, observou-se que a reação aos povos constituintes da Era das Revoluções percorreu caminhos diversos e contraditórios. Foi o medo da soberania popular na Revolução Francesa, mas também da insurgência escrava na Revolução Haitiana. Desta o temor foi mais próximo, muito embora se afirmasse que a adoção dos princípios daquela, como a Igualdade e a Liberdade, pudessem fazer ressurgir aqui o Haiti, a "Onda Negra". Começa, então, uma disjunção importante do constitucionalismo nacional que precisa ser revisitada, segundo a qual os princípios universais não poderiam ser assim tão universais porque perigosos, esse perigo se localizaria na participação dos considerados "inferiores", as soluções constitucionais (como da igualdade e da liberdade) seriam estrangeiras, e, portanto, não poderiam ser aplicadas no Brasil sob o risco de provocar a fratura da "boa sociedade", vale dizer, das hierarquias sócio-raciais consolidadas como naturais. A descoberta da Nação brasileira e sua construção fez-se (e faz-se, ainda ...) contra o Povo, a plebe, o escravo, o excluído, o negro, o indígena ... A liberdade conquistada com a Revolução do Haiti foi concreta e provocou um desafio para os discursos da Liberdade dos Modernos. Sua força decorria do seu paradoxo de ser um universal, concreto, localizado. Foi a descoberta no mundo da vida de uma desautorização entre retórica (da liberdade e da igualdade) e prática (da escravidão e do racismo) que lhe deu vida. A reação e o fracasso da Revolução do Haiti também foram concretos. Delimitaram um lugar para a Liberdade dos negros e indígenas, a liberdade fora das formas procedimentais de participação política, a liberdade tutelada. Projetaram duas imagens que solucionariam e justificariam essa ausência,

a liberdade romântica da proximidade com a natureza ou da boa escravidão patriarcal e o fantasma da imagem perigosa e ameaçadora de uma liberdade das forças naturais dos negros em luta.

Luta racial? É preciso voltar àquela disjunção. Racial era a afirmação de um limite à realização da Igualdade e da Liberdade, curiosamente lá (assim como no caso do discurso anti-cotas), feita em nome da universalidade (despida, por certo, de todo contato com a realidade) e de um lugar local privilegiado para o exercício do mando. Se houve luta racial ela se verificou na manutenção da escravidão e do tráfico de escravos, não na busca pela igualdade e pela liberdade por parte dos naturalizados como inferiores. Assim, o temor e a inversão permanecem, por quê? Porque os problemas vivenciados no passado não estão tão distantes do presente. Nem Abolição nem República se propuseram a integrar de modo participativo os negros ou a desfazer as hierarquias raciais. O passado não retorna por acaso, é, ainda, como presente que insiste em retornar.

No quarto capítulo, tratou-se do processo de apagamento de rastros, da atual tentativa judicial de (re) construção do Mito Nacional que se pretende ver preservado para o enfrentamento das "cotas raciais". O que dizer desse Mito? No mínimo, que ele é uma boa solução para preservar o lugar dos naturalizados como desiguais, tornando-os invisíveis para os problemas de violação da igualdade e da liberdade. Ele jamais se propôs a resolver tais problemas. Sua força está na afirmação de que aqui nunca teria havido a oposição de contrários, pois ela teria sido resolvida pelo aplainamento das oposições, pela cordialidade, pela integração. A força desse mito reitera o apagamento de rastros. Para ele, as lutas pela liberdade não foram populares, não foram negras, não teria havido sujeitos históricos que se insurgiram contra a sua condição de desiguais e, quando o fizeram, teriam agido contra o nosso ethos pacífico de acomodação. Aqui o medo se converte em elogio dos resultados de uma política de sucesso, estatal e pública, de exclusão. De fato, a liberdade vencida foi concreta, não apenas abstrata. O Mito da integração permite a consciência pacífica, tranqüila, não há desautorização entre a enunciação de princípios (de igualdade e de liberdade) e a realidade. O absurdo da afirmação de que há desigualdades raciais, mas não há racismo somente pode ser entendido com essa supressão da consciência política moral.

Todavia, o próprio Mito da Integração deixou também seus rastros, conviveu, quase sempre pacificamente, com teses defensoras do autoritarismo de mando que tinham por fundamento o racismo científico, reproduziu esteriótipos racistas sobre os negros, insurgiu-se contra as organizações políticas negras. O autoritarismo político que fez escola na afirmação de que a Constituição não se realiza porque incompatível com o povo, partiu da análise "científica" e dissecadora dos componente raciais da "soberania popular". Era apenas "autoritarismo" ou a consolidação política do racismo? Aqui o mito da integração encontra seu lugar, não há racismo no Brasil. Políticas de Imigração de brancos com finalidades eugênicas não seriam racismo institucionalizado? Não. A resposta é surpreendente: Melhoria da raça, melhoria do povo e comemoração de uma sociedade miscigenada... Agora não sabemos mais quem são os negros.

Entretanto, contra toda a evidência "científica" de uma ciência racista dos tipos e subtipos raciais, contra todo o apagamento da memória histórica das práticas de exclusão dos negros, os negros voltam sempre a cena política, reivindicando direitos. E, novamente ressurge a pergunta "cientifica" e, agora, judicial: "Que coisa é essa, o negro?" A expressão coisa aqui não é um acaso, para o escravismo eles eram objetos para a ciência racista também. A semelhança não é acaso, mas continuidade... O argumento judicial contrário às cotas raciais propõe: "E quando os negros se dizem negros não deveríamos refazer essa pergunta para encontrar métodos seguros e objetivos de aplicação das normas constitucionais que visam a garantia e realização de direitos fundamentais?" A pergunta apenas retorna, com aparente sofisticação, mas com a mesma estrutura fundamental. Há, porém, agora, um novo elemento, a inversão do ônus da prova: "Foram "vocês" que pediram para ser chamados de negros, agora, digam o que o negro é, o que é um negro?" Ao invés do Estado Brasileiro ter a obrigação de reencontrar a cidadania negada aos cidadãos negros, são os negros que devem provar que são .... Por fim, o argumento judicial contra as cotas pretende limitar a compreensão, e propõe: "Qual a solução de tão intrincada problemática jurídica?" Nenhuma, pois ela não pretende ser a proposição de um problema, mas o seu ponto final.

É preciso insistir, não há resposta adequada para esse nível de questionamentos, ou o Tribunal Constitucional reconhece que os negros, por meio de suas associações civis, construíram e constroem, demandaram e demandam

alternativas jurídicas para o enfrentamento da desigualdade racial, ou nada existe. Em outras palavras, ou a cegueira crônica diante desse lugar de exclusão reivindicado durante séculos permanece ou ele é reconhecido como legítimo e, portanto, se desfaz o falso "mistério" de quem são os negros. O absurdo seria a hipótese desse Tribunal declarar, ainda que indiretamente, que um movimento social não existe, por inexistência de "objeto" e, desse modo, transformar o falso argumento de que "não sabemos quem são os negros" numa forma de recondução de sujeitos que se insurgem contra a discriminação racial à condição de objetos mudos na história. Assim dever-se-ia concluir que os negros foram objetos para escravidão e, agora, objetos para a República.

Entretanto, o segundo objetivo desse texto foi de demonstrar em que medida os problemas vinculados a essa pergunta são questões relevantes para uma política de reconhecimento de direitos na qual o ponto de partida seja a consideração das demandas dessas "vozes excluídas", ou melhor, como articular, no plano das políticas públicas do ensino superior, garantias mínimas para que os sujeitos reivindicantes sejam, efetivamente, beneficiados. O ponto de partida é o reconhecimento da existência desses sujeitos reivindicantes, fartamente demonstrado pela reincidência do surgimento de organizações que denunciam o racismo na nossa história política. Trata-se, portanto, de conferir dignidade a uma pergunta distinta. Ao invés de "Que negros são esses das cotas raciais?", a pergunta a ser feita é "Como os negros podem ser beneficiados pelas políticas específicas?" ou, de forma indireta, "Quais estratégias práticas e justificativas teóricas distanciam os programas desta possibilidade?". "Como garantir que os sujeitos reivindicantes se sintam beneficiados e sejam artífices de tais políticas?"

Pretendeu-se apresentar a pergunta inicial não como limite das formas de reconhecimento, mas, ao contrário, como possibilidade de reconhecimento, explicitando as formas de esvaziamento dos processos sociais que permitiram reestruturar, de modo contraditório, o padrão de exclusão do sistema jurídico.

Para tanto, é necessário voltar às considerações do primeiro e do segundo capítulos.

No primeiro capítulo, afirmou-se três questões centrais.

A primeira é que a procedimentalização no modelo constitucional oferece, a partir do reconhecimento de novos sujeitos constitucionais, uma solução adequada

para a leitura de novos conteúdos que não fazem parte do rol de direitos comumente encontrados nas constituições ocidentais na configuração do Estado Liberal ou Social, mas que se referem às experiências de trajetórias constitucionais em países marcados pela escravidão, pelo genocídio e pelo racismo. Tais direitos são ao mesmo tempo universais e locais, pois, se é o modelo constitucional do direito como integridade - como igual respeito e consideração, a tensão entre liberdade e igualdade - que lhe dá dinamicidade, é a experiência fundante da Modernidade em seu conteúdo negativo - a fratura constitutiva desse ambiente social local, mas em relação com formas sociais universalizantes - o elemento de aproximação entre vida social e sistema jurídico. Em outras palavras, se foi a pretensão de universalidade que permitiu ocultar as diferenças e reproduzi-las como formas de desigualdade, é esta mesma pretensão que permite, contraditoriamente, reconhecer os seus limites e, portanto, a necessidade de reconhecimento das diferenças para sua realização.

A segunda é quanto ao papel da liberdade na formação do constitucionalismo do Estado Democrático de Direito. A liberdade não como um direito subordinado à igualdade, mas em tensão produtiva, capaz de refundar a ordem social estabelecida. Liberdade que não pode mais ser lida como liberdade dividida, confinada ou disciplinada, mas como liberdade cidadã, capaz de redimensionar o espaço público, privado e o espaço "estatal". Liberdade que também justifica a necessidade de reconhecimento de novos (mas historicamente velhos) sujeitos organizados em torno de situações concretas de desigualdade social e marginalização, reconstrutores de uma identidade negada, expoliada, humilhada, redefinidores dessa mesma identidade em nome da pretensão de Dignidade Humana como agentes construtores das políticas públicas e não apenas clientes ou objetos de intervenção do Estado Assistencial.

A terceira é quanto à dignidade e à precariedade da história constitucional. A perspectiva do romance em cadeia, proposta por Ronald Dworkin, demonstra a necessidade de compreender a identidade da história constitucional como um progresso em contínua reconstrução. Conferir dignidade à história constitucional é reconhecer o seu caráter intrinsecamente incompleto e, muitas vezes, negativo do passado. De modo direto, se a memória oficial festeja a ação de um Estado que foi capaz de garantir a reprodução das desigualdades raciais, conferir legitimidade a ações racistas e negar o direito à cidadania aos negros, uma recondução a essa

memória é a busca pela realização, no presente, do que se negou no passado, de igualdade e de liberdade. A reconstrução constitucional, neste caso, não muda toda a sociedade, apenas sinaliza que uma comunidade idealizada a partir de valores universais não pode ser tolerante com formas comuns de naturalização das desigualdades e do racismo. Reconstrói a comunidade e repara não uma dívida histórica para com os negros, mas, sobretudo, consigo mesma. A mensagem proposta é: “Não queremos ser racistas. Não toleramos as desigualdades raciais. Não podemos ser indiferentes diante do desrespeito em relação aos negros em nossa comunidade. Por tais razões, somos uma comunidade que pretende ser integrada racialmente. Uma comunidade de cidadãos.” A resposta é a comunidade fraterna e, portanto, plural.

Enfim, a abertura do sujeito constitucional a novos conteúdos significa também uma nova forma de lidar com os problemas sociais nos quais sujeitos são construtores de políticas públicas e, ao mesmo tempo, uma possibilidade de rever, por meio da inclusão, as narrativas dominantes que representam violações aos direitos fundamentais. É esse modelo de raciocínio que justifica a estrutura das novas políticas públicas de reconhecimento.

Por sua vez, com desenvolvido no segundo capítulo, no amplo espectro de normas constitucionais que se referem ao debate sobre a denominada questão racial presentes na Constituição de 1988, não discriminação, afirmação da diversidade e combate à desigualdade social resumem o cerne do tratamento dado ao tema "raça" no âmbito constitucional. Seguramente, ele transita no espaço conceitual do Direito à Igualdade. Todavia, a Igualdade construída nos termos do Estado Liberal ou do Estado Intervencionista é menos do que a Igualdade que emerge na Constituição de 1988 posto que fruto da democratização de uma sociedade periférica marcada pelo trauma da escravidão e pela heterogeneidade de populações.

Os programas de ação afirmativa para negros no acesso ao Ensino Superior não padecem de inconstitucionalidade por lesão ao Princípio da Isonomia porque: a diferença entre negros (afro-descendentes, pretos e pardos) e outros grupos raciais não está na raça, mas, tão somente, na discriminação social sofrida por indivíduos que possuem aparência negra; o critério de diferenciação não é a raça como uma essência, mas a raça como um fator que indica o pertencimento a uma comunidade

de excluídos; a finalidade da diferenciação não é valorizar a raça como valor de hierarquização social, mas compensar a discriminação sofrida pelos racialmente identificáveis e evitar os efeitos negativos dessa identificação em relação a todos os grupos sociais; Tais programas são compatíveis com os valores constitucionais que pregam o combate ao racismo e rejeitam as desigualdades dele advindas, buscam promover o combate às causas da desigualdade social, reconhecem o caráter multirracial da sociedade brasileira e a trajetória concreta de exclusão de determinados grupos, defendendo a diversidade e a fraternidade como elementos estruturantes.

Por fim, o princípio da igualdade - a partir da relação constitutiva que este guarda com o princípio da liberdade na história institucional concreta, uma relação sempre tensa e materializante, a um só tempo, de oposição e complementaridade - é entendido como direito à diferença capaz de provocar a exposição da complexidade das desigualdades na sociedade contemporânea, bem como de impor novos desafios ao sistema de realização de direitos e aos modelos de políticas públicas.

A conclusão a que se chega, ao final desse percurso é contraditória.

Em primeiro lugar, é que, malgrado o número de páginas, a pergunta sobre como definir quem é negro é um "falso problema" do ponto de vista constitucional. As pesquisas sobre as opiniões quanto às cotas raciais demonstram que os potencialmente envolvidos sequer crêem que isso seja um problema. As opiniões contrárias buscam um grau de certeza e de objetividade que não são utilizados para os demais critérios de acesso e que estão, de há muito, vencidos pelo próprio discurso científico. No cotidiano dos brasileiros, a identificação fenotípica é uma operação comum, e mais, nos atos de discriminação ela é mais do que evidente.

Em segundo lugar, é que solução para tão intricada questão está na procedimentalização das formas de participação dos destinatários das políticas públicas, tanto no momento de sua definição quanto de sua execução. Políticas públicas específicas, no marco de um Estado Democrático de Direito, dependem da participação dos envolvidos, a uma porque elas se referem justamente a grupos para os quais o conhecimento institucionalizado no Estado e nas instituições científicas foram insuficientes para demonstrar durante décadas sua existência, a duas porque elas envolvem uma dimensão subjetiva de auto-afirmação como grupo

excluído, portador de um sofrimento ético-político cuja solução somente pode ser encontrada na participação dos envolvidos.

O modelo aqui defendido, sendo importante frisar que se está debatendo apenas programas de inclusão no Ensino Superior, é o da conjugação entre auto-declaração e hetero-declaração. Isso porque a declaração, neste caso específico, é feita individualmente como um ato necessário de garantia da liberdade de auto-reconhecimento, mas essa declaração implica uma inclusão numa política pública cuja criação e finalidade destinam-se a uma comunidade de vítimas que exige reconhecimento. Logo, esta comunidade de vítimas deve ser chamada a verificar se está identificada com aquele ato de declaração. Além do mais, as instituições envolvidas devem também poder participar desse processo, isso porque se o destinatário da política é, num primeiro plano, a comunidade de vítimas potenciais, é também a própria sociedade, representada nas instituições públicas, como comunidade idealizada que reconsidera seus antigos padrões de exclusão e de desconhecimento. A compreensão da dimensão procedimental e participante impede que os programas de ação afirmativa se convertam em formas de inclusão nominal, nas quais a comunidade de vítimas sequer é prestigiada. A necessidade da participação individual, por sua vez, impede a transformação de ações estatais de inclusão racial em práticas estatais de definição da raça. Enfim, enquanto a auto-declaração aponta para o primado da liberdade individual, a hetero-classificação aponta para a dimensão social da liberdade e para o princípio da igualdade, ambos essenciais na realização dos programas de inclusão.

Por fim, convém voltar às traduções do senso comum sobre o que foi até agora dito. As dificuldades de identificar os destinatários de uma política pública indicam a sua inconstitucionalidade? A sugestão levaria a extinção de todas as políticas públicas conhecidas, especialmente aquelas destinadas a grupos em situação de desvantagem. Veja-se, por exemplo, o caso de políticas públicas habitacionais destinadas à pobreza. Os critérios de definição dos beneficiários atingem, de fato, todos os pobres? A delimitação de faixas salariais não conduz a formas de exclusão? A obrigatoriedade de se ter uma renda mínima não excluiria justamente os mais pobres? Enfim, muito embora todas essas questões exemplificativas possam ser respondidas, adotando-se uma perspectiva compreensiva dos limites da ação estatal nas formas de intervenção social, elas

servem apenas para demonstrar que sua constitucionalidade depende mais do cumprimento mínimo de suas finalidades do que de uma perfeição platônica de modelos irrealizáveis.

De fato, o que se oculta por detrás dessa suposta dificuldade é a intenção de não ver realizada a cidadania para os negros. Se faltaram palavras para dizer, de modo científico ou gentil, é o racismo estrutural da percepção do “Outro” que compõem e expande uma pergunta para limites inatingíveis onde o racismo de nossa sociedade não pode ser superado. Esta é a principal conclusão dessa tese.

Quem a escreveu, reconhecido socialmente como branco, não vê na acusação de que nossa sociedade é racista uma limitação intransponível, mas o início de um processo de redefinição, para além das formas racializadas de compreensão. Como disse Merleau Ponty:“O que nos encoraja é que não há vida pura e absolutamente inexpressa no homem, é que o irrefletido só começa a existir para nós através da reflexão.” O deslocamento de um ponto de vista, de uma pré-compreensão, não é uma redenção, mas o processo hermenêutico que pressupõe o reconhecimento do “Outro” como sujeito.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


ABREU, Luiz Alberto Lemme de. A (in)eficácia da Lei nº 7.716/89 no combate aos crime de racismo. Monografia (Bacharel em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1996.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Estado de Sítio. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. Homo Sacer. O Poder Soberano e a Vida Nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

ALTHUSSER, Louis. Aparelhos Ideológicos de Estado. Nota Sobre os Aparelhos Ideológicos de Estado. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

ALVES, Ricardo Barbosa. Racismo e Ações Afirmativas. Dissertação (Mestrado em Direito), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Dogmática e sistema penal: em busca da segurança jurídica prometida. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1994.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Dogmática Jurídica: escorço de sua configuração e identidade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A Ilusão de Segurança Jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. Guerra e Paz: Casa-Grande & Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.

ARENDT, Hannah. Origens do Totalitarismo. Anti-semitismo, Imperialismo, Totalitarismo. Trad. Roberto Luis Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARENDT, Hannah. Eichmann Em Jerusalém. Um Relato Sobre a Banalidade do Mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ARGUELLO, Katie Silene Cáceres. O Ícaro da Modernidade. Direito e Política em Max Weber. São Paulo: Acadêmica, 1997.

ARISTÓTELES. A Arte Poética. São Paulo: Martin Claret, 2004.

ATCHABAHIAN, Serge. Princípio da Igualdade e Ações Afirmativas. São Paulo: RCS, 2004.

AZEVÊDO, Célia Maria Marinho de. Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Damião Alves de Azevedo. A justiça e as cores. A adequação constitucional das políticas públicas afirmativas voltadas para negros e indígenas no

ensino superior a partir da teoria discursiva do direito. Dissertação de Mestrado (UnB), Faculdade de Direito, Brasília: 2007.

AZEVÊDO, Eliane. Raça: conceito e preconceito. São Paulo: Ática, 1987.

BANTON, Michael. A idéia de raça. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

BARATTA, Alessandro. Il positivimo e il neopositivismo nella filosofia del Diritto in Italia nel século XX. Napoli Sorrento, Itália: Giuffrè, 1977.

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Introdução á Sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

BARBOSA, Eni (Coord.). O processo legislativo e a escravidão negra na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul (fontes). Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, CORAG, 1987.

BARCELLONA, Pietro. O Egoísmo Maduro e a Insensatez do Capital. São Paulo: Ícone, 1995.

BARRETO, Tobias. Menores e loucos: fundamentos do direito de punir. Sergipe, Ed. do Estado de Sergipe, 1926.

BARROS, José D'Assunção. A Construção Social da Cor – Diferença e desigualdade na formação da sociedade brasileira. Petrópolis: Vozes, 2009.

BARROS, Suzana de Toledo. O Princípio da Proporcionalidade e o Controle de Constitucionalidade das Leis restritivas de Direitos Fundamentais. Brasília: Brasília Jurídica, 1996.

BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas. Limites e Possibilidades da Constituição Brasileira. São Paulo: Renovar, 2003.

BARTHES, Roland. Aula: aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colegio de França. Tradução e Pósfácio de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: CULTRIX, 1977.

BAUDRILLARD, Jean. A Ilusão Vital. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. Modernidade e Holocausto. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. As Conseqüências Humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. Comunidade, a busca da segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. Comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BEIGUELMAN, Paula. A Crise do Escravismo e a Grande Imigração. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BERLIN, Ira. Gerações de Cativeiro. Uma História da Escravidão nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Record, 2006.

BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (orgs.). Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e relacões raciais: uma introducão crítica ao racismo. Dissertacão (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989.

BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Leis antidiscriminatórias brasileiras. Massachussets: Haward University, School of Law Cambridge, 1995.

Bíblia Sagrada. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.

BIKO, Steve. Escrevo o que eu quero. São Paulo: Ática, 1990.

BLACK, Edwin. A Guerra Contra os Fracos. A Eugenia e a Campanha Norte-Americana Para Criar Uma Raça Superior. São Paulo: A Girafa, 2003.

BOBBIO, Norberto. Estado, governo e sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto. Elogio da Serenidade e outros Escritos Morais. São Paulo: UNESP, 2002.

BOK, Willian G Bowen. O Curso do Rio – Um estudo sobre a ação afirmativa no acesso à universidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

BOSI, Alfredo. Dialética da colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

BOVERO, Michelangelo. Contra o Governo dos Piores. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BOXER, Charles Ralph. Relações raciais no Império Colonial Português 1415-1825. Porto: Afrontamento, 1977.

BRAUDEL, Fernand. A Dinâmica do Capitalismo. Lisboa: Teorema, 1986.

BROOKSHAW, David. Raça e cor na literatura brasileira. Trad. Marta Kirst. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983.

BUCK-MORSS. Hegel, o Haiti e a História Universal. (Tradução informal de Menelick de Carvalho Netto). Pensilvânia: University of Pittsburg Press, 2009.

BURKE, Peter (org). A Escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1993.

CAMPOS, Francisco. O Estado Nacional: sua estrutura, seu conteúdo ideológico. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. Dependência e Desenvolvimento na América Latina: ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Guanabara, 1970.

CARVALHO, José Jorge de. Inclusão Étnica e Racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar Editorial, 2006.

CARVALHO, José Murilo de. Os Bestializados. O Rio de janeiro e a República que não foi. São Paulo. Companhia das Letras, 1987.

CARVALHO NETTO, Menelick de. A Sanção no Procedimento Legislativo. Belo Horizonte: Del Rey, 1992.

CASTORIADIS, Cornelius. Figuras do Pensável. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CHALHOUB, Sidney. Visões da Liberdade. Uma História das Últimas Décadas da Escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHAUÍ Marilena de Sousa. Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas. São Paulo: Moderna, 1981.

CHAUÍ, Marilena. O que é ideologia?. São Paulo: Brasiliense, 1981.

CHAUÍ, Marilena de Sousa. Conformismo e Resistência: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHAUÍ, Marilena de Sousa. Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

CHIAVENATO, Júlio J. O negro no Brasil: da senzala à Guerra do Paraguai. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHOSSUDOVSKY, Michel. A Globalização da Pobreza. São Paulo: Moderna, 1999.

BEVILÁQUA, Clóvis. Criminologia e direito. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1896.

COMTE, Auguste. Auguste Comte: curso de filosofia positiva; discurso sobre o espirito positivo; catecismo positivista. Trad. de. José Arthur Giannotti e Miguel Lemos. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. São Paulo: UNESP, 1999.

COSTA, Emília Viotti da. O Supremo Tribunal Federal e a Construção da Cidadania. São Paulo: UNESP, 2006.

COUTINHO, Carlos Nelson. Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CRUZ, Álvaro Ricardo Souza. O Direito à Diferença. As Ações Afirmativas Como Mecanismo de Inclusão Social de Mulheres, Negros, Homossexuais e Pessoas Portadoras de Deficiência. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Cultura com aspas. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

CUPANI, Alberto. A Crítica do Positivismo e o Futuro da Filosofia. Florianópolis: Editora da UFSC. 1985.

DEBORD, Guy. A Sociedade do Espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DEBORD, Guy. Comentários sobre a sociedade do espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DERRIDA, Jacques. O olho da universidade. Trad. Ricardo Iuri Canko e Ignácio Antonio Neis. São Paulo: Estação Liberdade, 1999.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2005.

DIAS, Brenda Rosa Barreto Fonseca. Juventude negra exposta: A influência do racismo no processo de criminalização juvenil brasileiro. Monografia (Graduação em Direito),Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2008.

DIDEROT, Denis. Ensaio sobre a Pintura. Campinas: Papirus, 1993.

DU BOIS, W. E. B. As Almas da Gente Negra. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999.

DUARTE, Evandro C. Piza. Criminologia & Racismo. Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2002.

DURKHEIM, Émile. As Regras do Método Sociológico. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

DUSSEL, Enrique D. Caminhos de libertação latino-americana. v. I e II. São Paulo: Paulinas, 1984.

DUSSEL, Enrique D. 1492, O Encobrimento do Outro: a origem do mito da modernidade. Petrópolis: Vozes, 1993.

DUSSEL, Enrique D. Ética da Libertação. Petrópolis: Vozes, 2002.

DWORKIN, Ronald. O Império do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. Domínio da vida. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DWORKIN, Ronald. A Virtude Soberana. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ELIADE, Mircea. Imagens e Símbolos. Ensaio sobre o simbolismo mágico-religioso. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

ELIAS, Norbert. A Sociedade dos Indivíduos. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

ELIAS, Norbert. A Solidão dos Moribundos. Seguido de Envelhecer e Morrer. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ERLICH, Eugen. Fundamentos da Sociologia do Direito. Brasília: Editora da Universidade, 1986.

FANON, Frantz. Os Condenados da Terra. Trad. de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

FARIAS, Juliana Barreto *et al.*. Cidades Negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. São Paulo: Alameda, 2006.

FAORO, Raymundo. Os donos do poder, v.1. Rio de Janeiro: Globo, 1989.

FAORO, Raymundo. Existe um Pensamento Político Brasileiro? São Paulo: Ática, 1994.

FAUSTO, Boris. Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.

FAUSTO, Boris. O Pensamento Nacionalista Autoritário. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FERNANDES. Florestam. A integração do negro na sociedade de classes, v. 1: O legado da "raça branca". São Paulo: Dominus, Universidade de São Paulo, 1965.

FERNANDES, Florestan. O Negro no Mundo dos Brancos. São Paulo: Global, 2007.

FERRI, Henrique. Princípios de direito criminal: o criminoso e o crime. Trad. Luiz Lemos D'Oliveira. Prefácio de Beleza dos Santos. São Paulo: Acadêmica, 1931.

FIGUEIREDO, Isabel Seixas de. Ações Afirmativas e Transformação Social. Uma abordagem constitucional. Dissertação (Mestrado em Direito), Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2003.

FIORAVANTI, Maurizio. Constituicion de la antigüedad a nuestros dias. Madrid: Trotta, 1999, p. 150.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Trad. e Org. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. Trad. Ligia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1991.

FOUCAULT, Michel. O Nascimento da Clínica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994.

FOUCAULT, Michel. A Ordem do Discurso. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Trad. Roberto Cabral M. Machado. Rio de Janeiro: NAU, 1999.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. O Índio Brasileiro e a Revolução Francesa. As Origens Brasileiras da Teoria da Bondade Natural. Brasília: INL, 1976.

FREITAS, Décio. Os Guerrilheiros do Imperador. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

FREITAS, Décio. Escravidão de Índios e Negros no Brasil. Porto Alegre: EST/ICP, 1980.

FREITAS, Décio. O escravismo brasileiro. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982.

FREYRE, Gilberto. Nordeste. Aspectos da Influência da Cana Sobre a Vida e a Paisagem do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 1989.

FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. Formação da Família Brasileira sob o Regime Patriarcal. São Paulo: Global, 2004.

FROMM, Erick. A Revolução da Esperança. Por Uma Tecnologia Humanizada. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e Método I. Traços Fundamentais de Uma Hermenêutica Filosófica. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método II. Petrópolis: Vozes, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. Hermenêutica em Retrospectiva. Petrópolis: Vozes, 2007.

GARÓFALO, Rafael. Criminologia: Estudo sobre o delito e a repressão penal. 4. ed. Trad. e prefácio de Júlio de Manos. Apêndice sobre “os termos do problema penal” por L. Carellí. Lisboa: Clássica, 1925.

GENOVESE, Eugene Dominick. Da Rebelião à Revolução: as revoltas de escravos negros nas Américas. São Paulo: Global, 1983.

GIDDENS, Anthony. As Consequências da Modernidade. São Paulo: UNESP, 1991.

GILROY, Paul. O Atlântico Negro. Modernidade e Dupla Consciência. São Paulo: 34, 2001.

GOBINEAU, Arthur. Essai sur l'inégalité des races humaines. Paris: Éditions Pierre Belfond, 1967.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GORENDER, Jacob. A escravidão reabilitada. São Paulo: Ática, 1990.

GRAMSCI, Antônio. Os intelectuais e a organização da cultura. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1982.

GRAMSCI, Antônio. A questão meridional. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GRAMSCI, Antônio. Maquiavel, a política o estado moderno. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Classes, Raças e Democracia. São Paulo: Ed. 34, 2002.

GUIMARÃES, Luciano. A cor como informação: a construção biofísica, lingüística e cultural da simbologia das cores. São Paulo: Annablume, 2000.

HÄBERLE, Peter. Hermenêutica Constitucional – A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: Contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1997.

HABERMAS, Jürgen. Técnica e Ciência como “Ideologia”. Lisboa: Ed. 70, 1968.

HABERMAS, Jürgen. Mudança Estrutural da Esfera Pública. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HABERMAS, Jürgen. Estudios de Filosofia Social. Madrid: Tecnos, 1990.

HABERMAS, Jürgen. La Lógica de Las Ciências Sociales. Madrid: Tecnos, 1990.

HABERMAS, Jürgen. Direito e Democracia I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. Direito e Moral. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

HABERMAS, Jürgen. O Discurso Filosófico da Modernidade. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

HABERMAS, Jürgen. A Inclusão do Outro. São Paulo: Loyola, 2002.

HAECKEL, Ernest Heinrich. O Monismo. Porto: Livraria Chardon, 1908.

HALL, Stuart. Da Diáspora, Identidades e Mediações Culturais. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. Império. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HASENBALG, Carlos. Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HASENBALG, Carlos. Os Números da Cor. Rio de Janeiro: Centro de estudos afro-asiáticos, 1996.

HEIDEGGER, Martin. Sobre o Humanismo. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

HEIDEGGER, Martin. Ensaios e Conferências. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

HEIDEGGER, Martin. A Caminho da Linguagem. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

HEIDEGGER, Martin. Que e é isto - a Filosofia? Identidade e Diferença. Petrópolis:Vozes, 2006.

HELLER, Agnes. O Cotidiano e a História. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

HESPANHA, Antônio. História do Direito na História Social. Lisboa: Livros Horizonte, 1982.

HESSE, Konrad. A Força Normativa da Constituição. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1991.

HOBSBAWM, Eric J. A Era das Revoluções 1789-1848. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981

HOBSBAWM, Eric J.; RANGER, Terence. A Invenção das Tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento. São Paulo: Ed. 34, 2003.

HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. Dialética do Esclarecimento. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

IANNI, Octavio. Raças e Classes Sociais no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987.

IANNI, Octávio. Escravidão e racismo. São Paulo: HUCITEC, 1988.

IANNI, Octávio. Sociologia da sociologia. São Paulo: Ática, 1989.

IANNI, Octávio. A idéia de Brasil moderno. São Paulo: Brasiliense, 1994.

IANNI, Octávio. A Sociedade Global. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

JAGUARIBE, Hélio. Sociedade e Cultura. São Paulo: Vértice, 1986.

JAMES, C.L.R.. Os Jacobinos Negros. Toussaint L' Ouverture e a Revolução de São Domingos. São Paulo: Boitempo, 2000.

JAPIASSU, Hilton Ferreira. As paixões da Ciência: estudos de história das ciências. São Paulo: Letras & Letras, 1991.

JOUVENEL, Bertrand de. As Origens do Estado Moderno. Uma História das Idéias Políticas no século XIX. Rio de janeiro: Zahar, 1978.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005.

KOWARICK, Lúcio. Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

KUHN, Thomas S. A estrutura das revoluções científicas. São Paulo: Perspectiva, 1996.

LAFER, Celso. A Internacionalização dos Direitos Humanos. Constituição, Racismo e Relações Internacionais. Barueri: Manole, 2005.

LAPA, José Roberto do Amaral. O sistema colonial. São Paulo: Atica, 1991.

LASSALE, Ferdinand. O que é uma Constituição. Belo Horizonte: Ed. Líder, 2003.

LATOUCHE, Serge. A Ocidentalização do Mundo. Petrópolis: Vozes, 1996.

LIMA, Silmara Aparecida de. O Estigma Racial. Monografia (Bacharel em Direito), Escola de Direito e Relações Internacionais, Complexo de Ensino Superior do Brasil – UniBrasil, Curitiba, 2006.

LOMBROSO, Césare. O homem criminoso. Trad. Maria Carlota Carvalho Gomes. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1887.

LÖWY, Michael. As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen: marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento. São Paulo: Busca Vida, 1987.

LÖWY, Michael. Ideologias e ciência social: elementos para urna análise marxista. São Paulo: Cortez, 1988.

LYRA FILHO, Roberto. Novíssimas Escolas penais. Rio de Janeiro: Borsoi, 1956.

LYRA FILHO, Roberto. Criminologia dialética. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972.

LYRA FILHO, Roberto. Direito penal científico: criminologia. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1974.

LYRA, Roberto; ARAÚJO JUNIOR, Marcello. Criminologia. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

MACEDO, Joaquim Manuel. As vítimas-algozes. São Paulo: Scipione, 1991.

MACHADO, Maria Helena. O Plano e o Pânico. Os Movimentos Sociais na Década da Abolição. Rio de Janeiro: UFRJ / EDUSP, 1994.

MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

MARCUSE, Herbert. Tecnologia, Guerra e Fascismo. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

MARSHAL, T.H. Cidadania e Classe Social. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARRAMAO, Giacomo. Poder e Secularização. SãoPaulo: Unesp, 1995.

MARX, Karl. A Questão Judaica. São Paulo: Centauro, 2005.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004.

MEDEIROS, Carlos Alberto. Na lei e na raça. Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MEILLASSOUX, Claude. Antropologia da Escravidão: o ventre de ferro e dinheiro. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1995.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. O Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.

MENDONÇA, Joseli Nunes. Cenas da Abolição. Escravos e Senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Perseu Abrano, 2001.

MIAILLE, Michel. Uma introdução crítica ao Direito. Rio de Janeiro: Moraes, 1979.

MOEHLECKE, Sabrina. Propostas de ações Afirmativas no Brasil: o acesso da população negra ao ensino superior. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

MOEHLECKE, Sabrina. Fronteiras da igualdade no Ensino Superior: Excelência & Justiça Racial. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

MOLINA, Garcia Pablos de. Criminologia: uma Introdução a seus fundamentos teóricos. Trad. Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.

MORSE, Richard M. O Espelho de Próspero: cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companha das Letras, 1988.

MOTTA, Carlos Guilherme. A Idéia de Revolução no Brasil e outras Idéias. São Paulo: Globo, 2008.

MOURA, Clóvis. Rebeliões da senzala. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.

MOURA, Clóvis. Brasil, as raízes do protesto negro. São Paulo: Global, 1983.

MOURA, Clóvis. As Injustiças de Clio. O negro na historiografia brasileira. Belo Horizonte: Oficina de Livros,1990.

MOURA, Clóvis. Os quilombos e a rebelião negra. São Paulo: Brasiliense, 1991.

MOURA, Clóvis. Dialética radical do negro no Brasil. São Paulo: Anita, 1994.

MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: Ática, 1995.

MÜLLER, Friedrich. Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MUNANGA, Kabengele. Negritude: Usos e Sentidos. São Paulo: Série Princípios, 1986.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2004.

NABUCO, Joaquim. Minha Formação. Belém: Nead, [19??].

NABUCO, Joaquim. Discursos Parlamentares. Brasília: Câmara dos Deputados, 1983.

NABUCO, Joaquim. A Escravidão. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1988.

NASCIMENTO, Elizabeth Larkin. O Sortilégio da Cor. Identidade afro-descendente no Brasil.Tese (Doutorado em Psicologia), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

NEQUETE, Lenine. Escravos & magistrados no Segundo Reinado: aplicação da Lei n. 2.040 de 28 de setembro de 1871. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

NEVES, Maria de Fátima Rodrigues das. Documentos Sobre Escravidão no Brasil. São Paulo: Contexto, 2001.

NOGUEIRA, Alcantara. O Pensamento Filosófico de Clóvis Bevilaqua. Rio de Janeiro: Departamento Administrativo do Serviço Público: serviço de documentação, 1959.

NOUSS, Alexis. Que sé? La Modernidad. México: Publicaciones Cruz, 1997.

NOVATO, Camila Martins. Ações Afirmativas para negros nas universidades: Resgate histórico e instrumento de concretização da igualdade. Monografia (Graduação em Direito), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

ODÁLIA, Nilo. As Formas do Mesmo. Ensaio sobre o Pensamento Historiográfico de Varnhagem e Oliveira Vianna. São Paulo: UNESP, 1997.

OLMO, Rosa de. América Latina y su criminologia. México: Siglo Veintiuno, 1984.

ORTIZ, Renato. Cultura brasileira & identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 1994.

PAIM, Antônio. Curso de Introdução ao Pensamento Político Brasileiro. A Opção Totalitária. Unidade XI e XII. Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

PAIXÃO, Marcelo J.P. Desenvolvimento Humano e Relações Raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

PAIXÃO, Marcelo. Manifesto Anti-Racista. Idéias em Prol de Uma Utopia Chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

PAVARINI, Massimo. Control y dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. Epílogo de Roberto Bergalli. Bogotá, Colombia: Siglo XXI, 1988.

PECAUT, Daniel. Os intelectuais e a política no Brasil. São Paulo: Ática, 1990;

PERELMAN, Chaïm. Lógica Jurídica. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

PERELMAN, Chaïm; TYTECA, Lucie Olbrechts. Tratado da Argumentação. A Nova Retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PETRUCCELLI, José Luis. A Cor Denominada. Estudos Sobre a Classificação Étnico-Racial. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

PIERANGELLI, José Henrique (org). Códigos Penais do Brasil: Evolução histórica. Bauru-SP: Jalovli, 1980.

POCHMANN, Marcio; AMORIM, Ricardo. Atlas da Exclusão Social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2003.

POTIGUAR, Alex Lobato. Igualdade e Liberdade. A Luta por Reconhecimento da Igualdade como Direito à Diferença no Discurso do Ódio. Dissertação (Mestrado Curso de Direito), Unb, . Brasília: 2009.

POULANTZAS, Nicos. O Estado, o Poder, o Socialismo. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. Preconceito Racial e Igualdade Jurídica no Brasil. Campinas: Julex Livros, 1989.

QUEIROZ JR., Teófilo. Preconceito de Cor e a Mulata na Literatura Brasileira. São Paulo: Ática, 1975.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. Elemento Suspeito. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

REIS, Eneida de Almeida dos. Mulato: Negro-não-Negro e/ou Branco-não-Branco. São Paulo: Editora Altana, 2002.

REIS FILHO, José Tiago dos. Negritude e Sofrimento Psíquico. Tese (Doutrorado em Psicologia Clínica), Pontífica Universidade Católica, São Paulo,2005.

RIBBE, Claude. Os Crimes de Napoleão. Atrocidades que influenciaram Hitler. São Paulo: Record, 2008.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. Cor e criminalidade: estudo e análise da Justiça no Rio de Janeiro (1900-1930). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1995.

RIBEIRO, Darcy. O processo civilizatório: estudos de antropologia da civilização; etapas da evolução sócio-cultural. Petrópolis: Vozes, 1987.

RIBEIRO JR., João. O que é positivismo? São Paulo: Brasiliense, 1982.

RIGG, Bryan Mark. Os soldados judeus de Hitler: a história que não foi contada das leis raciais nazistas e de homens de ascendência judia nas forças armadas alemãs. Trad. Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. O Princípio Constitucional da Igualdade. Belo Horizonte: Lê, 1990.

RODRIGUES, Ana Maria. Samba negro, espoliação branca. São Paulo: HUCITEC, 1984.

RODRIGUES, Nina. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil. Salvador: Progresso, 1957.

RODRIGUES, Nina. Os africanos no Brasil. São Paulo: Ed. Nacional, 1982.

RORTY, Richard. Contra os chefes e contra as oligarquias. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

ROSENFELD, Michel. A identidade do sujeito constitucional. Trad. Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

ROUSSEAU, J. J. O contrato social. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ROWLAND, Robert. Antropologia, História e Diferença. Alguns Aspectos. Porto: Afrontamento, 1987.

RUSSEL, Bertrand. O impacto da ciência na sociedade. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

SACKS, Oliver. Um Antropólogo em Marte: Sete Histórias Paradoxais. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1995.

SANTOS, Boaventura de Souza. Um Discurso sobre a Ciência. Porto: Afrontamento, 1999.

SANTOS, Gislene Aparecida dos. A invenção do "ser" negro: um percurso das idéias que naturalizaram a inferioridade dos negros. São Paulo: Educ/Fapesp; Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

SANTOS, Givanilda; SILVA, Maria Palmira (org.). Racismo no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2005.

SANTOS, Milton. O Espaço do Cidadão. São Paulo: Studio Nobel, 2002.

SANTOS, Milton. Pensando o Espaço do Homem. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

SALAMA, Pierre; DESTREMAU, Blandine. O Tamanho da Pobreza. Rio de Janeiro: Garamond universitária, 1999.

SCARAMAL, Eliesse dos Santos Teixeira. Haiti fenomenologia de uma barbárie. Cânone Editorial, 2006.

SCHAFF, Adam. História e Verdade. São Paulo: Martins Fontes,1983.

SCHMITT, Carl. O Conceito do Político. Trad. Alvaro L.M. Valls. Petrópolis: Vozes, 1992.

SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instítuições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Racismo no Brasil. São Paulo: Publifolha, 2001.

SELL, Sandro Cesar. Ação afirmativa e democracia racial: Uma introdução ao debate no Brasil. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SENNETT, Richard. O Declínio do Homem Público: as tiranias da intimidade. São Paulo; Companhia das Letras, 1988.

SEVCENKO, Nicolau. A Revolta da Vacina. Mentes Insanas em Corpos Rebeldes. São Paulo: Scipione, 2003.

SIDEKUN, Antônio. Alteridade e Multiculturalismo. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003.

SIEYÉS, Emmanuel Joseph. A Constituinte Burguesa. Qu`est-ce que le Tiers État? Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001.

SILVA, André Luiz Nunes da. Ações afirmativas e cotas raciais na universidade: uma via de promoção da igualdade material. Dissertação (Mestrado em Direito),. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

SILVA, César Mucio. Processos-Crime. Escravidão e Violência em Botucatu. São Paulo: Alameda, 2004.

SILVA, Cidinha da. Ações Afirmativas em Educação. Experiências Brasileiras. São Paulo: Summus, 2003.

SILVA, Jorge da. Direitos civis e relações raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Luam, 1994.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2002.

SILVA, José Afonso da. Ordenação Constitucional da Cultura. São Paulo: Malheiros, 2001.

SILVA, Kelsen Eustáquio da Silva. Racismo e igualdade: O processo de regulamentação das políticas sociais de combate ao racismo e de valorização das populações Afro-Brasileiras, presente na Constituição Federal de 1988. Monografia (Bacharelado em Direito), Centro Universitário do Triângulo, Uberlândia, 2001.

SILVA, Nelson do Valle; HALSENBALG, Carlos A. Relações raciais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Rio fundo Ed. IUPRJ, 1992.

SILVA, Nelson Fernando Inocêncio. Consciência Negra em Cartaz. Brasília: Editora da Universidade, 2001.

SILVA, Marilene Rosa Nogueira. Negro na rua: a nova face da escravidão. São Paulo: HUCITEC, 1988.

SILVA, P. V. B.. Racismo em livros didáticos: estudo sobre negros e brancos em livros de Língua Portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

SILVA FILHO, Antônio Leandro. Hermenêutica Constitucional, O Metaprincípio da Igualdade e as Ações Afirmativas para Afrodescendentes: Perspectivas em Ronald Dworkin. Monografia de Conclusão de Curso de Direito. Curitiba: Unibrasil, 2004.

SISS, Ahyas. Afro–Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa. Razões Históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003.

SKIDMORE, Thomas. Preto no branco. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1976.

SMITH, Elisa A. Mendez. Las ideologias y el Derecho. Buenos Aires: Astrea, 1982.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. A Capoeira Escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850). Campinas: Unicamp, 2002.

SOARES, Crisfanny Souza. Identidade Racial e Políticas Afirmativas: Um Estudo de Caso Afroatitude UFPR. Monografia de Conclusão de Curso Apresentada no Curso de Psicologia. Curitiba: UFPR, 2010.

SODRÉ, Muniz. As escolas penais: clássica, atropológica e crítica. São Paulo: F. Bastos, 1963..

SODRÉ, Muniz. O terreiro e a cidade. A forma social negro-brasileira. Petrópolis: Vozes, 1988.

STAROBINSKI, Jean. 1789, Os Emblemas da Razão. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Crime de Racismo e Anti-semitismo: um Julgamento Histórico no STF: habeas corpus n.º 82.424/RS. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2004.

TARDE, Gabriel. A criminalidade comparada. Trad. Ludy Veloso. Prefácio de Roberto Lyra. Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito, 1957.

THOMPSON, Augusto. Quem São os Criminosos? Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

TODOROV, Tzevetan. A Conquista da América. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

TURRA, Cleusa; VENTURINI, Gustavo (orgs.), Folha de São Paulo/Datafolha. Racismo Cordial: A mais completa análise sobre preconceito de cor no Brasil. São Paulo: Editora Ática, 1995.

VAINFAS, Ronaldo. Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986.

VENDRAME, Calisto. A escravidão na Bíblia. Com uma reflexão Preliminar sobre a Escravidão no Mundo Greco-romano e na Civilização Ocidental. São Paulo: Ática, 1981.

VERFE, Wallace Wolski. O princípio constitucional da igualdade à luz das políticas de ação afirmativa para negros no Ensino Superior Público. Monografia (Graduação em Direito), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

VERGEZ, André; HUISMAN, Denis. História dos Filósofos Ilustrada pelos Textos. Trad. Lélia de Almeida Gonzales. Rio de Janeiro: Bastos, 1982

VEYNE, Paul. O Inventário das Diferenças. São Paulo: Brasiliense, 1983.

VEYNE, Paul. Como se escreve a história e Foucault revoluciona a história. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2008.

VIANNA, Oliveira. O Idealismo da Constituição. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939.

VIANNA, Oliveira. Evolução do Povo Brasileiro. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.

Vianna, Oliveira. Raça e Assimilação. Rio de Janeiro, RJ: Livraria José Olympio Editora, 1959.

VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. Volumes I e II. Belo Horizonte: Atalaia, 1987.

VIANNA, Oliveira. Populações Meridionais. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2005.

VIEIRA JÚNIOR, Ronaldo Jorge Araújo. Responsabilização Objetiva do Estado. Segregação institucional do negro e adoção de ações afirmativas como reparação aos danos causados. Curitiba: Juruá: 2005.

VILELA, Magno; VIEIRA, Antônio. Uma Questão de Igualdade – A Escravidão Negra na Bahia do Século 17. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997.

VILLEY, Michel. A Formação do Pensamento Jurídico Moderno. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2001.

WARE, Vron. Branquidade. Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

WEBER, Max. Ciência e Política - Duas Vocações. São Paulo: Martin Claret, 2003.

WEST, Cornel. Questão de Raça. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

WOLKMER, Antonio Carlos. Ideologia, Estado e Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no Direito. São Paulo: Alfa Omega, 1997.

ZACKSESKI, Cristina Maria. Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, 1997.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de derecho penal. Buenos Aires: Ediar, 1990.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Criminología: aproximación desde un margen. Bogotá, Colômbia: Temis, 1993.

ZEA, Leopoldo. Discurso desde a Marginalização e a Barbárie; seguido de, A filosofia latino-americana como filosofia pura e simplesmente. Rio de Janeiro: Garamond, 2005

**Artigos**

ABREU, Luciano Aronne. Dossiê temático: Estado Novo, Realismo e Autoritarismo Político. In: Política e Sociedade: UFSC, vol.7, nº 12, pp. 49-66, 2008. Disponível em: www.periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/download/7640/6995.

ADE, Femi Ojo. O Brasil, paraíso ou inferno para o negro? Subsídios para uma nova negritude. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999.

AGUIAR, Thaís. A história como recurso da mimese política brasileira. Sociedade e Cultura, UFG, vol.10, nº 2, p. 227-239, 2007. Disponível em: http://revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/viewArticle/3143.

AGÜR, Michel. Cantos e toques: etnografias do espaço negro na Bahia. Caderno CRH, Salvador, 1991.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Parecer sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF/186, apresentada ao Supremo Tribunal Federal. In: Audiência Pública sobre Cotas para Afro-descendentes nas Universidades ADPF 186 e Recurso Extraordinário 597.285/RS. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa

ALFONSIN, Jacques Távora. Negros e índios: exemplos de um direito popular de desobediência, hoje refletidas nas "Invasões" da terra. In: ALFONSIN, Jacques Távora. Negros e índios no cativeiro da terra. Rio de Janeiro: Instituto Apoio Jurídico-Popular – Fase, 1989.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. Revista Sequência, Florianópolis, Editora da UFSC, n. 30, p. 24-27, jun. 1995.

ARANTES, Paulo Eduardo. O positivismo no Brasil: breve apresentação do problema para um leitor europeu. Novos Estudos – CEBRAP, São Paulo, n. 21, p. 185-194, jul. 1988.

ARAÚJO PINTO, Cristiano Paixão. Arqueologia de uma distinção – o público e privado na experiência histórica do direito. In: OLIVEIRA PEREIRA, Cláudia Fernanda (org). O novo direito administrativo brasileiro. Belo Horizonte: Forum, 2003.

AUGRAS, Monique. A ordem na desordem: a regulamentação do desfile das escolas de samba e a exigência de "motivos nacionais". Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 8, n. 21, p. 90-103, fev. 1993.

AZZI, Riolando. A cristandade colonial: um projeto autoritário. In: História do pensamento católico no Brasil, vol. 1. São Paulo: Paulinas 1987.

AZZI, Riolando. A crise da cristandade e o projeto liberal. In: História do pensamento católico no Brasil, v. 2. São Paulo: Paulinas, 1991.

AZZI, Riolando. O altar unido ao trono: um projeto conservador. In: História do pensamento católico no Brasil, v.3. São Paulo: Ed. Paulinas, 1992.

BACIGALUPO, Enrique. Relaciones entre la dogmatica penal y la criminologia. In: MIRPUIG, Santiago (org). Derecho penal y ciencias sociales. Bellaterra, Espanha, Universidade Autónoma de Barcelona, 1982.

BALIBAR, Étienne. Um novo anti-semitismo? In: Anti-semitismo: a intolerável chantagem; Israel-Palestina, um "affaire" francês? Rio de Janeiro: Anima Editora, 2004..

BARATTA, Alessandro. Criminologia y dogmática penal: pasado y futuro del modelo integral de la ciência penal. In: MIR PUIG, Santiago et al. Politica criminal y reforma del derecho penal. Bogotá, Temis, 1982.

BARATTA, Alessandro. Problemas sociales y percepción de la criminalidad. Revista del Colegio de abogados penalistas del Valle, Cali, Colômbia, n. 5, p. 17-33, 1983.

BARATTA, Alessandro. Direitos humanos: entre a violência estrutural e a violência penal. Fascículos de Ciências Penais, Porto Alegre, ano 6, v. 6, n. 2, p. 44-62, 1993.

BARREIRO, José Carlos. Instituições, trabalho e luta de classes no Brasil do séc. XIX. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 131-149, mar/ago. 1987.

BARROZO, Paulo Daflon. A idéia de igualdade e as ações afirmativas. In: Lua Nova N 63, 2004. Disponível em: www.scielo.br/pdf/ln/63/a05n63.pdf. Acesso em: jan./2005.

BASTIDE, Roger. Os novos quadros sociais das religiões afro-brasileiras. In: As religiões africanas no Brasil. São Paulo: Pioneira/USP, p.85-112, 1971.

BEOZZO, José Oscar. As Américas negras e a história da Igreja: questões metodológicas. In: Comissões de Estudos de História da Igreja na América Latina – CEHILA. Escravidão negra e história da Igreja na América Latina e no Caribe. Trad. Luiz Carlos Nishima. Petrópolis, Vozes, 1987.

BERGALLI, Roberto. Reflexiones sobre la criminologia en America Latina. In: Problemas actuales de las ciencias penales y la Filosofia. Buenos Aires: Panredille, 1970.

BERGALLI, Roberto. História y projeccion de la cuestion judicial en America Latina. In: Criminologia crítica. México: Universidade Autônoma, 1990.

BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Ações afirmativas dentro do sistema jurídico brasileiro. Encontro Internacional de Direito Alternativo, 4, Florianópolis, out. 1996. p. 22. Mimeo.

BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. O enfrentamento do racismo em um projeto democrático: a possibilidade jurídica. In: Anais do Ministério da Justiça. Ciclo de Debates Cidadania e Direitos Humanos: Seminário Internacional Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, Brasília, jul. 1996.

BLUM, Lawrence. O que as explicações de racismo causam? In: LEVINE, Michael P.; PATAKI, Tamas (org.). Racismo em Mente. São Paulo: Madras, 2005.

BOSI, Alfredo. Plural, mas não caótico. In: Literatura Brasileira – temas e situações. Alfredo Bosi (org.). São Paulo: Ática, p. 07-15, 1987.

BOSI, Alfredo. Cultura como tradição. In: Literatura Brasileira: tradição/contradição. Alfredo Bosi (org.). São Paulo: Ática, p. 33-58, 1987.

BOSI, Alfredo. Fenomenologia do Olhar. In: NOVAES, Adauto et al. O Olhar. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

BRITZMAN, Deborah P. A diferença em tom menor: algumas modulações da história, da memória e da comunidade. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 161-182.

BUCK-MORSS. Hegel e o Haiti. Critical Inquiry, vol. 26, N° 4 (Verão de 2000), publicada pela University of Chicago Press, pp. 821-865.

BUCK-MORSS, Susan. Walter Benjamin: entre moda acadêmica e Avant-garde. In: Crítica Marxista, número 10. Campinas: Unicamp. Disponível em: http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/A_Buck-Morss.pdf.

BURKE, Peter. Gilberto Freyre e a nova história. In: Tempo Social, Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(2): 1-12, outubro de 1997.

CAPELLER, Vanda de Lemos. Cultura e contradições na crítica legislativa: Nina Rodrigues e o Código Penal Brasileiro de 1980. Direito e humanidades. Lisboa: Universidade do Porto, n. 3, p. 1-9, 1992.

CARNEIRO, Edson de Souza. Os Cultos de origem africana no Brasil. In: _____. Candomblés da Bahia. 3ª ed. Rio de Janeiro: Conquista, 1961.

CARNEIRO, Sueli, CURY, Cristiane Abdon. O candomblé. In: Terceiro Congresso de Cultura Negra das Américas. São Paulo, 1982.

CARVALHO, José Jorge de. Exclusão racial na universidade brasileira. In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas (Coord.). O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, 2002.

CARVALHO, José Jorge de. Ações afirmativas para negros e índios no ensino superior: as propostas dos NEABs. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (orgs.). Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CARVALHO, José Jorge de. Ações afirmativas para negros na pós-graduação, nas bolsas de pesquisa e nos concursos para professores universitários como resposta ao racismo acadêmico endêmico. In: SILVA, Petronilha B. G.; SILVÉRIO, Valter Roberto (orgs.). Educação e Ações Afirmativas. Entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: INEP, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. Escravidão e razão nacional. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3., p. 287 a 308, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: Tipos e Percursos. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro, n. 18,1996.

CARVALHO, José Murilo de. A Utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, vol. 4, n. 7, 1991, CPDOC, FVG, pp. 81-89, p. 84-85. Disponível em: http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2310.

CARVALHO NETTO, Menelick de. A Interpretação das leis: Um Problema Metajurídico ou uma questão essencial do Direito? De Hans Kelsen a Ronald Dworkin. Cadernos da Escola do Legislativo. Belo Horizonte, n. 5, p. 27-30, 1997.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Revista de Direito Comparado, Belo Horizonte, v. 3, mai. 1999, p. 473-486.

CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série, nº 6, jul/dez de 1998, Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2000.

CARVALHO NETTO, Menelick de. A contribuição do Direito Administrativo enfocado da ótica do administrado para uma reflexão acerca dos fundamentos do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: um pequeno exercício de Teoria da Constituição. Fórum Administrativo. Ano I, nº 1. Belo Horizonte: Forum, março de 2001.

CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (org.). Jurisdição constitucional e os direitos fundamentais. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Racionalização do ordenamento jurídico e democracia. In: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (org.). A Consolidação das leis e o aperfeiçoamento da democracia. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais, 2003, p. 13-38.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Uma reflexão constitucional acerca dos direitos fundamentais do portador de sofrimento ou transtorno mental em conflito com a lei. In: Veredas do Direito, v.1 – janeiro/junho de 2004. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara, 2004.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. Discursos e práticas racistas na educação infantil: a produção da submissão social e do fracasso escolar. In: MARTINS, Juarez; LIMA, Maria José Rocha. Educação, Etnias e Combate ao Racismo. Contribuição ao Combate. Brasília: PT, 2001.

CHALHOUB, Sidney. Medo branco de almas negras: escravos libertos e republicanos na cidade do Rio. Discursos sediciosos: crime, Direito e sociedade, Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia, ano 1, n. 1, p. 169-189, 1º sem. 1996.

CHAUÍ, Marilena. Direitos Humanos e Medo. In: Direitos humanos e Comissão de Justiça e Paz. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 15-85.

CHAUÍ, Marilena. Janela da Alma, Espelho do Mundo. In: NOVAES, Adauto et. al. O Olhar. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

CHAVERRI, Monica Granados. La Historia como rescate de una identidad despedazada: Interpretacion historica de los sistemas punitivos de la Costa Rica del siglo XIX. In: El Sistema Penitenciario entre el Temor y la Esperanza. Irapuato-México: Orlando Cardenas, p. 205-225.

CLÈVE, Clemerson; RECK, Melina B. Princípio Constitucional da Igualdade e Ações Afirmativas. Disponível em: www.unibrasil.com.br/revistaonline. Acesso em 25 de março de 2004.

CONSTANT, Benjamin. De la liberté des anciens comparée à celle des modernes. (1819), p. 10. Disponível em: http://www.panarchy.org/.

CONSTANT, Benjamin. Des effets de la Terreur (1797). In: CONSTANT, Benjamin. De la force du gouvernement actuel de la France et de la nécessité de s'y rallier (1796). Paris: Éditions Flammarion, 1988.

CORRÉA, Mariza. Antropologia e medicina legal: variações em torno de um mito. Caminhos cruzados: linguagem, antropologia e ciências naturais. Rio de janeiro: 1995.

COUTINHO, Carlos Nelson. As categorias de Gramsci e a realidade brasileira. In: COUTINHO, Carlos Nelson; NOGUEIRA, Marco Aurélio (orgs.). Gramsci e a América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

CRUZ, Heloísa de Faria. Mercado e polícia: São Paulo (1890-1915). Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 115-130, mar. / ago. 1987.

DANTES, Maria Amélia M. Os positivistas brasileiros e as ciências no final do século XIX. In: HAMBURGUER. Amélia Império *et al.* A ciência nas relações Brasil-França (1850-1950). São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, FAPESP, 1996.

DE SÁ COSTA, Frederico Carlos. Oliveira Vianna e o Problema Institucional Brasileiro. In: Cadernos de Sociologia e Política, nº. 8. IUPERJ, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro: Brasil. Novembro. 2005 1809-1814. Disponível em: ttp://www.iuperj.br/publicacoes/forum/08.pdf.

DUARTE, Evandro Charles Piza. Negro: Este Cidadão Invisível. In: Recrie: arte e ciência: Revista Crítica Estudantil - Ano 1, n. 1. Florianópolis: Instituto da Cultura e da Barbárie, Fundação Boiteux, 2004.

DUARTE, Evandro Charles Piza. A Máquina de Vidro: Sociedade de Informação e Processo Penal. In: Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da Unibrasil, v. 4, n. 4, Jan/Dez, 2004, Curitiba: Unibrasil, 2005.

DUARTE, Evandro Charles Piza. A Máquina de Vidro: Sociedade de Informação e Processo Penal. In: Recrie: arte e ciência: Revista Crítica Estudantil - Ano 2, n. 2. Florianópolis: Instituto da Cultura e da Barbárie, Fundação Boiteux, 2005, p.202-235.

DUARTE, Evandro Charles Piza. Direitos Fundamentais Versus Atos Processuais On-Line: A Aplicação dos Princípios do Garantismo Penal às Novas Tecnologias de Comunição. In: Recrie: arte e ciência: Revista Crítica Estudantil - Ano 2, n. 3. Florianópolis: Instituto da Cultura e da Barbárie, Fundação Boiteux, 2005.

DUARTE, Evandro C, Piza. Negros e Índios: Criminosos, Mestiços ou Indivíduos? Mestiçagem e Cidadania na Criminologia Brasileira de Nina Rodrigues. Curitiba: Mimeo, 2005.

DUARTE, Evandro Charles Piza. Princípio da Isonomia e Critérios para a Discriminação Positiva nos Programas de Ação Afirmativa para Negros (afro-descendentes) no Ensino Superior. In: ABC Revista de Direito Administrativo Constitucional. ano 7, n. 27, jan./mar.2007. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

DUARTE, Evandro C. Piza; GUELFI, Wanirley Pedroso. Cotas Raciais, Política Identitária e Reivindicação de Direitos. In: DUARTE, E. C. P.; SILVA, P.V.B.; BERTÚLIO, D. L. L. (orgs.). Cotas Raciais no Ensino Superior. Curitiba: Juruá, 2007.

DUARTE, Evandro C. Piza; SILVA, P.V.B; BERTULIO, Dora Lucia. Sobre Políticas Afirmativas na Universidade Federal do Paraná. In: BRANDÃO, A. A. (Org.). Cotas Raciais no Brasil: A primeira avaliação. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

FAORO, Raymundo. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. Revista da Universidade de São Paulo, São Paulo, n. 17, 1993, p. 14-29.

FERREIRA, Ricardo Franklin. A construção da identidade do afro-descendente. A psicologia brasileira e a questão racial. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999.

FRANKENBERG, Ruth. A miragem de uma branquidade não-marcada. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 307-338.

FREEMAN, Richard B. O Modelo Econômico dos EUA num teste comparativo. In: Discursos Sediciosos – Crime Direito e Sociedade. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

FREUD, Sigmund. Totem y Tabú: Algunos Aspectos Comunes entre la Vida Mental del Hombre Primitivo y los Neuróticos. 1912- 1913. Disponível em: http://www.librosgratisweb.com/pdf/freud-sigmund/totem-y-tabu.pdf.

FRIGERIO, Alejandro. Capoeira: da arte negra a esporte branco. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 4, n. 10, p. 85-98, jun. 1989.

GARCIA JUNIOR, Afrânio. Libertos e sujeitos: sobre a transição para trabalhadores livres do nordeste. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [s.l.], v. 3, n. 7, p. 06-41, jun. 1988.

GIANNOTTI, Arhur. Introdução. In: COMTE, Auguste. Auguste Comte: curso de filosofia positiva; discurso sobre o espirito positivo; catecismo positivista. Tradução de. José Arthur Giannotti e Miguel Lemos. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

GOMES, Joaquim Barbosa. O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas, p.15-58. In: SANTOS, Renato Emerson, LOBATO, Fátima. (orgs.). Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GONÇALVES e SILVA, Petrolina Beatriz. Diversidade Étnico-Cultural e Currículos Escolares - Dilemas e Possibilidades. In: Educação e diferenciação cultural; índios e negros. Campinas: Papirus, [19??], p. 25-84.

GORENDER, Jacob. O épico e o trágico na história do Haiti. Estud. av., São Paulo, v. 18, n. 50, Abril 2004. Disponível: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-

40142004000100025&lng=en&nrm=iso>. Acesso: dez. 2010. doi: 10.1590/S0103-40142004000100025.

GRINBERG, Keila; BORGES, Magno Fonseca; SALLES, Ricardo. Rebeliões Escravas Antes da Extinção do Tráfico. In: GRINBERG, Keila (org); SALLES, Ricardo (orgs.). O Brasil Imperial. Vol. I (1808-1831). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio. As elites de cor e os estudos de relações raciais. In: Reunião Anual da Associação Brasileira de Antropologia, 20, Salvador: Mimeo., 14-19 de abr. 1996.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio. Ações afirmativas para a população negra nas universidades brasileiras. p. 75-82. In: SANTOS, Renato Emerson; LOBATO, Fátima. (orgs.). Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. Herança Quilombola. Negros, terra e direitos. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999.

HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: HALL, Stuart (org.). Identidade e Diferença – A Perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2003.

IRACI, Nilza; SANEMTSU, Marisa. Racismo e Imprensa: como a imprensa escrita cobriu a Conferência Mundial contra o Racismo. In: RAMOS, Silvia. Mídia e Racismo. Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

JACOBSON, Mathew Frye. “Pessoas brancas livres” na República, 1780-1840. In: WARE, Vron. Branquidade - Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

JOBIM, Nelson. A Inserção do Afro-descendente na Sociedade Brasileira. Palestra com o Ministro Nelson Jobim, Presidente do STF realizada na Câmara Municipal de São Paulo em 20 de Agosto de 2004. Núcleo Técnico de Registro, 712.

KERSTENETZKY, Célia Lessa. Desigualdade como Questão Política. Revista Observatório de Cidadania, [s.l.], p. 77-84, 2003.

KING, Mater Luther. A Revolução Negra; Por que 1963? In: Luther King, o Redentor Negro. São Paulo: Martin Claret, 1996.

LARA, Oruno D. A influência da Revolução Haitiana nas Caraíbas-Américas. In: UNESCO/STENOU, Katerina (editora). Lutas contra a Escravidão; Ano Internacional de luta contra a escravidão e de sua abolição – 2004. Paris: UNESCO, 2004, p. 48. Disponível em: http://www.unesco.org/culture.

LAMOUNIER, Bolivar. Formação de um pensamento político autoritário na Primeira República: uma interpretacão. In: LAMOUNIER, Bolivar. História Geral da Civilização Brasileira. Sociedade e Instituições. [s.l.]: [ s.n.], [1995?].

LE BON, Gustave. Bases Scientifiques d'une Philosophie de l'Histoire. 1931; Disponível em: http://classiques.uqac.ca/.

LEITE, Fábio. R. R.. A questão da palavra em sociedades negro-africanas.. In: Seminário Nacional Democracia e Diversidade Humana – desafio contemporâneo. Sociedade de Estudos da Cultura Negra no Brasil (SECNEB), [s.l.]: Mimeo, mar. 1992.

LIMA, Roberto Kant de. Ordem pública e pública desordem: modelos processuais de controle social em uma perspectiva comparada (inquérito e "jury sistem"). Comunicação. In: Encontro da ANPOCS, 12, out. 1988. p. 1-40. Mimeo.

LIMA, Roberto Kant de. Cultura jurídica e práticas políticas: A tradição inquisitorial. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [s.l.], v. 4, n. 10, p. 65-83, jun. 1989.

MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. Política de Cotas Raciais, os "Olhos da Sociedade" e os Usos da Antropologia: O Caso do Vestibular da Universidade de Brasília. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso: fevereiro de 2006.

MARRAMAO, Giacomo. O Mundo e o Ocidente Hoje. O Problema de uma Esfera Pública Global. Seminário: Direito, Política e Tempo na Era Global, Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas, 06 e 07 de jun. de 2007. Trad. Flaviane de Magalhães Barros.

MATTEUCI, Nicola. Constitucionalismo. In; BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

MATTEUCCI, Nicola. Racismo. In: BOBBIO, Norberto; PASQUINO, Gianfranco, MATEUCCI, Nicola. Dicionário de Política, v. 2, 5ª ed. Brasilia: Univesidade de Brasília, 1993.

MELLO, Marco Aurélio Mendes de Farias. Ótica Constitucional – a Igualdade e as Ações Afirmativas. In: Discriminação e Sistema Legal Brasileiro. Anais do Seminário Nacional organizado pelo Tribunal Superior do Trabalho em 20 de Novembro de 2001.

MICELI, Sérgio. Condicionantes do desenvolvimento das ciências sociais. In: (org). História das Ciências Sociais no Brasil, v. 1. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais: IDESP, 1989.

MIRALLES, Teresa. Patologia criminal: aspectos biológicos. In: BERGALLI, R.; BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento Criminológico, v. 1. Barcelona: Península, 1983.

MIRALLES, Teresa. Patologia criminal: la personalidad criminal. In: BERGALLI; R., BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento Criminológico, v. 1. Barcelona: Península, 1983.

MONREAL, Eduardo Nova. Os Vestígios Individualistas no Direito. In: O Direito como Obstáculo à Transformação Social. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1988.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê. Notas sobre a pesquisa A cor da Universidade Federal do Paraná. In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas (Coord.). O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, 2002.

MOUFFE, Chantal. Pensando a democracia moderna com, e contra, Carl Schmitt. Trad. Menelick de Carvalho Netto. Cadernos da Escola do Legislativo, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 87-108, jul../dez. 1994. Publicação original: Revue Française de Science Politique, v. 42, n. 1, fev. 1992.

NADER, Gislene. Direito no Brasil: história e ideologia. In: LYRA, Doreodó Araújo (org). Desordem e processo. Porto Alegre : S. A. Fabris, 1986.

NASCIMENTO, Abdias; NASCIMENTO, Elisa Larkin. Mercedes Baptista – A Criação da Identidade Negra na Dança. Disponível em: http://www.palmares.gov.br/_temp/sites/000/6/download/brasil/artigo-danca-01.pdf. Acesso em: dez/2010.

NEVES, Marcelo. A Constitucionalização Simbólica e Desconstitucionalização Fática: Mudança Simbólica da Constituição e Permanência das Estruturas Reais de Poder. Revista Trimestral de Direito Público, 12/1995, Malheiros Editores.

NOVAIS, Fernando A. O Brasil nos quadros do antigo sistema colonial. In: BOTA, Carlos G. (org). Brasil em Perspectiva. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1971.

NUTTAL, Sarah. Subjetividade da branquidade. In: WARE, Vron. Branquidade: identidade branca e multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

ODALLA, Marcos. Civilización y barbarie. La función de los intelectuales en la Argentina del Centenario: J. Ingenieros y R. Rojas. Estudios de Filosofía Práctica e Historia de las Ideas. In: Revista anual de la Unidad de Historiografía e Historia de las Ideas/INCIHUSA – CONICET, Mendoza, vol.11, n° 2, diciembre 2009, p. 43-54. Disponível em: www.estudiosdefilosofia.com.ar.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O sistema classificatório de "cor ou raça" do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela. Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

PAIM, Antônio. Oliveira Viana e o Pensamento Autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. Instituições Políticas Brasileiras. vol. I. Brasília: Senado Federal, 1999.

PAIM, Antônio. Introdução. In: VIANNA, Oliveira. Populações Meridionais do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2005.

PASQUINO, Gianfranco. Revolução. In: BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

PATROCÍNIO, José. Discurso na Gazeta de Notícias de 06 setembro de 1880. In: PATROCÍNIO, José. A Campanha Abolicionista. [s.l]: Ministério da Cultura, Fundação Biblioteca Nacional, [s.d.].

Perfil Biográfico – Thomas Hobbes. In: HOBBES, Thomas. Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. São Paulo: Martin Claret, 2003.

PETIJEAN, Patrick. Ciências, impérios, relações franco-brasileiras. In: HAMBURGUER, Amélia Império *et al.* A ciência nas relações Brasil-França (1850-1950). São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, FAPESP, 1996.

PINHO, Osmundo de Araujo. Só se vê na Bahia. A imagem típica e a imagem critica do Pelourinho afro-baiano. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999.

PIOVESAN, Flávia. A Compatibilidade das Cotas Raciais com a Ordem Internacional e com a Constituição Brasileira. In: Audiência Pública sobre Cotas para Afro-descendentes nas Universidades ADPF 186 e Recurso Extraordinário 597.285/RS. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa. Acesso em: 01.12.2010.

POPKIN, Jeremy D.. Uma revolução racial em perspectiva: relatos de testemunhas oculares da Insurreição do Haiti. Varia hist., Belo Horizonte, v. 24, n. 39, junho 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752008000100014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: dez. 2010. doi: 10.1590/S0104-87752008000100014.

PORTO, Walter Costa. Apresentação. In: VIANNA, Oliveira. O Ocaso do Império. Brasília: Senado Federal, 2004.

RACHLEFF, Peter. "Branquidade": seu lugar na historiografia da raça e da classe nos Estados Unidos. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p.97-114.

RAMIREZ, Juan Bustos. Criminologia y evolución de las ideas sociales In: BERGALLI, BERGALLI, R., BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento criminologico Barcelona, Espanha: Península, 1983.

RAMIREZ, Juan Bustos. La Criminologia. In: BERGALLI, BERGALLI, R., BUSTOS, J. (org). El Pensamiento criminologico Barcelona, Espanha: Península, 1983.

RAMIREZ, Juan Bustas. Estado y control: la ideología de control y el control de la ideología. In: BERGALLI, BERGALLI, R., BUSTOS, J. (orgs). El Pensamiento criminologico, v. 2: Estado e controle. Barcelona, Espanha: Península, 1983.

RAMOS, Guerreiro. O problema do negro na sociologia brasileira. Cadernos de Nosso Tempo, p. 39-69, jan./jun. 1954.

RAMOS, Jair de Souza. Ciência e racismo: uma leitura crítica de Raça e assimilação em Oliveira Vianna. História, Ciências, Saúde - Manguinhos, vol. 10(2), p. 573-601, maio-ago. 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v10n2/17751.pdf.

REIS, João José. Aprender a raça. Revista Veja, Edição comemorativa de 25 anos: Reflexões para o Futuro, São Paulo, p. 189-195, abr. 1993.

REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. Revista da USP: Dossiê Brasil-Africa, São Paulo, jun. / jul. / ago. 1993.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. Clássicos e Positivistas no moderno Direito Penal Brasileiro: uma interpretação Sociológica. In: HERSCHMANN, Micael M. *et al.* A Invenção do Brasil Moderno, Rio de Janeiro: Racco, 1994.

RIBEIRO, Darcy. Sobre o Óbvio. Simpósio sobre Ensino Público na 29ª Reunião da SBPC. São Paulo: Mimeo, jul. 1977.

RIBEIRO, Darcy. Uma Introdução à Casa Grande & Senzala. In: Gentidades. Porto Alegre: L&PM, 2001.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Ação Afirmativa – o conteúdo democrático do principio da igualdade jurídica. In: Revista Trimestral de Direito Público, n 15, 1996.

ROCHA, Osvaldo de Alencar. O negro e a posse da terra no Brasil. In: ALFONSIN, Jacques Távora. Negros e índios no cativeiro da terra. Rio de Janeiro: Instituto Apoio Jurídico-Popular – Fase, 1989.

ROEDIGER, David R. Sobre autobiografia e teoria: introdução. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 41-62.

ROSSOLILLO, Francesco. Nação. In: BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. O (Ab)uso da Tolerância na Produção de Subjetividades Flexíveis. In: SIDEKUN, Antônio. Alteridade e Multiculturalismo. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003, p. 116-171.

SANTOS, Givanilda; SILVA, Maria Palmira da (orgs.). Síntese dos principais resultados da pesquisa "Discriminação racial e preconceito de cor no Brasil". In: Racismo no Brasil – percepções da discriminação e do preconceito racial. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2005. p. 129-175.

SANTOS, Renato Emerson. Ação afirmativa e mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (orgs.). Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SANTOS, Sales Augusto dos. Ação afirmativa e Mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima. Ações Afirmativas: Políticas Públicas Contra as Desigualdades Raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SARTRE, Jean-Paul. Prefácio. In: FANON, Frantz. Os Condenados da Terra. Trad. José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

SCHAEBER, Petra. Carros do ano, celular, antena parabólica – símbolos de uma vida melhor? Ascensão social de negro-mestiços através de grupos culturais em Salvador – O exemplo do Olodum. In: BACELAR, Jéferson; CAROSO, Carlos. Brasil, Um País de Negros? Rio de Janeiro: Pallas, 1999.

SCHMIDT, Nelly. Contra a Escravidão; Relatos Inacabados. In: UNESCO; STENOU, Katerina (editora). Lutas contra a Escravidão. Ano Internacional de luta contra a escravidão e de sua abolição – 2004. Paris: UNESCO, 2004. Disponível em: http://www.unesco.org/culture.

SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. O Nascimento dos museus brasileiros (1870-1910). In: MICELI, Sérgio (org). História das Ciências Sociais no Brasil, v.1. São Paulo: Vértice/Editora Revista dos Tribunais/IDESP, 1989.

SEIDLER, Carl Friedrich Gustav. Capítulo XIII – SEIDLER, 1825. In: Ilha de Santa Catarina. Relato de Viajantes Estrangeiros nos séculos XVII e XIX. Florianópolis: UFSC, 1996.

SEYFERTH, Giralda. Construindo a Nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Marcos Ventura (orgs.). Raça, Ciência e Sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996.

SILVA, Elton Batista da; SOARES, Ana Loryn. A Revolução do Haiti: Estudo de um Caso. In: Ameríndias, ano 1, vol. 1. Disponível em: http://www.amerindia.ufc.br/Amerindia/index.php?option=com_content&view=article&id=71:test&catid=34:vol1&Itemid=55.

SILVA, P. V. B.; ROSEMBERG, Fulvia. Black and White People in the Brasilian Media: Racist Discourse and Practices of Resistence. In: Teun van Dijk (Org.). Racism and discourse in Latin America. Lanhan: Lexington Books, 2009, p. 57-93.

SILVA, Ricardo. Liberalismo e democracia na sociologia política de Oliveira Vianna. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 238-269. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n20/a11n20.pdf.

SILVA, Tomaz Tadeu. A Produção Social da Identidade. In: SILVA, Tomaz Tadeu (Org.). Identidade e Diferença – A Perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: 2003.

SILVA JÚNIOR, Hédio. Ação Afirmativa para Negros nas Universidades: A Concretização do Princípio Jurídico da Igualdade. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto. Educação e Ações Afirmativas. Entre a Injustiça Simbólica e a Injustiça Econômica. Brasília: INEP, 2003.

SILVA NETO, Casimiro Pedro da. A construção da democracia: síntese histórica dos grandes momentos da Câmara dos Deputados, das assembléias nacionais constituintes e do Congresso Nacional. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2003.

SOUZA, João Paulo de Aguiar S.. O Positivismo Criminológico e a Segregação Urbana na Percepção da Criminalidade. Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano II, nº 2 e Ano III, nº 3 - 2001-2002.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Índios e direito: o jogo duro do Estado. In: ALFONSIN, Jacques Távora. Negros e índios no cativeiro da terra. Rio de Janeiro: Instituto Apoio Jurídico-Popular – Fase, 1989, p.7-15.

SOVIK, Liv. Aqui ninguém é branco: hegemonia branca e media no Brasil. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 363-385.

SPENCER, Herbert. L'Individu contre l'État. 1885. Disponível em: http://classiques.uqac.ca/.

SÜSSEKIND, Nelson. As vítimas-algozes e o imaginário do medo. In: MACEDO, Joaquim Manuel. As vítimas-algozes. São Paulo: Scipione, 1991.

TAYLOR, Charles. A Política do Reconhecimento. In: Argumentos Filosóficos. São Paulo: Loyola, 2000.

VERDENAL, René. A filosofia Positiva de Augusto Comte. In: CHÂTELET, François (Org.). História da Filosofia. Lisboa: Dom Quixote, 1995.

VIANNA, Oliveira. O Tipo brasileiro e seus elementos formadores. In: VIANNA, Oliveira. Ensaios Inéditos: Campinas-SP: Editora da Unicamp, 1991.

VIANNA, Oliveira. Pangermanismo. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991, pp.97-146.

VIANNA, Oliveira. Raça e Cultura. In: Ensaios Inéditos. São Paulo: UNICAMP, 1991.

WARE, Vron. O poder duradouro da branquidade; um problema da branquidade. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 7-40.

WARE, Vron. Pureza e perigo: raça, gênero e histórias de turismo sexual. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 283-306.

WEINRICH, Harald Lete. Auschwitza e o esquecimento impossível. In: WEINRICH, Harald Lete. Arte e crítica do esquecimento. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001.

WERNECK, Jurema. A era da inocência acabou, já foi tarde. In: Ashoka Empreendedores Social e Takano Cidadania. Rio de Janeiro: Takano, 2003.

WOLKMER, Antônio Carlos. Paradigmas, historiografia crítica e direito moderno. Revista da Faculdade de Direito, Curitiba, ano 28, n. 28, p. 55-67, 1994-1995.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu (org.). Identidade e Diferença – A Perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: 2003.

WRAY, Matt. Pondo a "ralé branca" no centro: implicações. In: WARE, Vron (Org.). Branquidade: Identidade Branca e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 339-362.

ZIZEK, Slavoj. Robespierre, ou a "divina violência" do terror. In: ROBESPIERRE, Maximilien. Virtude e Terror; textos selecionados e comentados por Jean Ducange; tradução, José Maurício Gradel. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

**Capítulos**

GRIMBERG, Keila, BORGES, Magno Fonseca, SALLES, Ricardo. Rebeliões Escravas Antes da Extinção do Tráfico. Capítulo VII. In: GRIMBERG, Keila. & SALLES, Ricardo. O Brasil Imperial, Vol I (1808-1831). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.